Itaú Unibanco S.A.

(continuação) **VANESSA LOPES REISNER**, brasileira, casada, bacharel em direito, RG-SSP/SP 11.566.368-X, CPF 146.940.908-95, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 8º andar, Torre 2, Pinheiros, CEP 05425-905. 4. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 5. Observada a nova composição da Diretoria e em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), atribuir responsabilidades aos diretores da Sociedade, na forma abaixo: **ADRIANO CABRAL VOLPINI,** Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica. **ADRIANO MACIEL PEDROTI,** Registro de garantias sobre veículos e imóveis - Resolução CMN 4.088/12. **ALBERTO FERNANDES,** Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95. **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY,** Operações relacionadas ao mercado de câmbio - Resolução CMN 3.568/08. **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento - Resolução CMN 2.212/95. **BADI MAANI SHAIKHZADEH,** Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07. **CARLOS EDUARDO MONICO,** Contratação de Correspondentes - Resolução CMN 3.954/11. **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR,** Área Contábil - Resolução CMN 3.198/04; Atualização do Unicad - Circular BACEN 3.165/02; SCR - Circular BACEN 3.567/11. **CESAR PADOVAN,** Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CLAUDIO CÉSAR SANCHES,** Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11; Distribuição de cotas de fundos de investimento - Instrução CVM 558/15. **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA,** Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95. **CRISTIANO ROGÉRIO CAGNE,** Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94; Prestação de Serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13. **EDILSON PEREIRA JARDIM,** Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI,** Cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos relativos à administração da carteira de valores mobiliários - Instrução CVM 558/15; Procedimentos e Controles Internos relativos à negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11; Procedimentos e controles internos à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Supervisão das regras, procedimentos e controles internos à prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13; Gestão de riscos relativos à administração da carteira de valores mobiliários - Instrução CVM 558/15. (serão todas mantidas com Fernando Barçante Tostes Malta até a sua investidura). **ERIC ANDRÉ ALTAFIM,** Emissão, distribuição ou negociação de Certificados de Operações Estruturadas - Resolução CMN 4.263/13; Operações de swap - Resolução CMN 3.505/07; Operações de derivativos de crédito - Resolução CMN 2.933/02. **FERNANDO MATTAR BEYRUTI,** Administração da carteira de valores mobiliários (Administração Fiduciária) - Instrução CVM 558/15; Administração de recursos de terceiros - Resolução CMN 2.451/97. **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR,** Área de Crédito Rural - Resolução CMN 3.556/08. **GILBERTO FRUSSA,** Fornecimento de informações - Circular BACEN 3.504/10; Adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente - Instrução CVM 539/13. **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA,** Processo de consulta a informações relativas às posições em derivativos - Resolução CMN 3.908/10; (será mantida com João Carlos de Gênova até a sua investidura). **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO,** Sistema RDR - Circular BACEN 3.729/14; Ouvidoria - Resolução CMN 4.433/15. **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA,** Assuntos Relativos ao SPB - Circular BACEN 3.281/05; Registro de operações de cessão de crédito - Resolução CMN 3.998/11. **LUÍS TADEU MANTOVANI SASSI,** Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS,** Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO,** Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94; Consultor de Valores Mobiliários - Instrução CVM 43/85. **MARCELLO SINISCALCHI,** Administração da carteira de valores mobiliários (Gestão de Recursos) - Instrução CVM 558/15. **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI,** Carteira Comercial - Resolução CMN 2.212/95. **MARCO ANTONIO SUDANO,** Administração da carteira de valores mobiliários próprios - Instrução CVM 558/15; e Operações de empréstimo e troca de títulos - Resolução CMN 3.197/04. **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES,** Operações compromissadas - Resolução CMN 3.339/06. **ROBERTO FERNANDO VICENTE,** Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA,** Carteira de Arrendamento Mercantil - Resolução CMN 2.212/95. **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO,** Apuração do Montante RWA, PR e Capital Principal - Resolução CMN 4.193/13. **SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN,** Acordos para Compensação no SFN - Resolução CMN 3.263/05. **VANESSA LOPES REISNER,** Representante de investidor não residente - Resolução CMN 4.373/2014 e Instrução CVM 560/15; Assuntos do SELIC - Circular BACEN 3.808/16. 6. Mantido em até R$ 650.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2017. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. 7. Em observância às disposições do artigo 11 do Estatuto Social, mantida a designação de ROGÉRIO TALTASSORI como Ouvidor da Sociedade e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Sociedade, em observância à Resolução 4.433/15 do CMN, à Instrução Normativa 529/12 da Comissão de Valores Mobiliários e à Resolução 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é anual e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2018. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de abril de 2017. (aa) Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 317.257/17-1, em 12.7.2017 (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Pam Jr Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF n° 19.374.544/0001-41 - NIRE 35300460065

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

1. Data, Horário e Local: Em 28.04.2017, às 11:00 hs, na sede social da **Pam Jr Participações e Empreendimentos S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, 585, 11º andar, conjunto 114, Edifício Jaçari, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Dispensada a publicação dos documentos previstos no *caput* do Artigo 133, conforme o disposto no Artigo 294, II, ambos da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Presidente: José de Carvalho Junior; Secretário: Mair Affonso Rangel Calvo. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** As matérias da Ordem do Dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram colocadas em votação. Pela **unanimidade** de votos dos acionistas presentes, representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações: 4.1. Registrar que a ata que se refere às presentes Assembleias será lavrada na forma de sumário e publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** 4.2. Aprovar, depois de examinados e discutidos, o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2016. 4.3. Deixar de eleger os membros do Conselho Fiscal por não ter sido formulado o pedido de que trata o Artigo 161, § 2º da Lei nº 6.404/76. 4.4. Fixar a remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia em R$20.500,00, já incluídos todos os benefícios e verbas de representação, cuja distribuição será feita pela Diretoria, observados os critérios fixados no *caput* do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76. **Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** 4.5. Aprovar a criação de ações preferenciais de emissão da Companhia, sem valor nominal, sem direito de voto, cujas vantagens consistirão em (i) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia; e (ii) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 5% maior do que o atribuído à cada ação ordinária. 4.6. Em razão do disposto no item 4.5, aprovar a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia e inclusão do § único, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação constante da consolidação que constitui o Anexo I à ata a que se refere a esta Assembleia: *"Artigo 6º: Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral. As ações preferenciais não terão direito a voto, tendo como vantagens (i) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia; e (ii) o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 5% maior do que o atribuído à cada ação ordinária."* 4.7. Aprovar a conversão de 8.427.236 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas integralizadas, de titularidade da acionista **São Paulo Bank Participações Ltda.** em 8.427.236 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. 4.8. Aprovar, em consequência da aprovação da matéria constante do item 4.5 acima, a modificação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação constante da consolidação que constitui o Anexo I à ata a que se refere a esta Assembleia: *"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$20.000.000,00, dividido em 16.854.472 ações, sendo 8.427.236 ações ordinárias e 8.427.236 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."* 4.9. Tomar conhecimento das renúncias aos cargos de Diretor Presidente da Companhia do Sr. Marcus Schalldach e ao cargo de Diretor Comercial da Companhia do Sr. Paulo Renato Della Volpe. 4.10. Aprovar a eleição (i) para o cargo de Diretor Presidente, do Sr. **Alexandre Ferrrari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, RG nº 22.433.830-4, SSP-SP, CPF/MF nº 131.950.318-76; (ii) para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. **Fabio Agostinho Cabral Fonseca**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado em São Paulo/SP, RG nº 24.883.697, SSP-SP e CPF/MF nº 257.671.878-78; e (iii) para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. **Paulo Renato Della Volpe**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, RG nº 10.948.675-4, SSP-SP, CPF/MF nº 119.360.868-67; todos com endereço comercial na cidade de Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, 585, bloco A, conjuntos 114/115 - Parte, Alphaville, CEP: 06454-000, os quais serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse no livro próprio, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei, para um mandato com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Barueri, 28.04.2017. **Assinaturas:** José de Carvalho Junior – Presidente da Assembleia; Mair Affonso Rangel Calvo – Secretário das Assembleias; Acionistas: São Paulo Bank Participações Ltda. (p. Marcus Schalldach), Paulo Renato Della Volpe, José de Carvalho Junior, Mair Affonso Rangel Calvo, Fabio Agostinho Cabral Fonseca e Alexandre Ferrari. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. Mair Affonso Rangel Calvo - Secretário. **Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1º: **Pam Jr Participações e Empreendimentos S.A.** é uma sociedade anônima que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri/SP, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º: A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista, e a administração de bens próprios. Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações:** Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$20.000.000,00, dividido em 16.854.472 ações, sendo 8.427.236 ações ordinárias e 8.427.236 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º: Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral. As ações preferenciais não terão direito a voto, tendo como vantagens (i) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia; e (ii) o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 5% maior do que o atribuído à cada ação ordinária. Artigo 7º: A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que exista e esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III - Assembleia Geral:** Artigo 8º – A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei e neste Estatuto, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer membro da Diretoria, nos termos da lei, sendo seus trabalhos instalados e presididos pelo Diretor Presidente da Companhia ou, no seu impedimento, por qualquer outro membro da Diretoria da Companhia, ou na ausência de todos os anteriores, por acionista escolhidos por todos os presentes. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 10º: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 11: O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Capítulo IV - Administração - *Normas Gerais:*** Artigo 12: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. § 1º: Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da administração. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. § 2º: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. ***Diretoria:*** Artigo 13: A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 e, no máximo, 4 Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos para um mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. Os Diretores serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. § Único: O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. Artigo 14 – Ressalvados os casos previstos neste Estatuto, compete aos Diretores, observado o disposto no Artigo 15 abaixo, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social. Artigo 15: Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados por qualquer Diretor, isoladamente. Artigo 16: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por qualquer Diretor. § Único: As procurações deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 ano. Artigo 17: É expressamente vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei. § Único: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. Artigo 19: O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de no mínimo 3, e, no máximo, 5 membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. Artigo 20: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas físicas acionistas ou não, residentes no País, que atendam os requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada. **Capítulo VI - Acordo de Acionista:** Artigo 21: O Acordo de Acionistas que estabelecer as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto será sempre arquivado pela Companhia e por ela estritamente observado. § Único: As obrigações e responsabilidades resultado de tal Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tal Acordo de Acionista tenha sido devidamente registrado nos livros de registro da Companhia. **Capítulo VII - Exercício Social e Lucros:** Artigo 22: O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano. Artigo 23: Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. Artigo 24: Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, se houver, observados os limites definidos em lei, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório estipulado neste artigo. § Único: O lucro líquido terá a seguinte destinação: 5% para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% do capital social; do saldo remanescente, ajustado consoante o disposto no Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, 25% serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório. Artigo 25: A Assembleia Geral poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço patrimonial anual, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Artigo 204, § 1º, da Lei 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais. Artigo 26: Prescreve em 3 anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas. **Capítulo VIII - Liquidação e Transformação:** Artigo 27: A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período da liquidação. Artigo 28: A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria absoluta dos votos na Assembleia Geral. **Capítulo IX - Arbitragem:** Artigo 29: As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários que não possam ser solucionadas amigavelmente pelos acionistas dentro de um prazo improrrogável de 15 dias, serão dirimidas por arbitragem de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, servindo este Artigo como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o § 1º do Artigo 4º da Lei 9.307/96. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral, da mesma forma, caberá ao Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. Artigo 30: Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, com base na legislação aplicável à espécie. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. **Mair Affonso Rangel Calvo - Secretário.** JUCESP nº 294.824/17-0 em 27.06.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

PR-MJD Administração de Bem Próprio S.A.

CNPJ(MF) 21.813.319/0001-06

Demonstrações Financeiras Encerradas em 31/12 - Em Milhares de Reais

Balanço Patrimonial - ATIVO	2016	2015
Ativo Circulante	**73**	**203**
Títulos e Valores Mobiliários/Renda Fixa	**60**	**19**
Outros Créditos/Diversos	**13**	**184**
Ativo não Circulante	**4.799**	**-**
Imobilizado de Uso	**4.799**	**-**
Outros bens do imobilizado de uso	5.536	-
(Depreciações acumuladas)	(737)	-
Total do Ativo	**4.872**	**203**

Demonstração do Resultado do Exercício	2016	2015
Resultado Bruto	**-**	**-**
Despesas/Receitas Operacionais	(737)	-
Despesas Gerais e Administrativas	(737)	-
Despesas de depreciação e amortização	(737)	-
Resultado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	**(737)**	**-**
Resultado Financeiro	**1**	**-**
Receitas Financeiras: Rendas de títulos e valores mobiliários	1	-
Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	**(736)**	**-**
Resultado Líquido das Operações Continuadas	**(736)**	**-**
Lucro/ (Prejuízo) do Período	**(736)**	**-**
Nº de Ações	5.537.160	1.000
Lucro (prejuízo) por Ação:	(0,133)	-

Balanço Patrimonial - PASSIVO	2016	2015
Passivo Circulante	**71**	**203**
Outras Obrigações	**71**	**203**
Impostos e contribuições sobre salários	19	15
Demais impostos e contribuições a recolher	1	1
Provisões para pagamentos a efetuar	51	43
Diversos	-	144
Patrimônio Líquido	**4.801**	**-**
Capital:	5.537	-
De domiciliados no país	5.537	1
(Capital a realizar)	-	(1)
Lucros/(Prejuízos) acumulados	(736)	-
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**4.872**	**203**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Eventos	Capital Realizado	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
Saldos Finais em 31/12/14	-	-	-
Mutações do Período	-	-	-
Saldos Finais em 31/12/15	-	-	-
Mutações do Período	**5.537**	**(736)**	**4.801**
Aumento de Capital	5.537	-	5.537
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício	-	(736)	(736)
Saldos Finais em 31/12/16	**5.537**	**(736)**	**4.801**

Demonstração dos Fluxos de Caixa	31/12/16	01/01/16
Atividades Operacionais	**1**	**-**
Lucro líquido (prejuízo) do período	(736)	-
Depreciações e amortizações	737	-
Variação de Ativos e Obrigações	**(2)**	**-**
(Aumento) diminuição de títulos e valores mobiliários	(41)	(19)
(Aumento) diminuição de outros créditos	171	(184)
Aumento (diminuição) de outras obrigações	(132)	203
Caixa líquido (aplicado) consumido nas atividades operacionais	(1)	-
Atividades de Investimento	**(5.536)**	**-**
(Inversões) em: Imobilizado de Uso	(5.536)	-
Caixa líquido originado (aplicado) nas atividades de investimento	(5.536)	-
Atividades de Financiamento	**5.537**	**-**
Integralização de capital	5.537	-
Caixa líquido originado (aplicado) nas atividades de financiamento	5.537	-
Aumento (Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**
Modificações na Posição Financeira	**-**	**-**
Aumento (Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**

A DIRETORIA

Reinaldo Dantas - Contador CRC-1SP 110330/O-6

As demonstrações financeiras completas, contendo as Notas Explicativas encontram-se disponíveis na sede da Companhia.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 18/07/2017 08:31:40.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 26083414] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 14:32 , sob o número WCBA18700015091
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2BFEAEF.

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 18.8.2017, às 10h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Alterar o modo de representação da Companhia, visando (i) ampliar as hipóteses de representação por procuradores; (ii) fixar regra de representação em atos de distribuição de proventos; (iii) prever a possibilidade de representação individual em licitações; e (iv) realizar aprimoramentos redacionais, passando o artigo 10 do Estatuto Social a vigorar da seguinte forma: "Artigo 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. § 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. § 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais." 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração ora deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 18 de agosto de 2017. (aa) Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 475.450/17-6, em 16.10.2017 (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO -** Artigo 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (Artigo 10, "caput"). **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL -** Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES -** Artigo 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 47.425.425.433,32 (quarenta e sete bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), representado por 4.717.210.452 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões, duzentas e dez mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.396.347.872 (dois bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, trezentas e quarenta e sete mil, oitocentas e setenta e duas) ordinárias e 2.320.862.580 (dois bilhões, trezentos e vinte milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, quinhentas e oitenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL -** Artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **CAPÍTULO V - DIRETORIA -** Artigo 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Artigo 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores. Artigo 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 3º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. Artigo 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. Artigo 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. Aos Diretores Gerais, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral. Artigo 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. § 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. § 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais. **CAPÍTULO VI - OUVIDORIA -** Artigo 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. § 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades. § 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral. § 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia. § 5º. Compete à Ouvidoria: (a) prestar atendimento de última instância, atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições, agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d"; (f) informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria; (g) manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e (h) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a alínea "g". § 6º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições. § 7º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL -** Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO -** Artigo 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14; e c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO -** Artigo 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUTÁRIA** Artigo 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL** Artigo 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

Brookfield QOPP 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 13.661.474/0001-26

Relatório da Administração

Senhores quotistas, atendendo às disposições legais e estatutárias, a administração da **Brookfield QOPP 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.** submete à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015. Os valores apresentados revelam os resultados alcançados no período, bem como a posição patrimonial da Sociedade. Colocamo-nos à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

A Administração.

Balanços Patrimoniais *(Em milhares de reais)*	2016	2015
Ativo/Ativos Circulantes	**2.337**	**5.833**
Caixa e equivalentes de caixa	1.903	3.206
Contas a receber de clientes	434	405
Estoque de imóveis a comercializar	–	443
Outros ativos	–	1.779
Ativos Não Circulantes	**243**	**1.270**
Contas a receber de clientes	76	1.186
Outros ativos	167	84
Total dos Ativos	**2.580**	**7.103**

Balanços Patrimoniais *(Em milhares de reais)*	2016	2015
Passivo/Passivos Circulantes	**156**	**148**
Contas a pagar a fornecedores e outras	–	24
Dividendos a pagar	144	–
Outros passivos financeiros	12	124
Passivos Não Circulantes	**685**	**576**
Empréstimos com partes relacionadas	526	526
Provisões	153	–
Outros passivos financeiros	6	50
Patrimônio Líquido	1.739	6.379
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**2.580**	**7.103**

Demonstrações dos Resultados *(Em milhares de reais)*	2016	2015
Receita operacional líquida	455	4.828
Custos operacionais	(468)	(3.608)
Lucro Bruto	(13)	1.220
(Despesas) Receitas Operacionais		
Despesas de vendas	(18)	(265)
Outras receitas (despesas), líquidas	(317)	8
Resultado financeiro, líquido	280	17
Resultado antes do IR e CS	**(68)**	**980**
Imposto de renda e contribuição social	(150)	(374)
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício	**(218)**	606

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido *(Em milhares de reais)*

	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Investimentos e Capital de Giro	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
		Reserva de Lucros			
Saldos em 31/12/2014	3.995	–	1.922	–	5.917
Lucro líquido do exercício	–	–	–	606	606
Destinação para reserva legal	–	31	–	(31)	–
Destinação para reserva de investimento e capital de giro	–	–	431	(431)	–
Destinação de dividendos propostos	–	–	–	(144)	(144)
Saldos em 31/12/2015	3.995	31	2.353	–	6.379
Redução de capital	**(2.500)**	**–**	**–**	**–**	**(2.500)**
Prejuízo do exercício	**–**	**–**	**–**	**(218)**	**(218)**
Compensação de prejuízo com a reserva de investimento e capital de giro	**–**	**–**	**(218)**	**218**	**–**
Dividendos suplementares	**–**	**–**	**(1.922)**	**–**	**(1.922)**
	1.495	**31**	**213**	**–**	**1.739**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa *(Em milhares de reais)*	2016	2015
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	(218)	606
Lucro (Prejuízo) do Exercício		
Ajustes para reconciliar o lucro líquido (prejuízo) do exercício com o caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:		
Provisão para contingências	588	24
Juros e variações monetárias	239	923
Imposto de renda e contribuição social	150	374
Lucro Líquido do Exercício Ajustado	**759**	**1.927**
Variação no Capital Circulante		
Aumento/(redução) nos ativos operacionais		
Contas a receber	842	3.510
Estoque de imóveis a comercializar	443	3.237
Outros ativos	1.696	205
(Aumento)/redução nos passivos operacionais		
Contas a pagar	(24)	(27)
Outros passivos	(741)	(860)
Juros pagos	–	(659)
Caixa Líquido Aplicado nas (Gerado pelas) Atividades Operacionais	**2.216**	**5.406**
Amortização de empréstimos de terceiros	–	(12.690)
Aumento/redução de capital e adiantamento para aumento de capital	(2.500)	–
Dividendos pagos	(1.778)	(143)
Caixa Líquido Gerado pelas (Aplicado nas) Atividades de Financiamento	**(4.278)**	**(12.833)**
Aumento (Redução) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.303**	**5.499**
Saldos no início do exercício	3.206	8.705
Saldos no final do exercício	1.903	3.206

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Contexto Operacional - a Sociedade tem por objetivo a incorporação de edificações próprias e em condomínio, a promoção de loteamento de imóveis próprios, a locação de bens imóveis próprios, a participação no capital de outras empresas, como sócia ou quotista e a coordenação, supervisão e fiscalização de obras civis, a organização e a administração de consórcios de imóveis, o planejamento, organização, implantação e administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros de qualquer espécie, sejam hoteleiros, residenciais ou comerciais. **Apresentação das Demonstrações Financeiras -** as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Caixa e Equivalentes de Caixa -** são avaliados ao valor justo na mensuração inicial e compreendem depósitos bancários à vista. **Contas a Receber -** São avaliadas e registradas pelo valor presente na data de transação sendo deduzida a provisão para créditos de liquidação duvidosa, que é constituída com base na análise individual dos recebíveis. **Estoque -** são registrados nesta rubrica os custos de aquisição de terreno, de construção e outros custos relacionados aos projetos em construção e concluídos cujas unidades ainda não foram vendidas. O custo de terrenos mantidos para desenvolvimento inclui o preço de compra, bem como os custos incorridos para a aquisição e do desenvolvimento do terreno, que não excede o valor de mercado. **Capital Social -** o capital social subscrito e integralizado está representado por 1.494.529 quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Diretoria

Ricardo Laham
Andre Paterno Lucarelli
Ubirajara Spessotto de Camargo Freitas
Alexandre Costa Fonseca
Marcelo Suman Mascaretti

Contador **Carlos Augusto Moreira Borges**
CPF/MF 084.629.317-03 - CRC - RJ 110711/O-SP

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/10/2017 08:06:59.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 26553191] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 14:32 , sob o número WCBA18700015091 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2BFEAEF.

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs. **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP 23.134, pauloroberto@reis.adv.br; LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS – OAB/SP 253.676, felipe@reis.adv.br; MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER – OAB/SP 178.060**, **denise.reis@reis.adv.br;** e **DENISE LEONARDI DOS REIS, OAB/SP Nº. 266.766, denise.reis@reis.adv.br, DANIEL DE SOUZA – OAB/SP Nº 150.587**, ambos integrantes do escritório **PAULO R. J. REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, com **OAB 2423**, situado à na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro/SP - CEP 14701-300, os poderes estes que me foram conferidos pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

São Paulo, 23 de janeiro de 2018.

Rosana Farto Rotta
OAB/SP-190.494

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 14:32 , sob o número WCBA18700015091
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2BFEAEF.

REIS
ADVOGADOS
ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **ITAÚ UNIBANCO S/A**, na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob nº. 150.587 e na OAB/MG sob nº. 145.753, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob nº. 266.766, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, **GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**, inscrita na OAB/SP sob nº. 251.587 e na OAB/MG sob nº. 133.526 e **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, CEP 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.002, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 281.189, **CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 304.688, **LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 226.677.

PODERES

GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecente, infra-assinado.

GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de oficio(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134 e OAB/MG nº 118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Bebedouro/SP, 06 de fevereiro de 2018.

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP nº. 178.060
OAB/MG nº. 130.330

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 14:32 , sob o número WCBA18700015091
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2BFEAEF.

85830000000-9 21520185111-4 80590006901-7 85520180302-8

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Itau Unibanco S.a.

07 - Data de Vencimento
02/03/2018

02 - Endereço
PCA ALF EGY SOUZA ARANHA 100 P321524 Sao Paulo SP

08 - Valor Total
R$ 21,52

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
60.701.190	(17)3344-7700	1

09 - Número do DARE
180590006901855

06 - Observações
Proc. Origem 1002124-97.2017.8.26.0080 - Foro De Cabreúva

Emissão: 31/01/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

180590006901855-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição
304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo

02 - Código do Serviço – Descrição
TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)

19 - Qtde Serviços: 1

15 - Nome do Contribuinte	03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Itau Unibanco S.a.	02/03/2018		R$ 21,52	R$ 0,00
	04 - Cnpj ou Cpf: 60.701.190/0001-04			
16 - Endereço: PCA ALF EGY SOUZA ARANHA 100 P321524 Sao Paulo SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
			R$ 0,00	R$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe: **180590006901855-0001**	17 - Observações: Proc. Origem 1002124-97.2017.8.26.0080 - Foro De Cabreúva	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total
Emissão: 31/01/2018			R$ 0,00	**R$ 21,52**

85830000000-9 21520185111-4 80590006901-7 85520180302-8

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Itau Unibanco S.a.

07 - Data de Vencimento
02/03/2018

02 - Endereço
PCA ALF EGY SOUZA ARANHA 100 P321524 Sao Paulo SP

08 - Valor Total
R$ 21,52

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
60.701.190	(17)3344-7700	1

09 - Número do DARE
180590006901855

06 - Observações
Proc. Origem 1002124-97.2017.8.26.0080 - Foro De Cabreúva

Emissão: 31/01/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 14:32 , sob o número WCBA18700015091
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2BFEAEF.

31/01/2018 18:15:52

Boletos, Convênios e outros

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/01/2018  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   18.15.53
6571406571

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4    CONTA:          40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
================================================
Convenio  SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras   85830000000-9   21520185111-4
                   80590006901-7   85520180302-8
Banco                                      001
Data do pagamento                   31/01/2018
Nr de controle- Dare-SP           180590006901855
Valor Total                             21,52
------------------------------------------------
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
================================================
DOCUMENTO:  013149
AUTENTICACAO SISBB:
7.252.BAC.8B3.53A.A52
================================================
1a via
================================================



 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/01/2018  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   18.15.53
6571406571

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4    CONTA:          40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
================================================
Convenio  SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras   85830000000-9   21520185111-4
                   80590006901-7   85520180302-8
Banco                                      001
Data do pagamento                   31/01/2018
Nr de controle- Dare-SP           180590006901855
Valor Total                             21,52
------------------------------------------------
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
================================================
DOCUMENTO:  013149
AUTENTICACAO SISBB:
7.252.BAC.8B3.53A.A52
================================================
Via do Contribuinte
================================================
```

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 14:32 , sob o número WCBA18700015091
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2BFEAEF.

REIS
ADVOGADOS
ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

DECLARAÇÃO

Declaramos *ex vi* do artigo 425, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, que as cópias reprográficas inclusas no escólio documental do presente feito são verdadeiramente autenticas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 06 de fevereiro de 2018.

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

Av. Oswaldo Perrone, 260 • Pq. Eldorado • CEP 14706-136 • Bebedouro / SP • Tel: (17) 3344-7700 • Fax: (17) 3344-7701 • bebedouro@reis.adv.br
Bebedouro | Campinas | Ribeirão Preto | São Paulo
www.reis.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 14:32 , sob o número WCBA18700015091
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2BFEAEF.

GMW ADVOGADOS ASSOCIADOS
GARCIA, SOARES DE MELO E WEBERMAN

EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO,

Processo Digital nº: 1002124-97.2017.8.26.0080
Recuperação Judicial

METALEX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.486.563/0001-20, com sede na Avenida Nicolau Ferreira de Souza, 1395, na cidade de Araçariguama, Estado de São Paulo, por seu advogado e bastante procurador constituído infra-assinado, nos autos da ação de recuperação judicial da empresa **BR ALUMINIO LTDA,** a qual tem trâmite perante essa MM Vara e Ofício respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de procuração, bem como do substabelecimento, para os devidos fins de direito.

Ademais, requer que todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas em nome do advogado **Fernando José Garcia, inscrito na OAB/SP sob o n°. 134.719**, com endereço na Avenida Nove de Julho, n° 3229, conjunto 1301 – CEP 01407-000 – São Paulo – Capital, tudo isso **sob pena de nulidade.**

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

Fernando José Garcia
OAB/SP 134.719

LF_180206_1043_9_Pet

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F0.

JUCESP PROTOCOLO
0.013.396/15-8

Votorantim Metais

METALEX LTDA.

CNPJ/MF nº 03.486.563/0001-20
NIRE 35.215.993.101

10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento,

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, sociedade anônima com sede na Avenida Eusébio Matoso, 1375 – 12º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05423-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.409.892/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.012.763, neste ato, representada por seus Diretores **Tito Botelho Martins Junior**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 157589/CRE/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 501.888.956-04; e **Mario Antonio Bertoncini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.068.058-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.771.768-51, ambos com domicílio comercial na Avenida Eusébio Matoso, 1375 – 13º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

VOTORANTIM METAIS S.A., sucessora por incorporação da empresa **VOTORANTIM METAIS PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("**VMPAR**"), sociedade anônima com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. José Artur Nova, 1309, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.499.616/0004-87, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300340477, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, Srs.: **Tito Botelho Martins Junior**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 157589/CRE/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 501.888.956-04; e **Mario Antonio Bertoncini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.065.058-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.771.768-51, ambos com domicílio comercial na Avenida Eusébio Matoso, 1375 – 13º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Únicas sócias da empresa "**Metalex Ltda.**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nicolau Ferreira de Souza, nº 1.395, Bairro Terra Baixa, no Município de Araçariguama, Estado de São Paulo, CEP 18147-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.486.563/0001-20, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.215.993.101, em sessão de 22 de outubro de 1999, resolvem por unanimidade e sem reservas, deliberar o quanto segue:

E, ainda, comparecendo ao presente ato na qualidade de "**Sócia Ingressante**":

VOTORANTIM INDUSTRIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amauri, 255, 13º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.407.049/0001-51, por seus Diretores, Sr. **João Carvalho de**

Jurídico VM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F2.

Votorantim Metais

Miranda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.238.193 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 722.120.887-49; e Sr. **Luiz Marcelo Pinheiro Fins**, brasileiro, casado, advogado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16.496.462 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.985.768-18, ambos com endereço comercial na Rua Amauri, 255, 13º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRIMEIRA - Em vista da Cisão Parcial desproporcional seguida de incorporação da empresa **Votorantim Metais Participações Ltda**. ("**VMPAR**"), ocorrida em 31 de maio de 2014 e arquivada na JUCESP sob o n 291.728/14-5, em sessão de 30 de julho de 2014, os sócios resolvem, por unanimidade, ratificar o recebimento da participação societária da Sociedade pela **Sócia Ingressante**, anteriormente detida pela **VMPAR**, retirando-se, assim, da Sociedade a sócia **Votorantim Metais S.A**, sucessora por incorporação da **VMPAR**.

SEGUNDA – Diante do acima exposto e com a finalidade de registrar a nova composição do quadro de sócios da Sociedade, os sócios quotistas decidem, por unanimidade, consolidar as disposições referentes ao capital social da Sociedade, alterando, portanto, a Cláusula Quinta do Contrato Social, passando dita Cláusula a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**5**. O capital social é de R$ 12.211.000,00 (doze milhões e duzentos e onze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 12.211.000 (doze milhões e duzentas e onze mil) quotas, com valor de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:*
>
> ***Companhia Brasileira de Alumínio**: 12.210.999 (doze milhões, duzentas e dez mil e novecentas e noventa e nove) quotas, no valor de R$ 12.210.999,00 (doze milhões, duzentos e dez mil e novecentos e noventa e nove reais).*
>
> ***Votorantim Industrial S.A.**: 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real)."*

TERCEIRA - Em decorrência das deliberações acima tomadas, os sócios decidem, por unanimidade, alterar integralmente as disposições do Contrato Social da Sociedade, pelo presente instrumento de **10ª Alteração do Contrato Social da Metalex Ltda.**, e promover a sua consequente consolidação, pelo que doravante passará a vigorar com a seguinte nova redação

METALEX LTDA.
CNPJ/MF nº 03.486.563/0001-20
NIRE 35.215.993.101

CONTRATO SOCIAL

Jurídico VM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F2.

Votorantim Metais

CAPITULO I - Denominação, Tipo e Sede

Cláusula 1ª - A sociedade é denominada **Metalex Ltda.**

Clausula 2ª - Trata-se de uma Sociedade Limitada que se regerá por este contrato, pelos Artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e, supletivamente, pelo disposto na Lei 6.404/76.

Clausula 3ª - A sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Nicolau Ferreira de Souza nº 1.395, Bairro Terra Baixa, no município de Araçariguama, Estado de São Paulo, CEP 18147-000, podendo por deliberação de seus administradores, criar, transferir e encerrar filiais, escritórios e representações onde convier à administração.

CAPÍTULO II – Objeto Social e prazo de duração

Cláusula 4ª – A Sociedade tem por objeto o comércio e a indústria de produtos metalúrgicos em geral e de resíduos industriais que independam de autorização governamental; e a participação no capital social de outras sociedades.

Clausula 5º - A Sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO III – Capital Social

Clausula 6ª - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 12.211.000,00 (doze milhões e duzentos e onze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 12.211.000 (doze milhões e duzentas e onze mil) quotas, com valor de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

I – A sócia - Companhia Brasileira de Alumínio: 12.210.999 (doze milhões, duzentas e dez mil e novecentas e noventa e nove) quotas, no valor de R$ 12.210.999,00 (doze milhões, duzentos e dez mil e novecentos e noventa e nove reais).

II – a Sócia - Votorantim Industrial S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).

§ 1 - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F2.

Votorantim Metais

§ 2º - Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente.

§ 3º - O sócio que exercer a preferência, mas se recusar a efetivar a operação, responderá por perdas e danos, sendo solidários entre si se forem pelo menos 02 (dois) os recusantes.

§ 4º - Esgotado o prazo da notificação sem resposta ou, durante sua vigência, declinando os demais sócios da preferência, o sócio ofertante poderá realizar a operação, desde que a concretize nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao término do prazo de exercício da preferência e desde que a operação se faça exatamente pelo valor e nos mesmos termos e/ou condições constantes da oferta.

§ 5º - O procedimento estipulado nesta cláusula será integralmente renovado, caso a operação não se conclua no prazo do parágrafo antecedente, ou se houver alteração dos termos e condições constantes da oferta.

§ 6º - A operação feita em desacordo com o disposto nesta cláusula é nula de pleno direito, não produzindo efeitos em face da Sociedade.

Cláusula 9ª - A concordância dos demais sócios com a cessão ou alienação de quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no instrumento de alteração contratual respectivo, dispensa o cumprimento das formalidades previstas na cláusula antecedente.

Cláusula 10 - Aplicam-se as estipulações deste Capítulo IV às promessas dos respectivos atos.

Parágrafo único - É vedada a cessão a terceiro estranho à sociedade do direito de preferência à subscrição de novas quotas.

Capítulo V – Administração da Sociedade

Cláusula 11 - A Administração da Sociedade, que poderá ser exercida por quem não seja sócio, competirá a uma diretoria composta de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 05 (cinco) membros, que utilizarão a denominação de Diretores, sem designação especial, eleitos por deliberação, em ato separado, de sócios que representem a maioria do capital social.

§1º - O mandato dos diretores, sem distinção ou especificação de cargo, terá a duração de 01 (um) ano, sem prejuízo de sua destituição a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Jurídico VM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F2.

Votorantim Metais

§2º - Os diretores nomeados, dispensados de prestar caução, serão empossados mediante assinatura do termo de posse; o ato que os eleger será arquivado no registro do comércio competente.

Cláusula 12 - Ressalvado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º desta cláusula, a Sociedade somente se obrigará validamente perante terceiros e apenas os exonerará de obrigações perante ela mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) diretores, ou de um diretor e um procurador, ou de 02 (dois) procuradores.

§1º – Ainda que subscritos na forma prevista no *caput* desta cláusula serão inválidos e ineficazes perante a Sociedade os atos praticados por qualquer diretor, procurador, ou representante que não tenham obtido, nas hipóteses previstas neste contrato, prévia autorização ou aprovação de reunião dos sócios para sua realização, ou que não obedeçam aos limites dos poderes de gestão estabelecidos por lei, por este contrato e pelos mandatos outorgados pela Sociedade.

§2º – Os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade devem, obrigatoriamente, ser assinados por 2 (dois) diretores, com precisa definição dos poderes conferidos aos mandatários. As procurações, exceto as "ad judicia", deverão ser outorgadas por prazo determinado não excedente à um ano.

§3º - Mediante prévia autorização de reunião de sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser nomeado, em casos específicos, procurador com poderes necessários para praticar, sozinho e em nome da Sociedade, os atos para os quais tenha sido constituído, exaurindo-se o mandato com a consecução de seu objeto. As Procurações "ad judicia" poderão conter cláusula que permita a autuação individual de cada um dos mandatários.

§4º - Isoladamente, qualquer diretor, ou procurador ao qual tenham sido conferidos os respectivos poderes, poderá:

a) receber citações, intimações e notificações, prestar depoimento pessoal em nome da Sociedade e constituir prepostos para atuação em Juízo;

b) representar a Sociedade perante órgãos e repartições públicas e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, podendo para tanto subscrever requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar e ter vista de processos administrativos, tomar ciência de despachos ou decisões, cumprir exigências, apresentar impugnações, recursos e subscrever termos de responsabilidade;

c) receber e dar quitação de quantia devida à Sociedade paga através de cheque ou outro título de crédito idôneo a ela nominativos;

d) endossar cheques para depósito exclusivamente em conta corrente bancária em conta de investimentos bancários da Sociedade;

Jurídico VM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F2.

Votorantim Metais

e) emitir em nome da Sociedade duplicatas mercantis;

f) admitir e demitir empregados, firmando os correspondentes documentos.

Capítulo VI – Deliberações sociais

Cláusula 13 - Quando for necessária deliberação social pelas sócias, por disposição de lei ou estipulação deste contrato, essa deliberação poderá ser formalizada em "Reunião dos Sócios Quotistas".

Cláusula 14 - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, a cada ano, em qualquer dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo, entre outros, de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designar os administradores, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

§ 1º - A reunião será convocada pelos administradores mediante comunicação com 08 (oito) dias de antecedência, para a primeira convocação, e com 05 (cinco) dias, para as posteriores.

§ 2º - A reunião dos sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda, com qualquer número.

§ 3º - Poderá a comunicação prevista no § 1º ser realizada por publicação de anúncio, por carta ou por outro meio de comunicação eficaz, aos sócios quotistas, nos prazos ali determinados, contendo a data prevista para a reunião, horário, local de realização e as matérias a serem discutidas. Serão dispensáveis as formalidades da convocação quando todos os sócios compareceram à reunião, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes escolhidos entre os presentes.

§ 5º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 15 - Qualquer deliberação dos administradores da Sociedade, adotada sob as estipulações deste contrato poderá ser formalizada em "Reunião da Diretoria".

Cláusula 16 - Além dos assuntos para os quais outras estipulações deste contrato prevêem quorum deliberativo específico, a prática de atos relativos às matérias adiante relacionadas, por sócios, administradores ou representantes, depende, como condição para sua validade e eficácia:

I - de prévia deliberação positiva de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

Jurídico VM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F2.

Votorantim Metais

a) qualquer alteração deste contrato, para cuja promoção não esteja especificamente previsto como válido e eficaz quorum deliberativo diverso, ressalvadas as modificações impostas por lei;

b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, ou sua transformação em outro tipo ou espécie de sociedade;

c) alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, exceto participações societárias, de valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da sociedade;

d) alienação, cessão, transferência ou oneração de participação societária de qualquer valor;

e) contratação de financiamento ou de empréstimo bancário de valor excedente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da sociedade;

f) celebração, alteração ou rescisão de outro tipo ou espécie de contrato, inclusive para aquisição ou locação de bem ou direito que obrigue a Sociedade por valor superior a 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido;

g) concessão de empréstimo, prestação de fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia, seja real, cambial, fidejussória ou de qualquer outra natureza, ou qualquer ato de favor ou liberalidade, exceto quando se tratar de fiança para locação de imóveis residenciais de funcionários próprios ou de empresas coligadas, nos limites estabelecidos pela política interna da Sociedade ou de suas coligadas e pelas procurações outorgadas para prestação de tais fianças.

II - de prévia deliberação positiva de sócios que representem mais da metade do capital social:

a) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

b) pedido de recuperação, judicial ou extrajudicial, ou de declaração de falência da Sociedade;

c) outras matérias para as quais este contrato, sem definição de quorum específico, ou a lei exigirem deliberação dos sócios.

Cláusula 17 - A Sociedade não tem Conselho Fiscal, pelo que os sócios tomarão conhecimento de sua administração, quando lhes aprouver, pelo exame de seus livros e arquivos, independentemente de qualquer autorização, mas sempre em dependências da própria Sociedade e no seu horário normal de funcionamento.

Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F2.

Votorantim Metais

Capítulo VII – Exercício social e resultados

Cláusula 18 - O exercício social compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data esta em que serão levantados o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício.

Parágrafo único - Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços intermediários.

Cláusula 19 - Por deliberação de sócios que representem mais da metade do capital social, o lucro líquido apurado no exercício ou em balanço intermediário, terá a destinação que por elas lhe for atribuída, sem prejuízo da constituição das reservas e provisões necessárias.

Parágrafo único - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção das respectivas participações no capital social, observadas as disposições legais pertinentes.

Cláusula 20 - Concluído o balanço geral da Sociedade, ou qualquer balanço intermediário acaso levantado, deverá ele ser aprovado pelos sócios.

Parágrafo único - Se houver contestação quanto a balanço geral ou intermediário por parte de qualquer sócio, ou se qualquer deles não puder ou se recusar a aprová-lo, as dúvidas havidas deverão ser dirimidas em reunião convocada para esse fim, ocasião em que dito balanço será considerado regular e aprovado por deliberação de sócios que representem mais da metade do capital social.

Capítulo VIII – Dissolução da Sociedade e exclusão de sócios

Cláusula 21 - A dissolução de pleno direito da Sociedade, além dos casos previstos em lei, também ocorrerá por deliberação de sócios titulares de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, hipótese em que o rateio do saldo que na liquidação for apurado será feito entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo único - O liquidante, sócio ou estranho à Sociedade, será nomeado por deliberação de sócios titulares de quotas que representem mais da metade do capital social, os quais determinarão, também, o modo de liquidação da Sociedade.

Cláusula 22 - A Sociedade não se dissolverá por retirada de qualquer dos sócios, hipótese em que os quotistas remanescentes têm a preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, pelo valor patrimonial que lhes for atribuído com base no último balanço aprovado.

Parágrafo único - Para viabilizar o exercício da preferência prevista nesta cláusula, o sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e,

Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F2.

Votorantim Metais

seus haveres, apurados com base no último balanço aprovado, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo a 1ª (primeira) em 60 (sessenta) dias da data do respectivo balanço.

Cláusula 23 - Não ocorrendo manifestação da intenção de aquisição das quotas do sócio retirante pelos quotistas remanescentes, os haveres daquele, inclusive lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados através de balanço especial de determinação levantado dentro de 90 (noventa) dias a contar da efetiva realização da comunicação da pretensão de retirada, passando a constituir um crédito contra a Sociedade, a ser pago em 06 (seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros simples, não capitalizáveis, de 1% (um por cento) ao mês contados da data do vencimento da primeira parcela, vencimento este que coincidirá com o 90º (nonagésimo) dia a partir da data de assinatura daquele balanço especial, como sinal de sua aprovação, pelo quotista retirante.

§ 1º - Por deliberação dos sócios remanescentes, mas sem consubstanciar alteração do estipulado nesta cláusula, e nem constituir precedente ou novação, os haveres do sócio retirante poderão lhe ser pagos em prazo e condições mais favoráveis aos seus interesses.

§ 2º - Verificando-se a hipótese prevista nesta cláusula, a restituição do valor correspondente às quotas do sócio retirante importará na diminuição do capital social.

Cláusula 24 - A Sociedade também não se dissolverá pela morte ou pela incapacidade judicialmente declarada de qualquer sócio, sendo aplicáveis para qualquer dessas hipóteses, no que couber, as estipulações contratuais relativas ao caso de retirada de sócio da Sociedade, com os prazos nelas previstos se iniciando a partir da data da comunicação do óbito, ou da comunicação do trânsito em julgado da sentença declaratória da incapacidade, conforme o caso.

§ 1º - Caso não haja interesse pela aquisição das quotas do sócio pré-morto, serão asseguradas ao inventariante do respectivo espólio, enquanto as quotas permanecerem indivisas, as gestões necessárias junto à Sociedade para o exercício dos direitos que couberem ao referido espólio, procedendo-se, depois, de acordo com o que determinar o processo de inventário com trânsito em julgado.

§ 2º - Caso não haja interesse pela aquisição das quotas do sócio declarado incapaz, serão asseguradas ao seu representante judicialmente indicado as gestões necessárias junto à Sociedade para o exercício dos direitos que couberem àquele.

Cláusula 25 - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio consoante o art. 1085 do Código Civil, nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) desarmonia em relação aos outros sócios, com efeitos negativos para a Sociedade; c) ocorrência de qualquer outro motivo grave que justifique a exclusão.

Jurídico VM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F2.

Votorantim Metais

Parágrafo único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Capítulo IX – Disposições finais

Cláusula 26 - Na hipótese de qualquer disposição do presente contrato perder sua eficácia em virtude de alteração na lei vigente, referida perda atingirá apenas dita disposição, sem prejudicar as demais estipulações contratuais.

Cláusula 27 - Este contrato obriga as partes contratantes e seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Cláusula 28 - Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social fica eleito, desde já, o foro na cidade de São Paulo, sob expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de agosto de 2014.

Sócia Ingressante:

VOTORANTIM INDUSTRIAL S.A.
João Carvalho de Miranda
Luiz Marcelo Pinheiro Fins

Sócia Retirante:

VOTORANTIM METAIS S.A.
Tito Botelho Martins Junior
Mario Antonio Bertoncini

Jurídico VM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F2.

Votorantim Metais

Sócia Remanescente:

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
Tito Botelho Martins Junior
Mario Antonio Bertoncini

Testemunhas:

Nome: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO
RG: RG: 19.675.424-0 SSP/SP
CPF/MF: CPF: 114.420.958-73

Nome: Suelen S. Veiga Sanches
RG: CPF: 394.194.598-02
CPF/MF: RG: 49.304.492-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 4.335/15-6
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
13 JAN. 2015

Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F2.

JUCESP PROTOCOLO
0.536.758/17-7

METALEX LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.486.563/0001-20
NIRE 35215993101
("Sociedade")

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2017

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL - Dia 28 de abril de 2017, às 08h00, na Rua Nicolau Ferreira de Souza, nº 1.395, Bairro Terra Baixa, Município de Araçariguama, Estado de São Paulo, CEP: 18147-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA – A convocação foi dispensada uma vez que se verificou o comparecimento dos sócios que representam a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do § 2º do artigo 1.072 do Código Civil.

3. MESA DIRIGENTE – Ricardo Rodrigues de Carvalho, Presidente e Luis Jorge Pinheiro Leal Nunes, Secretário.

4. ORDEM DO DIA – O Presidente declarou que o objeto da reunião era deliberar sobre as seguintes matérias: **i)** as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Sociedade, compostas por balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, relatório de auditoria, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **ii)** ratificar a distribuição de dividendos aos sócios quotistas, de forma proporcional às suas respectivas participações no capital social da Sociedade conforme deliberado na Ata de Reunião de Diretoria da Sociedade realizada em 10 de abril de 2016; e **iii)** a **reeleição** dos administradores da Sociedade.

5. DELIBERAÇÕES – Os sócios presentes aprovaram, por unanimidade: **i)** as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Sociedade, compostas por balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, relatório de auditoria, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, e disponibilizados previamente pela administração da Sociedade, nos termos da lei, os quais são, neste ato, rubricadas pelos sócios quotistas e ficarão arquivadas na sede da Sociedade. Registram ainda que, para fins do disposto no art. 2º da Deliberação JUCESP nº 02/2015, a Sociedade não se enquadra como sociedade de grande, não se aplicando à mesma as prescrições do art. 3º da Lei nº 11.638/2007, pelo que os Diretores da Sociedade e seu contabilista firmam a Declaração constante do Anexo I à presente. Os sócios quotistas e a Sociedade outorgam a mais ampla, plena, irrestrita e irrevogável quitação aos Administradores da Sociedade, em relação as contas destes e as demonstrações financeiras da Sociedade, compostas por balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e relatório de auditoria, em referência ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **ii)** ratificar a distribuição dos lucros no valor total de R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões reais), a título de dividendos, os quais foram apurados com base no patrimônio líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, aos sócios quotistas, de forma proporcional às suas respectivas participações no capital social da Sociedade, conforme deliberado em Ata de Reunião de Diretoria realizada em 10 de abril de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em sessão de 24 de abril de 2017, sob o nº 184.590/17-6. Os sócios quotistas ainda autorizam a prática, pelos Diretores da Sociedade, ou por procuradores devidamente nomeados para este fim, a praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das deliberações constantes nesta ata, ratificando quaisquer atos já realizados para o cumprimento do aqui deliberado.. ; e **iii)** a **reeleição** para exercer a administração da Companhia, com mandato de 1 (um) ano, mas

CBA JURÍDICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F4.

JUCESP
07 06 17

Votorantim

permanecendo em seus cargos até a próxima eleição, dos Srs.: **RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03780685-81 SSP/SP e do CPF/MF n.º 506.725.097-68, com endereço comercial na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375, 13º andar, CEP: 05423-180, município de São Paulo, Estado de São Paulo; **LUIS JORGE PINHEIRO LEAL NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 112692/SSP/PI e do CPF/MF nº 272.812.056-00, com endereço comercial na Rua Moraes do Rego, nº 347, Município de Alumínio, Estado de São Paulo, CEP: 18125-000; e **ROGÉRIO MINATEL**, brasileiro, casado, engenheiro de materiais, portador da Cédula de Identidade RG n° 32.817.018-5 e do CPF/MF nº 290.523.778-39, com endereço comercial na Rua Moraes do Rego 347, Município de Alumínio, Estado de São Paulo, CEP: 18125-000. Os Administradores ora eleitos tomam posse de seus cargos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS - O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação, de forma que os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada, e por todos os presentes assinada.

6. SÓCIOS QUOTISTAS PRESENTES - Pela sócia Companhia Brasileira de Alumínio, Ricardo Rodrigues de Carvalho e Luis Jorge Pinheiro Leal Nunes, Diretores; e pela sócia Votorantim S.A., João Henrique Batista de Souza Schmidt e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, Diretores.

São Paulo, 28 de abril de 2017.

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO
- Presidente -

LUIS JORGE PINHEIRO LEAL NUNES
- Secretário -

SÓCIOS QUOTISTAS:

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

Ricardo Rodrigues de Carvalho

Luis Jorge Pinheiro Leal Nunes

VOTORANTIM S.A.

João Henrique Batista de Souza Schmidt

Luiz Marcelo Pinheiro Fins

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO BOUCAULT
SECRETÁRIA GERAL
259.003/17-7

JUCESP
07 JUN 2017
SEDE

CBA JURÍDICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F4.

JUCESP
07 06 17

Votorantim

Anexo I – Declaração para fins de atendimento ao disposto no art. 2º da Deliberação JUCESP nº 02/2015

CBA JURÍDICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F4.

Votorantim

DECLARAÇÃO

METALEX LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.486.563/0001-20 e NIRE nº 35215993101, com sede na Rua Nicolau Ferreira de Souza, nº 1.395, Bairro Terra Baixa, Município de Araçariguama, Estado de São Paulo, CEP: 18147-000 ("Sociedade"), neste ato representada por seus Diretores **RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO**,brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03780685-81 SSP/SP e do CPF/MF n.º 506.725.097-68, com endereço comercial na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375, 13º andar, CEP: 05423-180, município de São Paulo, Estado de São Paulo e **ROGÉRIO MINATEL**,brasileiro. casado, engenheiro de metais, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.817.018-5 e do CPF/MF nº 290.523.778-39, com endereço comercial na Rua Moraes do Rego, nº 347, Município de Alumínio, Estado de São Paulo, CEP: 18125-000; vem, nos termos da lei e da Deliberação JUCESP nº 02 de 25 de março de 2015, por meio da presente, **DECLARAR**, conjuntamente com seu contabilista devidamente habilitado, o Sr. **RAMON ANTÔNIO COSTA DE ANDRADE**, Contador, que a Sociedade **NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DE SOCIEDADE DE GRANDE PORTE**, conforme definição trazida pelos termos da Lei nº 11.638/2007, vez que não registrou, em seu exercício social anterior, ativo total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

São Paulo, 28 de abril de 2017.

METALEX LTDA.

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

ROGÉRIO MINATEL

RAMON ANTÔNIO COSTA DE ANDRADE
Contador
CRC: 1-SP 124.348/O-2

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
15º 27 ABR 2017 Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: RAMON ANTONIO COSTA DE ANDRADE, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 24/04/2017 - 14:08:51
Seq: D2E5FD5E Em Testemunho da verdade. Total R$ 6,00
Usuario:GUINA VALERIA REGINA CARRETERO - ESCREVENTE

14454 FIRMA1
1097AB0654407

CÓPIA COLORIDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F4.

JUCESP
07/02/18

Votorantim Metais

METALEX LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.486.563/0001-20
NIRE 35215993101

TERMO DE POSSE

Em 28 de abril de 2017, na sede social da **METALEX LTDA,** localizada na Rua Nicolau Ferreira de Souza, nº 1.395, Bairro Terra Baixa, Município de Araçariguama, Estado de São Paulo, CEP: 18147-000 ("Companhia"), o Sr. **RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03780685-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 506.725.097-68, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 14º andar, conjunto 141, parte, Cidade Monções, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi eleito para o cargo de Administrador, nos termos da ata de reunião ordinária dos Sócios Quotistas da Companhia da mesma data, com mandato de um ano a partir desta data, mas permanecendo em seu cargo até a próxima eleição de Administradores, toma posse do cargo para o qual foi eleito, declarando, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela pessoa acima qualificada.

São Paulo, 28 de abril de 2017.

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

CBA JURÍDICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F4.

JUCESP
07 06 17

Votorantim Metais

METALEX LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.486.563/0001-20
NIRE 35215993101

TERMO DE POSSE

Em 28 de abril de 2017, na sede social da **METALEX LTDA.**, localizada na Rua Nicolau Ferreira de Souza, nº 1.395, Bairro Terra Baixa, Município de Araçariguama, Estado de São Paulo, CEP: 18147-000 ("Companhia"), o Sr. **LUIS JORGE PINHEIRO LEAL NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 112692/SSP/PI e do CPF/MF nº 272.812.056-00, com endereço comercial na Rua Moraes do Rego, nº 347, Município de Alumínio, Estado de São Paulo, CEP: 18125-000, foi eleito para o cargo de Administrador, nos termos da ata de reunião ordinária dos Sócios Quotistas da mesma data, com mandato de um ano a partir desta data, mas permanecendo em seu cargo até a próxima eleição de Administradores, toma posse do cargo para o qual foi eleito, declarando, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela pessoa acima qualificada.

São Paulo, 28 de abril de 2017.

LUIS JORGE PINHEIRO LEAL NUNES

CBA JURÍDICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F4.

JUCESP
07 06 17

Votorantim Metais

METALEX LTDA.

CNPJ/MF Nº 03.486.563/0001-20
NIRE 35215993101

TERMO DE POSSE

Em 28 de abril de 2017, na sede social da **METALEX LTDA.**, localizada na Rua Nicolau Ferreira de Souza, nº 1.395, Bairro Terra Baixa, Município de Araçariguama, Estado de São Paulo, CEP: 18147-000 ("Companhia"), o Sr. **ROGÉRIO MINATEL**, brasileiro, casado, engenheiro de materiais, portador da Cédula de Identidade RG n° 32.817.018-5 e do CPF/MF nº 290.523.778-39, com endereço comercial na Rua Moraes do Rego 347, Município de Alumínio, Estado de São Paulo, CEP: 18125-000, foi eleito para o cargo de Administrador, nos termos da ata de reunião ordinária dos Sócios Quotistas da Companhia da mesma data, com mandato de um ano a partir desta data, mas permanecendo em seu cargo até a próxima eleição de Administradores, toma posse do cargo para o qual foi eleito, declarando, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela pessoa acima qualificada.

São Paulo, 28 de abril de 2017.

ROGÉRIO MINATEL

CBA JURÍDICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096F4.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
ARACARIGUAMA - SP
COMARCA DE SÃO ROQUE - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃ CELIA ROSELI TERUKO WATANABE

LIVRO Nº 206 PRIMEIRO TRASLADO FOLHAS Nº 327/330

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ METALEX LTDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem, que **aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017)**, nesta Cidade e Município de Araçariguama, Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Tabeliã, que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: METALEX LTDA**, com sede nesta cidade, à Rua Nicolau Ferreira de Souza, nº 1.395, Bairro Terra Baixa, CEP 18147-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.486.563/0001-20, com seu contrato social arquivado na JUCESP, sob NIRE 35.215.993.101, em sessão de 22 de outubro de 1.999, e posteriores alterações sendo a última datada de 14 de agosto de 2.014, devidamente registrada sob nº 4.335/15-6 em sessão de 13/01/2015, e Ata de Reunião ordinária dos sócios, realizada aos 29 de abril de 2016, devidamente registrada na JUCESP sob nº 261.554/16-5, em sessão de 17 de junho de 2016, cujas cópias ficam arquivadas em Cartório em pasta própria sob o **nº 059/2.017**, neste ato representada nos termos da clausula **11ª** do aludido contrato por seus administradores, o Sr. **LUIS JORGE PINHEIRO LEAL NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 112692/SSP/PI e do CPF/MF nº 272.812.056-00 e o Sr. **ROGÉRIO MINATEL**, brasileiro, casado, engenheiro de materiais, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.817.018-5 e do CPF/MF nº 290.523.778-39, ambos com endereço comercial na Rua Moraes do Rego 347, Município de Alumínio, Estado de São Paulo, CEP: 18125-000. A presente, na forma representada, reconhecida como a própria de que trato, face aos documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, por ela outorgante, na forma representada, foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, ***NOMEIA e CONSTITUI*** **como seus PROCURADORES: 1º) ANA PAULA DA SILVA SANT'ANA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 178.976, e no CPF/MF sob nº 257.539.118-03, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 - 14º andar, Conjunto 141, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP - CEP 04571-900; **2º) CAMILA GAROFALO MAIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.567, e no CPF/MF sob o nº 104.375.267-63, com endereço

26 OUT 2017
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1053BA0782728
00472602223937.000027109-0
P:08543 R:000109
SANTA CRUZ 148 - CENTRO
ARIGUAMA SP CEP 18147-000
FONE: 11-41361600

comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 - 14º andar, Conjunto 141, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP - CEP 04571-900; **3º)FILIPE TORRES DA SILVA AMARAL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 176.684 e no CPF/MF sob nº 124.365.977-74, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 - 14º andar, Conjunto 141, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP - CEP 04571-900; **4º)FRANCIS DE LIMA SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 292.221 e no CPF/MF sob nº 327.775.478-23, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 - 14º andar, Conjunto 141, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP - CEP 04571-900; **5º) JULIANA AURORA DAMASCENO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 304.906 e no CPF/MF sob nº 325.835.618-12, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 - 14º andar, Conjunto 141, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP - CEP 04571-900; **6º) LUCAS MARADEI ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 370.195 e no CPF/MF sob nº 410.148.818-54, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 - 14º andar, Conjunto 141, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP – CEP 04571-900; **7º) LUCIANA DE ALENCAR PASCHOALINO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 215.803 e no CPF/MF sob nº 191.512.268-63, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 - 14º andar, Conjunto 141, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP - CEP 04571-900; **8º) NATALIA DUQUE FONSECA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 335.766 e no CPF/MF sob nº123.809.137-73, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 - 14º andar, Conjunto 141, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP - CEP 04571-900; **9º) RENATO MAIA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 154.878 e no CPF/MF sob nº 174.681.128-51, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 - 14º andar, Conjunto 141, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP - CEP 04571-90080; **10º) VIVIAN CORREA NEVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 229.715 e no CPF/MF sob nº 218.696.368-05, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 - 14º andar, Conjunto 141, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP - CEP 04571-900; aos quais confere os seguintes poderes: **1º)** da cláusula "ad judicia" e "et extra", para o foro em geral,

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1059BA0782800

incluindo os procedimentos em arbitragens, **atuando em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação,** em todas as Instâncias, Juízos ou Câmaras, por mais especializados que sejam, e para praticar todos os atos de processo em qualquer ação judicial, arbitral ou administrativa em que a outorgante seja autora, ré, assistente ou opoente, podendo ditos procuradores, representar a outorgante na conciliação de que trata o artigo 359 do Código de Processo Civil, bem como exercer os poderes especiais de requerer, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber valores ou efetuar levantamento de alvarás judiciais, somente mediante cheque nominal à outorgante ou mediante crédito diretamente realizado na conta-corrente da Outorgante em Banco por ela indicado, dar quitação, firmar acordos ou compromisso, tudo com referência não só à ação principal, como também à reconvenção ou a quaisquer medidas cautelares, típicas ou atípicas, preventivas ou incidentais, e, ainda, nomear a autoria, denunciar a lide e chamar ao processo, requerer a declaração incidental de que tratam o artigo 503 do Código de Processo Civil e ajuizar ações rescisórias dos julgados; enfim, praticar todos os atos necessários ou úteis ao desempenho deste mandato, **podendo substabelecer sempre com reserva de poderes**; e 2) extrajudicialmente, representar a outorgante também com os mesmos poderes e mais os de requerer e retirar o que preciso for em proveito dela, perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, federais, estaduais e municipais, seus órgãos, Ministérios, Secretarias, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, autarquias, entidades paraestatais e empresas públicas ou de economia mista, Juntas Comerciais, Instituto Nacional de Seguridade Social, sindicatos de qualquer grau ou natureza, Delegacia do Trabalho, ou onde com esta se apresentarem, defendendo-a, tomando vista em quaisquer processos administrativos, recorrendo de quaisquer despachos e praticando, enfim, todos os atos necessários ou úteis ao desempenho do presente mandato, **podendo substabelecer sempre com reserva de poderes. A presente procuração terá validade até a revogação expressa de seus poderes. E pela presente fica expressamente revogado os poderes da procuração outorgada em 16 de maio de 2017, nestas notas, livro nº 206, folhas nº 097/100, para que a mesma não surta mais nenhum efeito desta data em diante, se comprometendo a outorgante acima qualificada a notificar os procuradores na forma da lei.** De como assim o disse dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento que

00472602223937.000027110-3
P:08543 R:000110
AUTENTICAÇÃO
10599A0782736

RUA SANTA CRUZ 148 - CENTRO
ARACARIGUAMA SP CEP 18147-000
FONE: 11-41361600

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

feito e sendo-lhe lido em voz alta, achou-a em tudo conforme, pelo que aceita, outorga e assina, dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o Provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu,(A)**(Luiz Roberto Watanabe), Escrevente Autorizado,** que digitei. Eu, (A)**(Célia Roseli Teruko Watanabe)** Tabeliã, que conferi, subscrevi, dou fé e assino.(A)**LUIS JORGE PINHEIRO LEAL NUNES, ROGÉRIO MINATEL. Devidamente selada, trasladada em seguida. Eu,** _____ **(LUIZ ROBERTO WATANABE), Tabelião Substituto, conferi, subscrevo a presente, dou fé e assino em público e raso.**

= EM TESTº ___ DA VERDADE =

= LUIZ ROBERTO WATANABE =
= TABELIÃO SUBSTITUTO =

METALEX

Votorantim

SUBSTABELECIMENTO

LUCAS MARADEI ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 370.195 e no CPF/MF sob nº 410.148.818-54, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 14º andar, Cidade Monções, São Paulo SP, substabelece, com reserva, os poderes que lhes foram conferidos pela **METALEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nicolau Ferreira de Souza, 1395, Bairro Terra Baixa, CEP: 18147-000, Município de Araçariguama, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ: 03.486.563/0001-20, **aos Srs.** FERNANDO JOSÉ GARCIA, **OAB/SP 134.719;** FÁBIO JULIANI SOARES DE MELO, **OAB/SP 162.601;** RICARDO WEBERMAN, **OAB/SP 174.370;** JOSÉ UMBERTO FRANCO, **OAB/SP 211.240 e** MARIA CLAUDIA BEDIN DE VERGUEIRO LOBO, **OAB/SP 222.587;** BERNARDO RODRIGUES FERREIRA, **OAB/SP 235.480, pertencentes e representantes** da sociedade de advogados Garcia, Soares de Melo e Weberman Advogados Associados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 6.392, e no CNPJ/MF sob o nº 04.780.100/0001-39, com endereço na Avenida Nove de Julho, nº 3229, conjunto 1301, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para defender os interesses da Outorgante na **ação de recuperação judicial, número 1002124-97.2017.8.26.0080. Os poderes aqui substabelecidos não compreendem o recebimento de cheques em nome da outorgante, bem como levantamentos judiciais.**

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2017.

LUCAS MARADEI ALVES DOS SANTOS
OAB/SP Nº. 370.195

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096FA.

85800000000-3 18740185111-9 80590008191-2 07020180308-0

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Metalex Ltda.

07 - Data de Vencimento
08/03/2018

02 - Endereço
Avenida Nove de Julho 3229 Sao Paulo SP

08 - Valor Total
R$ 18,74

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
03.486.563	(11)3050-0410	1

06 - Observações
Proc. Origem 1002124-97.2017.8.26.0080 - Foro De Cabreúva

09 - Número do DARE
180590008191070

Emissão: 06/02/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

180590008191070-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição
304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo

02 - Código do Serviço – Descrição
TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)

19 - Qtde Serviços: 1

15 - Nome do Contribuinte	03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Metalex Ltda.	08/03/2018		R$ 18,74	R$ 0,00
	04 - Cnpj ou Cpf: 03.486.563/0001-20			

16 - Endereço	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
Avenida Nove de Julho 3229 Sao Paulo SP			R$ 0,00	R$ 0,00

18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total
180590008191070-0001	Proc. Origem 1002124-97.2017.8.26.0080 - Foro De Cabreúva		R$ 0,00	**R$ 18,74**
Emissão: 06/02/2018				

85800000000-3 18740185111-9 80590008191-2 07020180308-0

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Metalex Ltda.

07 - Data de Vencimento
08/03/2018

02 - Endereço
Avenida Nove de Julho 3229 Sao Paulo SP

08 - Valor Total
R$ 18,74

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
03.486.563	(11)3050-0410	1

06 - Observações
Proc. Origem 1002124-97.2017.8.26.0080 - Foro De Cabreúva

09 - Número do DARE
180590008191070

Emissão: 06/02/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096FC.

EmissÃ£o de comprovantes - 3o nÃ-vel

A33Y071552733320025
07/02/2018 16:03:58

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2018 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.03.55
6998106998         SEGUNDA VIA              0041

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GARCIA SOARES DE MELO E W
AGENCIA: 6998-1 CONTA:         9.444-7
==============================================
Convenio  SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras   85800000000-3   18740185111-9
                   80590008191-2   07020180308-0
Banco                                       001
Data do pagamento                    07/02/2018
Nr de controle- Dare-SP          180590008191070
Valor Total                               18,74
----------------------------------------------
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  020708
AUTENTICACAO SISBB:        B.889.27E.FF4.FD2.4C8
```

TransaÃ§Ã£o efetuada com sucesso por: JA292241 DIEGO VIEIRA DE ASSIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE GARCIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2018 às 18:20 , sob o número WCBA18700015474
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C096FD.

Devolução carta precatória positiva - processo 1002124-97.2017.8.26.0080 - Recuperação Judicial

CAMILA NAOMY UETI
Enviado: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018 16:34
Para: CABREUVA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO
Prioridade: Alta

Prezados,

Encaminho-lhes senha para acesso à carta precatória devolvida cumprida positiva. Informo também que será encaminhada pelo meio físico.
Carta Precatória : 1000531-84.2018.8.26.0084
Processo na origem: 1002124-97.2017.8.26.0080
Requerente: MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSTULTORIA EIRELI EPP e outros
Pessoa a ser intimada: Elektro Eletricidade e Serviços S/A

Senha: y6n1bd (válida até 07/02/2019)

Camila Naomy Ueti
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2º Ofício Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas
Rua Dionísio Cazotti, 719, Sala 09 - Vila Mimosa - Campinas/SP - CEP: 13050-050
Tel: (19) 3229-9888 - Ramal 202
E-mail: cueti@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 08/02/2018 às 18:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C12312.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO - TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1002124-97.2017.8.26.0080 - Ordem nº 5078/17**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 10.000,00**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABREÚVA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Cabreúva, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Elektro Redes S/A da concessão da **TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**, nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Vistos.Inicialmente, antes de deferir o processamento desta recuperação judicial, é de rigor que o Ministério Público tenha vista dos autos, devendo manifestar-se, levando em conta, inclusive, o teor do relatório apresentado pelo Administrador Judicial às fls. 293/416.Contudo, ante a urgência observada quanto ao risco do corte de energia elétrica junto à empresa autora, o que fundamenta seu pedido de tutela provisória de urgência, verifica-se que a probabilidade do direito está evidenciada na medida em que a autora demonstrou que o débito de energia elétrica em questão, cobrado conforme detalhamento de fls. 341, abrange período anterior à distribuição desta Recuperação Judicial.Como se observa, existe o risco de a autora ter sua atividade empresarial inviabilizada, na hipótese de efetivação do aludido corte em seu fornecimento de energia, o que representa sensível risco ao resultado útil do processo, por reduzir sobremaneira as chances de se recuperar uma empresa que se vê forçada à paralização.Além disso, como bem sustentou a autora em sua manifestação, é questão já sumulada por este Tribunal de Justiça a impossibilidade de interrupção no fornecimento de luz relativamente a débitos anteriores ao pedido de recuperação judicial, senão vejamos:Súmula 57: A falta de pagamento das contas de luz, água e gás anteriores ao pedido de recuperação judicial não autoriza a suspensão ou interrupção do fornecimento.Assim, nos termos do art. 300 e 303 do NCPC, **DEFIRO a concessão de tutela provisória de urgência a fim de determinar à ELEKTRO REDES S/A que se abstenha em realizar o corte no fornecimento de energia referente a débito com origem até a data do ajuizamento desta ação (12/12/2017), até segunda ordem, o que não atinge os débitos decorrentes do fornecimento de energia elétrica a partir de 13/12/2017, os quais deverão ser desmembrados da fatura de fls.341, com a necessária concessão de novo e razoável prazo de vencimento**.Depreque-se a intimação da empresa ELEKTRO.Dê-se vista ao MP.Após, conclusos com brevidade.Intimem-se.".

ADVERTÊNCIAS: **1-** A tutela antecipada torna-se estável se da decisão que a conceder não for

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ..., protocolado em ... às 15:15 , sob o número 10005318420188260084.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código ...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

interposto o respectivo recurso (art. 304, *caput*, do CPC). **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **c1twqj**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): ELEKTRO REDES S/A, Rua Ary Antenor de Souza, 321, Jardim Nova América – CEP 13053-024, Campinas-SP

PROCURADOR(ES): Dr(a). Matheus Inacio de Carvalho, Aguinaldo Pereira, Guilherme Justino Dantas e Raquel Correa Ribeira, OAB nº 248577/SP, 374578/SP, 146724/SP e 349406/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cabreuva, 25 de janeiro de 2018. Emily Spinoso Loro, Oficial Maior.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002524-97.2018.8.26.0080 e código 28[illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA
2ª VARA
Rua Dionisio Gazotti, 719, Sala 21, Vila Mimosa - CEP 13050-050, Fone: (19) 3229-9888, Campinas-SP - E-mail: vimimosa2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000531-84.2018.8.26.0084**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**
Requerente:	**Br Aluminio Industria e Comércio Ltda**
Requerido:	**Elektro Eletricidade e Serviços S. A.**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Ageu José Da Cruz (24762)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 084.2018/001610-9 dirigi-me ao endereço: Ary Antenor de Souza, nº 321 - Jardim Nova America (CEP 13053-024) - Campinas/SP em 05/02/208 às 10h30 e, aí sendo, INTIMEI Elektro Eletricidade e Serviços S. A. na pessoa da Dra. Simone Cristina Teixeira Linguester, do inteiro teor do mandado, a qual recebeu a contra-fé que lhe ofereci e lançou seu ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 05 de fevereiro de 2018.

Número de Cotas:01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARUJA SEHDAMAR SHIMADA, libera a tudo os autos em 07/02/2018 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000531-84.2018.8.26.0084 e código 2614DFC8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA
2ª VARA
RUA DIONISIO GAZOTTI, 719, Campinas-SP - CEP 13050-050
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**1000531-84.2018.8.26.0084**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**
Requerente:	**Br Aluminio Industria e Comércio Ltda**
Requerido:	**Elektro Eletricidade e Serviços S. A.**
Valor da Causa:	**R$ 10.000,00**
Nº do Mandado:	**084.2018/001610-9**

Mandado expedido em relação a: Elektro Eletricidade e Serviços S. A.

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Ary Antenor de Souza, 321, Jardim Nova America - CEP 13053-024, Campinas-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 7898 - R$ 77,10

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Egon Barros de Paula Araújo

Campinas, 02 de fevereiro de 2018.

Simone Junqueira 40.309.582-7 05/02/18

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELOISA MOLINA ARNAL DE MAGALHAES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1000531-84.2018.8.26.0084 e código 35F3CZ5.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible], em 07/02/2018 às 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000531-84.2018.8.26.0084 e código 35F3CZ5.

ELEKTRO

PROCURAÇÃO

PRJUR/089/15

OUTORGANTE: **ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A**, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.328.280/0001-97, neste ato, representada pelos Srs. **SIMONE APARECIDA BORSATO**, brasileira, divorciada, Diretora Executiva de Controladoria, Financeira e de Relações com Investidores, portadora do documento de identidade (RG) nº 20.218.403-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.031.948-79 e **JOÃO GILBERTO MAZZON**, brasileiro, casado, Diretor Executivo Comercial e Suprimento de Energia, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.529.661-8, inscrito no CPF/MF sob nº 019.807.098-58.

OUTORGADOS: 1) **SIMONE CRISTINA TEIXEIRA LINGUESTER**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade (RG) nº 40.309.582-7, inscrita no CPF/MF sob nº 359.112.938-03, com endereço comercial na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

PODERES: A **OUTORGADA**, são conferidos poderes para o fim único e específico de Receber Citações, Intimações e Notificações em nome da outorgante, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

VALIDADE: **Indeterminado.**

Campinas, 17 de dezembro de 2015.

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

SIMONE APARECIDA BORSATO

JOÃO GILBERTO MAZZON

4º TABELIÃO CAMPINAS - SP

4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião Wilmington Ruza
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE SIMONE APARECIDA BORSATO, JOAO GILBERTO MAZZON. **********
DOU FÉ.
POR ATO R$ 4,89. EM TEST DA VERDADE.
MARIA LEIA DO NASCIMENTO
06/01/2016 08:09 52 AA 040801

4º TABELIÃO DE NOTAS
MARIA LÉIA DO NASCIMENTO
Escrevente
SINAL PÚBLICO

Colégio Notarial do Brasil
113522
FIRMA 2
0186AA040801

Colégio Notarial do Brasil
113522
AUTENTICAÇÃO
0186AE0548871
ORIGINAL A
Válido somente com o selo de autenticidade
Campinas, 12 SET. 2017
Recebido R$ 3,44
Wilson José Ruza - Tabelião, Escreventes:
Maria Léia do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Jéssica R. da Silva

JURÍDICO ELEKTRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARILA NOGUMAJI SHIMADA em autos em 07/02/2018 às 16:30 e 18:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002524-94.2018.8.26.0080 e código 364E6C8.

JBM ADVOGADOS
www.jbmlaw.com.br

Data	Movimento
07/02/2018	Movimento Devolvido Cumprido Positivo e Negativo
08/02/2018	Carta Precatória Juntada

que em cumprimento ao mandado nº 004.2018/001010-9 dirigi-me ao endereço: Ary Antenor de Souza, nº 321 - Jardim Nova America (CEP 13053-024) - Campinas/SP em 05/02/208 às 10h30 e, ai sendo, INTIMEI Elektro Eletricidade e Serviços S. A. na pessoa da Dra. Simone Cristina Teixeira Linguester, do inteiro teor do mandado, a qual recebeu a contra-fé que lhe ofereci e lançou seu ciente.O referido é verdade e dou fé. Campinas, 05 de fevereiro de 2018.

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABREUVA/SP

PROCESSO Nº 1002124-97.2017.8.26.0080
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ELEKTRO REDES S/A, concessionária de serviço público, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América, Campinas/SP, inscrita no CNPJ nº 02.328.280/0001-97, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu procurador, nos autos da Recuperação Judicial da empresa **BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRAS**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **requerer a juntada dos documentos em anexo, para fins de regularização de sua representação processual.**

Trata-se de Rj ajuizada em 12/12/2017 pelo Grupo Br Alumínio, que às fls. 425/430 formulou pedido de tutela de urgência provisória no afã de que a Elektro se abstenha de efetuar o corte de energia com base em débitos existentes até a data do ajuizamento da ação.

Compulsando os autos, verifica-se que este r. juízo entendeu por bem deferir o pedido da Recuperanda, conforme decisão de fls. 433/434.

Cediço é que foi expedida Carta Precatória para intimação da Elektro da decisão acima referida, sendo a mesma autuada sob nº 1000531-84.2018.8.26.0084, sendo certo que a peticionária foi intimada da decisão em 05/02/2018, e a precatória juntada nestes autos em 08/02/2018.

Com efeito, a peticionária esclarece que já cumpriu a tutela provisória de urgência, na medida em que desmembrou a fatura vencida em 03/01/2018 (R$ 58.705,40)

Bauru
Avenida Getúlio Vargas, nº 303 - Vila Guedes de Azevedo
CEP: 17.017-000 | Telefone: +55 (14) 3235-0800
FAX: +55 (14) 3235-0801
www.jbmlaw.com.br

10021249720178260080

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B03.

JBM ADVOGADOS
www.jbmlaw.com.br

em duas faturas, sendo uma referente ao periodo de consumo concursal que posteriomente será habilitada na RJ, e outra referente ao período de consumo extraconcursal, que já foi encaminhada ao advogado da Recuperanda, que deverá ser quitada até 16/02/2018, conforme documentos em anexo.

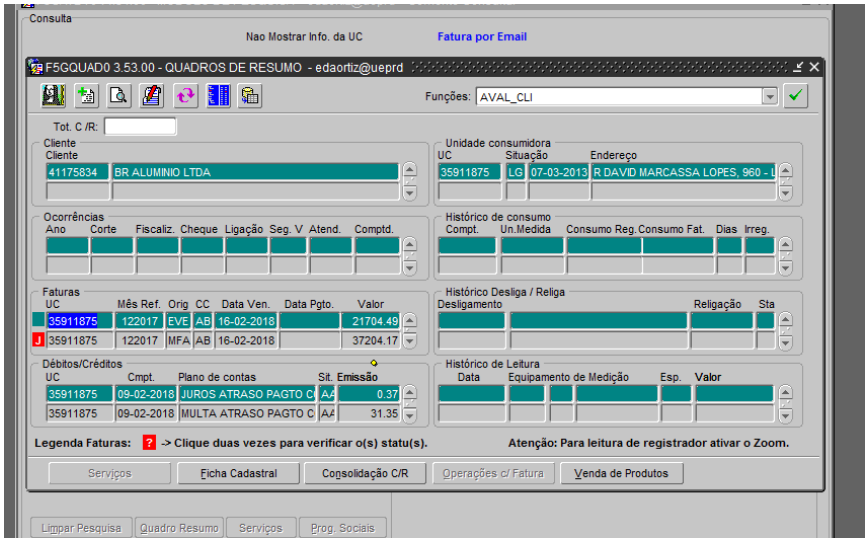

Por fim, requer que todas as publicações e intimações expedidas no presente feito sejam realizadas exclusivamente em nome de **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, OAB/SP 178.033**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru/SP, 09 de fevereiro de 2018.

KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
OAB/SP 178.033

10021249720178260080

Bauru
Avenida Getúlio Vargas, nº 303 - Vila Guedes de Azevedo
CEP: 17.017-000 | Telefone: +55 (14) 3235-0800
FAX: +55 (14) 3235-0800
www.jbmlaw.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B03.

ELEKTRO

PROCURAÇÃO

PRJUR/052/07

OUTORGANTE: **ELEKTRO REDES S/A**, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.328.280/0001-97, neste ato, representada pelas Sras. **SIMONE APARECIDA BORSATO**, brasileira, divorciada, Diretora Executiva de Controladoria, Financeira e de Relações com Investidores, portadora do documento de identidade (RG) nº 20.218.403-1, inscrita no CPF/MF sob nº 111.031.948-79 e **JESSICA DE CAMARGO REAOCH**, brasileira, casada, Diretora Executiva Jurídica, inscrita no CPF/MF sob nº 273.832.558-01 e na OAB/SP sob nº 177.776.

OUTORGADOS: **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI**, OAB/SP nº 178.033 e CPF sob nº 257.226.048-44; **MARIA DE LOURDES R. MANDALITI**, OAB/SP nº 134.450 e CPF sob nº 959.511.058-20; **JULIANO BUENO FERREIRA LEONEL**, OAB/SP nº 337.624 e CPF sob nº 345.663.738-19; **JOSE EDGARD CUNHA BUENO FILHO**, OAB/SP nº 126.504 e CPF sob nº 257.454.648-28; **REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI**, OAB/SP nº 257.220 e CPF sob nº 293.086.968-22; **PAULA ABRAHAO DOS SANTOS**, OAB/SP nº 370.419 e CPF sob nº 312.041.858-75; **MARCO AURELIO F. YAMADA**, OAB/SP nº 203.427 e CPF sob nº 252.548.368-57; **MARLON RAMOS DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/SP nº 297.348 e CPF sob nº 219.866.088-16; **DIEGO RODRIGUES VASQUES**, OAB/SP nº 208.603-E e CPF sob nº 325.685.288-26; **ALEXANDRE DOS SANTOS BEVILAQUA**, OAB/SP nº 264.386 e CPF sob nº 311.989.698-57; **SARITA CAMARGO ALVES**, OAB/SP nº 279.406 e CPF sob nº 317.696.708-07; **LEANDRO HENRIQUE VIEIRA**, OAB/SP nº 336.773 e CPF sob nº 354.597.068-07; **PRISCILLA MALAQUIAS VICENTIN**, OAB/SP nº 275.031 e CPF sob nº 224.692.668-82; **IGOR FABRÍCIO MACHADO**, OAB/SP nº 247.709 e CPF sob nº 219.227.538-23; **DAVID GALES**, OAB/SP nº 280.534 e CPF sob nº 217.992.918-80; **JOSE GUILHERME GERIN**, OAB/SP nº 264.515 e CPF sob nº 306.191.808-62; **MARIA MARCELINA RODRIGUES DO CARMO**, OAB/SP nº 334.641 e CPF sob nº 260.318.208-03; **RENAN LIRA VOGT DEUS**, OAB/SP nº 197.979-E e CPF sob nº 364.226.688-64; **LEONARDO FRANCISCO DA SILVA**, OAB/SP nº 204.621-E e CPF sob nº 086.491.734-11; **DIEGO GOMES DIAS**, OAB/SP nº 370.898 e CPF sob nº 323.505.598-31; **RAUL LEME BOTELHO**, OAB/SP nº 324.979 e CPF sob nº 215.909.548-66; **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, OAB/SP nº 268.270 e CPF sob nº 214.888.728-99; **OSVALDO KENJI KOTSUBO**, CPF sob nº 170.549.258-40, OAB/SP nº 181.442; **REGIANE CRISTINA MARUJO**, OAB/SP nº 240.977, CPF sob nº 225.366.788-90; **RENATO TADEU RONDINA MANDALITI**, CPF sob nº 096.101.418-03, OAB/SP nº 115.762; **ELTON MELO**, CPF sob nº 288.721.678-33 e OAB/SP nº 278.329, **ALEXANDRE HENRIQUE PANTANO DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 191.424.348-07 e OAB/SP nº 122.745, **NATASHA CAUTELLA ROMERO**, CPF sob nº 269.920.408-04 e OAB/SP nº 233.907, **ANDERSON SEABRA DE SOUZA**, CPF sob nº 312.524.178-29 e OAB/SP nº 266.624, **DEBORA DE ANDRADE GHIROTTI**, CPF sob nº 296.354.108-24 e OAB/SP nº 253.531, todos advogados do J.Bueno e Mandaliti Sociedade de Advogados com endereço a Avenida Getúlio Vargas, nº 3-03, Vila Guedes de Azevedo, Bauru/SP, CEP 17017-000.

PODERES: Aos **Advogados** Outorgados, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, são conferidos todos os poderes contidos na cláusula ***AD JUDICIA ET EXTRA***, para o Foro em Geral, de forma a defender os interesses da Outorgante, em qualquer Instância ou Tribunal, especialmente para requerer, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, emitir notificação extrajudicial, requerer o que de direito perante qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em especial comparecer e votar em assembleia geral de credores em Recuperação Judicial e falência, enquanto forem funcionários da empresa supracitada e enquanto estiver vigente o contrato firmado entre a Outorgante e a empresa outorgada, sendo vedado o substabelecimento, a dação e o recebimento de quitação.

VALIDADE: **Indeterminado.**

Campinas, 12 de julho de 2017.

ELEKTRO REDES S/A

SIMONE APARECIDA BORSATO

JESSICA DE CAMARGO REAOCH

4º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B06.

4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE SIMONE APARECIDA BORSATO, JESSICA DE CAMARGO REAOCH. ********************
DOU FÉ.
POR ATO R$ 9,08. EM TEST________________ DA VERDADE.

RICARDO MESSIAS ALVES
14/07/2017 11:29

4º TABELIÃO DE NOTAS
RICARDO MESSIAS ALVES
Escrevente
SINAL PÚBLICO - www.censec.org.br

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
0186AA0112252

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B06.

85880000000-8 20000185111-2 80590008460-1 45820180308-6

ID 685484

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Elektro Redes S.a.	07 - Data de Vencimento 08/03/2018
02 - Endereço RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321 - JD. NOVA AMÉRICA Campinas SP	08 - Valor Total R$ 20,00
03 - CNPJ Base / CPF 02.328.280	04 - Telefone (19)2122-1111
05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **180590008460458**
06 - Observações Proc. Origem 1002124-97.2017.8.26.0080 - Foro De Cabreúva	Emissão: 06/02/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

180590008460458-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição **304-9** Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo			02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1
15 - Nome do Contribuinte Elektro Redes S.a.	03 - Data de Vencimento 08/03/2018 04 - Cnpj ou Cpf 02.328.280/0001-97	06 -	09 - Valor da Receita R$ 20,00	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00	
16 - Endereço RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321 - JD. NOVA AMÉRIC A Campinas SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe **180590008460458-0001** Emissão: 06/02/2018	17 - Observações Proc. Origem 1002124-97.2017.8.26.0080 - Foro De Cabreúva	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total **R$ 20,00**	

85880000000-8 20000185111-2 80590008460-1 45820180308-6

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Elektro Redes S.a.	07 - Data de Vencimento 08/03/2018
02 - Endereço RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321 - JD. NOVA AMÉRICA Campinas SP	08 - Valor Total R$ 20,00
03 - CNPJ Base / CPF 02.328.280	04 - Telefone (19)2122-1111
05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **180590008460458**
06 - Observações Proc. Origem 1002124-97.2017.8.26.0080 - Foro De Cabreúva	Emissão: 06/02/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B07.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/02/2018 - AUTOATENDIMENTO - 16.24.42
3369303369 SEGUNDA VIA 0058

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J B M SOC ADVOGADOS
AGENCIA: 3369-3 CONTA: 38.088-1

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	85880000000-8	20000185111-2
	80590008460-1	45820180308-6
Banco		001
Data do pagamento		08/02/2018
Nr de controle- Dare-SP		180590008460458
Valor Total		20,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 020852
AUTENTICACAO SISBB: 9.CE3.FE4.D0E.17C.175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B08.

JUCESP PROTOCOLO
0.094.930/17-0

ELEKTRO REDES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 02.328.280/0001-97

NIRE 35.300.153.570

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: No dia 14 (catorze) do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 08h00, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América, CEP 13.053-024. PRESENÇA: Presente o senhor Conselheiro da Companhia Vicente Donizeti dos Santos (Conselheiro Representante dos Empregados). Participaram também, por vídeo conferência, conforme facultado pelo parágrafo sétimo do artigo 18 do Estatuto Social, os senhores Conselheiros Armando Martínez Martínez (Presidente), José Izaguirre Nazar (Conselheiro), e Juan Manuel Eguiagaray Ucelay (Conselheiro). Participou por áudio o Sr. Mario José Ruiz-Tagle Larrain (Conselheiro), conforme faculta o parágrafo sétimo do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. Presentes, ainda, como convidados, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Marcio Henrique Fernandes, que participou por áudio, a Diretora Executiva de Controladoria, Financeira e de Relações com Investidores, Sra. Simone Borsato, e o Sr. Thiago Bigi, Gerente Executivo de Assuntos Regulatórios. CONVOCAÇÃO: Endereçada aos senhores Conselheiros da Companhia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 18 do Estatuto Social. MESA: Armando Martínez Martínez (Presidente) e Jessica de Camargo Reaoch (Secretária). ORDEM DO DIA: Atualizações e deliberações acerca dos seguintes assuntos: (1) Atualização sobre Segurança; (2) Atualização sobre Questões Regulatórias; (3) Atualização de políticas de governança corporativa do Grupo Iberdrola; (4) Resultados do Terceiro Trimestre de 2016; (5) Proposta de Pagamento de Juros sobre Capital Próprio; (6) Eleição da Diretora Executiva Jurídica; (7) Alteração no Código de Ética; e (8) Alteração do Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo. ATUALIZAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foi abordado o **item (1) da Ordem do Dia**. Neste ato, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Marcio Henrique Fernandes, informou aos senhores Conselheiros sobre as ações tomadas pela Companhia visando o aprimoramento de uma cultura de segurança. Passando-se ao **item (2) da Ordem do Dia**, o Sr. Thiago Bigi, informou aos senhores Conselheiros sobre fatos e aspectos relevantes relacionados à Regulação à qual está sujeita a Companhia. Passando-se ao **item (3) da Ordem do Dia**, a Sra. Jessica Reaoch apresentou aos senhores Conselheiros as modificações nas políticas de Governança Corporativa do Grupo, tendo os Senhores Conselheiros tomado conhecimento, adotando as políticas e normas que são de aplicação na Companhia, e tomando conhecimento de outras normas do Grupo, conforme a documentação apresentada. Passando-se ao **item (4) da Ordem do Dia**, a Diretora Executiva Financeira, de Controladoria e Relações com Investidores, Sra. Simone Borsato, apresentou aos senhores Conselheiros, que tomaram conhecimento, os resultados acumulados de setembro de 2016. DELIBERAÇÕES: Passando-se ao **item (5) da Ordem do Dia**, os senhores Conselheiros aprovaram, por maioria, tendo votado de forme contrária o Sr. Vicente Donizeti dos Santos, a proposta para pagamento de Juros Capital Próprio, para registro contábil até 31/12/2016, no montante de **R$ 138.667.223,27** (cento e trinta e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), nos seguintes valores: para os acionistas detentores de ações ordinárias, o valor bruto de R$ 0,679917622 por ação e para os acionistas detentores de ações preferenciais, o valor bruto de R$ 0,747909384 por ação, nos termos do artigo 19, inciso XXI, do Estatuto Social da Companhia, artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e Deliberação CVM n. 207 de 13/12/1996. O montante total deliberado para pagamento é constituído pelo valor total dos juros sobre o capital próprio acumulado até setembro do corrente ano e serão pagos pela Companhia, em uma ou mais parcelas, conforme disponibilidade de caixa, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente, de acordo com a conta corrente e domicílio bancário fornecido pelo acionista ao Banco Itaú S.A., precedidos de aviso aos acionistas publicados para esta finalidade. Terão direito ao recebimento de Juros sobre Capital Próprio todos aqueles acionistas constantes da base acionária da Companhia em 19 (dezenove) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), sendo que as ações serão negociadas "ex-juros" na BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Bovespa") a partir do dia 20 (vinte) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), inclusive. Passando-se ao **item (6) da Ordem do Dia**, face ao término de mandato da Diretora Executiva Jurídica em 16 de outubro de 2016, os senhores Conselheiros reelegeram, por maioria, para mandato de mais 03 (três) anos, nos termos dos artigos 21 e 22 do Estatuto Social da Companhia, com início em 16 de outubro de 2016, da Sra. **Jessica de Camargo Reaoch**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade (RG) nº 25.220.820-1 (SSP/SP), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 273.832.558-01, com endereço comercial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América. O Sr. Vicente Donizeti dos Santos, declarou voto contrário, o qual recebido pela Secretária do Conselho, permanece arquivado na sede da Companhia. A declaração de desimpedimento da diretora ora eleita encontra-se arquivada na sede da Companhia. Por conta das deliberações acima o quadro de Diretores Executivos da Companhia passa a ser conforme segue abaixo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

Nomes	Cargos	Início do Mandato	Término do Mandato
Marcio Henrique Fernandes	Diretor Presidente	21/07/2014	21/07/2017
Simone Aparecida Borsato	Diretor Executivo de Controladoria, Financeiro e de Relações com Investidores	07/03/2016	07/03/2019
Andre Augusto Telles Moreira	Diretor Executivo Comercial e Suprimento de Energia	24/08/2016	07/05/2018
Giancarlo Vassão de Souza	Diretor Executivo de Operações	24/08/2016	15/02/2018
Cristiane da Costa Fernandes	Diretor Executivo de Assuntos Regulatórios e Institucionais	15/02/2015	15/02/2018
Jessica de Camargo Reaoch	Diretora Executiva Jurídica	16/10/2016	16/10/2019
2 posições vacantes	Diretor Executivo sem designação específica	-	-

Passando-se ao **item (7) da Ordem do Dia**, foram apresentadas aos senhores Conselheiros as modificações nos artigos 33.1; 33.2; 33.3; 33.4; 33.5; 33.6; 33.7 e 35.1 no Código de Ética da Companhia tendo os senhores Conselheiros decidido aprová-las por unanimidade. Passando-se ao **item (8) da Ordem do Dia**, o Presidente do Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo, o Conselheiro Sr. Juan Manuel Eguiagaray Ucelay apresentou as alterações propostas nos artigos 1º, 3º e 4º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo, que foi aprovado por unanimidade dos presentes. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA**: Fica registrado que o material pertinente aos itens da Ordem do Dia encontra-se arquivado na sede da Companhia. Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Conselheiros presentes. Campinas, 14 de outubro de 2016. Aa: Armando Martínez Martínez (Presidente), Jessica de Camargo Reaoch (Secretária), José Izaguirre Nazar (Conselheiro), Mario José Ruiz-Tagle Larrain (Conselheiro), Juan Manuel Eguiagaray Ucelay (Conselheiro Independente) e Vicente Donizeti dos Santos (Conselheiro Representante dos Empregados).

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio.

Campinas, 14 de outubro de 2016.

Jessica de Camargo Reaoch
Secretária

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

JUCESP PROTOCOLO 0.168.785/17-1

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 02.328.280/0001-9

NIRE 35.300.153.570

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: No dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 2016, às 10h00, na sede da Companhia, localizada em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América. **PRESENÇA:** (i) Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia com direito a voto, consoante assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas"; e (ii) senhor Marcio Henrique Fernandes, na qualidade de Diretor Presidente da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** De acordo com o artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme anúncios publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico (edição nacional), nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2016. **MESA:** Trabalhos presididos pelo senhor Marcio Henrique Fernandes, membro do Conselho de Administração, o qual escolheu como Secretária a senhora Jessica de Camargo Reaoch. **LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA:** (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do conhecimento dos acionistas. (ii) Fica autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar a seguinte matéria: **(1)** Aprovar a proposta de alteração da denominação social da Companhia. **(2)** Eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO: Item (1) da Ordem do Dia:** os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a proposta de alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser denominada como Elektro Redes S.A.. Por consequência, o Estatuto Social da Companhia devidamente consolidado, passará a vigorar com a redação de acordo com o texto anexo a esta ata, denominado "Anexo I". **Item (2) da Ordem do Dia:** os senhores acionistas presentes foram informados sobre as renúncias apresentadas pelos senhores: (i) Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, membro efetivo do Conselho de Administração, recebida pela Companhia em 28 de julho de 2016; (ii) Sr. Justo Garzón Ortega, membro efetivo do Conselho de Administração, recebida pela Companhia em 28 de julho de 2016; (iii) Sr. Antonio Espinosa de los Monteros Herrera, membro efetivo do Conselho de Administração, recebida pela Companhia em 28 de julho de 2016; (iv) Sr. Santiago Matias Martinez Garrido, membro suplente do Conselho de Administração, recebida pela Companhia em 28 de julho de 2016; (v) Sr. André Augusto Telles Moreira, membro suplente do Conselho de Administração, recebida pela Companhia em 28 de julho de 2016; e (vi) Sr. Rodolfo Fernandes da Rocha, membro suplente do Conselho de Administração, recebida pela Companhia em 28 de julho de 2016. Desta forma, aprovaram, por unanimidade, a eleição do Sr. **Jose Izaguirre Nazar,** espanhol, casado, economista, portador do Passaporte nº AAH998249, com endereço de domicílio na rua Tomas Redondo, No. 1, 28033, na cidade de Madri, Espanha, como membro efetivo do Conselho de Administração; e do Sr. **Antonio Espinosa de los Monteros Herrera**, espanhol, casado, engenheiro, portador de passaporte espanhol n.º AA964201, domiciliado na Calle Rosales, 32, Majadahonda – Madrid, Espanha, ambos com mandato de 3 (três) anos contados a partir da eleição. Por fim, foram registrados pelos senhores acionistas, os votos de agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Companhia pelos senhores Conselheiros que renunciaram, no desempenho de suas funções, tendo sido registrado ainda, manifestação de reconhecimento pelo profissionalismo e dedicação

Rua José Ruza Tabelião. Escreventes:
Maria Leia do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Jessica Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
David Sabino V. da Cunha
07 MAR. 2017
Recebido: R$ 3,35
AUTENTICAÇÃO 0186AE0447100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

demonstrados ao longo de todo o período em que os citados Conselheiros exerceram seus mandatos. Desta forma, o Conselho de Administração da Companhia apresentará a seguinte composição:

Nome	Cargo	Mandato
Armando Martínez Martínez	Presidente do Conselho	20/04/2019
Jose Izaguirre Nazar	Conselheiro Efetivo	31/08/2019
Mario José Ruiz-Tagle Larrain	Conselheiro Efetivo	20/03/2017
Juan Manuel Eguiagaray Ucelay	Conselheiro Efetivo	20/04/2019
Vicente Donizeti dos Santos	Conselheiro Efetivo (representante dos empregados)	03/04/2018
**********	**********	*********
Marcio Henrique Fernandes	Conselheiro Suplente	28/03/2018
Antonio Espinosa de los Monteros Herrera	Conselheiro Suplente	31/08/2019
Simone Aparecida Borsato	Conselheiro Suplente	20/04/2019
Cristiane da Costa Fernandes	Conselheiro Suplente	20/04/2019
Luiz Carlos dos Santos	Conselheiro Suplente (representante dos empregados)	03/04/2018

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Todo o material pertinente a esta Assembleia ficará arquivado na sede da Companhia. Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pela mesa e pelos acionistas presentes, que constituem a maioria necessária às deliberações tomadas. Campinas, 31 de agosto de 2016. A.a: **Marcio Henrique Fernandes** (Presidente da Mesa), **Jessica de Camargo Reaoch** (Secretária), e **Elektro Holding S.A.** (Fabrício Duque Estrada Meyer Chagas e Rodolfo Fernandes da Rocha).

Campinas, 31 de agosto de 2016.

Jessica de Camargo Reaoch
Secretária

JUCESP
24 FEV 2017
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
92.730/17-6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

ANEXO I – ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2016

ELEKTRO REDES S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1° - A Elektro Redes S.A. ("Companhia") é uma companhia aberta e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2° - Constitui objeto da Companhia:

I) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de distribuição e comércio de energia;

II) a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários, prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros, serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores e cessão onerosa de faixas de servidão de linhas, visando maior eficiência no uso da eletricidade;

III) estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da Companhia, seja diretamente ou em colaboração com órgãos estatais ou particulares, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada ou estatal, que visem a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função social em benefício da comunidade.

Parágrafo Único – Para fins de cumprir o seu objeto social, a Companhia poderá exercer outras atividades afins, desde que devidamente autorizada pelo Poder Concedente, na forma da legislação pertinente.

Artigo 3° - A Companhia, com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro na cidade de Campinas, São Paulo, à Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jd. Nova América, e poderá constituir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional, por recomendação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração, e no exterior, por proposta do Conselho de Administração aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 4° - O capital social subscrito e integralizado é de R$ 952.491.950,14 (novecentos e cinqüenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e cinqüenta reais e quatorze centavos), dividido em 193.759.265 (cento e noventa e três milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, duzentas e sessenta e cinco) ações, sendo 91.880.972 (noventa e um milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e duas) ações ordinárias e 101.878.293 (cento e um milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e três) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Todas as ações da Companhia serão escriturais, sem emissão de certificados, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários e designada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá emitir ações preferenciais, inclusive com criação de classe mais favorecida, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado sempre o limite de 2/3 (dois terços) para as ações preferenciais sem direito a voto ou com direito de voto restrito, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 1976.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem que assista o direito de preferência aos antigos acionistas, quando a colocação for feita mediante venda em Bolsa de Valores, ou por subscrição pública, ou ainda por meio de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto – O capital social autorizado é de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais). Até o limite do capital autorizado, o capital poderá ser aumentado por decisão do Conselho de Administração e,

4º TABELIÃO DE NOTAS
RUZA
CAMPINAS - SP - TEL: (19) 3231-2022
A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
Válido somente com o selo de autenticidade
07 MAR. 2017
Recebido: R$ 3,35
Wilson José Ruza - Tabelião. Escreventes:
Ricardo Messias Alves
Jéssica Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113522
AUTENTICAÇÃO
0186AE0447165

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

acima desse limite, por deliberação da Assembléia Geral, sem guardar proporção entre as espécies ou classes de ações existentes. O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão de ações da Companhia, inclusive preço e prazo de integralização, até o limite do capital autorizado.

Parágrafo Quinto – As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Artigo 5° - As ações preferenciais não terão direito a voto e terão ainda as seguintes características:

I) prioridade de reembolso do capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia;

II) direito de receber dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

III) direito de indicar um membro do Conselho Fiscal, e respectivo suplente, a ser eleito pelos titulares das ações preferenciais, em votação em separado;

IV) direito de participação nos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

Parágrafo Único – Sem prejuízo das características conferidas por este Estatuto, as ações preferenciais adquirirão direito de voto se, durante 3 (três) exercícios sociais consecutivos, não lhes forem pagos os dividendos a que se refere o item II deste Artigo 5°, direito de voto este que cessará quando voltarem a ser pagos os referidos dividendos.

Artigo 6° – Cada ação ordinária nominativa terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7° – A Companhia poderá autorizar a instituição depositária encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

Artigo 8° – Ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 4°, Parágrafo Terceiro acima, fica assegurado aos acionistas, proporcionalmente às ações que possuírem, o direito de preferência na subscrição de novas ações.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 9° – São órgãos da Companhia:

I – a Assembleia Geral;
II – o Conselho de Administração;
III – a Diretoria Executiva; e
IV – o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A administração da Companhia competirá, conforme disposto neste Estatuto, ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10 – As Assembleias Gerais reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim o exigirem, ambas na forma da lei, a fim de:

I) tomar, anualmente, as contas dos administradores, relativas ao exercício social;

II) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos auditores externos da Companhia;
III) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

IV) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, com a qualificação correspondente, segundo o Artigo 16, bem como os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, quando instalado;

V) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e, quando instalado, do Conselho Fiscal. A remuneração da administração poderá ser fixada globalmente, com indicação dos montantes totais atribuíveis a cada um destes órgãos, caso em que sua distribuição será

Ruza 4º TABELIÃO DE NOTAS AV. FRANCISCO GLICERIO, 1522 - CENTRO CAMPINAS - SP - TEL.: (19) 3231-2022
A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL À MIM APRESENTADO E DOU FÉ
Válido somente com o selo de autenticidade
Campinas, 07 MAR. 2017
Recebido: R$ 3,35
Wilson José Ruza - Tabelião. Escreventes:
Maria Leia do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Jessica Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
Colégio Notarial do Brasil
113522
AUTENTICAÇÃO
0186AE0447158

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

resolvida em reunião do Conselho de Administração da Companhia;
VI) exceto dentro do limite do capital autorizado, deliberar sobre aumento ou redução do capital social da Companhia;

VII) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

VIII) observados os quoruns de instalação e deliberação previstos na Lei das Sociedades por Ações e demais regulamentação em vigor, deliberar sobre a reforma deste Estatuto Social, com base em, se for o caso, proposta a ser encaminhada pelo Conselho de Administração;

e

IX) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamentos de ações.

Artigo 11 – Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, competirá ao Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral.

Artigo 12 – A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto, e o secretário será o Secretário do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da mesa será o Vice-Presidente do Conselho de Administração, em seu lugar, se indicado, ou será escolhido entre os membros do Conselho de Administração, sendo secretariada, em caso de ausência do Secretário do Conselho de Administração, por acionista escolhido na ocasião.

Artigo 13 – Para participar da Assembleia Geral, os acionistas deverão depositar na Companhia, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias bancários úteis, contados da data fixada para a realização da Assembleia Geral, comprovante da propriedade das ações, expedido pela instituição financeira em que são mantidas em conta de depósito. O procurador e o representante legal dos acionistas deverão ainda, em igual prazo, depositar na Companhia o instrumento de mandato e os documentos comprobatórios da representação.

Artigo 14 – Mediante comunicação às bolsas de valores em que suas ações forem negociadas e publicação de anúncio, a Companhia poderá suspender, por períodos que não ultrapassem cada um, 15 (quinze) dias, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano, os serviços de transferência, conversão e desdobramento de ações, ressalvado o registro da transferência das ações negociadas em bolsa anteriormente ao início do período de suspensão. A Companhia poderá cobrar pelos serviços de transferência, conversão e desdobramento de ações. O preço cobrado não poderá ser superior ao respectivo custo de cada serviço.

SEÇÃO II – DO INTERESSE SOCIAL

Artigo 15 - Os órgãos da Administração, bem como seus membros, desenvolverão suas funções e competências com singularidade de propósito, imparcialidade de critérios e fidelidade aos interesses sociais tidos como interesses da Companhia, o que não impedirá a consideração aos demais interesses legítimos, públicos ou privados, que envolvam o desenvolvimento de toda atividade empresarial e, principalmente, dos trabalhadores e outros grupos de interesses.

Parágrafo Único – Nesse sentido, deverá considerar-se a maximização, de forma sustentável, do valor econômico da Companhia como componente essencial de interesse da mesma e, portanto, como critério que deve prevalecer em todo momento de atuação dos órgãos da administração. Além disso, garantirão que nas relações com outros interessados, a Companhia respeitará as leis e regulamentos, cumprindo de boa-fé suas obrigações e contratos, respeitando os usos e boas práticas dos setores e territórios nos quais exerça a sua atividade, observando aqueles princípios adicionais de responsabilidade social que aceitara voluntariamente.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 – A Companhia terá um Conselho de Administração composto de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros efetivos, com igual número de suplentes, dos quais um membro efetivo e um

CAMPINAS - SP - TEL: (19) 3231-2022
A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
Válido somente com o selo de autenticidade
Campinas, 07 MAR. 2017
Recebido: R$ 3,35
Wilson José Ruza - Tabelião. Escreventes:
Maria Léia do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Luca Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
David Sabino V. da Cunha
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113522
AUTENTICAÇÃO
0186AE044716

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

suplente, conforme disposto no Artigo 35, inciso IX deste Estatuto Social, é reservado ao representante dos empregados da Companhia, a ser eleito na forma do disposto no Artigo 17 abaixo. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração serão eleitos ou destituídos por Assembleia Geral (exceto quanto aos eleitos pelos empregados, nos termos deste Estatuto Social) e terão mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração terá um Presidente, e poderá ter um Vice-Presidente, que, se nomeado, substituirá o Presidente em suas ausências, e um Secretário, ambos a serem escolhidos pelo Conselho de Administração. Caso não seja nomeado um Vice-Presidente, o conselheiro mais antigo no cargo será automaticamente conduzido ao cargo de Vice-Presidente para substituir o Presidente em suas ausências. Caso haja coincidência no tempo de cargo entre conselheiros, o conselheiro mais provecto será conduzido ao cargo de Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral, ao nomear os conselheiros, procederá à qualificação dos mesmos, conforme as seguintes classes de Conselheiros:

I) Conselheiros Independentes significam aqueles que designados em atenção às suas condições pessoais e profissionais, possam desempenhar suas funções sem serem influenciados por suas relações com a Companhia, com qualquer outra sociedade do Grupo Iberdrola ou com os Conselheiros, acionistas significativos ou diretores das mesmas. Também será(ão) considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

II) Conselheiros Externos significam aqueles que não têm vínculo atual com a organização mas não são independentes, desempenhando funções de gestão ou direção em quaisquer outras sociedades pertencentes ao grupo controlador.

III) Conselheiros Internos são aqueles que são Diretores ou funcionários da Companhia.

IV) Conselheiros Representantes dos Empregados são aqueles eleitos pelos empregados da companhia, nos termos do artigo 17 deste Estatuto e do artigo 140, parágrafo único da Lei das Sociedades Anônimas

V) Outros Conselheiros, quer dizer, aqueles que não sejam empregados ou não desempenhem funções de gestão ou direção em sociedades do Grupo Iberdrola, não poderão, contudo, se qualificarem como independentes por qualquer circunstância.

Parágrafo Segundo - A qualificação do Conselheiro não afetará a autonomia com que deverá exercer as funções próprias de seu cargo e, portanto, seus deveres de diligência, lealdade e fidelidade para com a Companhia.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração será regido por este Estatuto Social, pela Lei das Sociedades por Ações e, se for o caso, por seu regimento interno a ser elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 19, XXIII, deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração serão empossados mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos ou sucessores.

Parágrafo Quinto - Os termos de posse assinados pelos conselheiros incluirão o "Estatuto do Conselheiro", cujas disposições serão de cumprimento obrigatório pelos membros do Conselho de Administração, no que se refere a:
I) Duração do cargo.
II) Obrigações dos Conselheiros.
III) Conflitos de interesse.
IV) Uso dos ativos sociais.
V) Informação não pública.
VI) Oportunidades do negócio
VII) Deveres de informação.
VIII) Remuneração.
IX) Faculdades de informação e fiscalização.
X) Auxílio de especialistas.

Parágrafo Sexto – Em caso de ausência, impedimento temporário ou licença de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, assim entendidos os que não excederem 90 (noventa) dias consecutivos, exceto o eleito pelos empregados, o Conselheiro ausente, impedido ou licenciado será substituído pelo suplente que esteja disponível na ocasião.

Parágrafo Sétimo – Em caso de impedimento ou ausência superior a 90 (noventa) dias consecutivos de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, sem justa causa ou licença, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes para o prazo restante do mandato, ficando investido nos

A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
Válido somente com o selo de autenticidade
Campinas, 07 MAR. 2017
Wilson José Ruza - Tabelião. Escreventes:
Maria Leia do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Jessica Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
Raquel Sabino V. da Cunha
Recebido: R$ 3,35
113622 AUTENTICAÇÃO SP 0186AE044714

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

poderes de membro efetivo até realização da primeira Assembleia Ordinária subsequente.

Parágrafo Oitavo – O Conselheiro efetivo eleito pelos empregados somente poderá ser substituído pelo Conselheiro suplente eleito pelos empregados, e este somente poderá substituir o Conselheiro efetivo eleito pelos empregados.

Parágrafo Nono – No caso de impedimento ou vacância permanente do Conselheiro eleito pelos empregados, deverá ser realizado processo eleitoral, na forma do Artigo 17 abaixo, para a eleição do substituto para o restante do mandato.

Parágrafo Décimo – Respeitados os números mínimo e máximo de membros do Conselho de Administração estabelecidos no Caput deste artigo, caberá ao Conselho de Administração propor à Assembleia Geral o número de Conselheiros que, de acordo com as circunstâncias que afetem a Companhia, será mais adequado para o pleno funcionamento do órgão.

Artigo 17 – Os empregados elegerão, através de processo eleitoral a ser organizado pela Companhia em conjunto com a(s) entidade(s) sindical (is) representativa(s) dos empregados, um membro efetivo e seu respectivo suplente para o Conselho de Administração. O processo eleitoral será realizado em no mínimo 60 (sessenta) dias e, no máximo, 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral que elegerá os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – O representante dos empregados e seu respectivo suplente somente poderão ser eleitos pelos empregados através do processo eleitoral, e de acordo com regulamento eleitoral.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se aos conselheiros efetivo e suplente, eleitos pelos empregados, todas as demais disposições, direitos e obrigações previstas neste Estatuto Social e na legislação competente, sem exceção.

Artigo 18 – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia exigirem.

Parágrafo Primeiro – A convocação das sessões do Conselho de Administração será realizada pelo secretário do Conselho de Administração ou quem exerça tal função, com a autorização do Presidente do Conselho de Administração, por qualquer meio que permita seu recebimento. A convocação deverá ser realizada com a antecedência necessária para que os Conselheiros a recebam no mais tardar até o terceiro dia anterior à data da sessão, salvo em casos de sessões de caráter urgente. A convocação incluirá sempre, salvo justa causa, a ordem do dia da sessão e acompanhará, conforme o caso, as informações que forem julgadas necessárias. Tanto para efeitos de convocação como em geral, qualquer comunicação aos Conselheiros deverá ser enviada por qualquer meio eletrônico que permita seu recebimento, inclusive o endereço de correio eletrônico que o Conselheiro forneceu à Companhia no momento de aceitação de seu cargo, devendo notificar à Companhia quaisquer mudanças em relação a este.

Parágrafo Segundo - Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior ao previsto no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – Se o Presidente considerar conveniente, e desde que nenhum membro do Conselho de Administração oponha-se, as votações do Conselho poderão ser realizadas por consentimento escrito, com a mesma força e efeito como se tivessem sido aprovadas e adotadas em reunião devidamente instalada do Conselho.

Parágrafo Quarto – Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões do Conselho de Administração que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração requerem para a sua instalação a presença ou representação de, no mínimo, metade mais um dos membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados na reunião, possuindo cada membro o direito a um voto, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Caso ocorra empate, o Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade.

Parágrafo Sexto - Todos os Conselheiros poderão emitir seu voto e conceder procuração para sua representação a outro Conselheiro. A representação se outorgará com caráter especial para a reunião do Conselho de Administração a que se referir e poderá ser comunicada por qualquer dos meios previstos no parágrafo segundo supracitado.

Parágrafo Sétimo – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia ou em outro local indicado na convocação de que trata este Artigo 18, podendo ser realizadas em outro lugar que não a sede social da Companhia e no exterior. O Conselho de

4º TABELIÃO DE NOTAS
A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
Válido somente com o selo de autenticidade
Campinas, 07 MAR. 2017
Recebido: R$ 3,35
Nilson José Ruza - Tabelião. Escreventes:
Maria Léia do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Jessica Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
David Sabino V. da Cunha
Consórcio Notarial do Brasil
113522
AUTENTICAÇÃO
0186AE0447122

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

Administração poderá reunir-se, mesmo assim, em vários lugares desde que estejam conectados por sistemas de multiconferência ou qualquer outro meio que permita o reconhecimento e identificação dos participantes, a permanente comunicação entre eles independentemente do lugar em que se encontrem, assim como a intervenção e emissão do voto, tudo em tempo real. Os participantes, qualquer que seja o lugar em que se encontrem, serão considerados, para todos os efeitos relativos ao Conselho de Administração, como participantes da mesma e única reunião. A reunião se dará onde se encontrar a maioria dos Conselheiros e, em igualdade de número, onde se encontre o Presidente ou quem, em sua ausência, a presida.

Artigo 19 – Além dos demais casos previstos neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

I) Manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e contas da Diretoria Executiva e sobre a proposta de destinação do resultado do exercício, bem como apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

II) Aprovar ou, conforme o caso, manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser encaminhada à deliberação da Assembleia Geral;

III) A criação e o encerramento de comitês e/ou grupos de trabalho, incluindo, mas não se limitando a criação do Comitê de Auditoria e_Cumprimento Normativo, conforme Artigo 20 deste Estatuto Social, definindo, ainda, observado o disposto neste Estatuto Social, a sua composição, regimento, remuneração e escopo de trabalho, bem como a eleição dos seus membros;

IV) Respeitada a Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre qualquer proposta submetida pelos comitês ou grupos de trabalho criados pelo próprio Conselho de Administração;

V) Distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral para os órgãos de administração entre os membros do Conselho de Administração da Companhia, com indicação dos montantes e condições atribuíveis a cada um deles;

VI) Eleger e destituir o Diretor Presidente e os Diretores Executivos da Companhia, atribuir-lhes designações e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;

VII) Acompanhar e fiscalizar a execução das deliberações da Assembleia Geral pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente da Companhia, e decidir sobre os casos que não sejam de competência da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva da Companhia;

VIII) Observado o disposto no Artigo 27, Parágrafo 4º abaixo, estabelecer as diretrizes de outorga de procurações pela Companhia, incluindo os limites para outorga de procurações que importem na assunção de obrigações em valor individual ou agregado que gere o mesmo efeito dentro de um período de 12 (doze) meses superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

IX) Autorizar a aquisição de qualquer ativo fixo, inclusive participação em outras sociedades, [de valor igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e sobre a alienação ou oneração de qualquer ativo fixo ou constituição de ônus reais e prestação de garantias em operações de interesse da Companhia, [de valor igual ou superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) observado o disposto no Artigo 25, IV do Estatuto Social; assim como qualquer outro ato desta natureza que por suas especiais condições suponha um especial risco pela Companhia;

X) Respeitada a Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social;

XI) Fixar a orientação geral dos negócios, planos, estratégias, projetos e diretrizes econômicas e financeiras e comerciais da Companhia;

XII) Aprovar o orçamento anual e plurianual da Companhia e os programas anuais e plurianuais de investimento;

XIII) Fiscalizar a gestão do Diretor Presidente e dos Diretores Executivos da Companhia, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia e solicitando informações sobre os atos da administração e quaisquer operações, contratadas ou em contratação, assim como o cumprimento dos objetivos estabelecidos;

XIV) Fixar os sistemas de controle interno ligados aos riscos da Companhia, de modo que os principais riscos sejam identificados, administrados e devidamente reportados, assegurando que estejam devidamente adaptados aos processos e sistemas globais do grupo em que esta inserida a Companhia, mas sempre no melhor interesse da Companhia;

A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
Válido somente com o selo de autenticidade
07 MAR 2017
Wilson José Ruza - Tabelião. Escreventes:
Maria Léia do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Jéssica Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
David Sabino V. da Cunha
Colégio Notarial do Brasil
113522
AUTENTICAÇÃO
0186AE0447108
Recebido R$ 3,35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

XV) Deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;

XVI) Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos financeiros de crédito para a captação de recursos no mercado de capitais, como *bonds*, *notes*, *commercial papers* e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate. Ademais, deliberar sobre, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de debêntures conversíveis em ações, incluindo-se suas condições de emissão e de resgate;

XVII) Nos casos permitidos em lei, autorizar a aquisição ou negociação de ações e debêntures emitidas pela Companhia, dentre outras, mas não se limitando, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação;

XVIII) Apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações, nos termos deste Estatuto Social;

XIX) Autorizar, exceto nos casos previstos na alínea VII do artigo 25 deste Estatuto, a concessão, pela Companhia, de garantia real ou fidejussória, em favor da própria Companhia ou de terceiros, incluindo as filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, por período superior a 12 (doze) meses ou em valor agregado que supere R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com base no último balanço entregue à CVM, se aplicável;

XX) Deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares;

XXI) Deliberar sobre o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio;

XXII) Convocar a Assembleia Geral;

XXIII) Elaborar e aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia, incluindo as diretrizes gerais a serem observadas pela Diretoria da Companhia na celebração de contratos em geral;

XXIV) Aprovar a proposta de alteração de estrutura organizacional dos cargos de Diretores da Companhia, conforme proposta do Diretor-Presidente da Companhia.

XXV) Estabelecer diretrizes da política de gestão de pessoal da Companhia e os critérios relativos à remuneração e direitos e vantagens dos empregados;

XXVI) Coordenar o atendimento e as relações com os órgãos de classe ou governamentais para serem promovidas pela Diretoria Executiva, indicando, quando for o caso, o Diretor Presidente ou o Diretor Executivo encarregado de tais atos;

XXVII) Aprovar as diretrizes gerais de celebração, modificação ou prorrogação, pela Companhia, de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, sendo que as exceções às diretrizes serão submetidas à aprovação específica;

XXVIII) Escolher e destituir os auditores externos ou independentes da Companhia, bem como solicitar a contratação, a cargo da Companhia, dentre outros, de assessores legais, contábeis, técnicos, financeiros e comerciais com a finalidade de suportar eventuais trabalhos desenvolvidos pelos Comitês a pedido do Conselho de Administração;

XXIX) Se mantido, em caso de liquidação da Companhia, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também destituí-lo;

XXX) Deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

XXXI) Estabelecer diretrizes para propositura e encerramento de processos judiciais ou arbitrais que não sejam relacionados ao curso normal dos negócios.

XXXII) Aprovar, após recomendação da Diretoria Executiva, a abertura, encerramento e alteração de filiais da Companhia.

Parágrafo Primeiro – É facultado ao Conselho de Administração delegar competências à Diretoria Executiva, desde que não sejam competências privativas nos termos do Artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações.

Ruza
PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
Válido somente com o selo de autenticidade
Campinas, 07 MAR. 2017
Recebido: R$ 3,35
Colégio Notarial do Brasil
113522
AUTENTICAÇÃO
0186AE0447115
Escreventes:
Leia do Nascimento
Messias Alves
Renata da Silva
Augusto Nascimento
Sabino V. da Cunha

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

Parágrafo Segundo – A fim de facilitar a comunicação entre os membros do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva da Companhia, os pedidos de informação dos membros deverão ser encaminhados pelo Presidente do Conselho, por meio do Secretário do Conselho de Administração, ao Diretor-Presidente da Companhia.

Artigo 20 – O Conselho de Administração poderá criar outros Comitês internos com funções de consulta, assessoria, formulação de relatórios ou propostas que o próprio Conselho de Administração determine, devendo criar, em todo caso, um Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros eleitos do Conselho de Administração da Companhia, efetivos ou suplentes, um dos quais ao menos deverá ser eleito entre os conselheiros independentes, quando existam. O Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo será composto por um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos também pelo Conselho de Administração. Os Conselheiros que sejam membros do Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo exercerão seus cargos enquanto permaneçam vigentes suas nomeações como Conselheiros da Companhia, salvo se diferentemente deliberado pelo Conselho de Administração. A renovação, eleição e retirada dos Conselheiros que integram o Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo serão regidas e deliberadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – É de competência exclusiva do Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo, observado o Regimento:

I) Supervisionar a Auditoria Interna da Companhia a qual dependerá funcionalmente do Presidente do Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo e hierarquicamente do Presidente do Conselho de Administração. O Comitê prezará pela independência e eficácia da Auditoria Interna, aprovará a orientação e os planos de atuação da mesma e proporá ao Conselho de Administração a nomeação ou remoção de seu diretor ou responsável.

II) Supervisionar o processo de elaboração e apresentação das informações financeiras reguladas, avaliando qualquer proposta a respeito de modificações nas práticas e políticas contábeis e nos sistemas de controle interno associados aos riscos relevantes da Companhia, de forma que os principais riscos sejam identificados, gerenciados e devidamente divulgados.

III) Analisar, junto com os auditores, as deficiências significativas do sistema de controle interno identificadas no decorrer da auditoria.

IV) Estabelecer relações oportunas com os auditores para receber informações sobre as questões que possam colocar em risco sua independência, para exame pelo Comitê de Auditoria, e quaisquer outras relacionadas com o processo de auditoria, assim como aquelas outras comunicações previstas na legislação de auditoria de contas e nas demais normas sobre auditoria. Em todo caso, deverá receber anualmente dos auditores a confirmação escrita de sua independência frente à Companhia ou entidades vinculadas a esta direta ou indiretamente, assim como a informação dos serviços adicionais de qualquer classe prestados a estas entidades pelos citados auditores, ou pelas pessoas ou entidades vinculadas a esta de acordo com o disposto na legislação sobre auditoria de contas.

V) Emitir anualmente, com caráter prévio ao relatório de auditoria, um relatório contendo uma opinião sobre a independência dos Auditores. Este relatório deverá pronunciar-se, em todo caso, sobre a prestação dos serviços adicionais mencionados no parágrafo anterior.

VI) Aquelas que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – O Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo submeterá à aprovação do Conselho de Administração uma memória de suas atividades decorrentes do exercício anterior.

Parágrafo Quarto – Além do previsto neste Artigo 20, a organização e o funcionamento do Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo serão regidos pelo seu próprio Regimento, o qual será proposto pelos membros do Comitê de Auditoria e Cumprimento e posteriormente aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – O Comitê de Auditoria da Companhia, bem como a área de Auditoria Interna da Companhia, exercerá suas funções com plena autonomia, sem prejuízo do estabelecimento de um parâmetro adequado de informação e de colaboração sobre o desenvolvimento de suas funções com o Comitê de Auditoria e Supervisão de Risco e a área de Auditoria Interna da sociedade controladora da Companhia.

Parágrafo Sexto – Para efeitos de funcionamento do Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo, este se reunirá, ao entendimento de seu Presidente, quantas vezes sejam necessárias para o cumprimento de seus propósitos e, ao menos, 4 (quatro) vezes por ano ou quando seja requisitado, com, no mínimo, a

Cartório Notarial do Brasil
113522
AUTENTICAÇÃO
0186AE044710
A PRESENTE XEROCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
Válido somente com o selo de autenticidade
07 MAR. 2017
Recebido: R$ 3,35
Wilson José Ruza - Tabelião. Escreventes:
Maria Luiza do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Jessica Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
David Sabino V. da Cunha

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

metade de seus membros. Restará validamente instalada quando presentes, ou representados, a metade mais um de seus membros, sendo suas deliberações tomadas pela maioria dos membros presentes ou representados. Em caso de empate, o Presidente do Comitê de Auditoria e Cumprimento Normativo terá o voto de qualidade.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 21 – A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 08 (oito) membros eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo de Controladoria, Financeiro e de Relações com Investidores e 6 (seis) Diretores Executivos sem designação específica, sendo permitida a acumulação de cargos. Para todos os fins e efeitos deste Estatuto Social, o Diretor Presidente é um Diretor Executivo, assim como os demais.

Artigo 22 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de até 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único – Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria Executiva permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 23 – Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 24 - Em caso de ausência, impedimento temporário ou licença de qualquer Diretor Executivo, assim entendidos os que não excederem 90 (noventa) dias consecutivos, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os Diretores Executivos, o substituto que acumulará interinamente as funções do Diretor Executivo ausente, impedido ou licenciado. Se a ausência, impedimento temporário ou licença for do Diretor Presidente, caberá ao Conselho de Administração designar o Diretor Executivo substituto.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância na Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, sendo o substituto eleito para completar o mandato do Diretor Executivo substituído.

Parágrafo Segundo – Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor Executivo, incluindo-se o cargo de Diretor Presidente, que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro – Em caso de renúncia do Diretor Presidente em exercício, caberá ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia nomear, dentre os demais Diretores Executivos, aquele que assumirá a Presidência da Companhia interinamente e até que o Conselho eleja seu substituto.

Artigo 25 – Compete à Diretoria Executiva, agindo como órgão colegiado:

I) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações adotadas na Assembleia Geral, no Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

II) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;

III) Aprovar a emissão das demonstrações financeiras da Companhia;

IV) adquirir qualquer ativo fixo de valor inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); alienar, onerar qualquer ativo fixo ou constituir ônus reais e prestar garantias em operações de interesse da Companhia de valor inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativas ao exercício findo, bem como recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); a alienação, oneração de qualquer ativo fixo ou constituição de ônus reais e prestação garantias em operações de interesse da Companhia de valor igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observado o disposto no artigo 25, VII do Estatuto.

V) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, após a manifestação do Conselho Fiscal, quando instalado, e a apreciação do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social, as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de proposta para a destinação do lucro líquido e, se conveniente, para a constituição de reservas, além da legalmente obrigatória.

VI) alienar ou onerar bens inservíveis ou que não tenham mais utilidade para a prestação dos serviços da Companhia, em operação única ou sucessivas operações que gerem o mesmo efeito dentro de um período de 12 (doze) meses, de valor não superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

CÓDIGO NOTARIAL DO BRASIL
113522
AUTENTICAÇÃO
0186AE0447150
07 MAR. 2017
Recebido: R$ 3,35
José Ruza - Tabelião. Escreventes:
Maria Leia do Nascimento
Messias Alves
Jessica Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
David Sabino V. da Cunha

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

VII) Observado o disposto no Artigo 19 deste Estatuto Social, constituir as garantias necessárias e suficientes à participação da Companhia em leilões de compra e venda de energia, na forma da legislação em vigor, bem como constituir as garantias necessárias e suficientes à assinatura dos Contratos de Compra e Venda de Energia (CCVEs) deles decorrentes; podendo tais garantias serem emitidas em quaisquer modalidades, de forma a atender aos requisitos e regras definidas para os referidos leilões e respectivos contratos. A Diretoria Executiva deverá dar conhecimento de tais operações aos Conselheiros, na primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a ocorrer após a concessão de tais garantias.

Artigo 26 – Os membros da Diretoria Executiva desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração:

I) Ao Diretor Presidente compete, privativamente:

(a) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

(b) Responder pelo planejamento, desenvolvimento e implementação das estratégias e objetivos da Companhia, com base na orientação geral dos negócios, planos, projetos e diretrizes econômicas e financeiras, industriais e comerciais da Companhia fixadas por seu Conselho de Administração;

(c) Coordenar e orientar as atividades dos Diretores Executivos, nas respectivas funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, bem como nas de outras funções que segundo a estrutura organizacional da Companhia reportem a este; e

(d) Submeter à apreciação e deliberação do Conselho de Administração da Companhia, alterações na estrutura organizacional da Diretoria e demais cargos direta ou indiretamente subordinados à Diretoria da Companhia, até o nível de gerente executivo.

II) Ao Diretor Executivo de Controladoria, Financeiro e de Relações com Investidores compete:

(a) responder pela gestão financeira e orçamentária da Companhia;

(b) fazer gestão no sentido de captar os recursos financeiros necessários aos programas aprovados, mantendo o controle das respectivas dívidas;

(c) responder pela execução das práticas contábeis no âmbito da Companhia, inclusive nos aspectos patrimonial e de custos;

(d) realizar, no seu âmbito de atuação, avaliações econômico-financeiras necessárias à condução dos negócios da Companhia;

(e) realizar os estudos econômicos necessários à condução dos negócios, efetuando, quando for o caso, gestões externas para atender aos interesses da Companhia;

(f) responder pelas funções de finanças e controladoria estabelecendo suas diretrizes;

(g) administrar os recursos financeiros necessários à operação da Companhia; e

(h) representar a Companhia nas relações com o mercado de capitais e financeiro, interno e externo, responsabilizando-se pela prestação de informações à Comissão de Valores Mobiliários e Bolsa de Valores.

III) Aos Diretores Executivos sem designação específica compete:

(a) a execução as atribuições específicas atinentes a cada área de atuação que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração;

(b) o auxílio ao Diretor Presidente no desempenho de suas funções; e

(c) o auxílio à administração da Companhia de um modo geral.

Artigo 27 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, por convocação do Diretor Presidente ou de 2 (dois) Diretores Executivos, sendo tal convocação efetivada por qualquer meio físico ou eletrônico, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecem todos os seus membros.

Colégio Notarial do Brasil
113522
AUTENTICAÇÃO
0186AE0447159
07 MAR. 2017
Recebido: R$ 3,35
Wilson José Roza - Tabelião. Escreventes:
Maria Léia do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Jéssica Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
David Sabino V. da Cunha

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva deliberará por maioria de votos dos membros presentes à reunião, possuindo cada Diretor Executivo um voto e cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo – Caberá aos Diretores Executivos a representação judicial e extrajudicial da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Os documentos que constituam a Companhia em obrigação ou exonerem terceiros de responsabilidade conterão a assinatura do Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Executivo, de 2 (dois) Diretores Executivos, ou do Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, ou de 1 (um) Diretor Executivo em conjunto com 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores com poderes especiais, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria Executiva, com base no disposto no Artigo 19, item VIII, deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto – Os procuradores da Companhia serão constituídos mediante a outorga de instrumentos de mandato específicos que deverão ser outorgados nos termos do parágrafo terceiro acima, com especificação dos poderes outorgados, os quais, com exceção das que contenham a cláusula "*ad judicia*", deverão ter prazo de validade.

Parágrafo Quinto – Poderá a Diretoria Executiva deliberar sobre a constituição de um ou mais procuradores, que agirão isoladamente, para o fim especial de representar a Companhia no endosso de cheques para depósito em conta corrente bancária da Companhia, na emissão de ordens de pagamento, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria Executiva, na assinatura de contratos de trabalho e no recebimento, em nome da Companhia, de citações, notificações e intimações, em reuniões e/ou Assembleias de associações, comitês, fundações e/ou outras entidades dos quais a Companhia seja membro ou participe, bem como na representação perante Órgãos da administração pública, desde que de forma justificada.

Parágrafo Sexto – É vedado à Diretoria Executiva, em conjunto ou separadamente, prestar avais e fianças ou quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social. Ressalvado o disposto no Artigo 25, VII acima, os Diretores poderão prestar garantias fidejussórias, avais e fianças em favor de subsidiárias, controladas e coligadas, desde que em negócios pertinentes ao objeto social de tais sociedades.

SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 – O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações ordinárias, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Artigo 29 – O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número.

Parágrafo Primeiro – Caso solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá determinar o número de membros efetivos e igual número de suplentes a serem eleitos, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como fixar sua remuneração, a qual não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor Executivo, não computados os benefícios, verbas de representação e eventual participação nos lucros.

Parágrafo Segundo – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 30 – Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 32 - Por deliberação do Conselho de Administração, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante. O valor do dividendo antecipado será compensado, com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que

4º TABELIÃO DE NOTAS
Ruza AV. FRANCISCO GUCÉRIO, 1522 - CENTRO
CAMPINAS - SP - TEL.: (19) 3231-2022
A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
Válido somente com o selo de autenticidade
113522
AUTENTICAÇÃO
7 MAR. 2017
Recebido: R$ 3,35
0186AE0447164
Ruza - Tabelião. Escreventes:
Lêia do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Jéssica Renata da Silva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Artigo 33 – A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e poderá, por determinação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração poderá declarar juros sobre capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/1995, e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 – Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, a Diretoria Executiva submeterá à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido assim remanescente:

I) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

II) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observado o disposto no Artigo 5º, item II, deste Estatuto Social; e

III) quanto ao saldo, as demonstrações financeiras contemplarão proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre sua destinação total, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Segundo – O pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar.

]

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO DETENTOR DO BLOCO DE CONTROLE

Artigo 35 – O detentor do bloco de controle, assim considerado o bloco constituído pelas ações identificadas no item 1.6.1 do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 24 de julho de 1998 com a CESP – Companhia Energética de São Paulo ("Contrato de Compra e Venda de Ações"), nos termos do Edital nº AS/F/816/98 referente a alienação de ações ordinárias do capital social da Companhia ("Edital"), e seus eventuais sucessores, a qualquer título, inclusive em decorrência de posterior cessão e transferência de ações integrantes do bloco de controle, estarão obrigados solidariamente em relação à Companhia, de forma irrevogável e irretratável, sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares específicas, a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações especiais, exercendo para tal, se necessário, seu direito de voto na Assembleia Geral da Companhia, de maneira a:

I) submeter à prévia aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") quaisquer alterações que impliquem transferências ou mudanças diretas ou indiretas da propriedade do bloco de controle da Companhia;

II) atender, independentemente do disposto no Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 187, de 26 de agosto de 1998, celebrado entre a União e a Companhia ("Contrato de Concessão"), à requisição de documentos ou ao pedido de quaisquer informações relativas à Companhia que venham a ser formulados pelos entes governamentais de fiscalização, controle e auditoria, bem como permitir que funcionários destes ou pessoas devidamente autorizadas tenham acesso a livros e documentos, na forma da lei;

III) manter a capacitação da Companhia de modo a observar, sempre, os preceitos da legislação aplicável aos serviços concedidos;

IV) desenvolver ações visando a conservação ambiental, quer pela continuidade da execução dos programas estabelecidos, como também pelo engajamento em novos projetos vinculados à manutenção da qualidade do meio ambiente, necessários à eficácia das atividades da Companhia;

V) assegurar aos empregados da Companhia, de forma ininterrupta, plano de previdência complementar;

VI) assegurar aos portadores de deficiência física todos os direitos e vantagens atualmente garantidos no âmbito da Companhia para esse segmento da população;

Ruza 4º TABELIÃO DE NOTAS AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1522 - CENTRO CAMPINAS, SP - TEL.: (19) 3231-2022
A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
Válido somente com o selo de autenticidade
07 MAR. 2017
Recebido: R$ 3,35
Wilson José Ruza - Tabelião. Escreventes:
Maria Léia do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Jéssica Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
Conselho Notarial do Brasil
113622
AUTENTICAÇÃO
0186AE0447157

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

VII) estabelecer um programa de "Depositary Receipts" (DRs) para as ações preferenciais da Companhia de acordo com o Anexo V da Resolução 1.289, de 20 de março de 1987, do Banco Central do Brasil e suas posteriores alterações, até 14 de setembro de 1998;

VIII) a Companhia será de capital aberto, característica que deve ser mantida durante todo o tempo de concessão, salvo em decorrência de exigência legal, devendo as suas ações ser negociáveis em Bolsa de Valores;

IX) assegurar que 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia seja eleito pelos seus empregados, caso as ações que detenham não sejam suficientes para assegurar tal eleição na forma da legislação societária, sem prejuízo da representação que, de acordo com a mesma legislação, possa caber aos demais acionistas da Companhia, sendo certo que, uma vez obtida pelos empregados a representação assegurada pela legislação societária, a presente obrigação perderá eficácia;

X) manter programa de re-qualificação profissional voltado às ações de desligamento de pessoal;

XI) fazer com que a Companhia mantenha o programa de apoio às entidades assistenciais e beneficentes nos termos do protocolo firmado pela CESP – Companhia Energética de São Paulo para o cumprimento do Decreto Estadual nº 19.690, de 07 de outubro de 1982;

XII) determinar que a Companhia proceda a implantação de novas instalações e a ampliação e modificação das existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e futura demanda de seu mercado de energia elétrica, observadas as normas e recomendações dos órgãos gerenciadores do Sistema Elétrico Nacional e da União, nos termos do Contrato de Concessão;

XIII) não permitir a alteração das disposições objeto deste Artigo 35 pelo prazo previsto no Contrato de Concessão, salvo nos casos onde outro prazo esteja determinado;

XIV) assegurar que a Companhia adote, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e empregue equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços, modicidade das tarifas, bem como sejam observadas e cumpridas as metas do Programa de "Qualidade no Fornecimento de Energia Elétrica", anexo ao Contrato de Concessão;

XV) manter a sede da Companhia no Estado de São Paulo;

XVI) dar continuidade ao Programa de Eletrificação Rural, hoje denominado "Luz da Terra", alocando para tanto os recursos necessários à execução, no ano de 1998, de 12.970 (doze mil novecentos e setenta) ligações e, no ano de 1999, 10.000 (dez mil) novas ligações, conforme informações disponíveis nas salas de informações a que se refere o item 1.1.XXXVII do Edital ("Salas de Informações"). Deverá ainda dar continuidade à participação da Companhia no aludido programa enquanto vigorar o Decreto Estadual nº 41.187, de 25 de setembro de 1996, sem que a Companhia faça jus a quaisquer ressarcimentos ou reivindicações, a qualquer título, junto ao Estado de São Paulo;

XVII) manter servidão sobre as áreas onde se encontram instaladas as estações de microondas, bem como instituir servidão permanente e gratuita de acesso em favor da CESP – Companhia Energética de São Paulo às instalações das subestações pertencentes à Companhia, nas quais permanecerem equipamentos de telecomunicações de propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo, os quais estão identificados nas Salas de Informações, possibilitando à CESP – Companhia Energética de São Paulo os serviços de manutenção de tais equipamentos. A Companhia deverá garantir o fornecimento de energia elétrica às aludidas estações de telecomunicações;

XVIII) assegurar de maneira permanente e gratuita a utilização e acesso para manutenção pela CESP – Companhia Energética de São Paulo do cabo guarda com fibras ópticas do tipo OPGW, do ramal de 138 kV derivado da LT Barra Bonita – Rio Claro I para a S/E Rio Claro III com 4,3 km de comprimento incluído no contrato TELESP/CESP – referência CT 95/5700, de 04/07/95, bem como assegurar a viabilidade de instalação, utilização e acesso para manutenção de cabo guarda com fibras ópticas do tipo OPGW no ramal de 138 kV derivado da LT Registro – Peruíbe para a S/E Juquiá com 1,489 km de comprimento, incluído no contrato TELESP/CESP referência CT 96/6276 de 27/11/96;

XIX) efetuar e responder por todos os atos necessários à regularização e transferência de domínio dos imóveis, a que se refere o Edital, da CESP – Companhia Energética de São Paulo, para a Companhia, arcando a Companhia com todas as despesas e custas decorrentes de tais atos e ficando a CESP – Companhia Energética de São Paulo isenta de qualquer responsabilidade, mas se comprometendo a fornecer informações e documentação necessárias à regularização de que trata este item; e

XX) cumprir os critérios técnico-financeiros a serem adotados para garantir o resgate físico de CTEE's –

4º TABELIÃO DE NOTAS
CAMPINAS - SP
A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
Valido somente com o selo de autenticidade
07 MAR 2017
Recebido R$ 3,35
Wilson José Ruza - Tabelião. Escreventes:
Maria Léia do Nascimento
Ricardo Messias Alves
Jessica Renata da Silva
Guilherme Augusto Nascimento
David Sabino V. da Cunha

CONFERE NACIONAL DO BRASIL
113622
AUTENTICAÇÃO
0186AE0447129

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

Certificados a Termo de Energia Elétrica e de Debêntures referentes ao Projeto Porto Primavera de que trata o item 4.3.1.8. do Edital, conforme Instrumento Particular de Acordo e Outras Avenças firmado em 19 de junho de 1998, entre a CESP – Companhia Energética de São Paulo e a Companhia.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO

Artigo 36 – A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, ressalvado o disposto no Artigo 17 acima, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37 – A Companhia manterá um plano de previdência complementar aos seus empregados.

Artigo 38 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelas demais normas pertinentes e pelas deliberações da Assembleia Geral nas matérias sobre as quais lhe caiba decidir.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0A.

Juliano Bueno Leonel

De: Juliano Bueno Leonel <jleonel@jbmlaw.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018 16:02
Para: 'matheus@lcsc.com.br'
Cc: 'Alexandre Pantano'
Assunto: (2.0418065-8) 2ª VIA FATURA DESMEMBRADA - ELEKTRO ATIVOS - BR ALUMINIO LTDA - 1002124-97.2017.8.26.0080 - CABREÚVA - SP - 43179
Anexos: FATURA EXTRACONCURSAL - R$ 21704,49.pdf

Prezado Dr. Matheus, boa tarde!

Na data de ontem a Elektro foi intimada da tutela de urgência provisória proferida nos autos da RJ do grupo BR Alumínio.

Assim, aproveito a oportunidade para lhe informar que a fatura foi desmembrada, devendo ser paga até 16/02/2018 – R$ 21.704,49, conforme 2ª via em anexo.

Peço a gentileza de acusar o recebimento.

Obrigado.

Juliano Bueno Ferreira Leonel

http://www.jbmlaw.com.br
Av. Getúlio Vargas, 3-03
17017-000 – Bauru – SP
(14) 3235-0800 Ramal: 4270

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE - Esta mensagem eletrônica e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) destinatário (s) acima e podem conter informações confidenciais sujeitas a privilégio legal de comunicação. A distribuição, divulgação ou disseminação das informações aqui contidas ou anexadas é terminantemente proibida, sujeitando o responsável às penalidades aplicáveis. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos a gentileza de retorná-la de imediato ao remetente e eliminá-la definitivamente de seu sistema. Em caso de dúvida, queira por favor entrar em contato conosco por meio de contato@jbmlaw.com.br. Muito obrigado.
CONFIDENTIALITY NOTICE - This message and its attachments are addressed solely to the persons above and may contain privileged and confidential communication. The distribution or dissemination of the content is prohibited. If you have received the message in error, please return it immediately to the sender and please delete the message from your system on a permanent basis. Should you have any questions, please contact us at contato@jbmlaw.com.br. Thank you

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0D.

ELEKTRO
Elektro Redes S.A.

Rua Ary Antenor de Souza, 321 - 13053-024
Campinas - SP - CNPJ 02 328 280/0001-97
Insc. Est. 244.868.522.118
Av. Baldomero Leituga, 2032 - 79610-270 - Três Lagoas - MS
CNPJ 02 328 280/0002-78 - Insc. Est. 28.304.126-9
www.elektro.com.br

Seu Código
35911875

Segunda Via

BR ALUMINIO LTDA
R DAVID MARCASSA LOPES, 960 - LT4 SETOR H - PINHAL
CABREUVA - SP - CEP 13315-000
CNPJ - 03972740000188 IE: 115955299111
Classificação: COMERCIAL,SERVICOS,OUTRAS ATIVIDADES / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior:	12/12/2017	Data de Emissão:	08/02/2018
Leitura Atual:	26/12/2017	Data de Apresentação:	08/02/2018
Dias do Período:	14	Próxima Leitura:	24/01/2018
		Próximo Vencimento:	01/02/2018

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Controle Nº	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R$)
3450428	EVE-01-20184028896607.95	Dezembro/2017	16/02/2018	R$21.704,49

Tensão Contratada (kV)	Limites Adequados de Tensão (kV)	Registrador	Demanda Contratada (kW)	Perdas Transformação
13.8	12.834 a 14.49	RM0476507	400	0,00%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplic.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Calc. Imposto	Alíq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	709218	733125	0,108	1053,00	0,00	1053,00	0,396520	417,53	536,11	18,00%	96,49	514,02
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	709218	733125	0,108	1053,00	0,00	1053,00	0,977000	1.028,78	1.320,98	18,00%	237,77	1.266,55
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	494758.06	504285.73	10,800	39661,00	0,00	39661,00	0,261370	10.366,19	13.310,46	18,00%	2.395,88	12.762,07
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	494758.06	504285.73	10,800	39661,00	0,00	39661,00	0,033380	1.323,88	1.699,90	18,00%	305,98	1.629,86
0601	CONSUMO REAT.FORA PONTA TE kWh	14464.54	14465.76	10,800	13,00	0,00	13,00	0,272630	3,54	4,53	18,00%	0,81	4,35
0601	DEMANDA TUSD kW	57735	58658	0,432	146,20	0,00	146,67	16,500000	2.420,05	3.107,40	18,00%	559,33	2.979,38
0601	AD.B.VERM1 kWh						40714,00	0,030000	1.221,42	1.568,33	18,00%	282,29	1.503,71
	CONSUMO kWh	511850.06	521616.8	10,800	40714,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	28404	28598	0,432	30,73	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	14561.54	14562.76	10,800	13,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	9719	9719	0,108	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	75438	76092	0,108	25,90	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	216970	220337	0,108	133,33	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0699	COFINS									21.547,71	3,38%		728,31
0699	PIS									21.547,71	0,74%		159,46
0699	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITUR									0,00	0,00%	0,00	156,78
	Total								16.781,39			3.878,55	21.704,49

*CCI - Código de Classificação do Item

Segunda Via

Informações Gerais

Band.Tarif. Vermelha P1:13/12-26/12
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU
Conta em dia e beneficio para voce! Evite transtornos com protesto,
negativacao e corte de energia

DÉBITOS ANTERIORES

BRADESCO 237-2 23792.00203 90000.003096 27027.809907 4 74370002170449

Segunda Via

Local de pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO
Vencimento: 16/02/2018

Beneficiário: ELEKTRO REDES S/A
Agência / Código cedente: 2002-8/0278099-2

Data do documento	Nº do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento
08/02/2018	EVE-01-20184028896607.95		N	08/02/2018

Nosso Número: 09/00000030927-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie
	09	R$

Valor do Documento: R$ 21.704,49

Instruções
APOS VENCIMENTO PAGAR SOMENTE BANCO BRADESCO COBRAR MULTA DE 2%. ALEM DA MULTA, SERAO COBRADOS EM CONTA FUTURA, JUROS DE 0.0333% POR DIA DE ATRASO E CORRECAO MONETARIA PELA VARIACAO DO IGPM.

(-) Desconto / Abatimento
(+) Mora / Multa
(=) Valor Cobrado

Pagador
BR ALUMINIO LTDA
R DAVID MARCASSA LOPES, 960 - LT4 SETOR H - PINHAL
CABREUVA - SP - CEP 13315-000

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0F.

Segunda Via

ELEKTRO

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Destinatário
BR ALUMINIO LTDA
R DAVID MARCASSA LOPES, 960
Complemento: LT4 SETOR H
Bairro: PINHAL
Município: CABREUVA - SP
CEP: 13315-000

Seu Código 35911875

Referência	Local	Etapa
12/2017	0128	17

Central de Atendimento ao Cliente
www.elektro.com.br
0800 701 0103
Todos os dias 24h

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

Conjunto: CABREUVA UM — Referente a: 10/2017

EUSD - Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (em Reais): 12.648,54

	Meta			REAL
	Mensal	Tri	Anual	
DIC - Duração de Interrupção Individual	3,57	7,15	14,30	0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual	2,29	4,58	9,16	0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua	2,54			0,00
DICRI: Duração da Interrupção Individual ocorrida em dia crítico (horas)	9,77			

O Consumidor tem direito de solicitar apurações dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, a qualquer tempo, e ser compensado em caso de violação do padrão permitido.

Informações ao Consumidor

PAGAMENTO: A ELEKTRO oferece várias formas para você pagar sua conta de luz: pela internet, débito automático bancário, caixas eletrônicos (todos os bancos), correios (banco postal), em estabelecimentos comerciais credenciados pelos bancos, guichês de caixa e casas lotéricas. Consulte no site da ELEKTRO ou nos canais de atendimento a lista atualizada dos locais de pagamento. **ATRASO:** O atraso do pagamento desta fatura implicará em multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme legislação vigente, a serem cobrados em conta futura. **ATENDIMENTO:** As condições gerais de fornecimento de energia elétrica, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição, para consulta, nos espaços de atendimento ao cliente da Elektro. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala (0800 701 0155); necessário utilização de aparelho telefônico adaptado para essa finalidade. TE - Tarifa de Energia / TU - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

0800 701 0103
Atendimento ao Cliente

0800 012 4050
Ouvidoria Elektro

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo-ARSESP - 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Reservado ao FISCO: 46F6.3367.3DCE.A954.4FD9.4428.6366.BED5

Período Fiscal: 02/2018

RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - JD. NOVA AMERICA - CEP: 13053-024 - CAMPINAS/SP.

Segunda Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 09:23 , sob o número WCBA18700016322
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C24B0F.

MARCEL MARCOLINO ROSA
ADVOGADO - OAB/SP 264.549

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABREUVA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N.º 1002124-97.2017.8.26.0080.

SILVIO SERAFIM DA PAIXÃO ME, por seu Advogado infra-assinado, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, movida por **BR ALUMINIO LTDA, BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP e VR2 COMERCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP**, vem, como devido acato e respeito à douta presença de Vossa Excelência, informar que há interesse no acompanhamento da presente ação, bem como adotar medidas judiciais cabíveis na condição e credor, requerendo assim, a juntada da inclusa procuração.

Requer, outrossim, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCEL MARCOLINO ROSA**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 264.549, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que,
pede e aguarda **DEFERIMENTO.**

Barretos/SP, 15 de fevereiro de 2.018.

MARCEL MARCOLINO ROSA.
Advogado – OAB/SP n.º 264.549.

Rua 22, n.º 2275 – Aeroporto – Barretos/SP - CEP 14.783-238
Tel.: (17) 3325-1450
e-mail: marcel_jus@yahoo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL MARCOLINO ROSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2018 às 09:28 , sob o número WCBA18700017515 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C669AF.

ADVOCACIA

Consultoria Empresarial - Tributária - Cível
Trabalhista e Previdenciário

Marcel Marcolino Rosa
OAB/SP nº 264.549

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: SILVIO SERAFIM DA PAIXÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 58.825.761/0001-63, com sede à Rua 24, n.º 2.751, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado por **SILVIO SERAFIM DA PAIXÃO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 8.314.987 e inscrito no CPF sob o nº 813.905.138-15, residente e domiciliada à Rua 24, nº 2761, Bairro Aeroporto, CEP 14.780.-235, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

OUTORGADOS: MARCEL MARCOLINO ROSA, brasileiro, casado, Advogado, Carteira de Identidade n.º 43.155.283-6, CPF n.º 311.486.308-64, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 264.549, Seção do Estado de São Paulo, Subseção Barretos, com escritório profissional situado na Rua 20, n.º 1164, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP nº 14.783-238, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Barretos/SP, 06 de agosto de 2.014.

SILVIO SERAFIM DA PAIXÃO ME
CNPJ/MF n.º 58.825.761/0001-63.

Rua 20, n.º 1.164 – Avenidas 11 e 13 – Centro – Barretos/SP – CEP 14780-070 – Tel: (17) 3325-1450
e-mail: marcel_jus@yahoo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL MARCOLINO ROSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2018 às 09:28 , sob o número WCBA18700017515
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2C669B0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Br Aluminio Ltda e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Cabreuva, 27 de fevereiro de 2018.
Eu, ___, Marina Nohama Shimada, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 27/02/2018 às 18:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2D4E7E7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente e Administrador (Ativo):	**Br Aluminio Ltda e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

CERTIFICA-SE que em 28/02/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Cabreuva, (SP), 28 de fevereiro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/02/2018 às 08:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2D53938.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 1002124-97.2017

MM. Juíza,

Ciente da decisão de fls. 463/464.

Com relação aos pedidos de habilitação aguardo prévia manifestação do administrador judicial e recuperanda.

Cabreúva, 28 de fevereiro de 2018.

Flavia Mendes Pereira Rivelli Caçador

Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CACADOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2018 às 17:08 , sob o número WCBA18700024627
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2D63214.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CACADOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2018 às 17:08 , sob o número WCBA18700024627
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2D63214.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002124-97.2017.8.26.0080**
Foro: **Foro de Cabreúva**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **28/02/2018 17:00**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CACADOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/03/2018 às 08:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2D69A7F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2018, foi disponibilizado na página 1619-1622 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Matheus Inacio de Carvalho (OAB 248577/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)

Teor do ato: "Vistos.A petição inicial, em princípio, preenche os requisitos do artigo 51 da Lei n. 11.101/05, com relação: a) à exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira; b) à apresentação dos demonstrativos contábeis relativos aos três últimos exercícios sociais e ao levantado especialmente para instruir o pedido; c) à apresentação de relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito; d) à apresentação de relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções e salários;e) à apresentação de certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;f) à apresentação de relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; g) à apresentação de extratos atualizados das contas bancárias do devedor; h) à apresentação de certidões dos cartórios de protestos situados na comarca da sede da devedora; i) à apresentação de relação de todas as ações judiciais em que a devedora figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.Diante disso e considerando que a autora também preenche os requisitos do artigo 48, no que se refere ao tempo de atividade e à inexistência das causas impeditivas indicadas nos incisos I, II, III e IV, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de BR ALUMÍNIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI - EPP. (CNPJ 23.038.891/0001-70), e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00), ficando consignado que o administrador judicial já foi nomeado, conforme decisão de fls. 286/287.Ainda com base na Lei 11.101/05, determino a observação e cumprimento das seguintes providências: 1) dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49; 3) a autora deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;4) a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. Expeça-se edital nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.202/2005 e comunique-se a JUCESP para a anotação de que trata o artigo 69. No mais, cadastrem-se no sistema informatizado, na condição de interessados, os peticionários de fls. 290 e 455, conforme por eles requerido.Cumpra-se.Intimem-se."

Cabreúva, 2 de março de 2018.

Marina Nohama Shimada
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 02/03/2018 às 11:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2D840D5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 07 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) E VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00)**.

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0)**.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a)
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE NOSSA SENHORA DO Ó DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DDA123.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 07 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) E VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00)**.

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0)**.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a)
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRETOS-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DDA126.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 07 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) E VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00)**.

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0)**.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a)
JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DDA12E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 07 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) E VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00)**.

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "em recuperação judicial".

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0)**.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DDA133.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 08 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a) Sr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 18ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE ITU-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16B0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 08 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a) Sr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16B2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 08 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a) Sr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL-RS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16B4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 08 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a) Sr(a).,
JUIZ(A) DE DIREITO DA 44ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16B5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 08 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a) Sr(a).
JUIZ(A) DIREITO DA 20ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16B7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 08 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a) Sr(a).,
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16B9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 08 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a) Sr(a).,
JUIZ(A) DE DIREITO 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16BB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 08 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a) Sr(a).,
JUIZ(A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16BD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 08 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a) Sr(a).,
JUIZ(A) DE DIREITO 34ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16C0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cabreuva, 08 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Ficando suspensas todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a) Sr(a).,
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE TRABALHO DA COMARCA DE ITU-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 09/03/2018 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16C2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11 - Cabreuva-SP - CEP 13318-000
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente e Administrador (Ativo):	**Br Aluminio Ltda e outros**

Destinatário(a):
Fazenda Nacional
Avenida General Osorio, 986, Vila Trujillo
Sorocaba-SP
CEP 18060-502

Pela presente carta, nos termos do artigo 52, inciso V, da Lei 11.101/2005, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que em 30/01/2018, por sentença prolatada pelo(a) Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, foi **deferido o processamento da recuperação judicial** de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cabreuva, 08 de março de 2018. Marina Nohama Shimada, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UBIRAJARA DE CASTRO NEME JUNIOR, liberado nos autos em 09/03/2018 às 12:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16C8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11 - Cabreuva-SP - CEP 13318-000
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente e Administrador (Ativo):	**Br Aluminio Ltda e outros**

Destinatário(a):
Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Rua Coronel Benedito Pires, 34, Centro
Sorocaba-SP
CEP 18010-160

Pela presente carta, nos termos do artigo 52, inciso V, da Lei 11.101/2005, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que em 30/01/2018, por sentença prolatada pelo(a) Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, foi **deferido o processamento da recuperação judicial** de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELLI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cabreuva, 08 de março de 2018. Marina Nohama Shimada, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UBIRAJARA DE CASTRO NEME JUNIOR, liberado nos autos em 09/03/2018 às 12:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DF16C7.

CERTIDÃO

Autos: 1002124-97.2017.8.26.0080
Classe: Recuperação Judicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Cabreúva, 13 de julho de 2020.

ELENIRA BENEDETI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente e Administrador (Ativo):	**Br Aluminio Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Apresentar minuta de edital nos termos do artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005.
Nada Mais. Cabreuva, 09 de março de 2018. Eu, ___, Marina Nohama Shimada, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 09/03/2018 às 12:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2DFDB50.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente e Administrador (Ativo):	**Br Aluminio Ltda e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que os ofícios de fls. 575/588 foram encaminhados. Nada Mais. Cabreuva, 09 de março de 2018. Eu, ___, Marina Nohama Shimada, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 09/03/2018 às 14:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2E01732.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0274/2018, foi disponibilizado na página 1606-1608 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Matheus Inacio de Carvalho (OAB 248577/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)

Teor do ato: "Apresentar minuta de edital nos termos do artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005."

Cabreúva, 12 de março de 2018.

Marina Nohama Shimada
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 12/03/2018 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2E1F43F.

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 12/03/2018 às 10:05

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82520181230275
Documento: CAXIAS DO SUL - RS - OFICIO - 1002124-97-2017.pdf
Remetente: Distribuidor - Cabreúva (TJSP) (Emily Spinoso Loro)
Destinatário: 3ª Vara Cível (TJRS)
Data de Envio: 12/03/2018 10:05:28
Assunto: INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Imprimir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 12/03/2018 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2E23501.

LCSC · ADVOGADOS

LOUREIRO • CIONE • SIMIONATO • CARVALHO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABREÚVA/SP

Processo nº. 1002124-97.2017.8.26.0080

BR ALUMÍNIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, por seus advogados, nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que tramita perante este D. Juízo e r. Cartório, em atenção ao ato ordinatório de fl. 592, vêm respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a juntada da anexa minuta do edital (Doc. 01) previsto no artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005 (a qual fora encaminhada a este D. Juízo em formato *word* na presente data pela Administradora Judicial – Doc. 02), com o objetivo de que seja realizada a consequente publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, para os devidos fins de Direito.

Termos em que,
PP. Deferimento.
São Paulo, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ARNALDO V. CIONE FILHO
OAB/SP 160.976

MATHEUS INÁCIO DE CARVALHO
OAB/SP 248.577

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/03/2018 às 18:59 , sob o número WCBA18700036331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2ECBBF4.

EDITAL DO ART. 52, § 1º DA LEI 11.101/05 - JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CABREÚVA-SP. PROCESSO Nº 1002124-97.2017.8.26.0080 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 03.972.740/0001-88, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI – EPP., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 23.038.891/0001-70 e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 23.372.612/0001-00, todas com principal estabelecimento na Rua David Marcassa Lopez, nº 960, CEP: 13315-000, Pinhal, Cabreúva/SP, doravante denominadas "Grupo BR Alumínio", PARA QUE OS CREDORES APRESENTEM HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, PARÁGRAFO 1º DA LEI 11.101/2005.

A Dra. Alexandra Lamano Fernandes, MMa. Juíza de Direito Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva/SP, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018, ordenou a publicação deste Edital, na forma do § 1º, do art. 52 da Lei de Falências (Lei nº 11.101/2005), considerando que está em trâmite no referido Juízo o processo de Recuperação Judicial de BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI – EPP e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP. (processo digital nº 1002124-97.2017.8.26.0080) cujo pedido está assim definido na petição inicial: "Pelo exposto, cumpridos os requisitos dos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005, requerem a V. Exa. que seja **DEFERIDO** o processamento da presente Recuperação Judicial, com as determinações do art. 52 do mesmo Diploma Legal, para o fim de que seja apresentado o plano de recuperação judicial e, ao final, concedida a recuperação judicial, nos termos do art. 58 da mesma lei." **FAZ SABER, também**, que por decisão proferida em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial das devedoras BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI – EPP e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP. denominadas "Grupo BR Alumínio", nos seguintes termos: "Vistos. A petição inicial, em princípio, preenche os requisitos do artigo 51 da Lei n. 11.101/05, com relação: a) à exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira; b) à apresentação dos demonstrativos contábeis relativos aos três últimos exercícios sociais e ao levantado especialmente para instruir o pedido; c) à apresentação de relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito; d) à apresentação de relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções e salários; e) à apresentação de certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; f) à apresentação de relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; g) à apresentação de extratos atualizados das contas bancárias do devedor; h) à apresentação de certidões dos cartórios de protestos situados na comarca da sede da devedora; i) à apresentação de relação de todas as ações judiciais em que a devedora figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. Diante disso e considerando que a autora também preenche os requisitos do artigo 48, no que se refere ao tempo de atividade e à inexistência das causas impeditivas indicadas nos incisos I, II, III e IV, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de BR ALUMÍNIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI - EPP. (CNPJ 23.038.891/0001-70), e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00), ficando consignado que o administrador judicial já foi nomeado, conforme decisão de fls. 286/287. Ainda com base na Lei 11.101/05, determino a observação e cumprimento das seguintes providências: 1) dispensa da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/03/2018 às 18:59 , sob o número WCBA18700036331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2ECBBF8.

apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49; 3) a autora deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; 4) a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. Expeça-se edital nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.202/2005 e comunique se a JUCESP para a anotação de que trata o artigo 69. No mais, cadastrem-se no sistema informatizado, na condição de interessados, os peticionários de fls. 290 e 455, conforme por eles requerido. Cumpra-se. Intimem-se. Cabreuva, 30 de janeiro de 2018." FAZ SABER, ainda, que as recuperandas apresentaram o seguinte Rol de Credores: **CLASSE I – TRABALHISTA** – ALEXANDRE DE SOUZA POMMERING R$ 20.748,04; ALEXANDRE SILVA LIMA R$ 7.839,23; EDERSON FERNANDO DE SOUZA R$ 5.587,97; EDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS R$ 14.876,29; GIVALDA ALMEIDA DOS SANTOS R$ 8.009,96; GUSTAVO CAIANELO GODOY R$ 4.059,59; JOSE AUGUSTO DA LUZ R$ 8.374,09; JOSE MARIA MENDES SOBRAL R$ 13.458,67; LEAGDO SOUZA ALVES R$ 9.935,62; LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA R$ 4.591,15; MILTON MORELLI R$ 3.974,04; NELSON MAURICIO DOS SANTOS R$ 13.754,01; OSVALDO JOSE CECILIO R$ 8.971,55; RENATA GUERRA DOS SANTOS R$ 13.011,59; VAGNER APARECIDO ALVES COUTINHO R$ 7.959,47; VALDEMIR SOUZA NASCIMENTO R$ 11.715,58; JOAO FRANCISCO GUEDES DE CASTRO LIRA R$ 50.000,00; ROGÉRIO SOUZA DE OLIVEIRA R$ 38.000,00; ERIVALDO OLIVEIRA MENDES R$ 60.000,00; VITOR ALVES DA COSTA R$ 27.200,00; JOÃO SIQUEIRA CAVALCANTE FILHO R$ 5.863,20. **CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS** - 2M INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA R$ 9.473,42; ALL COLOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA R$ 5.591,40; ALMAPE PARTICIPAÇÕES LTDA R$ 140.000,00; ALPEX ALUMINIO LTDA - SP R$ 72.793,32; ANOBRIL EXTRUSAO ANODIZACAO E PIN. DE ALUM. LTDA R$ 23.934,30; BANCO BANRISUL R$ 515.658,45; BANCO BRADESCO R$ 2.454.367,93; BANCO CITIBANK S/A R$ 391.021,77; BANCO DO BRASIL R$ 631.966,45; BANCO ITAU R$ 1.615.231,78; BANDEIRA INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA R$ 5.021.815,61; BR ALUMINIO IND COM LTDA R$ 1.073.235,56; BRADESCO SAUDE S/A R$ 51.944,07; CALEGITI EMPREENDIMENTOS ADM PARTICIPACOES LTDA R$ 40.000,00; ELEKTRO REDES S/A R$ 37.204,17; FIDC ASIA LP R$ 60.000,00; GLOBAL SECURITIZADORA S/A R$ 60.000,00; HEE E HEE ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 4.720,00; HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA R$ 180.505,69; IB SIGMA FUNDO DE INV EM DIREITOS CREDITÓRIOS, R$ 17.408,76; JANDINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 2.731,01; LR IND. METALURGICA EIRELI R$ 1.822,02; LUSTRON IND E COM DE ALUMINIO LTDA R$ 152.160,20; METALEX LTDA R$ 653.881,73; METALURGICA BEFRAN R$ 2.347,00; MULTIBOR ARTEFATOS DE BORRACHA R$ 354,00; PERDIZES SECURITIZADORA DE REC COM R$ 280.000,00; PIGNALOSA ADVOGADOS R$ 720.000,00; PRODEC PROTECAO E DECORACAO DE METAIS LTDA R$ 120.618,03; RCM - INDUSTRIA DE METAIS R$ 28.296,90; RUBI FOMENTO MERCANTIL LTDA R$ 120.000,00; SOREAL COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA R$ 34.479,45; VALOREM SECURITIZADORA DE CREDITO S.A R$ 210.000,00. **CLASSE IV – QUIROGRAFÁRIOS (ME E EPP) -** L.F. AMARAL SANTIN R$ 7.366,30; T2M PRADO EMBALAGENS LTDA - ME R$ 3.152,00; NIELKAS INFORMATICA LTDA R$ 4.486,98; RENAN DE MIRANDA GOUVEA R$ 2.821,72; REINALDO FRANCA DE BRITO R$ 2.746,47; NITRETO - TRATAMENTO TERMICO DE METAIS LTDA - EPP R$ 14.295,05; ANODIZAÇÃO PROGRESSO LTDA - ME R$ 21.401,07; FLAVIO JOSE RODRIGUES R$ 2.821,72. **FAZ SABER, finalmente**, que fica marcado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os credores não relacionados acima declarem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/03/2018 às 18:59 , sob o número WCBA18700036331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2ECBBF8.

seus créditos, ou, ainda, para que aqueles acima relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, devendo ser protocolizados tais documentos perante o escritório da Administradora Judicial nomeada, a saber, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 22.508.211/0001-72, representada por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CPF 054.559.988-11), com endereço na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130, tel: (11) 3360-0500 – ou enviados para o e-mail: rjbraluminio@mgaconsultoria.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Data e Assinaturas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/03/2018 às 18:59 , sob o número WCBA18700036331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2ECBBF8.

Gustavo Clarim

De: Gustavo Clarim
Enviado em: terça-feira, 20 de março de 2018 18:48
Para: Gustavo Clarim
Assunto: ENC: RJ Grupo BR Alumínio 1002124-97.2017.8.26.0080 - Minuta do Edital do Art. 52, §1º da Lei 11.101/05
Anexos: RJ GBR EDT art. 52 § 1º 14.03.18.docx

Prioridade: Alta

De: Aguinaldo Pereira [mailto:a.pereira@mgaconsultoria.com.br]
Enviada em: terça-feira, 20 de março de 2018 17:22
Para: uneme@tjsp.jus.br; cabreuva@tjsp.jus.br
Cc: Mauricio Galvão de Andrade <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>; Matheus Inácio de Carvalho <matheus@lcsc.com.br>; José Roberto Alves <j.roberto@mgaconsultoria.com.br>
Assunto: RJ Grupo BR Alumínio 1002124-97.2017.8.26.0080 - Minuta do Edital do Art. 52, §1º da Lei 11.101/05
Prioridade: Alta

Boa Tarde!

Ubirajara,
Segue anexa a sugestão de minuta para publicação do edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05.
Solicito a gentileza de certificar o valor das custas para o devido recolhimento pelas recuperandas.

Em caso de dúvidas, permaneço à disposição.

At.

MGA CONSULTORIA
Aguinaldo Pereira
Advogado
OAB SP 374.578
a.pereira@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/03/2018 às 18:59 , sob o número WCBA18700036331
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2ECBBFD.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí-SP

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABREUVA-SP

Processo nº: 1002124.97.2017.8.26.0080
Requerente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Requerida: BR ALUMÍNIO LTDA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por meio do seu Procurador subscritor, em atenção à intimação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, vem informar que dela está ciente, requerendo, por oportuno, que seja intimada de eventual decisão concessiva da recuperação judicial (art. 58 da Lei n° 11.101/05).

Jundiaí-SP, 21 de março de 2018.

DIEGO SANTIAGO DE FREITAS
Procurador da Fazenda Nacional

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO SANTIAGO DE FREITAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2018 às 13:49 , sob o número WCBA18700036668
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2EDAAA1.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital** 13/03/2018 LOTE: 38798

DESTINATÁRIO

Fazenda Publica do Estado de São Paulo

Rua Coronel Benedito Pires, 34, -, Centro

Sorocaba, SP

18010-160

AR823213473JF

RECEBIDO PRM4

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___ h

2ª ___/___/___ ___ h

3ª ___/___/___ ___ h

ATENÇÃO: Posta restante ... 0 (trinta) ... corridos

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se | 5 Recusado
2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado
3 Não existe o número | 7 Ausente
4 Desconhecido | 8 Falecido
9 Outros

CDD ALETA PONTE ... MAR 2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

16 MAR. 2018

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Ivan Zentel Arakaki
RG: 29.979.745-4
Chefe I
Seção de Acompanhamento de Processos 4.2

DATA DE ENTREGA 16 03 18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SIDNEI FRAGA DA SILVA
Motorizado (M)
Mat. 8.114.290
PONTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 22/03/2018 às 10:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2EEC3AC.

RJ Grupo BR Alumínio 1002124-97.2017.8.26.0080 - Minuta do Edital do Art. 52, §1º da Lei 11.101/05

Aguinaldo Pereira [a.pereira@mgaconsultoria.com.br]

Enviado: terça-feira, 20 de março de 2018 17:21
Para: UBIRAJARA DE CASTRO NEME JUNIOR; CABREUVA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO
Cc: Mauricio Galvão de Andrade [m.andrade@mgaconsultoria.com.br]; Matheus I. de Carvalho (matheus@lcsc.com.br); José Roberto Alves [j.roberto@mgaconsultoria.com.br]
Prioridade: Alta
Anexos: RJ GBR EDT art. 52 § 1º 1~1.docx (20 KB)

Boa Tarde!

Ubirajara,
Segue anexa a sugestão de minuta para publicação do edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05.
Solicito a gentileza de certificar o valor das custas para o devido recolhimento pelas recuperandas.

Em caso de dúvidas, permaneço à disposição.

At.

MGA CONSULTORIA
Aguinaldo Pereira
Advogado
OAB SP 374.578
a.pereira@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 22/03/2018 às 14:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2EF3600.

EDITAL DO ART. 52, § 1º DA LEI 11.101/05 - JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CABREÚVA-SP. PROCESSO Nº 1002124-97.2017.8.26.0080 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 03.972.740/0001-88, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI – EPP., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 23.038.891/0001-70 e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 23.372.612/0001-00, todas com principal estabelecimento na Rua David Marcassa Lopez, nº 960, CEP: 13315-000, Pinhal, Cabreúva/SP, doravante denominadas "Grupo BR Alumínio", PARA QUE OS CREDORES APRESENTEM HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, PARÁGRAFO 1º DA LEI 11.101/2005.

A Dra. Alexandra Lamano Fernandes, MMa. Juíza de Direito Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva/SP, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018, ordenou a publicação deste Edital, na forma do § 1º, do art. 52 da Lei de Falências (Lei nº 11.101/2005), considerando que está em trâmite no referido Juízo o processo de Recuperação Judicial de BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI – EPP e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP. (processo digital nº 1002124-97.2017.8.26.0080) cujo pedido está assim definido na petição inicial: "Pelo exposto, cumpridos os requisitos dos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005, requerem a V. Exa. que seja **DEFERIDO** o processamento da presente Recuperação Judicial, com as determinações do art. 52 do mesmo Diploma Legal, para o fim de que seja apresentado o plano de recuperação judicial e, ao final, concedida a recuperação judicial, nos termos do art. 58 da mesma lei." **FAZ SABER, também**, que por decisão proferida em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial das devedoras BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI – EPP e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP. denominadas "Grupo BR Alumínio", nos seguintes termos: "Vistos. A petição inicial, em princípio, preenche os requisitos do artigo 51 da Lei n. 11.101/05, com relação: a) à exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira; b) à apresentação dos demonstrativos contábeis relativos aos três últimos exercícios sociais e ao levantado especialmente para instruir o pedido; c) à apresentação de relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito; d) à apresentação de relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções e salários; e) à apresentação de certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; f) à apresentação de relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; g) à apresentação de extratos atualizados das contas bancárias do devedor; h) à apresentação de certidões dos cartórios de protestos situados na comarca da sede da devedora; i) à apresentação de relação de todas as ações judiciais em que a devedora figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. Diante disso e considerando que a autora também preenche os requisitos do artigo 48, no que se refere ao tempo de atividade e à inexistência das causas impeditivas indicadas nos incisos I, II, III e IV, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de BR ALUMÍNIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI - EPP. (CNPJ 23.038.891/0001-70), e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00), ficando consignado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 22/03/2018 às 14:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2EF3600.

que o administrador judicial já foi nomeado, conforme decisão de fls. 286/287. Ainda com base na Lei 11.101/05, determino a observação e cumprimento das seguintes providências: 1) dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49; 3) a autora deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; 4) a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. Expeça-se edital nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.202/2005 e comunique se a JUCESP para a anotação de que trata o artigo 69. No mais, cadastrem-se no sistema informatizado, na condição de interessados, os peticionários de fls. 290 e 455, conforme por eles requerido. Cumpra-se. Intimem-se. Cabreuva, 30 de janeiro de 2018." FAZ SABER, ainda, que as recuperandas apresentaram o seguinte Rol de Credores: **CLASSE I – TRABALHISTA** – ALEXANDRE DE SOUZA POMMERING R$ 20.748,04; ALEXANDRE SILVA LIMA R$ 7.839,23; EDERSON FERNANDO DE SOUZA R$ 5.587,97; EDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS R$ 14.876,29; GIVALDA ALMEIDA DOS SANTOS R$ 8.009,96; GUSTAVO CAIANELO GODOY R$ 4.059,59; JOSE AUGUSTO DA LUZ R$ 8.374,09; JOSE MARIA MENDES SOBRAL R$ 13.458,67; LEAGDO SOUZA ALVES R$ 9.935,62; LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA R$ 4.591,15; MILTON MORELLI R$ 3.974,04; NELSON MAURICIO DOS SANTOS R$ 13.754,01; OSVALDO JOSE CECILIO R$ 8.971,55; RENATA GUERRA DOS SANTOS R$ 13.011,59; VAGNER APARECIDO ALVES COUTINHO R$ 7.959,47; VALDEMIR SOUZA NASCIMENTO R$ 11.715,58; JOAO FRANCISCO GUEDES DE CASTRO LIRA R$ 50.000,00; ROGÉRIO SOUZA DE OLIVEIRA R$ 38.000,00; ERIVALDO OLIVEIRA MENDES R$ 60.000,00; VITOR ALVES DA COSTA R$ 27.200,00; JOÃO SIQUEIRA CAVALCANTE FILHO R$ 5.863,20. **CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS** - 2M INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA R$ 9.473,42; ALL COLOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA R$ 5.591,40; ALMAPE PARTICIPAÇÕES LTDA R$ 140.000,00; ALPEX ALUMINIO LTDA - SP R$ 72.793,32; ANOBRIL EXTRUSAO ANODIZACAO E PIN. DE ALUM. LTDA R$ 23.934,30; BANCO BANRISUL R$ 515.658,45; BANCO BRADESCO R$ 2.454.367,93; BANCO CITIBANK S/A R$ 391.021,77; BANCO DO BRASIL R$ 631.966,45; BANCO ITAU R$ 1.615.231,78; BANDEIRA INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA R$ 5.021.815,61; BR ALUMINIO IND COM LTDA R$ 1.073.235,56; BRADESCO SAUDE S/A R$ 51.944,07; CALEGITI EMPREENDIMENTOS ADM PARTICIPACOES LTDA R$ 40.000,00; ELEKTRO REDES S/A R$ 37.204,17; FIDC ASIA LP R$ 60.000,00; GLOBAL SECURITIZADORA S/A R$ 60.000,00; HEE E HEE ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 4.720,00; HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA R$ 180.505,69; IB SIGMA FUNDO DE INV EM DIREITOS CREDITÓRIOS, R$ 17.408,76; JANDINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 2.731,01; LR IND. METALURGICA EIRELI R$ 1.822,02; LUSTRON IND E COM DE ALUMINIO LTDA R$ 152.160,20; METALEX LTDA R$ 653.881,73; METALURGICA BEFRAN R$ 2.347,00; MULTIBOR ARTEFATOS DE BORRACHA R$ 354,00; PERDIZES SECURITIZADORA DE REC COM R$ 280.000,00; PIGNALOSA ADVOGADOS R$ 720.000,00; PRODEC PROTECAO E DECORACAO DE METAIS LTDA R$ 120.618,03; RCM - INDUSTRIA DE METAIS R$ 28.296,90; RUBI FOMENTO MERCANTIL LTDA R$ 120.000,00; SOREAL COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA R$ 34.479,45; VALOREM SECURITIZADORA DE CREDITO S.A R$ 210.000,00. **CLASSE IV – QUIROGRAFÁRIOS (ME E EPP) -** L.F. AMARAL SANTIN R$ 7.366,30; T2M PRADO EMBALAGENS LTDA - ME R$ 3.152,00; NIELKAS INFORMATICA LTDA R$ 4.486,98; RENAN DE MIRANDA GOUVEA R$ 2.821,72; REINALDO FRANCA DE BRITO R$ 2.746,47; NITRETO - TRATAMENTO TERMICO DE METAIS LTDA - EPP R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 22/03/2018 às 14:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2EF3600.

14.295,05; ANODIZAÇÃO PROGRESSO LTDA - ME R$ 21.401,07; FLAVIO JOSE RODRIGUES R$ 2.821,72. **FAZ SABER, finalmente**, que fica marcado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para que aqueles acima relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, devendo ser protocolizados tais documentos perante o escritório da Administradora Judicial nomeada, a saber, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 22.508.211/0001-72, representada por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CPF 054.559.988-11), com endereço na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130, tel: (11) 3360-0500 – ou enviados para o e-mail: rjbraluminio@mgaconsultoria.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Data e Assinaturas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 22/03/2018 às 14:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2EF3600.

fls. 607

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

13/03/2018
LOTE: 38798

AR
9912260497 SE/SP
TI/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Fazenda Nacional

Avenida General Osorio, 986, -, Vila Trujillo

Sorocaba, SP

18060-502

AR823213487JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

COD - ITAVUVU
16 MAR 2018
JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

99998481

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Juliana e Paulo Ferreira

DATA DE ENTREGA

16/3/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

42379413-8

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente e Administrador (Ativo): **Br Aluminio Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
O Edital conta com o total de 8.902 caracteres, recolher a taxa para publicação do edital no valor de R$ 1.780,40 (cód. 435-9 – FEDT).
Nada Mais. Cabreuva, 23 de março de 2018. Eu, ___, Marina Nohama Shimada, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 23/03/2018 às 14:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F0C298.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0348/2018, foi disponibilizado na página 1579-1583 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Matheus Inacio de Carvalho (OAB 248577/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)

Teor do ato: "O Edital conta com o total de 8.902 caracteres, recolher a taxa para publicação do edital no valor de R$ 1.780,40 (cód. 435-9 - FEDT)."

Cabreúva, 26 de março de 2018.

Marina Nohama Shimada
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 26/03/2018 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F2E7A0.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CABREÚVA – SP.

PROCESSO Nº 1002124-97.2017.8.26.0080
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., Administradora Judicial nos autos desta Recuperação Judicial de **BR ALUMÍNIO LTDA. E OUTRAS,** vem respeitosamente perante V. Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

SOBRE A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL:

A Administração Judicial após analisar as peculiaridades desta Recuperação Judicial, recomenda a realização da consolidação substancial do procedimento.

Tal recomendação se justifica pela relação existente entre as empresas, pois além de atuarem no mesmo ramo de atividade e possuem interdependência financeira, similaridade de sócios, administradores e gestão.

Cumpre ressaltar que, o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado com litisconsórcio ativo das empresas, considerando que atuam como Grupo Empresarial, bem como a relação de credores prevista no inciso III do art. 51 da Lei 11.101/05, foi apresentada de forma conjunta.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2018 às 14:29 , sob o número WCBA18700041467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9E97F.

A consolidação substancial no âmbito da Recuperação Judicial nada mais é do que a necessidade de apresentação de propostas para pagamento aos credores de forma unificada, respondendo ambas pela totalidade da dívida.

Nas palavras do Ilustre Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Capital/SP, Dr. Marcelo Barbosa Sacramone: *"A consolidação substancial implica a apresentação de plano unitário e do tratamento igualitário entre os credores componentes de cada classe, ainda que de diferentes pessoas jurídicas integrantes do grupo. Por consequência, a votação do referido plano será feita em único conclave de credores."*

A jurisprudência também apresenta manifestação favorável à consolidação substancial:

> "RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Litisconsórcio ativo. Plano único, lista única, assembleia única. Alegação, por alguns credores, de necessidade de individualização dos planos, com lista própria e realização de assembleia com os respectivos credores. Decisão mantida. Separação do processamento das recuperações que causaria tumulto processual. Descabimento na hipótese. Caracterização de grupo econômico de fato. Unicidade de direção e relação de interdependência entre as empresas do grupo. Precedentes. Recurso desprovido" **(AI nº 2215135-49.2014.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, rel. Des. Teixeira Leite, j. 25/03/2015)**

Diante disso, considerando o porte da operação como um todo, bem como o valor das dívidas apresentadas, a Administração Judicial **ratifica sua recomendação de consolidação substancial do procedimento com a consequente reunião dos patrimônios no âmbito desta Recuperação Judicial, unificação das relações de credores, apresentação de plano de Recuperação Judicial conjunto e realização de única Assembleia Geral de Credores (AGC)**.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2018 às 14:29 , sob o número WCBA18700041467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9E97F.

No caso em questão, a consolidação substancial proporcionará celeridade e economia processual, bem como reduzirá o trabalho da serventia com as publicações e demais atos necessários.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 27 de março de 2018.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP n° 168.436/O-0

AGUINALDO PEREIRA
OAB/SP nº 374.578

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2018 às 14:29 , sob o número WCBA18700041467 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9E97F.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CABREÚVA – SP.

PROCESSO Nº 1002124-97.2017.8.26.0080
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., Administradora Judicial nos autos desta Recuperação Judicial de **BR ALUMÍNIO LTDA. E OUTRAS**, vem respeitosamente perante V. Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

1. DO ATRASO NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELAS RECUPERANDAS

Em janeiro de 2018, foi enviado Termo de Diligência às Recuperandas (**DOC. 01**), requisitando a disponibilização dos documentos necessários para elaboração dos Relatórios Mensais de atividades da empresa (art. 22, II, alínea "c" da Lei 11.101/05).

O Termo foi parcialmente atendido – as empresas enviaram somente Folhas de Pagamento, GFIP, GIA, Relatório e-CAC, Licenças e Alvarás de Funcionamento.

Em que pese as reiteradas requisições feitas por e-mail, as Recuperandas permanecem inertes. Apenas para ilustrar a questão, entre 31/01/2018 e 02/04/2018, foram enviados cerca de 9 (nove) e-mails, atendidos de forma parcial (**DOC. 02**).

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC77.

Cumpre ressaltar que, a apresentação das contas demonstrativas mensais é obrigação imposta às empresas em Recuperação Judicial (nos termos do inciso IV do art. 52 da Lei 11.101/05) e foi determinada no item "3" da decisão que deferiu o processamento desta Recuperação Judicial (fls. 463/465).

Diante disso, **requer** que V. Exa., **determine a intimação das Recuperandas para que realizem a imediata apresentação dos documentos requisitados anteriormente por esta Administração Judicial e informados abaixo.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES DE ENTREGA:

a) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 ATÉ FEVEREIRO DE 2018;

b) RELATÓRIO DE ESTOQUE;

c) INFORMES: DCTF, EXTRATO ISS;

d) COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS;

e) RELATÓRIO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL ATUALIZADO;

f) RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – RAZÃO ANALÍTICO CAIXA E BANCOS;

g) EXTRATOS BANCÁRIOS;

h) CONTRATOS VIGENTES COM CLIENTES E FORNECEDORES.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 02 de abril de 2018.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP n° 168.436/O-0

AGUINALDO PEREIRA
OAB/SP nº 374.578

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC77.

DOCUMENTO 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7A.

TERMO DE DILIGÊNCIA

Ao

GRUPO BR ALUMÍNIO
Cabreúva – SP.

A/C **Sr. JESUS FUENTES GONZALEZ**
A/C **Sr. MARCELINO GONZALEZ VILLAR**
A/C **Sr. JOSÉ FUENTES GONZALEZ**
C/C: Dr. Frederico Santiago Loureiro de Oliveira
C/C: Dr. José Arnaldo Vianna Cione Filho
C/C: Dr. Luiz Gustavo Rodelli Simionato
C/C: Dr. Matheus Inácio de Carvalho

Ref.: Processo nº 1002124-97.2017.8.26.0080 – Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva – SP.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, Administradora Judicial, nomeada nos autos do processo acima referido, com a finalidade de atender ao determinado no art. 22, inciso I, alínea "*d*", e inciso II, alíneas "*a*" e "*c*", todos da Lei 11.101/2005, **solicita a V. Sas. os seguintes documentos:**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7A.

GRUPO BR ALUMÍNIO		
DOCUMENTOS REQUERIDOS		Dezembro ENTREGA (Janeiro)
1-	**DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**	
	1.1 - Balancete Mensal	
	1.2 - DRE Mensal	
2-	**FOLHA DE PAGAMENTOS**	
	2.1 - Folha de Pgtos. - Analítico	
3-	**RELATÓRIO DE ESTOQUE**	
	3.1 - Posição p/ grupo de produtos no último dia de cada mês	
4-	**INFORMES**	
	4.1 - GFIP	
	4.2 - DCTF	
	4.3 - GIA	
	4.4 - Relatório e-CAC – Sistema Fiscal	
	4.5 - Relatório ISS Prefeitura - Extrato	
5	**COMPROVANTES DE PGTO DE ENCARGOS SOCIAIS**	
	5.1 - Recolhimento de INSS retido na Fonte	
	5.2 - Recolhimento de INSS, FGTS - Empregador	
6-	**COMPROVANTE DE PGTO DE TRIBUTOS**	
	6.1 - Recolhimento de PIS, COFINS, CSLL , IRRF, ISS retidos na fonte	
	6.2 - Recolhimento de ICMS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e ISS - Empresa	
7-	**COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL**	
	7.1 - Relat. Endividamento fiscal, atualizado	
8-	**RELATÓRIO de MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**	
	8.1 -Movimento de Financeiro - Razão Analítico Caixa e Bancos	
9-	**EXTRATOS BANCÁRIOS**	
	9.1 - Extratos bancários de todas as contas da Recuperanda	
10-	**CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - EXTRATO ANÁLITICO**	
	10.1 - Rel. de eventuais créditos não sujeitos à Recuperação Judicial	
11-	**CONTRATOS VIGENTES**	
	11.1- Contratos de fornecimento - Clientes	
	11.2- Contratos de fornecimento -Fornecedor	
12-	**LICENÇAS- AUTORIZAÇÕES-ALVARÁS (Renovação)**	
	12.1 - Licenciamentos ambientais, Municipais, Estaduais, Federais, etc..	

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7A.

Os documentos e informações acima solicitadas devem ser atualizados até o último dia do mês e entregues em arquivos eletrônicos à Administração Judicial **até dia 15 do mês subsequente ao fechamento mensal.**

Preferencialmente, a entrega e controle dos documentos mensais será feita em arquivos e pastas compartilhadas por meio do ***MS OneDrive***.

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de janeiro de 2018.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP n° 168.436/O-0

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7A.

DOCUMENTO 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

Aguinaldo Pereira

De: Rose Feitosa Laia
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 10:48
Para: Aguinaldo Pereira
Assunto: ENC: Termo de Diligência - BR

De: Rose Feitosa Laia
Enviada em: quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 07:38
Para: Jesus Fuentes (jesus.fuentes@spaluminio.com.br) <jesus.fuentes@spaluminio.com.br>
Assunto: Termo de Diligência

Bom dia, Prezado Jesus Fluente

Reiterando segue relação de documentos necessários para a elaboração dos relatórios mensais.

Os documentos deverão ser entregues até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência. Não há necessidade de entregar todos os documentos juntos, podem enviá-los à medida em que estejam disponíveis.

Aguardamos os documentos para o relatório inicial, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017.

GRUPO BR ALUMÍNIO	
DOCUMENTOS REQUERIDOS	
1- DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	
1.1 - Balancete Mensal	
1.2 - DRE Mensal	
2- FOLHA DE PAGAMENTOS	
2.1 - Folha de Pgtos. - Analítico	
3- RELATÓRIO DE ESTOQUE	
3.1 - Posição p/ grupo de produtos no último dia de cada mês	
4- INFORMES	
4.1 - GFIP	
4.2 - DCTF	
4.3 - GIA	
4.4 - Relatório e-CAC – Sistema Fiscal	
4.5 - Relatório ISS Prefeitura - Extrato	
5 COMPROVANTES DE PGTO DE ENCARGOS SOCIAIS	
5.1 - Recolhimento de INSS retido na Fonte	
5.2 - Recolhimento de INSS, FGTS - Empregador	
6- COMPROVANTE DE PGTO DE TRIBUTOS	
6.1 - Recolhimento de PIS, COFINS, CSLL , IRRF, ISS retidos na fonte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

6.2 - Recolhimento de ICMS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e ISS - Empresa	
7- COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL	
7.1 - Relat. Endividamento fiscal, atualizado	
8- RELATÓRIO de MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
8.1 -Movimento de Financeiro - Razão Analítico Caixa e Bancos	
9- EXTRATOS BANCÁRIOS	
9.1 - Extratos bancários de todas as contas da Recuperanda	
10- CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - EXTRATO ANÁLITICO	
10.1 - Rel. de eventuais créditos não sujeitos à Recuperação Judicial	
11- CONTRATOS VIGENTES	
11.1- Contratos de fornecimento - Clientes	
11.2- Contratos de fornecimento -Fornecedor	
12- LICENÇAS- AUTORIZAÇÕES-ALVARÁS (Renovação)	
12.1 - Licenciamentos ambientais, Municipais, Estaduais, Federais, etc..	

Ficamos à Disposição.

Att,

MGA CONSULTORIA
Rose Feitosa Bispo Laia
Depto. de Auditoria
Análise de Documentos
r.laia@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

Aguinaldo Pereira

De: Rose Feitosa Laia
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 10:47
Para: Aguinaldo Pereira
Assunto: ENC: Termo de Diligência - BR

De: Rose Feitosa Laia
Enviada em: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 09:39
Para: 'Jesus Fuentes Gonzalez - SP Aluminio' <jesus.fuentes@spaluminio.com.br>
Cc: guilherme.valle@premiumbravo.com.br
Assunto: Termo de Diligência

Bom dia prezados,

Reiterando segue relação de documentos necessários para a elaboração dos relatórios mensais.

É necessário os Balancetes e DRE's referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017 para o relatório inicial.

GRUPO BR ALUMÍNIO	
DOCUMENTOS REQUERIDOS	
1- DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	
1.1 - Balancete Mensal	
1.2 - DRE Mensal	
2- FOLHA DE PAGAMENTOS	
2.1 - Folha de Pgtos. - Analítico	
3- RELATÓRIO DE ESTOQUE	
3.1 - Posição p/ grupo de produtos no último dia de cada mês	
4- INFORMES	
4.1 - GFIP	
4.2 - DCTF	
4.3 - GIA	
4.4 - Relatório e-CAC – Sistema Fiscal	
4.5 - Relatório ISS Prefeitura - Extrato	
5 COMPROVANTES DE PGTO DE ENCARGOS SOCIAIS	
5.1 - Recolhimento de INSS retido na Fonte	
5.2 - Recolhimento de INSS, FGTS - Empregador	
6- COMPROVANTE DE PGTO DE TRIBUTOS	
6.1 - Recolhimento de PIS, COFINS, CSLL , IRRF, ISS retidos na fonte	
6.2 - Recolhimento de ICMS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e ISS - Empresa	
7- COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

7.1 - Relat. Endividamento fiscal, atualizado	
8- RELATÓRIO de MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
8.1 -Movimento de Financeiro - Razão Analítico Caixa e Bancos	
9- EXTRATOS BANCÁRIOS	
9.1 - Extratos bancários de todas as contas da Recuperanda	
10- CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - EXTRATO ANÁLITICO	
10.1 - Rel. de eventuais créditos não sujeitos à Recuperação Judicial	
11- CONTRATOS VIGENTES	
11.1- Contratos de fornecimento - Clientes	
11.2- Contratos de fornecimento -Fornecedor	
12- LICENÇAS- AUTORIZAÇÕES-ALVARÁS (Renovação)	
12.1 - Licenciamentos ambientais, Municipais, Estaduais, Federais, etc..	

Ficamos à Disposição.

Att,

MGA CONSULTORIA
Rose Feitosa Bispo Laia
Depto. de Auditoria
Análise de Documentos
r.laia@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

Aguinaldo Pereira

De: Rose Feitosa Laia
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 10:47
Para: Aguinaldo Pereira
Assunto: ENC: Termo de Diligência - BR

De: Rose Feitosa Laia
Enviada em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 08:47
Para: 'Jesus Fuentes Gonzalez - SP Aluminio' <jesus.fuentes@spaluminio.com.br>; 'guilherme.valle@premiumbravo.com.br' <guilherme.valle@premiumbravo.com.br>
Assunto: Termo de Diligência

Bom dia prezados,

Reiterando segue relação de documentos necessários para a elaboração dos relatórios mensais.

É necessário os Balancetes e DRE's referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017 para o relatório inicial.

GRUPO BR ALUMÍNIO	
DOCUMENTOS REQUERIDOS	
1- DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	
1.1 - Balancete Mensal	
1.2 - DRE Mensal	
2- FOLHA DE PAGAMENTOS	
2.1 - Folha de Pgtos. - Analítico	
3- RELATÓRIO DE ESTOQUE	
3.1 - Posição p/ grupo de produtos no último dia de cada mês	
4- INFORMES	
4.1 - GFIP	
4.2 - DCTF	
4.3 - GIA	
4.4 - Relatório e-CAC – Sistema Fiscal	
4.5 - Relatório ISS Prefeitura - Extrato	
5 COMPROVANTES DE PGTO DE ENCARGOS SOCIAIS	
5.1 - Recolhimento de INSS retido na Fonte	
5.2 - Recolhimento de INSS, FGTS - Empregador	
6- COMPROVANTE DE PGTO DE TRIBUTOS	
6.1 - Recolhimento de PIS, COFINS, CSLL , IRRF, ISS retidos na fonte	
6.2 - Recolhimento de ICMS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e ISS - Empresa	
7- COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

7.1 - Relat. Endividamento fiscal, atualizado	
8- RELATÓRIO de MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
8.1 -Movimento de Financeiro - Razão Analítico Caixa e Bancos	
9- EXTRATOS BANCÁRIOS	
9.1 - Extratos bancários de todas as contas da Recuperanda	
10- CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - EXTRATO ANÁLITICO	
10.1 - Rel. de eventuais créditos não sujeitos à Recuperação Judicial	
11- CONTRATOS VIGENTES	
11.1- Contratos de fornecimento - Clientes	
11.2- Contratos de fornecimento -Fornecedor	
12- LICENÇAS- AUTORIZAÇÕES-ALVARÁS (Renovação)	
12.1 - Licenciamentos ambientais, Municipais, Estaduais, Federais, etc..	

Ficamos à Disposição.

Att,

MGA CONSULTORIA
Rose Feitosa Bispo Laia
Depto. de Auditoria
Análise de Documentos
r.laia@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

Aguinaldo Pereira

De: Rose Feitosa Laia
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 10:46
Para: Aguinaldo Pereira
Assunto: ENC: Termo de Diligência - BR

De: Rose Feitosa Laia
Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 13:08
Para: 'Jesus Fuentes Gonzalez - SP Aluminio' <jesus.fuentes@spaluminio.com.br>; 'guilherme.valle@premiumbravo.com.br' <guilherme.valle@premiumbravo.com.br>
Assunto: Termo de Diligência

Bom dia prezados,

Reiterando segue relação de documentos necessários para a elaboração dos relatórios mensais.

É necessário os Balancetes e DRE's referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017 para o relatório inicial.

GRUPO BR ALUMÍNIO	
DOCUMENTOS REQUERIDOS	
1- DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	
1.1 - Balancete Mensal	
1.2 - DRE Mensal	
2- FOLHA DE PAGAMENTOS	
2.1 - Folha de Pgtos. - Analítico	
3- RELATÓRIO DE ESTOQUE	
3.1 - Posição p/ grupo de produtos no último dia de cada mês	
4- INFORMES	
4.1 - GFIP	
4.2 - DCTF	
4.3 - GIA	
4.4 - Relatório e-CAC – Sistema Fiscal	
4.5 - Relatório ISS Prefeitura - Extrato	
5 COMPROVANTES DE PGTO DE ENCARGOS SOCIAIS	
5.1 - Recolhimento de INSS retido na Fonte	
5.2 - Recolhimento de INSS, FGTS - Empregador	
6- COMPROVANTE DE PGTO DE TRIBUTOS	
6.1 - Recolhimento de PIS, COFINS, CSLL , IRRF, ISS retidos na fonte	
6.2 - Recolhimento de ICMS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e ISS - Empresa	
7- COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

7.1 - Relat. Endividamento fiscal, atualizado	
8- RELATÓRIO de MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
8.1 -Movimento de Financeiro - Razão Analítico Caixa e Bancos	
9- EXTRATOS BANCÁRIOS	
9.1 - Extratos bancários de todas as contas da Recuperanda	
10- CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - EXTRATO ANÁLITICO	
10.1 - Rel. de eventuais créditos não sujeitos à Recuperação Judicial	
11- CONTRATOS VIGENTES	
11.1- Contratos de fornecimento - Clientes	
11.2- Contratos de fornecimento -Fornecedor	
12- LICENÇAS- AUTORIZAÇÕES-ALVARÁS (Renovação)	
12.1 - Licenciamentos ambientais, Municipais, Estaduais, Federais, etc..	

Ficamos à Disposição.

Att,

MGA CONSULTORIA
Rose Feitosa Bispo Laia
Depto. de Auditoria
Análise de Documentos
r.laia@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

Aguinaldo Pereira

De: Rose Feitosa Laia
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 10:46
Para: Aguinaldo Pereira
Assunto: ENC: Termo de Diligência - BR

De: Rose Feitosa Laia
Enviada em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:08
Para: Jesus Fuentes Gonzalez - SP Aluminio <jesus.fuentes@spaluminio.com.br>; guilherme.valle@premiumbravo.com.br
Assunto: Termo de Diligência

Bom dia prezados,

Reiterando segue relação de documentos necessários para a elaboração dos relatórios mensais.

É necessário os Balancetes e DRE's referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017 para o relatório inicial.

GRUPO BR ALUMÍNIO	
DOCUMENTOS REQUERIDOS	
1- DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	
1.1 - Balancete Mensal	
1.2 - DRE Mensal	
2- FOLHA DE PAGAMENTOS	
2.1 - Folha de Pgtos. - Analítico	
3- RELATÓRIO DE ESTOQUE	
3.1 - Posição p/ grupo de produtos no último dia de cada mês	
4- INFORMES	
4.1 - GFIP	
4.2 - DCTF	
4.3 - GIA	
4.4 - Relatório e-CAC – Sistema Fiscal	
4.5 - Relatório ISS Prefeitura - Extrato	
5 COMPROVANTES DE PGTO DE ENCARGOS SOCIAIS	
5.1 - Recolhimento de INSS retido na Fonte	
5.2 - Recolhimento de INSS, FGTS - Empregador	
6- COMPROVANTE DE PGTO DE TRIBUTOS	
6.1 - Recolhimento de PIS, COFINS, CSLL , IRRF, ISS retidos na fonte	
6.2 - Recolhimento de ICMS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e ISS - Empresa	
7- COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

7.1 - Relat. Endividamento fiscal, atualizado	
8- RELATÓRIO de MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
8.1 -Movimento de Financeiro - Razão Analítico Caixa e Bancos	
9- EXTRATOS BANCÁRIOS	
9.1 - Extratos bancários de todas as contas da Recuperanda	
10- CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - EXTRATO ANÁLITICO	
10.1 - Rel. de eventuais créditos não sujeitos à Recuperação Judicial	
11- CONTRATOS VIGENTES	
11.1- Contratos de fornecimento - Clientes	
11.2- Contratos de fornecimento -Fornecedor	
12- LICENÇAS- AUTORIZAÇÕES-ALVARÁS (Renovação)	
12.1 - Licenciamentos ambientais, Municipais, Estaduais, Federais, etc..	

Ficamos à Disposição.

Att,

MGA CONSULTORIA
Rose Feitosa Bispo Laia
Depto. de Auditoria
Análise de Documentos
r.laia@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

Aguinaldo Pereira

De: Rose Feitosa Laia
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 10:46
Para: Aguinaldo Pereira
Assunto: ENC: Termo de Diligência - BR

De: Rose Feitosa Laia
Enviada em: quinta-feira, 22 de março de 2018 13:22
Para: Jesus Fuentes (jesus.fuentes@spaluminio.com.br) <jesus.fuentes@spaluminio.com.br>
Cc: Guilherme de Freitas Valle (guilherme.valle@premiumbravo.com.br) <guilherme.valle@premiumbravo.com.br>
Assunto: ENC: Termo de Diligência

De: Rose Feitosa Laia
Enviada em: segunda-feira, 19 de março de 2018 09:27
Para: 'Jesus Fuentes Gonzalez - SP Aluminio' <jesus.fuentes@spaluminio.com.br>
Cc: 'Guilherme de Freitas Valle' <guilherme.valle@premiumbravo.com.br>
Assunto: Termo de Diligência

Bom dia prezados,

Reiterando segue relação de documentos necessários para a elaboração dos relatórios mensais.

É necessário os Balancetes e DRE's referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017 para o relatório inicial.

GRUPO BR ALUMÍNIO	
DOCUMENTOS REQUERIDOS	
1- DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	
1.1 - Balancete Mensal	
1.2 - DRE Mensal	
2- FOLHA DE PAGAMENTOS	
2.1 - Folha de Pgtos. - Analítico	12/03/2018
3- RELATÓRIO DE ESTOQUE	
3.1 - Posição p/ grupo de produtos no último dia de cada mês	
4- INFORMES	
4.1 - GFIP	12/03/2018
4.2 - DCTF	
4.3 - GIA	09/03/2018
4.4 - Relatório e-CAC – Sistema Fiscal	
4.5 - Relatório ISS Prefeitura - Extrato	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

5	**COMPROVANTES DE PGTO DE ENCARGOS SOCIAIS**	
	5.1 - Recolhimento de INSS retido na Fonte	
	5.2 - Recolhimento de INSS, FGTS - Empregador	
6-	**COMPROVANTE DE PGTO DE TRIBUTOS**	
	6.1 - Recolhimento de PIS, COFINS, CSLL , IRRF, ISS retidos na fonte	
	6.2 - Recolhimento de ICMS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e ISS - Empresa	
7-	**COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL**	
	7.1 - Relat. Endividamento fiscal, atualizado	
8-	**RELATÓRIO de MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**	
	8.1 -Movimento de Financeiro - Razão Analítico Caixa e Bancos	
9-	**EXTRATOS BANCÁRIOS**	
	9.1 - Extratos bancários de todas as contas da Recuperanda	
10-	**CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - EXTRATO ANÁLITICO**	
	10.1 - Rel. de eventuais créditos não sujeitos à Recuperação Judicial	
11-	**CONTRATOS VIGENTES**	
	11.1- Contratos de fornecimento - Clientes	
	11.2- Contratos de fornecimento -Fornecedor	
12-	**LICENÇAS- AUTORIZAÇÕES-ALVARÁS (Renovação)**	09/03/2018
	12.1 - Licenciamentos ambientais, Municipais, Estaduais, Federais, etc..	

Ficamos à Disposição.

Att,

MGA CONSULTORIA
Rose Feitosa Bispo Laia
Depto. de Auditoria
Análise de Documentos
r.laia@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

Aguinaldo Pereira

De: Rose Feitosa Laia
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 10:45
Para: Aguinaldo Pereira
Assunto: ENC: Termo de Diligência - BR

De: Rose Feitosa Laia
Enviada em: terça-feira, 27 de março de 2018 07:43
Para: 'Jesus Fuentes Gonzalez - SP Aluminio' <jesus.fuentes@spaluminio.com.br>
Cc: 'Guilherme de Freitas Valle' <guilherme.valle@premiumbravo.com.br>
Assunto: Termo de Diligência

Bom dia prezados,

Reiterando segue relação de documentos necessários para a elaboração dos relatórios mensais.

É necessário os Balancetes e DRE's referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017 para o relatório inicial.

GRUPO BR ALUMÍNIO	
DOCUMENTOS REQUERIDOS	
1- DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	
1.1 - Balancete Mensal	
1.2 - DRE Mensal	
2- FOLHA DE PAGAMENTOS	
2.1 - Folha de Pgtos. - Analítico	12/03/2018
3- RELATÓRIO DE ESTOQUE	
3.1 - Posição p/ grupo de produtos no último dia de cada mês	
4- INFORMES	
4.1 - GFIP	12/03/2018
4.2 - DCTF	
4.3 - GIA	09/03/2018
4.4 - Relatório e-CAC – Sistema Fiscal	
4.5 - Relatório ISS Prefeitura - Extrato	
5 COMPROVANTES DE PGTO DE ENCARGOS SOCIAIS	
5.1 - Recolhimento de INSS retido na Fonte	
5.2 - Recolhimento de INSS, FGTS - Empregador	
6- COMPROVANTE DE PGTO DE TRIBUTOS	
6.1 - Recolhimento de PIS, COFINS, CSLL , IRRF, ISS retidos na fonte	
6.2 - Recolhimento de ICMS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e ISS - Empresa	
7- COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

7.1 - Relat. Endividamento fiscal, atualizado	
8- RELATÓRIO de MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
8.1 -Movimento de Financeiro - Razão Analítico Caixa e Bancos	
9- EXTRATOS BANCÁRIOS	
9.1 - Extratos bancários de todas as contas da Recuperanda	
10- CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - EXTRATO ANÁLITICO	
10.1 - Rel. de eventuais créditos não sujeitos à Recuperação Judicial	
11- CONTRATOS VIGENTES	
11.1- Contratos de fornecimento - Clientes	
11.2- Contratos de fornecimento -Fornecedor	
12- LICENÇAS- AUTORIZAÇÕES-ALVARÁS (Renovação)	09/03/2018
12.1 - Licenciamentos ambientais, Municipais, Estaduais, Federais, etc..	

Ficamos à Disposição.

Att,

MGA CONSULTORIA
Rose Feitosa Bispo Laia
Depto. de Auditoria
Análise de Documentos
r.laia@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

Aguinaldo Pereira

De: Rose Feitosa Laia
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 10:45
Para: Aguinaldo Pereira
Assunto: ENC: Termo de Diligência - BR

De: Rose Feitosa Laia
Enviada em: quinta-feira, 29 de março de 2018 12:37
Para: Jesus Fuentes Gonzalez - SP Aluminio <jesus.fuentes@spaluminio.com.br>
Cc: 'Guilherme de Freitas Valle' <guilherme.valle@premiumbravo.com.br>
Assunto: Termo de Diligência

Boa tarde prezados,

Reiterando segue relação de documentos necessários para a elaboração dos relatórios mensais.

É necessário os Balancetes e DRE's referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017 para o relatório inicial.

Há algum posicionamento sobre a entrega dos documentos?

GRUPO BR ALUMÍNIO	
DOCUMENTOS REQUERIDOS	
1- DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	
1.1 - Balancete Mensal	
1.2 - DRE Mensal	
2- FOLHA DE PAGAMENTOS	
2.1 - Folha de Pgtos. - Analítico	12/03/2018
3- RELATÓRIO DE ESTOQUE	
3.1 - Posição p/ grupo de produtos no último dia de cada mês	
4- INFORMES	
4.1 - GFIP	12/03/2018
4.2 - DCTF	
4.3 - GIA	09/03/2018
4.4 - Relatório e-CAC – Sistema Fiscal	
4.5 - Relatório ISS Prefeitura - Extrato	
5 COMPROVANTES DE PGTO DE ENCARGOS SOCIAIS	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

5.1 - Recolhimento de INSS retido na Fonte	
5.2 - Recolhimento de INSS, FGTS - Empregador	
6- COMPROVANTE DE PGTO DE TRIBUTOS	
6.1 - Recolhimento de PIS, COFINS, CSLL , IRRF, ISS retidos na fonte	
6.2 - Recolhimento de ICMS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e ISS - Empresa	
7- COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL	
7.1 - Relat. Endividamento fiscal, atualizado	
8- RELATÓRIO de MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
8.1 -Movimento de Financeiro - Razão Analítico Caixa e Bancos	
9- EXTRATOS BANCÁRIOS	
9.1 - Extratos bancários de todas as contas da Recuperanda	
10- CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - EXTRATO ANÁLITICO	
10.1 - Rel. de eventuais créditos não sujeitos à Recuperação Judicial	
11- CONTRATOS VIGENTES	
11.1- Contratos de fornecimento - Clientes	
11.2- Contratos de fornecimento -Fornecedor	
12- LICENÇAS- AUTORIZAÇÕES-ALVARÁS (Renovação)	09/03/2018
12.1 - Licenciamentos ambientais, Municipais, Estaduais, Federais, etc..	

Ficamos à Disposição.

Att,

MGA CONSULTORIA
Rose Feitosa Bispo Laia
Depto. de Auditoria
Análise de Documentos
r.laia@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2018 às 15:35 , sob o número WCBA18700042625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2F9FC7D.

LCSC · ADVOGADOS

LOUREIRO • CIONE • SIMIONATO • CARVALHO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABREÚVA/SP

Processo nº. 1002124-97.2017.8.26.0080

BR ALUMÍNIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, por seus advogados, nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que tramita perante este D. Juízo e r. Cartório, vêm respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a juntada da anexa guia de recolhimento (documentos anexos), no montante de R$ 1.780,40 (um mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos), no sentido de que seja realizada a publicação do edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, para os devidos fins de Direito.

Termos em que,
PP. Deferimento.
São Paulo, 05 de abril de 2018.

JOSÉ ARNALDO V. CIONE FILHO
OAB/SP 160.976

MATHEUS INÁCIO DE CARVALHO
OAB/SP 248.577

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2018 às 12:46 , sob o número WCBA18700044075
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2FC55E6.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018040216530401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda.			03.972.740/0001-88

Nº do processo	Unidade	CEP
10021249720178260080		

Endereço	Código
	435-9

Histórico	Valor
Processo nº. 1002124-97.2017.8.26.0080 - Recuperação Judicial - 1ª Vara Cível da Comarca de Cabreúva/SP Recolhimento de custas para publicação de edital	1.780,40
	Total 1.780,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000170	804051174000	143590397273	400001884013

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018040216530401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda.			03.972.740/0001-88

Nº do processo	Unidade	CEP
10021249720178260080		

Endereço	Código
	435-9

Histórico	Valor
Processo nº. 1002124-97.2017.8.26.0080 - Recuperação Judicial - 1ª Vara Cível da Comarca de Cabreúva/SP Recolhimento de custas para publicação de edital	1.780,40
	Total 1.780,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000170	804051174000	143590397273	400001884013

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018040216530401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda.			03.972.740/0001-88

Nº do processo	Unidade	CEP
10021249720178260080		

Endereço	Código
	435-9

Histórico	Valor
Processo nº. 1002124-97.2017.8.26.0080 - Recuperação Judicial - 1ª Vara Cível da Comarca de Cabreúva/SP Recolhimento de custas para publicação de edital	1.780,40
	Total 1.780,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2018 às 12:46 , sob o número WCBA18700044075
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2FC55E7.

868300000170	804051174000	143590397273	400001884013

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2018 às 12:46 , sob o número WCBA18700044075
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2FC55E7.

05/04/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:03:29
571719546 0066

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86830000017-0	80405117400-0
	14359039727-3	40000188401-3
Data do pagamento		05/04/2018
Valor Total		1.780,40

NR.AUTENTICACAO 5.2E3.B33.97D.0F3.08B

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018040216530401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

RG CPF CNPJ 03.972.740/0001-88

Nome
BR Aluminio Indústria e Comércio Ltda.

Unidade

CEP

Nº do processo
10021249720178260080

Código
435-9

Endereço

Valor
1.780,40

Histórico
Processo nº. 1002124-97.2017.8.26.0080 - Recuperação Judicial - 1ª Vara Cível da Comarca de Cabreúva/SP Recolhimento de custas para publicação de edital

Total
1.780,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000170 | 804051174000 | 143590397273 | 400001884013

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018040216530401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

RG CPF CNPJ 03.972.740/0001-88

Nome
BR Aluminio Indústria e Comércio Ltda.

Unidade

CEP

Nº do processo
10021249720178260080

Código
435-9

Endereço

Valor
1.780,40

Histórico
Processo nº. 1002124-97.2017.8.26.0080 - Recuperação Judicial - 1ª Vara Cível da Comarca de Cabreúva/SP Recolhimento de custas para publicação de edital

Total
1.780,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000170 | 804051174000 | 143590397273 | 400001884013

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2018 às 12:46 , sob o número WCBA18700044075
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 2FC55E8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Cabreúva
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente e Administrador (Ativo):	**Br Aluminio Ltda e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

CONCLUSÃO

Em 11/04/2018, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes. Eu, (Ubirajara C. Neme Jr.), Escrivão Judicial II, digitei.

Vistos,

Fls. 596/600: Ante a juntada da minuta do edital previsto pelo art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, e ante o comprovante de recolhimento das respectivas custas (fls. 636/639), providencie-se o necessário para publicação do referido edital, responsabilizando-se as empresas recuperandas para que, no prazo de 10 dias, ele seja também publicado junto aos jornais, o que deverá ser comprovado nestes autos.

Fls. 610/612: Antes de decidir sobre o pedido de consolidação substancial, deverá o Sr. Administrador Judicial, no prazo de 30 dias, providenciar a juntada de laudo contábil em que deverá constar a informação quanto à possível desproporção dos passivos e dos ativos entre as empresas que compõem o grupo econômico em recuperação, e quanto que os passivos representam para cada uma dessas empresas com relação a seu específico patrimônio, devendo ao final, o perito contábil indicado pelo Sr. Administrador Judicial, concluir ou não pela viabilidade da consolidação substancial, de modo que se exclua qualquer possibilidade em se prejudicar eventual credor.

Tais medidas se fazem necessárias tendo em vista que a consolidação substancial, apesar de processualmente vantajosa, pode representar sérios riscos aos credores, ante a hipotética possibilidade de uma das empresas do grupo recuperando ostentar um passivo superior, com ativos muito inferiores aos das demais empresas.

Fls. 613/614: Deverão as empresas recuperandas, no prazo de 15 dias, providenciar entrega DA TOTALIDADE dos documentos solicitados pelo Administrador Judicial às fls. 614, sob pena de destituição de seus respectivos administradores, conforme expressamente determinado pelo inciso IV do art. 52 da Lei 11.101/2005.

Intimem-se.

Cabreuva, 11 de abril de 2018.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 11/04/2018 às 15:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 302B620.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Cabreúva
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 11/04/2018 às 15:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 302B620.

CORREIOS AR **AVISO DE RECEBIMENTO** AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

AR
9912260497/2010-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

Reservado espaço à menção MP

ESTINATÁRIO
NTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
a Barra Funda, 836
EP 01152-000 - São Paulo - SP
NDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
oro de Cabreúva - Cartório da Vara Única
a Ademar Clemente Nunes, 11, Bairro do Jacaré
318-000 Cabreúva-SP

24 MAR 2018

JO 68993447 5 BR

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD ALAMEDA NOTHMANN
23 MAR 2018
SPM

TENTATIVAS DE ENTREGA
___/___/_____ ____:____h
___/___/_____ ____:____h
3º ___/___/_____ ____:____h
ATENÇÃO:
pos 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto

Uso exclusivo do Cliente: Processo: 1002124-97.2017.8..26.0080 – Ordem nº 5078/17

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Roberval S. Ribeiro
Mat. 8.894.144-2

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Sabrina M. R. Almeida
RG. 44.004.105-3

11/09/18

DATA DA ENTREGA
23/3/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30573EE.

1002124-97.2017.8.26.0080

Setor de Ofícios [oficios@jucesp.sp.gov.br]
Enviado: quinta-feira, 12 de abril de 2018 10:14
Para: CABREUVA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO
Anexos: 1078340183.pdf (875 KB)

Prezado (a) Senhor (a),
Bom dia!
Anexa resposta relativa ao ofício expedido nos autos do processo em epígrafe.
Atenciosamente,
Douglas Altino B. Macedo
Setor de Ofícios
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Favor acusar recebimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30548E0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: **1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

JUCESP PROTOCOLO
1078340/18-3

Cabreuva, 07 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por decisão prolatada em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.038.891/0001-70) E VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00).**

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "em recuperação judicial".

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP, por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP nº 135.527, CRC1SP nº 168.436/O-0).**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e o código 2DDA133.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30548E0.

JUCESP PROTOCOLO
1078340/18-3

JUCESP PROTOCOLO
1078340/18-3

Lucis
35216441373
35601120557
35601174410

1. Visto
2. Arquive-se, anotando-se, mantendo-se a expressão "pendência judicial" na(s) folha(s) de rosto da(s) ficha(s)cadastral(is) do(s) Nire(s) supracitado(s), até ulterior deliberação do juízo.

3 Apor a expressão "em recuperação judicial" ao lado das denominações sociais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30548E0.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
SECRETARIA GERAL

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

São Paulo, 09 de abril de 2018

Protocolo: 1078340/18-3
Processo: 1002124-97.2017.8.26.0080

A Vossa Excelência,

Atendendo à solicitação, informamos a Vossa Excelência que procedemos à determinação:

(**x**) anotando o teor do ofício na(s) ficha(s) cadastral(is) da(s) sociedade(s) e/ou empresa(s) individual(ais):

BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda. "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 03.972.740/0001-88;
BR3 Comércio de Alumínio EIRELI "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 23.038.891/0001-70
VR2 Comércio de Alumínio EIRELI "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 23.372.612/0001-00.

( ) na (s) qual(is) figura como sócio(s)/titular(es):

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fernanda Castro Silva
Escrevente Público
RG 36.[illegible]90-5

Flávia Regina Britto Gonçalves
Secretária Geral

Ao.
Mm. Juízo da Vara Única do Foro de Cabreúva – Comarca de Cabreúva
Rua Ademar Clemente Nunes, nº 11, Jacaré
CEP 13318-000 Cabreuva – SP
Ofc/NI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30548E0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"

DENOMINACOES ANTERIORES:
BR ALUMINIO LTDA..

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35216441373	02/08/2000	03/04/2018 09:37

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
14/07/2000	03.972.740/0001-88	

CAPITAL

800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA DAVID MARCASSA LOPEZ NUMERO: 960
COMPLEMENTO: BAIRRO: PINHAL
MUNICIPIO: CABREUVA CEP: 13315-000 UF: SP

OBJETO

PRODUCAO DE LAMINADOS DE ALUMINIO
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

JESUS FUENTES GONZALEZ, NAC. ESPANHOLA, CPF 11.983.128-74, DOMICILIADO (A) A: RUA LAURO MULLER, 12, VILA HAMBURGUESA, SAO PAULO, SP, CEP 05302-060, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 336.000,00.

MARCELINO GONZALEZ VILLAR, NAC. BRASILEIRA, CPF 43.978.878-10, DOMICILIADO (A) A: ALAMEDA ZINIAS, 88, ALPHAVILLE, BARUERI, SP, CEP 06539-255, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 232.000,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30548E0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA (CONTINUACAO)

JOSE FUENTES GONZALEZ, NAC. BRASILEIRA, CPF 11.983.068-07, DOMICILIADO (A) A: RUA MONTES CLAROS, 129, VILA PRIMAVERA, SAO PAULO, SP, CEP 02802-030, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 232.000,00.

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
506.643/15-3	11/11/2015	ENDERECO DA FILIAL: NIRE 35904403865, SITUADA A RUA MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 353, 363, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02712 - 140, ALTERADO PARA RUA MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 363, JARDIM PEREIRA LEIT, SAO PAULO, SP, CEP 02712 - 140.
521.667/17-3	24/11/2017	ENCERRAMENTO DA FILIAL: NIRE 43999051241, SITUADA A AV. RUBEN BENTO ALVES, 140, SAGRADA FAMILIA, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95052 - 550.
521.964/17-9	24/11/2017	ENCERRAMENTO DA FILIAL: NIRE 35904403865, CNPJ: 03.972.740/0007-73, SITUADA A RUA MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 363, JARDIM PEREIRA LEIT, SAO PAULO, SP, CEP 02712 - 140.
534.404/17-0	27/11/2017	ENCERRAMENTO DA FILIAL: NIRE 35903699086, SITUADA A RUA DOUTOR HUGO FORTES, 1153, PARQUE INDUSTRIAL L, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP 14095 - 260.
539.558/17-5	04/12/2017	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE JESUS FUENTES GONZALEZ, NAC. ESPANHOLA, CPF 11.983.128-74, DOMICILIADO (A) A: RUA LAURO MULLER, 12, VILA HAMBURGUESA, SAO PAULO, SP, CEP 05302-060, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 336.000,00. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MARCELINO GONZALEZ VILLAR, NAC. BRASILEIRA, CPF 43.978.878-10, DOMICILIADO (A) A: ALAMEDA ZINIAS, 88, ALPHAVILLE, BARUERI, SP, CEP 06539-255, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 232.000,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30548E0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE JOSE FUENTES GONZALEZ, NAC. BRASILEIRA, CPF 11.983.068-07, DOMICILIADO (A) A: RUA MONTES CLAROS, 129, VILA PRIMAVERA, SAO PAULO, SP, CEP 02802-030, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 232.000,00. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. ANOTACAO DE 03/04/2018, PROTOCOLO N. 1078340/18-3, PROCESSO N. 1002124-97.2017.8.26.0080. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DO FORO E COMARCA DE CABREUVA/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE RECUPERACAO JUDICIAL ONDE FIGURA COMO REQUERENTE: MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA EIRELI EPP E OUTROS, POR MEIO DO QUAL COMUNICA QUE, POR DECISAO PROLATADA EM 30/01/2018, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DE RECUPERACAO JUDICIAL DE BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP E VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP. DESSE MODO, REQUISITOU PROCEDER A ANOTACAO NO REGISTRO DAS DEVEDORAS ACIMA QUALIFICADAS, PARA CONSTAR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL". OUTROSSIM, INFORMA QUE FOI NOMEADO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA EIRELI EPP, POR SEU RESPONSAVEL TECNICO MAURICIO GALVAO DE ANDRADE (CRA/SP N. 135.527, CRC/SP N. 168/436/o-0).

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35216441373 PAG.003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30548E0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI "EM RECUPERACAO JUDICIAL"

DENOMINACOES ANTERIORES:
VR COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI.

TIPO : EIRELI (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35601120557	11/08/2015	03/04/2018 09:38

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
02/06/2015	23.038.891/0001-70	

CAPITAL

400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA MAESTRO GABRIEL MIGLIORI NUMERO: 353
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM PEREIRA LEIT
MUNICIPIO: SAO PAULO CEP: 02712-140 UF: SP

OBJETO

COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

IVAN DA SILVA RAMOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 226.298.498-05, RG/RNE 32386320, SP, DOMICILIADO (A) A: ALAMEDA AMERICA, 101, APT 54, TAMBORE, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06543-315, COMO TITULAR DA EMPRESA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
824.769/15-6	11/08/2015	ENQUADRAMENTO DE (EPP) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30548E0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
31.545/16-6	15/01/2016	DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI "EM RECUPERACAO JUDICIAL". ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
168.259/17-5	06/04/2017	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 353, JARDIM PEREIRA LEIT, SAO PAULO, SP, CEP 02712 - 140. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. ANOTACAO DE 03/04/2018, PROTOCOLO N. 1078340/18-3, PROCESSO N. 1002124-97.2017.8.26.0080. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DO FORO E COMARCA DE CABREUVA/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE RECUPERACAO JUDICIAL ONDE FIGURA COMO REQUERENTE: MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA EIRELI EPP E OUTROS, POR MEIO DO QUAL COMUNICA QUE, POR DECISAO PROLATADA EM 30/01/2018, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DE RECUPERACAO JUDICIAL DE BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP E VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP. DESSE MODO, REQUISITOU PROCEDER A ANOTACAO NO REGISTRO DAS DEVEDORAS ACIMA QUALIFICADAS, PARA CONSTAR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL". OUTROSSIM, INFORMA QUE FOI NOMEADO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA EIRELI EPP, POR SEU RESPONSAVEL TECNICO MAURICIO GALVAO DE ANDRADE (CRA/SP N. 135.527, CRC/SP N. 168/436/O-0).

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35601120557 PAG.002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30548E0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI "EM RECUPERACAO JUDICIAL"

TIPO : EIRELI (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35601174410	29/09/2015	03/04/2018 09:38

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
11/09/2015	23.372.612/0001-00	

CAPITAL

400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: AVENIDA OTACILIO TOMANIK NUMERO: 473
COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA POLOPOLI
MUNICIPIO: SAO PAULO CEP: 05363-000 UF: SP

OBJETO

COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

BRUNA GONZALEZ VILLAR LUCENA, NAC. BRASILEIRA, CPF 359.041.748-02, RG/RNE 34879616, SP, DOMICILIADO (A) A: ALAMEDA DAS ZINIAS, 88, RESIDENCIAL 5, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06539-255, COMO TITULAR DA EMPRESA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
828.618/15-0	29/09/2015	ENQUADRAMENTO DE (EPP) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30548E0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
576.451/15-0	23/12/2015	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
257.922/17-9	07/06/2017	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA OTACILIO TOMANIK, 473, VILA POLOPOLI, SAO PAULO, SP, CEP 05363 - 000. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. ANOTACAO DE 03/04/2018, PROTOCOLO N. 1078340/18-3, PROCESSO N. 1002124-97.2017.8.26.0080. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DO FORO E COMARCA DE CABREUVA/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE RECUPERACAO JUDICIAL ONDE FIGURA COMO REQUERENTE: MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA EIRELI EPP E OUTROS, POR MEIO DO QUAL COMUNICA QUE, POR DECISAO PROLATADA EM 30/01/2018, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DE RECUPERACAO JUDICIAL DE BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP E VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP. DESSE MODO, REQUISITOU PROCEDER A ANOTACAO NO REGISTRO DAS DEVEDORAS ACIMA QUALIFICADAS, PARA CONSTAR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL". OUTROSSIM, INFORMA QUE FOI NOMEADO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA EIRELI EPP, POR SEU RESPONSAVEL TECNICO MAURICIO GALVAO DE ANDRADE (CRA/SP N. 135.527, CRC/SP N. 168/436/o-0).

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35601174410 PAG.002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30548E0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente e Administrador (Ativo):	**Br Aluminio Ltda e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência do ofício às fls. 643-653.
Nada Mais. Cabreuva, 13 de abril de 2018. Eu, ___, Claudio Dubois, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DUBOIS, liberado nos autos em 13/04/2018 às 17:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 3060D00.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL

Processo Digital nº:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe: Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP e outros**

EDITAL DO ART. 52, § 1º DA LEI 11.101/05 - JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CABREÚVA-SP. PROCESSO Nº 1002124-97.2017.8.26.0080 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 03.972.740/0001-88, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI – EPP., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 23.038.891/0001-70 e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 23.372.612/0001-00, todas com principal estabelecimento na Rua David Marcassa Lopez, nº 960, CEP: 13315-000, Pinhal, Cabreúva/SP, doravante denominadas "Grupo BR Alumínio", PARA QUE OS CREDORES APRESENTEM HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, PARÁGRAFO 1º DA LEI 11.101/2005.

A Dra. Alexandra Lamano Fernandes, MMa. Juíza de Direito Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva/SP, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018, ordenou a publicação deste Edital, na forma do § 1º, do art. 52 da Lei de Falências (Lei nº 11.101/2005), considerando que está em trâmite no referido Juízo o processo de Recuperação Judicial de BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI − EPP e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI − EPP. (processo digital nº 1002124-97.2017.8.26.0080) cujo pedido está assim definido na petição inicial: "Pelo exposto, cumpridos os requisitos dos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005, requerem a V. Exa. que seja **DEFERIDO** o processamento da presente Recuperação Judicial, com as determinações do art. 52 do mesmo Diploma Legal, para o fim de que seja apresentado o plano de recuperação judicial e, ao final, concedida a recuperação judicial, nos termos do art. 58 da mesma lei." **FAZ SABER, também**, que por decisão proferida em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial das devedoras BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI − EPP e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI − EPP. denominadas "Grupo BR Alumínio", nos seguintes termos: "Vistos. A petição inicial, em princípio, preenche os requisitos do artigo 51 da Lei n. 11.101/05, com relação: a) à exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira; b) à apresentação dos demonstrativos contábeis relativos aos três últimos exercícios sociais e ao levantado especialmente para instruir o pedido; c) à apresentação de relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito; d) à apresentação de relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções e salários; e) à apresentação de certidão de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 16/04/2018 às 10:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 3060B44.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; f) à apresentação de relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; g) à apresentação de extratos atualizados das contas bancárias do devedor; h) à apresentação de certidões dos cartórios de protestos situados na comarca da sede da devedora; i) à apresentação de relação de todas as ações judiciais em que a devedora figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. Diante disso e considerando que a autora também preenche os requisitos do artigo 48, no que se refere ao tempo de atividade e à inexistência das causas impeditivas indicadas nos incisos I, II, III e IV, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de BR ALUMÍNIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI - EPP. (CNPJ 23.038.891/0001-70), e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00), ficando consignado que o administrador judicial já foi nomeado, conforme decisão de fls. 286/287. Ainda com base na Lei 11.101/05, determino a observação e cumprimento das seguintes providências: 1) dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49; 3) a autora deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; 4) a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. Expeça-se edital nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.202/2005 e comunique se a JUCESP para a anotação de que trata o artigo 69. No mais, cadastrem-se no sistema informatizado, na condição de interessados, os peticionários de fls. 290 e 455, conforme por eles requerido. Cumpra-se. Intimem-se. Cabreuva, 30 de janeiro de 2018." FAZ SABER, ainda, que as recuperandas apresentaram o seguinte Rol de Credores: **CLASSE I** – **TRABALHISTA** – ALEXANDRE DE SOUZA POMMERING R$ 20.748,04; ALEXANDRE SILVA LIMA R$ 7.839,23; EDERSON FERNANDO DE SOUZA R$ 5.587,97; EDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS R$ 14.876,29; GIVALDA ALMEIDA DOS SANTOS R$ 8.009,96; GUSTAVO CAIANELO GODOY R$ 4.059,59; JOSE AUGUSTO DA LUZ R$ 8.374,09; JOSE MARIA MENDES SOBRAL R$ 13.458,67; LEAGDO SOUZA ALVES R$ 9.935,62; LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA R$ 4.591,15; MILTON MORELLI R$ 3.974,04; NELSON MAURICIO DOS SANTOS R$ 13.754,01; OSVALDO JOSE CECILIO R$ 8.971,55; RENATA GUERRA DOS SANTOS R$ 13.011,59; VAGNER APARECIDO ALVES COUTINHO R$ 7.959,47; VALDEMIR SOUZA NASCIMENTO R$ 11.715,58; JOAO FRANCISCO GUEDES DE CASTRO LIRA R$ 50.000,00; ROGÉRIO SOUZA DE OLIVEIRA R$ 38.000,00; ERIVALDO OLIVEIRA MENDES R$ 60.000,00; VITOR ALVES DA COSTA R$ 27.200,00; JOÃO SIQUEIRA CAVALCANTE FILHO R$ 5.863,20. **CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS** - 2M INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA R$ 9.473,42; ALL COLOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA R$ 5.591,40; ALMAPE PARTICIPAÇÕES LTDA R$ 140.000,00; ALPEX ALUMINIO LTDA - SP R$ 72.793,32; ANOBRIL EXTRUSAO ANODIZACAO E PIN. DE ALUM. LTDA R$ 23.934,30; BANCO BANRISUL R$ 515.658,45; BANCO BRADESCO R$ 2.454.367,93; BANCO CITIBANK S/A R$ 391.021,77; BANCO DO BRASIL R$ 631.966,45; BANCO ITAU R$ 1.615.231,78; BANDEIRA INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA R$ 5.021.815,61; BR ALUMINIO IND COM LTDA R$ 1.073.235,56; BRADESCO SAUDE S/A R$ 51.944,07; CALEGITI EMPREENDIMENTOS ADM PARTICIPACOES LTDA R$ 40.000,00; ELEKTRO REDES S/A R$ 37.204,17; FIDC ASIA LP R$ 60.000,00; GLOBAL SECURITIZADORA S/A R$ 60.000,00; HEE E HEE ADVOGADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 16/04/2018 às 10:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 3060B44.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ASSOCIADOS R$ 4.720,00; HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA R$ 180.505,69; IB SIGMA FUNDO DE INV EM DIREITOS CREDITÓRIOS, R$ 17.408,76; JANDINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 2.731,01; LR IND. METALURGICA EIRELI R$ 1.822,02; LUSTRON IND E COM DE ALUMINIO LTDA R$ 152.160,20; METALEX LTDA R$ 653.881,73; METALURGICA BEFRAN R$ 2.347,00; MULTIBOR ARTEFATOS DE BORRACHA R$ 354,00; PERDIZES SECURITIZADORA DE REC COM R$ 280.000,00; PIGNALOSA ADVOGADOS R$ 720.000,00; PRODEC PROTECAO E DECORACAO DE METAIS LTDA R$ 120.618,03; RCM - INDUSTRIA DE METAIS R$ 28.296,90; RUBI FOMENTO MERCANTIL LTDA R$ 120.000,00; SOREAL COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA R$ 34.479,45; VALOREM SECURITIZADORA DE CREDITO S.A R$ 210.000,00. **CLASSE IV – QUIROGRAFÁRIOS (ME E EPP) -** L.F. AMARAL SANTIN R$ 7.366,30; T2M PRADO EMBALAGENS LTDA - ME R$ 3.152,00; NIELKAS INFORMATICA LTDA R$ 4.486,98; RENAN DE MIRANDA GOUVEA R$ 2.821,72; REINALDO FRANCA DE BRITO R$ 2.746,47; NITRETO - TRATAMENTO TERMICO DE METAIS LTDA - EPP R$ 14.295,05; ANODIZAÇÃO PROGRESSO LTDA - ME R$ 21.401,07; FLAVIO JOSE RODRIGUES R$ 2.821,72. **FAZ SABER, finalmente**, que fica marcado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para que aqueles acima relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, devendo ser protocolizados tais documentos perante o escritório da Administradora Judicial nomeada, a saber, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 22.508.211/0001-72, representada por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CPF 054.559.988-11), com endereço na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130, tel: (11) 3360-0500 – ou enviados para o e-mail: rjbraluminio@mgaconsultoria.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Cabreúva, aos 13/04/2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA LAMANO FERNANDES, liberado nos autos em 16/04/2018 às 10:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 3060B44.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CABREÚVA
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA
Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1002124-97.2017.8.26.0080**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente e Administrador (Ativo):	**Br Aluminio Ltda e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que o edital previsto pelo art. 52, §1º da lei 11.101/2005 foi remetido ao DJE nesta data, 16/04/2018, e será disponibilizado no dia 17/04/2018, deverão as empresas recuperandas providenciar quanto ao determinado na r. Decisão de fl. 640. Nada Mais. Cabreuva, 16 de abril de 2018. Eu, ___, Marina Nohama Shimada, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 16/04/2018 às 11:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 3078567.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0433/2018, foi disponibilizado na página 1510-1514 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Fernando Jose Garcia (OAB 134719/SP)
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Matheus Inacio de Carvalho (OAB 248577/SP)
Claudemir Colucci (OAB 74968/SP)
Marcel Marcolino Rosa (OAB 264549/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)

Teor do ato: "Ciência do ofício às fls. 643-653."

Cabreúva, 17 de abril de 2018.

Andreia Silva Roso
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA SILVA ROSO, liberado nos autos em 17/04/2018 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 308CD7D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0433/2018, foi disponibilizado na página 1510-1514 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Fernando Jose Garcia (OAB 134719/SP)
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Matheus Inacio de Carvalho (OAB 248577/SP)
Claudemir Colucci (OAB 74968/SP)
Marcel Marcolino Rosa (OAB 264549/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 596/600: Ante a juntada da minuta do edital previsto pelo art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, e ante o comprovante de recolhimento das respectivas custas (fls. 636/639), providencie-se o necessário para publicação do referido edital, responsabilizando-se as empresas recuperandas para que, no prazo de 10 dias, ele seja também publicado junto aos jornais, o que deverá ser comprovado nestes autos.Fls. 610/612: Antes de decidir sobre o pedido de consolidação substancial, deverá o Sr. Administrador Judicial, no prazo de 30 dias, providenciar a juntada de laudo contábil em que deverá constar a informação quanto à possível desproporção dos passivos e dos ativos entre as empresas que compõem o grupo econômico em recuperação, e quanto que os passivos representam para cada uma dessas empresas com relação a seu específico patrimônio, devendo ao final, o perito contábil indicado pelo Sr. Administrador Judicial, concluir ou não pela viabilidade da consolidação substancial, de modo que se exclua qualquer possibilidade em se prejudicar eventual credor.Tais medidas se fazem necessárias tendo em vista que a consolidação substancial, apesar de processualmente vantajosa, pode representar sérios riscos aos credores, ante a hipotética possibilidade de uma das empresas do grupo recuperando ostentar um passivo superior, com ativos muito inferiores aos das demais empresas.Fls. 613/614: Deverão as empresas recuperandas, no prazo de 15 dias, providenciar entrega DA TOTALIDADE dos documentos solicitados pelo Administrador Judicial às fls. 614, sob pena de destituição de seus respectivos administradores, conforme expressamente determinado pelo inciso IV do art. 52 da Lei 11.101/2005.Intimem-se."

Cabreúva, 17 de abril de 2018.

Andreia Silva Roso
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA SILVA ROSO, liberado nos autos em 17/04/2018 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 308CD99.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0433/2018, foi disponibilizado na página 1510-1514 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Fernando Jose Garcia (OAB 134719/SP)
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Matheus Inacio de Carvalho (OAB 248577/SP)
Claudemir Colucci (OAB 74968/SP)
Marcel Marcolino Rosa (OAB 264549/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o edital previsto pelo art. 52, §1º da lei 11.101/2005 foi remetido ao DJE nesta data, 16/04/2018, e será disponibilizado no dia 17/04/2018, deverão as empresas recuperandas providenciar quanto ao determinado na r. Decisão de fl. 640. Nada Mais."

Cabreúva, 17 de abril de 2018.

Andreia Silva Roso
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA SILVA ROSO, liberado nos autos em 17/04/2018 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 308CDA5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0437/2018, foi disponibilizado na página 115-116 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Fernando Jose Garcia (OAB 134719/SP)
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)
Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Matheus Inacio de Carvalho (OAB 248577/SP)
Claudemir Colucci (OAB 74968/SP)
Marcel Marcolino Rosa (OAB 264549/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)

Teor do ato: "EDITAL DO ART. 52, § 1º DA LEI 11.101/05 - JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CABREÚVA-SP. PROCESSO Nº 1002124-97.2017.8.26.0080 RECUPERAÇÃO JUDICIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 03.972.740/0001-88, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 23.038.891/0001-70 e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 23.372.612/0001-00, todas com principal estabelecimento na Rua David Marcassa Lopez, nº 960, CEP: 13315-000, Pinhal, Cabreúva/SP, doravante denominadas Grupo BR Alumínio, PARA QUE OS CREDORES APRESENTEM HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, PARÁGRAFO 1º DA LEI 11.101/2005. A Dra. Alexandra Lamano Fernandes, MMa. Juíza de Direito Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018, ordenou a publicação deste Edital, na forma do § 1º, do art. 52 da Lei de Falências (Lei nº 11.101/2005), considerando que está em trâmite no referido Juízo o processo de Recuperação Judicial de BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP. (processo digital nº 1002124-97.2017.8.26.0080) cujo pedido está assim definido na petição inicial: Pelo exposto, cumpridos os requisitos dos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005, requerem a V. Exa. que seja DEFERIDO o processamento da presente Recuperação Judicial, com as determinações do art. 52 do mesmo Diploma Legal, para o fim de que seja apresentado o plano de recuperação judicial e, ao final, concedida a recuperação judicial, nos termos do art. 58 da mesma lei. FAZ SABER, também, que por decisão proferida em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial das devedoras BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP. denominadas Grupo BR Alumínio, nos seguintes termos: Vistos. A petição inicial, em princípio, preenche os requisitos do artigo 51 da Lei n. 11.101/05, com relação: a) à exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira; b) à apresentação dos demonstrativos contábeis relativos aos três últimos exercícios sociais e ao levantado especialmente para instruir o pedido; c) à apresentação de relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito; d) à apresentação de relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções e salários; e) à apresentação de certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; f) à apresentação de relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; g) à apresentação de extratos atualizados das contas bancárias do devedor; h) à apresentação de certidões dos cartórios de protestos situados na comarca da sede

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 17/04/2018 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 3090B18.

da devedora; i) à apresentação de relação de todas as ações judiciais em que a devedora figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. Diante disso e considerando que a autora também preenche os requisitos do artigo 48, no que se refere ao tempo de atividade e à inexistência das causas impeditivas indicadas nos incisos I, II, III e IV, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de BR ALUMÍNIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI - EPP. (CNPJ 23.038.891/0001-70), e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00), ficando consignado que o administrador judicial já foi nomeado, conforme decisão de fls. 286/287. Ainda com base na Lei 11.101/05, determino a observação e cumprimento das seguintes providências: 1) dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49; 3) a autora deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; 4) a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. Expeça-se edital nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.202/2005 e comunique se a JUCESP para a anotação de que trata o artigo 69. No mais, cadastrem-se no sistema informatizado, na condição de interessados, os peticionários de fls. 290 e 455, conforme por eles requerido. Cumpra-se. Intimem-se. Cabreuva, 30 de janeiro de 2018. FAZ SABER, ainda, que as recuperandas apresentaram o seguinte Rol de Credores: CLASSE I TRABALHISTA ALEXANDRE DE SOUZA POMMERING R$ 20.748,04; ALEXANDRE SILVA LIMA R$ 7.839,23; EDERSON FERNANDO DE SOUZA R$ 5.587,97; EDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS R$ 14.876,29; GIVALDA ALMEIDA DOS SANTOS R$ 8.009,96; GUSTAVO CAIANELO GODOY R$ 4.059,59; JOSE AUGUSTO DA LUZ R$ 8.374,09; JOSE MARIA MENDES SOBRAL R$ 13.458,67; LEAGDO SOUZA ALVES R$ 9.935,62; LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA R$ 4.591,15; MILTON MORELLI R$ 3.974,04; NELSON MAURICIO DOS SANTOS R$ 13.754,01; OSVALDO JOSE CECILIO R$ 8.971,55; RENATA GUERRA DOS SANTOS R$ 13.011,59; VAGNER APARECIDO ALVES COUTINHO R$ 7.959,47; VALDEMIR SOUZA NASCIMENTO R$ 11.715,58; JOAO FRANCISCO GUEDES DE CASTRO LIRA R$ 50.000,00; ROGÉRIO SOUZA DE OLIVEIRA R$ 38.000,00; ERIVALDO OLIVEIRA MENDES R$ 60.000,00; VITOR ALVES DA COSTA R$ 27.200,00; JOÃO SIQUEIRA CAVALCANTE FILHO R$ 5.863,20. CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS - 2M INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA R$ 9.473,42; ALL COLOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA R$ 5.591,40; ALMAPE PARTICIPAÇÕES LTDA R$ 140.000,00; ALPEX ALUMINIO LTDA - SP R$ 72.793,32; ANOBRIL EXTRUSAO ANODIZACAO E PIN. DE ALUM. LTDA R$ 23.934,30; BANCO BANRISUL R$ 515.658,45; BANCO BRADESCO R$ 2.454.367,93; BANCO CITIBANK S/A R$ 391.021,77; BANCO DO BRASIL R$ 631.966,45; BANCO ITAU R$ 1.615.231,78; BANDEIRA INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA R$ 5.021.815,61; BR ALUMINIO IND COM LTDA R$ 1.073.235,56; BRADESCO SAUDE S/A R$ 51.944,07; CALEGITI EMPREENDIMENTOS ADM PARTICIPACOES LTDA R$ 40.000,00; ELEKTRO REDES S/A R$ 37.204,17; FIDC ASIA LP R$ 60.000,00; GLOBAL SECURITIZADORA S/A R$ 60.000,00; HEE E HEE ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 4.720,00; HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA R$ 180.505,69; IB SIGMA FUNDO DE INV EM DIREITOS CREDITÓRIOS, R$ 17.408,76; JANDINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 2.731,01; LR IND. METALURGICA EIRELI R$ 1.822,02; LUSTRON IND E COM DE ALUMINIO LTDA R$ 152.160,20; METALEX LTDA R$ 653.881,73; METALURGICA BEFRAN R$ 2.347,00; MULTIBOR ARTEFATOS DE BORRACHA R$ 354,00; PERDIZES SECURITIZADORA DE REC COM R$ 280.000,00; PIGNALOSA ADVOGADOS R$ 720.000,00; PRODEC PROTECAO E DECORACAO DE METAIS LTDA R$ 120.618,03; RCM - INDUSTRIA DE METAIS R$ 28.296,90; RUBI FOMENTO MERCANTIL LTDA R$ 120.000,00; SOREAL COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA R$ 34.479,45; VALOREM SECURITIZADORA DE CREDITO S.A R$ 210.000,00. CLASSE IV QUIROGRAFÁRIOS (ME E EPP) - L.F. AMARAL SANTIN R$ 7.366,30; T2M PRADO EMBALAGENS LTDA - ME R$ 3.152,00; NIELKAS INFORMATICA LTDA R$ 4.486,98; RENAN DE MIRANDA GOUVEA R$ 2.821,72; REINALDO FRANCA DE BRITO R$ 2.746,47; NITRETO - TRATAMENTO TERMICO DE METAIS LTDA - EPP R$ 14.295,05; ANODIZAÇÃO PROGRESSO LTDA - ME R$ 21.401,07; FLAVIO JOSE RODRIGUES R$ 2.821,72. FAZ SABER, finalmente, que fica marcado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para que aqueles acima relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, devendo ser protocolizados tais documentos perante o escritório da Administradora Judicial nomeada, a saber, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 22.508.211/0001-72, representada por seu responsável técnico Maurício Galvão de Andrade (CPF 054.559.988-11), com endereço na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130, tel: (11) 3360-0500 ou enviados para o e-mail: rjbraluminio@mgaconsultoria.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cabreúva, aos 13/04/2018. "

Cabreúva, 17 de abril de 2018.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 17/04/2018 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 3090B18.

Marina Nohama Shimada
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA NOHAMA SHIMADA, liberado nos autos em 17/04/2018 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 3090B18.

CORREIOS AR *AVISO DE RECEBIMENTO* AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

AR
9912260497/2010-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

Reservado espaço à menção MP

ATÁRIO
RA DE TRABALHO DE ITU
anta Cruz, 533, Centro
-090 Itu-SP
EREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
de Cabreúva - Cartório da Vara Única
a Ademar Clemente Nunes, 11, Bairro do Jacaré
3318-000 Cabreúva-SP

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
23 MAR 2018
ITU-DR/SPI

CABREÚVA-DR/SPI
14 MAR 2018
AC - JACARÉ

JO 68993437 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/_____ ____:____h
2ª ___/___/_____ ____:____h
3ª ___/___/_____ ____:____h
ATENÇÃO
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: Processo: 1002124-97.2017.8..26.0080 – Ordem nº 5078/17

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Gustavo
B106095-5

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Cosmo Sergio Leite

DATA DA ENTREGA
23/03/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA SILVA ROSO, liberado nos autos em 24/04/2018 às 17:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 30C94B6.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABREÚVA/SP

Processo nº. 1002124-97.2017.8.26.0080

BR ALUMÍNIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, por seus advogados, nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que tramita perante este D. Juízo e r. Cartório, vêm respeitosamente à presença de V. Exa. expor e requerer o quanto segue.

I – PREÂMBULO

Como é cediço, após a distribuição do pedido de recuperação judicial é vedado a qualquer credor intentar medidas que visam a satisfação de créditos que se sujeitam aos efeitos do processo recuperacional, menos ainda em sede de vedada autotutela por medidas unilaterais, sob pena de ofensa aos artigos 49, *caput*, c.c. 172, da Lei 11.101/2005.

E, como se extrai da relação de credores da presente recuperação judicial, dentre eles, estão arrolados os bancos **i)** Itaú Unibanco S.A. e **ii)** Banco Bradesco S.A., pelos valores de R$1.615.231,78 e R$2.454.367,93, respectivamente, na qualidade de credores quirografários (vide fls. 142 dos autos).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

Pois bem, fato é que referidas instituições financeiras **levaram a cabo medidas justamente com o [defeso] propósito de travar recursos das Recuperandas, bem como de amortizar créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial**, em evidente afronta ao sistema legal que trata da matéria, consoante adiante se demonstra de forma individualizada. Senão, vejamos.

II – AMORTIZAÇÕES INDEVIDAS PELO ITAÚ UNIBANCO

No que refere ao credor **Itaú Unibanco S.A.**, tem-se que a Recuperanda firmou em 18 de maio de 2017 uma Cédula de Crédito Bancário ("CCB"), no valor de origem de R$1.833.000,00 (doc. 01) e que, na data de distribuição do pedido de recuperação judicial, qual seja 12/12/2017, tinha o saldo devedor de R$1.615.231,78, valor esse sujeito aos efeitos desta recuperação judicial (art. 49 da Lei 11.101/05) e que deverá ser pago nos termos do plano que vier a ser aprovado.

No caso em tela, o Itaú Unibanco S.A., valendo-se da condição de depositário de valores de titularidade da Recuperanda, **amortizou indevidamente o valor de R$382.647,24 pertencentes à Recuperanda**, revelando-se verdadeira **medida coercitiva** para recebimento de seus créditos em desacordo com os ditames legais, isto é, fora do plano de recuperação judicial a que se sujeita e em descompasso da mandatória paridade que deve haver entre os credores também sujeitos aos efeitos deste processo de recuperação judicial.

E, com efeito, verificando-se a CCB em testilha, nota-se que quando de sua emissão, foi entabulada agência e conta para pagamento dos valores relativos ao débito da CCB, qual seja agência 0466, conta 90393-7, como se verifica abaixo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

Itaú Itaú S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Confissão de Dívida - Devedor Solidário
Girocomp - DS - Pré - Parcelas Iguais/Flex

1. Dados do Cliente
1.1. Nome Empresarial
BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1.2. CNPJ	1.3. Conta Corrente		
	Agência	C/C	DAC
03.972.740.0001-88	0466	90393	7

Superada tal questão, tira-se do extrato de movimentação bancária da Recuperanda (da mesma agência, mas da conta corrente 91815-8, que a Recuperanda tinha a seu favor saldo de R$382.647,24 no dia 29 de novembro de 2017 e, com a propositura da presente recuperação judicial em 12 de dezembro seguinte, o banco Itaú Unibanco S.A. bloqueou a movimentação de referida conta e, em 04 de janeiro de 2018, **indevidamente**, amortizou o saldo devedor da CCB em debate, lançando o débito do valor mencionado na conta corrente, como se verifica com inegável clareza do extrato, anexo (doc. 2) e aqui destacado:

Itaú ItaúEmpresas 30 horas

Extrato de conta corrente

Nome: BR ALUMINIO LTDA
Agência: 0466 Conta: 91815-8

Saldo resumido - 15/03/2018 às 11:21:35h

Descrição	Saldo (R$)

Extrato - Por Período 01/01/2018 a 15/03/2018

Data	Lançamento		Valor (R$)	Saldo (R$)
29/11	SALDO ANTERIOR			382.647,24
04/01	AG. TEF 0466.90393-7	7052	382.647,24 -	
04/01	S A L D O			0,00

Posição da Conta Corrente

Descrição	Valor (R$)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

Manifesta, portanto, a amortização realizada. E, sem dúvida qualquer, ilegítima, posto que se deu para cobrança de valores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

Relevante, neste momento, assentar a estrita sujeição de referidos valores aos efeitos da recuperação judicial, em especial por ausente contratualmente como se tira do teor da CCB qualquer garantia que pudesse desdizer tal fato, não se enquadrando, pois, nas exceções do art. 49, §3º da Lei 11.101/05, cuidando-se de **crédito de natureza quirografária**.

Resta, assim, diante da ilegalidade perpetrada pelo Banco Itaú Unibanco S.A., a obrigação de que referidos valores sejam devolvidos à Recuperanda, sendo até despiciendo – mas importante – lembrar da **importância para que tais recursos sejam prontamente utilizados pela Recuperanda no exercício de suas atividades empresariais, sobretudo sopesando-se o momento enfrentado por esta, de superação de [transitória] crise econômico-financeira, de modo** que tal situação implica em afronta aos princípios informadores da recuperação judicial, insculpidos no art. 47 da lei de regência[1].

Sobre eles, discorre o eminente Professor MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO:

> **"Por isto mesmo, a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a 'manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o 'emprego dos trabalhadores'. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os 'interesses dos credores'. Esta é a ordem de prioridades que a Lei estabeleceu (...)."** ("lei de

[1] "Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

> recuperação e falências comentada / Lei 11.101/2005, comentário artigo por artigo, 13ª ed., São Paulo:Editora Revista dos Tribunais, 2018, p. 167)

Ou seja, não pode o interesse egoístico do credor afrontar os princípios basilares que norteiam a recuperação judicial, impondo-se ao Itaú Unibanco S.A., assim, a obrigação de devolução dos valores indevidamente amortizados.

Em caso de inquestionável similitude, o entendimento jurisdicional foi taxativo ao caracterizar como ilegal a retenção/amortização de valores com o fim de liquidação de créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial:

> **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO DE PROCESSAMENTO DEFERIDO. SAQUE DE VALORES NAS CONTAS DA AGRAVADA POR DOIS BANCOS. INSTITUIÇÕES CREDORAS DA RECUPERANDA. CRÉDITOS QUE FORAM INSERIDOS NA RELAÇÃO PRIMITIVA DE CREDORES. IMPOSSIBILIDADE. SUSPENSÃO DEFINITIVA E DEVOLUÇÃO. RECURSO DEVIDO. Recuperação judicial. Processamento do pedido deferido. Relação primitiva dos credores apresentada. Inclusão dos bancos agravados. Saques nas contas da recuperanda. Tudo indica que as instituições estejam efetuando os saques para amortização de seus créditos. Impossibilidade. Créditos sujeitos à recuperação judicial e que devem ser inseridos no plano. Ofensa ao princípio da preservação da empresa e da igualdade entre os credores. Suspensão definitiva dos saques e devolução dos valores debitados. Recurso provido.** (TJSP; Agravo de Instrumento 2074901-80.2015.8.26.0000; Rel. Carlos Alberto Garbi; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; J. 03/08/2015)

Diante disso, de rigor seja o Itaú Unibanco S.A. compelido à imediata devolução dos valore indevidamente amortizados à Recuperanda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

III – AMORTIZAÇÕES INDEVIDAS PELO BANCO BRADESCO S.A.

Já no que refere ao **Banco Bradesco S.A.**, ainda que peculiar o contexto, chegar-se-á à mesma solução, como adiante se explica.

A Recuperanda BR Alumínio firmou com o Banco Bradesco S.A. duas Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") uma na modalidade "Empréstimo – Capital de Giro", emitida em 28 de março de 2017, no valor de R$2.000.000,00 e outra na modalidade "Conta Garantida", emitida em 03/11/2017, no valor de R$730.000,00 (docs. anexos – 03 e 04).

Repita-se, por oportuno, que os saldos de referidos contratos, como na hipótese anterior, encontram-se arrolados na relação de credores da presente recuperação judicial, como se tira das fls. 116/127 e 142 dos autos, mesmo porque sujeitos aos efeitos da recuperação judicial nos estritos termos da legislação que trata da matéria (Lei 11.101/05).

Nesse contexto, também o Banco Bradesco S.A. valendo-se da mesma ilegal conduta tida pelo Itaú Unibanco S.A., de modo unilateral, valeu-se de seu depósito sobre numerários das Recuperandas BR Alumínio Ltda., BR3 Comércio de Alumínio EIRELI e VR2 Comércio de Alumínio EIRELI para, em evidente privilégio indevido, amortizar valores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial que montam o total de R$388.398,63, como se detrai dos extratos anexos (doc. 05) do abaixo destacado nos lançamentos a débito realizados indevidamente e que deverão ser imediatamente devolvidos às Recuperandas:

i) BR Alumínio:

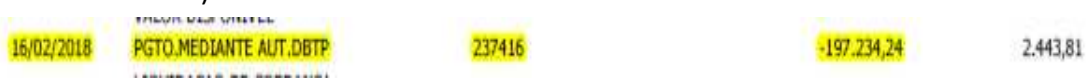

16/02/2018	PGTO.MEDIANTE AUT.DBTP	237416	-197.234,24	2.443,81

ii) BR3 Comércio de Alumínio:

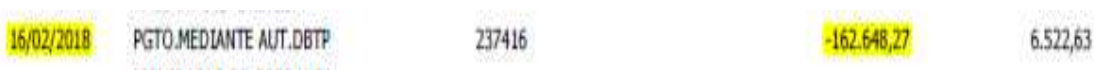

16/02/2018	PGTO.MEDIANTE AUT.DBTP	237416	-162.648,27	6.522,63

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

iii) VR2 Comércio de Alumínio:

16/02/2018	PGTO.MEDIANTE AUT.DBTP	237416	-28.516,12	1.490,06

E, ainda, remanescem saldos depositados em referidas contas que são de titularidade das Recuperandas e que a ela devem ser liberados, como se nota dos extratos, restando a favor da BR Alumínio o valor de R$4.557,30, da BR3 Comércio de Alumínio o valor de R$12.848,68 e da VR2 Comércio de Alumínio o valor de R$3.466,77 e que lhe foram "travados" pelo Banco Bradesco S.A., privando as Recuperandas da livre movimentação de seus ativos financeiros, perfazendo-se, assim, o total de R$409.271,38 que devem ser devolvidos às Recuperandas, não sendo autorizado à referida instituição financeira a utilização desses valore para pagamento dos seus **créditos que são sujeitos aos efeitos da recuperação judicial**.

Sob esse prisma, merece breve esclarecimento o contexto da contratação e a inexorável conclusão da sujeição dos créditos da instituição financeira aos efeitos desta recuperação judicial e, por consequência, a ilegitimidade das amortizações realizadas tornando imperiosa a imediata devolução dos valores às Recuperandas.

Inicialmente, tira-se dos contratos firmados com o Banco Bradesco sua evidente anterioridade aos efeitos da recuperação judicial, posto que firmados em 23/07/2017 e 03/11/2017, inferindo-se daí a sujeição aos efeitos do presente procedimento recuperatório.

E, para não pairar dúvida sobre a sujeição dos créditos aos efeitos deste processo de recuperação judicial, de rigor o enfrentamento de alguns pontos da referida contratação. É que, como consta dos referidos contratos, tais créditos, **supostamente**, estariam garantidos por cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade das seguintes Recuperandas: i) BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; ii) BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP; iii) VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP, como é possível ao se verificar nos campos de ambos contratos que ora se destaca:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

a) Empréstimo – Capital de Giro:

III - Característica(s) da(s) Garantia(s)		
	Descrição	Percentual ou valor
	CESSÃO FIDUCIÁRIA DA TOTALIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DECORRENTES DA EMISSÃO DE DUPLICATAS. TITULARIDADES MENCIONADAS ABAIXO, AG 3395 E CONTAS:	100%

	Garantia(s) Real(is) (Descrição)
16	CESSÃO FIDUCIÁRIA DA TOTALIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DE TITULARIDADE CONFORME EMPRESAS ABAIXO DECORRENTES DA EMISSÃO DE DUPLICATAS BR ALUMINIO LTDA AG: 3395 CC/ 207180-0 VILLARAMOS ALUMINIO LTDA AG: 3395 CC/ 565-7 VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP AG: 3395 CC/ 568-1 BR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP AG: 3395 CC/ 567-3 BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP AG: 3395 CC/ 566-5 BR4 COMERCIO DE ALUMINIO - EIRELI AG: 3395 CC/ 580-0

b) Conta Garantida:

III - Característica(s) da(s) Garantia(s)		
	Descrição	Percentual ou valor
	CESSÃO FIDUCIÁRIA DA TOTALIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DECORRENTES DA EMISSÃO DE DUPLICATAS. TITULARIDADES MENCIONADAS ABAIXO, AG 3395 E CONTAS: 207180-0 / BR ALUMINIO LTDA 565-7 / VILLARAMOS ALUMINIO LTDA 568- 1 / VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP 567-3 / BR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP 566-5 / BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP 580- / BR4 COMERCIO DE ALUMINIO - EIRELI	100%
1		2

Tais previsões de garantia em nada interferem na sujeição dos créditos ora em questão, como se explica adiante.

Primeiramente, ainda que haja a previsão de garantia, e, hipoteticamente, poder-se-ia alegar não estarem sujeitos aos efeitos da recuperação judicial tais valores por incidir, *in casu*, o disposto no §3º do art. 49 da Lei 11.101/05, por garantidos por suposta cessão fiduciária, o que não prospera, pois, fato é que tais garantias não foram efetivamente constituídas, uma vez que não houve registro público de referidos contratos, tornando-as, por conseguinte, inexistentes, como comprovam as certidões tiradas dos domicílios das Recuperandas (doc. 06).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

Não se nega, por oportuno, a possibilidade de cessão fiduciária de bens fungíveis e incorpóreos, como é a hipótese (dinheiro), mas é assente que é condição de constituição (ou seja, existência) da garantia, seu registro perante o registro público de títulos e documentos, como exige a lei, tirando-se tal conclusão da leitura cumulada dos arts. 66-B[2] da Lei 4.728/65, c.c. art. 1361, §1º[3] do Código Civil e com o art. 49, §3º[4] da Lei 11.101/05.

Tem-se, assim, pelo que regram mencionados dispositivos legais que, para constituição da garantia ora em debate, essencial o registro do contrato, como expressamente exige o art. 1.361 do Código Civil. E tão assente é esse entendimento que culminou com a edição da Súmula 60 do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, cujo verbete se transcreve:

> "**A propriedade fiduciária constitui-se com o registro do instrumento no registro de títulos e documentos do domicílio do devedor.**"

E esse é o entendimento atual da E. Corte Paulista, como se tira de recentíssimo julgamento datado de 11/04/2018, firmando o pacífico entendimento da 1ª Câmara Reserva de Direito Empresarial do

---

[2] Art. 66-B. O contrato de alienação fiduciária celebrado no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como em garantia de créditos fiscais e previdenciários, deverá conter, além dos requisitos definidos na Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a taxa de juros, a cláusula penal, o índice de atualização monetária, se houver, e as demais comissões e encargos. (grifo nosso)

[3] Art. 1.361. Considera-se fiduciária a propriedade resolúvel de coisa móvel infungível que o devedor, com escopo de garantia, transfere ao credor.
§ 1o Constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro.

[4] Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.
(...)
§ 3o Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4o do art. 6o desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

Tribunal de Justiça de São Paulo, em caso de evidente similitude, cuja ementa se transcreve:

> "**Recuperação judicial – Travas bancárias - Cédula de Crédito Bancário garantida por cessão fiduciária de créditos – Ausência do registro perante o Oficial do Registro de Títulos e Documentos - Requisito necessário para a regular constituição da propriedade fiduciária e sua eficácia perante terceiros – Exclusão prevista no §3º do artigo 49 da Lei 11.101/05 não caracterizada - Súmula 60 do TJSP – Decisão mantida - Recurso desprovido.**" (TJSP; Agravo de Instrumento 2009659-72.2018.8.26.0000; Rel. Des. Fortes Barbosa; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do Julgamento: 11/04/2018)

Assim, ante a comprovada ausência dos registros dos contratos inexorável a conclusão da inexistência das [supostas] garantias, levando-se à obrigatória sujeição dos referidos créditos aos efeitos da presente recuperação judicial, não se autorizando, assim, as indevidas amortizações, tornando mandatória a devolução dos valores em comento às Recuperandas.

E mesmo que se diga, apenas por apego ao debate, que o obrigatório registro dos contratos seria dispensável também se concluiria pela sujeição dos créditos aos efeitos deste processo recuperatório.

Não se olvida aqui do recente entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça acerca da necessidade do registro para constituição da garantia (REsp 1.412.529 e 1.559.457) mas que, ainda não sedimentado por repetitivos ou súmulas e, ainda, com divergência interna[5], tanto que prevalente ainda o entendimento da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal local como anteriormente asseverado pela obrigatoriedade do registro para constituição da garantia.

[5] Vide voto do eminente Min. Paulo de Tarso Sanseverino no REsp 1.412.529, assentando pela exigência do registro para constituição da garantia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

O que se adiciona ao debate é que, mesmo que fosse dispensável o registro – o que não o é – **não há nos contratos a necessária especificação das garantias que também é pressuposto necessário para sua constituição, como se tira da leitura do art. 18, IV[6] da Lei 9.514/97 c.c. 66-B, §4º[7], da Lei .4728/65**.

Da singela leitura dos mencionados textos legais pode-se concluir pela imprescindibilidade do registro para constituição da garantia. Assim é que, o §4º do art. 66-B da Lei de Mercado de Capitais diz expressamente que à cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, tal qual o caso aqui controvertido, aplica-se o art. 18 da Lei 9.514/97 que dispõe de modo hialino ser necessária a identificação dos direitos creditórios, o que não aconteceu *in casu* na contratação das Recuperandas com o Banco Bradesco S.A.

Como se verifica dos instrumentos contratuais, a instituição financeira, de modo vago e sem qualquer individualização essencial para identificação do objeto da garantia, fez contar dos contratos apenas que o bem seria "*os direitos creditórios decorrentes da emissão de duplicatas*"[8] (sic), sem qualquer outra informação hábil suficiente que permitiria apontar qual o bem entregue em garantia, tais quais, p. ex., os títulos, suas datas de vencimento, valores, sem exclusão de outros necessários para correta individuação.

Diante de tal quadro, tem-se por não identificada ou identificável a garantia, restando também por esse viés a conclusão imperativa de que não houve constituição regular dela.

---

[6] Art. 18. O contrato de cessão fiduciária em garantia opera a transferência ao credor da titularidade dos créditos cedidos, até a liquidação da dívida garantida, e conterá, além de outros elementos, os seguintes:
(...)
IV - a identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.

[7] Art. 66-B (...)
§ 4º No tocante à cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis ou sobre títulos de crédito aplica-se, também, o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997

[8]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

E esse é o entendimento pacífico atual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, *verbis*:

> **"Recuperação judicial. Contrato de abertura de crédito garantido por cessão fiduciária de títulos de crédito. Entendimento atual da Corte Superior de que desnecessário o registro, para constituição da garantia, servindo antes para a oponibilidade a terceiros. Garantia fiduciária, contudo, que pressupõe adequada identificação de seu objeto no instrumento contratual. Inteligência do art. 18, IV da Lei 9.514/97 e 66-B, § 4º da Lei 4.728/65. Precedentes deste Tribunal e orientação recentemente retomada nesta Câmara, dado recente decisão do Superior Tribunal de Justiça que reconheceu não ter sido a questão enfrentada nos precedentes anteriores. Manutenção da posição consolidada por esta Câmara até manifestação definitiva do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema. Desconstituição da garantia pelo não preenchimento de requisito legal. Decisão mantida. Agravo desprovido."** (TJSP; Agravo de Instrumento 2195194-11.2017.8.26.0000; Rel. Des. Claudio Godoy; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do Julgamento: 10/04/2018)

Diante de todo o exposto, inconteste que os créditos detidos pelo Banco Bradesco S.A. em face das Recuperandas são de natureza quirografária, haja vista a não constituição da [suposta] garantia e, por isso, os valores mencionados existentes nas referidas contas ao tempo da propositura deste feito recuperatório que são de titularidade das Recuperandas devem ser a ela devolvidos uma vez que os débitos havidos junto ao Banco Bradesco S.A. são sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, não podendo o mencionado agente financeiro, em afronta às regras da Lei 11.101/05, amortizar seu crédito unilateral e indevidamente.

IV – TESE SUCESSIVA – IMPOSSIBILIDADE DE AMORTIZAÇÕES DURANTE O *STAY PERIOD*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

Ainda que se admita, **apenas *ad argumentandum tantum***, que o crédito do Banco Bradesco não seja sujeito aos efeitos da recuperação judicial – repisa-se, o que não é o caso – ainda assim as amortizações e retenções são indevidas, na medida em que realizadas dentro do período de proteção legal previsto no art. 6º, §4º da Lei 11.101/2005, cuja fluência ainda persiste *in casu*.

Logo, ainda que formalmente regular a garantia fiduciária prestada ao Banco Bradesco – com o perdão da reiteração, reafirma-se que não é o caso –, referida Instituição Financeira não poderia se valer das apropriações e retenções apontadas. Nesse sentido, já se manifestou o E. Tribunal *ad quem*:

> **"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRAVA BANCÁRIA. RETENÇÕES REALIZADAS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE GARANTIA FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS. Agravo de instrumento contra a decisão que determinou a liberação de quantias indevidamente retidas pela agravante. Abstenção de novas retenções. Diante do stay deferido, não poderá a agravante, durante este período, realizar as retenções pretendidas, que representam diminuição patrimonial apta a impedir o soerguimento da empresa. Registro dos contratos garantidos por cessão fiduciária de direitos creditórios. De acordo com o quanto já decidido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, o registro do contrato firmado entre as partes, assim como da cláusula acessória da garantia, constando, consequentemente, a especificação dos recebíveis sobre os quais a garantia recai, não são requisitos de existência, de validade ou mesmo de eficácia do ajuste entre os contratantes. O registro tem apenas a função de conferir publicidade a terceiros, de modo que as retenções realizadas pelo agravante, após o fim do stay, devem ser admitidas, pois amparadas em garantias regularmente constituídas. Recurso parcialmente provido para determinar que, após o fim do stay, poderá o agravante realizar retenções amparadas em garantias fiduciárias estabelecidas nas cédulas de crédito bancárias, ainda que os instrumentos contratuais não tenham sido registrados".** (TJSP; Agravo de Instrumento 2218804-42.2016.8.26.0000; Rel. Carlos Alberto Garbi; 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do Julgamento: 06/04/2017; Data de Registro: 06/04/2017)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

Já com relação ao Itau Unibanco S.A., uma vez que não paira qualquer discussão acerca da natureza quirografária do crédito – porquanto inexistem garantias fiduciárias prestadas no título de crédito – é forçoso reconhecer que a abstenção de novas amortizações deve ser permanente, independentemente do alcance do termo final do prazo previsto no art. 6º, §4º da Lei 11.101/2005.

Sendo assim, em caráter sucessivo, na remota hipótese de não determinado de modo definitivo e perene a abstenção das amortizações pelo Banco Bradesco S.A., que então seja ao menos determinado que referida Instituição Financeira se abstenha de realizar novas amortizações durante o período de fluência do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, §4º da Lei 11.101/2005, sem prejuízo da pronta restituição dos valores já amortizados.

V – CONCLUSÃO E PEDIDOS

Assim, ante os fatos narrados e a exaustiva comprovação documental dos fatos, tem-se que o Banco Itaú Unibanco S.A. e o Banco Bradesco S.A. procederam à indevida amortização de créditos que são sujeitos aos efeitos da recuperação judicial do Grupo BR Alumínio devendo, em razão disso, proceder à imediata devolução de tais montantes às Recuperandas, como já decidiu o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, *verbis*:

> **"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Liberação de valores indevidamente retidos em conta vinculada. Montante indevidamente retido, porque o crédito do agravado deve se sujeitar à recuperação judicial. Anterior agravo de instrumento que considerou não se enquadrar a hipótese na norma do § 3º, do art. 49 da Lei 11.101/05, diante da ausência de registro no domicílio da devedora. Montante depositado em conta vinculada que deve ser colocado à disposição da recuperanda, para melhor cumprimento do plano e manutenção de sua fonte produtiva de renda. Recurso provido"** (TJSP – Des. Rel. LÍGIA A. BISOGNI – AI nº 0097923-75.2013.8.26.0000 – DJ 09/12/2013)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

Isto posto, requer se digne V. Exa. determinar a intimação:

i) do Banco Itau Unibanco S.A., na pessoa dos seus patronos regularmente constituídos nos autos, respectivamente, às fls. 596-507, para que promova a devolução, em favor das Recuperandas, do valor de R$382.647,27;

ii) do Banco Bradesco S.A., na pessoa dos seus patronos regularmente constituídos nos autos, respectivamente, às fls. 445-454, para que promova a devolução, em favor das Recuperandas, do valor de R$409.271,38;

iii) e de ambos para que se abstenham de realizar qualquer amortização ou retenção tendo por objetivo a satisfação dos créditos quirografários decorrente dos contratos havidos com as Recuperandas;

iv) em caráter sucessivo, na remota hipótese de não determinado de modo definitivo e perene a abstenção das amortizações pelo Banco Bradesco S.A. em razão da garantia fiduciária [irregularmente constituída], que então seja ao menos determinado que referida Instituição Financeira se abstenha de realizar novas amortizações durante o período de fluência do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, §4º da Lei 11.101/2005, sem prejuízo da pronta restituição dos valores já amortizados indicados no item "ii" acima;

v) em todos os casos, sob pena de incidência de multa diária a ser fixada segundo o prudente critério deste D. Juízo, na forma do art. 297, do Novo Código de Processo Civil.

Termos em que,
PP. Deferimento.
São Paulo, 25 de abril de 2018.

JOSÉ ARNALDO V. CIONE FILHO
OAB/SP 160.976

MATHEUS INÁCIO DE CARVALHO
OAB/SP 248.577

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FB.

LCSC · ADVOGADOS

LOUREIRO • CIONE • SIMIONATO • CARVALHO

DOC. 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E2FE.

Itaú S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Confissão de Dívida - Devedor Solidário
Girocomp - DS - Pré - Parcelas Iguais/Flex

1. Dados do Cliente

1.1. Nome Empresarial
BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1.2. CNPJ	1.3. Conta Corrente		
	Agência	C/C	DAC
03.972.740.0001-88	0466	90393	7

1.4. Endereço
R. DAVID MARCASSA LOPES, 960 - PINHAL - CABREUVA - SP CEP: 13.315-000

qualificado na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.3., designado **Cliente**.

2. Dados da Operação

2.1. Data de emissão	2.2. Local de Assinatura	2.3. Local de Pagamento	2.4. Número da Operação
18/05/2017	SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO-SP	

2.5. Vencimento da Cédula	2.6. Valor de Principal	2.7. Valor do IOF	2.8. Valor da Tarifa de Contratação
20/05/2020	R$1.833.000,00	R$23.602,66	R$ 300,00

2.9. Valor total da composição (valor da composição + IOF e tarifa, se financiados)	2.10. Juros	
	Ao mês: 1,25%	Ao ano: 16,07%
R$1.833.000,00		

2.11. Forma de Pagamento do Valor total da composição

2.11.1. Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais

2.11.1.1. Quantidade de Parcelas	2.11.1.2. Valor de cada parcela R$	2.11.1.3. Data de vencimento da 1ª Parcela

2.11.2. Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Diferentes ou Periodicidade Não Uniforme:

Parcela	Vencimento	Valor da Parcela	Parcela	Vencimento	Valor da Parcela
001	20/06/2017	49.341,84	037		
002	20/07/2017	48.732,68	038		
003	21/08/2017	48.091,20	039		
004	20/09/2017	47.497,48	040		
005	20/10/2017	46.911,09	041		
006	20/11/2017	46.312,76	042		
007	20/12/2017	45.741,00	043		
008	22/01/2018	45.120,21	044		
009	20/02/2018	44.581,62	045		
010	20/03/2018	44.067,71	046		
011	20/04/2018	43.505,65	047		
012	21/05/2018	55.835,98	048		
013	20/06/2018	55.146,65	049		
014	20/07/2018	54.465,82	050		
015	20/08/2018	53.771,13	051		
016	20/09/2018	53.085,31	052		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E300.

017	22/10/2018	52.386,53	053		
018	20/11/2018	51.761,21	054		
019	20/12/2018	51.122,18	055		
020	21/01/2019	50.449,25	056		
021	20/02/2019	49.826,42	057		
022	20/03/2019	49.252,05	058		
023	22/04/2019	48.583,61	059		
024	20/05/2019	48.023,57	060		
025	21/06/2019	58.327,90	061		
026	22/07/2019	57.583,95	062		
027	20/08/2019	56.896,60	063		
028	20/09/2019	56.170,90	064		
029	21/10/2019	55.454,47	065		
030	20/11/2019	54.769,85	066		
031	20/12/2019	54.093,67	067		
032	20/01/2020	53.403,73	068		
033	20/02/2020	52.722,59	069		
034	20/03/2020	52.093,26	070		
035	20/04/2020	51.428,83	071		
036	20/05/2020	46.441,30	072		

2.12. Origem da Dívida

2.12.1 Nome do instrumento	2.12.2 Data	2.12.3 Valor em R$	2.12.4 Vencimento	2.12.5 Saldo devedor em R$
a)PARCELAMENTO PJ DP/CH	02/10/2014	3.747.217,03	02/10/2018	1.734.251,51
b)ADIANT.DEPOS.CRED.LIQUIDAÇÃO	21/03/2011	98.748,49	18/05/2017	98.748,49
c)				
d)				
e)				
f)				
g)				
h)				
i)				
j)				
k)				
l)				
m)				
n)				
o)				
p)				
q)				
r)				
s)				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E300.

t)				

2.13. Condição Especial	2.14. Valor da Dívida Confessada	2.15. Valor pago neste ato	2.16. Valor da Composição
0,00 %	R$1.833.000,00	R$ NIHIL	R$1.833.000,00

2.17. **Número do instrumento**

a)30521-65514069	b) AG.0466 C/C:90393-7
c)	d)
e)	f)
g)	h)
i)	j)
k)	l)
m)	n)
o)	p)
q)	r)
s)	t)

Até a data de vencimento indicada no subitem 2.5, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula"), ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100 - Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total da composição do (subitem 2.9), mais os encargos aqui previstos.

3. Confissão de Dívida - O **Cliente** confessa, sem intenção de novar, dever ao **Itaú** o valor mencionado no subitem 2.14, que é a somatória dos saldos devedores indicados no subitem 2.12. Entende-se por "sem intenção de novar" renegociar uma dívida, permanecendo em vigor o instrumento original e suas garantias.

3.1. Do total da dívida confessada, o **Cliente** paga ao **Itaú**, neste ato, o valor constante do subitem 2.15.

4. Pagamento - O **Cliente** pagará ao **Itaú** o valor total da composição indicado no subitem 2.9, mais juros (taxa do subitem 2.10) sobre o valor total da composição, capitalizados mensalmente, de acordo com o estipulado no subitem 2.11.1 ou 2.11.2.

4.1. Entende-se por valor total da composição o valor do subitem 2.16, acrescido do valor da tarifa (subitem 2.8), e do IOF (subitem 2.7.), quando financiados.

4.2. No caso da forma de pagamento em parcelas iguais o valor de cada parcela é o indicado no subitem 2.11.1.2, composto de principal e juros remuneratórios. A primeira parcela vencerá na data estipulada no subitem 2.11.1.3 e as demais vencerão mensalmente, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

4.3. No caso da forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme, as parcelas vencerão nas datas indicadas no subitem 2.11.2 e o valor de cada parcela será acrescido dos juros remuneratórios, desde a data da contratação, até o vencimento da respectiva parcela.

4.4. Na hipótese de liquidação integral da parcela no seu vencimento, o cliente fará jus à condição especial de pagamento, hipótese em que a parcela será deduzida do valor equivalente ao resultado da multiplicação do percentual indicado no subitem 2.13 pelo valor da respectiva parcela.

4.5. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme legislação em vigor e, se financiado, o seu valor será incluído no valor total da composição.

5. Modo de Pagamento - O **Cliente**, desde já, autoriza o **Itaú** a efetuar os débitos acima na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento e autoriza o **Itaú**, a seu critério, a fazer a transferência ou o débito gerando adiantamento a depositante, nos termos do Contrato de Abertura da Conta Corrente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E300.

6. Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas Devedores Solidários, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula.

7. Garantia - As garantias constituídas nos instrumentos do item 2.12 permanecem, estendendo-se ao valor total da composição e aos encargos previstos nesta Cédula.

8. Pagamento Antecipado - O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1. O **Cliente** concorda, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até o pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento original calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente ao valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado.

8.2. A amortização antecipada deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Se o **Cliente** for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o **Itaú** calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. Vencimento Antecipado - O **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

a) inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú** ou com qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;

b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;

c) morte, insolvência, interdição de qualquer dos **Devedores Solidários**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem apresentação de substituto aceito pelo **Itaú**, no prazo de 15 dias da ocorrência do evento;

d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias se tornarem impróprias ou insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias de comunicação do **Itaú**;

e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo Cliente, **Devedores Solidários** ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;

f) se ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direito ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido.

g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú**, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), acima.

10. Atraso de Pagamento e Multa - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos juros remuneratórios do subitem 2.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados diariamente, desde a data de vencimento da obrigação até a data de seu efetivo pagamento e multa de 2%.

10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

10.2. O inadimplemento do **Cliente** autoriza o **Itaú** a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E300.

10.3. **O Itaú poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do Cliente ou dos Devedores Solidários com créditos que o Cliente ou os Devedores Solidários tenham perante o Itaú.**

11. Divulgação de Atraso no Pagamento - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o **Itaú** poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

12. Sistema de Informação de Crédito (SCR) - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o **Itaú** e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

12.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

12.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** estão cientes de que a consulta ao SCR pelo **Itaú** depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.

12.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **Itaú**, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao **Itaú**.

13. Tarifas e Despesas - O **Cliente** pagará nesta data, a tarifa de contratação (subitem 2.8) que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas, e todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado com 5 dias de antecedência.

14. Custo Efetivo Total ("CET") - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") previamente à contratação desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na planilha anexa. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data desta Cédula até o vencimento da última parcela; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula. .

15. Responsabilidade Ambiental - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.

15.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao **Itaú**, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.

15.2. Independentemente de culpa, o **Cliente e os** Devedores Solidários ressarcirão o **Itaú** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, **e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula**.

16. Cobrança Judicial – Caso os instrumentos identificados no item 2.12 sejam objeto de ação de cobrança, o **Cliente** obriga-se a levar a presente Cédula para homologação judicial no prazo de 15 (quinze) dias contados da data prevista no item 2.1.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E300.

17. Declaração de Leitura – O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

18. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro da sede do **Cliente**.

_____

Cliente
Nome dos Representantes Legais: JESUS FUENTES GONZALEZ

Devedor(es) Solidário(s):

1) _____
Nome: JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF/CNPJ: 011.983.128-74
Endereço: RUA CARLOS WEBER, 663
APTO 213 A – VILA LEOPOLDINA
SÃO PAULO-SP
CEP: 05303-000

2) _____
Nome: JOSE FUENTES GONZALEZ
CPF/CNPJ: 011.983.068-07
Endereço: RUA MONTES CLAROS,129
VILA PRIMAVERA
SÃO PAULO-SP
CEP:02802-030

3) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

Garantidor(es):

I) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

II) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

III)_____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E300.

4) _____ IV) _____

Nome: Nome:
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ:
Endereço: Endereço:

Solução Amigável de Conflitos - Consultas, informações e serviços transacionais acesse www.itau.com.br ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E300.

DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

Data do cálculo: 18/05/2017

1. Dados da operação

1.1. Conta corrente	0466	90393	7
1.2. Nome da operação	GIROCOMP MESA PMT GAR PESSOAL		
1.3. Número da operação (se aplicável)			
1.4. Data da liberação ou abertura do crédito	18/05/2017		
1.5. Data de vencimento do crédito	20/05/2020		
1.6. Taxa de juros remuneratórios/taxa de desconto	1.6.1. 1,25% ao mês (30 dias) 1.6.2. 0,00% ao ano (365 dias) 1.6.3. Periodicidade da capitalização: MENSAL		
1.7. Prazo da operação	dias corridos.		

2. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) DA OPERAÇÃO 17,28 % ao ano
0,00 % ao mês*

*Para produtos com taxa pós fixada, considerar a adição de % da taxa DI-Over Cetip, conforme definido na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total da operação financeira para o **Cliente**, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: **(a)** o valor do crédito concedido, ou do valor integral do limite de crédito pactuado, no caso de operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque - LIS; **(b)** o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, quando houver; **(c)** o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela, sendo considerado: (i) o prazo de 30 (trinta) dias para operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque; ou (ii) o prazo médio dos títulos descontados ou cedidos, no caso de operação de desconto de títulos ou de cessão de créditos (antecipação); **(d)** a taxa de juros remuneratórios ou a taxa de desconto, conforme o caso, o valor dos tributos, da tarifa bancária e das demais despesas, conforme dados e fluxos constantes dos itens 1 e 3.

O CET informado no item 2 foi calculado de acordo com a fórmula constante da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

3. Fluxos da Operação

Fluxos da Operação	Valor em Reais	% sobre o item 3.6
3.1. Valor do crédito ou do limite de crédito	R$ 1.833.000,00	%
3.2. Valor do IOF	R$ 23.602,66	%
3.3. Tarifa de contratação	R$ 300,00	%
3.4. Comissão de abertura de crédito	R$ 0,00	
3.5. Outras despesas (total)	R$ 0,00	
3.5.1	R$ 0,00	
3.5.2	R$ 0,00	
3.5.3	R$ 0,00	
3.5.4	R$ 0,00	
3.5.5	R$ 0,00	
3.5.6	R$ 0,00	
3.6. Valor total emprestado/financiado	R$1.833.000,00	100%
3.7. Valor de cada parcela	R$ PLANO VARIÁVEL	
3.8. Quantidade de parcelas	036	
3.9. Data de vencimento da 1ª parcela	20/06/2017	
3.10. Vencimento das demais parcelas	Todo o dia dos meses subsequentes** PLANO VARIÁVEL	

* Para operações de produtos parcelados com parcelas flex (parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme) ou com encargos mensais pagamento principal final, os campos 3.7, 3.9 e 3.10 devem ser verificados na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

** As parcelas que vencerem em dias não úteis serão postergadas para o dia útil seguinte.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E300.

LCSC · ADVOGADOS

LOUREIRO • CIONE • SIMIONATO • CARVALHO

DOC. 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E301.

Itaú ItaúEmpresas 30 horas

Extrato de conta corrente

Nome: **BR ALUMINIO LTDA**
Agência: **0466** Conta: **91815-8**

Saldo resumido - 15/03/2018 às 11:21:35h

Descrição	Saldo (R$)

Extrato - Por Período

01/01/2018 a 15/03/2018

Data	Lançamento		Valor (R$)	Saldo (R$)
29/11	SALDO ANTERIOR			382.647,24
04/01	AG. TEF 0466.90393-7	7052	382.647,24 -	
04/01	S A L D O			0,00

Posição da Conta Corrente

Descrição	Valor (R$)

AVISO!
- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E302.

LCSC · ADVOGADOS

LOUREIRO • CIONE • SIMIONATO • CARVALHO

DOC. 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E303.

Bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
3395	2	7180	3	03.972.740/0001-88		28/03/2017	2.000.000,00

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

Pagaremos por esta **Cédula de Crédito Bancário**, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do **Quadro VI - Condições da Operação, abaixo**.

I - Partes

1 - Dados do Credor

Nome	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**

Endereço - Sede	Cidade	UF
Cidade de Deus	**Osasco**	**SP**

2 - Dados do Emitente

Nome	CNPJ/MF
BR ALUMINIO LTDA	03.972.740/0001-88

Endereço (Rua/Av.)	Número	Complemento
AV DEP EMILIO CARLOS	2519	XXXX

Bairro	Cidade	UF	CEP
SAO PAULO	SAO PAULO	SP	02721-200

Código	Díg.	Agência	Conta-Corrente	Díg.
3395	2	AG.EMP.NOVA CENTRAL	7180	3

3 - Dados do(s) Avalista(s)

3.1 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
JESUS FUENTES GONZALES		011.983.128-74	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
RNE	W0641421	POLICIA FEDERAL	SP
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
EMPRESARIO(A)	Casado(a)	BRASILEIRO(A)	
Endereço		Número	Complemento
RUA CARLOS WEBER		663	XXXX
Bairro	Cidade	CEP	UF
VILA LEOPOLDINA	SAO PAULO	05303-000	SP

3.2 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXX	
Endereço		Número	Complemento
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXXXXXXXX
Bairro	Cidade	CEP	UF
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX		

3.3 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXX	
Endereço		Número	Complemento
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXXXXXXXX
Bairro	Cidade	CEP	UF
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

3.4 - Nome XXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
3.5 - Nome XXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
3.6 - Nome XXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
3.7 - Nome XXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
3.8 - Nome XXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXX	CEP	UF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

4 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) - (Garantias Reais)

4.1 - Nome VILLARAMOS ALUMINIO LTDA		CPF/CNPJ/MF 13.686.144/0001-95	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço AV OTACILIO TOMANIK		Número 473	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro VILA POLOPOLI	Cidade SAO PAULO	CEP 05363-000	UF SP
4.2 - Nome VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP		CPF/CNPJ/MF 23.372.612/0001-00	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço AV OTACILIO TOMANIK		Número 461	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro VILA POLOPOLI	Cidade SAO PAULO	CEP 05363-000	UF SP
4.3 - Nome BR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP		CPF/CNPJ/MF 22.922.185/0001-24	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço R DOUTOR HUGO FORTES		Número 1153	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro PARQUE INDUSTRIAL LA	Cidade RIBEIRAO PRETO	CEP 14095-260	UF SP
4.4 - Nome BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP		CPF/CNPJ/MF 23.038.891/0001-70	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço AV DEPUTADO EMILIO CARLOS		Número 2295	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro LIMAO	Cidade SAO PAULO	CEP 02721-200	UF SP
4.5 - Nome BR4 COMERCIO DE ALUMINIO - EIRELI		CPF/CNPJ/MF 24.395.990/0001-72	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço ROD BR-116		Número 18321	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro BELA VISTA	Cidade CAXIAS DO SUL	CEP 95070-070	UF RS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

4.6 - Nome XXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
4.7 - Nome XXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
4.8 - Nome XXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXX	CEP	UF

II - Características da Operação

1	Valor Liberado/Solicitado 2.000.000,00	**2**	Prazo da Operação 1098 DIAS	**2.1**	Data para Liberação do Crédito 28/03/2017

3	**Encargos Prefixados**	
	3.1 - Taxa Juros Efetiva XXXX % a.m.	3.2 - Taxa Juros Efetiva XXXX % a.a.

4	**Encargos Pós-fixados**				
	4.1 - Parâmetro Reajuste CDI	4.2 - Perc. Parâmetro 100%	4.3 - Per. Flutuação DIARIA	4.4 - Taxa Juros 0,3700 % a.m.	4.5 - Taxa Juros 4,5315 % a.a.

O Emitente declara opção ao regime de: ☐ Prefixação ☒ Pós-fixação	**5**	Periodicidade Capitalização **Diária**	**6**	Valor do IOF 33.548,41
			7	Valor da(s) Tarifa(s) 2.615,00

8	Qtde. de Parcela(s) 36	**9**	Valor da(s) Parcela(s) - R$ 56.487,46+JUROS	**10**	Periodicidade do Pagto. da(s) Parcela(s) MENSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

11	Encargos Moratórios **Vide Cláusula 5 do Quadro VI**	**12**	Vencto. Primeira Parcela 28/04/2017	**12.1**	Vencto. Última Parcela 30/03/2020
13	Praça de Pagamento SAO PAULO - SP				
14	Seguro Prestamista ☐ Sim ☒ Não	**14.1**	Valor do Prêmio R$		

15 - Pagamento do Valor Financiado

Nº.	Data Vencto.	Valor	Nº.	Data Vencto.	Valor	Nº.	Data Vencto.	Valor

16 Garantia(s) Real(is) (Descrição)

CESSÃO FIDUCIÁRIA DA TOTALIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DE TITULARIDADE CONFORME EMPRESAS ABAIXO DECORRENTES DA EMISSÃO DE DUPLICATAS

BR ALUMINIO LTDA AG: 3395 CC/ 207180-0
VILLARAMOS ALUMINIO LTDA AG: 3395 CC/ 565-7
VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP AG: 3395 CC/ 568-1
BR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP AG: 3395 CC/ 567-3
BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP AG: 3395 CC/ 566-5
BR4 COMERCIO DE ALUMINIO - EIRELI AG: 3395 CC/ 580-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

16	**Garantia(s) Real(is) (Descrição) - Continuação** XXXXXXXXXXXXX
16.1	Valor(es) da(s) Garantia(s) 2.000.000,00
16.2	Fiel Depositário JESUS FUENTES GONZALES
16.3	CPF/CNPJ/MF 011.983.128-74
16.4	Local onde se encontra(m) o(s) bem(ns) objeto da garantia BANCO BRADESCO S/A
16.5	Percentual da(s) garantia(s) em relação ao principal 100% CESSAO FIDUCIARIA DUPLICATAS
16.6	Conta Vinculada (Ag. e Número)
16.7	CND do INSS nº. / Válida até
16.8	CQTF nº. / Válida até

III - Pagamentos Autorizados

1	1.1 - Tributos R$ 33.548,41	1,65 %	1.2 - Seguros R$	%	1.3 - Tarifas R$ 2.615,00	0,13 %
	1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros R$	%	1.5 - Registro R$	%	1.6 - Total R$ 36.163,41	1.78 %
2	Custo Efetivo Total - CET 0,48 % a.m.		5,86 % a.a.			

IV - Dados da Operação

1	Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R$ 2.033.548,41	**2**	Valor Liberado ao Cliente R$ 1.997.385,00 Percentual: 98,22 %

V - Outros Dados desta Cédula

1	Número de Vias 4	**2**	Local e Data de Emissão SAO PAULO - SP, 23 DE MARCO DE 2017.

VI - Condições da Operação

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, será lançado a crédito na Conta-Corrente do **Emitente**, indicada no Quadro I-2, na data estabelecida no Quadro II-2.1.

1.2 - Na hipótese do lançamento do crédito não ser efetivado na data indicada no Quadro II-2.1, esta Cédula será automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se o **Emitente** e o Credor resolverem aditá-la de comum acordo, para modificar as condições inicialmente contratadas.

1.2.1 O **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicadas no Quadro II-8.

1.2.2 - Caso o **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-12, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.3 - Se a opção do **Emitente** tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-12, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

1.3 - Nas operações contratadas com taxa prefixada, o **Emitente** poderá liquidá-la, total ou parcialmente, hipótese em que, para microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta Cédula.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio desta Cédula, forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso o **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas, cujos respectivos vencimentos estão mencionados no Quadro II-15, foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor, a partir da data de liberação do crédito na Conta-Corrente do **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2 - Se o **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, mencionados no Quadro II-15, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes nos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data de liberação do crédito na Conta Corrente do Emitente até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - O Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o Credor colocou a sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Circular Operacional interna e disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, o **Emitente**, conforme Legislação em vigor, poderá pagar, no ato ou financiado, o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) constante no Quadro II-6 e, quando devida(s), da(s) tarifa(s) descrita(s) no Quadro II-7, com base no valor Liberado/Solicitado no Quadro II-1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no item III-2, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no item II-3.1, se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no item II-4.4, se a operação for pós-fixada.

Parágrafo único: O **Emitente** declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o **Credor** a destinar os valores estabelecidos no Quadro III-4, desta Cédula para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.2.1 - Caso a garantia identificada no Quadro II-16 seja alienação fiduciária de veículos, será de responsabilidade do **Emitente** efetuar o registro desta Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo Órgão de Trânsito. A critério do **Emitente** e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o **Credor**, sem qualquer ônus, fazer repasse dos valores indicados no Quadro III-1.5, devidos pelo cliente junto ao prestador de serviços do órgão de Trânsito.

3-3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, o **Emitente** pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de Tarifas do Credor de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

4 - Do Seguro Prestamista:

4.1 - Os sócios e/ou acionistas do Emitente, desde que tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 80 (oitenta) anos completos na data da emissão desta Cédula, podem contratar, conforme opção assinalada no Quadro II-14, acima, e mediante assinatura do termo de adesão específico, o seguro prestamista junto à Bradesco Vida e Previdência S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.990.695/0001-37, processo SUSEP nº 15414.003034/2006-65, tendo como estipulante o Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.

4.2 - Os sócios e/ou acionistas do **Emitente**, que optaram pela contratação de seguro de proteção financeira pagarão o prêmio no valor mencionado no Quadro II-14.1, valor esse que será diluído e pago na quantidade de parcelas informadas no Quadro II-8 acima, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito na conta corrente discriminada no Quadro I-2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

4.3 - Caso os sócios e/ou acionistas do **Emitente** tenham optado pela contratação do referido seguro, todas as regras, condições e coberturas do referido seguro estão inteiramente disciplinadas no Certificado de Seguro que será disponibilizado no site **www.bradescoprevidencia.com.br**.
4.4 - O seguro passa a vigorar a partir da 24:00h (vinte quatro horas) da data da contração do Seguro, e vigorará até o vencimento desta Cédula.
4.5 - Os contratantes têm ciência de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro.

5 - Encargos Moratórios:

5.1 - **Encargos por atraso no pagamento** - A Mora do **Emitente** resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:
a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;
a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";
a.3) **multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido;
b) **despesas de cobrança** ressalvado o mesmo direito em favor do **Emitente**, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90;
Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o **Credor** excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

6 - Débito em Conta

6.1 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade do Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido.
6.2 - O Emitente obriga-se a manter, na citada Conta-Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo Emitente como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra conta de depósito ou aplicação, mantidas por eles junto ao Credor.

7 - Garantias

7.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) do **Emitente**, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, como ora convencionado.
7.2 - Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada no item anterior e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, são constituídas, ainda, neste ato, pelo **Emitente** e/ou pelo(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, as garantias reais descritas no Quadro II-16, aplicando-se-lhes, no que couber, as disposições que com elas guardar relação, apresentadas nos itens abaixo:
I - Penhor de Títulos de Crédito - É conferido em regime rotativo conforme procedimentos constantes das alíneas "d", "e" e "f" adiante, obrigando-se o **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, desde já, a entregar ao **Credor** duplicatas de suas respectivas emissões, todas vincendas, devidamente endossadas a favor do **Credor**, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em qualquer praça onde o **Credor** mantenha Agência, pelo valor global previsto no Quadro II-16.1.
a) O Credor poderá, a seu critério, aceitar ou não as duplicatas que sejam oferecidas em penhor, seja em função de critérios cadastrais, de prazo, ou de quaisquer outros a seu exclusivo juízo;
b) Fica o Credor instruído a levar a débito na Conta-Corrente do Emitente a tarifa de cobrança por título, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixadas nas Agências do Credor;
c) O **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** entregam ao **Credor**, neste ato, o lote inicial de duplicatas, que são discriminadas em borderô devidamente assinado. Os demais títulos serão entregues sempre acompanhados de borderôs, que deverão estar assinados, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas nesta cláusula. Os borderôs serão considerados anexos à presente Cédula para todos os fins de direito.
d) À medida que as duplicatas forem vencendo e sendo perfeitamente liquidadas, os respectivos créditos, ora empenhados, serão contabilizados na Conta Vinculada indicada no Quadro II-16.6, de titularidade do **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** mantida junto ao **Credor**.
e) O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão substituir quaisquer duplicatas vencidas ou vincendas, que não sejam liquidadas ou não sejam consideradas de liquidação certa a exclusivo critério do Credor;
f) Por substituição entende-se como a entrega de novas duplicatas em penhor.
g) O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a dar aviso aos respectivos sacados do endosso ocorrido a favor do Credor, alertando-os que as duplicatas somente a ele, Credor, ou ao seu mandatário poderão ser pagas. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese o Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) poderão receber os valores decorrentes das duplicatas empenhadas diretamente dos sacados.
h) Até a integral liquidação da dívida do Emitente, o Credor exercerá sobre as duplicatas que lhe forem empenhadas todos os direitos previstos na legislação vigente, com poderes especiais de transigir, levá-las a protesto, promover a cobrança judicial contra quem de direito, excutir ou dispor pelo preço que melhor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

lhe aprouver, transferindo-as por endosso, cessão ou como lhe convier, com poderes amplos para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação da transferência retroaludida, receber e dar quitação, correndo por conta do Emitente todas as despesas oriundas do exercício desses direitos.

i) O **Credor** a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos títulos empenhados, creditados na Conta Vinculada , indicada no Quadro II-16.6, para a Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, sempre que o **Emitente** estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se em penhor o percentual aludido no Quadro II-16.5. **Sem prejuízo poderá ainda o Credor, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos títulos de crédito ora empenhados, creditados na Conta Vinculada indicada no Quadro II-16.6, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada por esta Cédula. Fica estabelecido, desde já, que enquanto estiver pendente de qualquer obrigação do Emitente junto ao Credor, em decorrência desta Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao Credor reter todos os créditos liquidados na conta indicada no Quadro II-16.6, inclusive para efeito de compensação.**

j) Quando tratar-se de penhor de cheques custodiados pelo **Credor**, os títulos empenhados serão descritos e caracterizados em relação anexa, que será considerada parte integrante desta Cédula para todos os fins de direito.

k) Os cheques empenhados serão mantidos no regime de Custódia junto ao **Credor** por toda a vigência desta Cédula.

l) Aplicar-se-á as disposições acima, desde que compatíveis, em outras espécies de títulos de crédito, oferecidas em penhor pelo **Emitente** ou pelo(s) **Terceiro(s) Garantidor (es)** ao **Credor**.

II - Penhor de Direitos Creditórios - O **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** dá(ão) ao **Credor**, em penhor, os direitos creditórios de que é(são) ou será(ão) titular(es) representados por: (I) duplicatas formalizadas de forma escritural, por ele(s) emitidas contra terceiros, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em praças onde o **Credor** mantenha Agência; e/ou (II) direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes dos convênios/contratos de prestação de serviços e/ou de fornecimento e/ou (III) direitos creditórios representados por Ordens de Pagamentos ("ORPAG'S"). Os direitos creditórios objetos da presente garantia ou os documentos originadores, se for o caso, encontram-se descritos e caracterizados no Quadro II-16 sendo que os respectivos créditos, ora empenhados, quando liquidados, serão contabilizados na conta indicada no Quadro II-16.6 (Conta Vinculada) de titularidade do **Emitente** e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) mantida junto ao **Credor**.

a) O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declaram possuir os direitos creditórios ora empenhados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, gravames ou garantias.

b) O **Credor**, a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios, creditados na Conta Vinculada , indicada no Quadro II-16.6, para a Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, sempre que o **Emitente** estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se, em penhor, o percentual aludido no Quadro II-16.5. **Sem prejuízo, poderá o Credor, ainda, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na Conta Vinculada indicada no Quadro II-16-6, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada por esta Cédula. Fica estabelecido desde já que enquanto estiver pendente qualquer obrigação do Emitente junto ao Credor, em decorrência desta Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao Credor reter os créditos liquidados na conta indicada no Quadro II-16.6, inclusive para efeito de compensação.**

c) O Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) não poderão movimentar os recursos relativos ao pagamento dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na Conta Vinculada mencionada no Quadro II-16.6, enquanto qualquer obrigação decorrente desta Cédula não for cumprida inteiramente.

d) O penhor ora constituído abrange todos os direitos creditórios, presentes e futuros, conforme mencionados no Quadro II-16, inclusive seus acessórios e demais vantagens, respondendo o Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) pela existência, legitimidade e legalidade desses créditos, obrigando-se, ainda, a mantê-los em regime de penhor junto ao Credor durante a vigência desta Cédula até a final e integral liquidação de todas as obrigações aqui assumidas, no volume correspondente ao percentual indicado no Quadro II-16.5.

e) O Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) responsabilizam-se, sob as penas da lei, pela existência, legalidade e legitimidade dos direitos creditórios ora empenhados, declarando que não foram por eles cedidos ou outorgados em outra garantia ou foram objeto de outra negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar à arguição de compensação ou outra forma de extinção ou redução dos valores dos direitos creditórios aqui empenhados;

f) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CNPJ/CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, assume o cargo de fiel depositário de todas as notas fiscais, faturas, instrumentos contratuais e demais documentos que representam ou que sejam decorrentes dos direitos creditórios ora empenhados, com as responsabilidades impostas pela legislação civil aplicável à espécie;

g) O Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a notificar os devedores dos direitos creditórios ora empenhados com relação ao penhor aqui constituído em favor do Credor, para que estes realizem exclusivamente ao Credor os competentes pagamentos. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese o Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) poderão receber os valores decorrentes dos direitos creditórios empenhados diretamente dos sacados.

h) Fica o Credor instruído a levar a débito na Conta-Corrente do Emitente a tarifa de cobrança por direito creditório, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixadas nas Agências do Credor.

i) Tratando-se de penhor de direitos creditórios decorrentes de convênios/contratos, conforme descrição no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

Quadro II-16, o Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comprometem-se, sob pena de vencimento antecipado da operação representada por esta Cédula, a não por fim ao vínculo contratual estabelecido com o devedor dos direitos creditórios dali decorrentes, ora empenhados em favor do Credor, até que ocorra o adimplemento total desta Cédula.

j) No caso de direitos creditórios decorrentes da comercialização de produtos e serviços por meio de Cartão de Crédito, a garantia abrangerá todos os direitos creditórios decorrentes de recebíveis de cartões de crédito conforme descrição do item II-16, se assim expresso, independente da adquirente de cartões com a qual o Emitente mantenha ou venha manter relacionamento.

k) Compreende-se por adquirente de cartões todas as empresas que prestam serviços operacionais e gerenciais de relacionamento com estabelecimentos comerciais habilitados a aceitar cartões de crédito ou débito, bem como serviços de monitoramento, captura, processamento e liquidação de transações realizadas por meio dos cartões de crédito/débito.

l) O domicílio bancário da Emitente, indicado no Quadro II-16.6, para recebimento dos créditos provenientes das transações realizadas com os Cartões de Crédito permanecerá inalterado pelo Sistema de Controle de Garantias ("SGC"), nos termos do Acordo de Manutenção de Domicílio Bancário, Anexo I desta Cédula, sendo que a Emitente se obriga a manter o domicílio bancário no Credor até a liquidação de todas as obrigações assumidas nesta Cédula.

m) A Emitente, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nomeia o Credor como seu procurador para que em caso de transferência dos créditos decorrentes de recebíveis de cartão de crédito para outra adquirente, possa, em nome da Emitente, exigir que essa nova adquirente mantenha o direcionamento dos tais créditos para a conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, mantida junto ao Credor, sob pena de vencimento antecipado desta operação de crédito.

III - Penhor de Bens Móveis - O **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** dão ao **Credor**, em penhor, os bens descritos no Quadro II-16 ou relacionados em documento anexo a esta Cédula, que estão localizados no local indicado no Quadro II-16.4.

a) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CNPJ/CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) empenhados na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, obrigando-se em consequência pela guarda e conservação, bem como entregar o(s) bem(ns) empenhado(s) unicamente ao Credor ou a quem este vier a determinar,

b) No mais, rege-se o penhor, pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

IV - Alienação Fiduciária de Bens Móveis - O **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, até que ocorra o adimplemento total de todas as obrigações aqui assumidas, transferem ao **Credor**, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro II-16 ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, devidamente firmado pelas partes, declarando o **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) ora outorgado(s) em propriedade fiduciária tem(êm) valor venal não inferior àquele mencionado no Quadro II-16.1.

a) Doravante, a pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CNPJ/CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe ainda: (I) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro II-16.4, sem prévia e expressa concordância do Credor; (II) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (III) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre os bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (IV) entregar o(s) bem(s) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, caso ocorra em mora ou inadimplemento do Emitente;

b) O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão substituir o(s) bem(ns) transferido(s) fiduciariamente ao Credor na hipótese de deterioração, perda, danificação, desvalia ou desapropriação, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

c) O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, devida e completamente segurado(s), em companhia seguradora de primeira linha, de reconhecida idoneidade e aceita pelo Credor, contra riscos de incêndio e danos físicos, por valor não inferior ao mencionado no Quadro II-16.1, devendo o Credor figurar como beneficiário da respectiva apólice. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva do Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es), sendo certo que a dívida representada por esta Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

V - Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito e/ou de Direitos O **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, para garantir o cumprimento das obrigações principais e acessórias decorrentes desta Cédula, transferem ao **Credor**, o(s) título(s) de crédito e/ou o(s) direitos de que é(são) ou venha(m) a ser titular(es), descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro II-16 ou em relação anexa.

a) O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) responsabiliza(m)-se, sob as penas da Lei, pela existência e legitimidade dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, declarando, ainda, que os mesmos não foram

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

objeto de outra garantia e/ou negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar à arguição de compensação e/ou outra forma de extinção ou redução de valores.

b) O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter os títulos de crédito e/ou os direitos ora cedidos fiduciariamente, em montante nunca inferior ao percentual especificado no Quadro II-16.5, incidente sobre o saldo devedor atualizado da operação de que trata esta Cédula.

c) Se verificado, à qualquer época, durante a vigência desta Cédula, que o montante de garantia outorgada situa-se em nível inferior ao estabelecido no Quadro II-16.5, o Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) compromete(m)-se a reforçar a garantia aqui constituída, imediatamente após notificação do Credor para este fim, sob pena de assim não o fizer(em) ser considerada vencida antecipadamente a dívida representada por esta Cédula.

d) Em decorrência da Cessão Fiduciária ora constituída, o Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter seu(s) domicilio(s) bancário(s) no Credor, para que os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos sejam liquidados de forma única e exclusiva na Conta Vinculada mencionada no Quadro II-16.6, obrigando-se o Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a manter(em) esta condição, até que sejam liquidadas todas as obrigações decorrentes desta Cédula.

e) O **Credor** poderá utilizar os recursos existentes na Conta Vinculada , mencionada no Quadro II-16.6, relativos à liquidação dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, para fins de amortização ou liquidação do saldo devedor da operação representada por esta Cédula. Na hipótese de recursos recebidos de Entes e Órgãos Públicos, o **Credor** fica desde já autorizado de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar imediatamente, o produto da garantia disponível na Conta Vinculada na amortização ou liquidação do saldo devedor da operação.

f) Fica desde já certo e entendido que o **Credor** poderá aplicar a faculdade de que trata o item acima, sobre cada uma das parcelas devidas ou diretamente sobre o saldo devedor, mantendo-se íntegra a garantia ora constituída até a liquidação final de todas as obrigações.

g) Caso os recursos existentes na Conta Vinculada não sejam suficientes, o Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) permanecerão solidariamente responsáveis pelo pagamento do restante.

h) Pertencerá **Emitente** e/ou ao(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** o produto da cobrança dos títulos de crédito e/ou do(s) direitos ora cedidos fiduciariamente, que deixar de ser consumido na amortização e/ou liquidação da dívida representada por esta Cédula, incluindo o principal, encargos moratórios e demais acessórios, bem como demais despesas de cobrança/administração.

i) Fica facultado ao Credor considerar automaticamente vencida a presente Cédula, tornando exigível a dívida aqui pactuada e exequível o gravame ora pactuado, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei: (I) caso venha a ser rescindido o(s) contrato(s) que originam os direitos ora cedidos ; (II) se o Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier(em) a celebrar outros ajustes ou constituir quaisquer ônus, dívidas, gravames ou garantias que, de qualquer forma, incidam ou venham a incidir sobre os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos fiduciariamente, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa anuência do Credor; (III) se o Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) não reforçar(em) ou substituir(em) a garantia tratada neste item, na hipótese de redução do montante da mesma a nível inferior ao percentual fixado no Quadro 16.5, sendo que os títulos de crédito e/ou direitos oferecidos em reforço ou substituição deverão ser aceitos pelo Credor, a seu exclusivo critério.

j) O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a notificar os devedores dos títulos de crédito ou dos direitos ora cedidos sobre a Cessão Fiduciária aqui realizada.

k) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CNPJ/CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, assume, de forma gratuita, o encargo de fiel depositário de todas as faturas, extratos, contratos e demais documentos relacionados aos títulos de crédito e aos direitos ora cedidos fiduciariamente, obrigando-se a entregá-los ao Credor em 48 (quarenta e oito) horas, quando por este solicitadas.

l) Ocorrendo a mora ou o inadimplemento ou o vencimento antecipado desta Cédula, o Credor poderá excutir a garantia ora constituída, utilizando o produto da Cessão Fiduciária para amortizar ou liquidar o saldo devedor em aberto;

m) No caso de direitos creditórios decorrentes da comercialização de produtos e serviços por meio de Cartão de Crédito, a garantia abrangerá todos os direitos creditórios decorrentes de recebíveis de cartões de crédito conforme descrição do item II-16, se assim expresso, independente da adquirente de cartões com a qual a Emitente mantenha ou venha manter relacionamento.

n) Compreende-se por adquirente de cartões todas as empresas que prestam serviços operacionais e gerenciais de relacionamento com estabelecimentos comerciais habilitados a aceitar cartões de crédito ou débito, bem como serviços de monitoramento, captura, processamento e liquidação de transações realizadas por meio dos cartões de crédito/débito.

o) O domicílio bancário da Emitente, indicado no Quadro II-16.6, para recebimento dos créditos provenientes das transações realizadas com os Cartões de Crédito permanecerá inalterado pelo Sistema de Controle de Garantias ("SGC"), nos termos do Acordo de Manutenção de Domicílio Bancário, Anexo I desta Cédula, sendo que a Emitente se obriga a manter o domicílio bancário no Credor até a liquidação de todas as obrigações assumidas nesta Cédula.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

p) A Emitente, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nomeia o Credor como seu procurador para que em caso de transferência dos créditos decorrentes de recebíveis de cartão de crédito para outra adquirente, possa, em nome da Emitente, exigir que essa nova adquirente mantenha o direcionamento dos tais créditos para a conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, mantida junto ao Credor, sob pena de vencimento antecipado desta operação de crédito.

7.3 - As garantias reais que vierem a ser especificadas em documentos separados, passam a fazer parte integrante e inseparável deste título, para todos os fins de direito.

7.4 - A constituição de mais de uma garantia real, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer delas ou as anteriormente constituídas.

7.5 - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constitutividade ou à eficácia das garantias oferecidas pelo Emitente ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es), correndo por conta destes todas as despesas decorrentes e, ainda, obrigam-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para o fim definido nesta cláusula.

8 - Vencimento Antecipado

8.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se o Emitente, e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;

b) se o Emitente, e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título(s); se o Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do Emitente;

c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do Credor;

d) se o Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;

e) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do **Emitente**, do(s) **Avalista(s)** e/ou do(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** vier(em) a ser alterado(s) de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (II) eleger a maioria dos administradores do **Emitente**, do(s) **Avalista(s)** e/ou do(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**; e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do **Emitente**, do(s) **Avalista(s)** e/ou do(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**.

9 - Demais Condições

9.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

9.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

9.3 - Para as garantias mencionadas nos itens III e IV da cláusula 6 supra, o Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) apresentou(aram) a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS com número e data de validade constante no Quadro II-16.7, bem como a Certidão de Quitação de Tributos Federais - CQTF com número e data de validade mencionados no Quadro II-16.8.

9.4 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro IV-1, sendo somente a primeira delas(a via do **Credor**) negociável.

9.5 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

10 - O Credor, neste ato, comunica o Emitente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) o Emitente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;

d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente.
11 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do **Emitente**.
Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Avalista(s)

Emitente
BR ALUMINIO LTDA

Nome: JESUS FUENTES GONZALES
CPF/CNPJ/MF: 011.983.128-74

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXX

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome: DINA DA SILVA GONZALEZ
CPF/MF: 060.768.478-08

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF/MF:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF/MF:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF/MF:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº

VIA NEGOCIÁVEL

Cônjuge(s) Autorizante(s) - Continuação

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF/MF:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF/MF:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF/MF:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF/MF:

Terceiro(s) Garantidor(es)

Nome: VILLARAMOS ALUMINIO LTDA

CPF/CNPJ/MF: 13.686.144/0001-95

Nome: VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP

CPF/CNPJ/MF: 23.372.612/0001-00

Nome: BR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP

CPF/CNPJ/MF: 22.922.185/0001-24

Nome: BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP

CPF/CNPJ/MF: 23.038.891/0001-70

Nome: BR4 COMERCIO DE ALUMINIO - EIRELI

CPF/CNPJ/MF: 24.395.990/0001-72

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXX

Fiel Depositário

Nome: JESUS FUENTES GONZALES

CPF/CNPJ/MF: 011.983.128-74

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E304.

LCSC · ADVOGADOS

LOUREIRO • CIONE • SIMIONATO • CARVALHO

DOC. 04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E305.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº

Via Negociável

I - Partes

1 - Dados do Credor

Nome			CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.			**60.746.948/0001-12**
Endereço - Sede	Cidade		UF
Cidade de Deus	**Osasco**		**SP**

1.1 - Dados da Emitente

Nome			CNPJ/MF
BR ALUMINIO LTDA			03.972.740/0001-88
Endereço	CEP	Cidade	UF
AV DEP EMILIO CARLOS, 2519	02721-200	SAO PAULO	SP

1.2 - Dados do(s) Avalista(s)

Nome			CNPJ/CPF/MF
JESUS FUENTES GONZALES			011.983.128-74
Endereço	CEP	Cidade	UF
RUA CARLOS WEBER, 663	05303-000	SAO PAULO	SP
Nome			CNPJ/CPF/MF
XXX			XXX
Endereço	CEP	Cidade	UF
XXX	XXX	XXX	
Nome			CNPJ/CPF/MF
XXX			XXX
Endereço	CEP	Cidade	UF
XXX	XXX	XXX	SP
Nome			CNPJ/CPF/MF
XXX			XXX
Endereço	CEP	Cidade	UF
XXX	XXX	XXX	
Nome			CNPJ/CPF/MF
XXX			XXX
Endereço	CEP	Cidade	UF
XXX	XXX	XXX	
Nome			CNPJ/CPF/MF
XXX			XXX
Endereço	CEP	Cidade	UF
XXX	XXX	XXX	
Nome			CNPJ/CPF/MF
XXX			XXX
Endereço	CEP	Cidade	UF
XXX	XXX	XXX	
Nome			CNPJ/CPF/MF
XXX			XXX
Endereço	CEP	Cidade	UF
XXX	XXX	XXX	

1.3 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)

Nome			CNPJ/CPF/MF
VILLARAMOS ALUMINIO LTDA			013.686.144/0001-95

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº

Via Negociável

Endereço	CEP	Cidade	UF
AV OTACILIO TOMANIK, 473	05363-000	SAO PAULO	SP

Nome	CNPJ/CPF/MF
VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP	023.372.612/0001-00

Endereço	CEP	Cidade	UF
AV OTACILIO TOMANIK, 461	05363-000	SAO PAULO	SP

Nome	CNPJ/CPF/MF
BR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP	022.922.185/0001-24

Endereço	CEP	Cidade	UF
R DOUTOR HUGO FORTES, 1153	14095-260	RIBEIRAO PRETO	SP

Nome	CNPJ/CPF/MF
BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP	23.038.891/0001-70

Endereço	CEP	Cidade	UF
AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 2295	02721-200	SAO PAULO	SP

Nome	CNPJ/CPF/MF
BR4 COMERCIO DE ALUMINIO - EIRELI	024.395.990/0001-72

Endereço	CEP	Cidade	UF
ROD BR-116, 18321	95070-070	CAXIAS DO SUL	RS

Nome	CNPJ/CPF/MF
XXX	XXX

Endereço	CEP	Cidade	UF
XXX	XXX	XXX	

Nome	CNPJ/CPF/MF
XXX	XXX

Endereço	CEP	Cidade	UF
XXX	XXX	XXX	

Nome	CNPJ/CPF/MF
XXX	XXX

Endereço	CEP	Cidade	UF
XXX	XXX	XXX	

II - Características da Operação

	Cód. Agência	Díg.	Nome da Agência		Conta Limite	Díg.
1	3395	2	AG.EMP.NOVA CENTRAL	2	☐ Vinculada nº. ☒ Movimento nº. 7.180	3

	Limite de Crédito		Extenso
3	730.000,00	4	SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS

	Nº. Cta. Déb. Encargos	Díg.		Prazo		Vencimento
5	7180	3	6	90 DIAS	7	01/02/2018

	Valor do IOF		Valor da Tarifa
8	**(Ver Cláusula 6 § Único)**	9	**(Ver Cláusula 6 § Único)**

	Dia para Débito Encargos	11 - Encargos Prefixados			
10		11.1	Forma Cálculo Encargos ☐ Dias Corridos ☐ Dias Úteis	11.2	Taxa de Juros XXX % a.m. | XXX % a.a.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº

Via Negociável

12 - Encargos Pós-fixados

12.1	Parâmetro Reajuste CDI	12.2	Percentual Parâmetro 100%	12.3	Periodicidade Flutuação DIARIA
12.4	Taxa de Juros 0,3700 % a.m.		4,5315 % a.a.		
13	Sem prejuízo do disposto no item II-6, os encargos deverão ser liquidados: ☒ sempre no segundo dia útil do mês subsequente ao período de cálculo ☐ sempre no dia estipulado no item II-10 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente se essa data recair em dia não útil.				
14	Praça de Pagamento SAO PAULO - SP				

III - Característica(s) da(s) Garantia(s)

	Descrição		Percentual ou valor
1	CESSÃO FIDUCIÁRIA DA TOTALIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DECORRENTES DA EMISSÃO DE DUPLICATAS. TITULARIDADES MENCIONADAS ABAIXO, AG 3395 E CONTAS: 207180-0 / BR ALUMINIO LTDA 565-7 / VILLARAMOS ALUMINIO LTDA 568- 1 / VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP 567-3 / BR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP 566-5 / BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP 580- / BR4 COMERCIO DE ALUMINIO - EIRELI	2	100%
	AVAL		100%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº

Via Negociável

	Descrição		Percentual ou valor
1	XXX	2	XXX

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº

Via Negociável

	Descrição		Percentual ou valor
1	XXX	2	XXX

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº

Via Negociável

1	Descrição XXX			2	Percentual ou valor XXX
3	Fiel Depositário JESUS FUENTES GONZALES	4	CNPJ/CPF/MF 011.983.128-74	5	Nº Conta Vinculada / Díg.
6	Local onde se encontra(m) o(s) bem(ns) objeto da garantia BANCO BRADESCO S/A				

IV - Pagamentos Autorizados

1	1.1 - Tributos	1.2 - Seguros	1.3 - Tarifas 430,00
	1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros	1.5 - Registro	1.6 - Total 430,00
2	Custo Efetivo Total - CET % a.m.		% a.a.

V - Dados deste Instrumento

1	Quantidade de Vias 4	2	Local e Data de Emissão SAO PAULO - SP, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Na data de vencimento estipulada no item II-7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, ao **Banco Bradesco S.A.**, doravante denominado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no item II-14 supra, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item II-3, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta-Corrente.

O valor do crédito por nós utilizado, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos ordinários do **Credor**, é destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em Conta(s)-Corrente(s) de nossa titularidade, mantida(s) no **Banco Bradesco S.A.**, a título de abertura de crédito bancário, cujo movimento registrado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº
Via Negociável

historicamente em nossa Conta Limite poderá ser feito por meio de cheques, saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens de pagamentos ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados e admitidos pelas autoridades competentes, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento da(s) nossa(s) Conta(s)-Corrente(s), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o **Credor** abre em favor da **Emitente** na Agência indicada no item II-1, e esta aceita, um limite rotativo para saques a descoberto na(s) Conta(s)-Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, limite esse contabilizado na Conta Limite, mencionada no item II-2, que poderá ser utilizado reiteradamente, sempre que não houver na(s) Conta(s)-Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, recursos suficientes para acatar débitos de qualquer origem, reputando-se o limite máximo, aquele indicado no item II-3.

Parágrafo Primeiro - O limite de crédito será recomposto automaticamente, durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que a **Emitente**, não estando em mora ou inadimplente, amortize ou liquide a dívida na mesma proporção dos reembolsos de principal que vier a realizar.

Parágrafo Segundo - Se autorizado pelo Credor, a Emitente poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos acima do limite indicado no item II-3. Nesse caso, a Emitente ficará obrigada a pagar ao Credor, além do quanto previsto nesta Cédula, os "juros de adiantamento a depositantes" sobre o valor excedente, contados da data da utilização deste excedente até o seu efetivo pagamento, bem como será a Emitente responsável, ainda, pelo pagamento da respectiva tarifa. A taxa correspondente aos "juros de adiantamento a depositantes" será aquela regularmente aplicada às operações da espécie, exigida pela média do mercado, bem como a tarifa será aquela constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor vigente à época da utilização.

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência: O vínculo jurídico que decorre da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, tornando-se exigível, no vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula. A mora da Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e Avalista(s) decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula, independente de qualquer formalidade prévia e expressa.

Cláusula Terceira - Encargos Financeiros: Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias corridos**, sobre as importâncias disponibilizadas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados diariamente às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 30 (trinta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias úteis**, sobre as importâncias fornecidas à **Emitente** por conta do crédito aberto incidirão juros capitalizados e apurados por dias úteis às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 21(vinte e um) e 252(duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Se pactuados **encargos pós-fixados,** conforme item II-12, sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, acrescido dos juros capitalizados à taxa estipulada no item II-12.4, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Se o percentual previsto no item II-12.2 for superior a 100% do parâmetro indicado no item II-12.1, a cobrança dos encargos deverá se limitar à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de extinção, não divulgação, ou não sendo possível a aplicação do parâmetro previsto no item II-12.1, por qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros mínima praticada nas operações de conta garantida da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o óbice / impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, concorda(m) com a sua incidência.

Parágrafo Quarto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos no segundo dia útil do**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº
Via Negociável

mês, estes serão exigidos de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias Úteis" - do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

b) quando calculados por "Dias Corridos" - do primeiro ao último dia do mês ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Parágrafo Quinto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo pagamento dos encargos na data a ser estipulada no item II-10 de cada mês, estes serão exigidos de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias úteis"- do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

b) quando calculados por "Dias Corridos" do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Cláusula Quarta - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no item IV-2, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no item II-11.2, se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no item II.12.4, se a operação for pós-fixada.

Parágrafo Único - A **Emitente** declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o **Banco** a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

Cláusula Quinta - Repactuação de Encargos: Na hipótese de alteração significativa nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, inclusive, motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, os encargos financeiros mencionados no "caput" da cláusula terceira acima poderão ser repactuados, para mais ou para menos, sem a necessidade da celebração de aditivo, mediante informação no Extrato de Conta Garantida da Emitente.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada à Emitente o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao Credor por escrito no prazo de sete (7) dias, contados da informação da nova taxa pelo meio anunciado no "Caput" da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de a Emitente discordar da repactuação dos encargos previstos na Cédula, fica obrigada a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, sob pena de o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento de seu crédito.

Cláusula Sexta - IOF e Tarifa: Além dos encargos previstos nesta Cédula, a Emitente obriga-se a pagar ao Credor o IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, devido na forma da legislação em vigor e as Tarifas Bancárias, cobradas neste ato e por ocasião de futuras prorrogações.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao IOF e à Tarifa serão informados por meio de Extratos de Conta-Corrente, nos termos da legislação em vigor. O valor da Tarifa, quando devido, também será informado por meio de Quadro de Tarifas afixado nas agências, conforme orientação das regras em vigor.

Cláusula Sétima - Avalistas e Terceiro(s) Garantidor(es): O(s) **Avalista(s)** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** comparece(m) neste instrumento na condição de **Devedor(es) Solidário(s)**, anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com a **Emitente**, de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Cláusula Oitava - Garantias Reais: Sem prejuízo da garantia referida na **Cláusula Sétima** supra, e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, são constituídas, ainda, neste ato, pela **Emitente** e/ou pelo(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, as garantias reais descritas no item III-1, aplicando-se-lhes, no que couber, as disposições que com elas guardar relação, apresentadas nos itens abaixo:

I) Penhor de Títulos de Crédito - É conferido em regime rotativo, conforme procedimentos constantes das alíneas "e", "f" e "g" adiante, obrigando-se a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, desde já, a entregar ao **Credor** duplicatas de suas respectivas emissões, todas vincendas, devidamente endossadas a favor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº
Via Negociável

do **Credor**, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em qualquer praça onde o **Credor** mantenha Agência, cujos créditos serão contabilizados na Conta Vinculada mencionada no item III-5, comprometendo-se a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** a manter o penhor ora constituído junto ao **Credor**, durante a vigência e até a final e integral liquidação de todas as obrigações assumidas nos termos desta cédula, em montante nunca inferior ao percentual de garantia especificado no item III-2. O percentual de garantia especificado no item III-2 será incidente (I) sobre o limite de crédito utilizado, quando o limite de crédito concedido, mencionado no item II-3, for disponibilizado na conta vinculada indicada no item II-2; (II) sobre o valor do limite de crédito concedido, mencionado no item II-3, quando o referido limite for disponibilizado na conta movimento indicada no item II-2.

a) As duplicatas deverão ser vencíveis em até 15 (quinze) dias antes do advento do termo final das obrigações da **Emitente**, de forma que, da cobrança realizada pelo **Credor**, resulte saldo suficiente para a normal liquidação das obrigações;

b) O **Credor** poderá, a seu critério, aceitar ou não as duplicatas que sejam oferecidas em penhor, seja em função de critérios cadastrais, de prazo, ou de quaisquer outros a seu exclusivo juízo;

c) Fica o **Credor** instruído a levar a débito na Conta-Corrente da **Emitente** a tarifa de cobrança por título, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do **Credor**;

d) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** entrega(m) ao **Credor**, neste ato, o lote inicial de duplicatas, que são discriminadas em borderô devidamente assinado. Os demais títulos serão entregues sempre acompanhados de borderôs, que deverão estar assinados, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas nesta cláusula. Os borderôs serão considerados anexos à presente Cédula para todos os fins de direito.

e) À medida que as duplicatas forem vencendo-se e sendo perfeitamente liquidadas, para a liberação do valor apurado, a critério exclusivo do **Credor**, a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** deverá(ão) substituir as duplicatas liquidadas por outras de características e valores equivalentes, de forma a manter sempre íntegro o penhor ora pactuado, no percentual definido no item III-2.

f) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** deverá(ão) substituir quaisquer duplicatas vencidas ou vincendas, que não sejam liquidadas ou não sejam consideradas de liquidação certa a exclusivo critério do **Credor**;

g) Por substituição entende-se como a entrega de novas duplicatas em penhor, com vencimentos que antecedam a 15 (quinze) dias do termo final das obrigações previstas nesta cédula.

h) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** obriga(m)-se a dar aviso aos respectivos sacados do endosso ocorrido a favor do **Credor**, alertando-lhes que as duplicatas somente a ele, **Credor**, ou ao seu mandatário, poderão ser pagas. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** poderá(ão) receber os valores decorrentes das duplicatas empenhadas diretamente dos sacados.

i) Até a integral liquidação da dívida da **Emitente**, o **Credor** exercerá sobre as duplicatas que lhe forem empenhadas todos o direitos previstos na legislação vigente, com poderes especiais de transigir, levá-las a protesto, promover a cobrança judicial contra quem de direito, excutir ou dispor pelo preço que melhor lhe aprouver, transferindo-as por endosso, cessão ou como lhe convier, com poderes amplos para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação da transferência retro aludida, receber e dar quitação, correndo por conta da **Emitente** todas as despesas oriundas do exercício desses direitos.

j) Estando a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** perfeitamente em dia com o cumprimento de suas obrigações, e desde que as garantias estejam completas, o **Credor** lhes entregará o produto dos títulos empenhados quando caracterizar garantia excedente ao pactuado, que venham a ser pagos pelos respectivos sacados, mediante crédito na Conta-Corrente indicada pela **Emitente**. Em caso contrário, isto é, na hipótese de mora ou inadimplemento, o **Credor** poderá reter o produto apurado pela cobrança dos títulos empenhados, aplicando-o na liquidação total ou parcial da dívida da **Emitente**.

k) Quando trata-se de penhor de cheques custodiados pelo **Credor**, os títulos empenhados serão descritos e caracterizados em relação(ões) anexa(s), que será(ão) considerada(s) parte integrante da presente Cédula para todos os fins de direito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº
Via Negociável

l) Os cheques empenhados serão mantidos no regime de Custódia junto ao **Credor** por toda a vigência desta Cédula.

m) Aplicar-se-á as disposições acima, desde que compatíveis, em outra espécies de títulos de crédito oferecidas em penhor pela **Emitente** ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor (es) ao **Credor**.

II) Penhor de Direitos Creditórios - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** dá(ão) ao **Credor**, em penhor, os direitos creditórios de que é(são) ou será(ão) titular(es) representados por: (I) duplicatas formalizadas de forma escritural, por ele(s) emitidas contra terceiros, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em praças onde o **Credor** mantenha Agência; e/ou (II) direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes dos convênios/contratos de prestação de serviços e/ou de fornecimento e/ou (III) direitos creditórios representados por Ordens de Pagamentos ("ORPAGS"). Os objetos da presente garantia ou os documentos originadores, se for o caso, encontram-se descritos e caracterizados no item III-1, sendo que os respectivos créditos, ora empenhados, quando liquidados, serão contabilizados na conta vinculada indicada no item III-5 de titularidade da **Emitente** e/ou do(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** mantida junto ao **Credor**.

a) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** declara(m) possuir os direitos creditórios ora empenhados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, gravames ou garantias.

b) O **Credor**, a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios, creditados na conta vinculada indicada no item III-5, para a Conta-Corrente indicada pela **Emitente**, sempre que a **Emitente** estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se, em penhor, o percentual aludido no item III-2. Sem prejuízo, poderá o **Credor**, ainda, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada indicada no item III-5, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula. Fica estabelecido desde já que enquanto estiver pendente qualquer obrigação da **Emitente** junto ao **Credor**, em decorrência da presente Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao **Credor** reter os créditos liquidados na conta vinculada indicada no item III-5, inclusive para efeito de compensação.

c) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** não poderá(ão) movimentar os recursos relativos ao pagamento dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada mencionada no item III-5, enquanto qualquer obrigação decorrente desta Cédula não for cumprida inteiramente.

d) O penhor ora constituído abrange todos os direitos creditórios, presentes e futuros, conforme mencionados no item III-1, inclusive seus acessórios e demais vantagens, respondendo a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** pela existência, legitimidade e legalidade desses créditos, obrigando-se, ainda, a mantê-los em regime de penhor junto ao **Credor** durante a vigência desta Cédula até a final e integral liquidação de todas as obrigações aqui assumidas, em montante nunca inferior ao percentual de garantia especificado no item III-2. O percentual de garantia especificado no item III-2 será incidente (I) sobre o limite de crédito utilizado, quando o limite de crédito concedido, mencionado no item II-3, for disponibilizado na conta vinculada indicada no item II-2; (II) sobre o valor do limite de crédito concedido, mencionado no item II-3, quando o referido limite for disponibilizado na conta movimento indicada no item II-2.

e) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** responsabiliza(m)-se, sob as penas da lei, pela existência, legalidade e legitimidade dos direitos creditórios ora empenhados, declarando que não foram por eles cedidos ou outorgados em outra garantia ou foram objeto de outra negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar à arguição de compensação ou outra forma de extinção ou redução dos valores dos direitos creditórios aqui empenhados;

f) A pessoa indicada no item III-3, inscrita no CNPJ/CPF/MF indicado no item III-4, de forma gratuita, assume o cargo de **Fiel Depositário** de todas as notas fiscais, faturas, instrumentos contratuais e demais documentos que representam ou que sejam decorrentes dos direitos creditórios ora empenhados, com as responsabilidades impostas pela legislação civil aplicável à espécie;

g) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** obriga(m)-se a notificar os devedores dos direitos creditórios ora empenhados com relação ao penhor aqui constituído em favor do **Credor**, para que estes realizem exclusivamente ao **Credor** os competentes pagamentos. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** poderá(ão) receber os valores decorrentes dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº

Via Negociável

direitos creditórios empenhados diretamente dos sacados.

h) Fica o **Credor** instruído a levar a débito na Conta-Corrente da **Emitente** a tarifa de cobrança por direito creditório, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do **Credor**.

i) Tratando-se de penhor de direitos creditórios decorrentes de convênios/contratos conforme descritos no item III-1, a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** compromete(m)-se, sob pena de vencimento antecipado da operação representada pela presente Cédula, a não por fim ao vínculo contratual estabelecido com o devedor dos direitos creditórios dali decorrentes, ora empenhados em favor do **Credor**, até que ocorra o adimplemento total desta Cédula.

j) No caso de direitos creditórios decorrentes da comercialização de produtos e serviços por meio de Cartão de Crédito, a garantia abrangerá todos os direitos creditórios decorrentes de recebíveis de cartões de crédito conforme descrição do item III-1, se assim expresso, independente da adquirente de cartões com a qual a Emitente mantenha ou venha manter relacionamento.

k) Compreende-se por adquirente de cartões todas as empresas que prestam serviços operacionais e gerenciais de relacionamento com estabelecimentos comerciais habilitados a aceitar cartões de crédito ou débito, bem como serviços de monitoramento, captura, processamento e liquidação de transações realizadas por meio dos cartões de crédito/débito.

l) A **Emitente**, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nomeia o **Credor** como seu procurador para que, em caso de transferência dos créditos decorrentes de recebíveis de cartão de crédito para outra adquirente, possa, em nome da **Emitente**, exigir que essa nova adquirente mantenha o direcionamento dos tais créditos para a conta vinculada indicada no Quadro III-5, mantida junto ao **Credor**, sob pena de vencimento antecipado desta operação de crédito.

III) Penhor de Bens Móveis - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** dá(ão) ao **Credor**, em penhor, o(s) bem(ns) descrito(s) no item III-1 ou relacionados em documento anexo à presente Cédula, que está(ão) localizado(s) no local indicado no item III-6.

a) A pessoa indicada no item III-3, inscrita no CNPJ/CPF/MF indicado no item III-4, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) empenhado(s) na qualidade de **Fiel Depositário**, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, obrigando-se em consequência pela guarda e conservação, bem como entregar o(s) bem(ns) empenhado(s) unicamente ao **Credor** ou a quem este vier a determinar,

b) No mais, rege-se o penhor pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

IV) Alienação Fiduciária de Bens Móveis - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, até que ocorra o adimplemento total de todas as obrigações aqui assumidas, transfere(m) ao **Credor**, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no item III-1 ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, devidamente firmado pelas partes, declarando a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) ora outorgado(s) em propriedade fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no item III-2.

a) Doravante, a pessoa indicada no item III-3, inscrita no CNPJ/CPF/MF indicado no item III-4, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de **Fiel Depositário**, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe ainda: (I) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no item III-6, sem prévia e expressa concordância do **Credor**; (II) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (III) assegurar ao **Credor** todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre os bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (IV) entregar o(s) bem(s) alienado(s) fiduciariamente para que o **Credor** promova a pública venda, caso ocorra mora ou inadimplemento da **Emitente**;

b) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** deverá(ão) substituir o(s) bem(ns) transferido(s) fiduciariamente ao **Credor** na hipótese de deterioração, perda, danificação, desvalia ou desapropriação, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

c) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** deverá(ão) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº
Via Negociável

devidamente segurado(s) em companhia seguradora de primeira linha, de reconhecida idoneidade e aceita pelo **Credor**, contra riscos de incêndio e danos físicos, por valor não inferior ao mencionado no item III-2, devendo o **Credor** figurar como beneficiário da respectiva apólice. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva da **Emitente** e/ou do(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

V) Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito e/ou de Direitos - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, para garantir o cumprimento das obrigações principais e acessórias decorrentes da presente Cédula, transfere(m) ao **Credor** o(s) título(s) de crédito e/ou o(s) direitos de que é(são) ou venha(m) a ser titular(es), descrito(s) e caracterizado(s) no item III-1 ou em relação(ões) anexa(s).

a) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** responsabiliza(m)-se, sob as penas da Lei, pela existência e legitimidade dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, declarando, ainda, que os mesmos não foram objeto de outra garantia e/ou negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar a arguição de compensação e/ou outra forma de extinção ou redução de valores.

b) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** obriga(m)-se a manter os títulos de crédito e/ou os direitos ora cedidos fiduciariamente, em montante nunca inferior ao percentual especificado no item III-2. O percentual de garantia, especificado no item III-2, será incidente (I) sobre o limite de crédito utilizado, quando o limite de crédito concedido, mencionado no item II-3, for disponibilizado na conta vinculada indicada no item II-2; (II) sobre o valor do limite de crédito concedido, mencionado no item II-3, quando o referido limite for disponibilizado na conta movimento indicada no item II-2.

c) Se verificado, à qualquer época, durante a vigência deste instrumento, que o montante de garantia outorgada situa-se em nível inferior ao estabelecido no item III-2, a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** compromete(m)-se a reforçar a garantia aqui constituída, imediatamente após notificação do **Credor** para este fim, sob pena de assim não o fizer(em) ser considerada vencida antecipadamente a dívida representada pela presente Cédula.

d) Em decorrência da Cessão Fiduciária ora constituída, a **Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es)** obriga(m)-se a manter seu(s) domicilio(s) bancário(s) no **Credor**, para que os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos sejam liquidados de forma única e exclusiva na conta vinculada mencionada no item III-5, obrigando-se a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a manter(em) esta condição, até que sejam liquidadas todas as obrigações decorrentes da presente Cédula.

e) O **Credor** poderá utilizar os recursos existentes na conta vinculada, mencionada no item III-5, relativos à liquidação dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, para fins de amortização ou liquidação do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula.

f) Fica, desde já, certo e entendido que o **Credor** poderá aplicar a faculdade de que trata o item acima sobre cada uma das parcelas devidas ou diretamente sobre o saldo devedor, mantendo-se íntegra a garantia ora constituída até a liquidação final de todas as obrigações.

g) Caso os recursos existentes na conta vinculada não sejam suficientes, a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** e/ou o(s) **Avalista(s)** permanecerão solidariamente responsáveis pelo pagamento do restante.

h) Pertencerá à **Emitente** e/ou ao(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** o produto da cobrança dos títulos de crédito e/ou do(s) direitos ora cedidos fiduciariamente, que deixar de ser consumido na amortização e/ou liquidação da dívida representada pela presente Cédula, incluindo o principal, encargos moratórios e demais acessórios, bem como demais despesas de cobrança/administração.

i) Fica facultado ao **Credor** considerar automaticamente vencida a presente Cédula, tornando exigível a dívida aqui pactuada e exequível o gravame ora pactuado nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei: (i) caso venha a ser rescindido o(s) contrato(s) que originam os direitos ora cedidos; (ii) se a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** vier(em) a celebrar outros ajustes ou constituir quaisquer ônus, dívidas, gravames ou garantias que, de qualquer forma, incidam ou venham a incidir sobre os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos fiduciariamente, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa anuência do **Credor**; (iii) se a **Emitente** e/ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº
Via Negociável

o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** não reforçar(em) ou substituir(em) a garantia tratada neste item, na hipótese de redução do montante da mesma a nível inferior ao percentual fixado no item III-2, sendo que os títulos de crédito e/ou direitos oferecidos em reforço ou substituição deverão ser aceitos pelo **Credor**, a seu exclusivo critério.

j) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** obriga(m)-se a notificar os devedores dos títulos de crédito ou dos direitos ora cedido sobre a Cessão Fiduciária aqui realizada.

k) A pessoa indicada no item III-3, inscrita no CNPJ/CPF/MF indicado no item III-4, assume, de forma gratuita, o encargo de **Fiel Depositário** de todas as faturas, extratos, contratos e demais documentos relacionados aos títulos de crédito e aos direitos ora cedidos fiduciariamente, obrigando-se a entregá-los ao **Credor** em 48 (quarenta e oito) horas, quando por este solicitado.

l) Independentemente do disposto na aliena "e" acima, ocorrendo a mora ou o inadimplemento ou o vencimento antecipado da presente Cédula, o **Credor** poderá excutir a garantia ora constituída, utilizando o produto da Cessão Fiduciária para amortizar ou liquidar o saldo devedor em aberto.

m) Em caso de cessão fiduciária de direito de resgate sobre Título(s) de Capitalização, a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, como titular(es) do(s) título(s) em questão, autoriza(m) o **Credor**, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do disposto no Parágrafo único do artigo 1.455 do Código Civil, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **Emitente** nesta Cédula, solicitar, sem a necessidade de vênia do titular, à empresa emissora dos títulos dados em cessão fiduciária, o resgate ou transferência, judicial ou extrajudicialmente, em parte ou a totalidade dos valores de resgate relativos aos Títulos de Capitalização identificado no item III-2, podendo, para tanto, receber valores destes decorrentes, transigir, dar recibos e quitação, de modo a se ressarcir, ainda que parcialmente, dos prejuízos advindos do não cumprimento do disposto nesta Cédula. Esta autorização vigorará até a final liberação desta garantia, quando cumpridas todas as obrigações da **Emitente** presente na presente Cédula, dispensando a assinatura de termo de pedido de resgate do título ou qualquer outro documento.

n) No caso de direitos creditórios decorrentes da comercialização de produtos e serviços por meio de Cartão de Crédito, a garantia abrangerá todos os direitos creditórios decorrentes de recebíveis de cartões de crédito conforme descrição do item III-1, se assim expresso, independente da adquirente de cartões com a qual a Emitente mantenha ou venha manter relacionamento.

o) Compreende-se por adquirente de cartões todas as empresas que prestam serviços operacionais e gerenciais de relacionamento com estabelecimentos comerciais habilitados a aceitar cartões de crédito ou débito, bem como serviços de monitoramento, captura, processamento e liquidação de transações realizadas por meio dos cartões de crédito/débito.

p) A **Emitente**, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nomeia o **Credor** como seu procurador para que, em caso de transferência dos créditos decorrentes de recebíveis de cartão de crédito para outra adquirente, possa, em nome da **Emitente**, exigir que essa nova adquirente mantenha o direcionamento dos tais créditos para a conta vinculada indicada no Quadro III-5, mantida junto ao **Credor**, sob pena de vencimento antecipado desta operação de crédito.

Parágrafo Primeiro - As garantias reais que vierem a ser especificadas em documentos separados passam a fazer parte integrante e inseparável deste título, para todos os fins de direito.

Parágrafo Segundo - A constituição de mais de uma garantia real, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer delas ou as anteriormente constituídas.

Parágrafo Terceiro - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constitutividade ou à eficácia das garantias oferecidas pela **Emitente** e/ou pelo(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, correndo por conta destes todas as despesas decorrentes e, ainda, obriga(m)-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para o fim definido nesta cláusula.

Cláusula Nona - Saldo Devedor: A apuração do saldo devedor realizar-se-á por meio de Extratos da Conta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº
Via Negociável

Limite ou, caso haja dúvida em sua interpretação, por planilha de cálculo, documentos esses que integrarão a presente Cédula para todos os efeitos de direito e que discriminarão as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos de limite de crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

Cláusula Dez - Certeza e Liquidez da Dívida: A **Emitente** confessa a responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita no preâmbulo deste instrumento, acrescida de todos os encargos e despesas previstas nesta Cédula, incluindo-se os previstos na cláusula doze, e reconhece que a mesma é certa, líquida e exigível. A dívida reputar-se-á devida e exigível no termo final desta Cédula ou em decorrência do seu vencimento antecipado.

Parágrafo Único - Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)** reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques eletrônicos, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos com uso de senha secreta - transferências eletrônicas ou ordens que a **Emitente** emitir ou assinar, bem como quaisquer débitos que o **Credor** fizer mediante prévia autorização da **Emitente**, devidamente lançados nos Extratos da Conta Limite da **Emitente**.

Cláusula Onze - A **Emitente** desde já autoriza o **Credor** a debitar da Conta Limite referida no item II-2 os valores correspondentes a principal e da Conta de Débito dos Encargos referida no item II-5 os valores correspondentes aos demais tributos, encargos e tarifas.

Parágrafo Primeiro - A **Emitente** obriga-se a manter, na(s) citada(s) Conta(s)-Corrente(s), saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na(s) conta(s) citada(s) para quitar todas as despesas referidas no "caput" desta cláusula, fica o **Credor**, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação existente nesta instituição financeira, em nome da **Emitente** ou **Avalista(s)**, o saldo devedor remanescente, débitos esses que a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)**, desde já, autorizam e concordam expressamente.

Parágrafo Segundo - Fica o **Credor** autorizado, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o limite de crédito aberto em nome da **Emitente** na cobertura de eventuais saldos devedores que este venha a ter em quaisquer das contas que mantém ou venha a manter junto ao **Credor**.

Cláusula Doze - Mora: Na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista nas cláusulas 3ª. e seguintes desta Cédula.

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista nesta Cédula será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site do **Credor**, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do **Credor**;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Parágrafo Único - Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o **Credor** excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

Cláusula Treze - Restrição Cadastral: Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula, o **Credor** fica autorizado a inscrever o(s) nome(s) da **Emitente**, do(s) **Avalista(s)** e do(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** nos órgãos de proteção ao crédito, observadas as comunicações de estilo.

Parágrafo Primeiro - Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no "caput" desta cláusula é passada em caráter irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº
Via Negociável

Parágrafo Segundo - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, a **Emitente**, o(s) **Avalista(s)** e **Terceiro(s) Garantidor(es)**, mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar, às suas expensas, a exclusão do registro eventualmente lançado pelo **Credor** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula Quatorze - Despesas para Manutenção do Crédito: Correrão por conta da **Emitente** todas as despesas que o **Credor** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, inclusive registro(s) no(s) cartório(s) competente(s).

Cláusula Quinze - Vencimento Antecipado: É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais outorgadas, se a **Emitente** o(s) **Avalista(s)** e/ou **Terceiro(s) Garantidor(es)**, além das hipóteses previstas em lei:

a) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

b) por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, der(em) causa ao encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

c) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de concordata ou de recuperação judicial, convocar(em) **Credor**es para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

d) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Credor** ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

f) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas da **Emitente**, do(s) **Avalistas** e/ou do(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** vier(em) a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fque reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (II) eleger a maioria dos administradores da **Emitente**, do(s) **Avalista(s)** e/ou **Terceiro(s) Garantidor(es)**; e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**;

g) sacar além do limite contratual, sem a devida autorização do **Credor**.

Parágrafo Único - A Cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua nova data de vencimento.

Cláusula Dezesseis - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Cláusula Dezessete - Fica eleito o Foro do Local de emissão desta Cédula de Crédito Bancário, indicado no item V-2, podendo a parte demandante optar pelo do local da sede da parte demandada.

Cláusula Dezoito - Essa Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no item V-1 do preâmbulo, sendo apenas a via do **Credor** negociável.

Cláusula Dezenove - O Credor, neste ato, comunica à Emitente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº

Via Negociável

crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) a Emitente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;

d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado da Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da Emitente.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Emitente
BR ALUMINIO LTDA

Avalista(s)

Nome: JESUS FUENTES GONZALES

Nome: XXX

Nome: XXX

Nome: XXX

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome: DINA DA SILVA GONZALEZ

CPF/MF: 060.768.478-08

Nome: XXX

CPF/MF:

Nome: XXX

CPF/MF:

Nome: XXX

CPF/MF:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº
Via Negociável

Nome: XXX

Nome: XXX

CPF/MF:

Nome: XXX

Nome: XXX

CPF/MF:

Nome: XXX

Nome: XXX

CPF/MF:

Nome: XXX

Nome: XXX

CPF/MF:

Terceiro(s) Garantidor(es)

Nome: VILLARAMOS ALUMINIO LTDA

CPF/CNPJ/MF: 013.686.144/0001-95

Nome: VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP

CPF/CNPJ/MF: 023.372.612/0001-00

Nome: BR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP

CPF/CNPJ/MF: 022.922.185/0001-24

Nome: BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP

CPF/CNPJ/MF: 23.038.891/0001-70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida - PJ - Nº
Via Negociável

Nome: BR4 COMERCIO DE ALUMINIO - EIRELI
CPF/CNPJ/MF: 024.395.990/0001-72

Nome: XXX
CPF/CNPJ/MF: XXX

Nome: XXX
CPF/CNPJ/MF: XXX

Nome: XXX
CPF/CNPJ/MF: XXX

Fiel Depositário

Nome: JESUS FUENTES GONZALES
CPF/CNPJ/MF: 011.983.128-74

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E306.

LCSC · ADVOGADOS

LOUREIRO • CIONE • SIMIONATO • CARVALHO

DOC. 05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E307.

Bradesco
Net Empresa

Extrato Mensal / Por Período

BR ALUMINIO LTDA | CNPJ: 003.972.740/0001-88
Nome do usuário: JESUS FUENTES GONZALEZ
Data da operação: 19/03/2018 - 11h39

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
03395 | 0007191-9	4.557,30	4.557,30

Extrato de: Ag: 3395 | CC: 0007191-9 | Entre 10/12/2017 e 19/03/2018

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
08/12/2017	**SALDO ANTERIOR**				18.707,43
11/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	2.126,66		20.834,09
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	5.214,31		26.048,40
12/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	927,10		26.975,50
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	4.654,42		31.629,92
13/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	1.271,71		32.901,63
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	3.022,49		35.924,12
14/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	2.791,21		38.715,33
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	4.774,80		43.490,13
15/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	4.055,33		47.545,46
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	13.883,35		61.428,81
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	4201806		-5.000,00	56.428,81
18/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	1.141,63		57.570,44
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	29.848,69		87.419,13
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	4174927		-8.000,00	79.419,13
19/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	462,44		79.881,57
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	5.665,21		85.546,78
20/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	813,75		86.360,53
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	1.364,84		87.725,37
21/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	3.836,07		91.561,44
22/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	530,83		92.092,27
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	13.157,23		105.249,50
26/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	381,00		105.630,50
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	4.241,65		109.872,15
27/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	3395	135,34		110.007,49
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	6.354,80		116.362,29
28/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	564,48		116.926,77
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	4.055,34		120.982,11
02/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	616,66		121.598,77

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E308.

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	27.163,23		148.762,00
03/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	495,09		149.257,09
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	1.822,03		151.079,12
04/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	2.534,29		153.613,41
05/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	846,60		154.460,01
08/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	8.046,10		162.506,11
09/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	628,56		163.134,67
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	133,93		163.268,60
10/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	421,82		163.690,42
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	966,91		164.657,33
11/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	915,84		165.573,17
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	599,25		166.172,42
12/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	654,00		166.826,42
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	1.759,46		168.585,88
15/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	3395	436,31		169.022,19
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	1.925,26		170.947,45
16/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	1.213,89		172.161,34
17/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	310,00		172.471,34
18/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	519,30		172.990,64
19/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	2.260,69		175.251,33
22/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	2.024,53		177.275,86
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	2.547,94		179.823,80
23/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	1.616,70		181.440,50
29/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	284,71		181.725,21
02/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	12.025,90		193.751,11
05/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	317,07		194.068,18
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	2.534,28		196.602,46
06/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	631,78		197.234,24
14/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	284,70		197.518,94
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2207180	2.159,11		199.678,05
16/02/2018	PGTO.MEDIANTE AUT.DBTP	237416		-197.234,24	2.443,81
19/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	807,00		3.250,81
05/03/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2207180	1.306,49		4.557,30
Total			**196.084,11**	**-210.234,24**	**4.557,30**

Os dados acima têm como base 19/03/2018 às 11h39 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E308.

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E308.

Extrato Mensal / Por Período

VR COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI | CNPJ: 023.038.891/0001-70
Nome do usuário: JESUS FUENTES GONZALEZ
Data da operação: 19/03/2018 - 11h40

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
03395 | 0000566-5	12.848,68	12.848,68

Extrato de: Ag: 3395 | CC: 0000566-5 | Entre 10/12/2017 e 19/03/2018

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
08/12/2017	**SALDO ANTERIOR**				27.058,13
11/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	72,00		27.130,13
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	231,55		27.361,68
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	1.882,99		29.244,67
12/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	1.995,60		31.240,27
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	6.149,89		37.390,16
13/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	129,30		37.519,46
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	595,00		38.114,46
14/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	3395	268,00		38.382,46
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	954,00		39.336,46
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	995,57		40.332,03
15/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	109,82		40.441,85
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	362,65		40.804,50
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	1.522,11		42.326,61
18/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	1.825,77		44.152,38
19/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	1.691,16		45.843,54
20/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	289,98		46.133,52
21/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	1.404,54		47.538,06
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	693,79		48.231,85
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	809,28		49.041,13
22/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	185,00		49.226,13
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	492,00		49.718,13
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	801,50		50.519,63
26/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	1.043,60		51.563,23
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	1.214,76		52.777,99
27/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	3395	461,00		53.238,99
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	2.229,39		55.468,38
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	1.397,81		56.866,19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E309.

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	5.673,20		62.539,39
28/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	288,54		62.827,93
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	7.007,09		69.835,02
02/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	395,00		70.230,02
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	521,60		70.751,62
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	3.429,49		74.181,11
03/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	3395	738,00		74.919,11
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	471,20		75.390,31
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	846,24		76.236,55
04/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	1.227,68		77.464,23
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	2.817,07		80.281,30
05/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	3.160,05		83.441,35
08/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	448,29		83.889,64
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	2.228,54		86.118,18
09/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	1.841,46		87.959,64
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	1.962,50		89.922,14
10/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	2.602,40		92.524,54
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	7.826,59		100.351,13
11/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	3.002,27		103.353,40
15/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	581,48		103.934,88
16/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	492,00		104.426,88
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	522,50		104.949,38
17/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	738,00		105.687,38
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	961,00		106.648,38
18/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	1.691,16		108.339,54
19/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	4.106,00		112.445,54
22/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	1.670,48		114.116,02
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	774,80		114.890,82
24/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	550,00		115.440,82
26/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	4.976,14		120.416,96
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	32.102,67		152.519,63
29/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	842,96		153.362,59
30/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	3.189,33		156.551,92
31/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	3395	738,00		157.289,92
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	1.352,28		158.642,20
01/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	630,56		159.272,76

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E309.

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
02/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	969,86		160.242,62
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	1.630,84		161.873,46
05/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	774,81		162.648,27
09/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	4.976,14		167.624,41
14/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	583,68		168.208,09
15/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	962,81		169.170,90
16/02/2018	PGTO.MEDIANTE AUT.DBTP	237416		-162.648,27	6.522,63
22/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	819,99		7.342,62
23/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	143,98		7.486,60
28/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000566	568,27		8.054,87
01/03/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	630,55		8.685,42
02/03/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000566	969,86		9.655,28
12/03/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	1.973,87		11.629,15
13/03/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	1.219,53		12.848,68
Total			**148.438,82**	**-162.648,27**	**12.848,68**

Os dados acima têm como base 19/03/2018 às 11h40 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E309.

Bradesco
Net Empresa

Extrato Mensal / Por Período

VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI - EPP | CNPJ: 023.372.612/0001-00
Nome do usuário: JESUS FUENTES GONZALEZ
Data da operação: 19/03/2018 - 11h43

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
03395 | 0000568-1	3.466,77	3.466,77

Extrato de: Ag: 3395 | CC: 0000568-1 | Entre 10/12/2017 e 19/03/2018

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
08/12/2017	**SALDO ANTERIOR**				3.938,08
11/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000568	4.833,52		8.771,60
14/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	1.782,00		10.553,60
15/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000568	324,56		10.878,16
18/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	382,86		11.261,02
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000568	338,09		11.599,11
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000568	1.837,14		13.436,25
19/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000568	1.814,92		15.251,17
20/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	1.849,87		17.101,04
22/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000568	3.365,08		20.466,12
26/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000568	742,18		21.208,30
	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000568	1.468,46		22.676,76
27/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000568	1.596,00		24.272,76
28/12/2017	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000568	1.468,45		25.741,21
02/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	2000568	725,63		26.466,84
08/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	498,42		26.965,26
10/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	3395	365,39		27.330,65
11/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR INDISPONIVEL	3395	1.058,81		28.389,46
23/01/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2000568	126,66		28.516,12
14/02/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	3395	1.490,06		30.006,18
16/02/2018	PGTO.MEDIANTE AUT.DBTP	237416		-28.516,12	1.490,06
08/03/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	3395	486,66		1.976,72
12/03/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	3395	1.490,05		3.466,77
Total			**28.044,81**	**-28.516,12**	**3.466,77**

Os dados acima têm como base 19/03/2018 às 11h43 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E30B.

LCSC · ADVOGADOS

LOUREIRO • CIONE • SIMIONATO • CARVALHO

DOC. 06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E30C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CABREÚVA-SP

Avenida São Paulo, nº 606, Bairro Jacaré, Cabreúva - SP, CEP 13.318-000, ☎ (11) 4529-4506
www.registrocabreuva.com.br

MARLON ROBERTO DE BRITO, Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. **CERTIFICA** que, efetuadas buscas nos livros do Registro de Títulos e Documentos a seu cargo, somente quanto a registros de bens móveis, em nome de **BR ALUMINIO IND E COMERCIO, CNPJ: 03.972.740.0001/88**, foram encontrados no indicador pessoal e contraditório, os Registros nºs. **788 (setecentos e oitenta e oito)** feito em 29/07/2013, de uma cédula de crédito n° 0850806.2 do Banco Bradesco, com valor total de credito de R$413.000,000 (quatrocentos e treze mil reais); **789 (setecentos e oitenta e nove),** feito em 29/07/2013, de uma cédula de crédito n° 0871078.3 do Banco Bradesco, com valor total de crédito R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **833 (oitocentos e trinta e três)**, feito em 11/10/2013, de uma cédula de crédito do Banco Bradesco, com valor total de crédito R$51.456,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); **835 (oitocentos e trinta e cinco),** feito em 22/10/2013, de uma célula de crédito n° 2787313 do Banco ABC Brasil, com limite no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais); AV.1 primeiro aditamento de cédula crédito bancário averbado em 20/03/2014, AV.2 segundo aditamento de cédula crédito bancário, averbado em 08/05/2014, AV.3 terceiro aditamento de cédula credito bancário , averbado em 04/06/2014, AV.4 quarto aditamento de cédula crédito bancário, averbado em 24/09/2014, AV.5 quinto aditamento de cédula credito bancário, averbado em 12/02/2015 (quinhentos mil reais); **856 (oitocentos e cinquenta e seis),** feito em 16/12/2013, de um contrato de abertura de crédito fixo n° 40/00004-4 do Banco do Brasil, com valor de credito no limite de ate R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **857 (oitocentos e cinquenta e sete),** feito em 16/12/2013, de um contrato de abertura de crédito fixo n° 40/00003-6 do Banco do Brasil, com valor de crédito no limite de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); **858 (oitocentos e cinquenta e oito),** feito em 16/12/2013, de um contrato de abertura de crédito do Banco do Brasil, com valor total financiado R$94.709,80 (noventa e quatro mil setecentos e nove reais e oitenta centavos); **859 (oitocentos e cinquenta e nove),** feito em 18/12/2013, de uma célula de crédito n° 0897618-P do Banco Bradesco, com valor total do crédito R$ 166.346,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais); **1118 (mil cento e dezoito),** feito em 23/12/2014, de uma célula de crédito bancário n° 49908/14 do Banco Daycoval, com valor principal do crédito R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e AV.1, averbado na data de 19/02/2015 ; **1153 (mil cento e cinquenta e três),** feito em 13/03/2015, de primeiro aditamento de uma cédula de crédito n° 201501123010568100000 4 do Banco do

(continua no verso)

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E30E.
Documento de Registro de Imóveis e Anexos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva - SP
14218-02600-02900-1017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CABREÚVA-SP
Avenida São Paulo, nº 606, Bairro Jacaré, Cabreúva - SP, CEP 13.318-000, ☎ (11) 4529-4506
www.registrocabreuva.com.br

Estado do Rio Grande do Sul, com valor de credito R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e AV.1 de cédula de credito bancário, averbado na data 30/09/2015, **1171 (mil cento e setenta e um),** feito em 02/04/2015 de uma célula de crédito do Banco ABC, com valor principal R$ 361.477,36 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) e **1464 (mil quatrocentos e sessenta e quatro)** feito em 18/05/2017 de uma cédula de crédito n° 504116 do Banco Sofisa, com valor R$500.000,00 (quinhentos mil reais), AV.1 de aditamento cédula de credito, averbado em 03/04/2017 e AV.2 de aditamento de cédula todos do Livro B, **nada mais constando até a presente data. CERTIFICA** ainda que a presente certidão deverá ser complementada por outra certidão, expedida pelo Registro de Imóveis desta Comarca de Cabreúva, a cargo deste mesmo cartório extrajudicial, pois ambas as especialidades (Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis), têm atribuição legal para o registro de garantias sobre bens móveis (arts. 127, 128, 129, 167 e 177 da Lei Federal nº 6.015/73) e as certidões da cada especialidade se submetem a regimentos de custas diferentes (tabelas de custas anexas à Lei Estadual nº 11.331/2002). **CERTIFICA** mais e finalmente que **a presente certidão se restringe aos registros praticados a partir da data de instalação desta serventia (21/10/2009)**, devendo esta certidão ser complementada, quanto a bens móveis, por outras duas certidões, emitidas pelo Registro de Imóveis, bem como pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da **Comarca de Itu**, que detinha competência, anteriormente, para os registros de bens imóveis situados, ou de móveis de pessoas domiciliadas no Município de Cabreúva. O referido é verdade e dá fé. Cabreúva, 05 de Abril de 2018. EU _____ (Rosangela Dalbo Gonçalves), escrevente autorizada, procedi às buscas e escrevi a presente e eu _____ (Marlon Roberto de Brito), oficial, subscrevi. ----------

NADA MAIS CONSTA

Valor cobrado pela CERTIDÃO.
Emolumentos ..... R$ ... 5,54
Estado ..... R$ ... 1,57
IPESP..... R$ ... 1,08
Reg. Civil..... R$ ... 0,29
Trib. Justiça..... R$ ... 0,38
Imposto Municipal..R$.....0,28
TOTAL..... R$ ... 9,41

(Responsável)
Guia nº 014/2018.

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E30E.

Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo - CDT
R. XV de Novembro, 251 - CEP: 01013-001 - São Paulo - SP - CNPJ: 04.742.191/0001-18
Telefone:(11) 3248-1000 - Site: www.cdtsp.com.br

Remessa: 2.449.014 de 27/03/2018

BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS

Solicitante: PEDRO DALDA GRAZIANO G. OLIVEIRA

Nome Solicitado: BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Obs CDT: Cliente não forneceu dados diferentes do apresentante para emissão de NF.

Cartório	Talão	Situação		Pesquisado Por
Pesquisa realizada até: 29/03/2018 às 15:42:29.				
01º RTD	17.375.412	☐ Consta	☒ Não Consta	Jacqueline Carielo F. Gomes
Pesquisa realizada até: 27/03/2018 às 18:49:30.				
02º RTD	17.375.413	☐ Consta	☒ Não Consta	Carla Cristina Caffarena
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 11:58:54.				
03º RTD	17.375.414	☐ Consta	☒ Não Consta	Amauri Cesar Tavares
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 18:49:29.				
04º RTD	17.375.415	☐ Consta	☒ Não Consta	Fabio da Silva Avelar
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 10:48:55.				
05º RTD	17.375.416	☐ Consta	☒ Não Consta	Monie Akemi Carmona
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 13:56:14.				
06º RTD	17.375.417	☐ Consta	☒ Não Consta	DOUGLAS DOS SANTOS DORTA
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 10:40:15.				
07º RTD	17.375.418	☐ Consta	☒ Não Consta	Jonathan Rovere Vaz
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 13:53:50.				
08º RTD	17.375.419	☐ Consta	☒ Não Consta	Cicero Carvalho de Lima
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 15:28:36.				
09º RTD	17.375.420	☐ Consta	☒ Não Consta	Marcos Roberto dos Santos Filho
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 17:08:32.				
10º RTD	17.375.421	☐ Consta	☒ Não Consta	Erivelton de Oliveira Rodrigues

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R$ 16,30	**R$ 4,60**	**R$ 3,20**	**R$ 0,90**	**R$ 1,10**	**R$ 0,80**	**R$ 0,30**	**R$ 27,20**

Emitida em: segunda-feira, 02 de abril de 2018 às 16:35:08hs.

Entregue por: _____.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E310.

Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo - CDT
R. XV de Novembro, 251 - CEP: 01013-001 - São Paulo - SP - CNPJ: 04.742.191/0001-18
Telefone:(11) 3248-1000 - Site: www.cdtsp.com.br

Remessa: 2.449.013 de 27/03/2018

BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS

Solicitante: PEDRO DALDA GRAZIANO G. OLIVEIRA

Nome Solicitado: BR3 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP

Obs CDT: Cliente não forneceu dados diferentes do apresentante para emissão de NF.

Cartório	Talão	Situação		Pesquisado Por
Pesquisa realizada até: 29/03/2018 às 15:42:29.				
01º RTD	17.375.400	☐ Consta	☒ Não Consta	Jacqueline Carielo F. Gomes
Pesquisa realizada até: 27/03/2018 às 18:49:30.				
02º RTD	17.375.401	☐ Consta	☒ Não Consta	Carla Cristina Caffarena
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 11:58:53.				
03º RTD	17.375.402	☐ Consta	☒ Não Consta	Amauri Cesar Tavares
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 18:47:30.				
04º RTD	17.375.403	☐ Consta	☒ Não Consta	Fabio da Silva Avelar
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 10:48:03.				
05º RTD	17.375.404	☐ Consta	☒ Não Consta	Monie Akemi Carmona
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 13:55:34.				
06º RTD	17.375.405	☐ Consta	☒ Não Consta	DOUGLAS DOS SANTOS DORTA
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 10:40:14.				
07º RTD	17.375.406	☐ Consta	☒ Não Consta	Jonathan Rovere Vaz
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 13:53:50.				
08º RTD	17.375.407	☐ Consta	☒ Não Consta	Cicero Carvalho de Lima
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 15:28:36.				
09º RTD	17.375.408	☐ Consta	☒ Não Consta	Marcos Roberto dos Santos Filho
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 17:08:32.				
10º RTD	17.375.409	☐ Consta	☒ Não Consta	Erivelton de Oliveira Rodrigues

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R$ 16,30	**R$ 4,60**	**R$ 3,20**	**R$ 0,90**	**R$ 1,10**	**R$ 0,80**	**R$ 0,30**	**R$ 27,20**

Emitida em: segunda-feira, 02 de abril de 2018 às 16:36:16hs.

Entregue por: _____.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E311.

Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo - CDT
R. XV de Novembro, 251 - CEP: 01013-001 - São Paulo - SP - CNPJ: 04.742.191/0001-18
Telefone:(11) 3248-1000 - Site: www.cdtsp.com.br

Remessa: 2.449.016 de 27/03/2018

BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS

Solicitante: PEDRO DALDA GRAZIANO G. OLIVEIRA

Nome Solicitado: VR2 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP

Obs CDT: Cliente não forneceu dados diferentes do apresentante para emissão de NF.

Cartório	Talão	Situação		Pesquisado Por
Pesquisa realizada até: 29/03/2018 às 15:42:29.				
01º RTD	17.375.432	☐ Consta	☒ Não Consta	Jacqueline Carielo F. Gomes
Pesquisa realizada até: 27/03/2018 às 18:49:30.				
02º RTD	17.375.433	☐ Consta	☒ Não Consta	Carla Cristina Caffarena
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 11:58:54.				
03º RTD	17.375.434	☐ Consta	☒ Não Consta	Amauri Cesar Tavares
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 18:53:07.				
04º RTD	17.375.435	☐ Consta	☒ Não Consta	Fabio da Silva Avelar
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 10:58:46.				
05º RTD	17.375.436	☐ Consta	☒ Não Consta	Monie Akemi Carmona
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 13:58:01.				
06º RTD	17.375.437	☐ Consta	☒ Não Consta	DOUGLAS DOS SANTOS DORTA
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 10:40:15.				
07º RTD	17.375.438	☐ Consta	☒ Não Consta	Jonathan Rovere Vaz
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 13:53:51.				
08º RTD	17.375.439	☐ Consta	☒ Não Consta	Cicero Carvalho de Lima
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 15:28:36.				
09º RTD	17.375.441	☐ Consta	☒ Não Consta	Marcos Roberto dos Santos Filho
Pesquisa realizada até: 28/03/2018 às 17:08:32.				
10º RTD	17.375.442	☐ Consta	☒ Não Consta	Erivelton de Oliveira Rodrigues

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R$ 16,30	**R$ 4,60**	**R$ 3,20**	**R$ 0,90**	**R$ 1,10**	**R$ 0,80**	**R$ 0,30**	**R$ 27,20**

Emitida em: segunda-feira, 02 de abril de 2018 às 16:36:41hs.

Entregue por: _____.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2018 às 20:09 , sob o número WCBA18700056014
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 314E312.

LCSC · ADVOGADOS

LOUREIRO • CIONE • SIMIONATO • CARVALHO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABREÚVA/SP

Processo nº. 1002124-97.2017.8.26.0080

BR ALUMÍNIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS por seus advogados abaixo assinados, nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que tramita perante este D. Juízo e r. cartório, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a juntada do incluso comprovante de publicação, em jornal de grande circulação "jornal Agora", do edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005 (lista de credores elaborada pela Recuperanda), para os devidos fins de Direito.

Termos em que,
PP. Deferimento.
São Paulo, 26 de abril de 2018.

JOSÉ ARNALDO VIANNA CIONE FILHO
OAB/SP 160.976

MATHEUS INÁCIO DE CARVALHO
OAB/SP 248.5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2018 às 18:48 , sob o número WCBA18700056995
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31668C5.

São Paulo turismo
www.spturis.com

São Paulo Turismo S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 62.002.886/0001-60

PREFEITURA DE SÃO PAULO TURISMO

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Pelo presente instrumento os Diretores da SÃO PAULO TURISMO S/A, para fins do disposto nos incisos V e VI do artigo 25 da Instrução CVM Nº 480, de 07 de dezembro de 2009, declaram que:
(i) reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório da Berkan Auditores Independentes S/S, datado de 12 de março de 2018, relativamente às demonstrações contábeis da SÃO PAULO TURISMO S/A, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.
(ii) reviram, discutiram e concordam com as demonstrações contábeis da SÃO PAULO TURISMO S/A relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

São Paulo, 14 de março de 2018.
DAVID BARIONI NETO - Diretor Presidente
MARIO BRESCANCINI BELLO - Diretor Administrativo, Financeiro e de Relação com Investidores
MARCO AURÉLIO CARREIRA - Diretor de Infraestrutura
ANTONIO JOSÉ VIANA CAVALCANTE - Diretor Representante dos Empregados
ANTONIO EDUARDO COLTURATO - Diretor de Turismo
CARLOS ALBERTO PARENTE - Diretor de Marketing e Vendas

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da SÃO PAULO TURISMO S/A, em reunião realizada nesta data, examinaram o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, incluindo o Parecer dos Auditores Independentes, e a Proposta para Destinação do Resultado dos Lucros e Dividendos, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2017, sendo do parecer que os referidos documentos refletem a situação econômica e financeira da Empresa, em 31 de dezembro de 2017, razão pela qual opinam pela sua aprovação, com ressalva em apartado da Conselheira Simone Aparecida Vicentini (doc. anexo), pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas.

São Paulo, 19 de março de 2018.
LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO - MARCELO PIERANTOZZI GONÇALVES - MARCO ANTONIO TORRES PASSOS
SIMONE APARECIDA VICENTINI

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da SÃO PAULO TURISMO S/A, por seus membros abaixo assinados, em reunião realizada nesta data, examinando o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, incluindo o Parecer dos Auditores Independentes, e a Proposta para Destinação do Resultado dos Lucros e Dividendos, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2017, tendo em vista que já foram objeto de apreciação e deliberação pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que as aprovaram e opinaram favoravelmente à sua aprovação, respectivamente, e em atendimento à legislação que rege a matéria, manifestou sua integral concordância, sem quaisquer ressalvas e solicitou o encaminhamento de referidos documentos à Assembleia Geral de Acionistas.

São Paulo, 20 de março de 2018.
MARCOS ARBAITMAN- Presidente do Conselho
DANIEL BRAJAL VEIGA - JANIO QUADROS NETO - ROGÉRIO PEREIRA VICENTE - VITOR STUART GABRIEL DE PIERI
WALTER TESCH - WANDERLEY MESSIAS DA COSTA

Doc. Anexo
Manifestação de Voto em Apartado

Após análise detalhada do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, incluindo o Parecer dos Auditores Independentes e a Proposta para Destinação do Resultado, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2017, a Conselheira **Simone Aparecida Vicentini** opinou pela **aprovação com ressalvas das Demonstrações Financeiras de 2017,** recomendando a revisão geral das contingências trabalhistas previstas nas Demonstrações Financeiras de 2017, em razão do impacto que ocasionam no resultado da Companhia, com destaque ao provisionamento do valor referente ao pagamento de multa dos 40% (quarenta por cento) do FGTS e aviso prévio para funcionários comissionados da Companhia, no importe de R$1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais), por não se tratar de questão pacífica nos Tribunais Superiores.

São Paulo, 19 de março de 2018.
Simone Aparecida Vicentini
Conselheira Fiscal suplente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA RADIOGRAFIA DIGITAL PARA O NÚCLEO DE FÍSICA/IC DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 109/17
PROCESSO n° 238/17- DA
OFERTA DE COMPRA nº 180216000012018OC00104
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/04/2018 **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/05/2018 às 10:00horas (horário de Brasília) **AUTORIDADE:** DR. IVAN DIEB MIZIARA

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BERTIOGA – SP

Citação. Prazo 20 dias. Proc. nº 1001327-73.2016.8.26.0075. O Dr. Bruno Nascimento Troccoli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bertioga - SP. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gildo Aquino Santana ajuizou uma ação de Procedimento Comum(Usucapião), objetivando a área de um imóvel urbano descrito e caraterizado como: Um imóvel, localizado com frente para a Rodovia Mogi/Bertioga (SP-098) Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, com inicio no final do km 93 e inicio do KM-94 da referida rodovia sentido São Paulo Bertioga no Município e Comarca de Bertioga São Paulo SP; Com frente para: Rod. SP 098 Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro medindo mais ou menos de frente para a citada Rodovia 1.750,00 metros, lado direito de quem da rodovia olha o imóvel da frente aos fundos mede mais ou menos 1.500,00 ms, visto da mesma posição do lado esquerdo mede mais ou menos 780,00ms, tendo nesses duas ultimas divisas até encontrar o Rio Itapanhaú, encerrando a área mais ou menos de 310.000,00m², sob a matrícula nº 12.124 do CRI da Comarca de Santos SP. O Autor contando com o tempo de seus antecessores, na posse de forma direta, mansa e pacífica, com justo e título e boa fé, há mais de 58 anos, e para ver declarado o domínio, ajuizou a presente ação. Estando em termos, expediu-se o presente edital, para citação dos supramencionados, com o prazo de 20 dias, iniciando-se o prazo para contestação ou defesa de quem a tiver, nos 15 dias subsequentes após o decurso do prazo da publicação deste edital, findo os quais presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Não sendo contestada a ação, os requeridos serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Bertioga, 18/04/2018.

Processo 1002124-97.2017.8.26.0080 - Recuperação Judicial - Concurso de Credores - Br Aluminio Ltda - Br3 Comércio de Alumínio Eireli - Epp - Vr2 Comércio de Alumínio Eireli - Epp - MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI EPP - EDITAL DO ART. 52, § 1º DA LEI 11.101/05 - JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CABREÚVA/SP. PROCESSO Nº 1002124-97.2017.8.26.0080. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 03.972.740/0001-88, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 23.038.891/0001-70 e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 23.372.612/0001-00, todas com principal estabelecimento na Rua David Marcassa Lopez, nº 960, CEP: 13315-000, Pinhal, Cabreúva/SP, doravante denominadas Grupo BRAlumínio, PARA QUE OS CREDORES APRESENTEM HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, PARÁGRAFO 1º DA LEI 11.101/2005. A Dra. Alexandra Lamano Fernandes, MMa. Juíza de Direito Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018, ordenou a publicação deste Edital, na forma do § 1º, do art. 52 da Lei de Falências (Lei nº 11.101/2005), considerando que está em trâmite no referido Juízo o processo de Recuperação Judicial de BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP. (processo digital nº 1002124-97.2017.8.26.0080) cujo pedido está assim definido na petição inicial: Pelo exposto, cumpridos os requisitos dos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005, requerem a V. Exa. que seja DEFERIDO o processamento da presente Recuperação Judicial, com as determinações do art. 52 do mesmo Diploma Legal, para o fim de que seja apresentado o plano de recuperação judicial e, ao final, concedida a recuperação judicial, nos termos do art. 58 da mesma lei. FAZ SABER, também, que por decisão proferida em 30/01/2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial das devedoras BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI EPP e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP. denominadas Grupo BR Alumínio, nos seguintes termos: Vistos. A petição inicial, em princípio, preenche os requisitos do artigo 51 da Lei n. 11.101/05, com relação: a) à exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira; b) à apresentação dos demonstrativos contábeis relativos aos três últimos exercícios sociais e ao levantado especialmente para instruir o pedido; c) à apresentação de relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito; d) à apresentação de relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções e salários; e) à apresentação de certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; f) à apresentação de relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; g) à apresentação de extratos atualizados das contas bancárias do devedor; h) à apresentação de certidões dos cartórios de protestos situados na comarca da sede da devedora; i) à apresentação de relação de todas as ações judiciais em que a devedora figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. Diante disso e considerando que a autora também preenche os requisitos do artigo 48, no que se refere ao tempo de atividade e à inexistência das causas impeditivas indicadas nos incisos I, II, III e IV, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de BR ALUMÍNIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI - EPP. (CNPJ 23.038.891/0001-70), e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00), ficando consignado que o administrador judicial já foi nomeado, conforme decisão de fls. 286/287. Ainda com base na Lei 11.101/05, determino a observação e cumprimento das seguintes providências: 1) dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69; 2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49; 3) a autora deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; 4) a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. Expeça-se edital nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.202/2005 e comunique se a JUCESP para a anotação de que trata o artigo 69. No mais, cadastrem-se no sistema informatizado, na condição de interessados, os peticionários de fls. 290 e 455, conforme por eles requerido. Cumpra-se. Intimem-se. Cabreuva, 30 de janeiro de 2018. FAZ SABER, ainda, que as recuperandas apresentaram o seguinte Rol de Credores: CLASSE I TRABALHISTA ALEXANDRE DE SOUZA POMMERING R$ 20.748,04; ALEXANDRE SILVA LIMA R$ 7.839,23; EDERSON FERNANDO DE SOUZA R$ 5.587,97; EDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS R$ 14.876,29; GIVALDA ALMEIDA DOS SANTOS R$ 8.009,96; GUSTAVO CAIANELO GODOY R$ 4.059,59; JOSE AUGUSTO DA LUZ R$ 8.374,09; JOSE MARIA MENDES SOBRAL R$ 13.458,67; LEAGDO SOUZA ALVES R$ 9.935,62; LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA R$ 4.591,15; MILTON MORELLI R$ 3.974,04; NELSON MAURICIO DOS SANTOS R$ 13.754,01; OSVALDO JOSE CECILIO R$ 8.971,55; RENATA GUERRA DOS SANTOS R$ 13.011,59; VAGNER APARECIDO ALVES COUTINHO R$ 7.959,47; VALDEMIR SOUZA NASCIMENTO R$ 11.715,58; JOAO FRANCISCO GUEDES DE CASTRO LIRA R$ 50.000,00; ROGÉRIO SOUZA DE OLIVEIRA R$ 38.000,00; ERIVALDO OLIVEIRA MENDES R$ 60.000,00; VITOR ALVES DA COSTA R$ 27.200,00; JOÃO SIQUEIRA CAVALCANTE FILHO R$ 5.863,20. CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS - 2M INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA R$ 9.473,42; ALL COLOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA R$ 5.591,40; ALMAPE PARTICIPAÇÕES LTDA R$ 140.000,00; ALPEX ALUMINIO LTDA - SP R$ 72.793,32; ANOBRIL EXTRUSAO ANODIZACAO E PIN. DE ALUM. LTDA R$ 23.934,30; BANCO BANRISUL R$ 515.658,45; BANCO BRADESCO R$ 2.454.367,93; BANCO CITIBANK S/A R$ 391.021,77; BANCO DO BRASIL R$ 631.966,45; BANCO ITAU R$ 1.615.231,78; BANDEIRA INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA R$ 5.021.815,61; BR ALUMINIO IND COM LTDA R$ 1.073.235,56; BRADESCO SAUDE S/A R$ 51.944,07; CALEGITI EMPREENDIMENTOS ADM PARTICIPACOES LTDA R$ 40.000,00; ELEKTRO REDES S/A R$ 37.204,17; FIDC ASIA LP R$ 60.000,00; GLOBAL SECURITIZADORA S/A R$ 60.000,00; HEE E HEE ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 4.720,00; HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA R$ 180.505,69; IB SIGMA FUNDO DE INV EM DIREITOS CREDITÓRIOS, R$ 17.408,76; JANDINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 2.731,01; LR IND. METALURGICA EIRELI R$ 1.822,02; LUSTRON IND E COM DE ALUMINIO LTDA R$ 152.160,20; METALEX LTDA R$ 653.881,73; METALURGICA BEFRAN R$ 2.347,00; MULTIBOR ARTEFATOS DE BORRACHA R$ 354,00; PERDIZES SECURITIZADORA DE REC COM R$ 280.000,00; PIGNALOSA ADVOGADOS R$ 720.000,00; PRODEC PROTECAO E DECORACAO DE METAIS LTDA R$ 120.618,03; RCM - INDUSTRIA DE METAIS R$ 28.296,90; RUBI FOMENTO MERCANTIL LTDA R$ 120.000,00; SOREAL COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA R$ 34.479,45; VALOREM SECURITIZADORA DE CREDITO S.A R$ 210.000,00. CLASSE IV QUIROGRAFÁRIOS (ME E EPP) - L.F. AMARAL SANTIN R$ 7.366,30; T2M PRADO EMBALAGENS LTDA - ME R$ 3.152,00; NIELKAS INFORMATICA LTDA R$ 4.486,98; RENAN DE MIRANDA GOUVEA R$ 2.821,72; REINALDO FRANCA DE BRITO R$ 2.746,47; NITRETO - TRATAMENTO TERMICO DE METAIS LTDA - EPP R$ 14.295,05; ANODIZAÇÃO PROGRESSO LTDA - ME R$ 21.401,07; FLÁVIO JOSE RODRIGUES R$ 2.821,72. FAZ SABER, finalmente, que fica marcado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para que aqueles acima relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, devendo ser protocolizados tais documentos perante o escritório da Administradora Judicial nomeada, a saber, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 22.508.211/0001-72, representada por seu responsável técnico Mauricio Galvão de Andrade (CPF 054.559.988-11), com endereço na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130, tel: (11) 3360-0500 ou enviados para o e-mail: rjbraluminio@mgaconsultoria.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cabreúva, aos 13/04/2018.

EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 52, § 1º DA LEI N. 11.101/05, EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1000459-36.2018.8.26.0072, DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000459-36.2018.8.26.0072. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, do Foro de Bebedouro, Estado de São Paulo, Dr. Amilcar Gomes da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que, com fundamento no artigo 52 da Lei 11.101/05, foi deferido o processamento da recuperação judicial da empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. (DELTA CITRUS) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.857.771/0001-25, com sede na Rodovia Armando Salles de Oliveira, s/n, km 391, Caixa Postal nº 141, Zona Rural, Bebedouro São Paulo, CEP 14700-970. A Empresa Recuperanda, fundada há 15 anos, atua no ramo comercial de fornecimento, armazenamento e desenvolvimento de formulações para preparados líquidos de qualidade que atendem as necessidades do mercado nacional e internacional. Todavia, em detrimento da crise econômica que o Brasil vem enfrentando desde 2014, 2015, 2016 e especialmente 2017, combinado à escassez de capital de giro causada, na essência, pelas imobilizações de capital, a empresa sofreu um forte impacto em suas atividades, o que culminou no caos financeiro que hoje se encontra. Tal acontecimento terminou por abalar as finanças da empresa e comprometer sua estabilidade comercial. Por estes motivos, entre outros, requereu sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei nº. 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas). O processamento foi deferido conforme decisão de 16/02/2018: Vistos. Cumprida a determinação de juntada dos documentos até então faltantes, processe-se a Recuperação Judicial da requerente, que deverá apresentar o plano de recuperação no prazo de 60 (sessenta dias), tal como solicitado. Sem prejuízo, nomeio Administradora Judicial da recuperação a empresa Brasil Trustee Administração Judicial, com endereço na Rua Cel. Xavier de Toledo, n. 210, cj. 83, República, São Paulo/SP e na Rua Tira-dentes, n. 446, cj. 64, Guanabara, Campinas/SP (website www.Brasiltrustee.com.br.), que deverá ser notificada da nomeação, para intervir no processo. Decreto a suspensão de todas as ações ou execuções contra a recuperanda, pelo prazo de 180 dias, determino a expedição de edital, com publicação na imprensa oficial, fixando prazo de 15 (quinze) dias para habilitação de créditos ou apresentação de divergências, e dispenso a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades da empresa recuperanda. Por fim, anote-se a procuração juntada a fls. 218/227. Int.. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA RECUPERANDA. CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA (I): ANDRÉ AUGUSTO DIAS R$ 11.200,00; ANDRÉ LUIZ SIMÕES R$ 18.434,45; BENEDITO TAVARES FRANCO R$ 24.207,17; BRUNO HENRIQUE NERY LUCENA R$ 3.918,19; CÁSSIA LIS PALHARINI DE ANDRADE R$ 10.639,19; CASSIO DE OLIVEIRA SPRICIDO R$ 15.339,00; CLOVIS FELIX DA SILVA R$ 10.400,00; DIEGO DE SOUZA SILVA R$ 16.017,01; HIGINO CARLOS HAHNS R$ 24.555,23; JORGE EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA PIMENTA R$ 9.600,00; LAURIANO DOS SANTOS R$ 16.831,99; LEANDRO DE SOUZA BERGAMASCO R$ 8.000,00; MESSIAS RENERIO NUNES R$ 10.400,00; ROBSON JOSÉ LEMOS R$ 12.000,00; ROGERIO PALHARINE R$ 28.944,12; SERGIO RICARDO BARBOSA R$ 10.400,00; SIND.TRAB. INDS. ALIMEN. BEBED. R$ 25.813,90; SIND. DOS MOTORISTAS EM EMP DE TRANSP RODOV, URB DE PASSAGEIROS R$ 752,34. TOTAL: R$ 257.452,59 CREDORES DA CLASSE QUIROGRAFÁRIO (III): 1 T.R.A. COM. DE MAT. ELETR. LUSTRES E DECOR. LTDA R$ 8.298,50; BOMIX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA R$ 87.516,00; FRUITWARE COMERCIO DE FRUTAS E DERIVADOS LTDA R$ 198,00; COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL R$ 195.996,99, SIND. IND. ALIMENTAR CONG. SUPERGELADOS SORV. CONC. LIOFILIZADOS R$ 833,39; HELIFAB BOMBAS E ACESSORIOS LTDA R$ 2.153,25; CRM PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA R$ 776,66; UROCLINICA UROLOGIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA R$ 150,00; ALPHAQUIP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R$ 3.902,67; LUIZ AUGUSTO DELEUZE MARINO R$ 2.409,58. MAIS FRUTA IND. E COM. LTDA R$ 189.824,00; REPRESENTACOES BETIN LTDA. R$ 63.281,49; SIDIVAL SEBASTIAO POLASTRI E OUTRO R$ 16.368,15 PERIN E CIA. LTDA. R$ 845,00; JOSE RENATO RODOLFO E OUTRO R$ 81.467,78; MELICIA FERNANDES GUERRA R$ 6.921,34; SUPERMERCADO SESE LTDA - LOJA II R$ 27.896,22; SUPERMERCADO SESE LTDA - LOJA III R$ 2.383,33, ALESSANDRO ROBERTO MINICELI R$ 148.165,96; JOAO LUIZ DE FREITAS R$ 18.326,34; CONSTANTINO PIFFER JUNIOR E OUTRA R$ 79.256,97; RODONAVES - TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. R$ 195,41; MANOEL MOREIRA AVI 22402951800 R$ 4.778,00; BITZER COMPRESSORES LTDA R$ 1.285,59; ADENILSON JOSE MARTINELLI R$ 9.888,13; COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE R$ 73.838,77; RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA R$ 161,17; REDE RECAPEX PNEUS LTDA. R$ 4.960,00; FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A R$ 5.063,99; JOSE FERNANDO TREVISAN R$ 2.852,84; MANOEL BENEDITO PEREIRA E OUTROS. R$ 11.963,17; BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA R$ 2.670,00; RUTH LARANJO VARELLA R$ 5.064,13; CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL R$ 1.140,00; BRUNO ORLOSKI MOTTA 37733955823 R$ 343,00; LUIZ CARLOS GUESSI E OUTROS R$ 8.393,09; SANTA ELIZA PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CITROS LTDA R$ 356.713,39; BALDUS & BALDUS LTDA R$ 277,00; MARIANE APARECIDA BORGHI R$ 126.551,67; FERNANDO APARECIDO GUIRADO R$ 3.255,91; EDSON APARECIDO CARMINATI RIGHETTI R$ 132.138,00; DOMINGOS APARECIDO ANTONINO R$ 8.256,46; BENICIO ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 55.229,77; SIDNEI APARECIDO BERTASSINI R$ 16.000,00; SEBASTIAO VIESI R$ 19.397,13; VALDIR LUIS DE ALMEIDA R$ 3.151,85; MARTINELLI & FERREIRA SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA R$ 5.021,80; TELEFONICA DATA S.A. R$ 1.550,57; REAL PLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA R$ 52.000,00; ARGON CHEMICAL COM E DISTRIB DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA R$ 19.800,00; HELIBOMBAS IND COM DE BOMBAS HELICOIDAIS LTDA R$ 2.842,69; SUPRIR INDUSTRIA DE METAIS LTDA R$ 3.503,67; SOLANGE DA SILVA TAMANDARÉ COMERCIO EIRELI R$ 36.641,70; WILSON RICARDO POLI E OUTRO R$ 25.456,08; CLARICE REGINA GOMES POLI R$ 17.371,10; VALERIO OVIDIO LUNARDELI ROBERTO R$ 22.131,86; JOSE CLAUDENIR BERTASSINI R$ 67.197,30; EDSON LUIZ LOPES DE CASTRO R$ 11.530,99; SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS R$ 148.237,62; ELIANA APARECIDA DOS SANTOS POPP E OUTROS R$ 19.133,57; EDUARDO SABADINI DE OLIVEIRA R$ 21.734,04; SAMIRA ANGÉLICA DE BIAGGIO 32044507838 R$ 240,00; EMPRESA PAULISTA DE EMBALAGENS AGROINDUSTRIAIS LTDA R$ 13.220,00; GARCIA IND. E COM. DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA R$ 253,80; FLOW CHEMICAL COMERCIAL LTDA R$ 4.577,84; COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PENA VERDE LTDA R$ 16.425,80; AUTO PECAS E OFICINA MECANICA MERCEBENS LTDA R$ 45,00; GLP - BEBEDOURO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA R$ 3.700,00; SCANBENS - SERVICOS MECANICOS S/C LTDA. R$ 45,00; MARKA VEICULOS LTDA R$ 5.533,50; SIND. COND. VEICULOS ROD. RIB. PRETO. R$ 477,16; CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO R$ 964,00; SULAMERICA PLASTICOS IND. E COM. LTDA R$ 3.099,26 TROPFRUIT NORDESTE S/A R$ 11.400,00; AGRORISSI PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA R$ 225,00; HUGO REPRESENTACOES S/C LTDA R$ 379,00; ACP QUIM REPRESENTACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. R$ 60,00; IZANOR REPRESENTACOES LTDA. - ME R$ 27.500,00; D. P. ROCHA & CIA LTDA. R$ 304,00; MAPEL - MANUTENCAO, PECAS, EMPILHADEIRAS LTDA. R$ 523,68; SIGNARTEC COMERCIAL TECNICA LTDA R$ 2.232,11; SERGERAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA. R$ 258,58; ESTEVAO POLI R$ 75.577,67; MERCOSUL AGROQUIMICA LTDA. R$ 3.000,00; BANCO ITAUCARD S.A R$ 16.826,87; BANCO DO BRASIL R$ 3.183.103,29; CREDICITRUS R$ 2.212.420,00; BANCO SANTANDER R$ 455.988,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 633.640,00; BANCO ITAU S/A R$ 252.800,00; BANCO BRADESCO S.A. R$ 347.600,00; TOTAL: R$ 9.517.112,64. CLASSE DE CREDORES PEQUENAS E MICROEMPRESAS (IV): GERAVOLTS LTDA. - ME R$ 2.930,00; JLM - COMERCIAL DE TINTAS - EPP R$ 963,00; NEUSA DE FATIMA URBANO DA SILVA - ME R$ 1.422,00; ALCIDES FENERICH JR & CIA LTDA - ME R$ 9.421,00; LANÇA & LANÇA LTDA - ME R$ 1.271,00; NEIDE BELLEZI PADERE - ME R$ 816,40; FABIO BRITO CRISTIANO - ME R$ 69,00; C. R. C. PIMENTEL - EPP R$ 430,00; LEANDRO BORGES DE QUEIROZ - ME R$ 116.025,00; D. I. EMPILHADEIRAS E LOCAÇÃO LTDA ME R$ 360,00; DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA - ME R$ 432,75; JOSE CARLOS REDA DA SILVA JUNIOR - ME R$ 360,00; ADRIANO FUMAGALI ME R$ 19.671,70; BELA VISTA COMERCIO DE FRUTAS EIRELE - ME R$ 54.301,05; MARUJO EMPILHADEIRAS LTDA ME R$ 2.580,91; G. CAETANO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI ME R$ 25.493,50; DELTA CENTRI COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME R$ 9.000,00; RAFAEL HENRIQUE VAZ PINTO - ME R$ 381,80; BORBONE & CARVALHO ROLAMENTOS LTDA - ME R$ 275,00; NOVA TINTAS BEBEDOURO LTDA. - EPP R$ 2.925,05; NONINO REG. AGRI. DISTR. DE PECAS E SERV. LTDA - EPP R$ 2.037,69; SITA & SITA LTDA - EPP. R$ 323,00; TRANSFUTURE TRANSPORTES LTDA. - ME R$ 293,35; NONINO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. EPP R$ 600,18; EDITORA ARTES GRAFICAS BEBEDOURO LTDA.- EPP R$ 120,00; AUDIPLAN CONTABILIDADE LTDA - ME R$ 6.901,00; LUIZ ANGELO CASTANHARO BEBEDOURO - EPP R$ 207,31; R. M. G. DA SILVA BATISTA DOS SANTOS - ME R$ 3.600,00; OSMAR CAMPANINI & CIA LTDA - EPP R$ 4.558,45; ALDROIR COELHO LAUTERT - ME R$ 6.672,00; BRUNA TEDESCHI FAVALESSA - ME R$ 510,00; ROBERTO EDUARDO HORVATTE - ME R$ 1.100,00; ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA CAMARGO - ME R$ 1.210,00; OLIVEIRA & CAMARGO REPRESENTACOES LTDA. EPP R$ 21.932,00; TOTAL: R$ 299.194,14 TOTAL GERAL - R$ 10.073.759,37. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém alegue ignorância ou má-fé, o presente é expedido por extrato, em cumprimento ao disposto no artigo 52, III, para que fiquem intimados todos e quaisquer interessados, com a advertência de que poderão apresentar habilitações de créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, a serem apresentados ao Administrador Judicial BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., sociedade empresária especializada em Administração Judicial, com sede na Rua Cel. Xavier de Toledo, n. 210, cj. 83, República, São Paulo/SP e na Rua Tira-dentes, n. 446, cj. 64, Guanabara, Campinas/SP, telefone nº: (11) 3258-7363, na forma do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Pregão Presencial nº 017/18
Processo nº 60.350/18
Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Diversos Eventos e Competições Esportivas a serem Realizadas e Apoiadas em Atendimento a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei Complementar nº 147/14 há cotas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Data da Sessão: 08/05/2018 - Horário: 9:30 horas. Endereço para Obtenção do Edital: Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião/SP. Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos. Taxa para adquirir o edital: R$ 4,00 (quatro reais), ou disponível gratuitamente no site www.saosebastiao.sp.gov.br.

São Sebastião, 19 de abril de 2018.
Luiz Carlos Biondi. Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 53/18 (PRESENCIAL) – Processo Nº 5.140/18

Objeto: implantação de registro de preços para aquisição de troféus e medalhas, em atendimento à Secretaria de Governo/Diretoria de Esportes, Lazer e Recreação desta Prefeitura. A pregoeira e equipe de apoio fazem saber que, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação supracitada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes às 09 horas do dia 23/05/18 à Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira/SP. O edital encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço (Setor de Licitações) no quadro de editais e também para aquisição na íntegra mediante o pagamento da taxa de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), ou ainda, gratuitamente, pelo site www.jandira.sp.gov.br. Informações: (11) 4619-8528. Magali Aparecida Mereu de Rossi – pregoeira

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

- CONCORRENCIA 002/2018 – Proc. 1807/18 - Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção que compreende a substituição de redes e ramais para a redução de perdas reais e melhoria das condições hidráulicas do sistema de abastecimento do centro operacional Gopoúva - **ABERTURA: 28/05/2018**, **às 08h30. (*)**

- CONCORRENCIA 003/2018 – Proc. 1809/18 - Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção que compreende a substituição de redes e ramais para a redução de perdas reais e melhoria das condições hidráulicas do sistema de abastecimento do centro operacional Angélica - **ABERTURA: 28/05/2018**, **às 11h. (*)**

- CONCORRENCIA 004/2018 – Proc. 1813/18 - Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção que compreende a substituição de redes e ramais para a redução de perdas reais e melhoria das condições hidráulicas do sistema de abastecimento do centro operacional Cidade Martins - **ABERTURA: 28/05/2018**, **às 14h30. (*)**

- PREGÃO PRESENCIAL 040/2018 – Proc. 1849/18 – Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos classe 2A (não inertes) gerado pelo SAAE no município de Guarulhos/SP - **ABERTURA: 07/05/2018**, **às 09 horas. (*)**

- PREGÃO PRESENCIAL 041/2018 – Proc. 1444/18 – Aquisição de cones de pvc e telas tapume para sinalização - **ABERTURA: 07/05/2018**, **às 14 horas. (*)**

(*) O edital encontra-se disponível no site: www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou ainda contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av. Emilio Ribas, 1247 – Gopoúva – Guarulhos/SP. Inf: 11 2472-5300 ramais 347, 648 e 349.

REVOGAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 – Proc. 1548/18 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado de acesso à internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 50 (cinquenta) mbps de banda efetiva, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações do SAAE por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço – **Revogação** por interesse público fund. art. 49 da lei 8666/93. Aberto prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "c", do inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.
Departamento Administrativo

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
MINISTÉRIO DO **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
BRASIL GOVERNO FEDERAL

GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ - SP

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

Locação de Terceiros

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através de sua Gerência Executiva em Jundiaí/SP, torna público que necessita locar, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel com área construída de no mínimo 430 m2 e no máximo 530 m2, localizado na área central da cidade de ***Estância de Socorro/SP*** ou em bairros nos arredores do centro, com as seguintes características: local provido por transporte público, adequado às normas de acessibilidade (NBR 9050/2015), tanto para a área de atendimento ao público como para a área de uso exclusivo para servidores. O(s) proprietário(s) deverá(ão) adequar o imóvel para compatibilizá-lo ao layout do INSS , incluindo sistema elétrico, telefonia e dados e climatização.
A documentação do imóvel deverá ser adequada à nova ocupação pelo INSS, categoria D-1, perante o Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal, para a reinstalação dos serviços de atendimento aos segurados do INSS, observando o que dispõe o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui ou planta baixa do imóvel, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certidão atualizada do RGI livre de quaisquer ônus, habite-se ou outra certidão que o supra, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel, de acordo com a ABNT.
As propostas deverão ser entregues n a Rua Barão de Jundiaí, nº 1150, Centro, Jundiaí, SP, na Seção de Logística, 4º andar, até às 16 horas do dia 07 de maio de 2018, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser firmado.
A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei nº 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas ordinárias de condomínio, caso existam. O INSS não se responsabilizará, em hipótese nenhuma, pelo pagamento de IPTU, sendo essa despesa de obrigação do locador do imóvel.
O aluguel avençado será reajustado anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.
O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às suas necessidades.
O proponente escolhido, para formalização do contrato de locação deverá, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos: CPF/MF, CNPJ/MF, documento de identidade, contrato social, comprovante de residência, comprovante de inexistência de débitos com relação ao imóvel (água/esgoto, luz, taxas de incêndio e condominiais, IPTU). Será exigido, ainda, situação regular perante o SICAF e CADIN.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso, não serão consideradas pelo Instituto.

Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo - SINCOESP
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - Pelo presente Edital ficam as empresas sindicalizadas e associadas do SINCOESP, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da A.G.E, a ser realizada no dia 26/04/18, às 13h00 em 1ª convocação, na sede deste Sindicato, sito à Avenida Ipiranga, 1267, 7º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do dia: **1)** Decidir poderes para a Diretoria do Sincoesp negociar e assinar em nome e em defesa das categorias representadas as convenções coletivas salariais do ano de 2018 com os sindicatos profissionais; **2)** Decidir e aprovar valores da Contribuição Assistencial do Exercício de 2018; **3)** Ratificação dos atos até o momento deliberados tudo em caráter definitivo, permanente, geral, irretratável e irrevogável. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de sindicalizados e associados, para a instalação dos trabalhos em 1ª convocação, a Assembleia será realizada 30 minutos após a primeira, no mesmo dia e local, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes. São Paulo, 20/04/18. **Jodismar Amaro -** Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POSSENSE - SAAEP
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 557/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABO FLEX, CABO COBRE, ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAAEP"– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO POSSENSE. LEGISLAÇÃO**: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. º 2.465 de 05 de setembro de 2007. **DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: Dia 08 de maio de 2018 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000. **EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se
Santo Antônio, de Posse, 19 de abril de 2018.
JOSÉ ANTONIO TOREZAN - Presidente do SAAEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Por determinação do Prefeito Municipal, Senhor Fernando de Oliveira Souza, acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Votorantim, situada na Avenida 31 de março, nº 327, Bairro Centro, Votorantim/SP, a abertura da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DA AVENIDA REVERENDO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO COM TRECHO DA AVENIDA SÃO JOÃO". ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/05/2018 até às 10:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/05/2018 às 10:00 horas. VALOR ESTIMADO: R$ 799.432,92 (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). Edital completo à disposição, a partir do dia 25/04/2018 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não será fornecida cópia via e-mail. As informações poderão ser obtidas com a CPL no endereço acima, ou pelo telefone (15) 3353-8533, Ramal 8586, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Votorantim, 19 de Abril de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS". Tendo em vista que o houve alteração na Planilha Orçamentária, fica determinado a prorrogação de prazo do mesmo. ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/05/2018 até às 10:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/05/2018 às 10:00 horas. Os envelopes deverão ser entregues no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Votorantim, e a abertura ocorrerá na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. O edital retificado encontra-se disponível no site www.votorantim.sp.gov.br a partir do dia 20 de Abril de 2018. Votorantim, 19 de Abril de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada de Projeto/Consultoria em Planejamento Urbano para Elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Votorantim". Tendo em vista que o houve alteração no critério de pontuação da técnica e preço e foi alterado o prazo de execução, fica determinado a prorrogação de prazo do mesmo. ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/05/2018 até às 10:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/05/2018 às 10:00 horas. Os envelopes deverão ser entregues no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Votorantim, e a abertura ocorrerá na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. O edital retificado encontra-se disponível no site www.votorantim.sp.gov.br a partir do dia 20 de Abril de 2018. Votorantim, 19 de Abril de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

BANCO SAFRA S.A. - EDITAL ÚNICO

Leilão - Lei nº 9.514/97 com as alterações das Leis n° 13.465/17 e n° 13.476/17
1º Leilão - 26/04/2018 - 10h55 - 2º Leilão - 27/04/2018 - 10h55 (Horário de Brasília)
Local - Av. Angélica, nº 1996, 3º andar, Conj. 308, São Paulo/SP, tel. (11) 2184-0900
www.zukerman.com.br - LEILOEIRO OFICIAL FABIO ZUKERMAN - JUCESP: 719

O BANCO SAFRA S.A., CNPJ nº 58.160.789/0001-28, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 2100, Cerqueira César, venderá através de Leilão Público de modo Presencial e *on-line*, na data, horário e local acima estabelecidos e pela melhor oferta, o imóvel a seguir discriminado, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, recebido em garantia Cédula de Crédito Bancário, nº 001195075 e objeto do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel, ambos de 11.05.2015, tendo como Credor Fiduciário BANCO SAFRA S.A., como Devedor RISATEC DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA. e como Fiduciante RAMIRO INOCÊNCIO, cuja propriedade foi consolidada em nome do Banco Safra S.A. Esta venda será feita de acordo com este Edital de Leilão Público, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.514/97 com alterações das Leis n° 13.465/17 e n° 13.476/17. Condições de Pagamento: À vista, via TED bancária ou cheque administrativo, ambos de emissão do arrematante. Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante no ato da arrematação. Imóvel objeto da Matrícula nº 253.275 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP: Dois prédios e seu respectivo terreno situados na Avenida Edu Chaves nº 833, com 1.308,00m² de área construída e Rua Bom Jesus da Cachoeira, antiga Rua Bonfim, nº 100, com 1.194,00m² de área construída e área total de terreno de 2.168,59 m2, no 22º Subdistrito - Tucuruvi, melhor descrito em suas medidas e confrontações na citada Matrícula. Cadastros Municipais nºs 066.065.0179-2 e 066.065.0180-6. *Observações: (1) Imóvel ocupado; (2) Consta na Av.01/253.275 Contrato de Locação sobre o imóvel localizado a Avenida Edu Chaves, nº 833 (Antiga matrícula 61.768). Venda condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo locatário; (3) A imissão na posse do imóvel ocorrerá por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97; (4) Eventuais regularizações do imóvel junto aos órgãos competentes, serão por conta do adquirente; (5) Em caso de arrematação, a escritura pública de venda e compra será outorgada a critério do Credor, em até 60 (sessenta) dias da data da arrematação.* Os interessados em participar do leilão de modo *on-line*, deverão se cadastrar no site www.zukerman.com.br e se a habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances *on-line* se dará exclusivamente através do site www.zukerman.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda é em caráter *"Ad Corpus"*, não podendo o Arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação, localização e documentação do imóvel adquirido. Valor mínimo para o 1º Leilão (26/04/2018) - R$ 6.489.014,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e quatorze reais). Valor mínimo para o 2º Leilão (27/04/2018) - R$ 4.408.225,75 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais, setenta e cinco centavos). NOTA DE ESCLARECIMENTO: O valor mínimo do imóvel para o 1º e 2º Leilões tem como referência, respectivamente, o valor do imóvel e o valor da dívida atualizada referente à Cédula de Crédito Bancário e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária acima referidos, acrescido das despesas, tudo em conformidade com o artigo 27 da Lei 9.514/97 e suas alterações introduzidas pelas leis 13.465/17 e 13.476/17. Veja detalhes, condições e integra do edital (condições gerais) com o Leiloeiro Oficial.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
MINISTÉRIO DO **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
BRASIL GOVERNO FEDERAL

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através de sua Gerência Executiva São Paulo – Sul, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público que necessita locar, pelo prazo de 60(sessenta) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel/espaço físico com área construída de no mínimo 990m² e no máximo 1.300m², localizado no município de São Paulo, nos bairros de Santo Amaro, Campo Belo ou Campo Grande, com as seguintes características: fácil acesso a transporte público e rede bancária; respeito às formas de acessibilidade; rede elétrica e hidráulica em bom estado de conservação, para a instalação dos serviços de atendimento do INSS – APS Sabará.

As propostas deverão conter, além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel/espaço físico, localização área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui ou planta baixa do imóvel/espaço físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaço físico e de acordo com a ABNT.

As propostas deverão ser entregues na rua Santa Cruz, nº 747, 2º subsolo, Vila Mariana, São Paulo, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 20/04/2018 até as **17h horas do dia 20/05/2018**, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.

A locação reger-se-á pela Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei nº 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas ordinárias de condomínio, caso existam.

O aluguel avençado será reajustado anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M Índice Geral de preços de mercados da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel/espaço físico que melhor atender às suas necessidades.

O proponente escolhido, para formalização do contrato de locação deverá, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos: CPF/MF, CNPJ/MF, documento de identidade, contrato social comprovante de residência, comprovante de inexistência de débitos com relação ao imóvel/espaço físico (água/ esgoto, luz, taxa de incêndio e condominiais, IPTU). Será exigido, ainda, situação regular perante o SICAF e CADIN.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2018 às 18:48 , sob o número WCBA18700056995 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31668C9.

LCSC · ADVOGADOS

LOUREIRO • CIONE • SIMIONATO • CARVALHO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CABREÚVA/SP.

Processo nº 1002124-97.2017.8.26.0080

BR ALUMÍNIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, por seus advogados abaixo assinados, nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL que tramita perante este D. Juízo e r. Cartório, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista o deferimento do processamento de sua Recuperação Judicial cuja intimação se deu por decisão disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 02/03/2018, requerer a juntada do seu plano de recuperação (doc. 01), do laudo econômico-financeiro (doc. 02) e do laudo de avaliação de ativos (doc. 03), nos termos previstos no artigo 53 da Lei 11.101/2005, o qual deverá ser homologado por este D. Juízo caso não venha sofrer objeção dos credores, conforme previsto no artigo 56, do referido Diploma Legal, ou venha ser aprovado pela Assembleia Geral de Credores, na forma do artigo 45, da referida Lei.

Outrossim, as Recuperandas requerem a este D. Juízo que se digne de determinar a publicação de aviso aos credores, nos termos do parágrafo único, do artigo 53, da Lei 11.101/05, para que se manifestem no prazo legal.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 02 de maio de 2018.

JOSÉ ARNALDO VIANNA CIONE FILHO
OAB/SP 160.976

MATHEUS INÁCIO DE CARVALHO
OAB/SP 248.577

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2761.

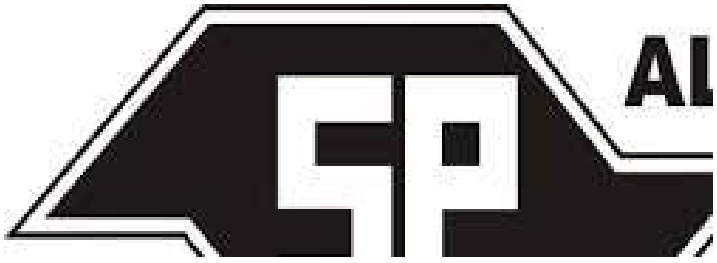

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO BR ALUMÍNIO
BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda.
VR2 Comércio de Alumínio Eireli EPP
BR3 Comércio de Alumínio Eireli EPP

Processo de Recuperação Judicial nº 1002124-97.2017.8.26.0080, em curso perante o Meritíssimo Juízo da Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva – Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3

1.1. Definições 3
1.2. Regras de Interpretação 6
1.3. Resumo dos Meios de Recuperação Judicial 6

2. O GRUPO BR ALUMÍNIO 7

3. ORIGENS DA CRISE E AÇÕES PARA SUA SUPERAÇÃO 7

3.1. Introdução 7
3.2. Descrição Pormenorizada das Origens da Crise e Ações para Superação 8

4. FORMAS DE PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 14

4.1. Pagamento aos Credores 15
4.2. Premissas de Pagamento 15
4.3. Proposta de Pagamento aos Credores 15

5. CRÉDITOS CONTINGENTES – DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO 19

5.1. Inclusão, Alteração e Reclassificação dos Créditos 19

6. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 19

6.1. Vinculação do Plano de Recuperação Judicial 19
6.2. Novação 19
6.3. Ratificação de Atos 19

7. DISPOSIÇÕES GERAIS 19

7.1. Meios de Pagamento 19
7.2. Informação das Contas Bancárias 20
7.3. Data de Pagamento 20
7.4. Comunicações 20
7.5. Lei Aplicável 21

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 21

ANEXO I - LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRO 22

ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS 23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda. - em Recuperação Judicial, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.972.740/0001-88, com sede na Rua David Marcassa Lopez, n° 960, CEP 13315-000, Pinhal, Cabreúva/SP, **VR2 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.372.612/0001-00, com sede na Avenida Otacílio Tomanik, n°473, CEP 05363-000, Vila Polopoli, São Paulo/SP e **BR3 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.038.891/0001-70, com sede na Rua Maestro Gabriel Migliori, n°353, CEP 02712-140, Bairro Jardim Pereira Leite, São Paulo/SP, doravante denominadas simplesmente "**Grupo BR Alumínio**" ou "**Recuperandas**", apresenta, nos autos do processo de recuperação judicial nº 1002124-97.2017.8.26.0080, em curso perante a Vara Única da Comarca de Cabreúva, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005 ("LFRE"), o presente Plano de Recuperação Judicial.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Definições

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados a eles atribuídos nesta cláusula. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

i. Administrador Judicial significa a MGA Administração e Consultoria Eireli EPP, representada pelo Sr. Maurício Galvão de Andrade, conforme nomeado pelo Juízo da recuperação judicial, nos termos da decisão proferida em 18 de dezembro de 2017.

ii. "AGC" significa qualquer assembleia geral de credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LFRE.

iii. "Código Civil" significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002.

iv. "Créditos" significa os créditos e obrigações detidos pelos credores contra as Recuperandas, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral.

v. "Créditos Sujeitos" significa os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com as Recuperandas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

vi. “Créditos Trabalhistas” significa os créditos sujeitos de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial contra as Recuperandas.

vii. “Créditos com Garantia Real” significa os créditos sujeitos garantidos por direitos reais, nos termos do art. 41, inciso II da LFRE.

viii. “Créditos Quirografários” significa os créditos sujeitos previstos nos arts. 41, inciso III, e 83, inciso VI, da LFRE contra as Recuperandas.

ix. “Créditos Microempresas” significa os Créditos Concursais detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, inciso IV da LFRE.

x. “Créditos não Sujeitos” significa os créditos que não são sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial, nos termos do art. 496 da LFRE, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com as Recuperandas.

xi. “Créditos Retardatários” significa os créditos sujeitos que forem habilitados após a publicação da lista de credores do Administrador Judicial na imprensa oficial na forma do disposto no artigo 7º, §2º da LFRE.

xii. “Credores com Garantia Real” significa os credores titulares de créditos com garantia real.

xiii. “Credores Não Sujeitos” significa os credores titulares de créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49 da LFRE.

xiv. “Credores Sujeitos” significa os credores titulares de créditos concursais, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

xv. “Credores Trabalhistas” significa os credores titulares de créditos trabalhistas.

xvi. “Credores Quirografários” significa os credores titulares de créditos quirografários.

xvii. “Credores Microempresa” significa os credores titulares de créditos enquadrados como ME, MEI e EPP.

xviii. “Data de Homologação” significa a data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial conjunto no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

xix. "Juízo da RJ" significa o Juízo da Vara Única da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo.

xx. "Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos" significa o laudo de avaliação dos bens e ativos elaborado nos termos do artigo 53, incisos II e III da LFRE.

xxi. "Laudo Econômico-Financeiro" significa o laudo de viabilidade econômico-financeiro elaborado nos termos do artigo 53, incisos II e III da LFRE.

xxii. "Lista de Credores" significa a relação de credores das Recuperandas. Em caso de divergências entre a Lista de Credores das Recuperandas e a Lista de Credores que venha a ser publicada pelo Administrador Judicial ou outra posterior, na forma da LFRE, esta última prevalecerá.

xxiii. "LFRE" significa a Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

xxiv. "Plano de Recuperação Judicial" ou "Plano" ou "PRJ" significa este documento, apresentado pelas Recuperandas em atendimento ao art. 53 da LFRE.

xxv. "Recuperação Judicial" significa o processo de recuperação judicial autuado sob nº 1002124-97.2017.8.26.0080, em curso perante o Meritíssimo Juízo da Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva – Estado de São Paulo

xxvi. "Recuperandas" ou "Empresas" ou "**Grupo BR Alumínio**" refere-se as sociedades **BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda. - em Recuperação Judicial**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.972.740/0001-88, **VR2 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.372.612/0001-00 e **BR3 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial,** sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.038.891/0001-70.

xxvii. "Taxa Referencial" ou "TR" significa a taxa constituída pelas trinta maiores instituições financeiras do país, assim consideradas em função do volume de captação de Certificado e Recibo de Depósito Bancário (CDB/RDB), dentre os bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimento, bancos comerciais e de investimentos e caixas econômicas. A Taxa Referencial (TR) foi criada pela Lei nº 8.177/91, de 01 de março de 1991 e Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 2.437, de 30 de outubro de 1997 e também corrige os saldos mensais da caderneta de poupança. É divulgada pelo Portal Brasil em sua página na Internet (https://www.portalbrasil.net/indices.htm), e para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

xxviii. SELIC refere-se à taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para títulos federais. Para fins de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

cálculo da taxa, são considerados os financiamentos diários relativos às operações registradas e liquidadas no próprio Selic e em sistemas operados por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

1.2. Regras de Interpretação

1.2.1. Cláusulas e Anexos

Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas, itens e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.

1.2.2. Disposições do Plano

Exceto quando disposto expressamente de forma diversa neste Plano: *(i)* todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá; *(ii)* na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações do **Grupo BR Alumínio** previstas em contratos celebrados com qualquer credor anteriormente a data do pedido de recuperação judicial, o Plano prevalecerá.

1.3. Resumo dos Meios de Recuperação Judicial

Nos termos do art. 50 da LFRE o **Grupo BR Alumínio** destaca os seguintes meios de recuperação que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira:

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas;
- Equalização de encargos financeiros relativos às dividas sujeitas ao Plano de Recuperação Judicial;
- Novação das dívidas sujeitas ao Plano de Recuperação Judicial;
- Racionalização, já em curso, dos processos operacionais e administrativos e simplificação de sua estrutura organizacional, com estimativas de redução em custos e despesas;
- Desenvolvimento de novos perfis de alumínio em substituição aos perfis de baixo e médio volume de vendas e, portanto, aqueles que possuem um prazo de estocagem mais longo, permitindo, assim, uma redução das necessidades de capital de giro;
- Abertura de linhas de crédito com custos financeiros mais adequados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

2. O GRUPO BR ALUMÍNIO

O Grupo BR Alumínio, composto pelas empresas BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda. - em Recuperação Judicial, VR2 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial, e BR3 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial, acumula uma experiência de mais de 19 anos no mercado de Produtos Transformados de Alumínio – Extrudados.

A dedicação em sempre produzir perfis de alumínio com matéria prima de procedência e extrema qualidade, o **Grupo BR Alumínio** se destaca nas mais diversas áreas da construção civil e indústria moveleira, atendendo grandes revendas, serralheiros, depósitos de construção, lojas de ferragens, vidraçarias, lojas de decoração, indústrias de esquadrias de alumínio e perfis industriais.

Com maquinários modernos e administrada por profissionais de alta capacidade gerencial e técnica, o **Grupo BR Alumínio** possui unidade fabril com capacidade total instalada mensal de até 271 toneladas de perfis de alumínio, no município de Cabreúva-SP, há aproximadamente 90 quilômetros da capital paulista, município que faz parte do Aglomerado Urbano de Jundiaí, considerado um importante polo industrial do Estado.

3. ORIGENS DA CRISE E AÇÕES PARA SUA SUPERAÇÃO

3.1. Introdução

Este capítulo tem por objetivo detalhar os desafios enfrentados pelo **Grupo BR Alumínio**, bem como apresentar as ações de melhorias em curso e planejadas para cada um desses desafios. A implementação e a execução das referidas ações de melhorias e seus impactos na geração de valor foram elaborados com base em previsões, expectativas sobre eventos futuros, estratégias, projeções, e tendências financeiras que afetam suas atividades.

Todas as informações utilizadas, dentre elas, previsões, expectativas sobre eventos futuros, estratégias, projeções, e tendências financeiras que afetam as atividades do **Grupo BR Alumínio**, constituem estimativas e declarações futuras que envolvem incertezas e riscos e que, portanto, não constituem garantias de resultados futuros. Da mesma forma, as propostas de melhoria e os consequentes efeitos na geração de valor do **Grupo BR Alumínio** podem depender e, inclusive, ser substancialmente alterados em razão de muitos fatores importantes incontroláveis, tais como:

- Flutuações de mercado e do comportamento de outras partes interessadas;
- Aspectos operacionais que podem fugir do controle ou divergir das expectativas dos gestores, como, por exemplo, aumento inesperado no custo operacional do Grupo BR Alumínio;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

- Alterações nos preços das matérias primas e dos produtos comercializados;
- Alterações na regulamentação governamental do setor;
- Condições comerciais e políticas no Brasil;
- Mudanças na situação macroeconômica do Brasil;
- Disponibilidade de caixa para realizar desembolsos necessários à implementação das ações de melhoria;
- Capacidade de obtenção de novos financiamentos;
- Inflação, depreciação e desvalorização do Real e flutuações de taxa de juros;
- Intervenções governamentais que podem resultar em mudanças no ambiente econômico, tributário ou regulatório.

3.2. Descrição Pormenorizada das Origens da Crise e Ações para Superação

3.2.1. Introdução

A crise financeira experimentada pelo **Grupo BR Alumínio** é fruto de uma conjunção de fatores ocorridos nos últimos anos que afetaram adversamente suas receitas e consequentemente seu fluxo de caixa, o que impossibilitou a continuidade do pagamento pontual das obrigações junto a seus antigos e atuais colaboradores, fornecedores e instituições financeiras.

Devido à retração da economia brasileira verificada nos últimos anos, queda do volume de crédito disponível no mercado e redução no consumo doméstico de produtos transformados de alumínio, o Grupo **BR Alumínio** apresentou uma redução expressiva de suas vendas entre 2015 e 2017, tanto em volume como em faturamento, de, respectivamente, 31% e 35%.

Anualizando as vendas do primeiro trimestre do ano 2018, observou-se uma queda de 19% em volume e 18% em receita com relação ao ano de 2017. Além dos fatores mencionados no parágrafo anterior, cabe observar que neste período foram encerradas as vendas tipo balcão nas empresas VR2 Comércio de Alumínio e BR3 Comércio de Alumínio que, em 2017, representaram, aproximadamente, 330 toneladas de alumínio e um faturamento de R$ 4,7 milhões, pois segundo a Administração do Grupo BR Alumínio, este tipo de venda exige um grande volume de estoques locais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

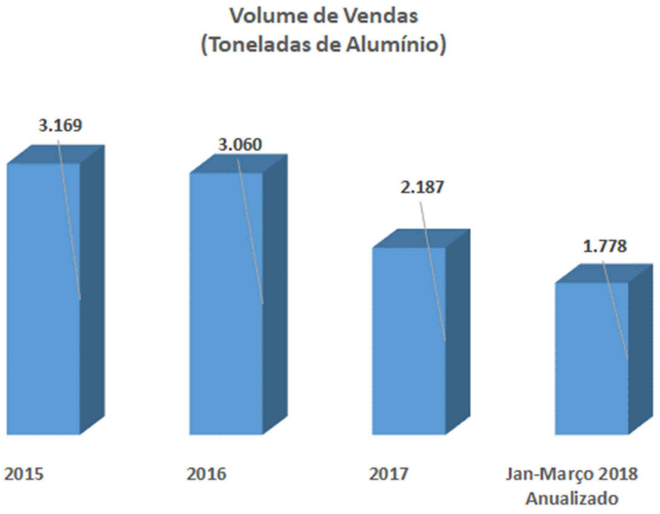

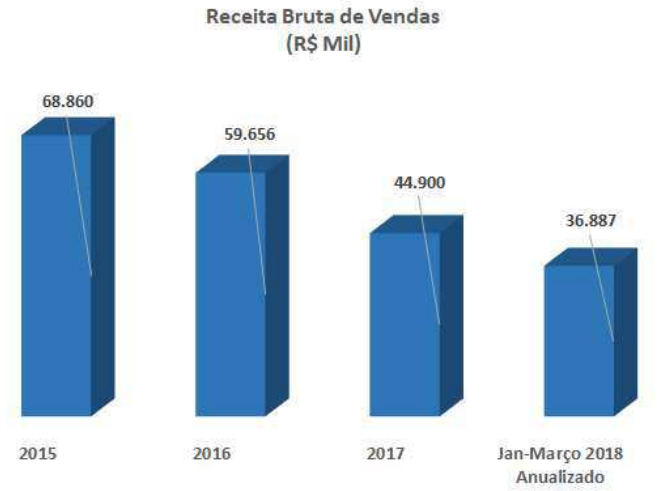

3.2.2. Descrição Pormenorizada das Origens da Crise e Ações de Melhoria

Complexidades de Captação de Recursos Financeiros

A situação de baixa liquidez enfrentado pela **Grupo BR Alumínio** fez com que a prática de descontar recebíveis de clientes se tornasse imprescindível para a continuidade de suas operações. As taxas de juros cobradas tanto nessas operações de desconto de duplicatas como em outras modalidades de financiamento com bancos e financeiras foram elevadíssimas e não refletem o risco incorrido por tais instituições.

O **Grupo BR Alumínio** desembolsou entre dezembro de 2014 a outubro de 2017 aproximadamente R$ 19,4 milhões referente a amortização de empréstimos e despesas financeiras. Apesar de ter diminuído o seu endividamento junto às instituições financeiras, enfrentou dificuldades em realizar novas captações de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

recursos com custos financeiros razoáveis para financiar suas necessidades de capital de giro, o que acarretou em uma acentuada queda em suas vendas.

Esta dificuldade em captação e alto custo financeiro não foi uma exclusividade do **Grupo BR Alumínio**. A seguir, apresentamos dados do Banco Central do Brasil que evidenciam a redução da disponibilidade do crédito e os altos custo financeiro enfrentado pelas empresas no Brasil entre 2014 a 2017:

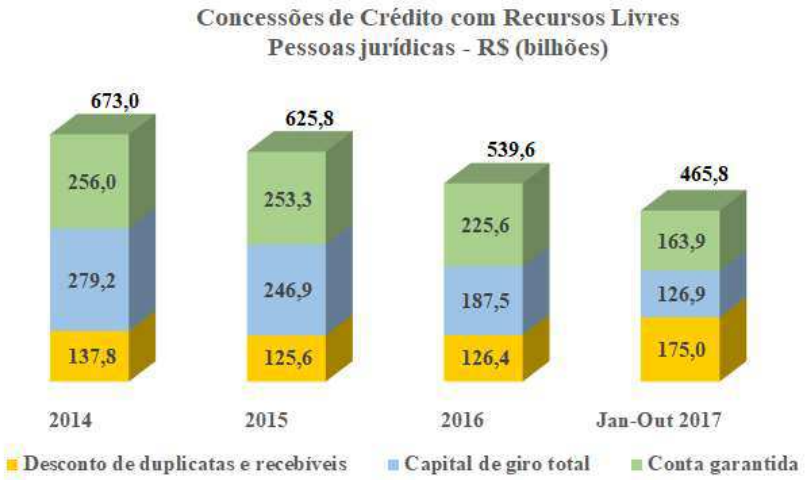

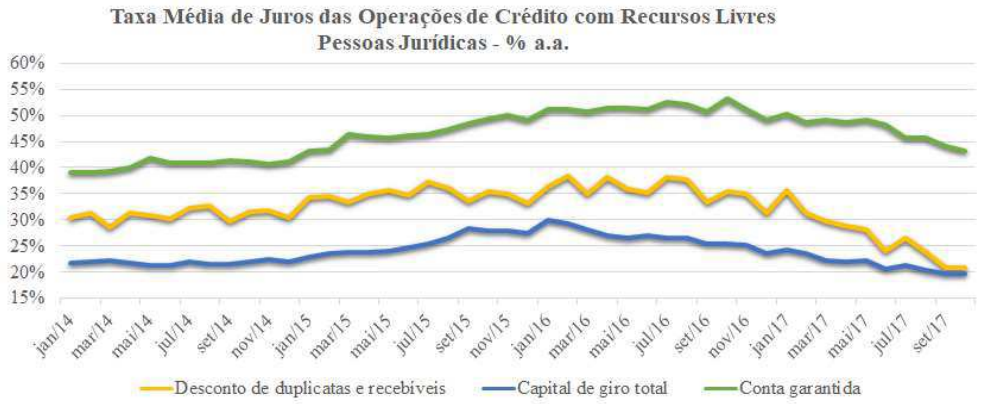

A partir de 2018, desenvolveu-se novas parcerias com fundos e instituições financeiras e, aliado à queda na taxa SELIC e a alta liquidez das duplicatas a receber do **Grupo BR Alumínio**, foram renegociados os custos financeiros das linhas de fomento e financiamentos, que passaram para aproximadamente 2,0% ao mês.

Retração do Mercado de Atuação

Conforme dados da Associação Brasileira do Alumínio - ABAL, demonstrados nas tabelas a seguir, verificou-se uma expressiva retração na produção e consumo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

doméstico de produtos transformados de alumínio desde 2013. Comparando-se somente os anos de 2015 com 2016, a produção passou de 1.273,0 mil toneladas na produção e o consumo doméstico caiu 104,7 mil toneladas (1.309,9 mil toneladas em 2015 para 1.205,1 mil toneladas em 2016).

Quanto ao desempenho por tipo de produto, observou-se, entre os anos 2015 e 2016, uma expressiva queda em extrudados (-21,3%) e fundidos (-15,6%).

Produção de Produtos Transformados de Alumínio

(´000 tons)

Tipos de Produtos	2013	2014	Cresc.	2015	Cresc.	2016	Cresc.
Chapas (1)	542,9	585,9	7,9%	592,0	1,0%	580,2	-2,0%
Folhas	87,2	85,2	-2,3%	78,0	-8,5%	81,6	4,6%
Extrudados	357,8	318,7	-10,9%	270,5	-15,1%	218,2	-19,3%
Fios e Cabos (2)	138,9	131,6	-5,3%	109,6	-16,7%	134,5	22,7%
Fundidos e Forjados	223,9	165,2	-26,2%	138,0	-16,5%	120,3	-12,8%
Pó	33,8	28,4	-16,0%	22,8	-19,7%	17,4	-23,7%
Usos Destrutivos	40,8	40,4	-1,0%	39,6	-2,0%	36,0	-9,1%
Outros	25,6	26,2	2,3%	22,5	-14,1%	23,9	6,2%
Total	**1.450,9**	**1.381,6**	**-4,8%**	**1.273,0**	**-7,9%**	**1.212,1**	**-4,8%**

Nota:

(1) Considera chapas planas, chapas em bobinas, discos e lâminas.

(2) Inclui vergalhão exportado.

Fonte: Anuário Estatístico – ABAL

Consumo Doméstico de Produtos Transformados de Alumínio

(´000 tons)

Tipos de Produtos	2013	2014	Cresc.	2015	Cresc.	2016	Cresc.
Chapas (1)	579,7	597,8	3,1%	575,7	-3,7%	554,0	-3,8%
Folhas	93,8	94,9	1,2%	88,3	-7,0%	86,4	-2,2%
Extrudados	367,5	334,5	-9,0%	286,0	-14,5%	225,1	-21,3%
Fios e Cabos	134,8	129,3	-4,1%	120,3	-7,0%	132,8	10,4%
Fundidos e Forjados	230,9	172,7	-25,2%	149,6	-13,4%	126,2	-15,6%
Pó	34,0	28,6	-15,9%	22,2	-22,4%	17,3	-22,1%
Usos Destrutivos	40,8	40,4	-1,0%	39,6	-2,0%	36,0	-9,1%
Outros	31,0	31,5	1,6%	28,1	-10,8%	27,3	-2,8%
Total	**1.512,5**	**1.429,7**	**-5,5%**	**1.309,8**	**-8,4%**	**1.205,1**	**-8,0%**

Nota:

(1) Considera chapas planas, chapas em bobinas, discos e lâminas.

(2) Inclui vergalhão exportado.

Fonte: Anuário Estatístico – ABAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

A maior retração no consumo doméstico foi no setor de construção civil, que teve uma queda de 21,8% entre 2015 e 2016.

Os dados nas tabelas a seguir apresentam a evolução do consumo doméstico de produtos transformados de alumínio por tipo de produto e indústria.

Consumo de Produtos Transformados de Alumínio por Indústria
Ano 2014

('000 tons)

Tipos de Produtos /Indústria	Embalagem	Transporte	Construção Civil	Eletricidade	Bens de Consumo	Máquinas e Equipamento	Outros	Total
Chapas [1]	401,3	49,4	37,6	7,8	66,1	17,7	17,9	597,8
Folhas	74,2	6,2	1,3	1,0	8,8	1,8	1,6	94,9
Extrudados	0,6	39,1	188,9	9,5	51,0	29,4	16,0	334,5
Fios e Cabos [2]				129,3				129,3
Fundidos e Forjados		155,0	0,1	1,6	4,0	11,5	0,5	172,7
Pó							28,6	28,6
Usos Destrutivos							40,4	40,4
Outros	0,1						31,4	31,5
Total	**476,2**	**249,7**	**227,9**	**149,2**	**129,9**	**60,4**	**136,4**	**1.429,7**

Nota:
(1) Considera chapas planas, chapas em bobinas, discos e lâminas.
(2) Inclui vergalhão exportado.
Fonte: Anuário Estatístico – ABAL

Consumo de Produtos Transformados de Alumínio por Indústria
Ano 2015

('000 tons)

Tipos de Produtos	Embalagem	Transporte	Construção	Eletricidade	Bens de	Máquinas e	Outros	Total
Chapas [1]	407,8	38,3	33,0	6,6	65,0	14,9	10,1	575,7
Folhas	71,4	5,0	1,1	1,2	7,0	1,3	1,3	88,3
Extrudados	0,3	32,3	163,7	6,7	42,6	24,3	16,1	286,0
Fios e Cabos [2]				120,3				120,3
Fundidos e Forjados		134,8	0,1	1,7	4,3	8,5	0,2	149,6
Pó							22,2	22,2
Usos Destrutivos							39,6	39,6
Outros	0,0						28,1	28,1
Total	**479,5**	**210,4**	**197,9**	**136,5**	**118,9**	**49,0**	**117,6**	**1.309,8**

Nota:
(1) Considera chapas planas, chapas em bobinas, discos e lâminas.
(2) Inclui vergalhão exportado.
Fonte: Anuário Estatístico – ABAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

Consumo de Produtos Transformados de Alumínio por Indústria
Ano 2016

('000 tons)

Tipos de Produtos	Embalagem	Transporte	Construção	Eletricidade	Bens de	Máquinas e	Outros	Total
Chapas (1)	395,2	34,6	25,9	4,6	64,8	19,3	9,6	554,0
Folhas	72,0	4,4	0,9	1,3	5,4	1,6	0,8	86,4
Extrudados	0,2	26,1	127,9	5,2	35,3	17,7	12,7	225,1
Fios e Cabos (2)				132,8				132,8
Fundidos e Forjados		112,7	0,1	1,6	3,5	7,9	0,4	126,2
Pó							17,3	17,3
Usos Destrutivos							36,0	36,0
Outros	0,1						27,2	27,3
Total	**467,5**	**177,8**	**154,8**	**145,5**	**109,0**	**46,5**	**104,0**	**1.205,1**

Nota:
(1) Considera chapas planas, chapas em bobinas, discos e lâminas.
(2) Inclui vergalhão exportado.
Fonte: Anuário Estatístico – ABAL

Devido às expectativas de retomada de crescimento da economia brasileira em 2018, estima-se uma recuperação de setores que consomem perfis de alumínio como o de construção civil, moveleira, bens de consumo, embalagens, entre outros.

Simplificação da Estrutura Organizacional

A queda de volumes de produção e vendas fez com que a estrutura administrativa do Grupo BR Alumínio ficasse superdimensionada.

Desse modo, o **Grupo BR Alumínio** passou a implementar medidas de adequação de seus custos e despesas. As ações de reestruturação organizacional visaram redesenhar processos para então diminuir o efetivo referente à administração, área comercial e de apoio à produção.

Já foram desligados funcionários das áreas administrativas e supervisores e líderes da área de produção, com a consequente redução anual nas despesas da ordem de R$ 1.068 milhões.

Aprimoramento de Processos e Controles

Metodologias de trabalho, com controles, metas e resultados previamente estabelecidos estão sendo criados para permitir uma maior eficiência no acompanhamento do desempenho das operações, das ações que estão sendo praticadas e, principalmente, mitigar riscos.

O **Grupo BR Alumínio** também planeja implementar um novo sistema de gestão – ERP , já que os sistemas existentes não permitem acompanhar informações operacionais, econômicas e financeiras em tempo real.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

Encerramento de Vendas Tipo Balcão

Foram encerradas as vendas balcão nas empresas VR2 Comércio de Alumínio e BR3 Comércio de Alumínio, já que exigiam um grande volume de estoques locais.

Como consequência, além da dispensa de funcionários, foram reduzidas as necessidades de financiamentos onerosos para a manutenção dos estoques aos níveis verificados historicamente.

Otimização de Estoques

Uma análise detalhada dos perfis de alumínio em estoque está em curso para a identificação daqueles com giro lento devido ao seu baixo volume de vendas.

Em paralelo, o **Grupo BR Alumínio** tem substituído estes perfis por novos de maior aceitação de mercado e consequente giro mais rápido, reduzindo-se, assim, o prazo de estocagem e suas necessidades de capital de giro.

4. FORMAS DE PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O objetivo principal da recuperação judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor. Pretende-se, na forma da lei, conciliar a manutenção e continuidade das atividades empresariais da **Grupo BR Alumínio** e realizar o pagamento dos credores, de forma a propiciar o cumprimento de sua função social.

Com isso, a **Grupo BR Alumínio** continuará a desempenhar normalmente suas funções, mantendo as atividades empresariais, gerando receitas e empregos, bem como recolhendo tributos e impostos.

Para demonstrar a geração de caixa originada pela operação **Grupo BR Alumínio** e a consequente capacidade de pagamento, foram elaboradas projeções econômico-financeiras. Os demonstrativos de projeções de resultados e de fluxo de caixa, além de todas as premissas operacionais e financeiras das atividades que foram utilizadas como base, são demonstrados no laudo econômico-financeiro constante no Anexo I, consoante ao inciso III, do art. 53 da LFRE, que considera, além dos efeitos de todas as premissas de receitas, custos e despesas, os efeitos do plano de pagamentos aos credores determinado neste Plano.

Dessa forma, este Plano representa uma alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações, uma vez que a **Grupo BR Alumínio** destinará os recursos gerados pela continuidade das atividades para o pagamento dos credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

4.1. Pagamento aos Credores

A premissa adotada para a elaboração da proposta é que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelo laudo econômico-financeiro, de forma que possa ser superada a crise.

Diante disso, este Plano reflete condições econômicas e financeiras favoráveis, tendo em vista que (*i)* o pagamento de alguns créditos, nas condições de origem, levaria necessariamente a insuficiência de valores para pagamento dos demais créditos e *(ii)* a alteração dos prazos, termos e/ou condições de satisfação dos créditos, nos termos deste Plano, é a única forma possível e real de permitir que todos os credores recebam seus créditos.

4.2. Premissas de Pagamento

Todos os prazos de vencimento de parcelas e outras obrigações previstas neste Plano terão como base de início a data de publicação da decisão que homologar este plano de recuperação judicial no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo.

4.3. Proposta de Pagamento aos Credores

4.3.1. Dos Créditos de Natureza Trabalhista – Classe I

Os Credores Trabalhistas serão pagos de acordo com o art. 54 da LFRE, no qual receberão o valor de 100% (cem por cento) de seus respectivos créditos listados na relação de credores apresentada pela **Grupo BR Alumínio** e/ou pelo Administrador Judicial, consoante com o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, até o décimo segundo mês após a Data de Homologação.

Forma de Pagamento

O pagamento a esse grupo de credores na conta bancária de cada credor, conforme indicado em 7.1 a 7.5 do Capítulo 7 deste Plano.

Atualização Monetária e Juros

Os créditos serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial e acrescidos de juros pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano, que começarão a incidir a partir da Data de Homologação.

Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a viger os novos índices que vierem a substituí-los.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

Proposta de Pagamento

Os Créditos Trabalhistas sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão pagos na exata proporção de 100% (cem por cento), até o décimo segundo mês após a Data de Homologação.

Com os pagamentos, fica outorgada quitação plena a favor das Recuperandas no que refere a esses créditos, para nada mais reclamarem contra a **Grupo BR Alumínio**.

A seguir apresentamos o fluxo de pagamento aos credores Trabalhistas:

		Ano Base	Ano 1
Créditos Trabalhistas	Crédito Original	R$ 337.930,05	
	Desconto	0,00%	
	Crédito a ser Amortizado	**R$ 337.930,05**	
	Juros		R$ 6.758,60
	Parcela		**R$ 344.688,65**
	Saldo	**R$ 337.930,05**	**R$ 0,00**
	Número de Credores	**22**	**-**

4.3.2. Dos Créditos com Garantia Real – Classe II

Na presente data não há créditos na classe com garantia real sujeitos à recuperação judicial.

Na hipótese de serem reconhecidos Créditos com Garantia Real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, seja na lista de credores do Administrador Judicial ou outra que vier a substituí-la, os referidos credores com garantia real terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários – Classe III.

4.3.3. Dos Créditos Quirografários – Classe III

Forma de pagamento

O pagamento a esse grupo de credores na conta bancária de cada credor, conforme indicado em 7.1 a 7.5 do Capítulo 7 deste Plano.

Atualização Monetária e Juros

Os créditos serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial e acrescidos de juros pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano, que começarão a incidir a partir da Data de Homologação.

Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a viger os novos índices que vierem a substituí-los.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

Proposta de pagamento

Os Créditos Quirografários serão pagos com 60,0% (sessenta por cento) de desconto, em 11 (onze) parcelas anuais, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses após publicação da decisão que conceder a recuperação judicial a favor das recuperandas (Data de Homologação).

As parcelas serão pagas de forma proporcional, isto é, serão distribuídas proporcionalmente ao saldo devedor individual de cada credor perante o total devido no momento de cada pagamento.

Com o pagamento da última parcela, ficará outorgada quitação plena às recuperandas por esses créditos, para nada mais reclamarem contra a **Grupo BR Alumínio**.

A seguir apresentamos o quadro com o fluxo de pagamento aos Credores Quirografários:

		Ano Base	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Créditos Quirografários	Crédito Original	R$ 14.792.574,39				
	Desconto	60,0%				
	Crédito a ser Amortizado	**R$ 5.918.230,41**				
	Juros		R$ 118.364,61	R$ 120.731,90	R$ 114.753,90	R$ 107.691,62
	Parcela			**R$ 419.631,71**	**R$ 467.868,03**	**R$ 419.330,92**
	Saldo	**R$ 5.918.230,41**	**R$ 6.036.595,02**	**R$ 5.737.695,21**	**R$ 5.384.581,09**	**R$ 5.072.941,79**
	Número de Credores	**32**	**32**	**32**	**32**	**32**

		Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
Créditos Quirografários	Crédito Original					
	Desconto					
	Crédito a ser Amortizado					
	Juros	R$ 101.458,84	R$ 91.202,83	R$ 82.435,67	R$ 72.826,38	R$ 63.983,99
	Parcela	**R$ 614.259,24**	**R$ 529.560,59**	**R$ 562.900,40**	**R$ 514.945,97**	**R$ 594.064,91**
	Saldo	**R$ 4.560.141,38**	**R$ 4.121.783,63**	**R$ 3.641.318,90**	**R$ 3.199.199,31**	**R$ 2.669.118,38**
	Número de Credores	**32**	**32**	**32**	**32**	**32**

		Ano 10	Ano 11	Ano 12
Créditos Quirografários	Crédito Original			
	Desconto			
	Crédito a ser Amortizado			
	Juros	R$ 53.382,37	R$ 40.804,86	R$ 23.160,40
	Parcela	**R$ 682.257,61**	**R$ 923.027,82**	**R$ 1.181.180,58**
	Saldo	**R$ 2.040.243,14**	**R$ 1.158.020,18**	**R$ 0,00**
	Número de Credores	**32**	**32**	**-**

4.3.4. Dos Créditos Microempresas – Classe IV

Forma de pagamento

O pagamento a esse grupo de credores na conta bancária de cada credor, conforme indicado em 7.1 a 7.5 do Capítulo 7 deste Plano.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

Atualização Monetária e Juros

Os créditos serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial e acrescidos de juros pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano, que começarão a incidir a partir da Data de Homologação.

Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a viger os novos índices que vierem a substituí-los.

Proposta de pagamento

Os Créditos com microempresas e empresas de pequeno porte serão pagos com 60,0% (sessenta por cento) de desconto, em 11 (onze) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em até vinte e quatro meses após a Data de Homologação.

As parcelas serão pagas de forma proporcional, isto é, serão distribuídas proporcionalmente ao saldo devedor individual de cada credor perante o total devido no momento de cada pagamento.

Com o pagamento da última parcela, ficará outorgada quitação plena às recuperandas por esses créditos, para nada mais reclamarem contra a **Grupo BR Alumínio**.

A seguir apresentamos o fluxo de pagamento:

		Ano Base	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Créditos Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Crédito Original	R$ 59.091,31				
	Desconto	60,0%				
	Crédito a ser Amortizado	**R$ 23.641,32**				
	Juros		R$ 472,83	R$ 482,28	R$ 458,40	R$ 430,19
	Parcela			**R$ 1.676,29**	**R$ 1.868,97**	**R$ 1.675,08**
	Saldo	**R$ 23.641,32**	**R$ 24.114,15**	**R$ 22.920,14**	**R$ 21.509,57**	**R$ 20.264,68**
	Número de Credores	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**

		Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
Créditos Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Crédito Original					
	Desconto					
	Crédito a ser Amortizado					
	Juros	R$ 405,29	R$ 364,32	R$ 329,30	R$ 290,92	R$ 255,59
	Parcela	**R$ 2.453,76**	**R$ 2.115,41**	**R$ 2.248,60**	**R$ 2.057,03**	**R$ 2.373,09**
	Saldo	**R$ 18.216,22**	**R$ 16.465,13**	**R$ 14.545,83**	**R$ 12.779,71**	**R$ 10.662,22**
	Número de Credores	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**

		Ano 10	Ano 11	Ano 12
Créditos Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Crédito Original			
	Desconto			
	Crédito a ser Amortizado			
	Juros	R$ 213,24	R$ 163,00	R$ 92,52
	Parcela	**R$ 2.725,39**	**R$ 3.687,18**	**R$ 4.718,42**
	Saldo	**R$ 8.150,08**	**R$ 4.625,90**	**R$ 0,00**
	Número de Credores	**8**	**8**	**-**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

5. CRÉDITOS CONTINGENTES – DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO

5.1. Inclusão, Alteração e Reclassificação dos Créditos

Caso, por decisão judicial transitada em julgado, ou acordo entre as partes, seja determinada a inclusão, alteração ou reclassificação de qualquer dos créditos, com a sua inclusão em classe distinta da indicada na Lista de Credores do Administrador Judicial, o crédito reclassificado deverá ser pago nos termos e condições previstos neste Plano para a classe aplicável, a contar da inclusão, alteração ou reclassificação determinada.

6. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1. Vinculação do Plano de Recuperação Judicial

As disposições deste Plano vinculam a **Grupo BR Alumínio** e os credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação.

6.2. Novação

A concessão de recuperação judicial implicará na novação dos créditos anteriores ao pedido, conforme a previsão contida no art. 59 da LFRE e obriga o **Grupo BR Alumínio** e todos os credores sujeito aos Plano.

Com a ocorrência da quitação, os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer créditos, e não mais poderão reclamá-los contra a **Grupo BR Alumínio**.

6.3. Ratificação de Atos

A aprovação deste Plano pela Assembleia Geral de Credores representa a concordância e ratificação da **Grupo BR Alumínio** e dos credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas pela **Grupo BR Alumínio** no curso da recuperação judicial.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Meios de Pagamento

Os valores devidos aos credores nos termos deste Plano serão pagos diretamente nas contas bancárias dos credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária, por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC), de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Depósito Bancário. O comprovante do valor creditado a cada credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

7.2. Informação das Contas Bancárias

Para a realização dos pagamentos, os credores devem informar seus dados cadastrais atualizados e informações de conta bancária para esse fim, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento (AR). ou através de mensagem de email endereçada ao **Grupo BR Alumínio**, com os dados completos para pagamento: (i) cópia do contrato social; (ii) procuração do representante do crédito; (iii) nome e número do banco; (iv) número da agência e conta corrente; (v) nome completo ou nome empresarial; e (vi) C.P.F. ou C.N.P.J., a partir da Data de Homologação deste Plano.

A conta bancária para o pagamento deverá obrigatoriamente ser de titularidade do Credor ou por procurador especificamente constituído para tal fim.

7.3. Data de Pagamento

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo dia útil.

Exclusivamente em caso de inadimplemento de quaisquer parcelas do plano, incidirão nessa hipótese juros de mora na forma do artigo 406 do Código Civil de 1% ao mês, que incidirão sobre os valores vencidos e não pagos.

7.4. Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações com a **Grupo BR Alumínio**, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando *(i)* enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; ou *(ii)* enviadas por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a seguir:

BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda
Escritório Central
R. Maestro Gabriel Migliori, 337 - Limão, São Paulo – SP
CEP 02712-140
E-mail: jr@spaluminio.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

7.5. Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a LFRE.

Este Plano é firmado pelos representantes legais do **Grupo BR Alumínio**, assim constituídos na forma do respectivo contrato social e é acompanhado da página de assinaturas, do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro e do Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos, subscrito por empresa especializada, na forma da LFRE.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Grupo BR Alumínio** entende que a proposta constante do presente Plano é a melhor alternativa aos credores, já que demonstra com clareza que a continuidade de suas operações mediante à sua aprovação pela Assembleia Geral de Credores possibilitará a liquidação de todas as dívidas, a manutenção e geração de empregos bem como o pagamento de tributos e impostos.

Cabreúva, 27 de abril de 2018.

BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda. - em Recuperação Judicial

VR2 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial

BR3 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

ANEXO I - LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2762.

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRO DO GRUPO BR ALUMÍNIO
BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda.
VR2 Comércio de Alumínio Eireli EPP
BR3 Comércio de Alumínio Eireli EPP

Processo de Recuperação Judicial nº 1002124-97.2017.8.26.0080, em curso perante o Meritíssimo Juízo da Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva – Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Sumário

1. Objetivo 2
2. Notas Relevantes 2
3. Panorama Macroeconômico 5
4. Mercado de Atuação 5
4.1. O Setor de Produtos de Transformados de Alumínio 7
5. O Grupo BR Alumínio 10
5.1. Histórico 10
5.2. Organograma 11
5.3. Operações 11
5.3.1. Vendas 11
5.3.2. Produção 14
6. Fluxo de Caixa e Demonstrativo de Resultados Projetados 16
6.1. Escopo de Verificação 16
6.2. Premissas de Projeções 17
6.2.1. Considerações Gerais 17
6.2.2. Premissas 18
7. Conclusão 23
ANEXO 25
Demonstrativo de Resultados Projetado 26
Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado 27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

1. Objetivo

Esse Laudo de Viabilidade Econômico Financeiro tem por objetivo cumprir o quanto determinado pelo art. 53, III, fornecendo subsídios para suportar o Plano de Recuperação Judicial das empresas **BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda. - em Recuperação Judicial**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.972.740/0001-88, com sede na Rua David Marcassa Lopez, n° 960, CEP 13315-000, Pinhal, Cabreúva/SP, **VR2 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.372.612/0001-00, com sede na Avenida Otacílio Tomanik, n°473, CEP 05363-000, Vila Polopoli, São Paulo/SP e **BR3 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.038.891/0001-70, com sede na Rua Maestro Gabriel Migliori, n°353, CEP 02712-140, Bairro Jardim Pereira Leite, São Paulo/SP, doravante denominadas simplesmente em conjunto como "Grupo BR Alumínio", apresentado nos autos do processo de recuperação judicial nº 1002124-97.2017.8.26.0080, em curso perante a Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva.

2. Notas Relevantes

- Este Laudo foi elaborado pela Premiumbravo, mediante solicitação do Grupo BR Alumínio, para nenhuma outra finalidade além do encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, como parte integrante do Plano de Recuperação, conforme estabelecido na Lei Nº 11.101/05, art. 53.

- Este Laudo não deve ser interpretado por qualquer credor como recomendação de investimento ou opinião em relação à recuperação judicial, nem deve ser utilizado por qualquer credor como instrumento para tomada de decisão de voto ou para exercer quaisquer outros direitos no contexto da recuperação judicial.

- Este Laudo Econômico-Financeiro contém informações, estimativas e projeções elaboradas, coletadas ou revisadas por terceiros ou obtidas de fontes públicas, as quais, todavia, não foram verificadas de forma independente pela Premiumbravo. Tais informações estão sujeitas a erros. Além disso, o conteúdo da apresentação não foi analisado e/ou verificado sob o ponto de vista legal, contábil, tributário, fiscal ou de qualquer outro ponto de vista que não o econômico-financeiro.

- As análises e avaliações contidas neste Laudo Econômico-Financeiro se baseiam em previsões de resultados financeiros futuros. Portanto, este Laudo não é necessariamente indicativo de resultados futuros reais, que poderão ser significativamente mais ou menos favoráveis do que os sugeridos nestas projeções, tendo em vista, ainda, que estas análises são intrinsecamente sujeitas às incertezas e diversos eventos ou fatores que estão fora do controle da Premiumbravo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

- As premissas utilizadas na elaboração deste Laudo Econômico-Financeiro foram, em grande parte, fornecidas pelo Grupo BR Alumínio e refletem sua expectativa em relação aos seus negócios. Com relação à preparação deste Laudo, a Premiumbravo analisou, entre outras informações: (i) informações econômicas e financeiras do Grupo BR Alumínio, elaboradas por sua administração; (ii) relatórios gerenciais econômicos e financeiros; (iii) informações mercadológicas disponibilizadas por associações de classe. Adicionalmente, a Premiumbravo realizou reuniões com membros integrantes da administração do Grupo BR Alumínio com relação às suas avaliações sobre os negócios e operações, condições financeiras, informações históricas, e perspectivas futuras.

- O escopo deste Laudo não incluiu a auditoria ou revisão das demonstrações financeiras do Grupo BR Alumínio ou a verificação da veracidade de todas as informações transmitidas, seus funcionários e prepostos. Confiamos, portanto, na qualidade, suficiência, exatidão e completude de tais informações. Além disso, não acreditamos que os administradores e executivos do Grupo BR Alumínio estavam cientes de qualquer fato ou circunstância que fizesse com que tais informações se tornassem inexatas ou transmitissem um entendimento equivocado. Entretanto, não assumimos qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência de tais informações, as quais são de única e exclusiva responsabilidade do Grupo BR Alumínio. Adicionalmente, nós não assumimos qualquer obrigação de conduzir, como de fato não conduzimos, qualquer inspeção física das propriedades e instalações do Grupo BR Alumínio ou qualquer forma de investigação independente sobre as informações fornecidas pela sua administração.

- A Premiumbravo, seus administradores, quotistas, sociedades parceiras, controladas e coligadas, seus empregados e representantes não expressam nenhuma opinião, não garantem e nem assumem qualquer responsabilidade pela correção, suficiência, consistência ou completude de qualquer das informações apresentadas neste Laudo Econômico-Financeiro, por qualquer omissão ou por quaisquer perdas ou danos, de qualquer natureza, que decorram do uso das informações contidas neste Laudo, ou que sejam obtidas por qualquer outro meio. A Premiumbravo não é responsável pela conclusão das operações descritas neste Plano e seu conteúdo não deve ser interpretado como aconselhamento financeiro, tributário, fiscal, jurídico ou de qualquer outra natureza.

- A Premiumbravo não assume qualquer responsabilidade caso os resultados futuros difiram substancialmente das projeções apresentadas neste Laudo e não presta qualquer representação ou garantia em relação a tais estimativas. O Laudo Econômico-Financeiro do Grupo BR Alumínio foi baseado em condições econômicas, monetárias, de mercado e outras em vigor, bem como em informações disponibilizadas pela administração do Grupo BR Alumínio, e a Premiumbravo não assume qualquer responsabilidade de atualizar, revisar ou reafirmar este Laudo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

com base em circunstâncias, desenvolvimentos ou eventos que ocorram após esta data. As premissas e projeções consideradas podem ser alteradas por diversos fatores, entre os quais (i) mudanças no setor de atuação do Grupo BR Alumínio; (ii) mudanças de tarifas, impostos, tributos ou outras alterações governamentais; (iii) alterações nas condições macroeconômicas, como a taxa básica de juros, taxa de câmbio, risco país, etc.; (iv) impedimento, atraso ou dificuldade do Grupo BR Alumínio na implementação do Plano de Recuperação; (v) mudanças em relação à expectativa atual do Grupo BR Alumínio em fatores operacionais; (vi) dificuldade do Grupo BR Alumínio em realizar seus investimentos previstos em função de alterações de preço ou atrasos operacionais. Além disso, em função dos julgamentos subjetivos e das incertezas inerentes às projeções, e considerando que as projeções se baseiam em determinadas suposições sujeitas a incertezas e contingências relevantes externas ao controle da Premiumbravo, não há garantia de que as projeções ou conclusões extraídas das mesmas serão concretizadas. A Premiumbravo não será responsável por perdas diretas ou lucros cessantes que sejam decorrentes do uso deste Laudo.

- Adicionalmente, este Laudo deverá ser considerado somente em sua totalidade para fins de avaliação independente e, portanto, qualquer análise ou conclusão baseada em partes isoladas ou segmentos tomados fora do contexto geral será considerada incompleta e, possivelmente, incorreta. Por fim, este Laudo não deve ser utilizado para nenhuma outra finalidade além do encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, como parte integrante do Plano de Recuperação, conforme estabelecido na Lei Nº 11.101/05, art. 53.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

3. Panorama Macroeconômico

Projeções Macroeconômicas

	2013	2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*	2020*	2021*	2022*	2023*
Crescimento Real do PIB (% aa.)	3,0	0,5	-3,5	-3,6	1,0	2,8	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Agropecuária (%)	8,4	2,8	3,6	-6,6	13,0	4,0	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
Indústria (%)	2,2	-1,5	-6,3	-3,8	0,0	3,2	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Serviços (%)	2,8	1,0	-2,7	-2,7	0,3	2,2	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
PIB Nominal (R$ bilhões)	5.316	5.779	6.000	6.267	6.592	7.095	7.707	8.351	9.048	9.804	10.624
População - milhões	201,0	202,8	204,5	206,1	207,7	209,2	210,7	212,1	213,4	214,7	216,0
PIB per capita - R$	26.446	28.500	29.345	30.410	31.744	33.919	36.584	39.375	42.393	45.656	49.184
Vendas no varejo - Restrita (%)	4,3	2,2	-4,3	-6,2	2,0	3,0	3,0	3,2	3,2	3,2	3,2
Produção Industrial (%)	2,0	-3,0	-8,3	-6,4	2,5	3,5	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Taxa de desemprego (% - média) - Pnad Contínua	7,1	6,8	8,5	11,5	12,7	12,4	11,9	11,4	10,9	10,4	10,2
Taxa de Crescimento da Massa Salarial - IBGE (%)	4,8	2,9	-0,2	-3,3	2,4	2,6	3,0	3,5	3,5	3,5	3,2
Rendimento médio real - IBGE (%)	3,3	1,1	-0,3	-2,0	2,4	1,2	1,5	2,0	2,0	2,0	2,0
IPCA (IBGE) - % aa.	5,9	6,4	10,7	6,3	2,9	3,5	4,3	4,0	4,0	4,0	4,0
IGP-M (FGV) - % aa.	5,5	3,7	10,5	7,2	-0,5	4,4	4,3	4,2	4,2	4,2	4,2
Taxa Selic Meta (% aa.)	10,00	11,75	14,25	13,75	7,00	6,25	8,00	7,00	7,00	7,00	7,00
CDI (% aa.) - Taxa dezembro	9,78	11,51	14,14	13,63	6,99	6,14	7,85	6,89	6,89	6,89	6,89
Taxa Selic nominal (acumulado 12 meses) %	8,21	10,91	13,29	14,03	9,96	6,27	6,99	7,33	6,87	6,87	6,82
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	2,2	4,2	2,4	7,3	6,8	2,7	2,6	3,2	2,8	2,8	2,7
Taxa Selic real / IGP-M (acumulado 12 meses) %	2,6	7,0	2,5	6,4	10,5	1,8	2,6	3,0	2,5	2,5	2,5
TJLP (% aa.) - acumulado no ano	5,0	5,0	6,2	7,5	7,1	6,8	6,8	6,6	6,4	6,1	6,0
Câmbio (R$/US$) - (Média Ano)	2,16	2,35	3,33	3,49	3,19	3,21	3,25	3,35	3,46	3,62	3,79
Câmbio (R$/US$) - (Final de período)	2,34	2,66	3,90	3,26	3,31	3,20	3,30	3,40	3,56	3,73	3,90
Exportações (em US$ Bilhões)	241,6	224,1	190,1	184,5	217,2	234,0	249,4	272,5	283,4	294,7	306,5
Importações (em US$ Bilhões)	241,2	230,7	172,4	139,4	153,2	173,7	188,3	221,2	230,1	239,3	248,8
Balança Comercial (em US$ Bilhões)	0,4	-6,6	17,7	45,0	64,0	60,3	61,1	51,2	53,3	55,4	57,6
Saldo em Trans. Correntes (% do PIB)	-3,0	-4,2	-3,3	-1,3	-0,5	-0,7	-1,6	-2,3	-2,4	-2,4	-2,4
Saldo em Trans. Correntes (US$ bilhões)	-74,8	-104,2	-58,9	-23,5	-9,8	-15,7	-37,8	-57,1	-61,2	-65,5	-70,2
Reservas Internacionais (em US$ bilhões)	375,8	374,1	368,7	372,2	382,0	388,1	395,1	403,0	nd	nd	nd
Investimento Direto no País (em US$ bilhões)	69,2	96,9	75,1	78,9	70,3	80,0	82,4	84,9	87,4	90,0	92,7
Resultado Primário (% do PIB) - Fim do período	1,72	-0,56	-1,85	-2,49	-1,68	-2,18	-1,13	0,16	nd	nd	nd
Déficit nominal sem câmbio (% PIB)	3,0	6,0	10,2	9,0	7,8	7,4	6,0	4,5	4,5	4,5	4,5
Dívida bruta (% PIB)	51,7	57,2	66,2	70,0	74,0	76,5	79,1	80,3	nd	nd	nd
Crédito Geral (Cresc. em % aa.)	14,5	11,3	6,7	-3,5	-0,6	5,0	8,3	9,9	10,4	10,6	10,7
Índice de Inadimplência Pessoa Física (em %)	5,7	5,3	6,2	6,1	5,3	4,8	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
Índice de Inadimplência Pessoa Jurídica (em %)	3,1	3,4	4,5	5,2	4,5	4,2	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
Taxa de Câmbio - US$/Euro - Fim do Período	1,37	1,21	1,09	1,05	1,20	1,20	1,21	1,21	1,22	1,24	1,26
Taxa de Câmbio - US$/Euro - Média ano	1,33	1,32	1,10	1,10	1,14	1,21	1,20	1,21	1,22	1,23	1,25
Taxa de Câmbio - R$/Euro - Fim do Período	3,22	3,21	4,24	3,43	3,97	3,84	3,99	4,11	4,34	4,62	4,92
Taxa de Câmbio - R$/Euro - Média ano	2,87	3,11	3,68	3,85	3,64	3,88	3,91	4,06	4,20	4,45	4,74

Fonte: Banco Bradesco S/A - 22/03/2018

4. Mercado de Atuação

Para compreender em que contexto o setor de alumínio extrudado se encontra é preciso conhecer a indústria em que faz parte. E se considerarmos a cadeia produtiva do alumínio integralmente, ou seja, desde a extração da bauxita até a reciclagem, tem-se uma indústria com o seguinte perfil:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Perfil da Indústria de Alumínio

Composição	2015	2016
Empregos (31/12)	454.744	442.732
■ Diretos	130.204	119.178
■ Indiretos	324.540	323.554
Faturamento (R$ bilhões) [1]	55	55,7
■ Participação no PIB (%)	0,9	0,9
■ Participação no PIB Industrial (%)	4,8	4,8
Investimentos (R$ bilhões) [1]	2	2
Impostos pagos (R$ bilhões) [1] [2]	13,8	14
Produção de Alumínio Primário (1000 t)	772	793
Consumo Doméstico de Transformados de Alumínio (1000 t)	1.310	1.205
Consumo *Per Capita* (kg/hab./ano)	6,4	5,8
Exportação (1000 t) (peso alumínio)	453	495
Importação (1000 t) (peso alumínio)	620	534
Balança Comercial da Indústria do Alumínio (US$ milhões FOB) [3]		
■ Exportações	3.941	3.577
■ Importações	1.764	1.339
■ Saldo	2.177	2.238
Participação das Exportações de Alumínio nas Exportações Brasileiras (%)	2,1	1,9

Nota:
(1) Estimativa com base em dados da ABAL e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
(2) Inclui impostos sobre produção, consumo e propriedade.
(3) Inclui Bauxita e Alumina.
Fonte: ABAL

Em 2016, o faturamento da indústria de alumínio alcançou R$ 55,7 bilhões, praticamente o mesmo valor de 2015, mantendo-se sua participação no PIB Industrial em torno de 4,8%.

Este resultado é consequência do fraco desempenho da indústria nestes últimos anos, que apresentou uma retração de 6,3% e 3,8% em 2015 e 2016.

Com relação à estrutura da indústria de alumínio, verifica-se que está organizada por etapas e apresenta quatro níveis, sendo o último de alumínio já transformado, que também possuí subdivisões. A seguir apresentamos uma ilustração da Cadeia Produtiva da Indústria de Alumínio:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Cadeia Produtiva do Alumínio

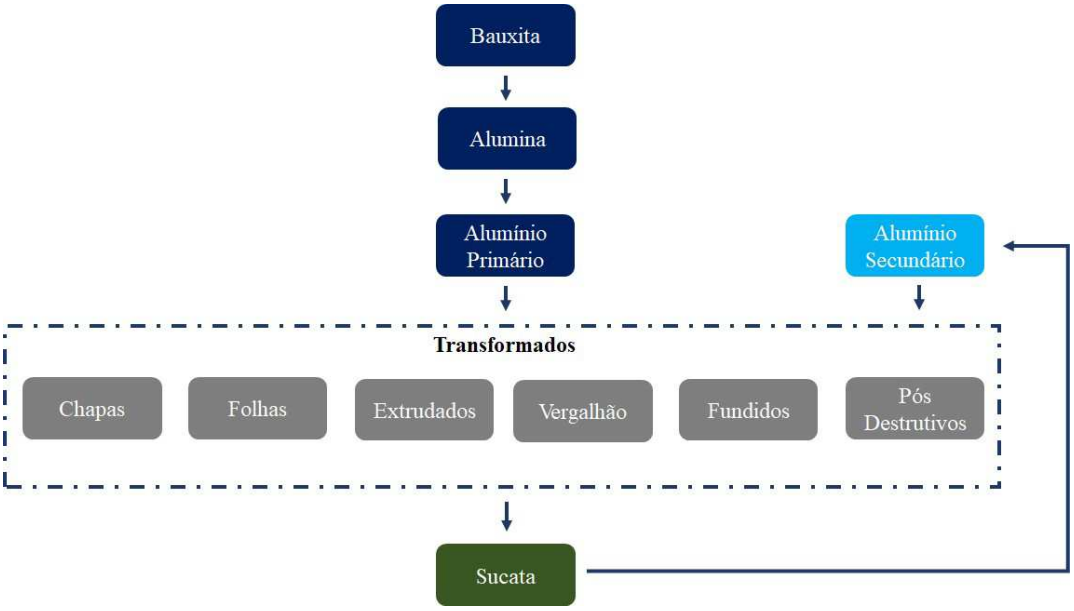

4.1. O Setor de Produtos de Transformados de Alumínio

Em 2016, apesar do aumento de 2,7% na produção de alumínio primário em relação a 2015, tendo alcançado 793 mil toneladas, verificou-se uma expressiva retração na produção e consumo doméstico de produtos transformados de alumínio, de, respectivamente, 4,8% e 8%. A produção em 2016 foi de 1.212, 1 mil toneladas contra 1.273,0 mil toneladas em 2015, enquanto que o consumo doméstico caiu 104,7 mil toneladas (1.309,9 mil toneladas em 2015 para 1.205,1 mil toneladas em 2016).

Como consequência, houve uma retração de 11.026 no número de empregos diretos, concentrada principalmente na etapa de transformação de produtos de alumínio, com queda de 8.309 postos de trabalho.

Oposto ao cenário doméstico, exportações cresceram para 495 mil toneladas, um aumento de 9,3% em relação a 2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Produção de Produtos Transformados de Alumínio

('000 tons)

Tipos de Produtos	2013	2014	Cresc.	2015	Cresc.	2016	Cresc.
Chapas (1)	542,9	585,9	7,9%	592,0	1,0%	580,2	-2,0%
Folhas	87,2	85,2	-2,3%	78,0	-8,5%	81,6	4,6%
Extrudados	357,8	318,7	-10,9%	270,5	-15,1%	218,2	-19,3%
Fios e Cabos (2)	138,9	131,6	-5,3%	109,6	-16,7%	134,5	22,7%
Fundidos e Forjados	223,9	165,2	-26,2%	138,0	-16,5%	120,3	-12,8%
Pó	33,8	28,4	-16,0%	22,8	-19,7%	17,4	-23,7%
Usos Destrutivos	40,8	40,4	-1,0%	39,6	-2,0%	36,0	-9,1%
Outros	25,6	26,2	2,3%	22,5	-14,1%	23,9	6,2%
Total	**1.450,9**	**1.381,6**	**-4,8%**	**1.273,0**	**-7,9%**	**1.212,1**	**-4,8%**

Nota:

(1) Considera chapas planas, chapas em bobinas, discos e lâminas.

(2) Inclui vergalhão exportado.

Fonte: Anuário Estatístico – ABAL

Consumo Doméstico de Produtos Transformados de Alumínio

('000 tons)

Tipos de Produtos	2013	2014	Cresc.	2015	Cresc.	2016	Cresc.
Chapas (1)	579,7	597,8	3,1%	575,7	-3,7%	554,0	-3,8%
Folhas	93,8	94,9	1,2%	88,3	-7,0%	86,4	-2,2%
Extrudados	367,5	334,5	-9,0%	286,0	-14,5%	225,1	-21,3%
Fios e Cabos	134,8	129,3	-4,1%	120,3	-7,0%	132,8	10,4%
Fundidos e Forjados	230,9	172,7	-25,2%	149,6	-13,4%	126,2	-15,6%
Pó	34,0	28,6	-15,9%	22,2	-22,4%	17,3	-22,1%
Usos Destrutivos	40,8	40,4	-1,0%	39,6	-2,0%	36,0	-9,1%
Outros	31,0	31,5	1,6%	28,1	-10,8%	27,3	-2,8%
Total	**1.512,5**	**1.429,7**	**-5,5%**	**1.309,8**	**-8,4%**	**1.205,1**	**-8,0%**

Nota:

(1) Considera chapas planas, chapas em bobinas, discos e lâminas.

(2) Inclui vergalhão exportado.

Fonte: Anuário Estatístico – ABAL

A maior retração no consumo doméstico foi no setor de construção civil, que teve uma queda de 21,8% entre 2015 e2016. Por sua vez, o setor elétrico apresentou um crescimento, já que o consumo passou de 136,5 mil toneladas em 2015 para 145,5 mil toneladas em 2016. Este crescimento ocorreu devido às compras de fios e cabos realizadas pelo Governo para investimentos em infraestrutura.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Quanto ao desempenho por tipo de produto, observou-se, entre os anos 2015 e 2016, uma expressiva queda em extrudados (-21,3%) e fundidos (-15,6%).

Os dados nas tabelas a seguir apresentam a evolução do consumo doméstico de produtos transformados de alumínio por tipo de produto e indústria.

Consumo de Produtos Transformados de Alumínio por Indústria
Ano 2014

('000 tons)

Tipos de Produtos /Indústria	Embalagem	Transporte	Construção Civil	Eletricidade	Bens de Consumo	Máquinas e Equipamento	Outros	Total
Chapas [1]	401,3	49,4	37,6	7,8	66,1	17,7	17,9	597,8
Folhas	74,2	6,2	1,3	1,0	8,8	1,8	1,6	94,9
Extrudados	0,6	39,1	188,9	9,5	51,0	29,4	16,0	334,5
Fios e Cabos [2]				129,3				129,3
Fundidos e Forjados		155,0	0,1	1,6	4,0	11,5	0,5	172,7
Pó							28,6	28,6
Usos Destrutivos							40,4	40,4
Outros	0,1						31,4	31,5
Total	**476,2**	**249,7**	**227,9**	**149,2**	**129,9**	**60,4**	**136,4**	**1.429,7**

Nota:
(1) Considera chapas planas, chapas em bobinas, discos e lâminas.
(2) Inclui vergalhão exportado.
Fonte: Anuário Estatístico – ABAL

Consumo de Produtos Transformados de Alumínio por Indústria
Ano 2015

('000 tons)

Tipos de Produtos	Embalagem	Transporte	Construção	Eletricidade	Bens de	Máquinas e	Outros	Total
Chapas [1]	407,8	38,3	33,0	6,6	65,0	14,9	10,1	575,7
Folhas	71,4	5,0	1,1	1,2	7,0	1,3	1,3	88,3
Extrudados	0,3	32,3	163,7	6,7	42,6	24,3	16,1	286,0
Fios e Cabos [2]				120,3				120,3
Fundidos e Forjados		134,8	0,1	1,7	4,3	8,5	0,2	149,6
Pó							22,2	22,2
Usos Destrutivos							39,6	39,6
Outros	0,0						28,1	28,1
Total	**479,5**	**210,4**	**197,9**	**136,5**	**118,9**	**49,0**	**117,6**	**1.309,8**

Nota:
(1) Considera chapas planas, chapas em bobinas, discos e lâminas.
(2) Inclui vergalhão exportado.
Fonte: Anuário Estatístico – ABAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Consumo de Produtos Transformados de Alumínio por Indústria
Ano 2016

(´000 tons)

Tipos de Produtos	Embalagem	Transporte	Construção	Eletricidade	Bens de	Máquinas e	Outros	Total
Chapas (1)	395,2	34,6	25,9	4,6	64,8	19,3	9,6	554,0
Folhas	72,0	4,4	0,9	1,3	5,4	1,6	0,8	86,4
Extrudados	0,2	26,1	127,9	5,2	35,3	17,7	12,7	225,1
Fios e Cabos (2)				132,8				132,8
Fundidos e Forjados		112,7	0,1	1,6	3,5	7,9	0,4	126,2
Pó							17,3	17,3
Usos Destrutivos							36,0	36,0
Outros	0,1						27,2	27,3
Total	**467,5**	**177,8**	**154,8**	**145,5**	**109,0**	**46,5**	**104,0**	**1.205,1**

Nota:
(1) Considera chapas planas, chapas em bobinas, discos e lâminas.
(2) Inclui vergalhão exportado.
Fonte: Anuário Estatístico – ABAL

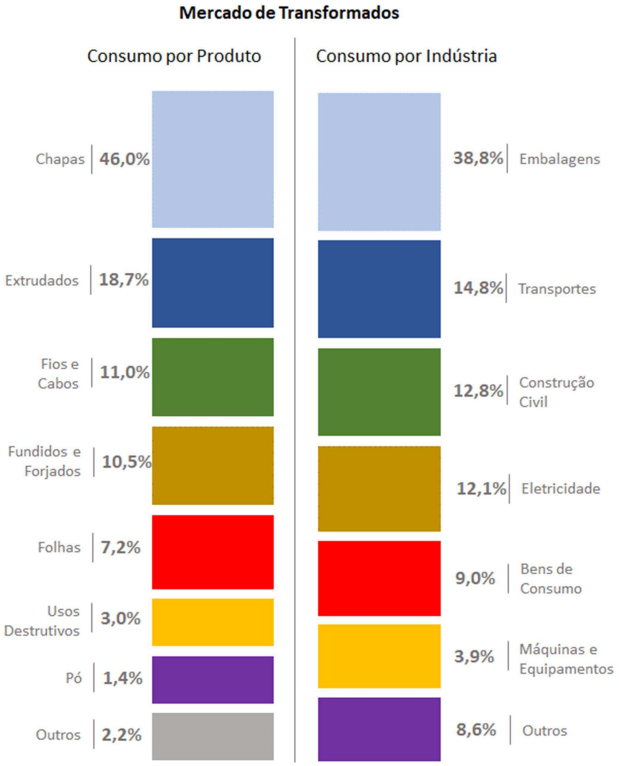

5. O Grupo BR Alumínio

5.1. Histórico

O Grupo BR Alumínio, composto pelas empresas BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda. - em Recuperação Judicial, VR2 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Recuperação Judicial, e BR3 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial, acumula uma experiência de mais de 19 anos no mercado de Produtos Transformados de Alumínio – Extrudados.

A dedicação em sempre produzir perfis de alumínio com matéria prima de procedência e extrema qualidade, o Grupo BR Alumínio se destaca nas mais diversas áreas da construção civil e indústria moveleira, atendendo grandes revendas, serralheiros, depósitos de construção, lojas de ferragens, vidraçarias, lojas de decoração, indústrias de esquadrias de alumínio e perfis industriais.

Com maquinários modernos e administrada por profissionais de alta capacidade gerencial e técnica, o Grupo BR Alumínio possui unidade fabril em Cabreúva-SP, há aproximadamente 90 quilômetros da capital paulista, município que faz parte do Aglomerado Urbano de Jundiaí, considerado um importante polo industrial do Estado

5.2. Organograma

A seguir apresentamos a estrutura organizacional do Grupo BR Alumínio.

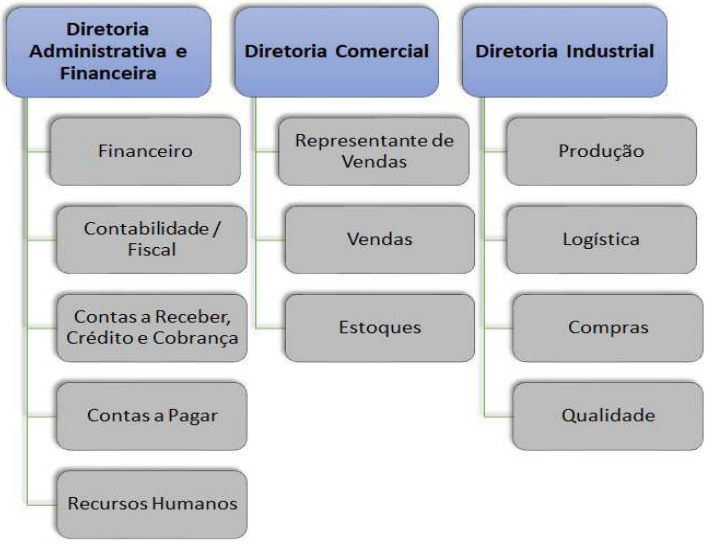

5.3. Operações

5.3.1. Vendas

O Grupo BR Alumínio atua no mercado de produtos de alumínio extrudados através da comercialização de uma vasta gama de perfis de alumínio como, acabamentos, trilhos para persianas domésticas e industriais, montantes com puxadores, perfis para boxe,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

cantoneiras, perfis U, cantoneiras, travessas, entre outras, principalmente para as indústria moveleiras e construção civil.

A seguir algumas fotos de perfis produzidos e comercializados:

Perfis de Alumínio

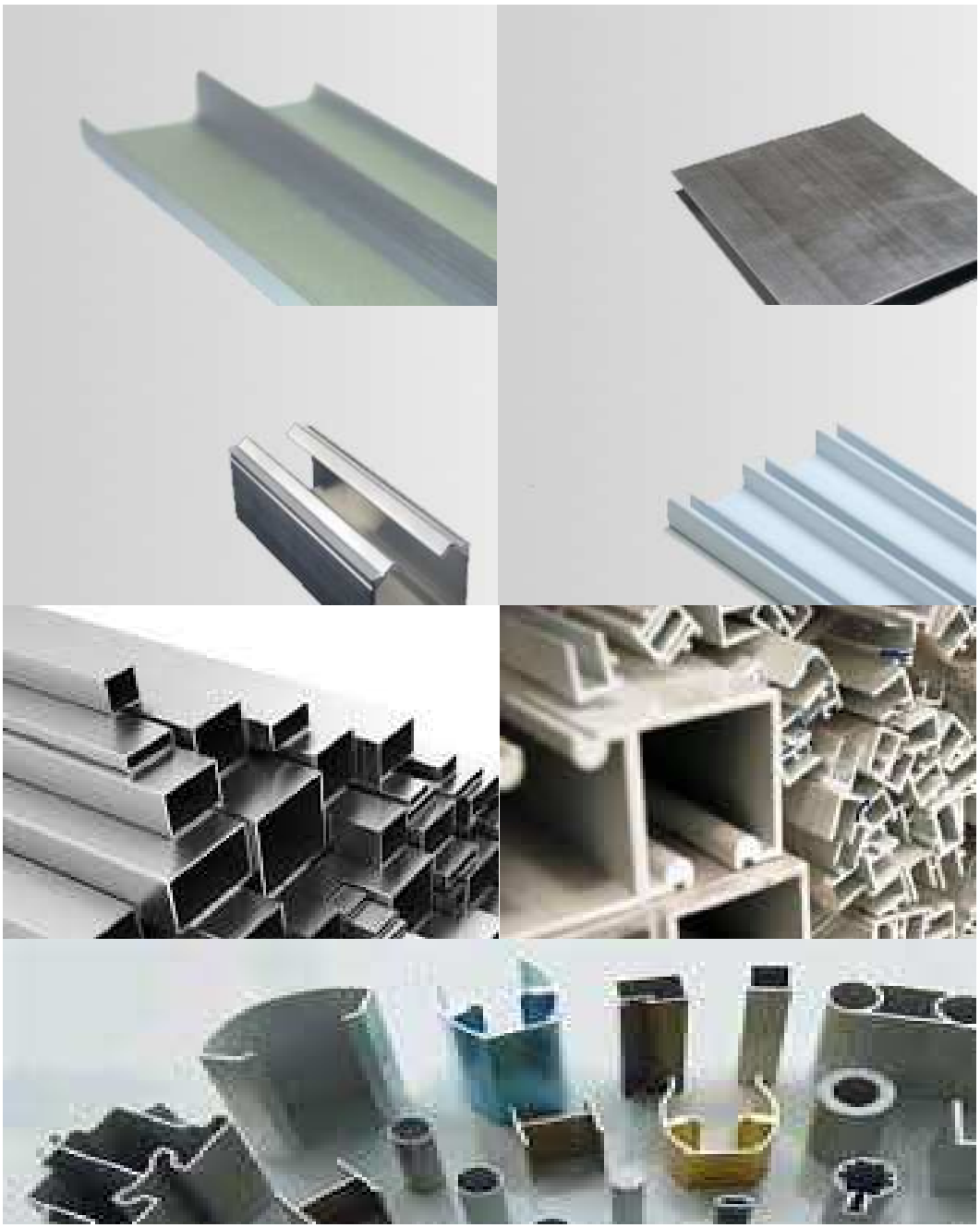

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Durante sua trajetória, sempre participou ativamente dos principais eventos do setor na América Latina, como por exemplo da Glass South America (Feira Internacional de Design e Tecnologia em Vidro) e da Formóbile (Feira da Indústria de Móveis e Madeira). A seguir algumas fotos de eventos que participou:

Com relação à sua estrutura comercial, além de uma equipe de vendas internas, o Grupo BR Alumínio atua em todo território brasileiro através de 20 representantes localizados nos seguintes Estados:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Localização dos Representantes Comerciais	
Alagoas	Paraná
Amapá	Pernambuco
Bahia	Rio de Janeiro
Brasília	Rio Grande do Norte
Ceará	Rio Grande do Sul
Espírito Santo	Rondônia
Goiás	Santa Catarina
Maranhão	São Paulo
Mato Grosso do Sul	Sergipe
Minas Gerais	Tocantins
Paraíba	Pará

Adicionalmente, realizava vendas balcão nas filiais VR2 Comércio de Alumínio e BR3 Comércio de Alumínio, que apresentaram um faturamento aproximado de R$ 4,7 milhões em 2017.

5.3.2. Produção

Extrusão é um processo de conformação mecânica que consiste na compressão de um cilindro sólido, por exemplo, de metal alumínio, chamado de Tarugo, de encontro a um orifício existente em uma matriz (molde ou ferramenta), com o intuito de fazer o material fluir por esse orifício e formar um perfil extrudado, sob o efeito de altas pressões e elevadas temperaturas de trabalho.

Atualmente, o Grupo BR Alumínio possui 2 Prensas extrusoras com capacidade total instalada mensal de até 271 toneladas de perfis de alumínio. A seguir apresentamos fotos de sua linha de produção e instalações industriais:

Fábrica em Cabreúva -Vista Externa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Fábrica em Cabreúva -Vista Interna

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

6. Fluxo de Caixa e Demonstrativo de Resultados Projetados

6.1. Escopo de Verificação

Na execução do Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro, baseamos nossas estimativas em documentos e informações fornecidas pela Administração do Grupo BR Alumínio. Estes documentos e informações por nós revisados e considerados, mas não auditados, incluem, entre outros, os seguintes:

- Histórico do Grupo desde a sua constituição;
- Estatuto social;
- Organograma;
- Histórico de vendas, em quantidade e valor, dos últimos 24 meses;
- Relação de contas a receber por cliente na data base;
- Histórico de Receitas/Preço/Volume dos últimos 12 meses;
- Detalhamento dos empréstimos e financiamentos em aberto;
- Política de compras e relação dos principais fornecedores, informando condições de pagamento;
- Detalhamento dos itens de custos e despesas, conforme plano de contas adotado, dos últimos 12 meses;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

- Folha de pagamentos, por área, detalhando salários, benefícios, encargos sociais incidentes, dos últimos 12 meses
- Composição do saldo das contas do ativo imobilizado (custo original corrigido, depreciação acumulada e taxas de depreciação);
- Relatório sobre a capacidade instalada;
- Informações com relação a expectativa futura de vendas;
- Anuário Estatístico da Associação Brasileira do Alumínio – ABAL.

Além da utilização dos documentos e relatórios acima mencionados, visitamos as instalações do Escritório Central e a unidade produtiva de Cabreúva – SP e realizamos reuniões com a Administração do Grupo BR Alumínio com o objetivo de acessar informações que nos permitissem melhorar nosso entendimento sobre as atividades operacionais, seu plano de negócios e estratégia.

6.2. Premissas de Projeções

6.2.1. Considerações Gerais

Nas premissas e projeções utilizadas, adotou-se as seguintes considerações gerais:

- Os valores foram projetados em Reais e considerou-se as expectativas de variação anual do IPCA para alguns custos e despesas e do câmbio R$ /US$ para receitas;

- Considerou-se um único cenário projetivo, o qual contempla a manutenção das atividades operacionais atuais do Grupo BR Alumínio e as perspectivas da Administração quanto ao crescimento futuro de negócios. Entre os fatores considerados no cenário adotado, os que mais contribuíram para a melhoria do desempenho econômico e financeiro projetado em relação ao histórico foram os seguintes:

  - ✓ Racionalização, já em curso, dos processos operacionais e administrativos e simplificação de sua estrutura organizacional, com estimativas de redução em custos e despesas;

  - ✓ Encerramento de vendas balcão nas empresas VR2 Comércio de Alumínio e BR3 Comércio de Alumínio, que apresentaram um faturamento aproximado de R$ 4,7 milhões em 2017, já que exigiam um grande volume de estoques locais, permitindo, assim, uma redução das necessidades de capital de giro.

  - ✓ Desenvolvimento de novos perfis de alumínio em substituição aos perfis de baixo e médio volume de vendas e, portanto, aqueles que possuem um prazo de estocagem mais longo, permitindo, assim, uma redução das necessidades de capital de giro;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

- ✓ Abertura de linhas de crédito com custos financeiros mais adequados.

6.2.2. Premissas

Receita Bruta de Vendas

A Receita Bruta de Vendas é função dos volumes de venda e dos preços de venda com impostos a serem praticados pelo Grupo BR Alumínio. Foi considerado para as projeções os volumes e preços praticados nos últimos 12 meses, seus negócios atuais e perspectivas futuras, bem como tendências de evolução de seu mercado de atuação.

Volume de Vendas

Para projeção dos volumes de venda, levou-se em consideração o crescimento esperado do mercado de atuação do Grupo BR Alumínio e perspectivas de sua Administração com relação ao negócio, além de previsões em relação ao crescimento da economia brasileira.

Foi adotado um crescimento médio do volume de vendas em 2,2% ao ano, conforme demonstrado a seguir:

Preço de Venda

O alumínio é considerado uma commodity metálica não ferrosa e desde 1978 seu "preço referência mundial" é fixado pela bolsa de metais de Londres, chamada de London Metal Exchange.

Para efeito de projeção, considerou-se:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

- Os preços médios de venda de perfis de alumínio em Reais praticados, equivalentes em quilos de alumínio, reajustados anualmente pela previsão de variação do câmbio (US$/R$ - média ano);

- As alíquotas médias de impostos praticados nos últimos 12 meses.

Custos dos Produtos Vendidos

Custos dos Produtos Vendidos referem-se aos insumos utilizados na fabricação de perfis de alumínio através do processo de extrusão de tarugos de alumínio.

A seguir apresentamos a evolução dos custos durante todo o período produtivo e as premissas utilizadas nas projeções:

Custo dos Produtos Vendidos
R$ Mil

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Total	**20.801**	**21.468**	**22.513**	**23.635**	**25.030**	**26.695**	**28.492**	**30.348**	**32.325**	**34.643**	**37.058**	**39.709**
% Custo Matéria Prima, Reprocessamento de Sucata e Acabamento	*83,8%*	*83,5%*	*83,3%*	*83,2%*	*83,4%*	*83,5%*	*83,4%*	*83,5%*	*83,5%*	*83,5%*	*83,6%*	*83,6%*
% Outros Custos de Fabricação	*16,2%*	*16,5%*	*16,7%*	*16,8%*	*16,6%*	*16,5%*	*16,6%*	*16,5%*	*16,5%*	*16,5%*	*16,4%*	*16,4%*

Custo de Matéria Prima

Custo de Aquisição de Tarugos de Alumínio

A partir dos volumes de venda de perfis de alumínio, calculou-se o consumo de tarugos necessário para a produção.

Para efeito de projeção, considerou-se os preços médios de compra de tarugos de alumínio em Reais praticados, equivalentes em quilos de alumínio, líquido de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

impostos, reajustados anualmente pela previsão de variação do câmbio (US$/R$ - média ano).

Custo de Reprocessamento de Sucata

Adotou-se durante o período projetivo a média verificada de 14,69% de sucata gerada no processo produtivo, reprocessada em tarugos por empresas de fundição.

Com relação ao custo para o reprocessamento, foi considerado o preço médio em Reais verificado, reajustados anualmente pela previsão de variação do câmbio (US$/R$ - média ano).

Custo de Acabamento

Os perfis de alumínio são produzidos e comercializados com acabamento anodizado, pintado ou natural.

O Grupo BR Alumínio terceiriza todo o processo de acabamento.

Durante as projeções foi mantido o mix de produção e venda verificados nos últimos 12 meses e os preços dos serviços praticados em Reais, reajustados anualmente pela previsão de variação do câmbio (US$/R$ - média ano).

Outros Custos de Produção

Referem-se a mão de obra direta, embalagens, energia elétrica, gás, entre outras.

Mão de Obra

Com base nas folhas de pagamento, detalhadas por área e por unidade de produção, determinou-se o custo médio anual por funcionário, inclusive encargos sociais incidentes e benefícios.

Tendo em vista uma otimização dos custos operacionais devido alterações já efetuadas e previstas pela Administração do Grupo BR Alumínio, considerou-se nas projeções o número de funcionários compatíveis para o volume previsto de produção de cada ano, e aumento de salários, encargos e benefícios conforme expectativas de variação anual do IPCA.

Embalagens, Energia Elétrica, Gás, Outros

Os custos tiveram como base os valores históricos e os volumes de produção dos últimos 12 meses.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Nas projeções, os custos consideram os volumes de produção e a variação de preços conforme expectativas de variação anual do IPCA.

Despesas Comerciais e Administrativas

Despesas Comerciais

Referem-se as comissões pagas aos representantes comerciais e despesas relacionadas aos fretes sobre vendas. As projeções basearam-se nos valores históricos dos últimos 12 meses, tendo sido levado em consideração perspectivas futuras de crescimento das vendas.

Despesas Administrativas

Foram consideradas despesas administrativas os gastos com funcionários administrativos (salários, encargos, benefícios), aluguéis do escritório central e galpões, despesas com água, energia, internet e telefonia, despesas com consultoria e honorários advocatícios, entre outros.

Mão de Obra

Com base nas folhas de pagamento da área administrativa, determinou-se o custo médio anual por funcionário, inclusive encargos sociais incidentes e benefícios. Tendo em vista uma otimização dos processos administrativos devido alterações já efetuadas e previstas pela Administração do Grupo BR Alumínio, considerou-se nas projeções o número de funcionários compatível com o crescimento das operações, e aumento de salários, encargos e benefícios conforme expectativas de variação anual do IPCA.

Outras Despesas Administrativas

A base para as projeções são os valores verificados dos últimos 12 meses, reajustados conforme expectativas de variação anual do IPCA.

A seguir apresentamos a evolução das despesas comerciais e administrativas considerada nas projeções:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

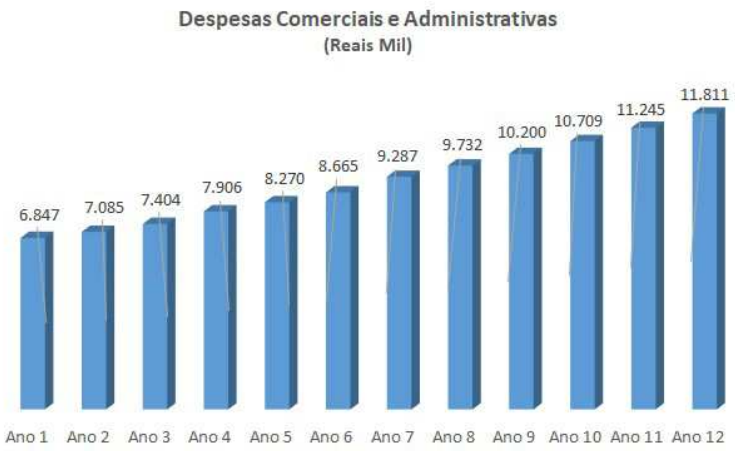

Depreciação

Para as depreciações, foram considerados os prazos aceitos pela legislação do Imposto de Renda atualmente vigentes.

A depreciação foi calculada considerando o valor do ativo imobilizado e investimentos previstos em cada um dos anos projetado.

Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social foram calculados com base nas alíquotas e adicionais que o Grupo BR Alumínio está sujeito de acordo com a legislação vigente.

Investimentos

Para o período projetivo, considerou-se investimentos necessários para a reposição de ativos, segundo estimativas de sua Administração.

Pagamento de Empréstimos e Financiamentos (Data Base)

Referem-se aos empréstimos e financiamentos em aberto com a Caixa Econômica Federal e Banco Volkswagen, considerados extraconcursais e portanto não sujeitos à Recuperação Judicial, informados pela Administração do Grupo BR no Processo de Recuperação.

Durante as projeções, considerou-se a amortização dos saldos em aberto e o pagamento de encargos financeiros segundo contratos firmados com o Grupo BR Alumínio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Premissas de Capital de Giro

Para efeito de determinar-se as necessidades de capital de giro, considerou-se recebimentos e pagamentos nos prazos atualmente praticados, uma otimização no prazo de estocagem com a substituição de perfis de alumínio com baixo volume de venda por novos, e os recolhimentos de impostos e encargos nos prazos legais, como resumido abaixo:

Duplicatas a Receber: Foi considerado o prazo médio de recebimento histórico de 45 dias.

Estoques: Foi consideramos o prazo médio de 266 dias de estocagem verificado para o primeiro ano, já considerando-se o encerramento de vendas tipos balcão. A partir do 2º ano, devido à substituição de perfis de lento giro de vendas por novos, considerou-se uma redução gradual no prazo de estocagem, que no 12º ano alcançou 220 dias.

Impostos a Recuperar: Considerados como 1/12 avos dos créditos dos tributos sobre a compra de matérias primas e prestação com serviços contratados.

Impostos a Pagar: Considerados como 1/12 avos dos tributos sobre vendas durante todo o período projetivo.

Salários e Encargos Sociais: Foi considerado como 1/12 avos da folha de pagamento, incluído dos encargos sociais e provisões de férias e 13º salário, considerando-se também o adiantamento aos funcionários correspondente a 40% do salário total.

7. Conclusão

Este laudo econômico-financeiro é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial do Grupo BR Alumínio e tem como objetivo, segundo suas expectativas e premissas, demonstrar que a continuidade de suas operações permite a amortização das dívidas com credores, a manutenção dos empregos bem como o pagamento de tributos e impostos.

Com base nisto, consideramos que o Plano é viável sob a óptica econômico-financeira, o qual possibilitará o pagamento dos credores conforme o plano de recuperação judicial proposto, destacando-se que:

- As expectativas do Grupo BR Alumínio e a premissas acima mencionadas se concretizem;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

- Melhorias para buscar maior geração de caixa, de forma a honrar com suas obrigações financeiras, estão em andamento ou serão implementadas pela Administração do Grupo BR Alumínio.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cabreúva, 27 de abril de 2018.

BR Alumínio Indústria e Comércio Ltda. - em Recuperação Judicial

VR2 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial

BR3 Comércio de Alumínio Eireli EPP - em Recuperação Judicial

Mafinco Administração e Serviços Ltda (Premiumbravo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

ANEXO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2764.

Demonstrativo de Resultados Projetado

R$

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Receita Operacional Bruta	**36.927.742**	**37.948.719**	**39.703.118**	**41.621.904**	**44.199.816**	**47.201.008**	**50.316.274**	**53.637.149**	**57.177.200**	**61.248.217**	**65.609.090**	**70.280.457**
Impostos sobre Vendas	-7.215.345	-7.414.834	-7.757.628	-8.132.541	-8.636.242	-9.222.647	-9.831.342	-10.480.211	-11.171.905	-11.967.344	-12.819.419	-13.732.162
. (Impostos / ROB)	*-19,5%*	*-19,5%*	*-19,5%*	*-19,5%*	*-19,5%*	*-19,5%*	*-19,5%*	*-19,5%*	*-19,5%*	*-19,5%*	*-19,5%*	*-19,5%*
Receita Operacional Líquida	**29.712.397**	**30.533.885**	**31.945.490**	**33.489.363**	**35.563.574**	**37.978.360**	**40.484.932**	**43.156.938**	**46.005.296**	**49.280.873**	**52.789.671**	**56.548.295**
Custo dos Produtos Vendidos	-20.801.476	-21.467.579	-22.512.700	-23.635.219	-25.030.096	-26.694.828	-28.491.600	-30.348.124	-32.324.828	-34.642.913	-37.058.271	-39.708.825
Lucro Bruto	**8.910.922**	**9.066.306**	**9.432.790**	**9.854.144**	**10.533.478**	**11.283.533**	**11.993.332**	**12.808.814**	**13.680.468**	**14.637.959**	**15.731.400**	**16.839.470**
. Margem Bruta (LB / ROL)	*30,0%*	*29,7%*	*29,5%*	*29,4%*	*29,6%*	*29,7%*	*29,6%*	*29,7%*	*29,7%*	*29,7%*	*29,8%*	*29,8%*
. Despesas Comerciais e Administrativas	-6.847.132	-7.084.891	-7.404.040	-7.906.384	-8.270.041	-8.665.471	-9.286.970	-9.732.299	-10.200.316	-10.709.034	-11.245.270	-11.810.637
EBITDA	**2.063.790**	**1.981.415**	**2.028.750**	**1.947.760**	**2.263.437**	**2.618.062**	**2.706.363**	**3.076.515**	**3.480.152**	**3.928.926**	**4.486.130**	**5.028.833**
. Margem Operacional (EBITDA / ROL)	*6,9%*	*6,5%*	*6,4%*	*5,8%*	*6,4%*	*6,9%*	*6,7%*	*7,1%*	*7,6%*	*8,0%*	*8,5%*	*8,9%*
. Depreciação e Amortização	-872.271	-872.271	-872.271	-872.271	-872.271	-878.981	-878.981	-382.424	-49.430	-51.841	-50.569	-48.015
EBIT	**1.191.519**	**1.109.144**	**1.156.479**	**1.075.489**	**1.391.166**	**1.739.081**	**1.827.382**	**2.694.091**	**3.430.722**	**3.877.085**	**4.435.561**	**4.980.818**
. Margem Operacional (EBIT / ROL)	*3,2%*	*2,9%*	*2,9%*	*2,6%*	*3,1%*	*3,7%*	*3,6%*	*5,0%*	*6,0%*	*6,3%*	*6,8%*	*7,1%*
. Receitas / (Despesas) Financeiras	10.413	12.604	14.053	12.595	18.450	15.906	16.907	15.467	17.843	20.492	27.724	35.478
Lucro / (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda	**1.201.932**	**1.121.748**	**1.170.532**	**1.088.084**	**1.409.616**	**1.754.987**	**1.844.289**	**2.709.558**	**3.448.565**	**3.897.577**	**4.463.285**	**5.016.296**
. Imposto de Renda/Contribuição Social	-384.657	-357.394	-373.981	-345.949	-455.269	-572.696	-603.058	-897.249	-1.148.512	-1.301.176	-1.493.517	-1.681.541
. % IR e CS	*32,0%*	*31,9%*	*31,9%*	*31,8%*	*32,3%*	*32,6%*	*32,7%*	*33,1%*	*33,3%*	*33,4%*	*33,5%*	*33,5%*
Lucro / (Prejuízo) Líquido do Exercício	**817.275**	**764.354**	**796.551**	**742.135**	**954.347**	**1.182.291**	**1.241.231**	**1.812.309**	**2.300.053**	**2.596.401**	**2.969.768**	**3.334.755**
. Margem Líquida (LL/ROL)	*2,2%*	*2,0%*	*2,0%*	*1,8%*	*2,2%*	*2,5%*	*2,5%*	*3,4%*	*4,0%*	*4,2%*	*4,5%*	*4,7%*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C27764.

Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado

R$

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
EBITDA	**2.063.790**	**1.981.415**	**2.028.750**	**1.947.760**	**2.263.437**	**2.618.062**	**2.706.363**	**3.076.515**	**3.480.152**	**3.928.926**	**4.486.130**	**5.028.833**
. Variação Duplicatas a Receber	(5.121)	(127.622)	(219.300)	(239.848)	(322.239)	(375.149)	(389.408)	(415.110)	(442.506)	(508.877)	(545.109)	(583.921)
. Variação Estoques	(11.254)	150.632	153.027	169.184	(370.787)	(681.883)	(707.801)	(754.515)	(804.314)	(924.951)	(990.808)	(1.061.353)
. Variação Impostos a Recuperar	(449)	(11.185)	(19.219)	(21.021)	(28.241)	(32.879)	(34.128)	(36.381)	(38.782)	(44.598)	(47.774)	(51.176)
. Variação Salários e Encargos	0	10.758	13.236	22.437	11.420	14.681	28.782	16.649	17.436	21.540	19.252	23.707
. Variação Impostos a Pagar	667	16.624	28.566	31.243	41.975	48.867	50.725	54.072	57.641	66.287	71.006	76.062
EBITDA (Líquido de Capital de Giro)	**2.047.633**	**2.020.622**	**1.985.060**	**1.909.755**	**1.595.565**	**1.591.699**	**1.654.533**	**1.941.230**	**2.269.627**	**2.538.327**	**2.992.698**	**3.432.152**
. Investimentos	(419.361)	(419.361)	(419.361)	(419.361)	(419.361)	(503.233)	(503.233)	(542.445)	(542.520)	(572.660)	(600.190)	(600.190)
. Imposto de Renda e Contribuição Social	(384.657)	(357.394)	(373.981)	(345.949)	(455.269)	(572.696)	(603.058)	(897.249)	(1.148.512)	(1.301.176)	(1.493.517)	(1.681.541)
. Ajuste do IR/CS para Avaliação do EBIT	3.540	4.285	4.778	4.283	6.272	5.409	5.749	5.258	6.067	6.967	9.427	12.064
Fluxo de Caixa Operacional	**1.247.155**	**1.248.152**	**1.196.496**	**1.148.728**	**727.207**	**521.179**	**553.991**	**506.794**	**584.662**	**671.458**	**908.418**	**1.162.485**
. Reversão do Ajuste do IR/CS para Avaliação do EBIT	(3.540)	(4.285)	(4.778)	(4.283)	(6.272)	(5.409)	(5.749)	(5.258)	(6.067)	(6.967)	(9.427)	(12.064)
. Pagamento Empréstimos e Financiamentos (Data Base)	(905.970)	(835.163)	(736.034)	(736.034)	(122.672)	0	0	0	0	0	0	0
. Receitas / (Despesas) Financeiras	10.413	12.604	14.053	12.595	18.450	15.906	16.907	15.467	17.843	20.492	27.724	35.478
Fluxo de Caixa Disponível	**348.058**	**421.308**	**469.737**	**421.006**	**616.713**	**531.676**	**565.149**	**517.003**	**596.438**	**684.983**	**926.715**	**1.185.899**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C27764.

CONSULT Soluções Patrimoniais	**Laudo de Avaliação** **23.769.002/0418**

SOLICITANTE: **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

FINALIDADE: Apoio à operação judicial

OBJETIVO: Valor de Mercado de Compra e Venda

ENDEREÇO: Rua David Marcassa Lopes, 960		
BAIRRO: Pinhal	**CIDADE:** Cabreúva	**UF:** SP
TIPO: Galpão	**USO:** Industrial	
ÁREA DO TERRENO: 12.000,00 m²		
ÁREA CONSTRUÍDA: 6.276,72 m²		

DATA BASE: Abril / 2018

VALOR DE MERCADO DE COMPRA E VENDA: R$ 10.941.078,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

1. LOCALIZAÇÃO

Endereço: Rua David Marcassa Lopes, 960

Bairro: Pinhal	**Cidade:** Cabreúva	**UF:** SP

2. LOGRADOURO PRINCIPAL

Mãos de Direção: Dupla	**Pistas:** Única	**Traçado:** Retilíneo
Perfil: Inclinado	**Pavimentação:** Terra batida	**Calçadas:** Inexistente

3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

3.1 Localização e Atividades Existentes

Uso Predominante	**Densidade de Ocupação**	**Padrão Econômico**	**Distribuição da Ocupação**
[ ] Residencial Multifamiliar	[ ] Alto	[ ] Alto	[X] Horizontal
[X] Residencial Unifamiliar	[ ] Médio/alto	[ ] Médio/alto	[ ] Vertical
[ ] Comercial/Serviços	[ ] Médio	[ ] Médio	
[X] Industrial	[X] Médio/baixo	[X] Médio/baixo	**Área sujeita a enchentes**
[ ] Rural	[ ] Baixo	[ ] Baixo	[ ] Sim [X] Não

3.2 Melhoramentos Públicos

[X] Coleta de resíduos sólidos	[X] Energia elétrica	[X] Redes de cabeamento para transmissão de dados
[X] Água potável	[X] Telefone	[X] Redes de comunicação e televisão
[ ] Águas pluviais	[ ] Gás canalizado	[ ] Esgotamento sanitário

3.3 Infra-estrutura Urbana

Transportes Coletivos	**Equipamentos Comunitários**	**Intensidade de Tráfego**
[X] Ônibus	[ ] Segurança	[ ] Alta [ ] Média [X] Baixa
[ ] Lotação	[ ] Educação	
[ ] Metrô	[ ] Saúde	**Nível de Escoamento**
[ ] Trem	[ ] Cultura	[X] Bom [ ] Regular [ ] Ruim
[ ] Embarcação	[ ] Lazer	

Principais pólos de influência: Atividade industrial na Rod. Dom. Gabriel Paulino Bueno Couto.

Principais vias de acesso: Rod. Dom. Gabriel Paulino Bueno Couto e R. David Marcassa Lopes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

4.1 Aspectos Físicos

Área: 12.000,00 m²	**Testada Principal:** 80,00 m
Testada Secundária: -	**Lateral Direita:** 150,00 m
Lateral Esquerda: 150,00 m	**Fundos:** 80,00 m
Formato: Regular	**Superfície:** Seca
Topografia: Terreno plano e ao nível do logradouro de situação	
Observações Complementares:	

4.2 Restrições Físicas e Legais ao Aproveitamento

Nome da Zona: ZUI-1 – Zona de Uso Industrial	**Uso Predominante:** Industrial
Coeficiente de Aproveitamento Básico: 1,0	
Taxa de Ocupação Máxima: 50%	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

5. CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

Edificação 01

Tipo: Galpão	**Nº Pavimentos:** 3
Padrão Construtivo: Médio	**Estrutura:** Concreto armado/Metálica
Fechamento Lateral: Alvenaria/Telhas de Zinco	**Pé Direito:** 10,00 m
Dependências Internas: Produção/Logistica/Administrativo	
Área Construída: 6.276,72 m²	**Conforme:** Projeto Completo de Arquitetura
Idade: 6 anos	**Estado de Conservação:** Entre novo e regular
Instalações / Equipamentos Acessórios: Extintores, luz e alarme de emergência, ar condicionado individual, central de PABX, circuito fechado de TV, fechamento periférico, interfone com vídeo, portas vigiadas, registro de imagem e sistema de alarme, comunicação com satélite, fibra ótica, linha digital e TV a cabo	
Piso: Concreto, porcelanato	
Parede: Azulejo, massa com pintura à base de látex, telhas de zinco	
Forro: Gesso, laje	
Esquadria: Ferro	

Benfeitoria 01

Tipo: Pátio de manobras	**Área:** 2.600,00 m²
Idade: 6 anos	**Estado de Conservação:** Entre novo e regular
Observações Complementares:	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Relacionamos abaixo a documentação fornecida para a elaboração deste relatório, que é, por premissa, considerada boa e válida, não tendo sido efetuadas análises jurídicas ou medições de campo:
- cópia da matrícula nº 2.505 do CRI de Cabreúva;
- cópia do IPTU.do exercício de 2017;
- cópia do Habite-se do Galpão
- cópia da planta do projeto arquitetônico completo;

Considerou-se, como premissa, para efeito de avaliação, os bens livres de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, passivos ambientais ou quaisquer ônus ou problemas que prejudiquem o seu bom uso ou comercialização.

A Consult não tem nenhum interesse atual ou futuro na propriedade que é objeto deste relatório e não tem nenhum interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da Consult não está condicionada a nenhuma ação nem resulta das análises, opiniões, conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

7. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Situação Atual do Mercado dos Imóveis Concorrentes

	Nível de Oferta		Nível de Demanda		Absorção		Desempenho do Mercado Atual
	Alto		Alto		Rápida		Aquecido
X	Médio/Alto		Médio/Alto		Normal/Rápida		Normal/Aquecido
	Médio		Médio		Normal		Normal
	Médio/Baixo	X	Médio/Baixo	X	Normal/Difícil	X	Normal/Recessivo
	Baixo		Baixo		Difícil		Recessivo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

8. AVALIAÇÃO

Normatização

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 2 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-1:2001 – no que diz respeito à avaliação de imóveis urbanos, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas

Metodologia

No presente caso, tendo em vista a natureza do imóvel avaliando, sua situação geo-sócio-econômica e a disponibilidade de dados seguros, optamos pelo "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, Método Evolutivo, Método da Renda" para a definição dos valores.

Especificação da Avaliação

O presente trabalho é classificado como "**Grau I**" quanto à fundamentação e "**Grau III**" quanto à precisão, conforme as exigências definidas na NBR 14653-2:2004.

Tratamento dos Dados e Identificação do Resultado

Determinação do Valor do Terreno

O valor de mercado do terreno foi obtido com base no unitário definido para o terreno avaliando, considerando-se as devidas correções específicas para adequá-lo às características do avaliando.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios nos jornais e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir os seguintes fatores de equivalência:

a) Equivalência de Situação

Dá-se preferência a locais da mesma situação geo-sócio-econômica, do mesmo bairro e zoneamento.

b) Equivalência de Tempo

Sempre que possível, os elementos comparativos devem apresentar contemporaneidade com a avaliação.

c) Equivalência de Características

Sempre que possível deve ocorrer à semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, grau de aproveitamento, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

Determinação do Custo das Edificações e Benfeitorias

Para a determinação do custo da construção, tomamos por base estudos que apresentam custos de benfeitorias análogas, porém não idênticas, que possam substituir as existentes nas suas finalidades e capacidades. Acrescemos os custos de fundações, urbanização, ligação de serviços públicos, remuneração do construtor e incorporador e outros inerentes à obra.

Utilizamos a tabela de valores unitários de custos de construções, determinados e aferidos por nossa equipe técnica junto a construtoras, publicações especializadas, além de sindicatos e conselhos regionais dessas categorias, resultando nos valores apresentados nos memoriais de cálculo.

Para a determinação das depreciações, adotamos o critério de Ross-Heidecke, que relaciona a idade real da edificação e o seu estado de conservação, em função da vida útil adotada.

A vistoria técnica de campo determinou o estado de conservação para cada item, conforme os padrões seguintes:

Cód	Estado de Conservação	Cód	Estado de Conservação	Cód	Estado de Conservação
a	novo	d	entre regular e reparos simples	g	reparos importantes
b	entre novo e regular	e	reparos simples	h	entre reparos importantes e sem valor
c	regular	f	entre reparos simples e importantes	i	sem valor

Valor de Mercado e Liquidação Forçada

O valor de mercado será obtido através do somatório do valor do terreno e o custo da construção, incidindo sobre os mesmos um fator de ajuste denominado "Fator de Comercialização".

Dentre as diferentes condições que interferem na determinação do fator de comercialização, as seguintes podem ser mencionadas:

- localização do imóvel;
- arquitetura e padrão compatível com o local;
- funcionalidade;
- equilíbrio econômico do empreendimento;
- condições de obsolescência;
- características geo-econômicas da região;
- retração ou euforia do setor imobiliário, etc.

Desta forma, a aferição deste fator com precisão requer do avaliador muita experiência e conhecimento técnico, para, através de uma análise comparativa de valores de vendas e ofertas de imóveis afins, definir os limites do valor de mercado, conforme memoriais de cálculo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

Memorial de Cálculo

Com base nos critérios expostos anteriormente, determinou-se o seguinte valor:

Denominação	Área (m2)	Unit. R$	Id. ap.	Est.	Vida Útil	Vida Rem.	Dep.	Custo Reedição
Terreno	12.000,00	147,28					1,00	1.767.360
Edificações								
01. Galpão	6.276,72	1.850,00	6	b	60	53	0,94	10.915.216
Subtotal Edificações	**6.276,72**							**10.915.216**
Benfeitorias								
01. Pátio externo (blokret)	2.600,00	80,00	6	b	40	34	0,91	189.280
Subtotal Benfeitorias								**189.280**
Edificações e Benfeitorias	**6.276,72**					53	0,94	**11.104.496**
Custos								**12.871.856**
Valor de Mercado					F. Comercialização		0,85	**10.941.078**

9. ENCERRAMENTO

É importante ressaltar que o valor definido para o imóvel dentro dos critérios e procedimentos usuais da Engenharia de Avaliações não representa um número exato e sim uma expressão monetária teórica e mais provável do valor pelo qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um imóvel, numa data de referência, dentro das condições de mercado vigente. Isto não significa que eventuais negociações efetivas não possam ser feitas por valores diferentes destes, inferiores ou superiores, dependendo de aspectos específicos relacionados aos interesses das partes envolvidas.

O laudo é considerado pela Consult Soluções Patrimoniais como documento sigiloso, absolutamente confidencial.

PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO
DA
CONSULT SOLUÇÕES PATRIMONIAIS

ROBERTO MAURO COSTA
ENGº CIVIL - CREA 0600.663.883

Data e Local: Osasco, 23 de Abril de 2.018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

ANEXOS

A. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

B. OCUPAÇÃO CIRCUNVIZINHA

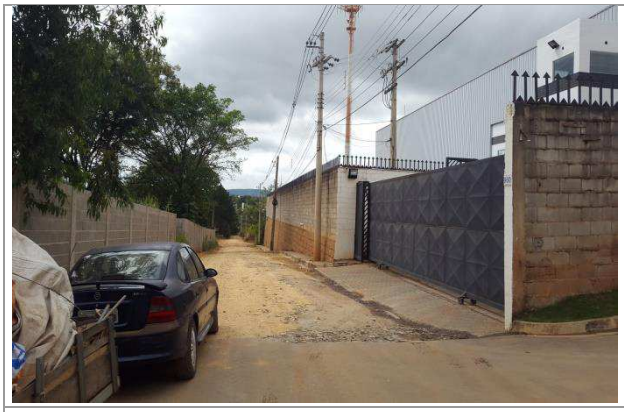	
R. David Marcassa Lopes sentido Via das Magnólias	R. David Marcassa Lopes sentido Via Francisco Boti

C. IMÓVEL AVALIANDO

Vista da Entrada do Galpão	Vista Externa do Galpão
	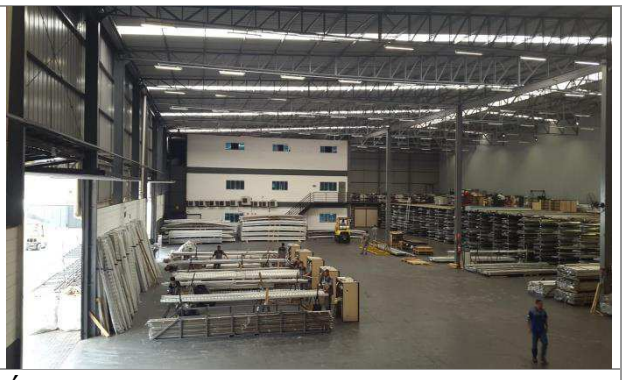
Vista Lateral do Galpão	Área de Estoque e Logística

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

Área de Estoque e Logística	Área de Produção
Área de Produção	Escritórios
Sala de Reunião	Refeitório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

D. TRATAMENTO DE DADOS

No tratamento de dados foi utilizado o tratamento por fatores, no qual admite-se, a *priori*, a validade da existência de relações fixas entre os atributos específicos e os respectivos preços.

Conforme a NBR 14653-2, os fatores utilizados neste tratamento devem ser indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisados em períodos máximos de dois anos, e devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis. Alternativamente, podem ser adotados fatores de homogeneização medidos no mercado, desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja anexado ao Laudo de Avaliação.

No presente trabalho, utilizamos os fatores que efetivamente contribuíram na homogeneização. Analisamos o coeficiente de variação antes e depois da aplicação de cada variável isoladamente, visando a sua redução. Este procedimento foi utilizado, pois os fatores regionais não foram publicados até o fechamento deste trabalho.

FATOR OFERTA: adotou-se um fator de redução de 15% sobre o preço ofertado, considerando-se a elasticidade da negociação, ocorrida no fechamento.

FATOR TESTADA: a influência da frente é levada em conta, através da função exponencial da proporção entre a projetada (Fp) e a de referência (Fr), através da seguinte expressão:

$$\textbf{F.Test.} = (Fp/Fr)^{f}, \text{ dentro dos limites: } Fr/2 <= Fp <= 2Fr$$

O expoente f e a frente de referência (Fr) estão definidos nas tabelas 1 e 2 da norma para avaliação de imóveis urbanos Ibape/SP –2005.

FATOR PROFUNDIDADE: a influência da profundidade é levada em conta, através da função exponencial da proporção entre a profundidade equivalente (Pe) e as profundidades limites indicadas para as zonas (Pmi e Pma), através da seguinte expressão:

- se a profundidade equivalente for inferior à mínima e estiver acima da metade da mesma (1/2Pmi <= Pe <= Pmi), deverá ser empregada a seguinte fórmula:

$$\textbf{F.Prof.} = (Pe/Pmi)^{p}$$

- se a profundidade equivalente for superior à máxima até o triplo da mesma (Pma <= Pe <= 3Pma), o fator somente afeta o valor unitário da parte do terreno que exceda este limite, a fórmula a ser empregada é a seguinte:

$$\textbf{F.Prof.} = (Pma/Pe) + [(1-(Pma/Pe)) \cdot (Pma/Pe)^{p}]$$

O expoente p e o intervalo dos limites de influência da profundidade estão definidos nas tabelas 1 e 2 da norma para avaliação de imóveis urbanos Ibape/SP –2005.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

FATOR PROPORÇÃO DE ÁREAS: os elementos comparativos foram corrigidos em função de sua área, tendo em vista que existe uma diferença de valores unitários de acordo com a dimensão do terreno, sendo os de maior extensão com unitários menores, limitando-se a sua influência à parcela com que os mesmos contribuem na composição do valor final do imóvel.

Para tanto, utilizamos a fórmula constante da publicação "Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações", autor Sérgio Antonio Abunahman, 2ª. Edição, Editora Pini:

$\left(\frac{Áreacomparativo}{ÁreaAvaliando}\right)^{\frac{1}{4}}$ $\Rightarrow$ quando a diferença entre as áreas do comparativo e do avaliando for inferior a 30%

$\left(\frac{Áreacomparativo}{ÁreaAvaliando}\right)^{\frac{1}{8}}$ $\Rightarrow$ quando a diferença entre as áreas do comparativo e do avaliando for superior a 30%

FATOR TOPOGRAFIA: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função da topografia. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que a topografia contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

terreno plano = 1,00
caído para os fundos até 5% = 0,95
caído para os fundos de 5% até 10% = 0,90
caído para os fundos de 10% até 20% = 0,80
caído para os fundos mais de 20% = 0,70
em aclive até 10% = 0,95
em aclive até 20% = 0,90
em aclive acima de 20% = 0,85

FATOR NIVELAMENTO: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função do nível em relação ao logradouro que se encontra o terreno. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que esta condição contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

ao nível = 1,00
abaixo do nível da rua até 1,00m = 1,00
abaixo do nível da rua de 1,00 até 2,50m = 0,90
abaixo do nível da rua de 2,50 até 4,00m = 0,80
acima do nível da rua até 2,00m = 1,00
acima do nível da rua de 2,00 até 4,00m = 0,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

FATOR SUPERFÍCIE: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função da consistência do terreno devido a presença ou ação da água. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que esta condição contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

situação paradigma: terreno seco = 1,00
terreno situado em região inundável, que impede ou dificulta o seu acesso mas não atinge o próprio terreno, situado em posição mais alta = 0,90
terreno situado em região inundável e que é atingido ou afetado periodicamente pela inundação = 0,70
terreno permanentemente alagado = 0,60

FATOR APROVEITAMENTO: os elementos comparativos foram transpostos para o local em estudo através do fator aproveitamento aferido junto ao mercado imobiliário local, sendo compatível a mudança de zona de uso e ocupação de solo, limitando-se a sua influência à parcela com que o mesmo contribui na composição do valor final do imóvel.

FATOR LOCAL: os elementos comparativos não foram transpostos através dos valores de lançamento tributário, uma vez que estes estão defasados da realidade do mercado imobiliário local. A transposição que utilizamos no presente laudo foi baseada na escala de valores que varia de 0 a 10 (notas atribuídas ao local), devidamente aferidos para o local avaliando. O fator deve ser limitado apenas à parcela de influência que a localização contribui na composição do valor final do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

A análise e saneamento dos resultados obtidos é efetuada adotando-se uma faixa de 30% em torno da média, descartando-se os elementos discordantes.

Nesta explanação adotaremos a seguinte notação:

M = média aritmética
q = média saneada

O **intervalo de confiança** com 80% de certeza mínima (segundo as Normas) deve ser calculado da seguinte maneira, segundo a distribuição t de Student:

$$E0 = t(n-1, a/2) \times \left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)$$

Onde:
n = nº de elementos
a = 20% (100 - 80) (incerteza)
S = desvio padrão

Onde:
t (n-1, 10%) é a ordenada de distribuição de Student, com (n-1) graus de liberdade.

O **intervalo de confiabilidade** é dado pela seguinte fórmula:

IC = M ± E0

"q" somente será rejeitado se ¦t(n-1)¦ > t(n-1, a/2)

Para o teste de hipótese:

$$t(n-1) = \frac{(M-q)}{\left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)}$$

Onde:
n = nº elementos
M = média aritmética
q = média saneada
S = desvio padrão

O memorial de cálculo segue adiante com seus respectivos resultados parciais e finais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	7	
Média Aritmética	147,28	
Desvio Padrão	13,32	
Coeficiente de Variação	9%	
Limite Inferior	103,10	
Limite Superior	191,47	
Elementos saneados	7	
Média Saneada	147,28	
t de Student	1,4400	
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	140,03	-5%
Superior	154,53	5%
Hipótese de rejeição	-	
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO

Área	12.000,00

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	147,28
Valor do Terreno	1.767.360
Intervalo de Confiabilidade	
Inferior	1.680.381
Superior	1.854.339

Apresentamos abaixo o gráfico que compara os preços observados no mercado com os valores estimados pelo modelo utilizado no tratamento por fatores, onde nota-se o ajuste e o nível de resíduos do modelo adotado.

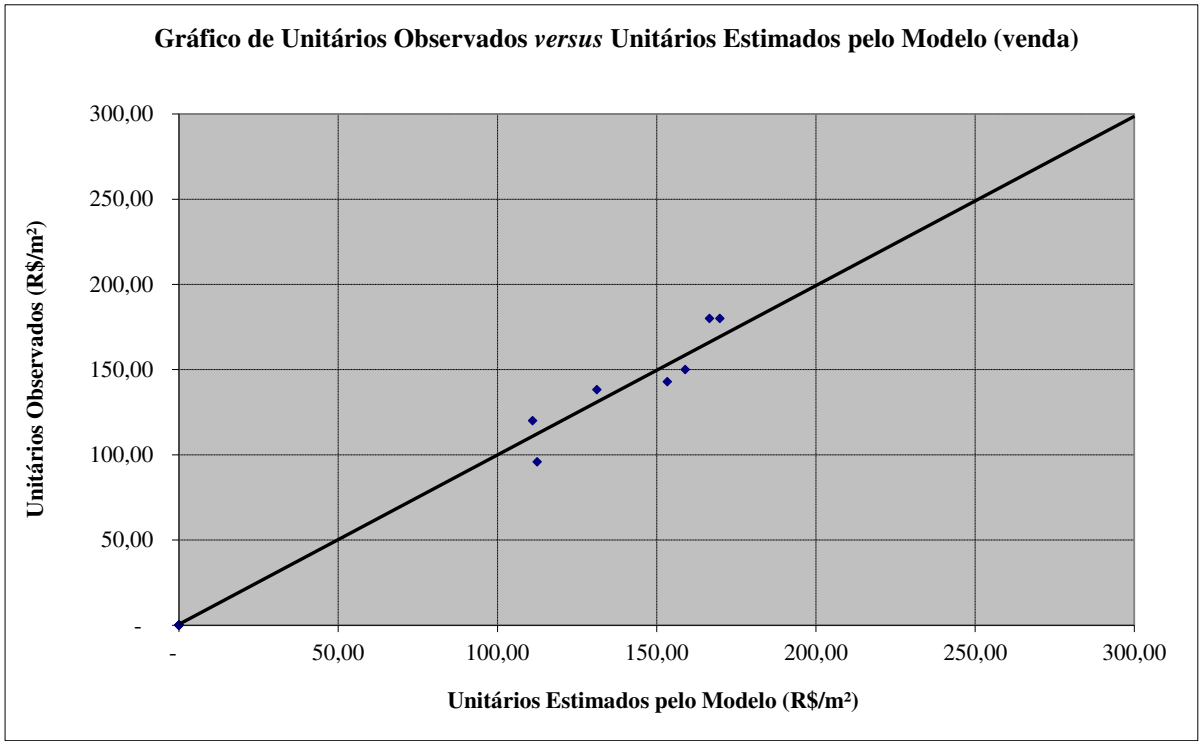

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

Análise dos Coeficientes de Variação			
Unitário Puro	**21%**	**Unitário Homog.**	**9%**

Resultados da influência integral das variáveis			
V. Localização	12%	V. Aproveitamento	21%
V. Testada	21%	V. Superfície	21%
V. Profundidade	21%	V. Frentes	21%
V. Prop. Área	25%	V. NãoUsado	21%
V. Topografia	19%	V. NãoUsado	21%
V. Nivelamento	21%	V. NãoUsado	21%

Resultados da influência ajustada das variáveis			
V. Localização	12%	V. Aproveitamento	21%
Peso	100%	Peso	100%
V. Testada	21%	V. Superfície	21%
Fator	-	Peso	100%
V. Profundidade	21%	V. Frentes	21%
Fator	-	Utilizado	não
V. Prop. Área	25%	V. NãoUsado	21%
Fórmula		Peso	0%
V. Topografia	19%	V. NãoUsado	21%
Peso	100%	Peso	0%
V. Nivelamento	21%	V. NãoUsado	21%
Peso	100%	Peso	0%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CON$ULT
Soluções Patrimoniais

Amostra	Endereço	Complemento	Bairro	Município	UF	DataBase	Preço (R$)	%à vista	SituaçãoV	ÁreaTerreno	FrentePrincipal
1	Via dos Ipês, 81	-23.254228, -47.080271	Pinhal	Cabreúva	SP	abr/18	7.600.000	100%	oferta	55.000,00	315,00
2	Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto	-23.255655, -47.105121	Pinhal	Cabreúva	SP	abr/18	12.000.000	100%	oferta	80.000,00	135,00
3	Via das Magnolóias	-23.254936, -47.084525	Pinhal	Cabreúva	SP	abr/18	1.000.000	100%	oferta	7.000,00	30,00
4	Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto	-23.247472, -47.081984	Pinhal	Cabreúva	SP	abr/18	10.800.000	100%	oferta	60.000,00	250,00
5	Estrada do Quito Gordo	-23.261260, -47.081504	Pinhal	Cabreuva	SP	abr/18	3.240.000	100%	oferta	27.000,00	160,00
6	Via Francisco Boti	-23.257023, -47.089591	Pinhal	Cabreuva	SP	abr/18	4.464.000	100%	oferta	24.800,00	110,00
7	Estrada do Quito Gordo	-23.258116, -47.081360	Pinhal	Cabreuva	SP	abr/18	2.300.000	100%	oferta	24.000,00	108,00
Avaliando	Rua David Marcassa Lopes	-23.255470, -47.087590	Pinhal	Cabreúva	SP	abr/18		100%	transação	12.000,00	80,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

Amostra	FatorFrentes	Formato	Superfície	Topografia	Nivelamento	Aproveitamento	Edif.ValorCom?	NotaLocal	Imobiliária	Contato	Telefone
1	1,00	regular	seca	caído de 5 a 10%	ao nível	médio	não	7,0	Muller Imóveis	Reginaldo	(19) 3875-4122
2	1,00	regular	seca	plano	ao nível	médio	não	8,5	Bless Brokers	Tania	(11) 4230-1577
3	1,00	regular	seca	caído até 5%	ao nível	médio	não	6,5	JM Negócios Imobiliários	Marcio	(11) 97102-7109
4	1,00	regular	seca	plano	ao nível	médio	não	8,5	JM Negócios Imobiliários	Marcio	(11) 97102-7109
5	1,00	regular	seca	caído até 5%	ao nível	médio	não	5,0	Autônoma	Carmen	(11) 4529-0401
6	1,00	regular	seca	plano	ao nível	médio	não	7,5	Autônomo	Enéias	(11) 97275-4553
7	1,00	regular	seca	caído até 5%	ao nível	médio	não	5,0	Imperativa Imóveis	Renan	(11) 3963-1106
Avaliando	1,00	regular	seca	plano	ao nível	médio	não	7,0			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

HOMOGENEIZAÇÃO DA AMOSTRA

Amostra ID	Unitário Puro	Fator à vista	Fator Reajuste	Fator Renda	Fator Atualiz.	Fator Oferta	Unitário Venda	Fator Testada	Fator Profund.	Fator Frentes	Fator Topog.	Fator Nivel.	Fator Aproveit.	Fator Superfície	Fator Prop.Área	Fator Local	Fator NãoUsado	Fator NãoUsado	Fator NãoUsado	Fator Homog.	Unitário Homogeneizado
1	138,18	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	117,45	1,00	1,00	1,00	1,11	1,00	1,00	1,00	1,21	1,00	1,00	1,00	1,00	1,32	155,03
2	150,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	127,50	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,27	0,82	1,00	1,00	1,00	1,09	138,98
3	142,86	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	121,43	1,00	1,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,00	1,00	1,08	1,00	1,00	1,00	1,13	137,22
4	180,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	153,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,22	0,82	1,00	1,00	1,00	1,04	159,12
5	120,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	102,00	1,00	1,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,00	1,11	1,40	1,00	1,00	1,00	1,56	159,12
6	180,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	153,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,09	0,93	1,00	1,00	1,00	1,02	156,06
7	95,83	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	81,46	1,00	1,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,00	1,09	1,40	1,00	1,00	1,00	1,54	125,45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

ANÁLISE DE RESÍDUOS

Amostra	Unitário		Resíduo	
	Observado	Estimado	Absoluto	Relativo
1	138,18	131,27	(6,91)	-5%
2	150,00	158,96	8,96	6%
3	142,86	153,34	10,48	7%
4	180,00	166,61	(13,39)	-7%
5	120,00	111,07	(8,93)	-7%
6	180,00	169,87	(10,13)	-6%
7	95,83	112,51	16,68	17%
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
MÉDIA DE RESÍDUOS RELATIVOS				**8%**

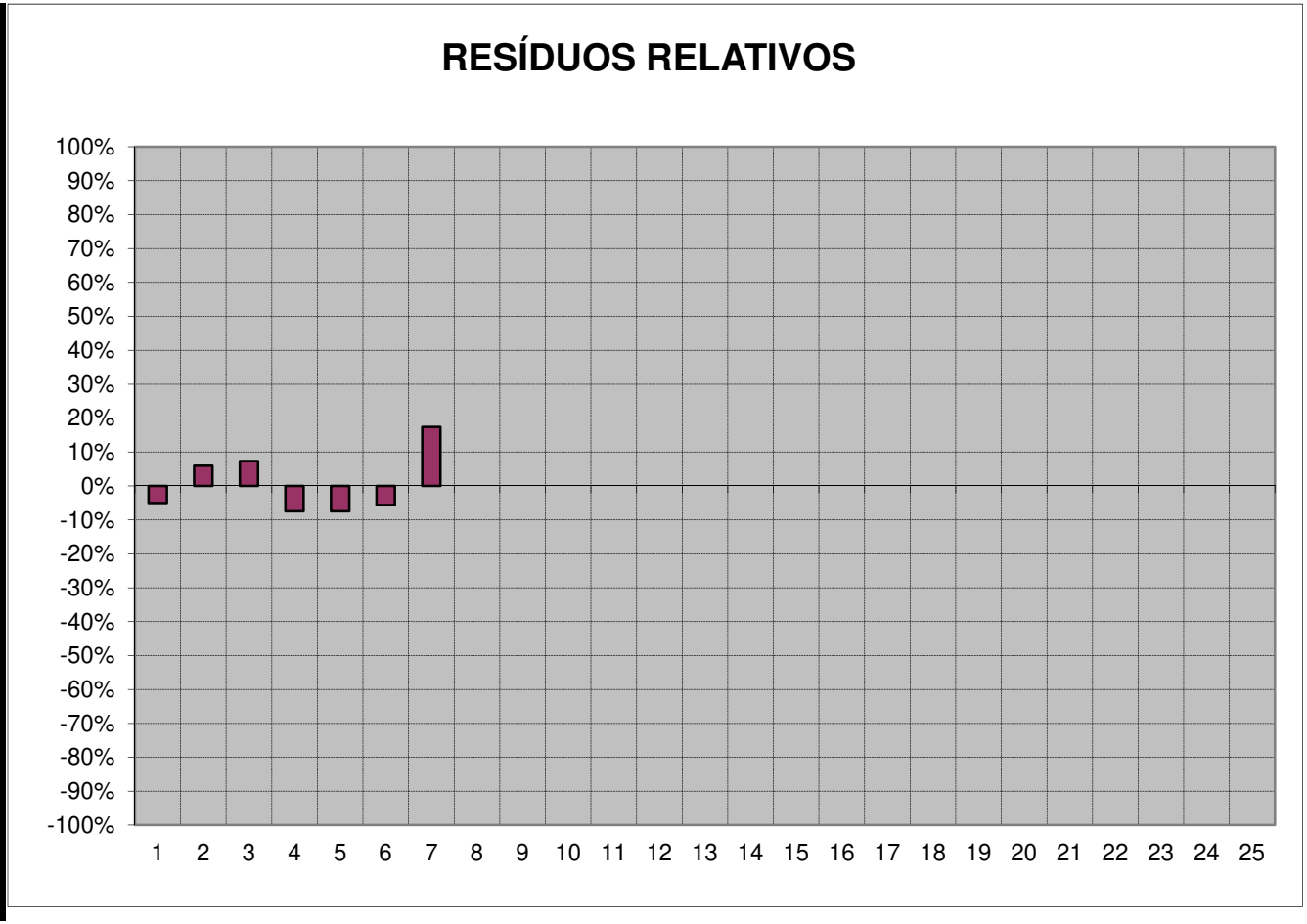

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CON$ULT
Soluções Patrimoniais

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula 2.505	FICHA 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL: TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado na **RUA DAVID MARCASSA LOPES**, constituído pelo **LOTE Nº. 4 (QUATRO)** do **SETOR "H"** do LOTEAMENTO denominado "CHÁCARAS DO PINHAL", Município de Cabreúva/SP, CEP 13.315-000, contendo uma **CASA DE ALVENARIA**, com seis cômodos, um **GALPÃO** e um **POÇO**, com as seguintes confrontações: mede 80,00 metros de frente; no lado direito, mede 150,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº. 3; no lado esquerdo mede 150,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº. 5; e nos fundos, mede 80,00 metros e confronta com o lote nº. 27, encerrando **a área de 12.000,00m²**.

CONTRIBUINTE: 00252.12.52.2837-3.

PROPRIETÁRIA: BR – ALUMÍNIO LTDA, CNPJ nº. 03.972.740/0001-88, com sede na Avenida Deputado Emilio Carlos, nº. 2.295, Jardim Primavera, em São Paulo/SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.7/Matrícula 5.760, feito em 16 de setembro de 2008, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP.

Cabreúva, 13 de dezembro de 2012.

A Escrevente Autorizada, Regiane Fernandes. Regiane Fernandes.

AV.1 / 2.505. Em 13 de dezembro de 2012.

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

Por autorização contida no termo de constituição de alienação fiduciária de bem imóvel objeto do R.2, a seguir, é feita a presente averbação para constar que a proprietária **BR – ALUMÍNIO LTDA**, teve alterada sua denominação social para **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua David Marcassa Lopez, nº. 960, Pinhal, em Cabreúva/SP, CEP 13.315-000, consoante 12ª alteração do contrato social da empresa, datado de 01 de outubro de 2012 e registrado sob o nº. 441.457/12-5 em 10 de outubro de 2012, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, microfilmado nessa serventia sob o nº. 7.214. (Título prenotado sob o nº. 7.214).

Averbado por, Regiane Fernandes, Regiane Fernandes – Escrevente Autorizada.

R.2 / 2.505. Em 13 de dezembro de 2012.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Pela Cédula de Crédito Bancário nº. 21.1371.737/1-51, e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de bem imóvel em garantia, ambos emitidos no dia 06 de dezembro de 2012, em São Paulo/SP, a proprietária **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, supra qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do crédito no valor de **R$4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais)**, sobre o qual incidirão encargos financeiros no percentual de 0,50% CDI CETIP a.a., que será pago através de 60 (sessenta) meses, sendo 6 (seis) de carência e 54 (cinquenta e quatro) de amortização do principal mais encargos financeiros, com vencimento no sexto dia do mês, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, até final pagamento, em 06 de dezembro de 2017, com praça de pagamento em São Paulo/SP, sendo as prestações calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC. Consta da cédula que compareceram como avalistas **JESUS FUENTES GONZALEZ**, espanhol, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG nº. W064142-1, CPF nº. 011.983.128-74, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber, nº. 663, apartamento 213-A, Vila Leopoldina, em São Paulo/SP, CEP 05303-000; **RAMON POLETTE VILLAR**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG nº. 34.879.615-8, CPF nº. 344.243.298-79, residente e domiciliado na Alameda América, nº. 101, apartamento 41, Tamboré, em Santana do Parnaíba/SP, CEP 06543-315; **JOSE FUENTES GONZALEZ**,

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:29/8/2017 10:34:22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

VERSO: | Matrícula 2.505 | FICHA 01

venezuelano naturalizado brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG nº. 53.491.427-5, CPF nº. 011.983.068-07, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, nº. 129, Freguesia do Ó, em São Paulo/SP, CEP 02802-030; **MARCELINO GONZALEZ VILLAR**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG nº. 12.624.748-1, CPF nº. 043.978.878-10, residente e domiciliado na Alameda das Zínias, nº. 88, Residencial 5, Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, CEP 06539-255; e **RAPHAEL FUNI GONZALEZ**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG nº. 43.523.408-0, CPF nº. 320.653.168-37, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, nº. 133, Freguesia do Ó, em São Paulo/SP, CEP 02802-030. *Por força do artigo 23, parágrafo único, da Lei no 9.514/97, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a devedora possuidora direta e a credora/fiduciária possuidora indireta.* Para fins do leilão, foi avaliado o bem dado em garantia, em R$10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), valor este que deverá ser objeto da correção mensal, a partir da data de assinatura do instrumento, com base no índice de variação do IGPM/FGV referente ao mês anterior. Constam do título demais cláusulas e condições. (Título prenotado sob o nº. 7.214).

Registrado por, Regiane Fernandes Regiane Fernandes – Escrevente Autorizada.

AV.3 / 2.505. Em 12 de julho de 2017. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

À vista da autorização de 07 de junho de 2017, firmada pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, retro qualificada, em virtude da quitação do débito, e nos termos do que dispõe o art. 25, §2º, da Lei nº. 9.514/97, procedo ao **cancelamento do R.2, retro, de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. (Título prenotado sob o nº. 12.833, de 07/07/2017).

Averbado por, Marília Law Lima Verderi – Escrevente Autorizada.

R.4 / 2.505. Em 12 de julho de 2017. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Por instrumento particular de consolidação, confissão, renegociação de dívida e outras obrigações n°. 21.1371.691.46-60, e termo de constituição de alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, ambos emitidos em 31 de maio de 2017, a proprietária, **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, retro qualificada, **alienou fiduciariamente o imóvel objeto da presente matrícula**, bem como todas as benfeitorias que a ele acrescerem, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida **no valor de R$2.409.682,79 (dois milhões e quatrocentos e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, a ser amortizada em 57 (cinquenta e sete) prestações mensais e sucessivas, com carência de 03 (três meses) contados da assinatura do contrato, reajustadas pelo Sistema Francês de Amortização – Tabela Price, com incidência de taxa de 1,38% ao mês, vencendo-se o primeiro encargo mensal no quarto mês subsequente ao da contratação. A composição e reajuste dos encargos mensais ocorrerão de acordo com a Cláusula Terceira, e serão pagos na forma constante do título. Compareceram, no referido título de crédito, como avalistas/fiadores **JESUS FUENTES GANZALES**, espanhol, contador, RNE n°. W064142-1 CGPI/DIREX/DPF, CPF n°. 011.983.128-74, e sua mulher **DINA DA SILVA GONZALEZ**, brasileira, do lar, RG n°. 14.507.096-SSP/SP, CPF n°. 060.768.478-08, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n°. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lauro Muller, n°. 12, apartamento 72, em São Paulo/SP; **MARCELINO GONZALES VILLAR**, brasileiro, divorciado, comerciante, RG n°. 12.624.748-1-SSP/SP, CPF n°. 043.978.878-10, residente e domiciliado na Rua das Zinias, n°. 88, residência 5, em Santana de Parnaíba/SP; e **JOSE FUENTES GONZALES**, brasileiro, comerciante, RG n°. 53.491.427-SSP/SP, CPF n°. 011.983.068-07, e sua mulher **SILMARA FUNI GONZALEZ**, brasileira, representante de marketing, RG n°. 11.915.922-3-SSP/SP, CPF n°. 046.758.678-04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n°. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Montes Claros, n°. 129, em São Paulo/SP. *Por*

(continua na ficha nº 2)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:29/8/2017 10:34:22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

Matrícula 2.505	FICHA 02 aberta em 12/07/2017

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA - CNS Nº 14.218-0.

força do artigo 23, parágrafo único, da Lei nº. 9.514/97, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se os devedores/fiduciantes possuidores diretos, e a credora/fiduciária possuidora indireta. Valor do imóvel para fins de venda em público leilão e valor da garantia fiduciária – R$2.167.785,35 (dois milhões e cento e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sujeito à correção mensal, a partir da assinatura do instrumento particular, com base no índice de variação do IGPM/FGV referente ao mês anterior. As demais cláusulas e condições são as constantes do título, ressalvando-se que as cônjuges dos avalistas/fiadores, **DINA DA SILVA GONZALEZ** e **SILMARA FUNI GONZALEZ** compareceram como "anuentes". (Título prenotado sob o nº. 12.833, de 07/07/2017).

Registrado por, Marília Law Lima Verderi – Escrevente Autorizada.

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:29/8/2017 10:34:22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

VERSO:

Matrícula	FICHA
2.505	02

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:29/8/2017 10:34:22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E RECEITA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS ANEXAS

IPTU - 2017

DATAS DE VENCIMENTOS

Inscrição Cadastral	Ano Base	Exercício	Registro	Tributo	Emissão	UN / 1a	2a
00252.12.52.2837-3	2017	2017	0003958	I.P.T.U.	18/09/2017	10/04/2017	10/04/2017

Area Terreno	Vr Ven.Terreno	Vr.Ven. Excesso	Area Constr.	Vr.Ven Constr	Valor Venal Imovel	3a	4a
12.000,00	45.895,69	0,00	6.639,92	2.566.481,79	2.612.377,48	10/05/2017	10/06/2017

Vr.Imp.Territorial	Vr.Imp. Predial	Tx.Col. de Lixo	Iluminação	Conservação de Vias	5a	6a
0,00	19.070,30	7.503,10	0,00	0,00	10/07/2017	10/08/2017

Limpeza Publica	Expediente	Total Imposto	Total Taxa	Total Lançamento	7a	8a
0,00	4,40	19.070,30	7.507,50	26.577,85	10/09/2017	10/10/2017

Vr.Total c/desconto	Numero de Parcelas	Valor da Parcela	Testada		9a	10a
23.920,07	10	2.657,78	80,00		10/11/2017	10/12/2017

Proprietário **BR-ALUMINIO LTDA** Compromissário

Local do Imóvel	Lote	Quadra	Loteamento
R. RUA DAVID MARCASSA LOPES, 00960 - PINHAL	**04**	**H**	**0049**

--- corte aqui ----------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

PREFEITURA DE CABREÚVA

Secretaria de Obras

Diretoria de Obras e Manutenção

Setor de Projetos

Cabreúva CIDADE DA AMIZADE

H A B I T E - S E

N.º 026/12

Saibam todos, que este virem, de ordem superior, a vista do despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 3791/12 datado de 05 de março de 2012 e após vistoria realizada no local pelo órgão competente, o projeto para Construção de Galpão, Aprovado sob n° 260/10 em 30 de novembro de 2010 com a área edificada de 6.639,92m², de propriedade de **BR ALUMINIO LTDA,** tendo como responsável pela obra, o profissional Eng° Eduardo Luiz Alves da Silva, sito à: Rua David Marcassa Lopes, 960 – Lote 04 – Setor H – Loteamento Chácaras do Pinhal – Bairro Pinhal - município de Cabreúva está de acordo com a legislação em vigor, podendo ser utilizado para os fins a que se destina.

Cabreúva, aos 11 de junho de 2012.

DADOS PARA USO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		
Padrão	Médio	(conforme tabela Sinduscon)
Padrão	Médio	(conforme tabela Pini – Revista Construção)
Padrão	Médio	(conforme Tabela de Valores – Prefeitura Municipal)

CLÁUDIO A. GIANNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Eng° Luiz Augusto Pereira Satriano
CREA 048.001.856.1

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - Centro - SP. - C.P. 016 - CEP 13315-000 - Tel. (0xx11) 4528-8300 - Fax. (0xx11) 4528-8324
Email: obras@cabreuva.sp.gov.com.br/secretaria_de_obras@cabreuva.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

fls. 822

OBRA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

PROPR. BR - ALUMÍNIO LTDA

LOCAL RUA: DAVID MARCASSA LOPES, LOTE 04, SETOR H.
CHACARAS DO PINHAL - CABREUVA-SP.

SITUAÇÃO S/E

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

Declaro estar ciente de que a responsabilidade pelo atendimento às exigências dos códigos sanitário estadual e civil é do autor, do responsável técnico e do proprietário.

Proprietário

ÁREAS EM M²

TERRENO	12.000,00
PAV. TÉRREO	5.955,87
PAV. SUPERIOR	320,85
CONSTRUÇÃO TOTAL	6.276,72
LIVRE	6.044,13
TAXA OCUPACIONAL	49 %

Autor do projeto e Responsável pela Execução
EDUARDO LUIZ ALVES DA SILVA
CREA: 5060267126
IM
ART.: 92221220101415713

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C2768.

CON$ULT
Soluções Patrimoniais

L A U D O A V A L I A T Ó R I O

Nº 23.769.003/0418

SOLICITANTE:	**BR ALUMÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**	
OBJETO:	**BENS:**	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
	ENDEREÇO:	**RUA DAVID MARCASSA LOPES, 960** **CABREÚVA – SP**
FINALIDADE:	**APOIO A OPERAÇÃO JUDICIAL**	
AVALIAÇÃO:	**DATA BASE:**	**ABRIL / 2018**
	VALOR DE MERCADO	**R$ 4.549.500,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO 3

II. METODOLOGIA E CRITÉRIOS TÉCNICOS 4

2. CLASSIFICAÇÃO DOS MÉTODOS 5

3. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS 7

4. NÍVEL DE PRECISÃO 7

5. DEFINIÇÃO TÉCNICA DO VALOR ESTABELECIDO 8

III. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO 9

1. DESCRIÇÃO DO BEM 9

2. DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 9

IV.AVALIAÇÃO 11

DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 11

V. CONCLUSÃO 12

VI. TERMO DE ENCERRAMENTO 13

ANEXOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

I. INTRODUÇÃO

A **CONSULT SOLUÇÕES PATRIMONIAIS**, procedeu à avaliação dos bens do ativo imobilizado de propriedade da empresa **BR ALUMÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., l**ocalizada na Rua David Marcassa Lopes, 960, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

O resultado da avaliação, bem como as etapas e informações necessárias a execução e fundamentação do trabalho estão apresentados em capítulos específicos, distribuídos no corpo do laudo e em seus anexos.

Considerou-se, para efeito de avaliação, os bens livres de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, ou quaisquer ônus ou problemas que prejudiquem o seu bom uso ou comercialização.

A documentação fornecida para a elaboração deste relatório como títulos de propriedade, plantas, desenhos, relação de máquinas e equipamentos e outros bens, é, por premissa, considerada boa e válida.

O laudo é considerado pela **CONSULT SOLUÇÕES PATRIMONIAIS** como documento sigiloso, absolutamente confidencial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

II. METODOLOGIA E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Para atender a finalidade do presente trabalho, a Consult, como empresa especializada no segmento de engenharia de avaliações, executará os serviços necessários de acordo com procedimentos adequados, adotando-se as mais avançadas técnicas de cálculo, sempre respeitando as normas oficiais e os critérios já consagrados em nosso meio.

1. NORMAS TÉCNICAS

Desde o ano 2000 as normas de avaliação estão sendo revisadas por comissões de técnicos especializados da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, que consolidaram o novo formato, constituído em 7 partes, sob o título geral de "Avaliação de Bens" e número referencial NBR 14653.

A **Parte 1** refere-se a **Procedimentos Gerais** e está com vigência ativa desde 30/05/2001, contudo só deverá ser utilizada em conjunto com as demais partes citadas abaixo:

Parte 2: Imóveis Urbanos

Parte 3: Imóveis Rurais

Parte 4: Empreendimentos

Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral

Parte 6: Recursos Naturais e Ambientais

Parte 7: Patrimônios Históricos

Especificamente neste caso será observada a seguinte norma técnica da ABNT:

- NBR 14653-5 - Máquinas, Equipamentos, Instalações e bens industriais em geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS MÉTODOS

Para melhor entendimento dos processos avaliatórios por parte do solicitante, reproduzimos os itens 8.2 **"Métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos"**, 8.3 **"Métodos para identificar o custo de um bem"** e 8.4 **"Métodos para identificar indicadores de viabilidade da utilização econômica de um empreendimento"** da NBR 14653-1.

2.1. MÉTODOS PARA IDENTIFICAR O VALOR DE UM BEM, DE SEUS FRUTOS E DIREITOS

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituíntes da amostra.

Método Involutivo

Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.

Método Evolutivo

Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização.

Método da Capitalização da Renda

Identifica o valor do bem, com base na capitalização presente de sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

2.2 MÉTODOS PARA IDENTIFICAR O CUSTO DE UM BEM

Método Comparativo Direto de Custo

Identifica o custo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

Método da Quantificação de Custo

Identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos a partir das quantidades de serviços e espectivos custos diretos e indiretos.

2.3 MÉTODOS PARA IDENTIFICAR INDICADORES DE VIABILIDADE ECONÔMICA DE UM EMPREENDIMENTO

Os procedimentos avaliatórios usuais com a finalidade de determinar indicadores de viabilidade da utilização econômica de um empreendimento são baseados no se fluxo de caixa projetado, a partir do qual são determinados indicadores de decisão baseados no valor presente líquido, taxas internas de retorno, tempos de retorno, dentre outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

3. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nas partes 1 e 5 da NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Os procedimentos avaliatórios usuais, têm a finalidade de identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos, seu custo, bem como aqueles para determinar indicadores de viabilidade.

No presente caso, optamos pelo "**Método comparativo direto de dados de mercado**" para a definição dos valores.

4. NÍVEL DE PRECISÃO

A especificação de uma avaliação está relacionada, tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação.

O presente trabalho é classificado como **Grau I** quanto à fundamentação conforme a pontuação atingida para fins de classificação das avaliações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

5. DEFINIÇÃO TÉCNICA DO VALOR ESTABELECIDO

De acordo com as disposições da solicitante, no presente laudo definimos o Valor de Mercado, cuja definição técnica é a seguinte:

Valor de Mercado: é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem , numa data de referência, dentro das condições de mercado vigente para venda/compra.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

III. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO BEM

A caracterização dos bens avaliandos foi baseada em vistoria detalhada no local. As vistorias foram realizadas no dia 17 de abril de 2018 e acompanhada pelo Sr. Diego.

O item 1,014 foi vistoriado na Rua Via das Magnólias, 464, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Os itens 1,015, 1,016, 1,017 e 1,018 foram vistoriados na Rua Maestro Gabriel Migliori, 337, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A caracterização destes bens para avaliação através do Método Comparativo exige um minucioso levantamento técnico objetivando uma apreciação crítica de seus elementos conforme roteiro abaixo:

a) Preliminares

-Identificação dos bens a serem avaliados, listados pela solicitante;

-Familiarização da equipe avaliadora com os bens, verificando sua natureza, operacionalidade geral das unidades componentes e eficiência operacional do conjunto.

b) Dados Operacionais

Levantamento das características originais e individuais de cada equipamento, tais como:

-Designação;

-Fabricante; -representante comercial;

-Modelo, tipo, nº de série;

-Ano de aquisição;

-Produção nominal;

-Características especiais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

c) Levantamento de Campo

Consiste de uma minuciosa e detalhada vistoria individual de cada bem isoladamente, analisando:

-Operacionalidade individual;

-Obsoletismo ou atualismo;

-Estado de conservação;

-Produção real;

-Adaptações porventura existentes;

-Manutenção (preventiva e corretiva);

-Condições e turnos de trabalho.

d) Depreciação

Analisamos os fatores de depreciação sob dois prismas:

-A depreciação de ordem física, provinda das avarias bruscas, acidentais e desgaste constante;

-A depreciação de ordem funcional, advinda da inadequação, superação e anulação.

Os bens estão descritos na listagem que segue em anexo ao presente laudo, onde informamos a descrição do bem, código do fornecedor, ano de aquisição (quando existente) e seu valor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

IV.AVALIAÇÃO

DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Para a avaliação de cada equipamento foi realizada uma ampla pesquisa de valores através de nossa equipe técnica junto aos fabricantes, revendedores e representantes comerciais.

A pesquisa, além da determinação do valor unitário básico, verificou, com a devida cautela, a similaridade do equipamento avaliando, se fora de linha, com o ora fabricado, ponderando as características produtivas e funcionais.

Os equipamentos importados que não possuem similar nacional foram avaliados a partir de cotações de preços FOB, na moeda de origem, acrescidos de Frete, Seguro, Taxa de Melhoria de Portos, Taxa de Renovação da Marinha Mercante e outras taxas, incluindo-se ainda o Imposto de Importação e o IPI, sendo posteriormente transformados para preço em reais através da aplicação da taxa atual de câmbio.

Nos valores relacionados não estão agregados os custos de montagem, instalação e transporte.

Para determinação dos valores foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- **CONSULT / INTERNET / BANCO DE DADOS / PROFORMA / DI**
- WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR
- WWW.SOMOV.COM.BR
- WWW.FIPE.ORG.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

V. CONCLUSÃO

Após análise efetuada, concluímos os seguintes valores para os bens avaliandos de propriedade da **BR ALUMÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO KTDA.,** para data base de abril de 2018.

O Valor de Mercado dos bens avaliados é de **R$ 4.549.500,00** (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

São Paulo, 26 de abril de 2018.

PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO,
DA
CONSULT SOLUÇÕES PATRIMONIAIS

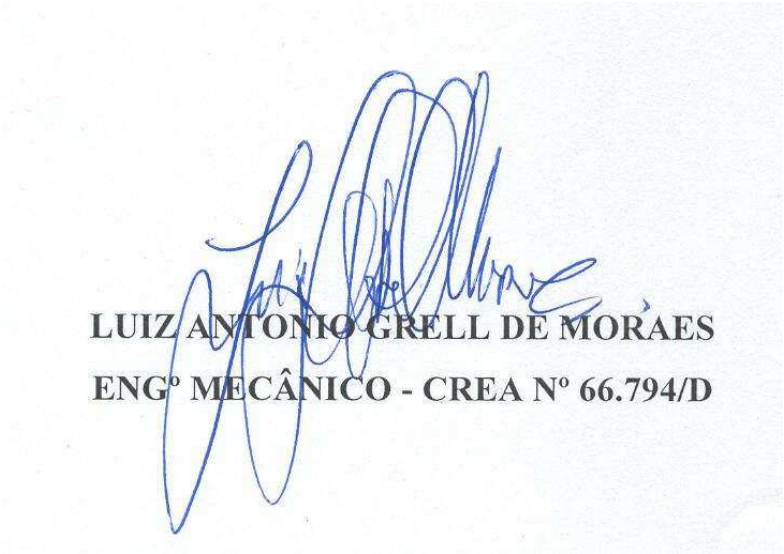

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

VI. TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente laudo, de nº 23.769.003/0418, que se compõe de 13 (treze) folhas computadorizadas.

Em anexo:

- Listagem de Valores;
- Documentação Fotográfica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

LISTAGEM DE VALORES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 23.769.003/0418

DATA BASE: ABRIL / 2018

VALORES EM R$

EMPRESA: **BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

ENDEREÇO: **RUA DAVID MARCASSA LOPES, 960 - CABREUVA - SP**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. FOR	ANO	VALOR DE MERCADO
1,000	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**			
1,001	MAQUINA PARA PRODUCAO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO PARA TARUGOS DE 7 POL MARCA: FOSHAN COMPREENDENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:	0	2013	2.950.000
	MESA ALIMENTADORA DE TARUGO, FORNO PARA AQUIECIMENTO DE TARUGO DIM: 9 X 1 X 1,615 M, FACA PARA CORTE DO TARUGO, MESA INCLINADA COM CORRENTE NA SAIDA DA FACA, CARREGADOR PARA ALIMENTACAO DA PRENSA DE ETRUSAO, EXTRUSORA DE ALUMINIO DIM: DIA 800 MM DIM: 13400 X 4500 X 4800 MM, POOLER (PUXADOR) NA SIADA DA EXTRUSORA, SERRA CIRCULAR A QUENTE COM DESLOCAMENTO, MESA DE RESRIAMENTO E TRANSFERENCIA, ESTICADOR DE PERFIL, SERRA CIRCULAR DE ACABADOS, FORNO PARA FERRAMENTAS, FORNO DE ENVELHECIMENTO E PAINEL DE CONTROLE E COMANDO	-	-	-
1,002	PRENSA DE SUCATA TIPO JACARE MARCA: JBR SERIE: IPHJ 40 X 30 MT 30 HP	0	2013	44.000
1,003	EMBALADEIRA DE PERFIS MARCA: MAQUINA PACK MODELO: MEH-1000 Nº 1092	0	2011	352.000
1,004	FRESADORA MARCA: CLEVER MODELO: 4VS Nº 13916	0	2013	37.000
1,005	TORNO MECANICO MARCA: CLEVER MODELO: L2680A DISTANCIA ENTRE PONTAS: 2.000 MM	0	2013	52.000
1,006	COMPRESSOR DE AR MARCA: ATLAS COPCO MODELO: GA22+150FF 380 V SERIE: BRP083540	0	2012	42.000
1,007	RESERVATORIO DE AR COMPRIMIDO MARCA: ATLAS COPCO CAP: 502 L Nº 1028 8560 30 Nº FAB: 441054-003	0	2012	2.500
1,008	CABINE PRIMARIA METALICA MARCA: KIRSTEN PAINEIS ELETRICOS COMPREENDENDO: MOD1 - ENTRADA E MEDICAO, MOD 2- SECCIONADORA GERAL, MOD: 3 - PROTECAO GERAL, MOD: 4 - CHAVE SECCIONADORA E TRANSFORMADOR DE 300 KVA, MOD: 5 - CHAVE SECCIONADORA E TRANSFORMADOR DE 750 KVA, MOD: 6 - CHAVE SECCIONADORA E TRANSFORMADOR DE 750 KVA	0	2013	240.000
1,009	TORRE DE RESFRIAMENTO MARCA: ALPINA MODELO: 63/3 SGC-1 OF: E/30.373 COM 2 BOMBAS CENTRIFUGAS NARCA: THEBE COM MOTOR ELET DE 7,5 CV	0	2013	30.000
1,010	EMPILHADEIRA A GLP Nº 1 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y14412K	0	2012	65.000
1,011	EMPILHADEIRA A GLP Nº 3 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y16841L	0	2013	70.000
1,012	EMPILHADEIRA A GLP Nº 2 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y14403K	0	2012	65.000
1,013	EMPILHADEIRA A GLP Nº 4 MARCA: KOMATSU MODELO: FG30HT-12 CAP: 2.150 KG SERIE: 555754A	0	-	50.000
1,014	CAMINHAO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.280 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FTV-0717	0	2014	155.000
1,015	CAMINHAO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.280 ADVANTECH, DIESEL, LEITO, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FUY-6466	0	2014	165.000
1,016	CAMINHAO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 13.190 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FUU-8020	0	2014	115.000
1,017	CAMINHAO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 13.190 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FTR-2343	0	2014	115.000
	TOTAL			**4.549.500**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (MESA DE ALIMENTAÇÃO)

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (MESA DE ALIMENTAÇÃO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (FORNO DE AQUECIMENTO)

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (FORNO DE AQUECIMENTO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (FACA DE CORTE)

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (MESA INCLINADA)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (MESA INCLINADA)

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (EXTRUSORA)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (EXTRUSORA)

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (PUXADOR E SERRA CIRCULAR)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (PUXADOR E SERRA CIRCULAR)

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (PUXADOR)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (FORNO DE AQUECIMENTO DE FERRAMENTAS)

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (FORNO DE AQUECIMENTO DE FERRAMENTAS)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (ESTICADOR)

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (ESTICADOR)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (MESAS DE TRANSFERÊNCIAS)

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (FORNO DE ENVELHECIMENTO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,001 – VISTA DA MAQUINA PARA PRODUÇÃO A QUENTE DE PERFILADOS DE ALUMINIO MARCA: FOSHAN (PAINEL DE CONTROLE E COMANDO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,002 – VISTA DA PRENSA DE SUCATA TIPO JACARE MARCA: JBR SERIE: IPHJ 40 X 30 MT 30 HP

ITEM 1,002 – VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA PRENSA DE SUCATA TIPO JACARE MARCA: JBR SERIE: IPHJ 40 X 30 MT 30 HP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,003 – VISTA DA EMBALADEIRA DE PERFIS MARCA: MAQUINA PACK MODELO: MEH-1000 Nº 1092

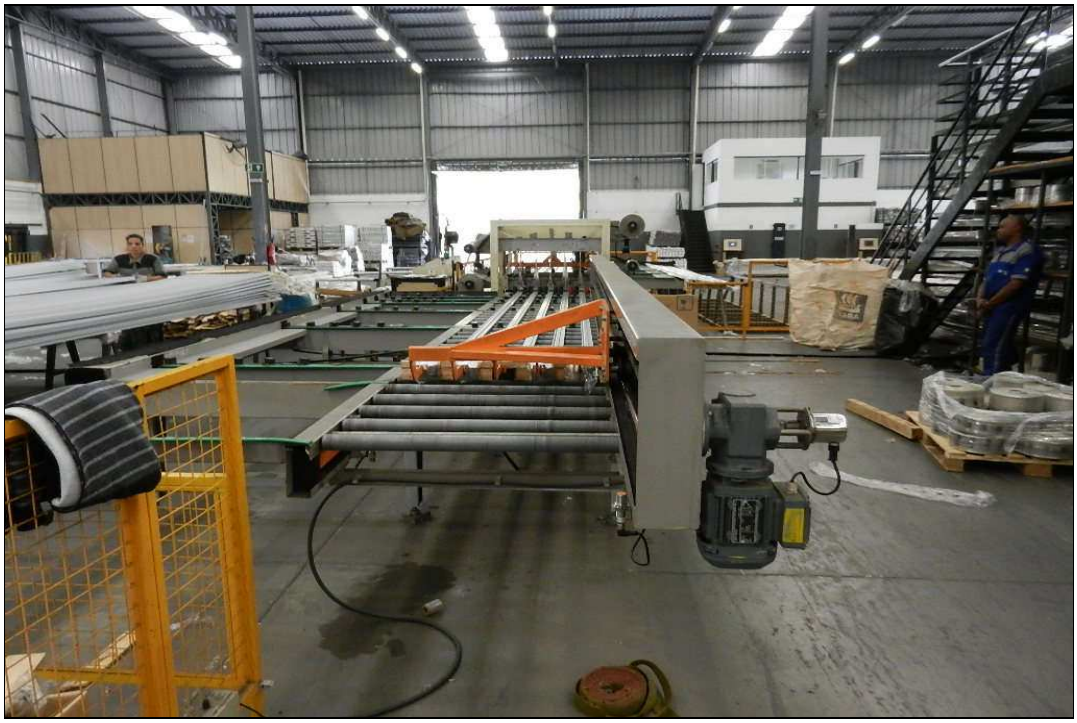

ITEM 1,003 – VISTA DA EMBALADEIRA DE PERFIS MARCA: MAQUINA PACK MODELO: MEH-1000 Nº 1092

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,003 – VISTA DA EMBALADEIRA DE PERFIS MARCA: MAQUINA PACK MODELO: MEH-1000 Nº 1092

ITEM 1,003 – VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMBALADEIRA DE PERFIS MARCA: MAQUINA PACK MODELO: MEH-1000 Nº 1092

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,004 – VISTA DA FRESADORA MARCA: CLEVER MODELO: 4VS Nº 13916

ITEM 1,004 – VISTA DO MODELO DA FRESADORA MARCA: CLEVER MODELO: 4VS Nº 13916

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,005 – VISTA DO TORNO MECANICO MARCA: CLEVER MODELO: L2680A DISTANCIA ENTRE PONTAS: 2.000 MM

ITEM 1,005 – VISTA DO MODELO DO TORNO MECANICO MARCA: CLEVER MODELO: L2680A DISTANCIA ENTRE PONTAS: 2.000 MM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,006 – VISTA DO COMPRESSOR DE AR MARCA: ATLAS COPCO MODELO: GA22+150FF 380 V SERIE: BRP083540

ITEM 1,006 – VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR MARCA: ATLAS COPCO MODELO: GA22+150FF 380 V SERIE: BRP083540

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,007 – VISTA DO RESERVATORIO DE AR COMPRIMIDO MARCA: ATLAS COPCO CAP: 502 L Nº 1028 8560 30 Nº FAB: 441054-003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,007 – VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATORIO DE AR COMPRIMIDO MARCA: ATLAS COPCO CAP: 502 L Nº 1028 8560 30 Nº FAB: 441054-003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,008 – VISTA DA CABINE PRIMARIA METALICA MARCA: KIRSTEN PAINEIS ELETRICOS COM SEUS COMPONENTES

ITEM 1,008 – VISTA DA CABINE PRIMARIA METALICA MARCA: KIRSTEN PAINEIS ELETRICOS COM SEUS COMPONENTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,008 – VISTA DA CABINE PRIMARIA METALICA MARCA: KIRSTEN PAINEIS ELETRICOS COM SEUS COMPONENTES

ITEM 1,008 – VISTA DA CABINE PRIMARIA METALICA MARCA: KIRSTEN PAINEIS ELETRICOS COM SEUS COMPONENTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,009 – VISTA DA TORRE DE RESFRIAMENTO MARCA: ALPINA MODELO: 63/3 SGC-1 OF: E/30.373 COM 2 BOMBAS CENTRIFUGAS NARCA: THEBE COM MOTOR ELETRICO DE 7,5 CV CADA VAZAO: 38 M³/H

ITEM 1,009 – VISTA DA TORRE DE RESFRIAMENTO MARCA: ALPINA MODELO: 63/3 SGC-1 OF: E/30.373 COM 2 BOMBAS CENTRIFUGAS NARCA: THEBE COM MOTOR ELETRICO DE 7,5 CV CADA VAZAO: 38 M³/H

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

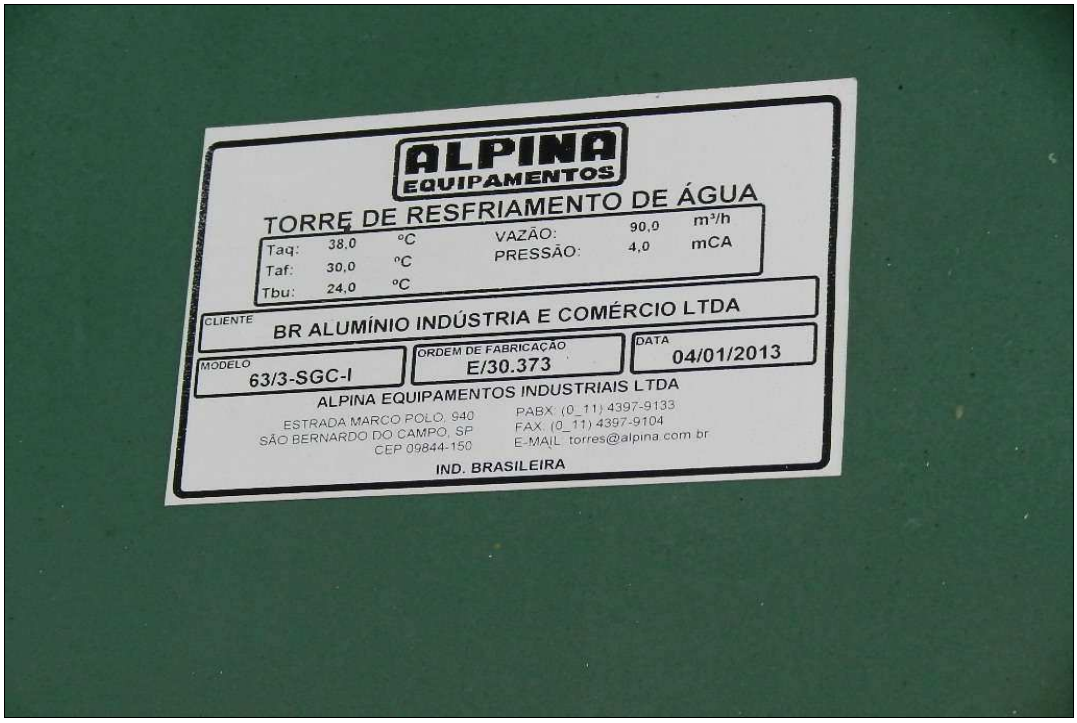

ITEM 1,009 – VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA TORRE DE RESFRIAMENTO MARCA: ALPINA MODELO: 63/3 SGC-1 OF: E/30.373 COM 2 BOMBAS CENTRIFUGAS NARCA: THEBE COM MOTOR ELETRICO DE 7,5 CV CADA VAZAO: 38 M³/H

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,010 – VISTA DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 1 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y14412K

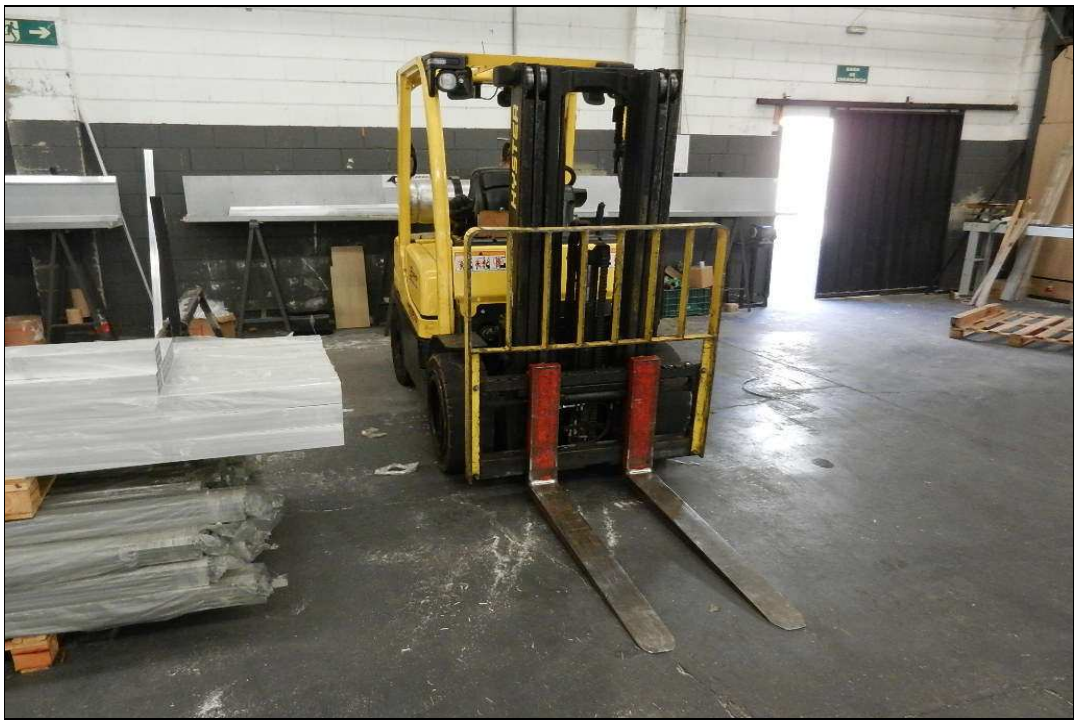

ITEM 1,010 – VISTA DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 1 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y14412K

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

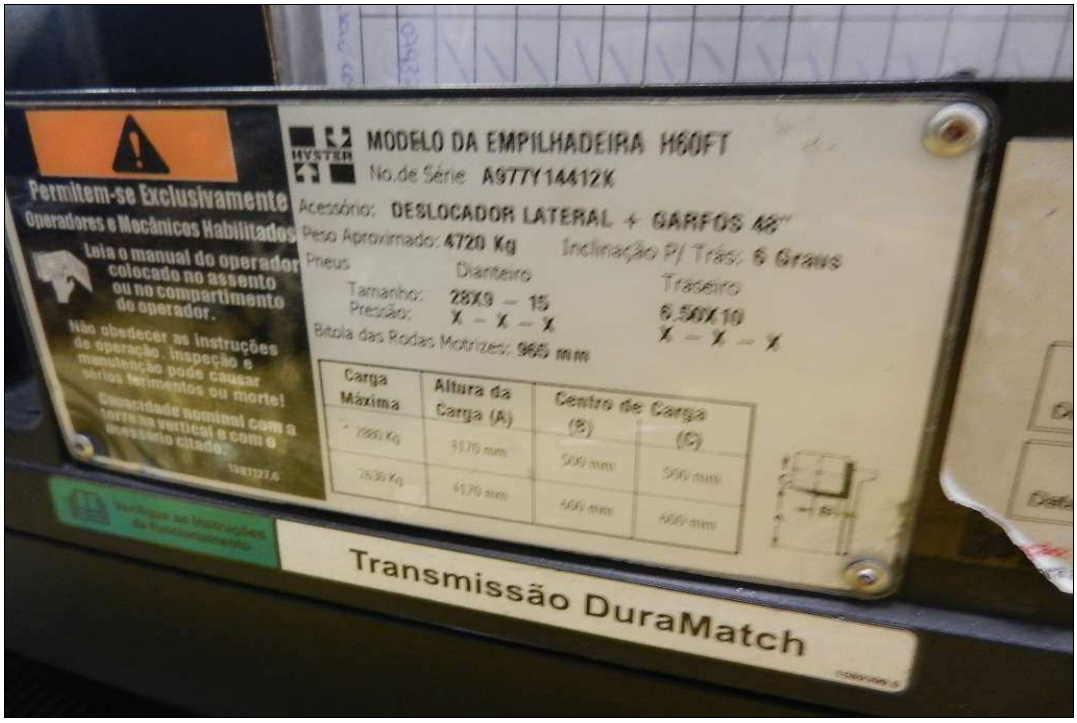

ITEM 1,010 – VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 1 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y14412K

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,011 – VISTA DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 3 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y16841L

ITEM 1,011 – VISTA DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 3 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y16841L

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

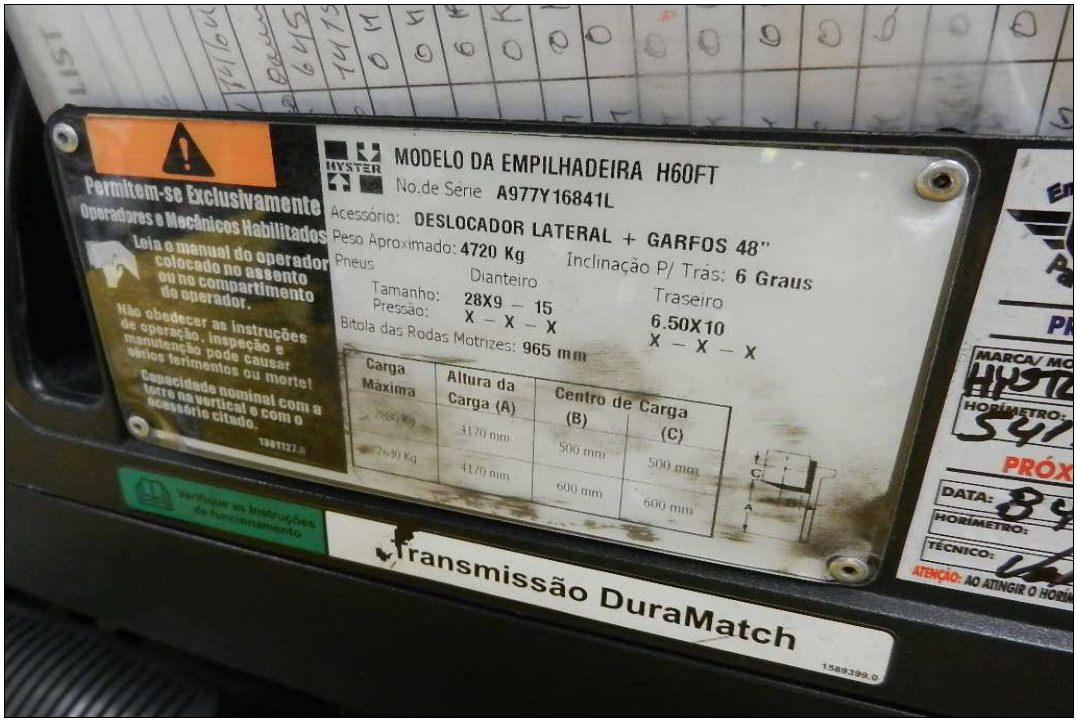

ITEM 1,011 – VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 3 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y16841L

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,012 – VISTA DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 2 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y14403K

ITEM 1,012 – VISTA DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 2 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y14403K

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,012 – VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 2 MARCA: HYSTER MODELO: H60FT CAP: 2.880 KG SERIE: A977Y14403K

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,013 – VISTA DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 4 MARCA: KOMATSU MODELO: FG30HT-12 CAP: 2.150 KG SERIE: 555754ª

ITEM 1,013 – VISTA DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 4 MARCA: KOMATSU MODELO: FG30HT-12 CAP: 2.150 KG SERIE: 555754A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

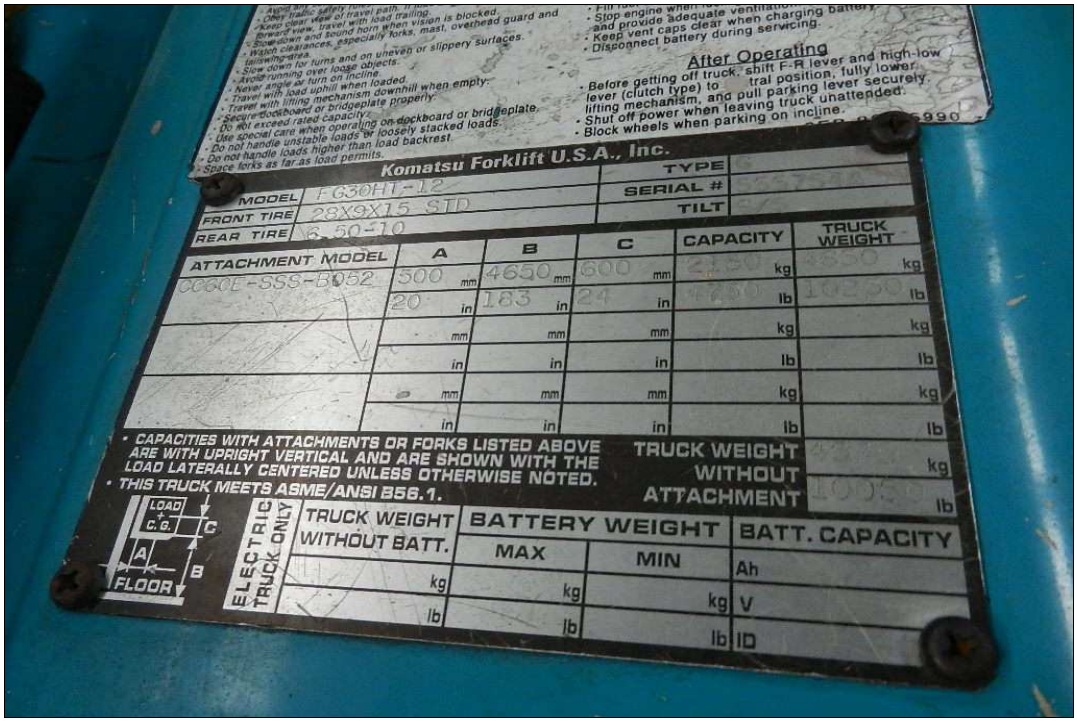

ITEM 1,013 – VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPILHADEIRA A GLP Nº 4 MARCA: KOMATSU MODELO: FG30HT-12 CAP: 2.150 KG SERIE: 555754A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,014 – VISTA DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.280 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FTV-0717

ITEM 1,014 – VISTA DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.280 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FTV-0717

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,014 – VISTA DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.280 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FTV-0717

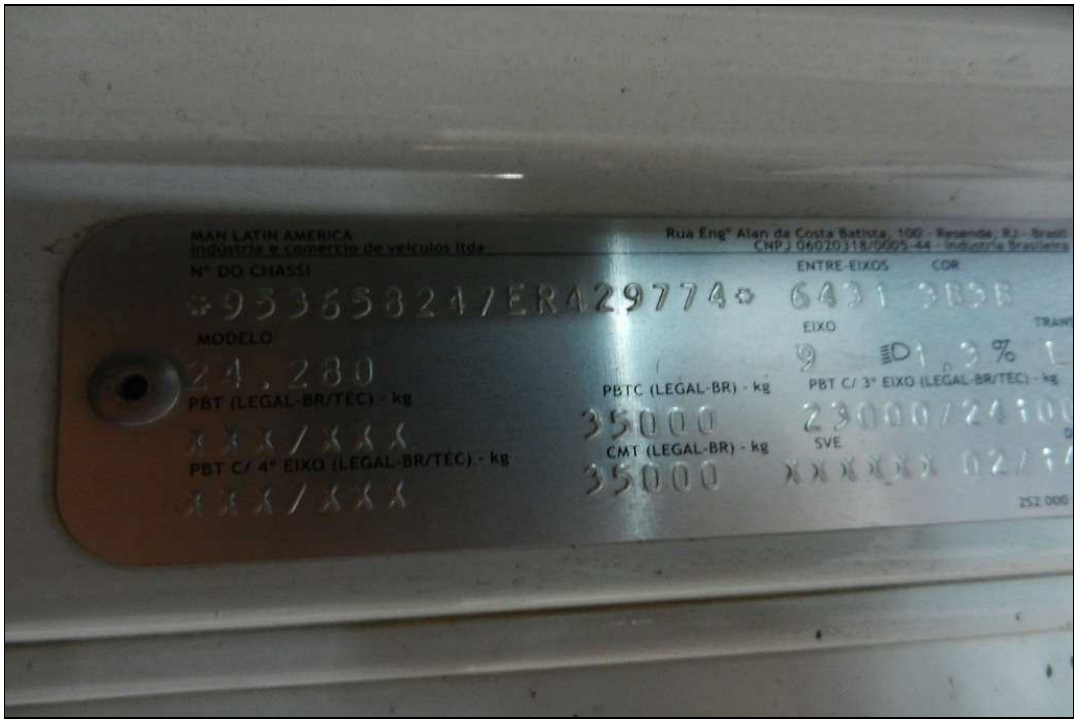

ITEM 1,014 – VISTA DA PLACA DO CHASSI DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.280 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FTV-0717

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,015 – VISTA DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.280 ADVANTECH, DIESEL, LEITO, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FUY-6466

ITEM 1,015 – VISTA DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.280 ADVANTECH, DIESEL, LEITO, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FUY-6466

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,015 – VISTA DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.280 ADVANTECH, DIESEL, LEITO, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FUY-6466

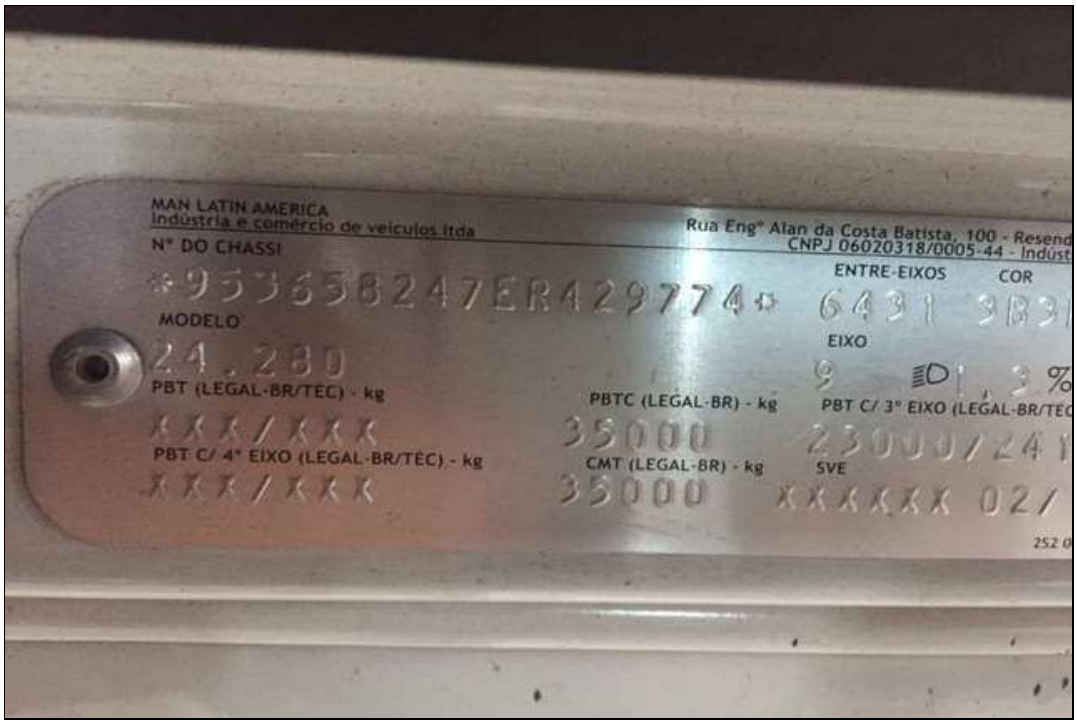

ITEM 1,015 – VISTA DA PLACA DO CHASSI DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.280 ADVANTECH, DIESEL, LEITO, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FUY-6466

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,016 – VISTA DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 13.190 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FUU-8020

ITEM 1,016 – VISTA DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 13.190 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FUU-8020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,016 – VISTA DA PLACA DO CHASSI DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 13.190 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FUU-8020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,017 – VISTA DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 13.190 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FTR-2343

ITEM 1,017 – VISTA DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 13.190 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FTR-2343

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

ITEM 1,017 – VISTA DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 13.190 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FTR-2343

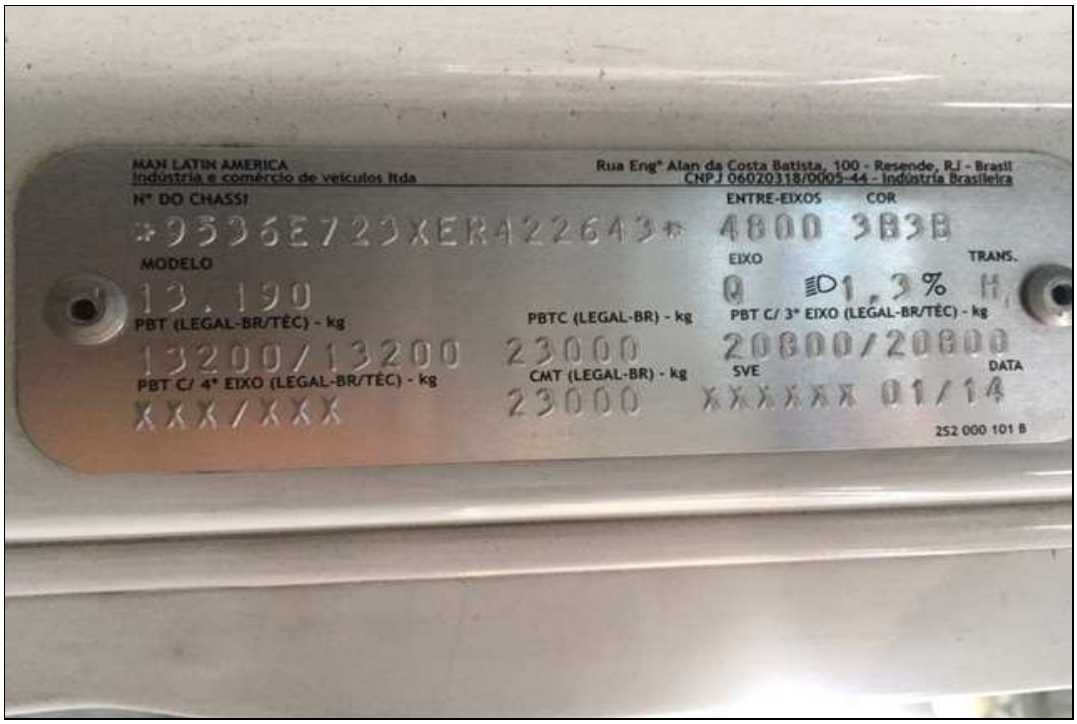

ITEM 1,017 – VISTA DA PLACA DO CHASSI DO CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 13.190 ADVANTECH, DIESEL, COM CARROCERIA METALICA PLACA: FTR-2343

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276A.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

Laudo de Avaliação
23.769.001/0418

SOLICITANTE: **BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

FINALIDADE: Apoio à operação judicial

OBJETIVO: Valor de Mercado de Compra e Venda

ENDEREÇO: Rua David Marcassa Lopes - Lote 5A

BAIRRO: Pinhal **CIDADE:** Cabreúva **UF:** SP

TIPO: Terreno **USO:** Industrial

ÁREA DO TERRENO: 6.774,50 m² (Área extraída do IPTU)

DATA BASE: Abril / 2018

VALOR DE MERCADO DE COMPRA E VENDA: R$ 1.018.546,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

1. LOCALIZAÇÃO

Endereço: Rua David Marcassa Lopes - Lote 5A

Bairro: Pinhal	**Cidade:** Cabreúva	**UF:** SP

2. LOGRADOURO PRINCIPAL

Mãos de Direção: Dupla	**Pistas:** Única	**Traçado:** Retilíneo
Perfil: Inclinado	**Pavimentação:** Terra batida	**Calçadas:** Inexistentes

3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

3.1 Localização e Atividades Existentes

Uso Predominante	**Densidade de Ocupação**	**Padrão Econômico**	**Distribuição da Ocupação**
[ ] Residencial Multifamiliar	[ ] Alto	[ ] Alto	[X] Horizontal
[X] Residencial Unifamiliar	[ ] Médio/alto	[ ] Médio/alto	[ ] Vertical
[ ] Comercial/Serviços	[ ] Médio	[ ] Médio	
[X] Industrial	[X] Médio/baixo	[X] Médio/baixo	**Área sujeita a enchentes**
[ ] Rural	[ ] Baixo	[ ] Baixo	[ ] Sim [X] Não

3.2 Melhoramentos Públicos

[X] Coleta de resíduos sólidos	[X] Energia elétrica	[X] Redes de cabeamento para transmissão de dados
[X] Água potável	[X] Telefone	[X] Redes de comunicação e televisão
[ ] Águas pluviais	[ ] Gás canalizado	[ ] Esgotamento sanitário

3.3 Infra-estrutura Urbana

Transportes Coletivos	**Equipamentos Comunitários**	**Intensidade de Tráfego**
[X] Ônibus	[ ] Segurança	[ ] Alta [ ] Média [X] Baixa
[ ] Lotação	[ ] Educação	
[ ] Metrô	[ ] Saúde	**Nível de Escoamento**
[ ] Trem	[ ] Cultura	[X] Bom [ ] Regular [ ] Ruim
[ ] Embarcação	[ ] Lazer	

Principais pólos de influência: Atividade industrial na Rod. Dom. Gabriel Paulino Bueno Couto.

Principais vias de acesso: Rod. Dom. Gabriel Paulino Bueno Couto e R. David Marcassa Lopes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

4.1 Aspectos Físicos

Área: 6,774,50 m²	**Testada Principal:** 18,33 m
Testada Secundária: -	**Lateral Direita:** 150,00 m
Lateral Esquerda: 150,00 m	**Fundos:** 53,33 m
Formato: Regular	**Superfície:** Seca
Topografia: Terreno com aclive até 10% e acima do logradouro de situação	

4.2 Restrições Físicas e Legais ao Aproveitamento

Nome da Zona: ZUI-1 – Zona de Uso Industrial	**Uso Predominante:** Industrial
Coeficiente de Aproveitamento Básico: 1,0	
Taxa de Ocupação Máxima: 50%	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

5. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Relacionamos abaixo a documentação fornecida para a elaboração deste relatório, que é, por premissa, considerada boa e válida, não tendo sido efetuadas análises jurídicas ou medições de campo:
- cópia da matrícula nº 2.232 do CRI de Cabreúva.;
- cópia do IPTU do exercício de 2017;
- cópia da planta de projeto para desdobro de lote urbano;

Considerou-se, como premissa, para efeito de avaliação, os bens livres de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, passivos ambientais ou quaisquer ônus ou problemas que prejudiquem o seu bom uso ou comercialização.

A Consult não tem nenhum interesse atual ou futuro na propriedade que é objeto deste relatório e não tem nenhum interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da Consult não está condicionada a nenhuma ação nem resulta das análises, opiniões, conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

6. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Situação Atual do Mercado dos Imóveis Concorrentes

Nível de Oferta		Nível de Demanda		Absorção		Desempenho do Mercado Atual	
	Alto		Alto		Rápida		Aquecido
X	Médio/Alto		Médio/Alto		Normal/Rápida		Normal/Aquecido
	Médio		Médio		Normal		Normal
	Médio/Baixo	X	Médio/Baixo	X	Normal/Difícil	X	Normal/Recessivo
	Baixo		Baixo		Difícil		Recessivo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

7. AVALIAÇÃO

Normatização

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 2 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-1:2001 – no que diz respeito à avaliação de imóveis urbanos, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas

Metodologia

No presente caso, tendo em vista a natureza do imóvel avaliando, sua situação geo-sócio-econômica e a disponibilidade de dados seguros, optamos pelo "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado" para a definição dos valores.

Especificação da Avaliação

O presente trabalho é classificado como "**Grau II**" quanto à fundamentação e "**Grau III**" quanto à precisão, conforme as exigências definidas na NBR 14653-2:2011.

Tratamento dos Dados e Identificação do Resultado

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as devidas correções específicas para adequá-lo às características do avaliando.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios nos jornais e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir os seguintes fatores de equivalência:

a) Equivalência de Situação

Dá-se preferência a locais da mesma situação geo-sócio-econômica, do mesmo bairro e zoneamento.

b) Equivalência de Tempo

Sempre que possível, os elementos comparativos devem apresentar contemporaneidade com a avaliação.

c) Equivalência de Características

Sempre que possível deve ocorrer à semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, grau de aproveitamento, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

Memorial de Cálculo

Denominação	Área (m2)	Unit. R$	Dep.	Custo Reedição
Terreno	6.774,50	150,35	1,00	1.018.546
Valor de Mercado			1,00	**1.018.546**

8. ENCERRAMENTO

É importante ressaltar que o valor definido para o imóvel dentro dos critérios e procedimentos usuais da Engenharia de Avaliações não representa um número exato e sim uma expressão monetária teórica e mais provável do valor pelo qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um imóvel, numa data de referência, dentro das condições de mercado vigente. Isto não significa que eventuais negociações efetivas não possam ser feitas por valores diferentes destes, inferiores ou superiores, dependendo de aspectos específicos relacionados aos interesses das partes envolvidas.

O laudo é considerado pela Consult Soluções Patrimoniais como documento sigiloso, absolutamente confidencial.

PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO
DA
CONSULT SOLUÇÕES PATRIMONIAIS

ROBERTO MAURO COSTA
ENGº CIVIL - CREA 0600.663.883

Data e Local: Osasco, 23 de Abril de 2.018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

ANEXOS

A. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

B. FOTOS DO AVALIANDO E DA OCUPAÇÃO CIRCUNVIZINHA

R. David Marcassa Lopes sentido Via das Magnólias	R. David Marcassa Lopes sentido Via Francisco Boti
Foto do terreno	Foto do terreno
Foto do terreno	Foto do terreno

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

C. TRATAMENTO DE DADOS

No tratamento de dados foi utilizado o tratamento por fatores, no qual admite-se, a *priori*, a validade da existência de relações fixas entre os atributos específicos e os respectivos preços.

Conforme a NBR 14653-2, os fatores utilizados neste tratamento devem ser indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisados em períodos máximos de dois anos, e devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis. Alternativamente, podem ser adotados fatores de homogeneização medidos no mercado, desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja anexado ao Laudo de Avaliação.

No presente trabalho, utilizamos os fatores que efetivamente contribuíram na homogeneização. Analisamos o coeficiente de variação antes e depois da aplicação de cada variável isoladamente, visando a sua redução. Este procedimento foi utilizado, pois os fatores regionais não foram publicados até o fechamento deste trabalho.

FATOR OFERTA: adotou-se um fator de redução de 15% sobre o preço ofertado, considerando-se a elasticidade da negociação, ocorrida no fechamento.

ATUALIZAÇÃO: não foi necessária vista que os elementos comparativos são contemporâneos à avaliação.

FATOR TESTADA: a influência da frente é levada em conta, através da função exponencial da proporção entre a projetada (Fp) e a de referência (Fr), através da seguinte expressão:

$$\textbf{F.Test.} = (Fp/Fr)^{f}, \text{ dentro dos limites: } Fr/2 <= Fp <= 2Fr$$

O expoente f e a frente de referência (Fr) estão definidos nas tabelas 1 e 2 da norma para avaliação de imóveis urbanos Ibape/SP –2005.

FATOR PROFUNDIDADE: a influência da profundidade é levada em conta, através da função exponencial da proporção entre a profundidade equivalente (Pe) e as profundidades limites indicadas para as zonas (Pmi e Pma), através da seguinte expressão:

- se a profundidade equivalente for inferior à mínima e estiver acima da metade da mesma (1/2Pmi <= Pe <= Pmi), deverá ser empregada a seguinte fórmula:

$$\textbf{F.Prof.} = (Pe/Pmi)^{p}$$

- se a profundidade equivalente for superior à máxima até o triplo da mesma (Pma <= Pe <= 3Pma), o fator somente afeta o valor unitário da parte do terreno que exceda este limite, a fórmula a ser empregada é a seguinte:

$$\textbf{F.Prof.} = (Pma/Pe) + [(1-(Pma/Pe)) \cdot (Pma/Pe)^{p}]$$

O expoente p e o intervalo dos limites de influência da profundidade estão definidos nas tabelas 1 e 2 da norma para avaliação de imóveis urbanos Ibape/SP –2005.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

FATOR PROPORÇÃO DE ÁREAS: os elementos comparativos foram corrigidos em função de sua área, tendo em vista que existe uma diferença de valores unitários de acordo com a dimensão do terreno, sendo os de maior extensão com unitários menores, limitando-se a sua influência à parcela com que os mesmos contribuem na composição do valor final do imóvel.

Para tanto, utilizamos a fórmula constante da publicação "Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações", autor Sérgio Antonio Abunahman, 2ª. Edição, Editora Pini:

$\left(\frac{Áreacomparativo}{ÁreaAvaliando}\right)^{\frac{1}{4}}$ $\Rightarrow$ quando a diferença entre as áreas do comparativo e do avaliando for inferior a 30%

$\left(\frac{Áreacomparativo}{ÁreaAvaliando}\right)^{\frac{1}{8}}$ $\Rightarrow$ quando a diferença entre as áreas do comparativo e do avaliando for superior a 30%

FATOR TOPOGRAFIA: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função da topografia. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que a topografia contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

terreno plano = 1,00
caído para os fundos até 5% = 0,95
caído para os fundos de 5% até 10% = 0,90
caído para os fundos de 10% até 20% = 0,80
caído para os fundos mais de 20% = 0,70
em aclive até 10% = 0,95
em aclive até 20% = 0,90
em aclive acima de 20% = 0,85

FATOR NIVELAMENTO: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função do nível em relação ao logradouro que se encontra o terreno. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que esta condição contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

ao nível = 1,00
abaixo do nível da rua até 1,00m = 1,00
abaixo do nível da rua de 1,00 até 2,50m = 0,90
abaixo do nível da rua de 2,50 até 4,00m = 0,80
acima do nível da rua até 2,00m = 1,00
acima do nível da rua de 2,00 até 4,00m = 0,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

FATOR SUPERFÍCIE: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função da consistência do terreno devido a presença ou ação da água. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que esta condição contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

situação paradigma: terreno seco = 1,00
terreno situado em região inundável, que impede ou dificulta o seu acesso mas não atinge o próprio terreno, situado em posição mais alta = 0,90
terreno situado em região inundável e que é atingido ou afetado periodicamente pela inundação = 0,70
terreno permanentemente alagado = 0,60

FATOR APROVEITAMENTO: os elementos comparativos foram transpostos para o local em estudo através do fator aproveitamento aferido junto ao mercado imobiliário local, sendo compatível a mudança de zona de uso e ocupação de solo, limitando-se a sua influência à parcela com que o mesmo contribui na composição do valor final do imóvel.

TAXA DE RENDA MENSAL: arbitramos uma taxa de 1% ao mês, considerando-se o rendimento médio das locações das unidades efetivamente utilizadas no tratamento.

FATOR LOCAL: os elementos comparativos não foram transpostos através dos valores de lançamento tributário, uma vez que estes estão defasados da realidade do mercado imobiliário local. A transposição que utilizamos no presente laudo foi baseada na escala de valores que varia de 0 a 10 (notas atribuídas ao local), devidamente aferidos para o local avaliando. O fator deve ser limitado apenas à parcela de influência que a localização contribui na composição do valor final do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

A análise e saneamento dos resultados obtidos é efetuada adotando-se uma faixa de 30% em torno da média, descartando-se os elementos discordantes.

Nesta explanação adotaremos a seguinte notação:

M = média aritmética
q = média saneada

O **intervalo de confiança** com 80% de certeza mínima (segundo as Normas) deve ser calculado da seguinte maneira, segundo a distribuição t de Student:

$$E0 = t(n-1, a/2) \times \left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)$$

Onde:
n = nº de elementos
a = 20% (100 - 80) (incerteza)
S = desvio padrão

Onde:
t (n-1, 10%) é a ordenada de distribuição de Student, com (n-1) graus de liberdade.

O **intervalo de confiabilidade** é dado pela seguinte fórmula:

IC = M ± E0

"q" somente será rejeitado se ¦t(n-1)¦ > t(n-1, a/2)

Para o teste de hipótese:

$$t(n-1) = \frac{(M-q)}{\left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)}$$

Onde:
n = nº elementos
M = média aritmética
q = média saneada
S = desvio padrão

O memorial de cálculo segue adiante com seus respectivos resultados parciais e finais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	7	
Média Aritmética	150,35	
Desvio Padrão	15,82	
Coeficiente de Variação	11%	
Limite Inferior	105,24	
Limite Superior	195,45	
Elementos saneados	7	
Média Saneada	150,35	
t de Student	1,4400	
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	141,74	-6%
Superior	158,96	6%
Hipótese de rejeição	-	
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO

Área	6.774,50

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	150,35
Valor do Terreno	1.018.546
Intervalo de Confiabilidade	
Inferior	960.200
Superior	1.076.892

Apresentamos abaixo o gráfico que compara os preços observados no mercado com os valores estimados pelo modelo utilizado no tratamento por fatores, onde nota-se o ajuste e o nível de resíduos do modelo adotado.

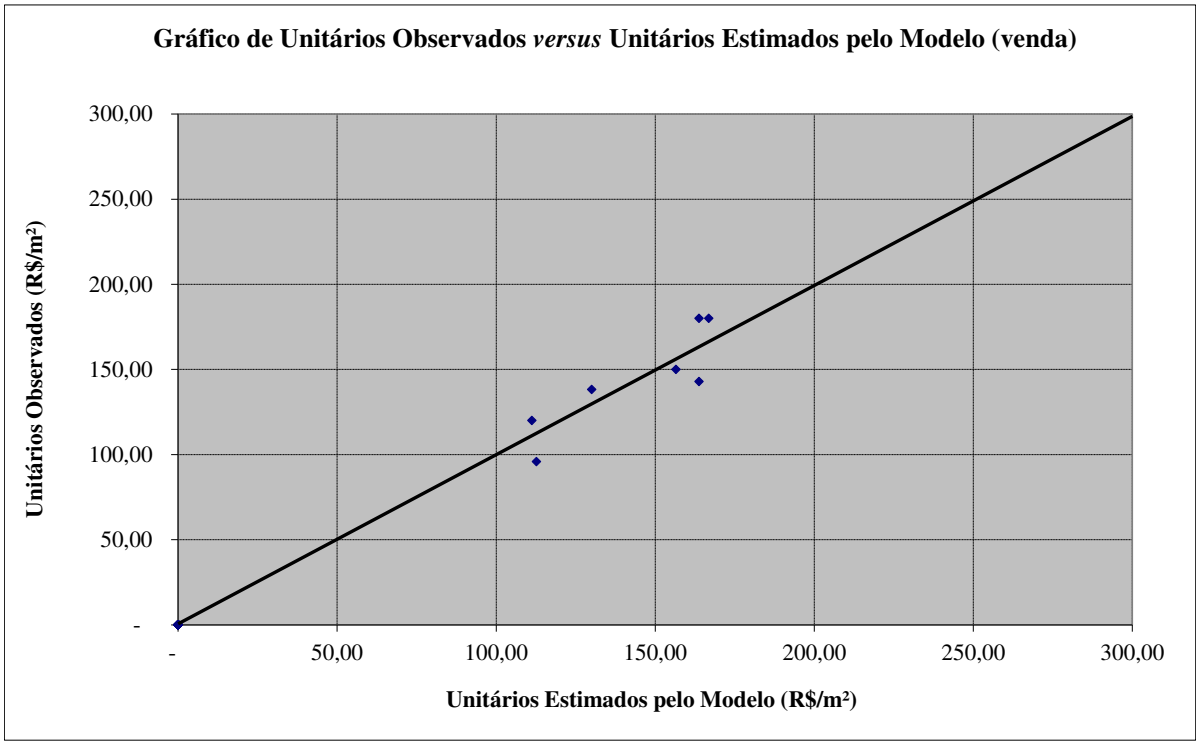

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

Análise dos Coeficientes de Variação			
Unitário Puro	**21%**	**Unitário Homog.**	**11%**

Resultados da influência integral das variáveis

V. Localização	12%	V. Aproveitamento	21%
V. Testada	21%	V. Superfície	21%
V. Profundidade	21%	V. Frentes	21%
V. Prop. Área	25%	V. NãoUsado	21%
V. Topografia	19%	V. NãoUsado	21%
V. Nivelamento	21%	V. NãoUsado	21%

Resultados da influência ajustada das variáveis

V. Localização	12%	V. Aproveitamento	21%
Peso	100%	Peso	100%
V. Testada	21%	V. Superfície	21%
Fator	-	Peso	100%
V. Profundidade	21%	V. Frentes	21%
Fator	-	Utilizado	não
V. Prop. Área	25%	V. NãoUsado	21%
Fórmula		Peso	0%
V. Topografia	19%	V. NãoUsado	21%
Peso	100%	Peso	0%
V. Nivelamento	21%	V. NãoUsado	21%
Peso	100%	Peso	0%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

Amostra	Endereço	Complemento	Bairro	Município	UF	DataBase	Preço (R$)	%à vista	SituaçãoV	ÁreaTerreno	FrentePrincipal
1	Via dos Ipês, 81	-23.254228, -47.080271	Pinhal	Cabreúva	SP	abr/18	7.600.000	100%	oferta	55.000,00	315,00
2	Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto	-23.255655, -47.105121	Pinhal	Cabreúva	SP	abr/18	12.000.000	100%	oferta	80.000,00	135,00
3	Via das Magnolóias	-23.254936, -47.084525	Pinhal	Cabreúva	SP	abr/18	1.000.000	100%	oferta	7.000,00	30,00
4	Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto	-23.247472, -47.081984	Pinhal	Cabreúva	SP	abr/18	10.800.000	100%	oferta	60.000,00	250,00
5	Estrada do Quito Gordo	-23.261260, -47.081504	Pinhal	Cabreuva	SP	abr/18	3.240.000	100%	oferta	27.000,00	160,00
6	Via Francisco Boti	-23.257023, -47.089591	Pinhal	Cabreuva	SP	abr/18	4.464.000	100%	oferta	24.800,00	110,00
7	Estrada do Quito Gordo	-23.258116, -47.081360	Pinhal	Cabreuva	SP	abr/18	2.300.000	100%	oferta	24.000,00	108,00
Avaliando	Rua David Marcassa Lopes	-23.255470, -47.087590	Pinhal	Cabreúva	SP	abr/18		100%	transação	6.774,50	18,33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

Amostra	FatorFrentes	Formato	Superfície	Topografia	Nivelamento	Aproveitamento	NotaLocal	Imobiliária	Contato	Telefone
1	1,00	regular	seca	caído de 5 a 10%	ao nível	médio	7,0	Muller Imóveis	Reginaldo	(19) 3875-4122
2	1,00	regular	seca	plano	ao nível	médio	8,5	Bless Brokers	Tania	(11) 4230-1577
3	1,00	regular	seca	caído até 5%	ao nível	médio	6,5	JM Negócios Imobiliários	Marcio	(11) 97102-7109
4	1,00	regular	seca	plano	ao nível	médio	8,5	JM Negócios Imobiliários	Marcio	(11) 97102-7109
5	1,00	regular	seca	caído até 5%	ao nível	médio	5,0	Autônoma	Carmen	(11) 4529-0401
6	1,00	regular	seca	plano	ao nível	médio	7,5	Autônomo	Enéias	(11) 97275-4553
7	1,00	regular	seca	caído até 5%	ao nível	médio	5,0	Imperativa Imóveis	Renan	(11) 3963-1106
Avaliando	1,00	regular	seca	aclive até 10%	acima do nível até 2m	médio	7,0			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

HOMOGENEIZAÇÃO DA AMOSTRA

Amostra ID	Unitário Puro	Fator à vista	Fator Reajuste	Fator Renda	Fator Atualiz.	Fator Oferta	Unitário Venda	Fator Testada	Fator Profund.	Fator Frentes	Fator Topog.	Fator Nivel.	Fator Aproveit.	Fator Superfície	Fator Prop.Área	Fator Local	Fator NãoUsado	Fator NãoUsado	Fator NãoUsado	Fator Homog.	Unitário Homogeneizado
1	138,18	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	117,45	1,00	1,00	1,00	1,06	1,00	1,00	1,00	1,30	1,00	1,00	1,00	1,00	1,36	159,73
2	150,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	127,50	1,00	1,00	1,00	0,95	1,00	1,00	1,00	1,36	0,82	1,00	1,00	1,00	1,13	144,08
3	142,86	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	121,43	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,08	1,00	1,00	1,00	1,08	131,14
4	180,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	153,00	1,00	1,00	1,00	0,95	1,00	1,00	1,00	1,31	0,82	1,00	1,00	1,00	1,08	165,24
5	120,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	102,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,19	1,40	1,00	1,00	1,00	1,59	162,18
6	180,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	153,00	1,00	1,00	1,00	0,95	1,00	1,00	1,00	1,18	0,93	1,00	1,00	1,00	1,06	162,18
7	95,83	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	81,46	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,17	1,40	1,00	1,00	1,00	1,57	127,89

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

ANÁLISE DE RESÍDUOS

Amostra	Unitário		Resíduo	
	Observado	Estimado	Absoluto	Relativo
1	138,18	130,06	(8,12)	-6%
2	150,00	156,53	6,53	4%
3	142,86	163,78	20,92	15%
4	180,00	163,78	(16,22)	-9%
5	120,00	111,25	(8,75)	-7%
6	180,00	166,87	(13,13)	-7%
7	95,83	112,66	16,83	18%
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
MÉDIA DE RESÍDUOS RELATIVOS				**9%**

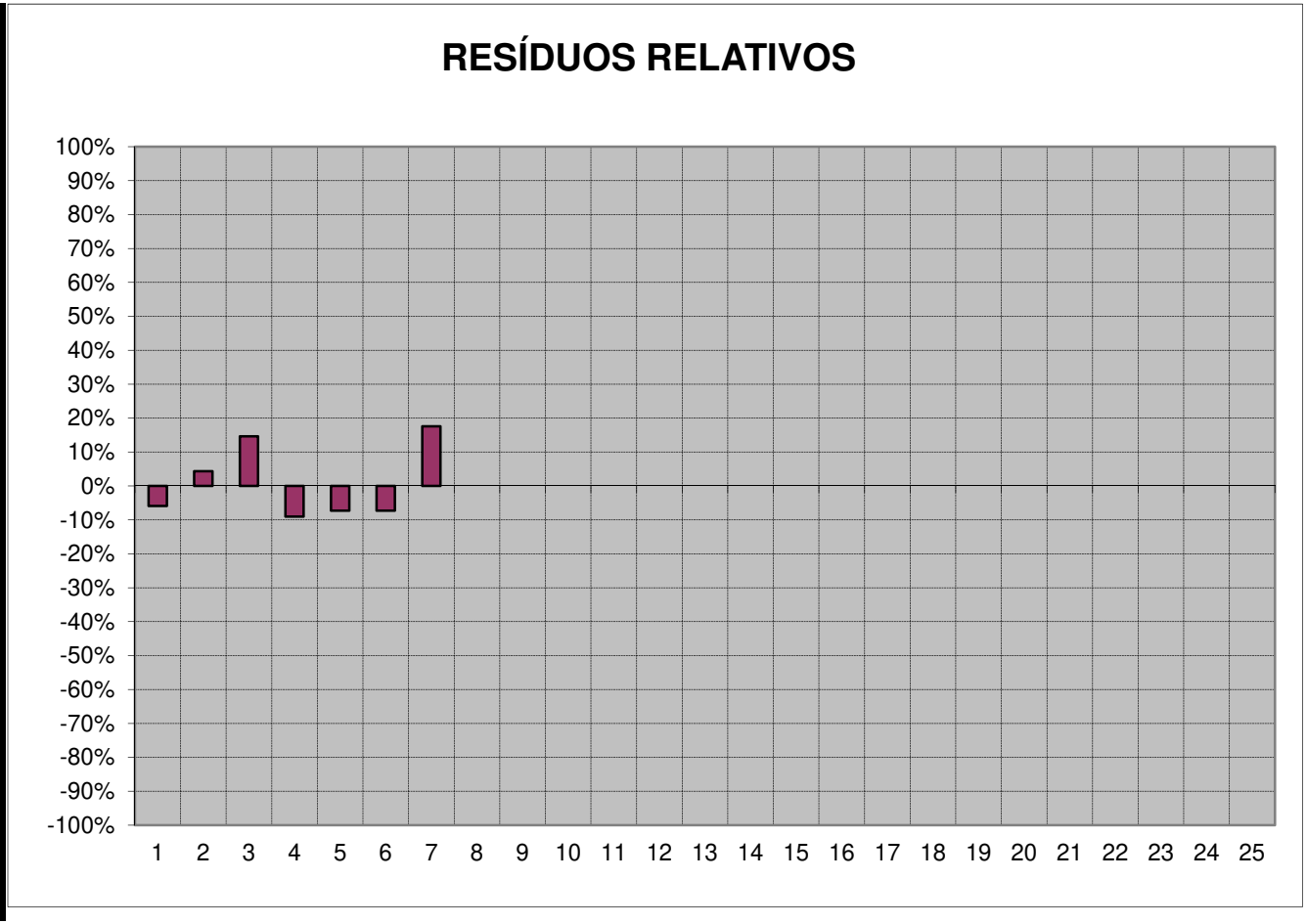

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

CONSULT
Soluções Patrimoniais

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Matrícula 2.232	FICHA 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL: TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no Bairro do PINHAL, Município de Cabreúva/SP, CEP: 13315-000, com frente para a **RUA DAVID MARCASSA LOPES**, denominado **"LOTE N°. 5A"** constituído por PARTE do **LOTE Nº. 5 (CINCO)** do **SETOR H** do LOTEAMENTO denominado "CHÁCARAS DO PINHAL", medindo 53,33 metros de frente; no lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 150,00 metros e confronta com o lote n°. 4 do SETOR H (matrícula nº. 5.760, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP); no lado esquerdo mede 150,00 metros e confronta com a outra parte do lote n°. 5, denominada "LOTE N°. 5B" (matrícula nº. 2.233, desta serventia); e nos fundos mede 53,33 metros e confronta com o lote n°. 26 (matrícula nº. 6.404, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP) e lote n°. 27 (matrícula nº. 9.816, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP), ambos do SETOR H, encerrando a **área de 7.999,50m².**

CONTRIBUINTE: 00252.12.52.2917-8, em área maior.

PROPRIETÁRIOS: GENÉSIO VIEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, RG nº. 7.188.427-SSP/SP, CPF nº. 555.551.878-15, e sua mulher **VERA LÚCIA SPECIE**, brasileira, do lar, RG nº. 15.894.689-SSP/SP, CPF nº. 046.757.648-35, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados no Condomínio Portal da Concórdia, Distrito do Jacaré, em Cabreúva/SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/Matrícula n°. 1.345, feito em 22 de dezembro de 2012, deste Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP.

Cabreúva, 10 de setembro de 2012.

A Oficiala Substituta, Suzana Massini da Silva. Suzana Massini da Silva.

AV.1 / 2.232. Em 10 de setembro de 2012.

DESDOBRO (NOTÍCIA).

Atendendo a requerimento de 13 de agosto de 2012, assinado e com firma reconhecida, é feita a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula é constituído de parte daquele matriculado sob nº. 1.345, do Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP, cujo seccionamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, conforme certidão nº. 03/12, expedida em 19 de janeiro de 2012, acompanhado da planta e memorial, aprovados sob nº. 03/12, em 19 de janeiro de 2012, pela Prefeitura Municipal de Cabreúva. (Título prenotado sob o nº. 6.739).

Averbado por, Suzana Massini da Silva – Oficiala Substituta.

R.2 / 2.232. Em 26 de abril de 2017. PARTILHA.

Por escritura pública de inventário e partilha, lavrada no dia 17 de março de 2017, livro nº. 264, às fls. 235/238, pelo 1º Tabelião de Notas da Comarca de Cabreúva/SP, em virtude do falecimento do proprietário **GENÉSIO VIEIRA**, (óbito ocorrido no dia 11 de novembro de 2015), **os direitos de meação e hereditários sobre o imóvel objeto da presente matrícula**, avaliado em R$100.000,00 (cem mil reais), **foram partilhados entre a viúva-meeira**, **VERA LUCIA SPÉCIE VIEIRA**, supra qualificada, *na proporção ideal de 50% (cinquenta por cento) de imóvel*; e **os herdeiros-filhos**, **SILVIO LUIZ VIEIRA**, brasileiro, divorciado, professor, RG n°. 21.809.841-SSP/SP, CPF n°. 105.794.708-30, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n°. 765, Distrito do Jacaré, em Cabreúva/SP, *na proporção ideal de 16,6666666666667% do imóvel*; **JOÃO CARLOS VIEIRA**, brasileiro, divorciado, professor, RG n°. 25.893.675-7-SSP/SP, CPF n°. 257.026.738-40, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n°. 765, Distrito do Jacaré, em Cabreúva/SP, *na proporção ideal de 16,6666666666667% do imóvel*; **SUELLYN SPÉCIE VIEIRA**, brasileira, solteira, analista de desenvolvimento de sistema, RG n°. 47.898.979-9-SSP/SP, CPF n°. 363.731.948-92, residente e domiciliada na Alameda das Quaresmeiras, n°. 667, Portal da Concórdia, Distrito do Jacaré, em Cabreúva/SP, *na proporção ideal de 16,6666666666667% do imóvel*. Valor

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:3/5/2017 9:13:35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

VERSO:

Matrícula 2.232	FICHA 01

venal proporcional atualizado (50%): R$19.230,61. Valor base do ITCMD: R$100.000,00. Registro lavrado conforme orientação contida da Ap. Cível nº. 0025959-80.2012.8.26.0477, Comarca de Praia Grande, DJE de 19/12/2014. (Título prenotado sob o nº. 12.533, de 19/04/2017).

Registrado por, Guilherme Xavier Novakoski – Escrevente Autorizada.

R.3 / 2.232. Em 26 de abril de 2017. ADJUDICAÇÃO.

Por escritura pública objeto do R.2, supra, os proprietários **VERA LUCIA SPÉCIE VIEIRA, SILVIO LUIZ VIEIRA, JOÃO CARLOS VIEIRA** e **SUELLYN SPÉCIE VIEIRA,** supra qualificados, **cederam e transferiram todos direitos de meação e hereditários decorrentes da partilha, objeto do R.2, desta matrícula, sendo adjudicado o imóvel, na sua totalidade à cessionária BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 03.972.740/0001-88, com sede na Rua David Marcassa Lopes, nº. 960, Bairro do Pinhal, em Cabreúva/SP; avaliado em R$200.000,00 (duzentos mil reais). Valor venal atualizado (100%): R$ 38.461,24. Valor base do ITBI: R$200.000,00. Registro lavrado conforme orientação contida da Ap. Cível nº. 0025959-80.2012.8.26.0477, Comarca de Praia Grande, DJE de 19/12/2014. (Título prenotado sob o nº. 12.533, de 19/04/2017).

Registrado por, Guilherme Xavier Novakoski – Escrevente Autorizada.

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:3/5/2017 9:13:35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E RECEITA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS ANEXAS

IPTU - 2017

Inscrição Cadastral	Ano Base	Exercício	Registro	Tributo	Emissão	DATAS DE VENCIMENTOS	
00252.12.52.2952-6	2017	2017	0013423	I.P.T.U.	05/06/2017	UN / 1a 10/04/2017	2a 10/04/2017

Area Terreno	Vr Ven.Terreno	Vr.Ven. Excesso	Area Constr.	Vr.Ven Constr	Valor Venal Imovel		
6.774,50	18.340,58	0,00	0,00	0,00	18.340,58	3a 10/05/2017	4a 10/06/2017
Vr.Imp.Territorial	**Vr.Imp. Predial**	**Tx.Col. de Lixo**	**Iluminação**	**Conservação de Vias**			
669,40	0,00	0,00	0,00	0,00		5a 10/07/2017	6a 10/08/2017
Limpeza Publica	**Expediente**	**Total Imposto**	**Total Taxa**	**Total Lançamento**			
0,00	4,40	669,40	4,40	673,83		7a 10/09/2017	8a 10/10/2017
Vr.Total c/desconto	**Numero de Parcelas**	**Valor da Parcela**	**Testada**				
606,44	10	67,38	18,33			9a 10/11/2017	10a 10/12/2017

Proprietário **GENESIO VIEIRA**

Local do Imóvel — Compromissário

R. RUA DAVID MARCASSA LOPES, 00S/N - PINHAL

Lote	Quadra	Loteamento
05-A1	H	0049

--- corte aqui ----------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

PROJETO TOPOGRAFICO

FOLHA ÚNICA

OBRA:
PROJETO PARA DESDOBRO DE LOTE URBANO

PROPRIETÁRIO (a):
GENÉSIO VIEIRA
VERA LUCIA SPECIE

LOCAL:
Rua David Marcassa Lopes - Lote 05 - Setor "H"
Loteamento "Chácaras do Pinhal" - Bº Pinhal - Cabreúva - S.P.

ESCALA:	DESENHISTA:	DATA:
1/600	THAIS	05 de Julho de 2011

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

ÁREAS:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 05	12.000,00 m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE 05 - A	7.999,50 m²
LOTE 05 - B	4.000,50 m²

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

GENESIO VIEIRA
Proprietário (a)

VERA LUCIA SPECIE
Proprietário (a)

MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES
Engenheiro Civil
Crea nº 506.129.739-1
A.R.T. Nº

MAXWELL PROJETOS
Tel: (011) 4409-2539
Cel: (011) 7277-7762
e-mail : engenheiromax@hotmail.com

PREFEITURA DE CABREÚVA
Secretaria Municipal de Obras

Projeto aprovado sob nº 03/12 em 19/01/2012
Certidão nº 03/12

Nelson Contucci Jr - Agrimensor - CREA 064. 177.567-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

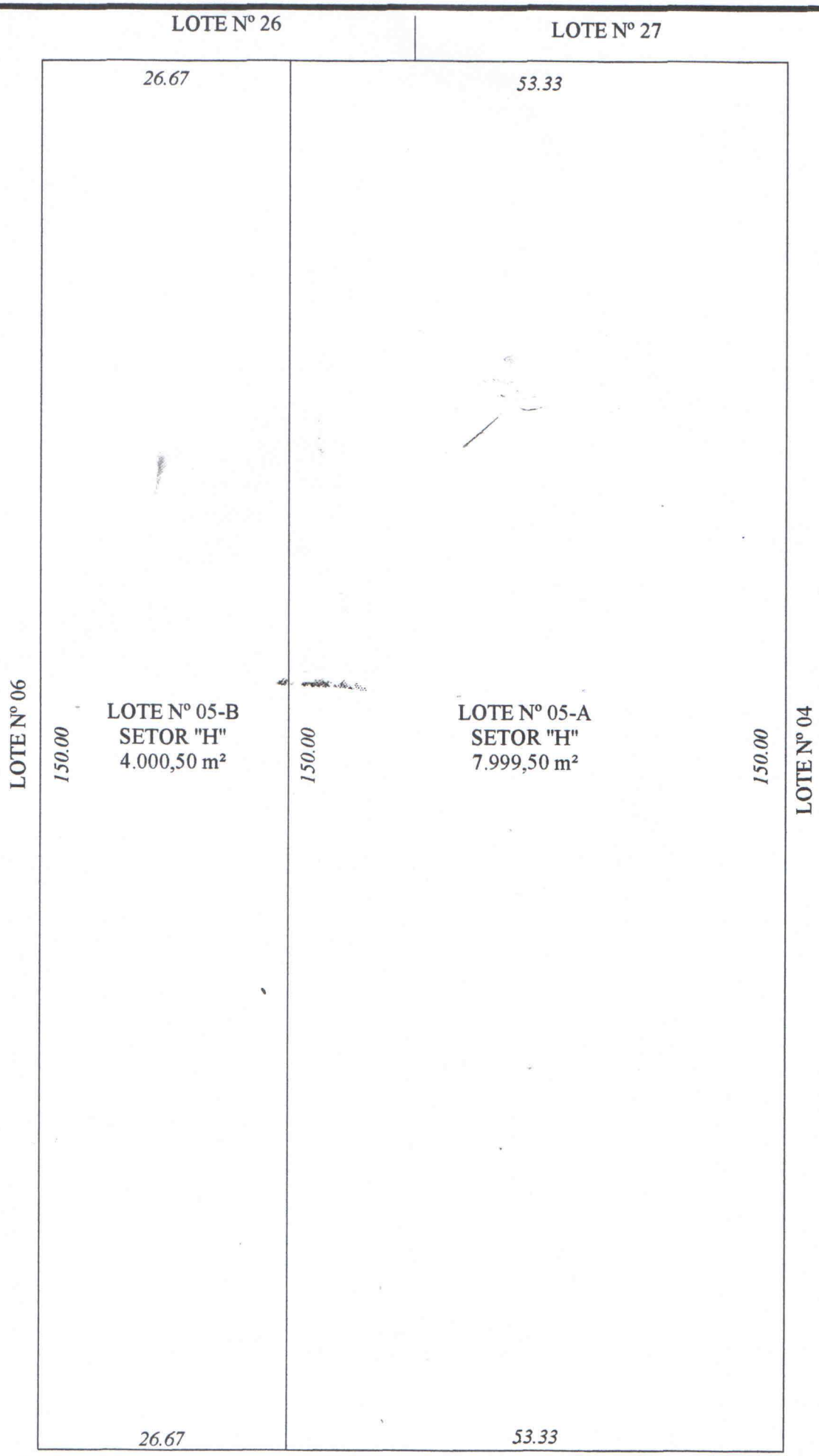

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

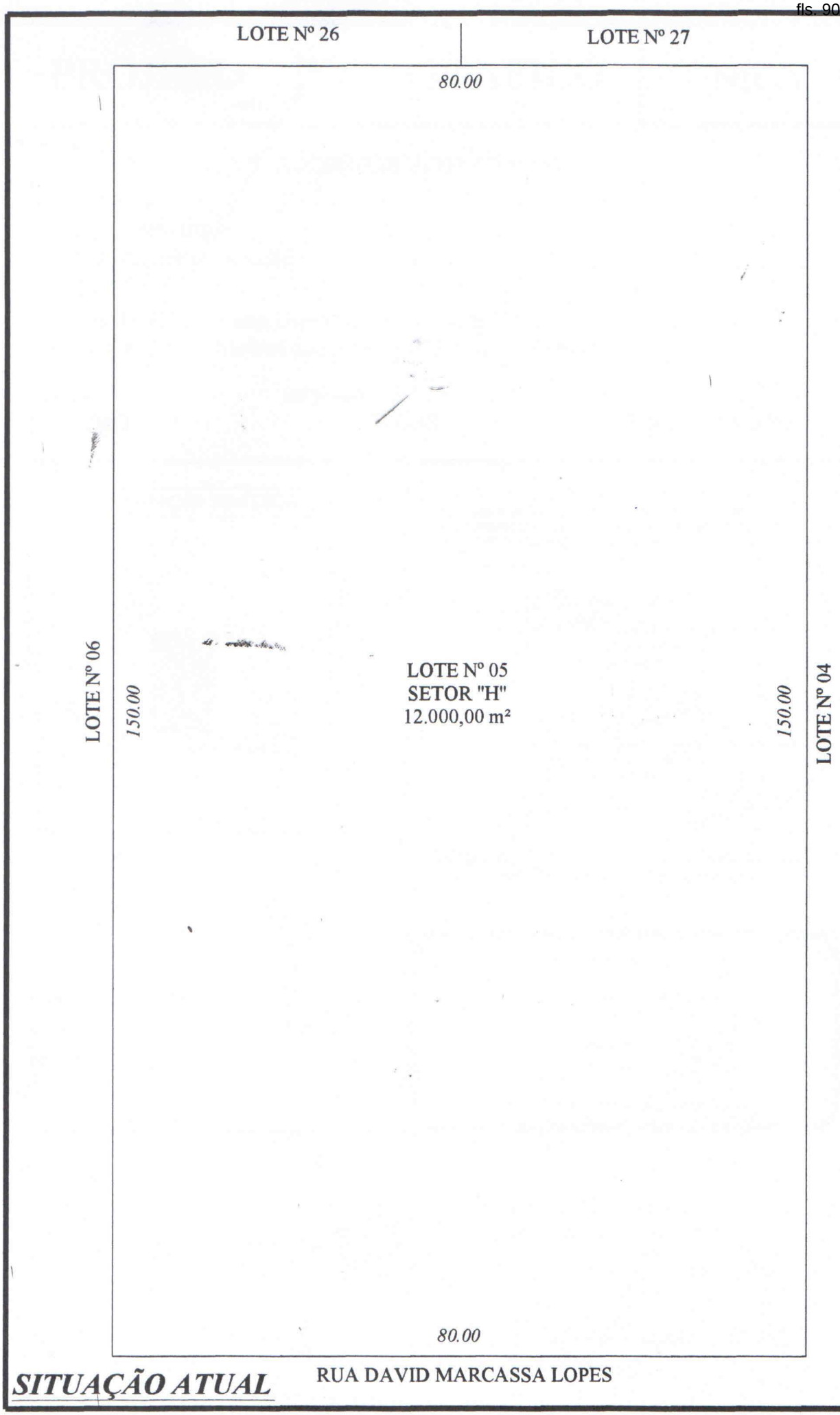

SITUAÇÃO ATUAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2018 às 19:26 , sob o número WCBA18700058866
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 31C276C.

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CABREÚVA – SP.

PROCESSO Nº 1002124-97.2017.8.26.0080
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., Administradora Judicial nos autos desta Recuperação Judicial de **BR ALUMÍNIO LTDA. E OUTRAS,** em atenção a r. decisão de fls. 640/641, vem, respeitosamente perante V. Exa., manifestar-se como segue.

Em que pese o respeitável entendimento explicitado na decisão acima, cumpre esta Administração Judicial (objetivando aclarar o procedimento e desmistificar a necessidade de apresentação de laudo pericial) apresentar as seguintes ponderações:

SOBRE A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DO PROCEDIMENTO:

A Administração Judicial quando apresentou o relatório preliminar de fls. 293/316, tratou da questão da consolidação substancial desta Recuperação Judicial.

Na oportunidade, após analisar os documentos e realizar diligências às sedes das Recuperandas, a Administração Judicial observou a viabilidade do pedido de recuperação judicial, a relação entre as empresas, bem como a **existência de grupo econômico**.

A consolidação processual (tramitação conjunta da Recuperação Judicial das empresas), foi acertadamente deferida na decisão de fls. 463/463.

Quanto à consolidação substancial, faz-se necessária a análise da situação patrimonial (ativos) em relação às dividas declaradas (passivos), expostas a seguir:

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAF6.

DESCRIÇÃO	ATIVO 2018		
	BR	BR3	VR2
	31/03/2018	31/03/2018	31/03/2018
ATIVO			
CIRCULANTE	**30.436.798,92**	**1.146.963,96**	**983.765,84**
Realizável a Curto Prazo			
Disponível	14.945,05	172.885,86	3.507,39
Clientes	3.481.887,99	482.513,35	400.595,29
Estoques	23.626.322,70	317.890,03	511.366,80
Outros Créditos	41.307,94	77.035,21	67.620,56
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	0,00	0,00
Tributos a Recuperar	882.956,77	0,00	0,00
Conta Corrente	**2.389.378,47**	**96.639,51**	**675,80**
NÃO CIRCULANTE	**3.436.471,60**	**52.011,67**	**54.267,73**
Realizável a longo prazo	**0,00**		
Mercadorias Revendas / Títulos a Receber	0,00	0,00	0,00
PERMANENTE	**3.436.471,60**	**52.011,67**	**54.267,73**
Investimentos		0,00	0,00
Bens Imóveis/Imobilizado	3.423.978,40	52.011,67	54.267,73
Intangível (Liquido)	12.493,20	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**33.873.270,52**	**1.198.975,63**	**1.038.033,57**

DESCRIÇÃO	PASSIVO 2018		
	BR	BR3	VR2
PASSIVO	**31/03/2018**	**31/03/2018**	**31/03/2018**
CIRCULANTE	**15.258.941,06**	**805.188,89**	**892.644,48**
Exigível a Curto Prazo			
Fornecedores	7.450.803,69	545.417,78	535.949,49
Salários a Pagar	320.027,11	1.463,00	5.048,58
Obrigações Previdenciária	4.087.353,38	20.027,66	70.522,92
Obrigações Tributárias	2.652.746,93	75.028,09	199.574,80
Obrigações Diversas	121.983,47	97.065,06	25.741,21
Empréstimos Bancários - BNDES	340.140,90	0,00	0,00
Conta Corrente	**285.885,58**	**66.187,30**	**55.807,48**
NÃO CIRCULANTE	**18.250.163,62**	**0,00**	**0,00**
Exigível a Longo Prazo			
Empréstimos Bancários e Financiamentos	9.316.744,85	0,00	0,00
Parcelamentos de impostos	8.933.418,77	0,00	0,00
BNDS/FINAME	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**364.166,14**	**393.786,74**	**145.389,09**
Capital Social Subscrito	800.000,00	400.000,00	400.000,00
Capital a Integralizar	0,00	-312.000,00	-312.000,00
Reservas legal	28.131,95	0,00	0,00
Resultado do Período	-419.451,25	-31.970,94	-179.199,67
Lucro/Prejuízos anteriores	-44.514,56	337.757,68	236.588,76
TOTAL DO PASSIVO	**33.873.270,82**	**1.198.975,63**	**1.038.033,57**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAF6.

Conforme exposto na tabela acima, quase a totalidade do patrimônio do Grupo se concentra na BR Alumínio, inclusive, bens móveis e estoques.

Cumpre ressaltar que, no Relatório Mensal de Atividades apresentado pela Administração Judicial (em incidente de exibição de documento que será liberado pela r. serventia), consta claramente a informação de que **atualmente a BR Alumínio é responsável por 100% das receitas do Grupo, conforme Demonstrativos de Resultados de 2018 (DOC. 1) e Balancetes de março/2018 (DOC. 2), anexos**.

Destaca-se ainda que, com exceção de 1 (um) credor trabalhista da BR3, todos os demais credores informados nas relações de credores, pertencem à BR Alumínio. Ademais, todos os empréstimos bancários são contratados pela BR Alumínio.

Nesse sentido, em que pese o deferimento do processamento conjunto da Recuperação Judicial (conhecido como consolidação processual), a consolidação substancial é medida que se impõe, vez que, **há verdadeira confusão entre as pessoas jurídicas integrantes do Grupo.**

Importante destacar que, a consolidação substancial no âmbito da Recuperação Judicial nada mais é do que a superação da autonomia patrimonial (fato que acarreta a aglutinação do passivo e ativo das Recuperandas), culminando na necessidade de apresentação de propostas para pagamento aos credores de forma unificada, **respondendo todas pela integralidade das dívidas do Grupo**.

Desta forma, entende esta Administração Judicial que, S.M.J., não se faz necessária a elaboração de eventual laudo contábil, visto que, os relatórios apresentados até o momento (relatório preliminar e relatório mensal de atividades), demonstram claramente as prerrogativas que impõe a adoção da consolidação substancial deste procedimento.

No caso em questão, a consolidação substancial além de proporcionar celeridade, economia processual e redução dos trabalhos da serventia com as publicações e demais atos necessários, também se monstra muito benéfica aos credores ao passo que não sofrerão alteração em sua posição atual (devido a concentração do ativo e passivo pela BR Alumínio) e terão a possibilidade de vincular todo o Grupo ao pagamento de seus créditos.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAF6.

Diante disso, considerando o porte da operação, bem como o valor das dívidas e ativos apresentados – em quase totalidade pertencente à BR Alumínio –, a Administração Judicial **ratifica sua recomendação de consolidação substancial** do procedimento com a consequente **reunião dos patrimônios no âmbito desta Recuperação Judicial, unificação das relações de credores, apresentação de plano de Recuperação Judicial conjunto e realização de única Assembleia Geral de Credores (AGC)**.

Termos em que,
Submete à apreciação de V. Exa. e Pede Deferimento.
São Paulo, 17 de maio de 2018.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP n° 168.436/O-0

AGUINALDO PEREIRA
OAB/SP nº 374.578

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAF6.

DOCUMENTO 01

DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS DE 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAF8.

DRE	DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS 2018		
	BR	BR3	VR2
	31/03/2018	31/03/2018	31/03/2018
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**3.775.628,28**	**0,00**	**0,00**
Receita Bruta de Vendas e Serviços	3.775.628,28	0,00	0,00
(-) Deduções Sobre Vendas (impostos)	-809.891,92	0,00	0,00
(=)RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**2.965.736,36**	**0,00**	**0,00**
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	-2.109.950,58	0,00	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**855.785,78**	**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**-790.368,95**	**-9.416,11**	**-35.518,53**
Despesas Comercial (com Pessoal)	-253.493,60	-51,45	0,00
Despesas Administrativas	-278.570,96	-8.957,65	-35.138,41
Depreciações	0,00	0,00	0,00
Despesas Gerais (Custo de Produção)	-41.240,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras	-217.064,39	-407,01	-380,12
DESPESAS - NÃO OPERACIONAIS	**0,00**	0,00	0,00
Outras Receitas	**0,00**	0,01	0,01
(=) LUCRO ANTES DO IRPJ (L.A.I.R)	**65.416,83**	**-9.416,10**	**-35.518,52**
(+) Imposto de Renda e CSLL - diferidos	0,00	0,00	0,00
(-) Imposto de Renda e CSLL - correntes	0,00	0,00	0,00
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**65.416,83**	**-9.416,10**	**-35.518,52**

LUCRO	R$ 20.482,21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAF8.

DOCUMENTO 02

BALANCETES (Março de 2018)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 1

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	33.457.405,34D	11.611.489,82	11.195.624,64	33.873.270,52 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	29.949.906,87D	11.611.489,82	11.124.597,77	30.436.798,92 D
1.1.1	DISPONIVEL	214.923,93D	4.319.947,04	4.519.925,92	14.945,05 D
1.1.1.01	Numerários	6.214,59D	23.815,22	24.850,56	5.179,25 D
1.1.1.01.001	CAIXA	6.214,59D	23.815,22	24.850,56	5.179,25 D
1111101	Caixa Geral - BR Aluminio 0002 (MATRIZ)	4.480,46D	22.536,92	23.950,56	3.066,82 D
1111108	Caixa Geral - BR 0001	1.734,13D	1.278,30	900,00	2.112,43 D
1.1.1.02	BANCOS	41.559,97D	4.296.131,82	4.327.925,99	9.765,80 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	41.559,97D	4.296.131,82	4.327.925,99	9.765,80 D
1112201	Bradesco - c/c 7180-3	25,34C	11.832,88	12.092,91	285,37 C
1112202	Bradesco - c/c 7191-9	3.250,81D	1.306,49	0,00	4.557,30 D
1112204	Caixa Economica Federal - c/c 268-5	29.112,11D	0,00	25.006,38	4.105,73 D
1112206	Itaú - c/c 90.393-7	7.888,61D	7.181,83	15.016,08	54,36 D
1112211	Banco - BRADESCO (Antigo HSBC)	0,00	10.300,16	10.300,16	0,00
1112213	BANCO SANTANDER	1.333,78D	4.265.510,46	4.265.510,46	1.333,78 D
1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	167.149,37D	0,00	167.149,37	0,00
1.1.1.03.001	APLICACOES FINANCEIRAS	167.149,37D	0,00	167.149,37	0,00
1113101	APLICACAO SANTANDER - AUT	167.149,37D	0,00	167.149,37	0,00
1.1.2	CLIENTES	3.861.320,35D	4.115.288,91	4.494.721,27	3.481.887,99 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	3.855.442,95D	4.109.280,58	4.494.721,27	3.470.002,26 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	14.503.850,65D	3.775.628,28	4.494.721,27	13.784.757,66 D
1121101	Duplicatas a receber	10.222.698,78D	3.775.628,28	4.494.721,27	9.503.605,79 D
1121103	Duplicatas em Cessão de Créditos	4.281.151,87D	0,00	0,00	4.281.151,87 D
1.1.2.01.002	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	10.648.407,70C	333.652,30	0,00	10.314.755,40 C
1121201	(-) Duplicatas descontadas	10.648.407,70C	333.652,30	0,00	10.314.755,40 C
1.1.2.02	CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER	5.877,40D	6.008,33	0,00	11.885,73 D
1.1.2.02.001	CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER	5.877,40D	6.008,33	0,00	11.885,73 D
1122101	Master Card - a Receber	4.762,15D	4.858,33	0,00	9.620,48 D
1122102	VISA - a Receber	1.115,25D	1.150,00	0,00	2.265,25 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	530.285,99D	393.978,72	0,00	924.264,71 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	530.285,99D	393.978,72	0,00	924.264,71 D
1.1.3.01.003	CHEQUES/TITULOS EM COBRANCA	28.744,81D	12.563,13	0,00	41.307,94 D
1131301	Cheques Devolvidos	20.824,76D	12.563,13	0,00	33.387,89 D
1131302	Cheque em custodia - Itau 1944-5	7.920,05D	0,00	0,00	7.920,05 D
1.1.3.01.009	TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	501.541,18D	381.415,59	0,00	882.956,77 D
1131902	ICMS a recuperar	0,00	290.642,48	0,00	290.642,48 D
1131912	Cofins a recuperar	412.076,92D	74.581,15	0,00	486.658,07 D
1131913	PIS-PASEP a recuperar	89.464,26D	16.191,96	0,00	105.656,22 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 2

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.5	ESTOQUES	22.953.998,13D	2.782.275,15	2.109.950,58	23.626.322,70 D
1.1.5.01	ESTOQUES	22.953.998,13D	2.782.275,15	2.109.950,58	23.626.322,70 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	22.953.998,13D	2.782.275,15	2.109.950,58	23.626.322,70 D
1151101	Mercadorias para revenda	22.953.998,13D	2.782.275,15	2.109.950,58	23.626.322,70 D
1.1.8	CONTA CORRENTE	2.389.378,47D	0,00	0,00	2.389.378,47 D
1.1.8.01	CONTA CORRENTE	2.389.378,47D	0,00	0,00	2.389.378,47 D
1.1.8.01.001	CONTA CORRENTE	2.389.378,47D	0,00	0,00	2.389.378,47 D
1181103	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	609.938,87D	0,00	0,00	609.938,87 D
1181104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	18.207,73D	0,00	0,00	18.207,73 D
1181105	VILLARAMOS ALUMINIO	1.761.231,87D	0,00	0,00	1.761.231,87 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.507.498,47D	0,00	71.026,87	3.436.471,60 D
1.2.3	IMOBILIZADO	3.495.005,27D	0,00	71.026,87	3.423.978,40 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	2.684.977,29D	0,00	71.026,87	2.613.950,42 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	8.765.407,47D	0,00	0,00	8.765.407,47 D
1232101	Móveis e utensílios	254.448,86D	0,00	0,00	254.448,86 D
1232102	Equipamento de Tecnologia e Informatica	177.780,34D	0,00	0,00	177.780,34 D
1232103	Veiculos	2.138.459,68D	0,00	0,00	2.138.459,68 D
1232104	Maquinas e equipamentos	4.383.406,96D	0,00	0,00	4.383.406,96 D
1232105	Instalações	218.963,81D	0,00	0,00	218.963,81 D
1232106	Ferramentas	1.249.256,32D	0,00	0,00	1.249.256,32 D
1232107	Benfeitorias em imoveis de terceiros.	343.091,50D	0,00	0,00	343.091,50 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	6.080.430,18C	0,00	71.026,87	6.151.457,05 C
1232201	(-) Depr.Acum.de moveis e utensilios	125.136,91C	0,00	1.990,71	127.127,62 C
1232202	(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	177.780,34C	0,00	0,00	177.780,34 C
1232203	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	2.119.330,72C	0,00	19.128,96	2.138.459,68 C
1232204	(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	2.691.657,82C	0,00	36.528,39	2.728.186,21 C
1232205	(-) Depr. Acumuladas Instalações	107.963,98C	0,00	1.824,70	109.788,68 C
1232206	(-) Depr. Acumuladas de Ferramentas	600.963,60C	0,00	10.410,47	611.374,07 C
1232207	(-) Benfeitorias em imoveis de terceiros	257.596,81C	0,00	1.143,64	258.740,45 C
1.2.3.03	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	810.027,98D	0,00	0,00	810.027,98 D
1.2.3.03.001	BENS ADQ. CONSORCIO- A CONTEMPLAR	810.027,98D	0,00	0,00	810.027,98 D
1233106	Veiculos	195.038,00D	0,00	0,00	195.038,00 D
1233107	Maquinas e equipamentos	564.990,00D	0,00	0,00	564.990,00 D
1233109	Ferramentas	49.999,98D	0,00	0,00	49.999,98 D
1.2.4	INTANGIVEL	12.493,20D	0,00	0,00	12.493,20 D
1.2.4.01	BENS INTANGIVEIS	12.493,20D	0,00	0,00	12.493,20 D
1.2.4.01.001	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	160.483,51D	0,00	0,00	160.483,51 D
1241102	Software e Programas de Computador	160.483,51D	0,00	0,00	160.483,51 D
1.2.4.01.002	(-)Amort. dep.marcas-direitos e patente	147.990,31C	0,00	0,00	147.990,31 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1241202	(-)Software e Programas de Computador	147.990,31C	0,00	0,00	147.990,31 C
2	PASSIVO	33.942.273,42C	4.422.307,89	4.772.756,24	34.292.721,77 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.125.034,71C	4.422.307,89	4.556.214,24	15.258.941,06 C
2.1.2	FORNECEDORES	8.440.897,98C	4.352.254,16	3.362.159,87	7.450.803,69 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	8.440.897,98C	4.352.254,16	3.362.159,87	7.450.803,69 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	8.440.897,98C	4.352.254,16	3.362.159,87	7.450.803,69 C
2121191	FORNECEDORES DIVERSOS	8.440.897,98C	4.352.254,16	3.362.159,87	7.450.803,69 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.836.732,38C	0,00	816.014,55	2.652.746,93 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.836.732,38C	0,00	816.014,55	2.652.746,93 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	1.836.732,38C	0,00	816.014,55	2.652.746,93 C
2131102	ICMS a recolher	1.175.746,48C	0,00	460.646,30	1.636.392,78 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	14.164,69C	0,00	6.122,63	20.287,32 C
2131109	PIS-PASEP a recolher	115.146,91C	0,00	62.297,87	177.444,78 C
2131110	Cofins a recolher	530.371,62C	0,00	286.947,75	817.319,37 C
2131112	CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	1.302,68C	0,00	0,00	1.302,68 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	4.122.194,44C	70.053,73	355.239,78	4.407.380,49 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	4.122.194,44C	70.053,73	355.239,78	4.407.380,49 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	464.418,97C	58.884,78	285.644,96	691.179,15 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	257.441,03C	49.178,89	111.764,97	320.027,11 C
2141102	Pro - labore a pagar	10.588,22C	9.705,89	15.000,00	15.882,33 C
2141104	Comissão a Pagar	195.154,26C	0,00	158.225,60	353.379,86 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	1.235,46C	0,00	594,23	1.829,69 C
2141113	Contribuição Sindical a Pagar	0,00	0,00	60,16	60,16 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	3.406.489,90C	0,00	45.877,52	3.452.367,42 C
2141201	INSS a recolher	2.383.934,54C	0,00	37.755,92	2.421.690,46 C
2141202	FGTS a recolher	1.022.555,36C	0,00	8.121,60	1.030.676,96 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	251.285,57C	11.168,95	23.717,30	263.833,92 C
2141301	Provisao para ferias	169.533,67C	8.756,01	11.974,85	172.752,51 C
2141302	Provisao para 13§ Salario	16.011,37C	2.412,94	8.388,63	21.987,06 C
2141303	INSS s/ provisao para ferias	46.474,41C	0,00	957,63	47.432,04 C
2141304	INSS s/ provisao para 13§	4.518,56C	0,00	1.686,42	6.204,98 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	13.488,83C	0,00	242,79	13.731,62 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13§	1.258,73C	0,00	466,98	1.725,71 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	439.324,33C	0,00	22.800,04	462.124,37 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	439.324,33C	0,00	22.800,04	462.124,37 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	439.324,33C	0,00	22.800,04	462.124,37 C
2151205	Aluguel a Pagar	0,00	0,00	12.499,88	12.499,88 C
2151210	BNDES a Pagar	340.140,90C	0,00	0,00	340.140,90 C
2151212	Adiantamento a clientes	99.183,43C	0,00	10.300,16	109.483,59 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 4

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.6	CONTA CORRENTE	285.885,58C	0,00	0,00	285.885,58 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	285.885,58C	0,00	0,00	285.885,58 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	285.885,58C	0,00	0,00	285.885,58 C
2161101	BR3 COMERCIO DE ALUMINIO	20.805,96C	0,00	0,00	20.805,96 C
2161102	VR2 COMERCIO DE ALUMINIO	32.059,00C	0,00	0,00	32.059,00 C
2161104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	41.451,32C	0,00	0,00	41.451,32 C
2161107	BR5 COMERCIO DE ALUMNIO	191.569,30C	0,00	0,00	191.569,30 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	18.033.621,62C	0,00	216.542,00	18.250.163,62 C
2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	18.033.621,62C	0,00	216.542,00	18.250.163,62 C
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIMANTOS	9.100.202,85C	0,00	216.542,00	9.316.744,85 C
2.2.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	9.100.202,85C	0,00	216.542,00	9.316.744,85 C
2211101	Bradesco - c/c: 207180-3	1.465.420,20C	0,00	0,00	1.465.420,20 C
2211102	Itau - c/c 92.150-9	7.370.145,91C	0,00	0,00	7.370.145,91 C
2211107	Caixa Economica Federal	264.636,74C	0,00	216.542,00	481.178,74 C
2.2.1.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.933.418,77C	0,00	0,00	8.933.418,77 C
2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	8.933.418,77C	0,00	0,00	8.933.418,77 C
2213101	Parcelamento Cofins	28.298,59C	0,00	0,00	28.298,59 C
2213102	Parcelamento PIS	6.930,93C	0,00	0,00	6.930,93 C
2213103	Parcelamento ICMS	8.044.889,34C	0,00	0,00	8.044.889,34 C
2213104	PARCELAMENTO I.N.S.S.	853.299,91C	0,00	0,00	853.299,91 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	783.617,09C	0,00	0,00	783.617,09 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2311101	Capital social	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2341101	Reserva legal	28.131,95C	0,00	0,00	28.131,95 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	44.514,86D	0,00	0,00	44.514,86 D
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	1.646.666,92D	833.440,71	43.071,76	2.437.035,87 D
3.1	CUSTOS DE PRODUCAO	79.812,50D	41.240,00	0,00	121.052,50 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUCAO	79.812,50D	41.240,00	0,00	121.052,50 D
3.1.1.02	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUCAO	79.812,50D	41.240,00	0,00	121.052,50 D
3.1.1.02.002	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	79.812,50D	41.240,00	0,00	121.052,50 D
3112201	Material de uso e consumo na produção.	79.812,50D	41.240,00	0,00	121.052,50 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	1.561.454,42D	792.200,71	43.071,76	2.310.583,37 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	404.901,51D	253.493,60	0,00	658.395,11 D
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	404.901,51D	253.493,60	0,00	658.395,11 D
3.2.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL	23.149,30D	0,00	0,00	23.149,30 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 5

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3212110	Combustivel e Lubrificantes	19.582,58D	0,00	0,00	19.582,58 D
3212111	Despesas Com Embalagens	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00 D
3212112	Unifromes e quipamentos seg Funcionários	2.066,72D	0,00	0,00	2.066,72 D
3.2.1.02.002	COMISSOES SOBRE VENDAS	300.632,11D	158.225,60	0,00	458.857,71 D
3212201	Comissoes	300.632,11D	158.225,60	0,00	458.857,71 D
3.2.1.02.003	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	400,00D	0,00	0,00	400,00 D
3212301	Propaganda e publicidade	400,00D	0,00	0,00	400,00 D
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	43.411,06D	63.258,00	0,00	106.669,06 D
3212401	Fretes e carretos	37.325,24D	63.258,00	0,00	100.583,24 D
3212402	Manutencao de veiculos	5.468,92D	0,00	0,00	5.468,92 D
3212403	Pedágios, Estacionamentos e Sem Parar	616,90D	0,00	0,00	616,90 D
3.2.1.02.006	DESPESAS GERAIS	37.309,04D	32.010,00	0,00	69.319,04 D
3212602	Manutencao, Conservaçao e reparos	37.309,04D	32.010,00	0,00	69.319,04 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	946.363,95D	321.642,72	43.071,76	1.224.934,91 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	946.363,95D	321.642,72	43.071,76	1.224.934,91 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	671.491,54D	176.154,84	43.071,76	804.574,62 D
3221101	Salarios e ordenados	120.373,18D	99.209,99	34.867,91	184.715,26 D
3221102	Pro - labore	18.000,00D	15.000,00	6.000,00	27.000,00 D
3221104	13º Salario	17.673,50D	8.388,63	0,00	26.062,13 D
3221105	Ferias	218.803,37D	11.974,85	0,00	230.778,22 D
3221106	INSS	116.795,59D	31.363,97	0,00	148.159,56 D
3221107	FGTS	32.263,23D	8.831,37	0,00	41.094,60 D
3221109	Assistencia medica e social	107.301,99D	0,00	870,60	106.431,39 D
3221110	Vale Alimentação	30.716,40D	0,00	0,00	30.716,40 D
3221112	Hora Extras	3.354,38D	1.386,03	0,00	4.740,41 D
3221113	Vale Transporte	6.209,90D	0,00	1.333,25	4.876,65 D
3.2.2.01.002	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	5.263,00D	12.499,88	0,00	17.762,88 D
3221201	Alugueis de imoveis	5.263,00D	12.499,88	0,00	17.762,88 D
3.2.2.01.003	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	1.221,32D	0,00	0,00	1.221,32 D
3221305	Taxas diversas	1.221,32D	0,00	0,00	1.221,32 D
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS	268.388,09D	132.988,00	0,00	401.376,09 D
3221401	Energia eletrica	2.208,31D	2.250,32	0,00	4.458,63 D
3221402	Agua e esgoto	74,98D	0,00	0,00	74,98 D
3221403	Telefone e Internet	1.411,51D	0,00	0,00	1.411,51 D
3221404	Despesas postais e telegraficas	156,60D	94,11	0,00	250,71 D
3221406	Material de escritorio	959,15D	0,00	0,00	959,15 D
3221407	Material de higiene e limpeza	179,40D	181,20	0,00	360,60 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 6

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3221408	Assistencia contabil	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00 D
3221409	Servicos prestados por terceiros	65.672,98D	49.250,00	0,00	114.922,98 D
3221410	Depreciacoes e amortizacoes	175.077,82D	71.026,87	0,00	246.104,69 D
3221411	Xerox e Autenticações.	2.258,86D	1.329,23	0,00	3.588,09 D
3221414	Conduções em geral	7.831,01D	4.563,22	0,00	12.394,23 D
3221415	Lanches e Refeições	8.387,47D	4.293,05	0,00	12.680,52 D
3221418	Bens de Pequeno Valor	2.370,00D	0,00	0,00	2.370,00 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	210.188,96D	217.064,39	0,00	427.253,35 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	210.188,96D	217.064,39	0,00	427.253,35 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	210.188,96D	217.064,39	0,00	427.253,35 D
3231104	Descontos concedidos	1.802,04D	0,00	0,00	1.802,04 D
3231105	Juros de mora	201.711,52D	216.542,00	0,00	418.253,52 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	6.675,40D	522,39	0,00	7.197,79 D
3.3	DESPESAS NAO - OPERACIONAIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1.01	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1.01.007	DESPESAS - NÃO DEDUTÍVEIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3311701	Doações e Brindes	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
4	RECEITAS	5.396.241,04C	809.891,92	3.775.628,28	8.361.977,40 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	5.396.241,04C	809.891,92	3.775.628,28	8.361.977,40 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	7.009.025,83C	0,00	3.775.628,28	10.784.654,11 C
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	7.009.025,83C	0,00	3.775.628,28	10.784.654,11 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	7.009.025,83C	0,00	3.775.628,28	10.784.654,11 C
4111103	Venda de mercadorias no mercado interno	7.009.025,83C	0,00	3.775.628,28	10.784.654,11 C
4.1.2	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	1.625.949,58D	809.891,92	0,00	2.435.841,50 D
4.1.2.01	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	1.625.949,58D	809.891,92	0,00	2.435.841,50 D
4.1.2.01.001	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUCOES	110.375,69D	0,00	0,00	110.375,69 D
4121103	(-) Dev. venda mercadorias mercado int	110.375,69D	0,00	0,00	110.375,69 D
4.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	1.515.573,89D	809.891,92	0,00	2.325.465,81 D
4121302	ICMS	863.003,18D	460.646,30	0,00	1.323.649,48 D
4121303	ISS	285,00D	0,00	0,00	285,00 D
4121304	COFINS	521.815,42D	286.947,75	0,00	808.763,17 D
4121305	PIS-PASEP	130.470,29D	62.297,87	0,00	192.768,16 D
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	13.164,79C	0,00	0,00	13.164,79 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	13.164,79C	0,00	0,00	13.164,79 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	13.164,79C	0,00	0,00	13.164,79 C
4131101	Juros de aplicacoes financeiras	0,13C	0,00	0,00	0,13 C
4131102	Juros ativos	13.164,66C	0,00	0,00	13.164,66 C
5	CUSTOS	4.234.442,20D	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 7

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVICOS	4.234.442,20 **D**	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 **D**
5.1.3	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4.234.442,20 **D**	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 **D**
5.1.3.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4.234.442,20 **D**	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 **D**
5.1.3.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4.234.442,20 **D**	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 **D**
5131101	Custo das Mercadorias Vendidas	4.234.442,20 **D**	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 **D**
Ativo		33.457.405,34	11.611.489,82	11.195.624,64	33.873.270,52 D
Passivo		33.942.273,42	4.422.307,89	4.772.756,24	34.292.721,77 C
Receita		5.396.241,04	809.891,92	3.775.628,28	8.361.977,40 C
Despesa		1.646.666,92	833.440,71	43.071,76	2.437.035,87 D
Custos		4.234.442,20	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 D
Prejuízo					419.451,25

Cabreúva, 31 de março de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 1

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.197.122,58 D	21.827,31	19.974,26	1.198.975,63 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.144.322,58 D	21.827,31	19.185,93	1.146.963,96 D
1.1.1	DISPONIVEL	168.132,21 D	12.433,95	7.680,30	172.885,86 D
1.1.1.02	BANCOS	168.132,21 D	11.277,29	6.523,64	172.885,86 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	168.132,21 D	11.277,29	6.523,64	172.885,86 D
1112201	BANCO BRADESCO C/C 503-7	77,34 D	2.150,00	2.200,11	27,23 D
1112202	BANCO BRADESCO C/C 566-5	168.054,87 D	4.793,81	0,00	172.848,68 D
1112203	BANCO SANTANDER C/C 130062641	0,00	4.333,48	4.323,53	9,95 D
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1.156,66	1.156,66	0,00
1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1.156,66	1.156,66	0,00
1113101	APLICACAO SANTANDER - AUT	0,00	1.156,66	1.156,66	0,00
1.1.2	CLIENTES	488.901,98 D	0,00	6.388,63	482.513,35 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	488.901,98 D	0,00	6.388,63	482.513,35 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	488.901,98 D	0,00	6.388,63	482.513,35 D
1121101	Duplicatas a receber	488.901,98 D	0,00	6.388,63	482.513,35 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	77.035,21 D	1.385,00	1.385,00	77.035,21 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	77.035,21 D	1.385,00	1.385,00	77.035,21 D
1.1.3.01.006	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	77.035,21 D	0,00	0,00	77.035,21 D
1131601	Adiantamentos a fornecedores	77.035,21 D	0,00	0,00	77.035,21 D
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	1.385,00	1.385,00	0,00
1131701	Salarios	0,00	1.385,00	1.385,00	0,00
1.1.5	ESTOQUES	311.434,60 D	6.455,43	0,00	317.890,03 D
1.1.5.01	ESTOQUES	311.434,60 D	6.455,43	0,00	317.890,03 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	311.434,60 D	6.455,43	0,00	317.890,03 D
1151101	Mercadorias para revenda	311.434,60 D	6.455,43	0,00	317.890,03 D
1.1.7	CONTA CORRENTE	98.818,58 D	1.552,93	3.732,00	96.639,51 D
1.1.7.01	CONTA CORRENTE	98.818,58 D	1.552,93	3.732,00	96.639,51 D
1.1.7.01.001	CONTA CORRENTE	98.818,58 D	1.552,93	3.732,00	96.639,51 D
1171101	BR ALUMINIO	36.322,28 D	1.552,93	1.582,00	36.293,21 D
1171104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	2.715,00 D	0,00	2.000,00	715,00 D
1171105	VILLARAMOS ALUMINIO	59.781,30 D	0,00	150,00	59.631,30 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	52.800,00 D	0,00	788,33	52.011,67 D
1.2.3	IMOBILIZADO	52.800,00 D	0,00	788,33	52.011,67 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	52.800,00 D	0,00	788,33	52.011,67 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	88.000,00 D	0,00	0,00	88.000,00 D
1232101	Móveis e utensílios	15.000,00 D	0,00	0,00	15.000,00 D
1232102	Equipamento de Tecnologia e Informatica	27.000,00 D	0,00	0,00	27.000,00 D
1232104	Maquinas e equipamentos	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1232107	Benfeitorias em imoveis de terceiros.	34.000,00 D	0,00	0,00	34.000,00 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	35.200,00 C	0,00	788,33	35.988,33 C
1232201	(-) Depr.Acum.de moveis e utensilios	6.000,00 C	0,00	125,00	6.125,00 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 2

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1232202	(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	10.800,00C	0,00	450,00	11.250,00 C
1232204	(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	4.800,00C	0,00	100,00	4.900,00 C
1232207	(-) Benfeitorias em imoveis de terceiros	13.600,00C	0,00	113,33	13.713,33 C
2	PASSIVO	1.219.677,42C	7.492,34	18.761,49	1.230.946,57 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	793.919,74C	7.492,34	18.761,49	805.188,89 C
2.1.2	FORNECEDORES	539.022,95C	112,05	6.506,88	545.417,78 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	539.022,95C	112,05	6.506,88	545.417,78 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	539.022,95C	112,05	6.506,88	545.417,78 C
2121101	Fornecedores Nacionais Diversos	539.022,95C	112,05	6.506,88	545.417,78 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	74.678,00C	0,00	350,09	75.028,09 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	74.678,00C	0,00	350,09	75.028,09 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	74.678,00C	0,00	350,09	75.028,09 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	700,18C	0,00	350,09	1.050,27 C
2131115	Simples Nacional a recolher	73.977,82C	0,00	0,00	73.977,82 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	16.966,43C	7.380,29	11.904,52	21.490,66 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	16.966,43C	7.380,29	11.904,52	21.490,66 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	7.840,90C	7.380,29	9.869,73	10.330,34 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	1.910,00C	4.192,56	3.745,56	1.463,00 C
2141102	Pro - labore a pagar	4.752,54C	3.187,73	5.564,00	7.128,81 C
2141105	Vale Transporte a Pagar	195,54C	0,00	97,77	293,31 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	982,82C	0,00	462,40	1.445,22 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	2.554,23C	0,00	1.248,53	3.802,76 C
2141201	INSS a recolher	1.920,48C	0,00	949,01	2.869,49 C
2141202	FGTS a recolher	633,75C	0,00	299,52	933,27 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	6.571,30C	0,00	786,26	7.357,56 C
2141301	Provisao para ferias	5.424,38C	0,00	416,01	5.840,39 C
2141302	Provisao para 13° Salario	660,16C	0,00	312,01	972,17 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	433,95C	0,00	33,28	467,23 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13°	52,81C	0,00	24,96	77,77 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	97.065,06C	0,00	0,00	97.065,06 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	97.065,06C	0,00	0,00	97.065,06 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	97.065,06C	0,00	0,00	97.065,06 C
2151212	Adiantamento a clientes	97.065,06C	0,00	0,00	97.065,06 C
2.1.6	CONTA CORRENTE	66.187,30C	0,00	0,00	66.187,30 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	66.187,30C	0,00	0,00	66.187,30 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	66.187,30C	0,00	0,00	66.187,30 C
2161101	BR ALUMINIO	43.353,48C	0,00	0,00	43.353,48 C
2161102	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	3.064,72C	0,00	0,00	3.064,72 C
2161103	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	225,10C	0,00	0,00	225,10 C
2161105	BR5 COMERCIO DE ALUMINIO	19.544,00C	0,00	0,00	19.544,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	425.757,68C	0,00	0,00	425.757,68 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 3

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	88.000,00 C	0,00	0,00	88.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2311101	Capital social	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.1.02.001	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2312101	(-) Capital a Integralizar	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	26.673,89 D	11.642,30	2.226,19	36.090,00 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	26.673,89 D	11.642,30	2.226,19	36.090,00 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	523,41 D	51,45	0,00	574,86 D
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	523,41 D	51,45	0,00	574,86 D
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	523,41 D	51,45	0,00	574,86 D
3212401	Fretes e carretos	523,41 D	51,45	0,00	574,86 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.802,61 D	11.183,84	2.226,19	30.760,26 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.802,61 D	11.183,84	2.226,19	30.760,26 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	21.802,61 D	10.395,51	2.226,19	29.971,93 D
3221101	Salarios e ordenados	6.922,98 D	3.463,77	0,59	10.386,16 D
3221102	Pro - labore	6.676,80 D	5.564,00	2.225,60	10.015,20 D
3221104	13º Salario	660,16 D	312,01	0,00	972,17 D
3221105	Ferias	5.424,38 D	416,01	0,00	5.840,39 D
3221107	FGTS	1.120,51 D	357,76	0,00	1.478,27 D
3221112	Hora Extras	997,78 D	281,96	0,00	1.279,74 D
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS	0,00	788,33	0,00	788,33 D
3221410	Depreciacoes e amortizacoes	0,00	788,33	0,00	788,33 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	4.347,87 D	407,01	0,00	4.754,88 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	4.347,87 D	407,01	0,00	4.754,88 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	4.347,87 D	407,01	0,00	4.754,88 D
3231105	Juros de mora	2.654,77 D	0,23	0,00	2.655,00 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	1.693,10 D	406,78	0,00	2.099,88 D
4	RECEITAS	9.545,76 C	0,00	0,01	9.545,77 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	9.545,76 C	0,00	0,01	9.545,77 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	7.601,50 C	0,00	0,00	7.601,50 C
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	7.601,50 C	0,00	0,00	7.601,50 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	7.601,50 C	0,00	0,00	7.601,50 C
4111103	Venda de mercadorias no mercado interno	7.601,50 C	0,00	0,00	7.601,50 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	1.944,26 C	0,00	0,01	1.944,27 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	1.944,26 C	0,00	0,01	1.944,27 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 4

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	1.944,26 **C**	0,00	0,01	1.944,27 **C**
4131101	Juros de aplicacoes financeiras	37,08 **C**	0,00	0,01	37,09 **C**
4131102	Juros ativos	1.907,18 **C**	0,00	0,00	1.907,18 **C**
5	CUSTOS	5.426,71 **D**	0,00	0,00	5.426,71 **D**
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVICOS	5.426,71 **D**	0,00	0,00	5.426,71 **D**
5.1.3	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.426,71 **D**	0,00	0,00	5.426,71 **D**
5.1.3.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.426,71 **D**	0,00	0,00	5.426,71 **D**
5.1.3.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.426,71 **D**	0,00	0,00	5.426,71 **D**
5131101	Custo das Mercadorias Vendidas	5.426,71 **D**	0,00	0,00	5.426,71 **D**

Ativo	1.197.122,58	21.827,31	19.974,26	1.198.975,63 D
Passivo	1.219.677,42	7.492,34	18.761,49	1.230.946,57 C
Receita	9.545,76	0,00	0,01	9.545,77 C
Despesa	26.673,89	11.642,30	2.226,19	36.090,00 D
Custos	5.426,71	0,00	0,00	5.426,71 D
Prejuízo				31.970,94

São Paulo, 31 de março de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 1

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.037.595,07D	53.587,42	53.148,92	1.038.033,57 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	981.860,67D	53.587,42	51.682,25	983.765,84 D
1.1.1	DISPONIVEL	1.602,22D	22.291,71	20.386,54	3.507,39 D
1.1.1.02	BANCOS	1.602,22D	22.291,71	20.386,54	3.507,39 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.602,22D	22.291,71	20.386,54	3.507,39 D
1112201	BANCO BRADESCO C/C 504-5	85,65D	7.210,00	7.264,30	31,35 D
1112202	BANCO BRADESCO C/C 568-1	1.490,06D	1.976,71	0,00	3.466,77 D
1112203	BANCO SANTANDER C/C 130062658	26,51D	13.105,00	13.122,24	9,27 D
1.1.2	CLIENTES	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1121101	Duplicatas a receber	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	67.620,56D	9.004,00	9.004,00	67.620,56 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	67.620,56D	9.004,00	9.004,00	67.620,56 D
1.1.3.01.006	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	67.620,56D	0,00	0,00	67.620,56 D
1131601	Adiantamentos a fornecedores	67.620,56D	0,00	0,00	67.620,56 D
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	9.004,00	9.004,00	0,00
1131701	Salarios	0,00	9.004,00	9.004,00	0,00
1.1.5	ESTOQUES	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.5.01	ESTOQUES	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1151101	Mercadorias para revenda	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.7	CONTA CORRENTE	675,80D	22.291,71	22.291,71	675,80 D
1.1.7.01	CONTA CORRENTE	675,80D	22.291,71	22.291,71	675,80 D
1.1.7.01.001	CONTA CORRENTE	675,80D	22.291,71	22.291,71	675,80 D
1171101	BR ALUMINIO	0,00	13.105,00	13.105,00	0,00
1171103	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	7.010,00	7.010,00	0,00
1171105	VILLARAMOS ALUMINIO	675,80D	2.176,71	2.176,71	675,80 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	55.734,40D	0,00	1.466,67	54.267,73 D
1.2.3	IMOBILIZADO	55.734,40D	0,00	1.466,67	54.267,73 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	55.734,40D	0,00	1.466,67	54.267,73 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	88.000,00D	0,00	0,00	88.000,00 D
1232103	Veiculos	88.000,00D	0,00	0,00	88.000,00 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	32.265,60C	0,00	1.466,67	33.732,27 C
1232203	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	32.265,60C	0,00	1.466,67	33.732,27 C
2	PASSIVO	1.181.276,21C	28.149,03	64.106,06	1.217.233,24 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	856.687,45C	28.149,03	64.106,06	892.644,48 C
2.1.2	FORNECEDORES	535.949,49C	0,00	0,00	535.949,49 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	535.949,49C	0,00	0,00	535.949,49 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	535.949,49C	0,00	0,00	535.949,49 C
2121101	Fornecedores Nacionais Diversos	535.949,49C	0,00	0,00	535.949,49 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 2

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	196.115,35 C	0,00	3.459,45	199.574,80 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	196.115,35 C	0,00	3.459,45	199.574,80 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	196.115,35 C	0,00	3.459,45	199.574,80 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	6.908,67 C	0,00	3.459,45	10.368,12 C
2131115	Simples Nacional a Recolher	189.206,68 C	0,00	0,00	189.206,68 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	65.365,63 C	28.149,03	38.354,90	75.571,50 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	65.365,63 C	28.149,03	38.354,90	75.571,50 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	15.081,83 C	28.149,03	27.856,12	14.788,92 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	8.570,00 C	26.438,19	22.916,77	5.048,58 C
2141102	Pro - labore a pagar	2.998,32 C	1.710,84	3.210,00	4.497,48 C
2141105	Vale Transporte a Pagar	790,44 C	0,00	395,22	1.185,66 C
2141107	Assistência Médica a Pagar	1.759,62 C	0,00	879,81	2.639,43 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	963,45 C	0,00	454,32	1.417,77 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	7.081,19 C	0,00	3.501,94	10.583,13 C
2141201	INSS a recolher	3.377,11 C	0,00	1.668,81	5.045,92 C
2141202	FGTS a recolher	3.704,08 C	0,00	1.833,13	5.537,21 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	43.202,61 C	0,00	6.996,84	50.199,45 C
2141301	Provisao para ferias	36.144,01 C	0,00	4.569,06	40.713,07 C
2141302	Provisao para 13§ Salario	3.858,42 C	0,00	1.909,51	5.767,93 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	2.891,51 C	0,00	365,51	3.257,02 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13§	308,67 C	0,00	152,76	461,43 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2151212	Adiantamento a clientes	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2.1.6	CONTA CORRENTE	33.515,77 C	0,00	22.291,71	55.807,48 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	33.515,77 C	0,00	22.291,71	55.807,48 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	33.515,77 C	0,00	22.291,71	55.807,48 C
2161101	BR ALUMINIO	100,00 C	0,00	13.105,00	13.205,00 C
2161102	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	31.182,48 C	0,00	7.010,00	38.192,48 C
2161103	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	347,29 C	0,00	0,00	347,29 C
2161104	VILLARAMOS ALUMINIO	1.886,00 C	0,00	2.176,71	4.062,71 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	324.588,76 C	0,00	0,00	324.588,76 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	88.000,00 C	0,00	0,00	88.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2311101	Capital social	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.1.02.001	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2312101	(-) Capital a Integralizar	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 3

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	143.694,22D	36.803,73	1.285,20	179.212,75 D
3.1	CUSTOS DE PRODUCAO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUCAO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.1.1.02	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUCAO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.1.1.02.002	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3112201	Material de uso e consumo na produção.	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	134.117,17D	36.803,73	1.285,20	169.635,70 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	104.433,30D	36.423,61	1.285,20	139.571,71 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	104.433,30D	36.423,61	1.285,20	139.571,71 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	104.433,30D	34.956,94	1.285,20	138.105,04 D
3221101	Salarios e ordenados	52.392,56D	22.512,38	1,20	74.903,74 D
3221102	Pro - labore	3.852,00D	3.210,00	1.284,00	5.778,00 D
3221104	13º Salario	3.858,42D	1.909,51	0,00	5.767,93 D
3221105	Ferias	36.144,01D	4.569,06	0,00	40.713,07 D
3221107	FGTS	6.904,26D	2.351,40	0,00	9.255,66 D
3221112	Hora Extras	1.282,05D	404,59	0,00	1.686,64 D
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS	0,00	1.466,67	0,00	1.466,67 D
3221410	Depreciacoes e amortizacoes	0,00	1.466,67	0,00	1.466,67 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	29.683,87D	380,12	0,00	30.063,99 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	29.683,87D	380,12	0,00	30.063,99 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	29.683,87D	380,12	0,00	30.063,99 D
3231105	Juros de mora	28.574,43D	22,22	0,00	28.596,65 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	1.109,44D	357,90	0,00	1.467,34 D
4	RECEITAS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4131102	Juros ativos	13,08C	0,00	0,00	13,08 C

Ativo	1.037.595,07	53.587,42	53.148,92	1.038.033,57 D
Passivo	1.181.276,21	28.149,03	64.106,06	1.217.233,24 C
Receita	13,08	0,00	0,00	13,08 C
Despesa	143.694,22	36.803,73	1.285,20	179.212,75 D
Custos	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo				179.199,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

Balancete de Verificação

Folha: 4

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual

São Paulo, 31 de março de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2018 às 14:56 , sob o número WCBA18700068551
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 32FEAFD.

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CABREÚVA – SP.

PROCESSO Nº 1002124-97.2017.8.26.0080
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., Administradora Judicial nos autos desta Recuperação Judicial de **BR ALUMÍNIO LTDA. E OUTRAS**, vem, respeitosamente perante V. Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADE:

A Administração Judicial informa que recebeu os documentos solicitados em sua manifestação de fls. 613/614, e que diante disso foi possível a elaboração do Relatório Mensal de Atividade dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

Informa ainda que, referido relatório foi juntado aos autos de forma incidental – em incidente de exibição de documento ou coisa cuja cópia do recibo de distribuição segue anexa (**DOC. 1**) – que, após deferimento por V. Exa., será disponibilizado pela z. serventia para visualização aos credores e demais interessados.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/05/2018 às 19:46 , sob o número WCBA18700069949 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 331F42A.

2. SOBRE FLS. 666/739: Manifestação das Recuperandas, na qual alegam que instituições financeiras (Banco Bradesco S.A. e Banco Itaú Unibanco S.A.) realizaram amortizações de valores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Em que pese a aparente verossimilhança das alegações, a Administração Judicial, **recomenda** a intimação das Recuperandas para que realize a distribuição (de forma individualizada) de incidentes processuais de Restituição, com a instauração do contraditório com os mencionados bancos, concedendo-lhes a oportunidade de corrigir eventuais desatenções ou práticas inadvertidas (evitando, principalmente, a litigiosidade excessiva nestes autos).

3. REQUERIMENTOS:

Por todo o exposto, **requer** a V. Exa. deferimento para os itens 1 e 2 acima.

Termos em que,
Submete à apreciação de V. Exa. e Pede Deferimento.
São Paulo, 18 de maio de 2018.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP n° 168.436/O-0

AGUINALDO PEREIRA
OAB/SP nº 374.578

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/05/2018 às 19:46 , sob o número WCBA18700069949 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 331F42A.

DOCUMENTO 01

RECIBO DE DISTRIBUIÇÃO DE INCIDENTE PROCESSSUAL DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA:

Relatórios Mensais de Atividades de Janeiro, Fevereiro e Março de 2018

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/05/2018 às 19:46 , sob o número WCBA18700069949 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 331F42B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	Foro de Cabreúva
Processo:	10021249720178260080
Classe do Processo:	Exibição de Documento ou Coisa
Data/Hora:	14/05/2018 18:12:04

Partes

Requerente:	MGA Administração e Consultoria Ltda. (Administradora Judicial)

Documentos

Petição*:	RMA - jan.fev.mar - GBR - 1-25.pdf
Documento 1:	DOC 1 - Balancete e Demonstrativo de Resultado - Jan Fev e Mar.2018 - 1-9.pdf
Documento 1:	DOC 1 - Balancete e Demonstrativo de Resultado - Jan Fev e Mar.2018 - 10-17.pdf
Documento 1:	DOC 1 - Balancete e Demonstrativo de Resultado - Jan Fev e Mar.2018 - 18-25.pdf
Documento 1:	DOC 1 - Balancete e Demonstrativo de Resultado - Jan Fev e Mar.2018 - 26-34.pdf
Documento 1:	DOC 1 - Balancete e Demonstrativo de Resultado - Jan Fev e Mar.2018 - 35-43.pdf
Documento 1:	DOC 1 - Balancete e Demonstrativo de Resultado - Jan Fev e Mar.2018 - 44-46.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/05/2018 às 19:46 , sob o número WCBA18700069949
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 331F42B.

Documento 2:	DOC 2 - Folha de Pagamento - Jan Fev e Mar.2018 - 1-82.pdf
Documento 3:	DOC 3 - Relatório de Situação Fiscal - Mar.2018 - 1-11.pdf
Documento 4:	DOC 4 - Consultas dos débitos inscritos na dívida ativa Estadual e Federal - 09.05.2018 - 1-11.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/05/2018 às 19:46 , sob o número WCBA18700069949
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 331F42B.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n° 1002124-97.2017.8.26.0080

Vara Única de Cabreúva, SP

BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP
VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO 2018

Documentos utilizados neste relatório enviados pelas Recuperandas em:

02/05/2018

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Responsável Técnico: Mauricio Galvão de Andrade
Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527
Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

Í N D I C E

	TÍTULO	Págin
I-	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
II-	OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	4
III-	DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICAL	4
IV-	LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS	5
V-	DO PERFIL DA DÍVIDA DAS RECUPERANDAS	6
VI-	DA DILIGÊNCIA AO ESTABELECIMENTO OPERACIONAL DAS EMPRESAS	6
VII-	DOS RESULTADOS APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 3 MESES	10
	1- Receita Bruta Operacional	11
	2- Custo dos Produtos Vendidos	11
	3- Lucro Bruto Operacional	11
	4- Despesas Operacionais	12
	5- Resultado Líquido do Período	12
VIII-	DA ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS NOS ÚLTIMOS	13
	1- Liquidez Corrente	14
	2- Liquidez Geral	14
	3- Grau de Endividamento	14
	4- Capital de Giro	15
IX-	DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE	15
X-	DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS	16
XI-	DOS TRIBUTOS	17
XII-	DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	18
XIII-	DA POSIÇÃO TRIBUTÁRIA	19
XIV-	DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO	20
XVI-	DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	20
XVII-	DO ANDAMENTO DO PROCESSO	21
XVIII-	DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	21
XIX-	DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS	22
XX-	DA CONCLUSÃO	23
XXI-	ENCERRAMENTO	25

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Relatório Mensal das Atividades, elaborado pela Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de recuperação judicial das empresas BR ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ("BR Alumínio"), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP ("BR3") e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP ("VR2").

As Empresas atuam na produção e comercialização de perfis de alumínio voltado para a construção civil e movelaria, afora as peças acessórias afins, tais como dobradiças, vidros, acabamentos, trilhos para persianas domésticas e industriais, montantes com puxadores, perfis para boxe, cantoneiras, perfis "U", travessas, fechos, etc.

O pedido foi ajuizado em 12/12/2017 e o processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 30/01/2018, conforme fls. 463/465. A decisão que deferiu a Recuperação Judicial foi publicada no DJE em 05/03/2018.

O Edital previsto no art. 52°, § 1° da Lei 11.101/05 foi publicado em 17/04/2018.

O Plano de Recuperação Judicial e os Laudos de Avaliação de Ativos foram apresentados pelas Recuperandas tempestivamente em 02/05/2018 (fls. 742/901).

Após analisar a documentação apresentada pelas Requerentes e diligenciar aos respectivos estabelecimentos, a Administração Judicial constatou de forma conclusiva que as Requerentes operam como Grupo Econômico.

Posto isso, a Administração Judicial recomendou que a recuperação judicial das 3 (três) empresas sejam processadas de forma unificada. A consolidação substancial proporcionará celeridade e economia processual, bem como reduzirá o trabalho da serventia com as publicações e demais atos necessários.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

As Recuperandas estavam com sua contabilidade atrasada, no entanto, estão se empenhando para concluir os balancetes mensais. Em 02/05/2018 foram recebidos os documentos referentes a janeiro, fevereiro e março de 2018. As empresas relataram que a contabilidade está passando por mudança estrutural e acreditam que os balancetes deverão estar em dia para o próximo relatório.

II- OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

a) **Apresentar ao MM. Juízo o Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005;**

b) **Informar sobre o plano de recuperação judicial;**

c) **Analisar os resultados apresentados pelas Recuperandas;**

d) **Expor a posição econômico-financeira das Recuperandas;**

e) **Informar sobre a evolução do número de Empregados;**

f) **Informar sobre o recolhimento de impostos e encargos sociais das Recuperandas;**

g) **Informar sobre a regularidade da movimentação de caixa das Recuperandas;**

h) **Apresentar fotografias atuais das instalações das Recuperandas;**

i) **Prestar informações sobre o andamento processual;**

j) **Prestar informações sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial.**

III- DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial em 02/05/2017, às fls. 742/901 e contém, em suma, a seguinte proposta de pagamento aos credores:

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO – Fls. 742/901				
CREDORES	**CARÊNCIA**	**DESÁGIO**	**CORREÇÃO**	**PRAZO DE PAGAMENTO**
Classe I (Trabalhistas)	N/A	N/A	TR + 2% a/ano	Até 12 meses (art. 54)
Classe II (Garantia Real) não há credores	24 meses	60%	TR + 2% a/ano	11 parcelas anuais
Classe III (Quirografário)	24 meses	60%	TR + 2% a/ano	11 parcelas anuais
Classe IV (Quirografário EPP/ME)	24 meses	60%	TR + 2% a/ano	11 parcelas anuais

Procedemos uma revisão jurídica na minuta do Plano de Recuperação Judicial e não encontramos pontos manifestadamente contrários à Lei ou aos princípios que norteiam a recuperação judicial.

A Administração Judicial ressalva que o recebimento de informações e/ou a ocorrência de fatos supervenientes, em especial, as eventuais manifestações de credores, poderão engendrar a necessidade de nova revisão dos termos do Plano de Recuperação Judicial proposto.

No Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro apresentado pelas Recuperandas não constam os dados do responsável técnico da empresa especializada signatária.

IV- LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

As Recuperandas apresentaram a Avaliação Técnica Patrimonial, demonstrando Valor de Mercado dos bens avaliados em R$ 4.549.500,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) em máquinas e equipamentos para data base de abril de 2018 fls. 823/876. Há também um galpão e um terreno que juntos equivalem a R$ 11.959.624,00 (onze milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

V- DO PERFIL DA DÍVIDA DA RECUPERANDA

Segue abaixo a composição da dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial, informada pelas Recuperandas e publicada no edital de que trata o § 1º do art. 52 da Lei 11.101/05.

PERFIL DA DÍVIDA		
CLASSIFICAÇÃO	**VALOR**	**%**
Credores Trabalhistas - Classe I	337,93	2,22%
Credores c/ Garantia Real - Classe II	0,00	0,00%
Credores c/ Quirografários - Classe III (Bancos)	5.608,25	36,92%
Credores c/ Quirografários - Classe III (Fornecedores)	9.184,33	60,46%
Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV	59,09	0,39%
VALOR TOTAL DA DÍVIDA Sujeita aos efeitos - RJ	**15.189,60**	**100,00%**

* Valores em R$ 1000

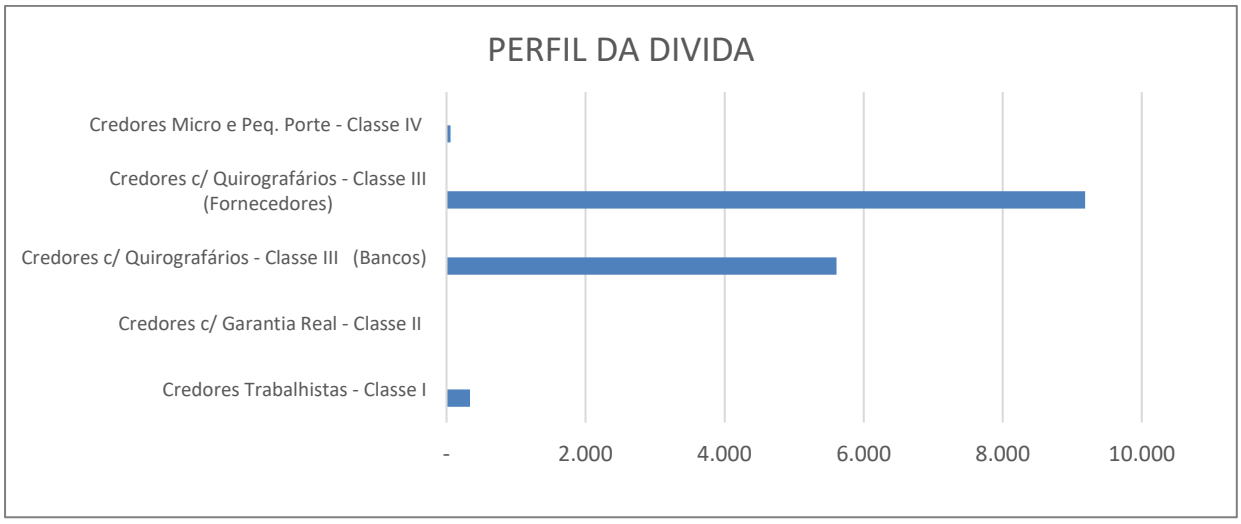

VI- DA DILIGÊNCIA AO ESTABELECIMENTO OPERACIONAL DAS EMPRESAS

A Administração Judicial diligenciou à sede das Recuperandas em 20/02/2018, 26/03/2018 e 27/04/2018, oportunidade em que verificou o andamento das atividades e registrou as seguintes fotografias:

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

BR ALUMÍNIO - Rua Marcassa Lopez, 960, Cabreúva/SP - Cabreúva – SP 27/04/2018

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

Visando reduzir custos, as empresas BR3 e VR2 mudaram para o galpão situado a Rua Maestro Gabriel Milgliori nº 347. Em diligência ao estabelecimento, a Administração Judicial registrou as fotografias abaixo:

BR3 E VR2- Rua Maestro Gabriel Milgliori 347 - SÃO PAULO-27/04/2018

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

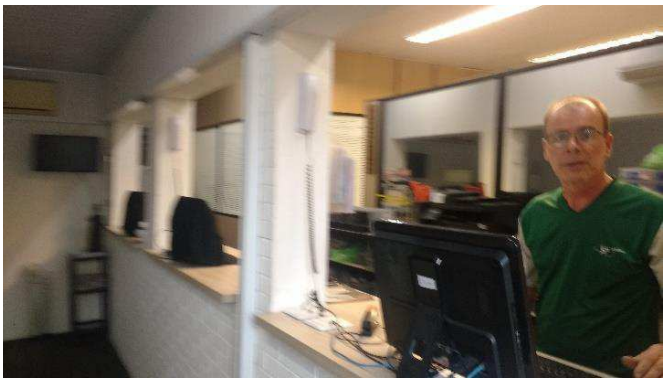

VII- DOS RESULTADOS APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 3 MESES

Com base nas Demonstrações de Resultado mensais apresentadas pelas Recuperandas (DOC. 1), a Administração Judicial passa a fazer a análise dos resultados consolidados das empresas BR – BR3 e VR2 nos últimos 3 (três) meses: janeiro, fevereiro e março, com o objetivo de mostrar graficamente os resultados e a situação econômico-financeira.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO (Últimos 3 meses)

Mês/ano	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	(-) DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	(-) CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL		(-) DESPESAS OPERACIONAIS e Despesas Financeiras	(+) RECEITAS FINANCEIRAS	(=) RESULTADO DO PERÍODO
	Valor	Valor	Valor	Valor	Margem Bruta	Valor	Valor	Valor
Jan/18	3.227,40	735,36	1.993,96	498,08	15,43%	914,77	9,12	-407,58
Fev/18	3.789,23	890,59	2.245,91	652,73	17,23%	902,26	6,00	-243,53
Mar/18	3.775,63	809,89	2.109,95	855,79	22,67%	835,30	0,00	20,48

* Valores em R$ 1000

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

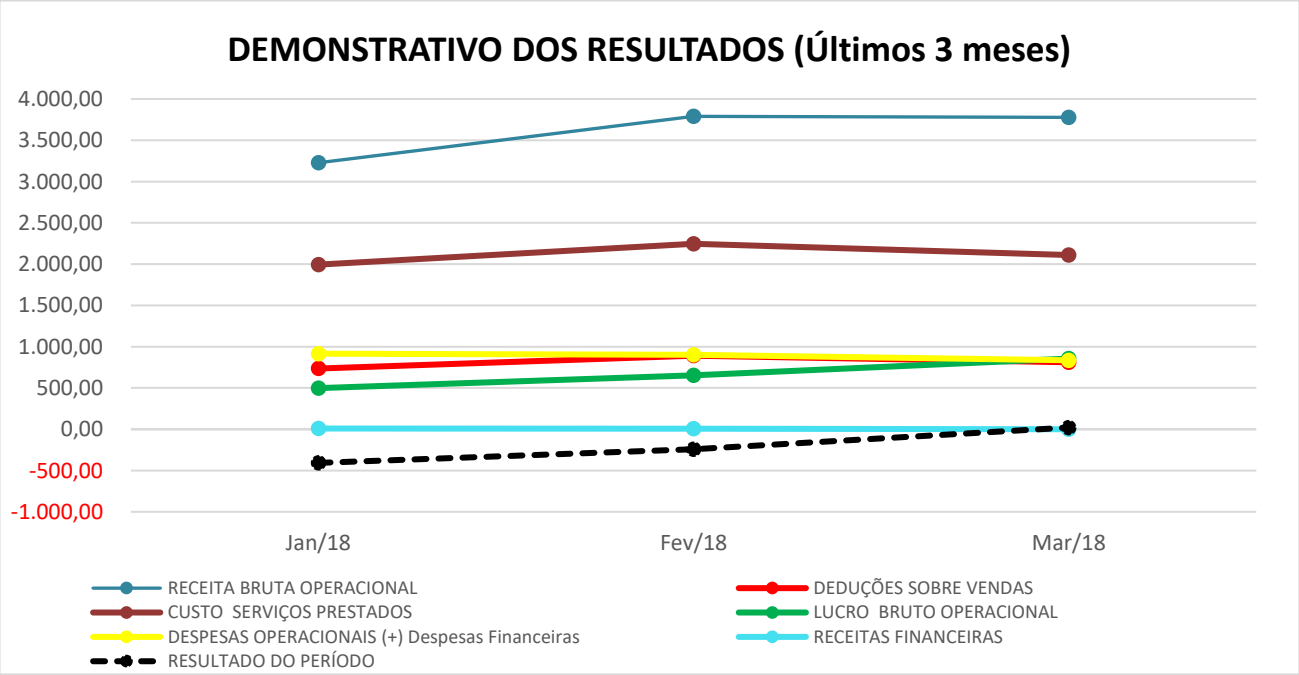

1. RECEITA BRUTA OPERACIONAL

- A Receita Bruta cresceu 16,99% entre janeiro e março de 2018. Dentre o grupo econômico, a empresa BR Alumínio representa mais de 99% do total da Receita. A empresa VR2 não teve faturamento no período analisado.

2. CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

- O Custo dos Produtos Vendidos aumentou 5,82% de janeiro a março de 2018. Verifica-se que o percentual de crescimento da Receita Bruta em março foi maior que o aumento do Custo, possibilitando melhora do resultado.

3. LUCRO BRUTO OPERACIONAL

- O Lucro Bruto apresentou melhora significativa, com crescimento de 71,82% no período. Verifica-se que as Recuperandas operaram com Margem Bruta de 22,67% em março/2018.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

4. DESPESAS OPERACIONAIS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS					
Mês/Ano	Administrativa	Comercial	Gerais	Financeira	TOTAL
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Jan/18	655,78	189,11	60,00	9,89	914,77
Fev/18	416,82	216,32	34,79	234,33	902,26
Mar/18	322,67	253,55	41,24	217,85	835,30

Valores em R$ 1000

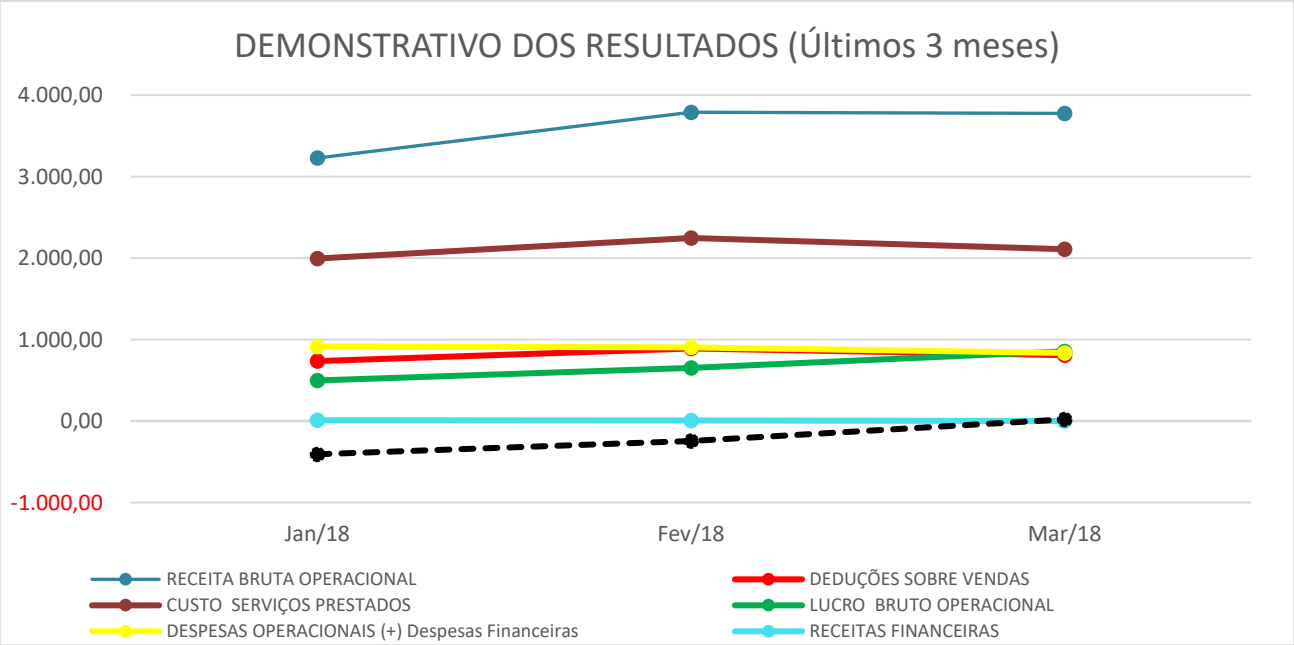

- As Despesas Operacionais reduziram 8,69% entre os meses analisados, contribuindo no resultado positivo do mês de março/2018.

5. RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

- As Recuperandas operaram com prejuízo em janeiro e fevereiro/2018, no entanto, auferiram lucro no valor de **R$ 20.482,20** (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) em março/2018. No resultado acumulado do período se verifica prejuízo de R$ 630.621,86.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

VIII- DA ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS NOS ÚLTIMOS 3 MESES

A Administração Judicial mostra abaixo os indicativos econômico-financeiros básicos obtidos com a análise dos balancetes consolidados mensais apresentados pelas empresas nos últimos 3 (três) meses (DOC. 1).

BALANÇOS (Últimos 3 meses)					ANÁLISES		
LIQUIDEZ CORRENTE - CAPITAL DE GIRO			LIQUIDEZ GERAL e GRAU DE ENDIVIDAMENTO		LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	GRAU DE ENDIVIDAM.
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Total Realizável	Total Exigível	(%)	(%)	(%)
Jan/18	30.818,26	15.815,03	34.502,57	33.182,09	194,87%	103,98%	96,17%
Fev/18	32.076,09	16.390,05	35.692,12	34.423,67	195,70%	103,68%	96,45%
Mar/18	32.567,53	16.548,89	36.110,28	34.799,06	196,80%	103,77%	96,37%

* Valores em R$ 1000

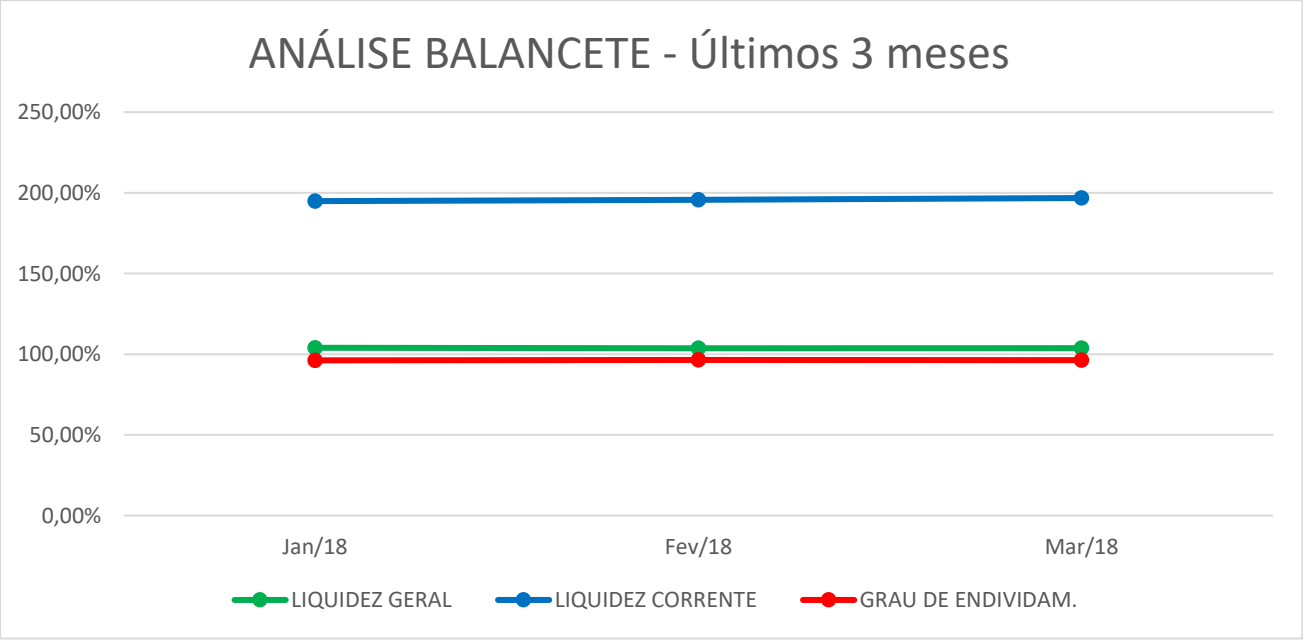

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

1. LIQUIDEZ CORRENTE

✓ **Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo em um determinado momento.**

- Houve crescimento de 1,93 pontos porcentuais na Liquidez Corrente entre janeiro e março de 2018. Atualmente as Recuperandas demostram capacidade para o pagamento de 196,80% da dívida de curto prazo.

  NOTA: Considerando o volume da operação, observa-se valor muito elevado do estoque contabilizado, que pode alterar significativamente os índices de liquidez – solicitamos esclarecimentos.

2. LIQUIDEZ GERAL

✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo em um determinado momento.**

- O índice de Liquidez Geral reduziu 0,21 pontos porcentuais no período analisado. Atualmente as empresas dispõem de ativos para pagar o equivalente a 103,77% do valor do passivo.

  Vide nota do item 1 acima

3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO

✓ **O cálculo do Grau de endividamento considera as dívidas de curto e longo prazo, portanto, a suspensão dos pagamentos sujeitos à Recuperação Judicial não interfere no resultado.**

- A análise mostra que o Grau de Endividamento se manteve constante entre janeiro a março de 2018, crescimento de 0,20 pontos. A dívida das empresas representa 96,37% dos seus ativos.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

NOTA: Considerando o volume da operação, observa-se valor muito elevado do estoque contabilizado, que pode alterar significativamente o Grau de Endividamento – solicitamos esclarecimentos.

4. CAPITAL DE GIRO

✓ **É o capital próprio, que efetivamente está disponível para alimentar as próximas operações da empresa.**

CAPITAL DE GIRO			
Mês/ano	**Ativo Circulante**	**Passivo Circulante**	**Valor**
Jan/18	30.818,26	15.815,03	15.003,23
Fev/18	32.076,09	16.390,05	15.686,04
Mar/18	32.567,53	16.548,89	16.018,63

Valores em R$ 1000

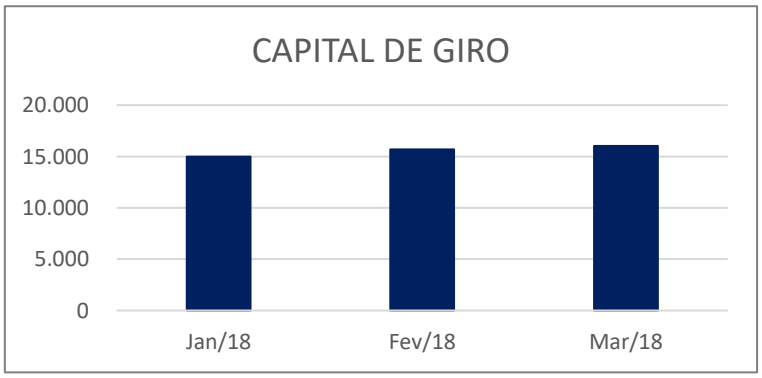

- O Capital de Giro das Recuperandas cresceu 6,77% no comparativo de janeiro a março de 2018.

NOTA: Considerando o volume da operação, observa-se valor muito elevado do estoque contabilizado, que pode alterar significativamente o Capital de Giro – solicitamos esclarecimentos.

IX- DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE

É apresentado a seguir o valor do estoque no último dia de cada mês, obtido por meio dos balancetes mensais apresentados (DOC. 1).

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

ESTOQUE	
Mês/ano	Valor
Jan/18	23.756,70
Fev/18	23.776,80
Mar/18	24.455,58

Valores em R$ 1000

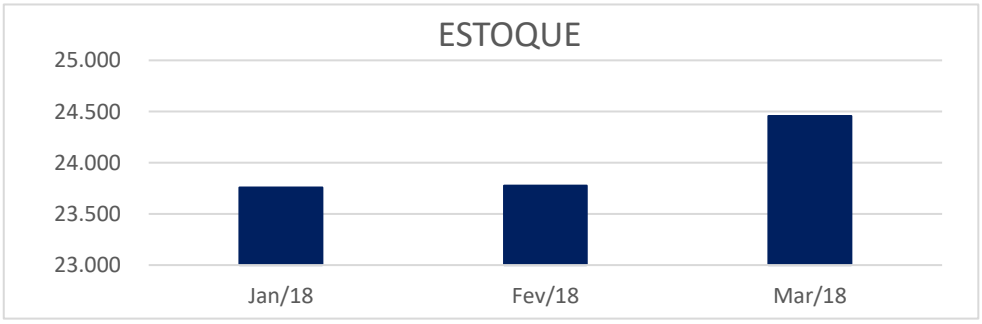

- O valor do estoque cresceu 2,94% no primeiro trimestre de 2018. As empresas apresentaram inventário com posição no mês de janeiro e fevereiro de 2018 convergente para o valor escriturado no balancete.

NOTA: Considerando o volume da operação, observa-se valor muito elevado do estoque contabilizado – solicitamos esclarecimentos.

X- DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS

Com base nos resumos de folhas de pagamento apresentados pelas Recuperandas (DOC. 2), informa-se abaixo a evolução no número de empregados ativos.

EVOLUÇÃO EMPREGADOS					
Mês/ano	BR MATRIZ	BRM FILIAL	BR3	VR2	Qtd
Dez/17	45	22	2	4	73
Jan/18	44	21	2	4	71
Fev/18	42	21	2	4	69
Mar/18	40	16	2	4	62

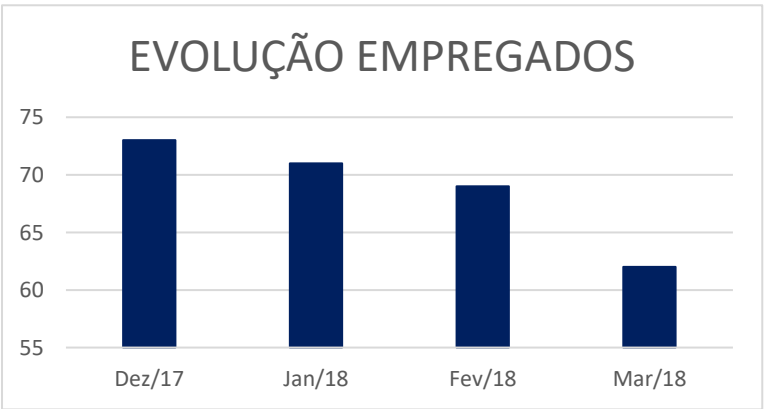

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

- Com base no resumo da Folha de Pagamento do mês março/2018, constata-se a redução de 7 (sete) empregados, em relação ao mês de fevereiro/2018. As Recuperandas contam atualmente com 62 (sessenta e dois) colaboradores em seus quadros.

XI- DOS TRIBUTOS

As Recuperandas apresentaram parcialmente os informes referentes as obrigações acessórias Tributárias e dos Encargos Sociais relativos a competência do mês de dezembro/2017, janeiro e fevereiro de 2018 com vencimentos em janeiro, fevereiro e março de 2018. Não foram apresentados todos os comprovantes de pagamentos dos tributos, resultando na seguinte posição atual:

INFORMES APRESENTADOS - Dez/2017 e Jan e Fev/2018	Sim/Não
GFIP - (Declaração s/ Apuração INSS e FGTS)	SIM
DCTF - (Declaração s/Apuração Tributos Federais) - (**)	SIM
GIA - (Declaração s/Apuração do ICMS)	SIM
Relatório e-CAC – Situação Fiscal (Receita Federal)	SIM
Relatório ISS Prefeitura - Extrato	n/a

(**) O prazo da entrega à Receita Federal é até o 2º (segundo) mês subsequente ao mês de competência dos tributos.

	FGTS		Competência dez	PAGO	Competência Jan	PAGO	Competência Fev	PAGO
1	BR	Empregados	8700,64	-	8.700,64	8.700,64	7.778,14	8.633,74
2	BRM	Empregados	10.280,67	-	5.540,98	6.150,49	4.447,19	4.691,78
3	BR3	Empregados	655,87	-	287,87	318,1	345,87	383,92
4	VR2	Empregados	3.080,53	-	1.827,75	2.037,95	1.876,32	
TOTAL			**22.717,71**	**0,00**	**16.357,24**	**17.207,18**	**14.447,52**	**13.709,44**

	INSS		Competência dez	PAGO	Competência Jan	PAGO	Competência Fev	PAGO
1	BR	Empregado/Empregador/Entidades	48.426,93	-	44.205,18	-	42.433,77	-
2	BRM	Empregado/Empregador/Entidades	37.716,84	-	25.792,05	-	26.562,72	-
3	BR3	Empregado/Empregador/Entidades	1.330,71	-	919,31	-	1.001,14	-
4	VR2	Empregado/Empregador/Entidades	2.166,14	-	1.662,06	-	1.715,00	-
TOTAL			**89.640,62**	**0,00**	**72.578,60**	**0,00**	**71.712,63**	**0,00**

	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NA		Competência dez	PAGO	Competência Jan	PAGO	Competência Fev	PAGO
1	PIS	BR Alumínio - S/ Faturamento	60.656,83	-	57.113,42		46.105,91	
2	COFINS	BR Alumínio - S/ Faturamento	279.389,05	-	263.067,88		212.366,60	

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

- As Recuperandas informaram que não houve pagamento do INSS – quota-parte do empregador – competências de dezembro/17, janeiro e fevereiro/18.

XII- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

As Recuperandas apresentaram as seguintes informações sobre o endividamento tributário em março/2018:

1. CRÉDITO DE ICMS

As Recuperandas contabilizam um saldo credor acumulado de ICMS no valor de 5.789.835,52 a transportar para a próxima competência, decorrente da diferença entre os processos de Execução Fiscal e Legitimação de Créditos listados abaixo.

EXECUÇÕES FISCAIS			
AÇÃO	**Nº PROCESSO**	**PARTES**	**VALOR**
1- Execução Fiscal	1534496-17.2015.8.26.0014	Fazenda Publ. SP x BR Alumínio	ICMS Ago/12 e Set/12 **R$ 3.278.381,56**
1- Execução Fiscal	1500022-45.2017.8.26.0080	Fazenda Pública SP x BR Alumínio	ICMS Ago/14 a Nov/14 Ago/16 a Nov/16 **R$ 3.498.994,00**
2-Execução Fiscal	1500049-62.2016.8.26.0080	Fazenda Pública SP x BR Alumínio	ICMS jul/16 **R$ 381.272,32**
3- Execução Fiscal	1500036-63.2016.8.26.0080	Fazenda Pública SP x BR Alumínio	ICMS Jan/15 a Dez/15 Jan/16 a Jun/16 **R$ 10.469.704,85**
TOTAL			**R$ 17.628.352,73**
LEGITIMAÇÃO DE CRÉDITOS			
AÇÃO	**Nº PROCESSO**	**PARTES**	**VALOR**
1- Ação de Reconhecimento de Legitimidade de Créditos apurados	1001966-42.2017.8.26.0080	BR Alumínio x Fazenda Pública de SP	ICMS 2011 a 2014 **R$ 22.998.712,26**
TOTAL			**R$ 22.998.712,26**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

2. RELATÓRIO DE SITUAÇÃO FISCAL - FEDERAL

As Recuperandas apresentaram o Relatório de Situação Fiscal emitido pela Receita Federal (DOC. 3), mostrando as seguintes dívidas tributárias federais:

Relatório de Situação Fiscal - e-Cac Emissão em: 03/05/2018			
EMPRESA	BR ALUMÍNIO	BR3 COM. DE ALUMINIO EIRELI	VR2 COM. DE ALUMINIO EIRELI
TRIBUTO	INSS	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL
PERÍODO	nov/17 a mar/18	mai/16 a dez/17	jul/16 a dez/17
TOTAL	**R$ 258.749,14**	**R$ 687.059,28**	**R$ 343.044,27**

XIII- DA POSIÇÃO TRIBUTÁRIA

Apresenta-se abaixo os valores das dívidas tributárias obtidos nos balancetes de verificação apresentados de janeiro a março de 2018:

POSIÇÃO TRIBUTÁRIA			
Ano	Obrigações Tributárias e Sociais	Impostos Parcelados	TOTAL DOS TRIBUTOS DEVIDOS
Jan/18	5.304,04	8.933,42	14.237,46
Fev/18	6.044,13	8.933,42	14.977,55
Mar/18	7.105,25	8.933,42	16.038,67

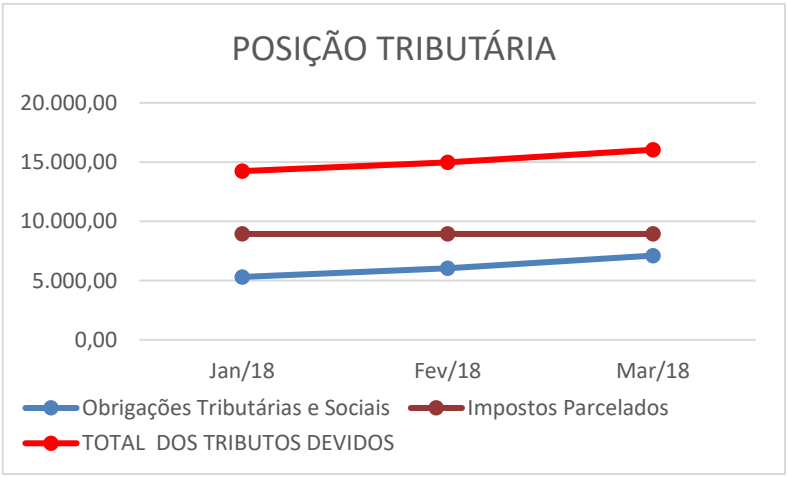

* Valores em R$ 1000

- O saldo dos Tributos Devidos é resultado da soma das "Obrigações Sociais e Fiscais", no valor de R$ 7.105.253,78, com os parcelamentos no valor de R$ 8.933.418,77.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

- Há apontamentos de dívidas ativas e ajuizadas na Procuradoria Geral do Estado e da Fazenda, conforme demonstrativo da tabela acima. (DOC. 4).
- Os valores encontrados divergem substancialmente dos valores contabilizados, especialmente quanto ao ICMS.

DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA - CONSULTA EM 09/05/2018	
IMPOSTOS ESTADUAIS (ICMS DECLARADO E AUTUAÇÃO)	29.690.281,17
IMPOSTOS FEDERAIS (DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA E DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO PREVIDENCIÁRIA)	62.450,70
TOTAL	59.443.013,04

XIV- DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Segue abaixo quadro com as certidões e licenças de funcionamento das Recuperandas.

Data de Validação	Protocolo	ÓRGÃO	Documento	Data de Validade
24/10/2017	Nº 323389	PM - CORPO DE BOMBEIROS	AUTO DE VISTORIA	05/09/2022
11/06/2012	Nº3791/12	PREFEITURA DE CABREÚVA	HABITI-SE	OK
17/05/2016	Nº36009059	CETESB	LICENÇA DE OPERÇÃO	17/05/2018

XV- DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

As Recuperandas apresentaram os extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, bem como apresentaram os Razões bancários para verificação dos movimentos. Não foram encontradas divergências na análise realizada. A movimentação é compatível com o volume e natureza da operação.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

XVI- DO ANDAMENTO DO PROCESSO

A Administração Judicial mostra na ilustração abaixo os principais eventos deste processo de Recuperação Judicial e datas em que ocorreram:

GRUPO BR ALUMÍNIO Processo n° 1002124-97.2017.8.26.0080 - Vara Única da Comarca de Cabreúva			
ANDAMENTO DO PROCESSO			
Data	**Evento**	**Prazo**	**Prazo**
12/12/2017	Pedido de Recuperação Judicial ajuizado		
10/01/2017	Relatório Preliminar		
05/03/2018	Publicação do Deferimento do processamento da recuperação judicial	INÍCIO do Prazo de 60 dias para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (Art. 53)	**INÍCIO do prazo de suspensão das ações por 180 dias (Art. 6°, § 4°)**
18/04/2018	Publicação do Edital contendo a rel. de credores inicial das Recuperandas (art. 52, § 1°)	Início do Prazo de 15 dias para apresentação do Habilitações e Divergências de Crédito	
02/05/2018	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (Art. 53)		
11/05/2018	FIM do Prazo de 15 dias para apresentação do Habilitações e Divergências de Crédito	INICIO do Prazo de 45 dias para apresentação da nova Lista de Credores verificada (Art. 7° § 2°)	
14/05/2018	Relatório Mensal de Atividades de jan, fev e mar/2018 - apresentado pela Administração Judicial		
18/07/2018		FIM do Prazo de 45 dias para apresentação da nova Lista de Credores verificada (Art. 7° § 2°)	
03/09/2018			**FIM do prazo de suspensão das ações por 180 dia úteis (Art. 6°, § 4°)**

XVII- DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

i. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS INICIAIS E MENSAIS

A Administração Judicial vem verificando os documentos apresentados mensalmente pelas Recuperandas e solicitando os devidos esclarecimentos.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

ii. DILIGÊNCIAS à SEDE DA EMPRESA

A Administração Judicial diligenciou às Recuperandas e verificou que as empresas estão produzindo e vendendo seus produtos normalmente.

iii. RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

Após a publicação do edital previsto no art. 52, § 1° da Lei 11.101/05, a Administração Judicial espera recebe as habilitações e divergência de crédito apresentadas no prazo legal, que serão analisadas para oportuna publicação do edital previsto no art. 7º § 2º.

iv. APOIO AO OFÍCIO DA VARA ÚNICA DE CABREÚVA/SP

A Administração Judicial vem acompanhando o andamento do processo de recuperação judicial e fornecendo todo o apoio possível à serventia do Ofício da Comarca de Cabreúva/SP.

v. ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AOS CREDORES

A Administração Judicial, na aba "Painel do Credor" em seu website www.mgaconsultoria.com.br, mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de recuperação judicial e falência.

O escritório da Administração Judicial está à disposição para o atendimento aos credores e interessados no e-mail: rjbraluminio@mgaconsultoria.com.br e pelo telefone: (11) 3360-0500.

XVIII- DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS

Para a elaboração deste relatório mensal de atividades, foram utilizados os documentos constantes nos autos do processo, em especial, as demonstrações contábeis e a relação de credores.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

a) DOC. 1 – Balancete e Demonstrativo de Resultado – janeiro, fevereiro e março/2018;

b) DOC. 2 – Folha de Pagamento – janeiro, fevereiro e março/2018;

c) DOC. 3 - Relatório de Situação Fiscal (Receita Federal e-CAC) - 03/05/18;

d) DOC. 4 – Consultas dos débitos inscritos na dívida ativa Estadual e Federal - 09/05/18.

As cópias dos documentos analíticos que eventualmente não foram anexados a este Relatório, por compreenderem grande número de páginas, estão disponíveis para consulta, na forma física e/ou digital, no escritório da Administração Judicial, mediante agendamento prévio.

XIX- DA CONCLUSÃO

Após analisar a documentação constante nos autos do processo, a Administração Judicial apresenta abaixo suas conclusões:

- ✓ **A Administração Judicial diligenciou às Recuperandas em 20/02/2018, 26/03/2018 e 27/04/2018, verificou que a empresa está produzindo e vendendo seus produtos, contudo, muito aquém de sua capacidade produtiva;**
- ✓ **A Receita Bruta cresceu 16,99% entre janeiro e março de 2018. Dentre o grupo econômico, a empresa BR Alumínio representa mais de 99% do total da Receita. A empresa VR2 no período analisado não teve faturamento;**
- ✓ **O Custo dos Produtos Vendidos aumentou 5,82% de janeiro a março de 2018. Verifica-se que o percentual de crescimento da Receita Bruta em março foi maior que o registrado no Custo, possibilitando melhora do resultado;**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

- ✓ **O Lucro Bruto apresentou melhora significativa, com crescimento de 71,82% no período. Verifica-se que as Recuperandas operaram com Margem Bruta de 22,67% em março/2018;**
- ✓ **As Despesas Operacionais reduziram 8,69% entre os meses analisados, contribuindo no resultado positivo do mês de março/2018;**
- ✓ **As Recuperandas operaram com prejuízo em janeiro de fevereiro/2018, no entanto, auferiram lucro no valor de R$ 20.482,20 em março/2018. No resultado acumulado do período verifica-se prejuízo de R$ 630.621,86;**
- ✓ **Houve crescimento de 1,93 pontos porcentuais na Liquidez Corrente entre janeiro e março de 2018. O índice de Liquidez Geral reduziu 0,21 pontos porcentuais no período analisado. (vide nota no item VII, 1, deste relatório);**
- ✓ **O Grau de Endividamento manteve-se constante entre janeiro a março de 2018, crescimento de 0,20 pontos. A dívida das empresas representa 96,37% dos seus ativos. (vide nota no item VII, 3, deste relatório);**
- ✓ **O Capital de Giro das Recuperandas cresceu 6,77% no comparativo de janeiro a março de 2018. (vide nota no item VIII, 4, deste relatório)**
- ✓ **As Recuperandas juntas contam atualmente com 62 (sessenta e dois) colaboradores;**
- ✓ **Os comprovantes dos pagamentos do FGTS competência janeiro e fevereiro foram apresentados, com exceção da empresa VR2 - competência fevereiro. Os pagamentos referentes ao INSS retidos na folha de pagamento parte empregado e empregador não foram apresentados;**
- ✓ **As Recuperandas não estão cumprindo com todas as obrigações tributárias incidentes sobre o faturamento, no entanto, informaram que os pagamentos de PIS COFINS estão em processo de compensação, no PER/DCOMP, com os créditos de IPI;**
- ✓ **Os extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018 foram apresentados, bem como o Razão Contábil das contas de caixa e bancos. Não foram encontradas divergências na análise realizada. A movimentação é compatível com o volume e natureza da operação;**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

- ✓ **O Plano de Recuperação Judicial, o Laudo de Viabilidade Econômico-financeira e o Laudo de Avaliação de Ativos foram apresentados pelas Recuperandas tempestivamente em 02/05/2018 (fls. 742/901).**

XX- ENCERRAMENTO

Nada mais, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho – **Relatório Mensal de Atividades**, composto por 25 (vinte e cinco) páginas e 4 (quatro) documentos anexos – e o submetem a apreciação de V. Exa.

São Paulo, 14 de maio de 2018.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Contador – Administrador
CRC 1SP 168.436/O-0
CRA SP 135.527

GUILHERME JUSTINO DANTAS
Advogado
OAB/SP 146.724
OAB/RJ 165.168

JOSÉ ROBERTO ALVES
Economista
CORECON SP 35.364

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A076.

DOCUMENTO 01

Balancete e Demonstrativo de Resultado

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 1

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	30.419.214,66 D	15.521.373,21	13.650.345,06	32.290.242,81 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	26.778.767,62 D	15.498.506,55	13.562.806,15	28.714.468,02 D
1.1.1	DISPONIVEL	8.407,27 D	3.878.884,14	4.354.164,81	466.873,40 C
1.1.1.01	Numerários	0,00	45.119,69	37.228,76	7.890,93 D
1.1.1.01.001	CAIXA	0,00	45.119,69	37.228,76	7.890,93 D
1111101	Caixa Geral - BR Alumínio 0002 (MATRIZ)	0,00	24.231,46	21.316,26	2.915,20 D
1111102	Caixa Geral - BR Alumínio - Adm	0,00	2.150,00	2.150,00	0,00
1111108	Caixa Geral - BR 0001	0,00	18.738,23	13.762,50	4.975,73 D
1.1.1.02	BANCOS	8.407,27 D	3.773.101,79	4.256.273,39	474.764,33 C
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.407,27 D	3.773.101,79	4.256.273,39	474.764,33 C
1112201	Bradesco - c/c 7180-3	0,00	24.725,94	754.760,52	730.034,58 C
1112202	Bradesco - c/c 7191-9	0,00	183.240,30	1.515,09	181.725,21 D
1112204	Caixa Economica Federal - c/c 268-5	7.073,49 D	136.377,76	73.589,31	69.861,94 D
1112206	Itaú - c/c 90.393-7	0,00	8.453,50	8.460,02	6,52 C
1112211	Banco - BRADESCO (Antigo HSBC)	0,00	84.188,48	84.188,48	0,00
1112213	BANCO SANTANDER	1.333,78 D	3.336.115,81	3.333.759,97	3.689,62 D
1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	60.662,66	60.662,66	0,00
1.1.1.03.001	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	60.662,66	60.662,66	0,00
1113101	APLICACAO SANTANDER - AUT	0,00	60.662,66	60.662,66	0,00
1.1.2	CLIENTES	4.001.142,43 D	6.911.483,13	6.499.800,60	4.412.824,96 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4.001.142,43 D	6.904.752,23	6.495.211,89	4.410.682,77 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	8.979.869,02 D	6.750.448,42	3.901.783,89	11.828.533,55 D
1121101	Duplicatas a receber	8.979.869,02 D	4.216.758,29	3.896.685,55	9.299.941,76 D
1121103	Duplicatas em Cessão de Créditos	0,00	2.533.690,13	5.098,34	2.528.591,79 D
1.1.2.01.002	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4.978.726,59 C	154.303,81	2.593.428,00	7.417.850,78 C
1121201	(-) Duplicatas descontadas	4.978.726,59 C	154.303,81	2.593.428,00	7.417.850,78 C
1.1.2.02	CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER	0,00	6.730,90	4.588,71	2.142,19 D
1.1.2.02.001	CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER	0,00	6.730,90	4.588,71	2.142,19 D
1122101	Master Card - a Receber	0,00	3.303,51	3.303,51	0,00
1122102	VISA - a Receber	0,00	3.427,39	1.285,20	2.142,19 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	0,00	560.877,91	293.661,99	267.215,92 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	0,00	560.877,91	293.661,99	267.215,92 D
1.1.3.01.003	CHEQUES/TITULOS EM COBRANCA	0,00	26.201,83	4.883,98	21.317,85 D
1131301	Cheques Devolvidos	0,00	17.606,78	4.883,98	12.722,80 D
1131302	Cheque em custodia - Itau 1944-5	0,00	8.595,05	0,00	8.595,05 D
1.1.3.01.009	TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	534.676,08	288.778,01	245.898,07 D
1131902	ICMS a recuperar	0,00	288.778,01	288.778,01	0,00
1131912	Cofins a recuperar	0,00	202.035,07	0,00	202.035,07 D
1131913	PIS-PASEP a recuperar	0,00	43.863,00	0,00	43.863,00 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 2

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.5	ESTOQUES	22.769.217,92D	2.159.615,85	1.989.295,86	22.939.537,91 D
1.1.5.01	ESTOQUES	22.769.217,92D	2.159.615,85	1.989.295,86	22.939.537,91 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	22.769.217,92D	2.159.615,85	1.989.295,86	22.939.537,91 D
1151101	Mercadorias para revenda	22.769.217,92D	2.159.615,85	1.989.295,86	22.939.537,91 D
1.1.8	CONTA CORRENTE	0,00	1.987.645,52	425.882,89	1.561.762,63 D
1.1.8.01	CONTA CORRENTE	0,00	1.987.645,52	425.882,89	1.561.762,63 D
1.1.8.01.001	CONTA CORRENTE	0,00	1.987.645,52	425.882,89	1.561.762,63 D
1181101	BR3 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	60.621,87	35.965,63	24.656,24 D
1181102	VR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	16.729,00	16.729,00	0,00
1181103	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	507.360,21	46.921,00	460.439,21 D
1181104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	125.710,30	54.593,01	71.117,29 D
1181105	VILLARAMOS ALUMINIO	0,00	1.159.827,04	154.277,15	1.005.549,89 D
1181107	BR5 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	117.397,10	117.397,10	0,00
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.640.447,04D	22.866,66	87.538,91	3.575.774,79 D
1.2.3	IMOBILIZADO	3.637.737,35D	16.782,12	87.538,91	3.566.980,56 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	2.827.709,37D	16.782,12	87.538,91	2.756.952,58 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	8.733.061,73D	16.782,12	0,00	8.749.843,85 D
1232101	Móveis e utensílios	222.103,12D	16.782,12	0,00	238.885,24 D
1232102	Equipamento de Tecnologia e Informatica	177.780,34D	0,00	0,00	177.780,34 D
1232103	Veiculos	2.138.459,68D	0,00	0,00	2.138.459,68 D
1232104	Maquinas e equipamentos	4.383.406,96D	0,00	0,00	4.383.406,96 D
1232105	Instalações	218.963,81D	0,00	0,00	218.963,81 D
1232106	Ferramentas	1.249.256,32D	0,00	0,00	1.249.256,32 D
1232107	Benfeitorias em imoveis de terceiros.	343.091,50D	0,00	0,00	343.091,50 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	5.905.352,36C	0,00	87.538,91	5.992.891,27 C
1232201	(-) Depr.Acum.de moveis e utensilios	121.155,49C	0,00	1.990,71	123.146,20 C
1232202	(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	177.780,34C	0,00	0,00	177.780,34 C
1232203	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	2.048.048,72C	0,00	35.641,00	2.083.689,72 C
1232204	(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	2.618.601,04C	0,00	36.528,39	2.655.129,43 C
1232205	(-) Depr. Acumuladas Instalações	104.314,58C	0,00	1.824,70	106.139,28 C
1232206	(-) Depr. Acumuladas de Ferramentas	580.142,66C	0,00	10.410,47	590.553,13 C
1232207	(-) Benfeitorias em imoveis de terceiros	255.309,53C	0,00	1.143,64	256.453,17 C
1.2.3.03	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	810.027,98D	0,00	0,00	810.027,98 D
1.2.3.03.001	BENS ADQ. CONSORCIO- A CONTEMPLAR	810.027,98D	0,00	0,00	810.027,98 D
1233106	Veiculos	195.038,00D	0,00	0,00	195.038,00 D
1233107	Maquinas e equipamentos	564.990,00D	0,00	0,00	564.990,00 D
1233109	Ferramentas	49.999,98D	0,00	0,00	49.999,98 D
1.2.4	INTANGIVEL	2.709,69D	6.084,54	0,00	8.794,23 D
1.2.4.01	BENS INTANGIVEIS	2.709,69D	6.084,54	0,00	8.794,23 D
1.2.4.01.001	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	150.700,00D	6.084,54	0,00	156.784,54 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 3

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1241102	Software e Programas de Computador	150.700,00D	6.084,54	0,00	156.784,54 D
1.2.4.01.002	(-)Amort. dep.marcas-direitos e patente	147.990,31C	0,00	0,00	147.990,31 C
1241202	(-)Software e Programas de Computador	147.990,31C	0,00	0,00	147.990,31 C
2	PASSIVO	30.419.214,66C	3.835.817,86	6.018.560,34	32.601.957,14 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	12.185.415,20C	3.548.821,58	5.814.683,79	14.451.277,41 C
2.1.2	FORNECEDORES	7.482.775,00C	1.787.869,65	2.911.804,84	8.606.710,19 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	7.482.775,00C	1.787.869,65	2.911.804,84	8.606.710,19 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	7.482.775,00C	1.787.869,65	2.911.804,84	8.606.710,19 C
2121191	FORNECEDORES DIVERSOS	7.482.775,00C	1.787.869,65	2.911.804,84	8.606.710,19 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	891.120,16C	288.778,01	699.400,79	1.301.742,94 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	891.120,16C	288.778,01	699.400,79	1.301.742,94 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	891.120,16C	288.778,01	699.400,79	1.301.742,94 C
2131102	ICMS a recolher	891.120,16C	288.778,01	395.222,12	997.564,27 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	0,00	0,00	6.376,60	6.376,60 C
2131109	PIS-PASEP a recolher	0,00	0,00	53.093,09	53.093,09 C
2131110	Cofins a recolher	0,00	0,00	244.549,41	244.549,41 C
2131112	CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	0,00	0,00	159,57	159,57 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	3.459.407,40C	164.140,38	593.769,26	3.889.036,28 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	3.459.407,40C	164.140,38	593.769,26	3.889.036,28 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	156.866,85C	128.076,09	265.193,28	293.984,04 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	156.866,85C	94.264,76	148.084,73	210.686,82 C
2141102	Pro - labore a pagar	0,00	9.705,89	15.000,00	5.294,11 C
2141104	Comissão a Pagar	0,00	24.105,44	101.515,05	77.409,61 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	0,00	0,00	593,50	593,50 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	3.302.540,55C	0,00	53.354,31	3.355.894,86 C
2141201	INSS a recolher	2.297.500,86C	0,00	44.228,33	2.341.729,19 C
2141202	FGTS a recolher	1.005.039,69C	0,00	9.125,98	1.014.165,67 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	0,00	36.064,29	275.221,67	239.157,38 C
2141301	Provisao para ferias	0,00	35.256,91	203.635,32	168.378,41 C
2141302	Provisao para 13§ Salario	0,00	807,38	9.110,95	8.303,57 C
2141303	INSS s/ provisao para ferias	0,00	0,00	46.067,81	46.067,81 C
2141304	INSS s/ provisao para 13§	0,00	0,00	2.343,34	2.343,34 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	0,00	0,00	13.411,06	13.411,06 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13§	0,00	0,00	653,19	653,19 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	352.112,64C	1.308.033,54	1.475.582,80	519.661,90 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	352.112,64C	1.308.033,54	1.475.582,80	519.661,90 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	352.112,64C	1.308.033,54	1.475.582,80	519.661,90 C
2151205	Aluguel a Pagar	0,00	11.820,21	11.820,21	0,00
2151210	BNDES a Pagar	352.112,64C	5.362,86	0,00	346.749,78 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 4

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2151212	Adiantamento a clientes	0,00	1.290.850,47	1.463.762,59	172.912,12 C
2.1.6	CONTA CORRENTE	0,00	0,00	134.126,10	134.126,10 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	0,00	0,00	134.126,10	134.126,10 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	0,00	0,00	134.126,10	134.126,10 C
2161102	VR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	0,00	16.729,00	16.729,00 C
2161107	BR5 COMERCIO DE ALUMNIO	0,00	0,00	117.397,10	117.397,10 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	17.450.182,37C	286.996,28	203.876,55	17.367.062,64 C
2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	17.450.182,37C	286.996,28	203.876,55	17.367.062,64 C
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIMANTOS	8.516.763,60C	143.616,33	60.496,60	8.433.643,87 C
2.2.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	8.516.763,60C	143.616,33	60.496,60	8.433.643,87 C
2211101	Bradesco - c/c: 207180-3	1.484.099,59C	79.175,99	60.496,60	1.465.420,20 C
2211102	Itau - c/c 92.150-9	6.640.145,91C	0,00	0,00	6.640.145,91 C
2211107	Caixa Economica Federal	392.518,10C	64.440,34	0,00	328.077,76 C
2.2.1.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.933.418,77C	0,00	0,00	8.933.418,77 C
2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	8.933.418,77C	0,00	0,00	8.933.418,77 C
2213101	Parcelamento Cofins	28.298,59C	0,00	0,00	28.298,59 C
2213102	Parcelamento PIS	6.930,93C	0,00	0,00	6.930,93 C
2213103	Parcelamento ICMS	8.044.889,34C	0,00	0,00	8.044.889,34 C
2213104	PARCELAMENTO I.N.S.S.	853.299,91C	0,00	0,00	853.299,91 C
2.2.1.04	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	143.379,95	143.379,95	0,00
2.2.1.04.001	CONTAS A PAGAR	0,00	143.379,95	143.379,95	0,00
2214102	Comissao Provisao Mensal	0,00	143.379,95	143.379,95	0,00
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	783.617,09C	0,00	0,00	783.617,09 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2311101	Capital social	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2341101	Reserva legal	28.131,95C	0,00	0,00	28.131,95 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	44.514,86D	0,00	0,00	44.514,86 D
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	0,00	879.139,27	64.216,15	814.923,12 D
3.1	CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	45.020,10	0,00	45.020,10 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	45.020,10	0,00	45.020,10 D
3.1.1.02	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUCAO	0,00	45.020,10	0,00	45.020,10 D
3.1.1.02.002	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	0,00	45.020,10	0,00	45.020,10 D
3112201	Material de uso e consumo na produção.	0,00	45.020,10	0,00	45.020,10 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 5

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	828.719,17	64.216,15	764.503,02 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	188.669,21	0,00	188.669,21 D
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	188.669,21	0,00	188.669,21 D
3.2.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	13.980,54	0,00	13.980,54 D
3212110	Combustivel e Lubrificantes	0,00	12.341,34	0,00	12.341,34 D
3212112	Unifromes e quipamentos seg Funcionários	0,00	1.639,20	0,00	1.639,20 D
3.2.1.02.002	COMISSOES SOBRE VENDAS	0,00	143.379,95	0,00	143.379,95 D
3212201	Comissoes	0,00	143.379,95	0,00	143.379,95 D
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	16.950,97	0,00	16.950,97 D
3212401	Fretes e carretos	0,00	13.120,27	0,00	13.120,27 D
3212402	Manutencao de veiculos	0,00	3.672,80	0,00	3.672,80 D
3212403	Pedágios, Estacionamentos e Sem Parar	0,00	157,90	0,00	157,90 D
3.2.1.02.006	DESPESAS GERAIS	0,00	14.357,75	0,00	14.357,75 D
3212602	Manutencao, Conservaçao e reparos	0,00	14.357,75	0,00	14.357,75 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	626.894,92	59.097,39	567.797,53 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	626.894,92	59.097,39	567.797,53 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	493.952,72	47.277,18	446.675,54 D
3221101	Salarios e ordenados	0,00	99.869,18	39.671,87	60.197,31 D
3221102	Pro - labore	0,00	15.000,00	6.000,00	9.000,00 D
3221104	13º Salario	0,00	9.110,95	0,00	9.110,95 D
3221105	Ferias	0,00	203.635,32	0,00	203.635,32 D
3221106	INSS	0,00	82.161,22	0,00	82.161,22 D
3221107	FGTS	0,00	23.190,23	0,00	23.190,23 D
3221109	Assistencia medica e social	0,00	55.725,40	1.605,31	54.120,09 D
3221110	Vale Alimentação	0,00	4.120,00	0,00	4.120,00 D
3221112	Hora Extras	0,00	1.140,42	0,00	1.140,42 D
3.2.2.01.002	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	11.820,21	11.820,21	0,00
3221203	Arrendamento de imoveis	0,00	11.820,21	11.820,21	0,00
3.2.2.01.003	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00	1.181,32	0,00	1.181,32 D
3221305	Taxas diversas	0,00	1.181,32	0,00	1.181,32 D
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS	0,00	119.940,67	0,00	119.940,67 D
3221402	Agua e esgoto	0,00	74,98	0,00	74,98 D
3221403	Telefone e Internet	0,00	1.411,51	0,00	1.411,51 D
3221404	Despesas postais e telegraficas	0,00	115,60	0,00	115,60 D
3221406	Material de escritorio	0,00	959,15	0,00	959,15 D
3221408	Assistencia contabil	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00 D
3221409	Servicos prestados por terceiros	0,00	17.348,00	0,00	17.348,00 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 6

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3221410	Depreciacoes e amortizacoes	0,00	87.538,91	0,00	87.538,91 D
3221411	Xerox e Autenticações.	0,00	761,83	0,00	761,83 D
3221414	Conduções em geral	0,00	3.140,40	0,00	3.140,40 D
3221415	Lanches e Refeições	0,00	4.420,29	0,00	4.420,29 D
3221418	Bens de Pequeno Valor	0,00	2.370,00	0,00	2.370,00 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	13.155,04	5.118,76	8.036,28 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	13.155,04	5.118,76	8.036,28 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	13.155,04	5.118,76	8.036,28 D
3231104	Descontos concedidos	0,00	1.802,04	0,00	1.802,04 D
3231105	Juros de mora	0,00	7.634,56	4.582,98	3.051,58 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	0,00	3.718,44	535,78	3.182,66 D
3.3	DESPESAS NAO - OPERACIONAIS	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1.01	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1.01.007	DESPESAS - NÃO DEDUTÍVEIS	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00 D
3311701	Doações e Brindes	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00 D
4	RECEITAS	0,00	746.594,71	3.238.335,96	2.491.741,25 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	746.594,71	3.238.335,96	2.491.741,25 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	3.219.799,04	3.219.799,04 C
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	0,00	0,00	3.219.799,04	3.219.799,04 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	0,00	3.219.799,04	3.219.799,04 C
4111103	Venda de mercadorias no mercado interno	0,00	0,00	3.219.799,04	3.219.799,04 C
4.1.2	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	746.515,46	11.153,19	735.362,27 D
4.1.2.01	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	746.515,46	11.153,19	735.362,27 D
4.1.2.01.001	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUCOES	0,00	53.508,34	2.206,20	51.302,14 D
4121103	(-) Dev. venda mercadorias mercado int	0,00	53.508,34	2.206,20	51.302,14 D
4.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	0,00	693.007,12	8.946,99	684.060,13 D
4121302	ICMS	0,00	395.222,12	3.997,48	391.224,64 D
4121303	ISS	0,00	142,50	0,00	142,50 D
4121304	COFINS	0,00	244.549,41	4.066,62	240.482,79 D
4121305	PIS-PASEP	0,00	53.093,09	882,89	52.210,20 D
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	79,25	7.383,73	7.304,48 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	79,25	7.383,73	7.304,48 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	0,00	79,25	7.383,73	7.304,48 C
4131101	Juros de aplicacoes financeiras	0,00	0,00	0,13	0,13 C
4131102	Juros ativos	0,00	79,25	7.383,60	7.304,35 C
5	CUSTOS	0,00	1.988.532,46	0,00	1.988.532,46 D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVICOS	0,00	1.988.532,46	0,00	1.988.532,46 D
5.1.3	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.988.532,46	0,00	1.988.532,46 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 7

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.1.3.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.988.532,46	0,00	1.988.532,46 **D**
5.1.3.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.988.532,46	0,00	1.988.532,46 **D**
5131101	Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	1.988.532,46	0,00	1.988.532,46 **D**

Ativo	30.419.214,66	15.521.373,21	13.650.345,06	32.290.242,81 D
Passivo	30.419.214,66	3.835.817,86	6.018.560,34	32.601.957,14 C
Receita	0,00	746.594,71	3.238.335,96	2.491.741,25 C
Despesa	0,00	879.139,27	64.216,15	814.923,12 D
Custos	0,00	1.988.532,46	0,00	1.988.532,46 D
Prejuízo				311.714,33

Cabreúva, 31 de janeiro de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 1

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	32.290.242,81D	15.831.238,70	14.664.076,17	33.457.405,34 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	28.714.468,02D	15.811.976,11	14.576.537,26	29.949.906,87 D
1.1.1	DISPONIVEL	466.873,40C	5.376.402,67	4.694.605,34	214.923,93 D
1.1.1.01	Numerários	7.890,93D	23.387,75	25.064,09	6.214,59 D
1.1.1.01.001	CAIXA	7.890,93D	23.387,75	25.064,09	6.214,59 D
1111101	Caixa Geral - BR Aluminio 0002 (MATRIZ)	2.915,20D	21.984,05	20.418,79	4.480,46 D
1111102	Caixa Geral - BR Alumínio - Adm	0,00	100,00	100,00	0,00
1111108	Caixa Geral - BR 0001	4.975,73D	1.303,70	4.545,30	1.734,13 D
1.1.1.02	BANCOS	474.764,33C	5.090.546,76	4.574.222,46	41.559,97 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	474.764,33C	5.090.546,76	4.574.222,46	41.559,97 D
1112201	Bradesco - c/c 7180-3	730.034,58C	737.107,47	7.098,23	25,34 C
1112202	Bradesco - c/c 7191-9	181.725,21D	18.759,84	197.234,24	3.250,81 D
1112204	Caixa Economica Federal - c/c 268-5	69.861,94D	34.897,61	75.647,44	29.112,11 D
1112206	Itaú - c/c 90.393-7	6,52C	13.834,68	5.939,55	7.888,61 D
1112211	Banco - BRADESCO (Antigo HSBC)	0,00	22.792,54	22.792,54	0,00
1112213	BANCO SANTANDER	3.689,62D	4.263.154,62	4.265.510,46	1.333,78 D
1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	262.468,16	95.318,79	167.149,37 D
1.1.1.03.001	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	262.468,16	95.318,79	167.149,37 D
1113101	APLICACAO SANTANDER - AUT	0,00	262.468,16	95.318,79	167.149,37 D
1.1.2	CLIENTES	4.412.824,96D	6.276.157,12	6.827.661,73	3.861.320,35 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4.410.682,77D	6.270.244,97	6.825.484,79	3.855.442,95 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	11.828.533,55D	5.938.560,94	3.263.243,84	14.503.850,65 D
1121101	Duplicatas a receber	9.299.941,76D	4.178.904,83	3.256.147,81	10.222.698,78 D
1121103	Duplicatas em Cessão de Créditos	2.528.591,79D	1.759.656,11	7.096,03	4.281.151,87 D
1.1.2.01.002	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	7.417.850,78C	331.684,03	3.562.240,95	10.648.407,70 C
1121201	(-) Duplicatas descontadas	7.417.850,78C	331.684,03	3.562.240,95	10.648.407,70 C
1.1.2.02	CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER	2.142,19D	5.912,15	2.176,94	5.877,40 D
1.1.2.02.001	CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER	2.142,19D	5.912,15	2.176,94	5.877,40 D
1122101	Master Card - a Receber	0,00	4.762,15	0,00	4.762,15 D
1122102	VISA - a Receber	2.142,19D	1.150,00	2.176,94	1.115,25 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	267.215,92D	566.196,72	303.126,65	530.285,99 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	267.215,92D	566.196,72	303.126,65	530.285,99 D
1.1.3.01.003	CHEQUES/TITULOS EM COBRANCA	21.317,85D	11.090,53	3.663,57	28.744,81 D
1131301	Cheques Devolvidos	12.722,80D	11.090,53	2.988,57	20.824,76 D
1131302	Cheque em custodia - Itau 1944-5	8.595,05D	0,00	675,00	7.920,05 D
1.1.3.01.009	TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	245.898,07D	555.106,19	299.463,08	501.541,18 D
1131902	ICMS a recuperar	0,00	299.463,08	299.463,08	0,00
1131912	Cofins a recuperar	202.035,07D	210.041,85	0,00	412.076,92 D
1131913	PIS-PASEP a recuperar	43.863,00D	45.601,26	0,00	89.464,26 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 2

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88
Período : 01/02/2018 a 28/02/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.5	ESTOQUES	22.939.537,91D	2.267.081,25	2.252.621,03	22.953.998,13 D
1.1.5.01	ESTOQUES	22.939.537,91D	2.267.081,25	2.252.621,03	22.953.998,13 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	22.939.537,91D	2.267.081,25	2.252.621,03	22.953.998,13 D
1151101	Mercadorias para revenda	22.939.537,91D	2.267.081,25	2.252.621,03	22.953.998,13 D
1.1.8	CONTA CORRENTE	1.561.762,63D	1.326.138,35	498.522,51	2.389.378,47 D
1.1.8.01	CONTA CORRENTE	1.561.762,63D	1.326.138,35	498.522,51	2.389.378,47 D
1.1.8.01.001	CONTA CORRENTE	1.561.762,63D	1.326.138,35	498.522,51	2.389.378,47 D
1181101	BR3 COMERCIO DE ALUMINIO	24.656,24D	28.607,54	53.263,78	0,00
1181102	VR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	15.430,00	15.430,00	0,00
1181103	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	460.439,21D	154.133,60	4.633,94	609.938,87 D
1181104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	71.117,29D	53.350,30	106.259,86	18.207,73 D
1181105	VILLARAMOS ALUMINIO	1.005.549,89D	998.420,83	242.738,85	1.761.231,87 D
1181107	BR5 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	76.196,08	76.196,08	0,00
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.575.774,79D	19.262,59	87.538,91	3.507.498,47 D
1.2.3	IMOBILIZADO	3.566.980,56D	15.563,62	87.538,91	3.495.005,27 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	2.756.952,58D	15.563,62	87.538,91	2.684.977,29 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	8.749.843,85D	15.563,62	0,00	8.765.407,47 D
1232101	Móveis e utensílios	238.885,24D	15.563,62	0,00	254.448,86 D
1232102	Equipamento de Tecnologia e Informatica	177.780,34D	0,00	0,00	177.780,34 D
1232103	Veiculos	2.138.459,68D	0,00	0,00	2.138.459,68 D
1232104	Maquinas e equipamentos	4.383.406,96D	0,00	0,00	4.383.406,96 D
1232105	Instalações	218.963,81D	0,00	0,00	218.963,81 D
1232106	Ferramentas	1.249.256,32D	0,00	0,00	1.249.256,32 D
1232107	Benfeitorias em imoveis de terceiros.	343.091,50D	0,00	0,00	343.091,50 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	5.992.891,27C	0,00	87.538,91	6.080.430,18 C
1232201	(-) Depr.Acum.de moveis e utensilios	123.146,20C	0,00	1.990,71	125.136,91 C
1232202	(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	177.780,34C	0,00	0,00	177.780,34 C
1232203	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	2.083.689,72C	0,00	35.641,00	2.119.330,72 C
1232204	(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	2.655.129,43C	0,00	36.528,39	2.691.657,82 C
1232205	(-) Depr. Acumuladas Instalações	106.139,28C	0,00	1.824,70	107.963,98 C
1232206	(-) Depr. Acumuladas de Ferramentas	590.553,13C	0,00	10.410,47	600.963,60 C
1232207	(-) Benfeitorias em imoveis de terceiros	256.453,17C	0,00	1.143,64	257.596,81 C
1.2.3.03	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	810.027,98D	0,00	0,00	810.027,98 D
1.2.3.03.001	BENS ADQ. CONSORCIO- A CONTEMPLAR	810.027,98D	0,00	0,00	810.027,98 D
1233106	Veiculos	195.038,00D	0,00	0,00	195.038,00 D
1233107	Maquinas e equipamentos	564.990,00D	0,00	0,00	564.990,00 D
1233109	Ferramentas	49.999,98D	0,00	0,00	49.999,98 D
1.2.4	INTANGIVEL	8.794,23D	3.698,97	0,00	12.493,20 D
1.2.4.01	BENS INTANGIVEIS	8.794,23D	3.698,97	0,00	12.493,20 D
1.2.4.01.001	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	156.784,54D	3.698,97	0,00	160.483,51 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 3

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1241102	Software e Programas de Computador	156.784,54D	3.698,97	0,00	160.483,51 D
1.2.4.01.002	(-)Amort. dep.marcas-direitos e patente	147.990,31C	0,00	0,00	147.990,31 C
1241202	(-)Software e Programas de Computador	147.990,31C	0,00	0,00	147.990,31 C
2	PASSIVO	32.601.957,14C	4.727.850,26	6.068.166,54	33.942.273,42 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.451.277,41C	4.488.796,90	5.162.554,20	15.125.034,71 C
2.1.2	FORNECEDORES	8.606.710,19C	3.254.282,83	3.088.470,62	8.440.897,98 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	8.606.710,19C	3.254.282,83	3.088.470,62	8.440.897,98 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	8.606.710,19C	3.254.282,83	3.088.470,62	8.440.897,98 C
2121191	FORNECEDORES DIVERSOS	8.606.710,19C	3.254.282,83	3.088.470,62	8.440.897,98 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.301.742,94C	299.463,08	834.452,52	1.836.732,38 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.301.742,94C	299.463,08	834.452,52	1.836.732,38 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	1.301.742,94C	299.463,08	834.452,52	1.836.732,38 C
2131102	ICMS a recolher	997.564,27C	299.463,08	477.645,29	1.175.746,48 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	6.376,60C	0,00	7.788,09	14.164,69 C
2131109	PIS-PASEP a recolher	53.093,09C	0,00	62.053,82	115.146,91 C
2131110	Cofins a recolher	244.549,41C	0,00	285.822,21	530.371,62 C
2131112	CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	159,57C	0,00	1.143,11	1.302,68 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	3.889.036,28C	94.951,87	328.110,03	4.122.194,44 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	3.889.036,28C	94.951,87	328.110,03	4.122.194,44 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	293.984,04C	80.042,93	250.477,86	464.418,97 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	210.686,82C	69.969,84	116.724,05	257.441,03 C
2141102	Pro - labore a pagar	5.294,11C	9.705,89	15.000,00	10.588,22 C
2141104	Comissão a Pagar	77.409,61C	367,20	118.111,85	195.154,26 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	593,50C	0,00	641,96	1.235,46 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	3.355.894,86C	41,40	50.636,44	3.406.489,90 C
2141201	INSS a recolher	2.341.729,19C	41,40	42.246,75	2.383.934,54 C
2141202	FGTS a recolher	1.014.165,67C	0,00	8.389,69	1.022.555,36 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	239.157,38C	14.867,54	26.995,73	251.285,57 C
2141301	Provisao para ferias	168.378,41C	14.012,79	15.168,05	169.533,67 C
2141302	Provisao para 13§ Salario	8.303,57C	854,75	8.562,55	16.011,37 C
2141303	INSS s/ provisao para ferias	46.067,81C	0,00	406,60	46.474,41 C
2141304	INSS s/ provisao para 13§	2.343,34C	0,00	2.175,22	4.518,56 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	13.411,06C	0,00	77,77	13.488,83 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13§	653,19C	0,00	605,54	1.258,73 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	519.661,90C	840.099,12	759.761,55	439.324,33 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	519.661,90C	840.099,12	759.761,55	439.324,33 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	519.661,90C	840.099,12	759.761,55	439.324,33 C
2151205	Aluguel a Pagar	0,00	10.736,88	10.736,88	0,00
2151210	BNDES a Pagar	346.749,78C	6.608,88	0,00	340.140,90 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 4

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88
Período : 01/02/2018 a 28/02/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2151212	Adiantamento a clientes	172.912,12C	822.753,36	749.024,67	99.183,43 C
2.1.6	CONTA CORRENTE	134.126,10C	0,00	151.759,48	285.885,58 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	134.126,10C	0,00	151.759,48	285.885,58 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	134.126,10C	0,00	151.759,48	285.885,58 C
2161101	BR3 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	0,00	20.805,96	20.805,96 C
2161102	VR2 COMERCIO DE ALUMINIO	16.729,00C	0,00	15.330,00	32.059,00 C
2161104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	0,00	41.451,32	41.451,32 C
2161107	BR5 COMERCIO DE ALUMNIO	117.397,10C	0,00	74.172,20	191.569,30 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	17.367.062,64C	239.053,36	905.612,34	18.033.621,62 C
2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	17.367.062,64C	239.053,36	905.612,34	18.033.621,62 C
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIMANTOS	8.433.643,87C	81.801,20	748.360,18	9.100.202,85 C
2.2.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	8.433.643,87C	81.801,20	748.360,18	9.100.202,85 C
2211101	Bradesco - c/c: 207180-3	1.465.420,20C	18.360,18	18.360,18	1.465.420,20 C
2211102	Itau - c/c 92.150-9	6.640.145,91C	0,00	730.000,00	7.370.145,91 C
2211107	Caixa Economica Federal	328.077,76C	63.441,02	0,00	264.636,74 C
2.2.1.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.933.418,77C	0,00	0,00	8.933.418,77 C
2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	8.933.418,77C	0,00	0,00	8.933.418,77 C
2213101	Parcelamento Cofins	28.298,59C	0,00	0,00	28.298,59 C
2213102	Parcelamento PIS	6.930,93C	0,00	0,00	6.930,93 C
2213103	Parcelamento ICMS	8.044.889,34C	0,00	0,00	8.044.889,34 C
2213104	PARCELAMENTO I.N.S.S.	853.299,91C	0,00	0,00	853.299,91 C
2.2.1.04	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	157.252,16	157.252,16	0,00
2.2.1.04.001	CONTAS A PAGAR	0,00	157.252,16	157.252,16	0,00
2214102	Comissao Provisao Mensal	0,00	157.252,16	157.252,16	0,00
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	783.617,09C	0,00	0,00	783.617,09 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2311101	Capital social	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2341101	Reserva legal	28.131,95C	0,00	0,00	28.131,95 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	44.514,86D	0,00	0,00	44.514,86 D
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	814.923,12D	886.733,66	54.989,86	1.646.666,92 D
3.1	CUSTOS DE PRODUCAO	45.020,10D	34.792,40	0,00	79.812,50 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUCAO	45.020,10D	34.792,40	0,00	79.812,50 D
3.1.1.02	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUCAO	45.020,10D	34.792,40	0,00	79.812,50 D
3.1.1.02.002	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	45.020,10D	34.792,40	0,00	79.812,50 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 5

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3112201	Material de uso e consumo na produção.	45.020,10D	34.792,40	0,00	79.812,50 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	764.503,02D	851.941,26	54.989,86	1.561.454,42 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	188.669,21D	216.232,30	0,00	404.901,51 D
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	188.669,21D	216.232,30	0,00	404.901,51 D
3.2.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL	13.980,54D	9.168,76	0,00	23.149,30 D
3212110	Combustivel e Lubrificantes	12.341,34D	7.241,24	0,00	19.582,58 D
3212111	Despesas Com Embalagens	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00 D
3212112	Unifromes e quipamentos seg Funcionários	1.639,20D	427,52	0,00	2.066,72 D
3.2.1.02.002	COMISSOES SOBRE VENDAS	143.379,95D	157.252,16	0,00	300.632,11 D
3212201	Comissoes	143.379,95D	157.252,16	0,00	300.632,11 D
3.2.1.02.003	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	400,00	0,00	400,00 D
3212301	Propaganda e publicidade	0,00	400,00	0,00	400,00 D
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	16.950,97D	26.460,09	0,00	43.411,06 D
3212401	Fretes e carretos	13.120,27D	24.204,97	0,00	37.325,24 D
3212402	Manutencao de veiculos	3.672,80D	1.796,12	0,00	5.468,92 D
3212403	Pedágios, Estacionamentos e Sem Parar	157,90D	459,00	0,00	616,90 D
3.2.1.02.006	DESPESAS GERAIS	14.357,75D	22.951,29	0,00	37.309,04 D
3212602	Manutencao, Conservaçao e reparos	14.357,75D	22.951,29	0,00	37.309,04 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	567.797,53D	430.886,46	52.320,04	946.363,95 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	567.797,53D	430.886,46	52.320,04	946.363,95 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	446.675,54D	269.846,38	45.030,38	671.491,54 D
3221101	Salarios e ordenados	60.197,31D	96.920,49	36.744,62	120.373,18 D
3221102	Pro - labore	9.000,00D	15.000,00	6.000,00	18.000,00 D
3221104	13° Salario	9.110,95D	8.562,55	0,00	17.673,50 D
3221105	Ferias	203.635,32D	15.168,05	0,00	218.803,37 D
3221106	INSS	82.161,22D	34.634,37	0,00	116.795,59 D
3221107	FGTS	23.190,23D	9.073,00	0,00	32.263,23 D
3221109	Assistencia medica e social	54.120,09D	54.197,60	1.015,70	107.301,99 D
3221110	Vale Alimentação	4.120,00D	26.596,40	0,00	30.716,40 D
3221112	Hora Extras	1.140,42D	2.213,96	0,00	3.354,38 D
3221113	Vale Transporte	0,00	7.479,96	1.270,06	6.209,90 D
3.2.2.01.002	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	12.499,88	7.236,88	5.263,00 D
3221201	Alugueis de imoveis	0,00	5.263,00	0,00	5.263,00 D
3221203	Arrendamento de imoveis	0,00	7.236,88	7.236,88	0,00
3.2.2.01.003	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	1.181,32D	40,00	0,00	1.221,32 D
3221305	Taxas diversas	1.181,32D	40,00	0,00	1.221,32 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 6

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS	119.940,67D	148.500,20	52,78	268.388,09 D
3221401	Energia eletrica	0,00	2.208,31	0,00	2.208,31 D
3221402	Agua e esgoto	74,98D	0,00	0,00	74,98 D
3221403	Telefone e Internet	1.411,51D	0,00	0,00	1.411,51 D
3221404	Despesas postais e telegraficas	115,60D	93,78	52,78	156,60 D
3221406	Material de escritorio	959,15D	0,00	0,00	959,15 D
3221407	Material de higiene e limpeza	0,00	179,40	0,00	179,40 D
3221408	Assistencia contabil	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00 D
3221409	Servicos prestados por terceiros	17.348,00D	48.324,98	0,00	65.672,98 D
3221410	Depreciacoes e amortizacoes	87.538,91D	87.538,91	0,00	175.077,82 D
3221411	Xerox e Autenticações.	761,83D	1.497,03	0,00	2.258,86 D
3221414	Conduções em geral	3.140,40D	4.690,61	0,00	7.831,01 D
3221415	Lanches e Refeições	4.420,29D	3.967,18	0,00	8.387,47 D
3221418	Bens de Pequeno Valor	2.370,00D	0,00	0,00	2.370,00 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	8.036,28D	204.822,50	2.669,82	210.188,96 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	8.036,28D	204.822,50	2.669,82	210.188,96 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	8.036,28D	204.822,50	2.669,82	210.188,96 D
3231104	Descontos concedidos	1.802,04D	0,00	0,00	1.802,04 D
3231105	Juros de mora	3.051,58D	201.252,60	2.592,66	201.711,52 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	3.182,66D	3.569,90	77,16	6.675,40 D
3.3	DESPESAS NAO - OPERACIONAIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1.01	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1.01.007	DESPESAS - NÃO DEDUTÍVEIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3311701	Doações e Brindes	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
4	RECEITAS	2.491.741,25C	901.918,37	3.806.418,16	5.396.241,04 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.491.741,25C	901.918,37	3.806.418,16	5.396.241,04 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	3.219.799,04C	0,00	3.789.226,79	7.009.025,83 C
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	3.219.799,04C	0,00	3.789.226,79	7.009.025,83 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	3.219.799,04C	0,00	3.789.226,79	7.009.025,83 C
4111103	Venda de mercadorias no mercado interno	3.219.799,04C	0,00	3.789.226,79	7.009.025,83 C
4.1.2	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	735.362,27D	901.918,37	11.331,06	1.625.949,58 D
4.1.2.01	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	735.362,27D	901.918,37	11.331,06	1.625.949,58 D
4.1.2.01.001	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUCOES	51.302,14D	59.073,55	0,00	110.375,69 D
4121103	(-) Dev. venda mercadorias mercado int	51.302,14D	59.073,55	0,00	110.375,69 D
4.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	684.060,13D	842.844,82	11.331,06	1.515.573,89 D
4121302	ICMS	391.224,64D	477.645,29	5.866,75	863.003,18 D
4121303	ISS	142,50D	142,50	0,00	285,00 D
4121304	COFINS	240.482,79D	285.822,21	4.489,58	521.815,42 D
4121305	PIS-PASEP	52.210,20D	79.234,82	974,73	130.470,29 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 7

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	7.304,48C	0,00	5.860,31	13.164,79 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	7.304,48C	0,00	5.860,31	13.164,79 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	7.304,48C	0,00	5.860,31	13.164,79 C
4131101	Juros de aplicacoes financeiras	0,13C	0,00	0,00	0,13 C
4131102	Juros ativos	7.304,35C	0,00	5.860,31	13.164,66 C
5	CUSTOS	1.988.532,46D	2.245.909,74	0,00	4.234.442,20 D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVICOS	1.988.532,46D	2.245.909,74	0,00	4.234.442,20 D
5.1.3	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.988.532,46D	2.245.909,74	0,00	4.234.442,20 D
5.1.3.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.988.532,46D	2.245.909,74	0,00	4.234.442,20 D
5.1.3.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.988.532,46D	2.245.909,74	0,00	4.234.442,20 D
5131101	Custo das Mercadorias Vendidas	1.988.532,46D	2.245.909,74	0,00	4.234.442,20 D

Ativo	32.290.242,81	15.831.238,70	14.664.076,17	33.457.405,34 D
Passivo	32.601.957,14	4.727.850,26	6.068.166,54	33.942.273,42 C
Receita	2.491.741,25	901.918,37	3.806.418,16	5.396.241,04 C
Despesa	814.923,12	886.733,66	54.989,86	1.646.666,92 D
Custos	1.988.532,46	2.245.909,74	0,00	4.234.442,20 D
Prejuízo				484.868,08

Cabreúva, 28 de fevereiro de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 1

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	33.457.405,34D	11.611.489,82	11.195.624,64	33.873.270,52 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	29.949.906,87D	11.611.489,82	11.124.597,77	30.436.798,92 D
1.1.1	DISPONIVEL	214.923,93D	4.319.947,04	4.519.925,92	14.945,05 D
1.1.1.01	Numerários	6.214,59D	23.815,22	24.850,56	5.179,25 D
1.1.1.01.001	CAIXA	6.214,59D	23.815,22	24.850,56	5.179,25 D
1111101	Caixa Geral - BR Aluminio 0002 (MATRIZ)	4.480,46D	22.536,92	23.950,56	3.066,82 D
1111108	Caixa Geral - BR 0001	1.734,13D	1.278,30	900,00	2.112,43 D
1.1.1.02	BANCOS	41.559,97D	4.296.131,82	4.327.925,99	9.765,80 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	41.559,97D	4.296.131,82	4.327.925,99	9.765,80 D
1112201	Bradesco - c/c 7180-3	25,34C	11.832,88	12.092,91	285,37 C
1112202	Bradesco - c/c 7191-9	3.250,81D	1.306,49	0,00	4.557,30 D
1112204	Caixa Economica Federal - c/c 268-5	29.112,11D	0,00	25.006,38	4.105,73 D
1112206	Itaú - c/c 90.393-7	7.888,61D	7.181,83	15.016,08	54,36 D
1112211	Banco - BRADESCO (Antigo HSBC)	0,00	10.300,16	10.300,16	0,00
1112213	BANCO SANTANDER	1.333,78D	4.265.510,46	4.265.510,46	1.333,78 D
1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	167.149,37D	0,00	167.149,37	0,00
1.1.1.03.001	APLICACOES FINANCEIRAS	167.149,37D	0,00	167.149,37	0,00
1113101	APLICACAO SANTANDER - AUT	167.149,37D	0,00	167.149,37	0,00
1.1.2	CLIENTES	3.861.320,35D	4.115.288,91	4.494.721,27	3.481.887,99 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	3.855.442,95D	4.109.280,58	4.494.721,27	3.470.002,26 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	14.503.850,65D	3.775.628,28	4.494.721,27	13.784.757,66 D
1121101	Duplicatas a receber	10.222.698,78D	3.775.628,28	4.494.721,27	9.503.605,79 D
1121103	Duplicatas em Cessão de Créditos	4.281.151,87D	0,00	0,00	4.281.151,87 D
1.1.2.01.002	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	10.648.407,70C	333.652,30	0,00	10.314.755,40 C
1121201	(-) Duplicatas descontadas	10.648.407,70C	333.652,30	0,00	10.314.755,40 C
1.1.2.02	CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER	5.877,40D	6.008,33	0,00	11.885,73 D
1.1.2.02.001	CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER	5.877,40D	6.008,33	0,00	11.885,73 D
1122101	Master Card - a Receber	4.762,15D	4.858,33	0,00	9.620,48 D
1122102	VISA - a Receber	1.115,25D	1.150,00	0,00	2.265,25 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	530.285,99D	393.978,72	0,00	924.264,71 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	530.285,99D	393.978,72	0,00	924.264,71 D
1.1.3.01.003	CHEQUES/TITULOS EM COBRANCA	28.744,81D	12.563,13	0,00	41.307,94 D
1131301	Cheques Devolvidos	20.824,76D	12.563,13	0,00	33.387,89 D
1131302	Cheque em custodia - Itau 1944-5	7.920,05D	0,00	0,00	7.920,05 D
1.1.3.01.009	TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	501.541,18D	381.415,59	0,00	882.956,77 D
1131902	ICMS a recuperar	0,00	290.642,48	0,00	290.642,48 D
1131912	Cofins a recuperar	412.076,92D	74.581,15	0,00	486.658,07 D
1131913	PIS-PASEP a recuperar	89.464,26D	16.191,96	0,00	105.656,22 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 2

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.5	ESTOQUES	22.953.998,13D	2.782.275,15	2.109.950,58	23.626.322,70 D
1.1.5.01	ESTOQUES	22.953.998,13D	2.782.275,15	2.109.950,58	23.626.322,70 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	22.953.998,13D	2.782.275,15	2.109.950,58	23.626.322,70 D
1151101	Mercadorias para revenda	22.953.998,13D	2.782.275,15	2.109.950,58	23.626.322,70 D
1.1.8	CONTA CORRENTE	2.389.378,47D	0,00	0,00	2.389.378,47 D
1.1.8.01	CONTA CORRENTE	2.389.378,47D	0,00	0,00	2.389.378,47 D
1.1.8.01.001	CONTA CORRENTE	2.389.378,47D	0,00	0,00	2.389.378,47 D
1181103	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	609.938,87D	0,00	0,00	609.938,87 D
1181104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	18.207,73D	0,00	0,00	18.207,73 D
1181105	VILLARAMOS ALUMINIO	1.761.231,87D	0,00	0,00	1.761.231,87 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.507.498,47D	0,00	71.026,87	3.436.471,60 D
1.2.3	IMOBILIZADO	3.495.005,27D	0,00	71.026,87	3.423.978,40 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	2.684.977,29D	0,00	71.026,87	2.613.950,42 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	8.765.407,47D	0,00	0,00	8.765.407,47 D
1232101	Móveis e utensílios	254.448,86D	0,00	0,00	254.448,86 D
1232102	Equipamento de Tecnologia e Informatica	177.780,34D	0,00	0,00	177.780,34 D
1232103	Veiculos	2.138.459,68D	0,00	0,00	2.138.459,68 D
1232104	Maquinas e equipamentos	4.383.406,96D	0,00	0,00	4.383.406,96 D
1232105	Instalações	218.963,81D	0,00	0,00	218.963,81 D
1232106	Ferramentas	1.249.256,32D	0,00	0,00	1.249.256,32 D
1232107	Benfeitorias em imoveis de terceiros.	343.091,50D	0,00	0,00	343.091,50 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	6.080.430,18C	0,00	71.026,87	6.151.457,05 C
1232201	(-) Depr.Acum.de moveis e utensilios	125.136,91C	0,00	1.990,71	127.127,62 C
1232202	(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	177.780,34C	0,00	0,00	177.780,34 C
1232203	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	2.119.330,72C	0,00	19.128,96	2.138.459,68 C
1232204	(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	2.691.657,82C	0,00	36.528,39	2.728.186,21 C
1232205	(-) Depr. Acumuladas Instalações	107.963,98C	0,00	1.824,70	109.788,68 C
1232206	(-) Depr. Acumuladas de Ferramentas	600.963,60C	0,00	10.410,47	611.374,07 C
1232207	(-) Benfeitorias em imoveis de terceiros	257.596,81C	0,00	1.143,64	258.740,45 C
1.2.3.03	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	810.027,98D	0,00	0,00	810.027,98 D
1.2.3.03.001	BENS ADQ. CONSORCIO- A CONTEMPLAR	810.027,98D	0,00	0,00	810.027,98 D
1233106	Veiculos	195.038,00D	0,00	0,00	195.038,00 D
1233107	Maquinas e equipamentos	564.990,00D	0,00	0,00	564.990,00 D
1233109	Ferramentas	49.999,98D	0,00	0,00	49.999,98 D
1.2.4	INTANGIVEL	12.493,20D	0,00	0,00	12.493,20 D
1.2.4.01	BENS INTANGIVEIS	12.493,20D	0,00	0,00	12.493,20 D
1.2.4.01.001	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	160.483,51D	0,00	0,00	160.483,51 D
1241102	Software e Programas de Computador	160.483,51D	0,00	0,00	160.483,51 D
1.2.4.01.002	(-)Amort. dep.marcas-direitos e patente	147.990,31C	0,00	0,00	147.990,31 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 3

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1241202	(-)Software e Programas de Computador	147.990,31C	0,00	0,00	147.990,31 C
2	PASSIVO	33.942.273,42C	4.422.307,89	4.772.756,24	34.292.721,77 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.125.034,71C	4.422.307,89	4.556.214,24	15.258.941,06 C
2.1.2	FORNECEDORES	8.440.897,98C	4.352.254,16	3.362.159,87	7.450.803,69 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	8.440.897,98C	4.352.254,16	3.362.159,87	7.450.803,69 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	8.440.897,98C	4.352.254,16	3.362.159,87	7.450.803,69 C
2121191	FORNECEDORES DIVERSOS	8.440.897,98C	4.352.254,16	3.362.159,87	7.450.803,69 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.836.732,38C	0,00	816.014,55	2.652.746,93 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.836.732,38C	0,00	816.014,55	2.652.746,93 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	1.836.732,38C	0,00	816.014,55	2.652.746,93 C
2131102	ICMS a recolher	1.175.746,48C	0,00	460.646,30	1.636.392,78 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	14.164,69C	0,00	6.122,63	20.287,32 C
2131109	PIS-PASEP a recolher	115.146,91C	0,00	62.297,87	177.444,78 C
2131110	Cofins a recolher	530.371,62C	0,00	286.947,75	817.319,37 C
2131112	CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	1.302,68C	0,00	0,00	1.302,68 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	4.122.194,44C	70.053,73	355.239,78	4.407.380,49 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	4.122.194,44C	70.053,73	355.239,78	4.407.380,49 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	464.418,97C	58.884,78	285.644,96	691.179,15 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	257.441,03C	49.178,89	111.764,97	320.027,11 C
2141102	Pro - labore a pagar	10.588,22C	9.705,89	15.000,00	15.882,33 C
2141104	Comissão a Pagar	195.154,26C	0,00	158.225,60	353.379,86 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	1.235,46C	0,00	594,23	1.829,69 C
2141113	Contribuição Sindical a Pagar	0,00	0,00	60,16	60,16 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	3.406.489,90C	0,00	45.877,52	3.452.367,42 C
2141201	INSS a recolher	2.383.934,54C	0,00	37.755,92	2.421.690,46 C
2141202	FGTS a recolher	1.022.555,36C	0,00	8.121,60	1.030.676,96 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	251.285,57C	11.168,95	23.717,30	263.833,92 C
2141301	Provisao para ferias	169.533,67C	8.756,01	11.974,85	172.752,51 C
2141302	Provisao para 13§ Salario	16.011,37C	2.412,94	8.388,63	21.987,06 C
2141303	INSS s/ provisao para ferias	46.474,41C	0,00	957,63	47.432,04 C
2141304	INSS s/ provisao para 13§	4.518,56C	0,00	1.686,42	6.204,98 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	13.488,83C	0,00	242,79	13.731,62 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13§	1.258,73C	0,00	466,98	1.725,71 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	439.324,33C	0,00	22.800,04	462.124,37 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	439.324,33C	0,00	22.800,04	462.124,37 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	439.324,33C	0,00	22.800,04	462.124,37 C
2151205	Aluguel a Pagar	0,00	0,00	12.499,88	12.499,88 C
2151210	BNDES a Pagar	340.140,90C	0,00	0,00	340.140,90 C
2151212	Adiantamento a clientes	99.183,43C	0,00	10.300,16	109.483,59 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 4

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.6	CONTA CORRENTE	285.885,58C	0,00	0,00	285.885,58 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	285.885,58C	0,00	0,00	285.885,58 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	285.885,58C	0,00	0,00	285.885,58 C
2161101	BR3 COMERCIO DE ALUMINIO	20.805,96C	0,00	0,00	20.805,96 C
2161102	VR2 COMERCIO DE ALUMINIO	32.059,00C	0,00	0,00	32.059,00 C
2161104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	41.451,32C	0,00	0,00	41.451,32 C
2161107	BR5 COMERCIO DE ALUMNIO	191.569,30C	0,00	0,00	191.569,30 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	18.033.621,62C	0,00	216.542,00	18.250.163,62 C
2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	18.033.621,62C	0,00	216.542,00	18.250.163,62 C
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIMANTOS	9.100.202,85C	0,00	216.542,00	9.316.744,85 C
2.2.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	9.100.202,85C	0,00	216.542,00	9.316.744,85 C
2211101	Bradesco - c/c: 207180-3	1.465.420,20C	0,00	0,00	1.465.420,20 C
2211102	Itau - c/c 92.150-9	7.370.145,91C	0,00	0,00	7.370.145,91 C
2211107	Caixa Economica Federal	264.636,74C	0,00	216.542,00	481.178,74 C
2.2.1.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.933.418,77C	0,00	0,00	8.933.418,77 C
2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	8.933.418,77C	0,00	0,00	8.933.418,77 C
2213101	Parcelamento Cofins	28.298,59C	0,00	0,00	28.298,59 C
2213102	Parcelamento PIS	6.930,93C	0,00	0,00	6.930,93 C
2213103	Parcelamento ICMS	8.044.889,34C	0,00	0,00	8.044.889,34 C
2213104	PARCELAMENTO I.N.S.S.	853.299,91C	0,00	0,00	853.299,91 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	783.617,09C	0,00	0,00	783.617,09 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2311101	Capital social	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	16.382,91D	0,00	0,00	16.382,91 D
2341101	Reserva legal	28.131,95C	0,00	0,00	28.131,95 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	44.514,86D	0,00	0,00	44.514,86 D
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	1.646.666,92D	833.440,71	43.071,76	2.437.035,87 D
3.1	CUSTOS DE PRODUCAO	79.812,50D	41.240,00	0,00	121.052,50 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUCAO	79.812,50D	41.240,00	0,00	121.052,50 D
3.1.1.02	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUCAO	79.812,50D	41.240,00	0,00	121.052,50 D
3.1.1.02.002	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	79.812,50D	41.240,00	0,00	121.052,50 D
3112201	Material de uso e consumo na produção.	79.812,50D	41.240,00	0,00	121.052,50 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	1.561.454,42D	792.200,71	43.071,76	2.310.583,37 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	404.901,51D	253.493,60	0,00	658.395,11 D
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	404.901,51D	253.493,60	0,00	658.395,11 D
3.2.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL	23.149,30D	0,00	0,00	23.149,30 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 5

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3212110	Combustivel e Lubrificantes	19.582,58D	0,00	0,00	19.582,58 D
3212111	Despesas Com Embalagens	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00 D
3212112	Unifromes e quipamentos seg Funcionários	2.066,72D	0,00	0,00	2.066,72 D
3.2.1.02.002	COMISSOES SOBRE VENDAS	300.632,11D	158.225,60	0,00	458.857,71 D
3212201	Comissoes	300.632,11D	158.225,60	0,00	458.857,71 D
3.2.1.02.003	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	400,00D	0,00	0,00	400,00 D
3212301	Propaganda e publicidade	400,00D	0,00	0,00	400,00 D
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	43.411,06D	63.258,00	0,00	106.669,06 D
3212401	Fretes e carretos	37.325,24D	63.258,00	0,00	100.583,24 D
3212402	Manutencao de veiculos	5.468,92D	0,00	0,00	5.468,92 D
3212403	Pedágios, Estacionamentos e Sem Parar	616,90D	0,00	0,00	616,90 D
3.2.1.02.006	DESPESAS GERAIS	37.309,04D	32.010,00	0,00	69.319,04 D
3212602	Manutencao, Conservaçao e reparos	37.309,04D	32.010,00	0,00	69.319,04 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	946.363,95D	321.642,72	43.071,76	1.224.934,91 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	946.363,95D	321.642,72	43.071,76	1.224.934,91 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	671.491,54D	176.154,84	43.071,76	804.574,62 D
3221101	Salarios e ordenados	120.373,18D	99.209,99	34.867,91	184.715,26 D
3221102	Pro - labore	18.000,00D	15.000,00	6.000,00	27.000,00 D
3221104	13º Salario	17.673,50D	8.388,63	0,00	26.062,13 D
3221105	Ferias	218.803,37D	11.974,85	0,00	230.778,22 D
3221106	INSS	116.795,59D	31.363,97	0,00	148.159,56 D
3221107	FGTS	32.263,23D	8.831,37	0,00	41.094,60 D
3221109	Assistencia medica e social	107.301,99D	0,00	870,60	106.431,39 D
3221110	Vale Alimentação	30.716,40D	0,00	0,00	30.716,40 D
3221112	Hora Extras	3.354,38D	1.386,03	0,00	4.740,41 D
3221113	Vale Transporte	6.209,90D	0,00	1.333,25	4.876,65 D
3.2.2.01.002	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	5.263,00D	12.499,88	0,00	17.762,88 D
3221201	Alugueis de imoveis	5.263,00D	12.499,88	0,00	17.762,88 D
3.2.2.01.003	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	1.221,32D	0,00	0,00	1.221,32 D
3221305	Taxas diversas	1.221,32D	0,00	0,00	1.221,32 D
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS	268.388,09D	132.988,00	0,00	401.376,09 D
3221401	Energia eletrica	2.208,31D	2.250,32	0,00	4.458,63 D
3221402	Agua e esgoto	74,98D	0,00	0,00	74,98 D
3221403	Telefone e Internet	1.411,51D	0,00	0,00	1.411,51 D
3221404	Despesas postais e telegraficas	156,60D	94,11	0,00	250,71 D
3221406	Material de escritorio	959,15D	0,00	0,00	959,15 D
3221407	Material de higiene e limpeza	179,40D	181,20	0,00	360,60 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 6

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3221408	Assistencia contabil	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00 D
3221409	Servicos prestados por terceiros	65.672,98D	49.250,00	0,00	114.922,98 D
3221410	Depreciacoes e amortizacoes	175.077,82D	71.026,87	0,00	246.104,69 D
3221411	Xerox e Autenticações.	2.258,86D	1.329,23	0,00	3.588,09 D
3221414	Conduções em geral	7.831,01D	4.563,22	0,00	12.394,23 D
3221415	Lanches e Refeições	8.387,47D	4.293,05	0,00	12.680,52 D
3221418	Bens de Pequeno Valor	2.370,00D	0,00	0,00	2.370,00 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	210.188,96D	217.064,39	0,00	427.253,35 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	210.188,96D	217.064,39	0,00	427.253,35 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	210.188,96D	217.064,39	0,00	427.253,35 D
3231104	Descontos concedidos	1.802,04D	0,00	0,00	1.802,04 D
3231105	Juros de mora	201.711,52D	216.542,00	0,00	418.253,52 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	6.675,40D	522,39	0,00	7.197,79 D
3.3	DESPESAS NAO - OPERACIONAIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1.01	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3.3.1.01.007	DESPESAS - NÃO DEDUTÍVEIS	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
3311701	Doações e Brindes	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00 D
4	RECEITAS	5.396.241,04C	809.891,92	3.775.628,28	8.361.977,40 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	5.396.241,04C	809.891,92	3.775.628,28	8.361.977,40 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	7.009.025,83C	0,00	3.775.628,28	10.784.654,11 C
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	7.009.025,83C	0,00	3.775.628,28	10.784.654,11 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	7.009.025,83C	0,00	3.775.628,28	10.784.654,11 C
4111103	Venda de mercadorias no mercado interno	7.009.025,83C	0,00	3.775.628,28	10.784.654,11 C
4.1.2	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	1.625.949,58D	809.891,92	0,00	2.435.841,50 D
4.1.2.01	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	1.625.949,58D	809.891,92	0,00	2.435.841,50 D
4.1.2.01.001	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUCOES	110.375,69D	0,00	0,00	110.375,69 D
4121103	(-) Dev. venda mercadorias mercado int	110.375,69D	0,00	0,00	110.375,69 D
4.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	1.515.573,89D	809.891,92	0,00	2.325.465,81 D
4121302	ICMS	863.003,18D	460.646,30	0,00	1.323.649,48 D
4121303	ISS	285,00D	0,00	0,00	285,00 D
4121304	COFINS	521.815,42D	286.947,75	0,00	808.763,17 D
4121305	PIS-PASEP	130.470,29D	62.297,87	0,00	192.768,16 D
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	13.164,79C	0,00	0,00	13.164,79 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	13.164,79C	0,00	0,00	13.164,79 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	13.164,79C	0,00	0,00	13.164,79 C
4131101	Juros de aplicacoes financeiras	0,13C	0,00	0,00	0,13 C
4131102	Juros ativos	13.164,66C	0,00	0,00	13.164,66 C
5	CUSTOS	4.234.442,20D	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 7

BR ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.972.740/0001-88

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVICOS	4.234.442,20 **D**	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 **D**
5.1.3	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4.234.442,20 **D**	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 **D**
5.1.3.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4.234.442,20 **D**	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 **D**
5.1.3.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4.234.442,20 **D**	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 **D**
5131101	Custo das Mercadorias Vendidas	4.234.442,20 **D**	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 **D**
Ativo		33.457.405,34	11.611.489,82	11.195.624,64	33.873.270,52 D
Passivo		33.942.273,42	4.422.307,89	4.772.756,24	34.292.721,77 C
Receita		5.396.241,04	809.891,92	3.775.628,28	8.361.977,40 C
Despesa		1.646.666,92	833.440,71	43.071,76	2.437.035,87 D
Custos		4.234.442,20	2.109.950,58	0,00	6.344.392,78 D
Prejuízo					419.451,25

Cabreúva, 31 de março de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 1

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.046.598,62 D	448.246,25	346.907,61	1.147.937,26 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	993.798,62 D	448.246,25	346.907,61	1.095.137,26 D
1.1.1	DISPONIVEL	0,00	318.968,56	154.855,75	164.112,81 D
1.1.1.02	BANCOS	0,00	285.233,07	126.498,44	158.734,63 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	285.233,07	126.498,44	158.734,63 D
1112201	BANCO BRADESCO C/C 503-7	0,00	60.791,44	60.699,01	92,43 D
1112202	BANCO BRADESCO C/C 566-5	0,00	158.642,20	0,00	158.642,20 D
1112203	BANCO SANTANDER C/C 130062641	0,00	65.799,43	65.799,43	0,00
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	33.735,49	28.357,31	5.378,18 D
1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	33.735,49	28.357,31	5.378,18 D
1113101	APLICACAO SANTANDER - AUT	0,00	33.735,49	28.357,31	5.378,18 D
1.1.2	CLIENTES	617.088,52 D	7.601,50	109.581,22	515.108,80 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	617.088,52 D	7.601,50	109.581,22	515.108,80 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	617.088,52 D	7.601,50	109.581,22	515.108,80 D
1121101	Duplicatas a receber	617.088,52 D	7.601,50	109.581,22	515.108,80 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	67.485,21 D	1.384,83	1.384,83	67.485,21 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	67.485,21 D	1.384,83	1.384,83	67.485,21 D
1.1.3.01.006	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	67.485,21 D	0,00	0,00	67.485,21 D
1131601	Adiantamentos a fornecedores	67.485,21 D	0,00	0,00	67.485,21 D
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	1.384,83	1.384,83	0,00
1131701	Salarios	0,00	1.384,83	1.384,83	0,00
1.1.5	ESTOQUES	309.224,89 D	1.999,92	5.426,71	305.798,10 D
1.1.5.01	ESTOQUES	309.224,89 D	1.999,92	5.426,71	305.798,10 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	309.224,89 D	1.999,92	5.426,71	305.798,10 D
1151101	Mercadorias para revenda	309.224,89 D	1.999,92	5.426,71	305.798,10 D
1.1.7	CONTA CORRENTE	0,00	118.291,44	75.659,10	42.632,34 D
1.1.7.01	CONTA CORRENTE	0,00	118.291,44	75.659,10	42.632,34 D
1.1.7.01.001	CONTA CORRENTE	0,00	118.291,44	75.659,10	42.632,34 D
1171101	BR ALUMINIO	0,00	59.300,52	59.300,52	0,00
1171103	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	765,82	765,82	0,00
1171104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	225,10	225,10	0,00
1171105	VILLARAMOS ALUMINIO	0,00	58.000,00	15.367,66	42.632,34 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	52.800,00 D	0,00	0,00	52.800,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	52.800,00 D	0,00	0,00	52.800,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	52.800,00 D	0,00	0,00	52.800,00 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	88.000,00 D	0,00	0,00	88.000,00 D
1232101	Móveis e utensílios	15.000,00 D	0,00	0,00	15.000,00 D
1232102	Equipamento de Tecnologia e Informatica	27.000,00 D	0,00	0,00	27.000,00 D
1232104	Maquinas e equipamentos	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1232107	Benfeitorias em imoveis de terceiros.	34.000,00 D	0,00	0,00	34.000,00 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	35.200,00 C	0,00	0,00	35.200,00 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 2

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1232201	(-) Depr.Acum.de moveis e utensilios	6.000,00 C	0,00	0,00	6.000,00 C
1232202	(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	10.800,00 C	0,00	0,00	10.800,00 C
1232204	(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	4.800,00 C	0,00	0,00	4.800,00 C
1232207	(-) Benfeitorias em imoveis de terceiros	13.600,00 C	0,00	0,00	13.600,00 C
2	PASSIVO	1.046.598,62 C	21.419,84	133.063,63	1.158.242,41 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	620.840,94 C	21.419,84	133.063,63	732.484,73 C
2.1.2	FORNECEDORES	546.863,12 C	16.000,00	2.439,93	533.303,05 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	546.863,12 C	16.000,00	2.439,93	533.303,05 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	546.863,12 C	16.000,00	2.439,93	533.303,05 C
2121101	Fornecedores Nacionais Diversos	546.863,12 C	16.000,00	2.439,93	533.303,05 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	73.977,82 C	0,00	350,09	74.327,91 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	73.977,82 C	0,00	350,09	74.327,91 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	73.977,82 C	0,00	350,09	74.327,91 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	0,00	0,00	350,09	350,09 C
2131115	Simples Nacional a recolher	73.977,82 C	0,00	0,00	73.977,82 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	0,00	5.419,84	16.572,93	11.153,09 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	0,00	5.419,84	16.572,93	11.153,09 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	0,00	5.419,84	9.702,36	4.282,52 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	0,00	2.232,11	3.599,11	1.367,00 C
2141102	Pro - labore a pagar	0,00	3.187,73	5.564,00	2.376,27 C
2141105	Vale Transporte a Pagar	0,00	0,00	97,77	97,77 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	0,00	0,00	441,48	441,48 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	0,00	0,00	1.207,19	1.207,19 C
2141201	INSS a recolher	0,00	0,00	919,32	919,32 C
2141202	FGTS a recolher	0,00	0,00	287,87	287,87 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	0,00	0,00	5.663,38	5.663,38 C
2141301	Provisao para ferias	0,00	0,00	4.944,00	4.944,00 C
2141302	Provisao para 13° Salario	0,00	0,00	299,87	299,87 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	0,00	0,00	395,52	395,52 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13°	0,00	0,00	23,99	23,99 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	0,00	69.835,02	69.835,02 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	0,00	69.835,02	69.835,02 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	69.835,02	69.835,02 C
2151212	Adiantamento a clientes	0,00	0,00	69.835,02	69.835,02 C
2.1.6	CONTA CORRENTE	0,00	0,00	43.865,66	43.865,66 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	0,00	0,00	43.865,66	43.865,66 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	0,00	0,00	43.865,66	43.865,66 C
2161101	BR ALUMINIO	0,00	0,00	43.353,48	43.353,48 C
2161102	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	0,00	287,08	287,08 C
2161103	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	0,00	225,10	225,10 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	425.757,68 C	0,00	0,00	425.757,68 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 3

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	88.000,00 C	0,00	0,00	88.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2311101	Capital social	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.1.02.001	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2312101	(-) Capital a Integralizar	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	0,00	16.507,54	2.227,18	14.280,36 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	16.507,54	2.227,18	14.280,36 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	440,01	0,00	440,01 D
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	440,01	0,00	440,01 D
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	440,01	0,00	440,01 D
3212401	Fretes e carretos	0,00	440,01	0,00	440,01 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	15.114,36	2.227,18	12.887,18 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	15.114,36	2.227,18	12.887,18 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	15.114,36	2.227,18	12.887,18 D
3221101	Salarios e ordenados	0,00	3.462,72	1,58	3.461,14 D
3221102	Pro - labore	0,00	5.564,00	2.225,60	3.338,40 D
3221104	13º Salario	0,00	299,87	0,00	299,87 D
3221105	Ferias	0,00	4.944,00	0,00	4.944,00 D
3221107	FGTS	0,00	707,38	0,00	707,38 D
3221112	Hora Extras	0,00	136,39	0,00	136,39 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	953,17	0,00	953,17 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	953,17	0,00	953,17 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	953,17	0,00	953,17 D
3231105	Juros de mora	0,00	1,57	0,00	1,57 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	0,00	951,60	0,00	951,60 D
4	RECEITAS	0,00	0,00	9.401,92	9.401,92 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	9.401,92	9.401,92 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	7.601,50	7.601,50 C
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	0,00	0,00	7.601,50	7.601,50 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	0,00	7.601,50	7.601,50 C
4111103	Venda de mercadorias no mercado interno	0,00	0,00	7.601,50	7.601,50 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.800,42	1.800,42 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.800,42	1.800,42 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00	1.800,42	1.800,42 C
4131102	Juros ativos	0,00	0,00	1.800,42	1.800,42 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 4

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5	CUSTOS	0,00	5.426,71	0,00	5.426,71 **D**
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVICOS	0,00	5.426,71	0,00	5.426,71 **D**
5.1.3	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	5.426,71	0,00	5.426,71 **D**
5.1.3.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	5.426,71	0,00	5.426,71 **D**
5.1.3.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	5.426,71	0,00	5.426,71 **D**
5131101	Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	5.426,71	0,00	5.426,71 **D**

Ativo	1.046.598,62	448.246,25	346.907,61	1.147.937,26 D
Passivo	1.046.598,62	21.419,84	133.063,63	1.158.242,41 C
Receita	0,00	0,00	9.401,92	9.401,92 C
Despesa	0,00	16.507,54	2.227,18	14.280,36 D
Custos	0,00	5.426,71	0,00	5.426,71 D
Prejuízo				10.305,15

São Paulo, 31 de janeiro de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 1

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.147.937,26 D	219.856,22	170.670,90	1.197.122,58 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.095.137,26 D	219.856,22	170.670,90	1.144.322,58 D
1.1.1	DISPONIVEL	164.112,81 D	115.774,60	111.755,20	168.132,21 D
1.1.1.02	BANCOS	158.734,63 D	103.010,14	93.612,56	168.132,21 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	158.734,63 D	103.010,14	93.612,56	168.132,21 D
1112201	BANCO BRADESCO C/C 503-7	92,43 D	29.593,70	29.608,79	77,34 D
1112202	BANCO BRADESCO C/C 566-5	158.642,20 D	12.060,94	2.648,27	168.054,87 D
1112203	BANCO SANTANDER C/C 130062641	0,00	61.355,50	61.355,50	0,00
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.378,18 D	12.764,46	18.142,64	0,00
1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.378,18 D	12.764,46	18.142,64	0,00
1113101	APLICACAO SANTANDER - AUT	5.378,18 D	12.764,46	18.142,64	0,00
1.1.2	CLIENTES	515.108,80 D	0,00	26.206,82	488.901,98 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	515.108,80 D	0,00	26.206,82	488.901,98 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	515.108,80 D	0,00	26.206,82	488.901,98 D
1121101	Duplicatas a receber	515.108,80 D	0,00	26.206,82	488.901,98 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	67.485,21 D	10.935,00	1.385,00	77.035,21 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	67.485,21 D	10.935,00	1.385,00	77.035,21 D
1.1.3.01.006	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	67.485,21 D	9.550,00	0,00	77.035,21 D
1131601	Adiantamentos a fornecedores	67.485,21 D	9.550,00	0,00	77.035,21 D
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	1.385,00	1.385,00	0,00
1131701	Salarios	0,00	1.385,00	1.385,00	0,00
1.1.5	ESTOQUES	305.798,10 D	5.636,50	0,00	311.434,60 D
1.1.5.01	ESTOQUES	305.798,10 D	5.636,50	0,00	311.434,60 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	305.798,10 D	5.636,50	0,00	311.434,60 D
1151101	Mercadorias para revenda	305.798,10 D	5.636,50	0,00	311.434,60 D
1.1.7	CONTA CORRENTE	42.632,34 D	87.510,12	31.323,88	98.818,58 D
1.1.7.01	CONTA CORRENTE	42.632,34 D	87.510,12	31.323,88	98.818,58 D
1.1.7.01.001	CONTA CORRENTE	42.632,34 D	87.510,12	31.323,88	98.818,58 D
1171101	BR ALUMINIO	0,00	37.713,12	1.390,84	36.322,28 D
1171103	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	2.842,00	2.842,00	0,00
1171104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	2.715,00	0,00	2.715,00 D
1171105	VILLARAMOS ALUMINIO	42.632,34 D	22.120,00	4.971,04	59.781,30 D
1171107	BR5 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	22.120,00	22.120,00	0,00
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	52.800,00 D	0,00	0,00	52.800,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	52.800,00 D	0,00	0,00	52.800,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	52.800,00 D	0,00	0,00	52.800,00 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	88.000,00 D	0,00	0,00	88.000,00 D
1232101	Móveis e utensílios	15.000,00 D	0,00	0,00	15.000,00 D
1232102	Equipamento de Tecnologia e Informatica	27.000,00 D	0,00	0,00	27.000,00 D
1232104	Maquinas e equipamentos	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1232107	Benfeitorias em imoveis de terceiros.	34.000,00 D	0,00	0,00	34.000,00 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 2

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	35.200,00 C	0,00	0,00	35.200,00 C
1232201	(-) Depr.Acum.de moveis e utensilios	6.000,00 C	0,00	0,00	6.000,00 C
1232202	(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	10.800,00 C	0,00	0,00	10.800,00 C
1232204	(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	4.800,00 C	0,00	0,00	4.800,00 C
1232207	(-) Benfeitorias em imoveis de terceiros	13.600,00 C	0,00	0,00	13.600,00 C
2	PASSIVO	1.158.242,41 C	6.968,61	68.403,62	1.219.677,42 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	732.484,73 C	6.968,61	68.403,62	793.919,74 C
2.1.2	FORNECEDORES	533.303,05 C	0,00	5.719,90	539.022,95 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	533.303,05 C	0,00	5.719,90	539.022,95 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	533.303,05 C	0,00	5.719,90	539.022,95 C
2121101	Fornecedores Nacionais Diversos	533.303,05 C	0,00	5.719,90	539.022,95 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	74.327,91 C	0,00	350,09	74.678,00 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	74.327,91 C	0,00	350,09	74.678,00 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	74.327,91 C	0,00	350,09	74.678,00 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	350,09 C	0,00	350,09	700,18 C
2131115	Simples Nacional a recolher	73.977,82 C	0,00	0,00	73.977,82 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	11.153,09 C	6.968,61	12.781,95	16.966,43 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	11.153,09 C	6.968,61	12.781,95	16.966,43 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	4.282,52 C	6.968,61	10.526,99	7.840,90 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	1.367,00 C	3.780,88	4.323,88	1.910,00 C
2141102	Pro - labore a pagar	2.376,27 C	3.187,73	5.564,00	4.752,54 C
2141105	Vale Transporte a Pagar	97,77 C	0,00	97,77	195,54 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	441,48 C	0,00	541,34	982,82 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	1.207,19 C	0,00	1.347,04	2.554,23 C
2141201	INSS a recolher	919,32 C	0,00	1.001,16	1.920,48 C
2141202	FGTS a recolher	287,87 C	0,00	345,88	633,75 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	5.663,38 C	0,00	907,92	6.571,30 C
2141301	Provisao para ferias	4.944,00 C	0,00	480,38	5.424,38 C
2141302	Provisao para 13º Salario	299,87 C	0,00	360,29	660,16 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	395,52 C	0,00	38,43	433,95 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13º	23,99 C	0,00	28,82	52,81 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	69.835,02 C	0,00	27.230,04	97.065,06 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	69.835,02 C	0,00	27.230,04	97.065,06 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	69.835,02 C	0,00	27.230,04	97.065,06 C
2151212	Adiantamento a clientes	69.835,02 C	0,00	27.230,04	97.065,06 C
2.1.6	CONTA CORRENTE	43.865,66 C	0,00	22.321,64	66.187,30 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	43.865,66 C	0,00	22.321,64	66.187,30 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	43.865,66 C	0,00	22.321,64	66.187,30 C
2161101	BR ALUMINIO	43.353,48 C	0,00	0,00	43.353,48 C
2161102	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	287,08 C	0,00	2.777,64	3.064,72 C
2161103	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	225,10 C	0,00	0,00	225,10 C
2161105	BR5 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	0,00	19.544,00	19.544,00 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 3

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	425.757,68 C	0,00	0,00	425.757,68 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	88.000,00 C	0,00	0,00	88.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2311101	Capital social	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.1.02.001	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2312101	(-) Capital a Integralizar	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	337.757,68 C	0,00	0,00	337.757,68 C
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	14.280,36 D	14.619,95	2.226,42	26.673,89 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	14.280,36 D	14.619,95	2.226,42	26.673,89 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	440,01 D	83,40	0,00	523,41 D
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	440,01 D	83,40	0,00	523,41 D
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	440,01 D	83,40	0,00	523,41 D
3212401	Fretes e carretos	440,01 D	83,40	0,00	523,41 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.887,18 D	11.141,85	2.226,42	21.802,61 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.887,18 D	11.141,85	2.226,42	21.802,61 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	12.887,18 D	11.141,85	2.226,42	21.802,61 D
3221101	Salarios e ordenados	3.461,14 D	3.462,66	0,82	6.922,98 D
3221102	Pro - labore	3.338,40 D	5.564,00	2.225,60	6.676,80 D
3221104	13º Salario	299,87 D	360,29	0,00	660,16 D
3221105	Ferias	4.944,00 D	480,38	0,00	5.424,38 D
3221107	FGTS	707,38 D	413,13	0,00	1.120,51 D
3221112	Hora Extras	136,39 D	861,39	0,00	997,78 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	953,17 D	3.394,70	0,00	4.347,87 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	953,17 D	3.394,70	0,00	4.347,87 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	953,17 D	3.394,70	0,00	4.347,87 D
3231105	Juros de mora	1,57 D	2.653,20	0,00	2.654,77 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	951,60 D	741,50	0,00	1.693,10 D
4	RECEITAS	9.401,92 C	0,00	143,84	9.545,76 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	9.401,92 C	0,00	143,84	9.545,76 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	7.601,50 C	0,00	0,00	7.601,50 C
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	7.601,50 C	0,00	0,00	7.601,50 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	7.601,50 C	0,00	0,00	7.601,50 C
4111103	Venda de mercadorias no mercado interno	7.601,50 C	0,00	0,00	7.601,50 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	1.800,42 C	0,00	143,84	1.944,26 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	1.800,42 C	0,00	143,84	1.944,26 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	1.800,42 C	0,00	143,84	1.944,26 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 4

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4131101	Juros de aplicacoes financeiras	0,00	0,00	37,08	37,08 C
4131102	Juros ativos	1.800,42 C	0,00	106,76	1.907,18 C
5	CUSTOS	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVICOS	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D
5.1.3	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D
5.1.3.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D
5.1.3.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D
5131101	Custo das Mercadorias Vendidas	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D
Ativo		1.147.937,26	219.856,22	170.670,90	1.197.122,58 D
Passivo		1.158.242,41	6.968,61	68.403,62	1.219.677,42 C
Receita		9.401,92	0,00	143,84	9.545,76 C
Despesa		14.280,36	14.619,95	2.226,42	26.673,89 D
Custos		5.426,71	0,00	0,00	5.426,71 D
Prejuízo					22.554,84

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 1

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.197.122,58 D	21.827,31	19.974,26	1.198.975,63 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.144.322,58 D	21.827,31	19.185,93	1.146.963,96 D
1.1.1	DISPONIVEL	168.132,21 D	12.433,95	7.680,30	172.885,86 D
1.1.1.02	BANCOS	168.132,21 D	11.277,29	6.523,64	172.885,86 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	168.132,21 D	11.277,29	6.523,64	172.885,86 D
1112201	BANCO BRADESCO C/C 503-7	77,34 D	2.150,00	2.200,11	27,23 D
1112202	BANCO BRADESCO C/C 566-5	168.054,87 D	4.793,81	0,00	172.848,68 D
1112203	BANCO SANTANDER C/C 130062641	0,00	4.333,48	4.323,53	9,95 D
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1.156,66	1.156,66	0,00
1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1.156,66	1.156,66	0,00
1113101	APLICACAO SANTANDER - AUT	0,00	1.156,66	1.156,66	0,00
1.1.2	CLIENTES	488.901,98 D	0,00	6.388,63	482.513,35 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	488.901,98 D	0,00	6.388,63	482.513,35 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	488.901,98 D	0,00	6.388,63	482.513,35 D
1121101	Duplicatas a receber	488.901,98 D	0,00	6.388,63	482.513,35 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	77.035,21 D	1.385,00	1.385,00	77.035,21 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	77.035,21 D	1.385,00	1.385,00	77.035,21 D
1.1.3.01.006	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	77.035,21 D	0,00	0,00	77.035,21 D
1131601	Adiantamentos a fornecedores	77.035,21 D	0,00	0,00	77.035,21 D
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	1.385,00	1.385,00	0,00
1131701	Salarios	0,00	1.385,00	1.385,00	0,00
1.1.5	ESTOQUES	311.434,60 D	6.455,43	0,00	317.890,03 D
1.1.5.01	ESTOQUES	311.434,60 D	6.455,43	0,00	317.890,03 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	311.434,60 D	6.455,43	0,00	317.890,03 D
1151101	Mercadorias para revenda	311.434,60 D	6.455,43	0,00	317.890,03 D
1.1.7	CONTA CORRENTE	98.818,58 D	1.552,93	3.732,00	96.639,51 D
1.1.7.01	CONTA CORRENTE	98.818,58 D	1.552,93	3.732,00	96.639,51 D
1.1.7.01.001	CONTA CORRENTE	98.818,58 D	1.552,93	3.732,00	96.639,51 D
1171101	BR ALUMINIO	36.322,28 D	1.552,93	1.582,00	36.293,21 D
1171104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	2.715,00 D	0,00	2.000,00	715,00 D
1171105	VILLARAMOS ALUMINIO	59.781,30 D	0,00	150,00	59.631,30 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	52.800,00 D	0,00	788,33	52.011,67 D
1.2.3	IMOBILIZADO	52.800,00 D	0,00	788,33	52.011,67 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	52.800,00 D	0,00	788,33	52.011,67 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	88.000,00 D	0,00	0,00	88.000,00 D
1232101	Móveis e utensílios	15.000,00 D	0,00	0,00	15.000,00 D
1232102	Equipamento de Tecnologia e Informatica	27.000,00 D	0,00	0,00	27.000,00 D
1232104	Maquinas e equipamentos	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1232107	Benfeitorias em imoveis de terceiros.	34.000,00 D	0,00	0,00	34.000,00 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	35.200,00 C	0,00	788,33	35.988,33 C
1232201	(-) Depr.Acum.de moveis e utensilios	6.000,00 C	0,00	125,00	6.125,00 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 2

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1232202	(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	10.800,00C	0,00	450,00	11.250,00 C
1232204	(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	4.800,00C	0,00	100,00	4.900,00 C
1232207	(-) Benfeitorias em imoveis de terceiros	13.600,00C	0,00	113,33	13.713,33 C
2	PASSIVO	1.219.677,42C	7.492,34	18.761,49	1.230.946,57 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	793.919,74C	7.492,34	18.761,49	805.188,89 C
2.1.2	FORNECEDORES	539.022,95C	112,05	6.506,88	545.417,78 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	539.022,95C	112,05	6.506,88	545.417,78 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	539.022,95C	112,05	6.506,88	545.417,78 C
2121101	Fornecedores Nacionais Diversos	539.022,95C	112,05	6.506,88	545.417,78 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	74.678,00C	0,00	350,09	75.028,09 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	74.678,00C	0,00	350,09	75.028,09 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	74.678,00C	0,00	350,09	75.028,09 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	700,18C	0,00	350,09	1.050,27 C
2131115	Simples Nacional a recolher	73.977,82C	0,00	0,00	73.977,82 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	16.966,43C	7.380,29	11.904,52	21.490,66 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	16.966,43C	7.380,29	11.904,52	21.490,66 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	7.840,90C	7.380,29	9.869,73	10.330,34 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	1.910,00C	4.192,56	3.745,56	1.463,00 C
2141102	Pro - labore a pagar	4.752,54C	3.187,73	5.564,00	7.128,81 C
2141105	Vale Transporte a Pagar	195,54C	0,00	97,77	293,31 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	982,82C	0,00	462,40	1.445,22 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	2.554,23C	0,00	1.248,53	3.802,76 C
2141201	INSS a recolher	1.920,48C	0,00	949,01	2.869,49 C
2141202	FGTS a recolher	633,75C	0,00	299,52	933,27 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	6.571,30C	0,00	786,26	7.357,56 C
2141301	Provisao para ferias	5.424,38C	0,00	416,01	5.840,39 C
2141302	Provisao para 13° Salario	660,16C	0,00	312,01	972,17 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	433,95C	0,00	33,28	467,23 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13°	52,81C	0,00	24,96	77,77 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	97.065,06C	0,00	0,00	97.065,06 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	97.065,06C	0,00	0,00	97.065,06 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	97.065,06C	0,00	0,00	97.065,06 C
2151212	Adiantamento a clientes	97.065,06C	0,00	0,00	97.065,06 C
2.1.6	CONTA CORRENTE	66.187,30C	0,00	0,00	66.187,30 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	66.187,30C	0,00	0,00	66.187,30 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	66.187,30C	0,00	0,00	66.187,30 C
2161101	BR ALUMINIO	43.353,48C	0,00	0,00	43.353,48 C
2161102	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	3.064,72C	0,00	0,00	3.064,72 C
2161103	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	225,10C	0,00	0,00	225,10 C
2161105	BR5 COMERCIO DE ALUMINIO	19.544,00C	0,00	0,00	19.544,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	425.757,68C	0,00	0,00	425.757,68 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 3

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	88.000,00C	0,00	0,00	88.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00 C
2311101	Capital social	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.1.02.001	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00D	0,00	0,00	312.000,00 D
2312101	(-) Capital a Integralizar	312.000,00D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68C	0,00	0,00	337.757,68 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68C	0,00	0,00	337.757,68 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	337.757,68C	0,00	0,00	337.757,68 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	337.757,68C	0,00	0,00	337.757,68 C
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	26.673,89D	11.642,30	2.226,19	36.090,00 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	26.673,89D	11.642,30	2.226,19	36.090,00 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	523,41D	51,45	0,00	574,86 D
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	523,41D	51,45	0,00	574,86 D
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	523,41D	51,45	0,00	574,86 D
3212401	Fretes e carretos	523,41D	51,45	0,00	574,86 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.802,61D	11.183,84	2.226,19	30.760,26 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.802,61D	11.183,84	2.226,19	30.760,26 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	21.802,61D	10.395,51	2.226,19	29.971,93 D
3221101	Salarios e ordenados	6.922,98D	3.463,77	0,59	10.386,16 D
3221102	Pro - labore	6.676,80D	5.564,00	2.225,60	10.015,20 D
3221104	13º Salario	660,16D	312,01	0,00	972,17 D
3221105	Ferias	5.424,38D	416,01	0,00	5.840,39 D
3221107	FGTS	1.120,51D	357,76	0,00	1.478,27 D
3221112	Hora Extras	997,78D	281,96	0,00	1.279,74 D
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS	0,00	788,33	0,00	788,33 D
3221410	Depreciacoes e amortizacoes	0,00	788,33	0,00	788,33 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	4.347,87D	407,01	0,00	4.754,88 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	4.347,87D	407,01	0,00	4.754,88 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	4.347,87D	407,01	0,00	4.754,88 D
3231105	Juros de mora	2.654,77D	0,23	0,00	2.655,00 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	1.693,10D	406,78	0,00	2.099,88 D
4	RECEITAS	9.545,76C	0,00	0,01	9.545,77 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	9.545,76C	0,00	0,01	9.545,77 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	7.601,50C	0,00	0,00	7.601,50 C
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	7.601,50C	0,00	0,00	7.601,50 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	7.601,50C	0,00	0,00	7.601,50 C
4111103	Venda de mercadorias no mercado interno	7.601,50C	0,00	0,00	7.601,50 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	1.944,26C	0,00	0,01	1.944,27 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	1.944,26C	0,00	0,01	1.944,27 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 4

BR3 COMÉRCIO DE ALUMINIO EIRELI CNPJ: 23.038.891/0001-70

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	1.944,26 C	0,00	0,01	1.944,27 C
4131101	Juros de aplicacoes financeiras	37,08 C	0,00	0,01	37,09 C
4131102	Juros ativos	1.907,18 C	0,00	0,00	1.907,18 C
5	CUSTOS	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVICOS	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D
5.1.3	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D
5.1.3.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D
5.1.3.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D
5131101	Custo das Mercadorias Vendidas	5.426,71 D	0,00	0,00	5.426,71 D

Ativo	1.197.122,58	21.827,31	19.974,26	1.198.975,63 D
Passivo	1.219.677,42	7.492,34	18.761,49	1.230.946,57 C
Receita	9.545,76	0,00	0,01	9.545,77 C
Despesa	26.673,89	11.642,30	2.226,19	36.090,00 D
Custos	5.426,71	0,00	0,00	5.426,71 D
Prejuízo				31.970,94

São Paulo, 31 de março de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 1

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.040.167,88 D	77.122,36	52.897,67	1.064.392,57 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	984.433,48 D	77.122,36	52.897,67	1.008.658,17 D
1.1.1	DISPONIVEL	0,00	49.350,84	20.951,12	28.399,72 D
1.1.1.02	BANCOS	0,00	49.350,84	20.951,12	28.399,72 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	49.350,84	20.951,12	28.399,72 D
1112201	BANCO BRADESCO C/C 504-5	0,00	20.834,72	20.738,70	96,02 D
1112202	BANCO BRADESCO C/C 568-1	0,00	28.516,12	0,00	28.516,12 D
1112203	BANCO SANTANDER C/C 130062658	0,00	0,00	212,42	212,42 C
1.1.2	CLIENTES	405.446,12 D	0,00	4.850,83	400.595,29 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	405.446,12 D	0,00	4.850,83	400.595,29 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	405.446,12 D	0,00	4.850,83	400.595,29 D
1121101	Duplicatas a receber	405.446,12 D	0,00	4.850,83	400.595,29 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	67.620,56 D	8.350,00	8.350,00	67.620,56 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	67.620,56 D	8.350,00	8.350,00	67.620,56 D
1.1.3.01.006	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	67.620,56 D	0,00	0,00	67.620,56 D
1131601	Adiantamentos a fornecedores	67.620,56 D	0,00	0,00	67.620,56 D
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	8.350,00	8.350,00	0,00
1131701	Salarios	0,00	8.350,00	8.350,00	0,00
1.1.5	ESTOQUES	511.366,80 D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.5.01	ESTOQUES	511.366,80 D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	511.366,80 D	0,00	0,00	511.366,80 D
1151101	Mercadorias para revenda	511.366,80 D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.7	CONTA CORRENTE	0,00	19.421,52	18.745,72	675,80 D
1.1.7.01	CONTA CORRENTE	0,00	19.421,52	18.745,72	675,80 D
1.1.7.01.001	CONTA CORRENTE	0,00	19.421,52	18.745,72	675,80 D
1171103	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	16.774,23	16.774,23	0,00
1171104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	47,29	47,29	0,00
1171105	VILLARAMOS ALUMINIO	0,00	2.600,00	1.924,20	675,80 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	55.734,40 D	0,00	0,00	55.734,40 D
1.2.3	IMOBILIZADO	55.734,40 D	0,00	0,00	55.734,40 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	55.734,40 D	0,00	0,00	55.734,40 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	88.000,00 D	0,00	0,00	88.000,00 D
1232103	Veiculos	88.000,00 D	0,00	0,00	88.000,00 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	32.265,60 C	0,00	0,00	32.265,60 C
1232203	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	32.265,60 C	0,00	0,00	32.265,60 C
2	PASSIVO	1.040.167,88 C	25.537,06	135.318,06	1.149.948,88 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	715.579,12 C	25.537,06	135.318,06	825.360,12 C
2.1.2	FORNECEDORES	526.372,44 C	0,00	9.577,05	535.949,49 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	526.372,44 C	0,00	9.577,05	535.949,49 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	526.372,44 C	0,00	9.577,05	535.949,49 C
2121101	Fornecedores Nacionais Diversos	526.372,44 C	0,00	9.577,05	535.949,49 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 2

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	189.206,68 C	0,00	3.457,17	192.663,85 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	189.206,68 C	0,00	3.457,17	192.663,85 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	189.206,68 C	0,00	3.457,17	192.663,85 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	0,00	0,00	3.457,17	3.457,17 C
2131115	Simples Nacional a Recolher	189.206,68 C	0,00	0,00	189.206,68 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	0,00	25.537,06	80.441,86	54.904,80 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	0,00	25.537,06	80.441,86	54.904,80 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	0,00	25.537,06	36.489,85	10.952,79 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	0,00	23.826,22	31.561,22	7.735,00 C
2141102	Pro - labore a pagar	0,00	1.710,84	3.210,00	1.499,16 C
2141105	Vale Transporte a Pagar	0,00	0,00	395,22	395,22 C
2141107	Assistência Médica a Pagar	0,00	0,00	879,81	879,81 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	0,00	0,00	443,60	443,60 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	0,00	0,00	3.489,85	3.489,85 C
2141201	INSS a recolher	0,00	0,00	1.662,09	1.662,09 C
2141202	FGTS a recolher	0,00	0,00	1.827,76	1.827,76 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	0,00	0,00	40.462,16	40.462,16 C
2141301	Provisao para ferias	0,00	0,00	35.561,06	35.561,06 C
2141302	Provisao para 13§ Salario	0,00	0,00	1.903,91	1.903,91 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	0,00	0,00	2.844,88	2.844,88 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13§	0,00	0,00	152,31	152,31 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	0,00	25.741,21	25.741,21 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	0,00	25.741,21	25.741,21 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	25.741,21	25.741,21 C
2151212	Adiantamento a clientes	0,00	0,00	25.741,21	25.741,21 C
2.1.6	CONTA CORRENTE	0,00	0,00	16.100,77	16.100,77 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	0,00	0,00	16.100,77	16.100,77 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	0,00	0,00	16.100,77	16.100,77 C
2161102	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	0,00	16.053,48	16.053,48 C
2161103	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	0,00	47,29	47,29 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	324.588,76 C	0,00	0,00	324.588,76 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	88.000,00 C	0,00	0,00	88.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2311101	Capital social	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.1.02.001	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2312101	(-) Capital a Integralizar	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76 C	0,00	0,00	236.588,76 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76 C	0,00	0,00	236.588,76 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 3

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76 C	0,00	0,00	236.588,76 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	236.588,76 C	0,00	0,00	236.588,76 C
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	0,00	87.539,56	1.970,17	85.569,39 D
3.1	CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	9.577,05	0,00	9.577,05 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	9.577,05	0,00	9.577,05 D
3.1.1.02	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUCAO	0,00	9.577,05	0,00	9.577,05 D
3.1.1.02.002	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	0,00	9.577,05	0,00	9.577,05 D
3112201	Material de uso e consumo na produção.	0,00	9.577,05	0,00	9.577,05 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	77.962,51	1.970,17	75.992,34 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	77.061,14	1.970,17	75.090,97 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	77.061,14	1.970,17	75.090,97 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	77.061,14	1.970,17	75.090,97 D
3221101	Salarios e ordenados	0,00	31.223,73	686,17	30.537,56 D
3221102	Pro - labore	0,00	3.210,00	1.284,00	1.926,00 D
3221104	13º Salario	0,00	1.903,91	0,00	1.903,91 D
3221105	Ferias	0,00	35.561,06	0,00	35.561,06 D
3221107	FGTS	0,00	4.824,95	0,00	4.824,95 D
3221112	Hora Extras	0,00	337,49	0,00	337,49 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	901,37	0,00	901,37 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	901,37	0,00	901,37 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	901,37	0,00	901,37 D
3231105	Juros de mora	0,00	26,95	0,00	26,95 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	0,00	874,42	0,00	874,42 D
4	RECEITAS	0,00	0,00	13,08	13,08 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	13,08	13,08 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	13,08	13,08 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	13,08	13,08 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00	13,08	13,08 C
4131102	Juros ativos	0,00	0,00	13,08	13,08 C

Ativo	1.040.167,88	77.122,36	52.897,67	1.064.392,57 D
Passivo	1.040.167,88	25.537,06	135.318,06	1.149.948,88 C
Receita	0,00	0,00	13,08	13,08 C
Despesa	0,00	87.539,56	1.970,17	85.569,39 D
Custos	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo				85.556,31

- - -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 4

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/01/2018 a 31/01/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual

São Paulo, 31 de janeiro de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 1

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.064.392,57D	43.181,00	69.978,50	1.037.595,07 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.008.658,17D	43.181,00	69.978,50	981.860,67 D
1.1.1	DISPONIVEL	28.399,72D	17.415,00	44.212,50	1.602,22 D
1.1.1.02	BANCOS	28.399,72D	17.415,00	44.212,50	1.602,22 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.399,72D	17.415,00	44.212,50	1.602,22 D
1112201	BANCO BRADESCO C/C 504-5	96,02D	15.654,94	15.665,31	85,65 D
1112202	BANCO BRADESCO C/C 568-1	28.516,12D	1.490,06	28.516,12	1.490,06 D
1112203	BANCO SANTANDER C/C 130062658	212,42C	270,00	31,07	26,51 D
1.1.2	CLIENTES	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1121101	Duplicatas a receber	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	67.620,56D	8.351,00	8.351,00	67.620,56 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	67.620,56D	8.351,00	8.351,00	67.620,56 D
1.1.3.01.006	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	67.620,56D	0,00	0,00	67.620,56 D
1131601	Adiantamentos a fornecedores	67.620,56D	0,00	0,00	67.620,56 D
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	8.351,00	8.351,00	0,00
1131701	Salarios	0,00	8.351,00	8.351,00	0,00
1.1.5	ESTOQUES	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.5.01	ESTOQUES	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1151101	Mercadorias para revenda	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.7	CONTA CORRENTE	675,80D	17.415,00	17.415,00	675,80 D
1.1.7.01	CONTA CORRENTE	675,80D	17.415,00	17.415,00	675,80 D
1.1.7.01.001	CONTA CORRENTE	675,80D	17.415,00	17.415,00	675,80 D
1171101	BR ALUMINIO	0,00	100,00	100,00	0,00
1171103	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	15.129,00	15.129,00	0,00
1171104	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1171105	VILLARAMOS ALUMINIO	675,80D	1.886,00	1.886,00	675,80 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	55.734,40D	0,00	0,00	55.734,40 D
1.2.3	IMOBILIZADO	55.734,40D	0,00	0,00	55.734,40 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	55.734,40D	0,00	0,00	55.734,40 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	88.000,00D	0,00	0,00	88.000,00 D
1232103	Veiculos	88.000,00D	0,00	0,00	88.000,00 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	32.265,60C	0,00	0,00	32.265,60 C
1232203	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	32.265,60C	0,00	0,00	32.265,60 C
2	PASSIVO	1.149.948,88C	24.330,90	55.658,23	1.181.276,21 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	825.360,12C	24.330,90	55.658,23	856.687,45 C
2.1.2	FORNECEDORES	535.949,49C	0,00	0,00	535.949,49 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	535.949,49C	0,00	0,00	535.949,49 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	535.949,49C	0,00	0,00	535.949,49 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 2

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2121101	Fornecedores Nacionais Diversos	535.949,49 C	0,00	0,00	535.949,49 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	192.663,85 C	0,00	3.451,50	196.115,35 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	192.663,85 C	0,00	3.451,50	196.115,35 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	192.663,85 C	0,00	3.451,50	196.115,35 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	3.457,17 C	0,00	3.451,50	6.908,67 C
2131115	Simples Nacional a Recolher	189.206,68 C	0,00	0,00	189.206,68 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	54.904,80 C	24.330,90	34.791,73	65.365,63 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	54.904,80 C	24.330,90	34.791,73	65.365,63 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	10.952,79 C	24.330,90	28.459,94	15.081,83 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	7.735,00 C	22.620,06	23.455,06	8.570,00 C
2141102	Pro - labore a pagar	1.499,16 C	1.710,84	3.210,00	2.998,32 C
2141105	Vale Transporte a Pagar	395,22 C	0,00	395,22	790,44 C
2141107	Assistência Médica a Pagar	879,81 C	0,00	879,81	1.759,62 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	443,60 C	0,00	519,85	963,45 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	3.489,85 C	0,00	3.591,34	7.081,19 C
2141201	INSS a recolher	1.662,09 C	0,00	1.715,02	3.377,11 C
2141202	FGTS a recolher	1.827,76 C	0,00	1.876,32	3.704,08 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	40.462,16 C	0,00	2.740,45	43.202,61 C
2141301	Provisao para ferias	35.561,06 C	0,00	582,95	36.144,01 C
2141302	Provisao para 13§ Salario	1.903,91 C	0,00	1.954,51	3.858,42 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	2.844,88 C	0,00	46,63	2.891,51 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13§	152,31 C	0,00	156,36	308,67 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2151212	Adiantamento a clientes	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2.1.6	CONTA CORRENTE	16.100,77 C	0,00	17.415,00	33.515,77 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	16.100,77 C	0,00	17.415,00	33.515,77 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	16.100,77 C	0,00	17.415,00	33.515,77 C
2161101	BR ALUMINIO	0,00	0,00	100,00	100,00 C
2161102	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	16.053,48 C	0,00	15.129,00	31.182,48 C
2161103	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	47,29 C	0,00	300,00	347,29 C
2161104	VILLARAMOS ALUMINIO	0,00	0,00	1.886,00	1.886,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	324.588,76 C	0,00	0,00	324.588,76 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	88.000,00 C	0,00	0,00	88.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2311101	Capital social	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.1.02.001	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2312101	(-) Capital a Integralizar	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 3

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	85.569,39D	60.064,33	1.939,50	143.694,22 D
3.1	CUSTOS DE PRODUCAO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUCAO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.1.1.02	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUCAO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.1.1.02.002	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3112201	Material de uso e consumo na produção.	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	75.992,34D	60.064,33	1.939,50	134.117,17 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	75.090,97D	31.281,83	1.939,50	104.433,30 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	75.090,97D	31.281,83	1.939,50	104.433,30 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	75.090,97D	31.281,83	1.939,50	104.433,30 D
3221101	Salarios e ordenados	30.537,56D	22.510,50	655,50	52.392,56 D
3221102	Pro - labore	1.926,00D	3.210,00	1.284,00	3.852,00 D
3221104	13º Salario	1.903,91D	1.954,51	0,00	3.858,42 D
3221105	Ferias	35.561,06D	582,95	0,00	36.144,01 D
3221107	FGTS	4.824,95D	2.079,31	0,00	6.904,26 D
3221112	Hora Extras	337,49D	944,56	0,00	1.282,05 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	901,37D	28.782,50	0,00	29.683,87 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	901,37D	28.782,50	0,00	29.683,87 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	901,37D	28.782,50	0,00	29.683,87 D
3231105	Juros de mora	26,95D	28.547,48	0,00	28.574,43 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	874,42D	235,02	0,00	1.109,44 D
4	RECEITAS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4131102	Juros ativos	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
Ativo		1.064.392,57	43.181,00	69.978,50	1.037.595,07 D
Passivo		1.149.948,88	24.330,90	55.658,23	1.181.276,21 C
Receita		13,08	0,00	0,00	13,08 C
Despesa		85.569,39	60.064,33	1.939,50	143.694,22 D
Custos		0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo					143.681,14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 4

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/02/2018 a 28/02/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 1

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.037.595,07D	53.587,42	53.148,92	1.038.033,57 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	981.860,67D	53.587,42	51.682,25	983.765,84 D
1.1.1	DISPONIVEL	1.602,22D	22.291,71	20.386,54	3.507,39 D
1.1.1.02	BANCOS	1.602,22D	22.291,71	20.386,54	3.507,39 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.602,22D	22.291,71	20.386,54	3.507,39 D
1112201	BANCO BRADESCO C/C 504-5	85,65D	7.210,00	7.264,30	31,35 D
1112202	BANCO BRADESCO C/C 568-1	1.490,06D	1.976,71	0,00	3.466,77 D
1112203	BANCO SANTANDER C/C 130062658	26,51D	13.105,00	13.122,24	9,27 D
1.1.2	CLIENTES	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1121101	Duplicatas a receber	400.595,29D	0,00	0,00	400.595,29 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	67.620,56D	9.004,00	9.004,00	67.620,56 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	67.620,56D	9.004,00	9.004,00	67.620,56 D
1.1.3.01.006	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	67.620,56D	0,00	0,00	67.620,56 D
1131601	Adiantamentos a fornecedores	67.620,56D	0,00	0,00	67.620,56 D
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	9.004,00	9.004,00	0,00
1131701	Salarios	0,00	9.004,00	9.004,00	0,00
1.1.5	ESTOQUES	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.5.01	ESTOQUES	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1151101	Mercadorias para revenda	511.366,80D	0,00	0,00	511.366,80 D
1.1.7	CONTA CORRENTE	675,80D	22.291,71	22.291,71	675,80 D
1.1.7.01	CONTA CORRENTE	675,80D	22.291,71	22.291,71	675,80 D
1.1.7.01.001	CONTA CORRENTE	675,80D	22.291,71	22.291,71	675,80 D
1171101	BR ALUMINIO	0,00	13.105,00	13.105,00	0,00
1171103	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	0,00	7.010,00	7.010,00	0,00
1171105	VILLARAMOS ALUMINIO	675,80D	2.176,71	2.176,71	675,80 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	55.734,40D	0,00	1.466,67	54.267,73 D
1.2.3	IMOBILIZADO	55.734,40D	0,00	1.466,67	54.267,73 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	55.734,40D	0,00	1.466,67	54.267,73 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	88.000,00D	0,00	0,00	88.000,00 D
1232103	Veiculos	88.000,00D	0,00	0,00	88.000,00 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	32.265,60C	0,00	1.466,67	33.732,27 C
1232203	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	32.265,60C	0,00	1.466,67	33.732,27 C
2	PASSIVO	1.181.276,21C	28.149,03	64.106,06	1.217.233,24 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	856.687,45C	28.149,03	64.106,06	892.644,48 C
2.1.2	FORNECEDORES	535.949,49C	0,00	0,00	535.949,49 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	535.949,49C	0,00	0,00	535.949,49 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	535.949,49C	0,00	0,00	535.949,49 C
2121101	Fornecedores Nacionais Diversos	535.949,49C	0,00	0,00	535.949,49 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 2

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	196.115,35 C	0,00	3.459,45	199.574,80 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	196.115,35 C	0,00	3.459,45	199.574,80 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	196.115,35 C	0,00	3.459,45	199.574,80 C
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	6.908,67 C	0,00	3.459,45	10.368,12 C
2131115	Simples Nacional a Recolher	189.206,68 C	0,00	0,00	189.206,68 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	65.365,63 C	28.149,03	38.354,90	75.571,50 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	65.365,63 C	28.149,03	38.354,90	75.571,50 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	15.081,83 C	28.149,03	27.856,12	14.788,92 C
2141101	Salarios e ordenados a pagar	8.570,00 C	26.438,19	22.916,77	5.048,58 C
2141102	Pro - labore a pagar	2.998,32 C	1.710,84	3.210,00	4.497,48 C
2141105	Vale Transporte a Pagar	790,44 C	0,00	395,22	1.185,66 C
2141107	Assistência Médica a Pagar	1.759,62 C	0,00	879,81	2.639,43 C
2141112	Pensão Alimenticia a Pagar	963,45 C	0,00	454,32	1.417,77 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	7.081,19 C	0,00	3.501,94	10.583,13 C
2141201	INSS a recolher	3.377,11 C	0,00	1.668,81	5.045,92 C
2141202	FGTS a recolher	3.704,08 C	0,00	1.833,13	5.537,21 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	43.202,61 C	0,00	6.996,84	50.199,45 C
2141301	Provisao para ferias	36.144,01 C	0,00	4.569,06	40.713,07 C
2141302	Provisao para 13§ Salario	3.858,42 C	0,00	1.909,51	5.767,93 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	2.891,51 C	0,00	365,51	3.257,02 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13§	308,67 C	0,00	152,76	461,43 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2151212	Adiantamento a clientes	25.741,21 C	0,00	0,00	25.741,21 C
2.1.6	CONTA CORRENTE	33.515,77 C	0,00	22.291,71	55.807,48 C
2.1.6.01	CONTA CORRENTE	33.515,77 C	0,00	22.291,71	55.807,48 C
2.1.6.01.001	CONTA CORRENTE	33.515,77 C	0,00	22.291,71	55.807,48 C
2161101	BR ALUMINIO	100,00 C	0,00	13.105,00	13.205,00 C
2161102	BR2 COMERCIO DE ALUMINIO	31.182,48 C	0,00	7.010,00	38.192,48 C
2161103	BR4 COMERCIO DE ALUMINIO	347,29 C	0,00	0,00	347,29 C
2161104	VILLARAMOS ALUMINIO	1.886,00 C	0,00	2.176,71	4.062,71 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	324.588,76 C	0,00	0,00	324.588,76 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	88.000,00 C	0,00	0,00	88.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2311101	Capital social	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2.3.1.02.001	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D
2312101	(-) Capital a Integralizar	312.000,00 D	0,00	0,00	312.000,00 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 3

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
2341106	Lucros/Prejuizos - Acumulados	236.588,76C	0,00	0,00	236.588,76 C
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	143.694,22D	36.803,73	1.285,20	179.212,75 D
3.1	CUSTOS DE PRODUCAO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUCAO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.1.1.02	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUCAO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.1.1.02.002	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3112201	Material de uso e consumo na produção.	9.577,05D	0,00	0,00	9.577,05 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	134.117,17D	36.803,73	1.285,20	169.635,70 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	104.433,30D	36.423,61	1.285,20	139.571,71 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	104.433,30D	36.423,61	1.285,20	139.571,71 D
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	104.433,30D	34.956,94	1.285,20	138.105,04 D
3221101	Salarios e ordenados	52.392,56D	22.512,38	1,20	74.903,74 D
3221102	Pro - labore	3.852,00D	3.210,00	1.284,00	5.778,00 D
3221104	13º Salario	3.858,42D	1.909,51	0,00	5.767,93 D
3221105	Ferias	36.144,01D	4.569,06	0,00	40.713,07 D
3221107	FGTS	6.904,26D	2.351,40	0,00	9.255,66 D
3221112	Hora Extras	1.282,05D	404,59	0,00	1.686,64 D
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS	0,00	1.466,67	0,00	1.466,67 D
3221410	Depreciacoes e amortizacoes	0,00	1.466,67	0,00	1.466,67 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	29.683,87D	380,12	0,00	30.063,99 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	29.683,87D	380,12	0,00	30.063,99 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	29.683,87D	380,12	0,00	30.063,99 D
3231105	Juros de mora	28.574,43D	22,22	0,00	28.596,65 D
3231107	Tarifas - Despesa e Juros Bancários	1.109,44D	357,90	0,00	1.467,34 D
4	RECEITAS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	13,08C	0,00	0,00	13,08 C
4131102	Juros ativos	13,08C	0,00	0,00	13,08 C

Ativo	1.037.595,07	53.587,42	53.148,92	1.038.033,57 D
Passivo	1.181.276,21	28.149,03	64.106,06	1.217.233,24 C
Receita	13,08	0,00	0,00	13,08 C
Despesa	143.694,22	36.803,73	1.285,20	179.212,75 D
Custos	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo				179.199,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

Balancete de Verificação

Folha: 4

VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI CNPJ: 23.372.612/0001-00

Período : 01/03/2018 a 31/03/2018

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual

São Paulo, 31 de março de 2018.

SÓCIO
JESUS FUENTES GONZALEZ
CPF: 011.983.128-74

CONTADOR
JOAO EDUARDO S. TEVES
CT CRC: 1SP149075/O-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A07A.

DOCUMENTO 02

Folha de Pagamento

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 18:12 , sob o número WCBA18700066192
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002124-97.2017.8.26.0080 e código 333A083.